00100.079949/2026-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI Nº 49, QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2026

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 36ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 15 DE ABRIL DE 2026

1.1 – ABERTURA 15

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a homenagear o Lions Clube, nos termos do Requerimento nº 54/2026, do Senador Wellington Fagundes e outros Senadores. 15

1.2.1 – Discurso do Presidente (Senador Wellington Fagundes) 15

1.2.2 – Oradores

Senador Izalci Lucas 17

1.2.3 – Execução do Hino Nacional brasileiro 19

1.2.4 – Oradores (continuação)

Sr. Francisco Fabrício de Oliveira Neto, Presidente da Fundação Internacional de Lions Clubes (LCIF) 19

1.2.5 – Entrega de placa de homenagem ao Senador Wellington Fagundes 23

1.2.6 – Oradores (continuação)

Senador Jayme Campos 23

Sra. Daniela Reinehr, Deputada Federal 25

Sr. Ananias Martins Filho, Ex-Prefeito do Município de Rondonópolis 27

1.2.7 – Exibição de vídeo institucional 28

1.2.8 – Oradores (continuação)

Sr. Manoel Messias Mello, Ex-Diretor do Lions Clubs Internacional (LCI) 28

Sra. Eva Silva de Paiva, Colaboradora terceirizada do Senado Federal 30

Sr. Luiz Geraldo Matheus Figueira, Ex-Diretor do Lions Club International (LCI) 31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Roberto Paulo do Vale Tiné, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade) 32

Sr. Rodrigo da Zaeli, Deputado Federal 33

Sra. Ana Maria Teófilo, Presidente do Conselho de Governadores - Distrito Múltiplo LB dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Oeste Paulista, Tocantins e do Triângulo Mineiro 34

Sra. Kátia Elena Semeghini Caputo, Presidente da Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru (Afapab) 35

1.3 – ENCERRAMENTO 38

2 – ATA DA 37ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 2026

2.1 – ABERTURA 40

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Eduardo Girão – Críticas à troca de integrantes horas antes da votação do relatório da CPI do Crime Organizado. Indignação com supostas ameaças de membros do STF, com defesa das prerrogativas parlamentares. Alerta sobre a crise de segurança pública no Estado do Ceará, especialmente nas cidades de Fortaleza e Maracanaú. 40

Senador Chico Rodrigues – Comentários sobre a iniciativa do Congresso do Peru para instituir o Dia da Confraternização entre Peru e Brasil, a ser celebrado em 3 de fevereiro, para marcar as relações diplomáticas entre os dois países. 43

Senador Plínio Valério – Defesa do Projeto de Lei nº 1954, de 2026, que dispõe sobre o garimpo familiar de subsistência no âmbito do regime de permissão de lavra garimpeira, e estabelece mecanismos de controle, rastreabilidade, prevenção à ilegalidade e proteção ambiental. 45

Senador Veneziano Vital do Rêgo – Registro da inauguração de unidade da AeC, empresa mineira de *call center*, em Campina Grande-PB, com destaque para a geração de empregos e impacto no desenvolvimento econômico regional. Anúncio do lançamento de unidade do Hospital de Amor, vinculado ao Hospital de Barretos, também em Campina Grande. 47

Senadora Zenaide Maia – Homenagem ao legado do artista e humorista Chico Anysio, falecido em 2012, com destaque à relevância de sua obra e de seus personagens para a cultura brasileira. 50

2.2.2 – Suspensão da sessão às 15 horas e reabertura às 16 horas e 32 minutos 52

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta

Mensagem nº 13/2026 (nº 299/2026, na origem), do Presidente da República, que solicita autorização para a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS). **Aprovado o Projeto de Resolução nº 5/2026**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 57/2026-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Tereza Cristina, após aprovação do **Requerimento nº 303/2026**. 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Redação final do Projeto de Resolução nº 5/2026 **(Parecer nº 58/2026-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À promulgação. 59

2.3.2 – Item extrapauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2026, da Câmara dos Deputados, que *escolhe o Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8443, de 16 de julho de 1992*. **Aprovado** (votação nominal). À promulgação. 60

2.3.3 – Item extrapauta

Mensagem nº 57/2025 (nº 1102/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe da Síria. **Aprovada** (votação nominal). 67

2.3.4 – Item extrapauta

Mensagem nº 62/2025 (nº 1220/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo e, cumulativamente, à República Centro-Africana. **Aprovada** (votação nominal). 68

2.3.5 – Item extrapauta

Mensagem nº 65/2025 (nº 1259/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Polônia. **Aprovada** (votação nominal). 70

2.3.6 – Item extrapauta

Mensagem nº 69/2025 (nº 1455/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. **Aprovada** (votação nominal). 72

2.3.7 – Item extrapauta

Mensagem nº 80/2025 (nº 1670/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, à República das Maldivas. **Aprovada** (votação nominal). 75

2.3.8 – Item extrapauta

Mensagem nº 84/2025 (nº 1842/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, à República do Uganda, à República do Burundi e à República Federal da Somália. 76

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.9 – Oradores

Senador Rogerio Marinho – Insatisfação com as alterações de integrantes ocorridas na CPI do Crime Organizado às vésperas da votação do relatório final, com manifestação de solidariedade ao Senador Alessandro Vieira, relator da CPI. Defesa da rejeição da indicação do Sr. Jorge Messias ao STF. ... 77

2.3.10 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 84/2025 (nº 1842/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia e, cumulativamente, à República do Uganda, à República do Burundi e à República Federal da Somália. **Aprovada** (votação nominal). 80

2.3.11 – Item extrapauta

Mensagem nº 68/2025 (nº 1443/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênica. 80

2.3.12 – Oradores (continuação)

Senadora Dra. Eudócia – Satisfação com a promulgação da Lei nº 15385/2026, de autoria de S. Exa., que incorpora o marco regulatório das vacinas terapêuticas à Política Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer. Defesa do estímulo à produção nacional de medicamentos e ao desenvolvimento de vacinas de RNA mensageiro, com cooperação internacional e transferência de biotecnologia. 80

2.3.13 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 68/2025 (nº 1443/2025, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LAUDEMAR GONÇALVES DE AGUIAR NETO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Helênica. **Votação cancelada**. 83

2.3.14 – Item 2

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1769/2019, do Senador Zequinha Marinho, que *dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional*. **Aprovado, com supressões e adequações redacionais**, nos termos do **Parecer nº 59/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Angelo Coronel, após aprovação do Requerimento nº 283/2026. 83

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1769/2019 **(Parecer nº 60/2026-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 91

2.3.15 – Item 3

Projeto de Lei nº 6359/2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *cria varas federais destinadas à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau nos Estados do Amazonas e de Mato Grosso do Sul*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 61/2026-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Nelsinho Trad, após aprovação do Requerimento nº 293/2026. À sanção. 91

2.3.16 – Item extrapauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 305/2026, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar os 80 anos da Comissão Fulbright do Brasil. **Aprovado**. 94

2.3.17 – Oradores (continuação)

Senadora Eliziane Gama – Registro da realização de consulta pública, no próximo dia 17, em São Luís-MA, sobre a criação da Reserva Extrativista Tauá-Mirim, com destaque à atuação do Governo Federal para a garantia de direitos das comunidades tradicionais. Apelo à inclusão na pauta do Senado Federal de proposições que instituem piso salarial nacional para diversas categorias profissionais ligadas, em especial, às áreas da saúde e da educação. 94

2.3.18 – Item 4

Projeto de Lei nº 2120/2022, do Deputado Federal Pedro Uczai, que *institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19*. **Aprovado**, após aprovação do Requerimento nº 25/2026-CAS. À sanção. . 96

2.3.19 – Oradores (continuação)

Senador Jorge Seif – Elogios à atuação do Sr. Eduardo Bolsonaro junto às instituições estadunidenses para ajudar o ex-Deputado Federal Alexandre Ramagem, preso pelo Serviço de Imigração e Alfândega (ICE) dos EUA. Considerações sobre o Projeto de Lei nº 1146/2023, que visa proibir o uso de coleiras com choque em animais domésticos. Defesa da PEC nº 55/2023, que estabelece um orçamento mínimo de 2% do Produto Interno Bruto (PIB) ao Ministério da Defesa. Reconhecimento ao trabalho de instituições de segurança e defesa, após a realização de visitas técnicas no DF e no Estado de Santa Catarina. Voto de aplauso à Secretaria de Segurança Pública catarinense pela implementação de sistema inteligente de videomonitoramento. 97

2.3.20 – Itens extrapauta

Requerimento nº 123/2026-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião da Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. 99

Requerimento nº 128/2026-CDIR, da Senadora Daniella Ribeiro, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do *15º LIDE Brazil Investment Forum*, em Nova York, EUA. **Aprovado**. . 99

Requerimento nº 130/2026-CDIR, do Senador Chico Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião de Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. **Aprovado**. 99

2.4 – ENCERRAMENTO 100

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 101

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 37ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 299/2026, na origem (**Mensagem nº 13/2026, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS). . 104

3.1.2 – Projeto de Resolução

Nº 5/2026, da Senadora Tereza Cristina, que *autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* 363

3.1.3 – Requerimentos

Nº 305/2026, do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, solicita a realização de Sessão Especial destinada a comemorar os 80 anos da Comissão Fulbright do Brasil. 371

Nº 123/2026-CDIR, do Senador Nelsinho Trad, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião da Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 374

Nº 128/2026-CDIR, da Senadora Daniella Ribeiro, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do 15º LIDE Brazil Investment Forum, em Nova Iorque, Estados Unidos. 382

Nº 130/2026-CDIR, do Senador Chico Rodrigues, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai. 388

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Mensagem nº 13/2026

Parecer nº 57/2026-PLEN-SF 395

Redação final (Parecer nº 58/2026-CDIR/PLEN-SF) 400

Requerimento nº 303/2026 404

3.2.2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2026

Lista de votação 408

3.2.3 – Mensagem nº 57/2025

Lista de votação 411

3.2.4 – Mensagem nº 62/2025

Lista de votação 414

3.2.5 – Mensagem nº 65/2025

Lista de votação 417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.6 – Mensagem nº 69/2025

Lista de votação 420

3.2.7 – Mensagem nº 80/2025

Lista de votação 423

3.2.8 – Mensagem nº 84/2025

Lista de votação 426

3.2.9 – Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1769/2019

Parecer nº 59/2026-PLEN-SF 429

Redação final (Parecer nº 60/2026-CDIR/PLEN-SF) 436

Requerimentos nºs 301 e 304/2026 441

3.2.10 – Projeto de Lei nº 6359/2025

Declaração de voto 446

Parecer nº 61/2026-PLEN-SF 448

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Comunicações

Da Liderança do PSDB, de indicação da Senadora Dra. Eudócia como Vice-Líder do Partido **(Ofício nº 9/2026)**. 453

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação e Cultura **(Ofício nº 29/2026)**. 454

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de indicação de membro para integrar as Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Educação e Cultura; e de Esporte **(Ofício nº 30/2026)**. 455

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação da Senadora Professora Dorinha Seabra como Líder do Bloco **(Ofício nº 48/2026)**. 456

4.1.2 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2026, que *escolhe o Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.* 459

4.1.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 288/2026, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 1.476, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 15.387, de 13 de abril de 2026.* 464

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

4.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 28/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2203/2022 467

Nº 29/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2480/2021 475

Nº 30/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2944/2022 482

Nº 31/2026-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2563/2021 491

Nº 21/2026-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1126/2021 500

Nº 22/2026-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1099/2024 509

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1099/2024. ..... *517*

Nº 23/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 1/2026 518

Nº 24/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 3/2026 527

Nº 25/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 2/2026 536

Nº 26/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 18/2025 546

Nº 27/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 19/2025 555

Nº 28/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 16/2025 564

Nº 29/2026-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 17/2025 572

Conclusão da instrução dos Ofícios "S" nºs 16 a 19/2025 e 1 a 3/2026. ..... *580*

Nº 21/2026-CE, sobre o Projeto de Lei nº 6132/2025 582

Nº 5/2026-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 3428/2023 591

Nº 7/2026-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 133/2024 599

Nº 8/2026-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 2616/2025 611

Nº 9/2026-CTFC, sobre o Projeto de Lei nº 4239/2021 621

Nº 43/2026-CDH, sobre a Sugestão nº 14/2020 635

Nº 44/2026-CDH, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342/2023 642

Nº 45/2026-CDH, sobre a Sugestão nº 2/2026 648

Nº 46/2026-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4811/2024 656

Nº 47/2026-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2979/2025 666

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

Nº 48/2026-CDH, sobre a Sugestão nº 25/2020 673

Nº 8/2026-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 2500/2022 684

Nº 9/2026-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 3784/2024 690

Nº 10/2026-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 3209/2024 697

4.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1839/2026, do Senador Eduardo Braga, que *denomina "Rodovia Phelippe Daou" a rodovia BR-319.* 711

Nº 1855/2026, do Senador Marcelo Castro, que *altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para instituir medidas de conscientização e incentivo à vacinação e a concessão de premiações anuais (Lei Proteção Premiada).* 715

Nº 1862/2026, do Senador Dr. Hiran, que *institui o Dia Nacional de Valorização do Médico da Atenção Básica, a ser celebrado anualmente em 30 de abril, e dá outras providências.* 720

Nº 1864/2026, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre critérios de priorização na concessão de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni) e no acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com vistas ao alinhamento da oferta de graduação e de cursos sequenciais de formação específica às necessidades de desenvolvimento socioeconômico regional e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho.* 724

Nº 1865/2026, do Senador Izalci Lucas, que *altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para incentivar a atuação de médicos especialistas em geriatria no âmbito da atenção primária do Sistema Único de Saúde.* 730

4.1.6 – Requerimentos

Nº 294/2026, do Senador Magno Malta e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 2745/2021. 736

Nº 295/2026, do Senador Magno Malta e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 2745/2021. 739

Nº 296/2026, do Senador Magno Malta e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática sobre o Projeto de Lei nº 2.745/2021. 742

Nº 297/2026, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 2.745/2021. 745

Nº 298/2026, da Senadora Damares Alves e outros Senadores, requer oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 2745/2021. 749

Nº 299/2026, da Senadora Roberta Acioly, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3003/2023 com o Projeto de Lei nº 6132/2025. 752

Nº 300/2026, do Senador Jorge Seif, requer voto de aplauso à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, pela implementação do Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente (SIVI). 755

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

Nº 302/2026, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, requer urgência para o Projeto de Lei nº 1721/2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal. 760

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Requerimento nº 302/2026. ..... *762*

Nº 10/2026-CCJ, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1099/2024, que "Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)". 763

Nº 27/2026-CE, requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6132/2025, que "cria a Universidade Federal Indígena". 765

4.1.7 – Término de Prazo

Término do prazo, em 14 de abril, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 899, 2773 e 4602/2024. 768

PARTE III

5 – RESOLUÇÕES

Nº 3/2026 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 71/2023), que *institui a Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes.* 770

Nº 4/2026 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 55/2025), que *autoriza a celebração de acordo de Reescalonamento de Dívida e Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, no valor equivalente a US$ 143.004.618,06 (cento e quarenta e três milhões, quatro mil, seiscentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e seis centavos).* 772

Nº 5/2026 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 5/2026), que *autoriza contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).* 774

6 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 6/2026, que *institui Grupo de Trabalho para a cerimônia de posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.* 777

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 779

8 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 782

9 – LIDERANÇAS 783

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 786

11 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 795

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 840

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

Ata da 36ª Sessão, Especial, em 15 de abril de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Wellington Fagundes.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 17 minutos e encerra-se às 12 horas e 33 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Fala da Presidência.) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convidada em atendimento ao Requerimento nº 54, de 2026, de autoria desta Presidência e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão será destinada a homenagear o Lions Club.

Convido, para compor a mesa desta sessão especial, os seguintes convidados: já aqui ao meu lado o Senador Izalci Lucas, Senador de Brasília, meu companheiro do Bloco Vanguarda, PL e Novo, de que eu tenho a honra de ser o Líder, e ele ali comigo sempre uma das pessoas mais competentes aqui do Congresso Nacional, portanto, uma referência para todos nós. Somos Parlamentares já há muito tempo aqui em Brasília... (*Palmas.*)

... e eu agradeço muito ao Senador Izalci.

Convido agora o Sr. Francisco Fabrício de Oliveira Neto, Presidente da Fundação de Lions Clubs International. (*Palmas.*)

Convido agora o Sr. Manoel Messias Mello, Diretor do Lions Club Internacional, no período de 2022 a 2024. (*Palmas.*)

Convido a Sra. Kátia Elena Semeghini Caputo, Presidente da Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru (*Palmas.*), cidade do nosso Senador Marcos Pontes, o nosso astronauta, único brasileiro, único homem da América do Sul a orbitar na Terra e nosso companheiro também do bloco, meu Vice-Líder do Bloco Vanguarda. E falo aqui, com muita honra, que também é um Senador muito referência para todos nós.

Convido agora o Sr. Roberto Paulo do Vale Tiné, Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (*Palmas.*) e o Sr. Luiz Geraldo Matheus Figueira Passado, Diretor do Lions Clubs Internacional no período de 2016 a 2018. (*Palmas.*)

Eu quero registrar também aqui a presença conosco – e pedir para que se levante – do Dr. Ananias Martins de Souza Filho. Ele é natural da mesma cidade minha, Rondonópolis. (*Palmas.*) Ele foi Prefeito, Vereador por vários anos e é Presidente do nosso partido, o PL.

E eu quero cumprimentar também – pediria que levantasse – o meu cunhado Sérgio Del Cistia (*Palmas.*) que também foi uma das pessoas que mais se empenhou para que acontecesse aqui esta sessão solene. Já era para ter acontecido ano passado, mas, em função de todas as situações que vocês sabem, felizmente estamos realizando aqui hoje.

Senhoras e senhores, que dia especial e memorável!

É uma honra presidir esta sessão especial em homenagem aos 109 anos do Lions Clubs International e ao Dia do Leonismo Nacional, celebrado em 16 de abril.

Falar do Lions é falar de uma das maiores e mais respeitadas redes humanitárias do mundo. Uma instituição que nasceu em 1917, em Chicago, a partir da visão de Melvin Jones, que entendeu, já naquele tempo, que a verdadeira liderança é aquela que coloca sua capacidade, sua energia e sua vocação a serviço das pessoas. E é isso que faz o Lions tão grandioso.

Hoje, mais de um século depois, o Lions está presente em mais de 200 países, com mais de 1,3 milhão de associados, reunidos em aproximadamente 50 mil clubes por todo o mundo.

Mas o que faz o Lions ser verdadeiramente grandioso? Não são apenas os números; é o impacto, é o trabalho silencioso, é a presença constante ao lado de quem mais precisa. É a capacidade de transformar solidariedade em ação concreta.

O Lions é um movimento construído sobre valores muito claros: serviço ao próximo, respeito à diversidade, união de esforços, integridade e compromisso com a dignidade humana. Isso faz com que o Lions seja uma organização que acolhe, que inclui, que soma e que faz do bem uma missão permanente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao longo de sua história, o Lions se consolidou como um grande parceiro da sociedade em áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e proteção ao meio ambiente, com uma atuação muito especial na saúde ocular.

E aqui já deixo um pedido nesta linha ao Lions Clubs International. O Mato Grosso é o estado dos três biomas: temos o Pantanal, a maior área alagada do mundo; o Cerrado, no coração do Brasil, com essa capacidade de produzir alimentos, para ajudar com que a cesta básica brasileira seja mais farta, mais acessível e de qualidade, e ainda exportar para ajudar o Brasil, que tem uma balança comercial positiva. E agora nós aprovamos aqui o Estatuto do Pantanal. O Pantanal, portanto, agora tem lei. (*Palmas.*) E, dentro do Estatuto do Pantanal, nós criamos também o selo Pantanal Sustentável. E eu gostaria que o Lions assumisse essa causa, já que o Pantanal mato-grossense – quando eu falo mato-grossense é Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – é um patrimônio brasileiro e um patrimônio da humanidade. Portanto, esse desafio é o Lions International. E quem conhece o Brasil real sabe muito bem disto: onde existe um clube do Lions, existe gente trabalhando, servindo e fazendo a diferença na vida de alguém.

No meu Estado do Mato Grosso, esse exemplo ganha uma expressão muito concreta. O Lions está presente em dezenas de municípios, com clubes organizados e atuantes, que desenvolvem um trabalho direto nas comunidades. E eu faço questão de destacar, de forma muito especial, o Instituto Lions da Visão, na nossa capital, Cuiabá. Uma iniciativa extraordinária, que reúne cerca de 60 clubes, presentes em mais de 50 municípios, formando uma verdadeira rede de solidariedade e cuidado em todo o nosso estado. Hoje, o instituto é uma referência em atendimento oftalmológico gratuito, realizando centenas de atendimentos e podendo chegar a mil cirurgias por mês pelo SUS.

E aqui nós temos uma ascensorista do Senado, que não encontrou condições de ser atendida aqui e foi para Cuiabá, onde ela conseguiu colocar uma prótese. Ela deve estar chegando aqui e hoje é uma pessoa que teve a vida transformada. Ela, que vivia triste, hoje é uma pessoa feliz, que todo dia atende a todos nós, a todas as pessoas que aqui chegam. E isso significa devolver, acima de tudo, a visão, a dignidade, mas significa também devolver a autonomia, esperança a milhares de pessoas, não só no Mato Grosso, mas também na Amazônia como um todo e no Brasil, como foi o exemplo que acabei de dizer. E mais do que isso, significa acolher quem vem do interior, garantir apoio, distribuir óculos, medicamentos e levar cuidado a quem mais precisa. Isso é o Lions na prática. Isso é o serviço transformando em resultado humano.

E, nesta solenidade, eu não poderia deixar de fazer uma referência muito especial a um dos maiores nomes do leonismo de Mato Grosso e do Brasil: o Sr. Whady Lacerda, que eu e o Senador Jayme já tivemos oportunidade de homenagear também esta semana aqui. (*Palmas.*)

Falar do Lions em nosso estado é necessariamente falar do legado de Whady Lacerda, do Dr. Whady Lacerda. Em Cuiabá, o Dr. Whady Lacerda foi fundador do Lions Clube Visão Solidária e um dos grandes protagonistas na consolidação do Instituto Lions da Visão. Sua trajetória se confunde com a própria história do Lions em Mato Grosso.

Com mais de cinco décadas de dedicação ao serviço, exerceu funções de liderança no Brasil e também no mundo, inclusive como diretor internacional. Recebeu a mais alta honraria do Lions, como Embaixador da Boa Vontade.

Mas, acima de tudo, Whady Lacerda foi um construtor de causas. O seu legado não está apenas na memória; está presente em cada atendimento realizado, em cada cirurgia, em cada vida transformada. Sua partida, no início deste mês, nos entristece, mas sua obra permanece viva, especialmente em Mato Grosso.

E eu quero dizer aqui da minha felicidade de ter sido também homenageado nessa instituição, nesse hospital, onde uma ala leva o meu nome. Claro que procurei fazer a minha parte, colocando recursos em emendas no Orçamento para que a gente pudesse edificar essa obra tão importante. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senhoras e senhores, como Senador da República, tenho a convicção de que o exemplo do Lions reafirma uma verdade simples e profunda: o desenvolvimento de uma nação passa, necessariamente, pelo cuidado com as pessoas. Por isso, esta homenagem é justa, merecida e necessária. Ela reconhece uma instituição que, há mais de um século, faz do bem uma prática diária.

Registro aqui também o meu respeito e a minha admiração a todos os leões e leoas presentes aqui, no Brasil, e no mundo, homens e mulheres que dedicam suas vidas a servir.

Que estes 109 anos do Lions Clubs International continuem inspirando gerações e fortalecendo, cada vez mais, os laços de solidariedade em nossa sociedade, porque quem escolhe servir ao próximo não apenas ajuda pessoas; ajuda a construir uma sociedade melhor, muito melhor.

Por isso, eu deixo aqui os meus parabéns a todos os leões e leonas presentes aqui. E tenho certeza de que esta sessão será uma oportunidade para o Senado reconhecer o trabalho de todos vocês.

Eu faço aqui, em nome de toda a Mesa Diretora, do nosso Presidente Davi Alcolumbre... Claro, esta sessão foi aprovada pelo Plenário, mas a marcação da data é uma decisão do Presidente Davi. Por isso eu agradeço aqui, inclusive a todos os assessores que aqui estão, na pessoa do Seu Antônio aqui, esse cabelo branco, que é um dos homens mais humildes e educados que eu conheço. (*Palmas.*)

Eu quero aqui, então, passar a palavra agora ao nosso Senador Izalci, que pode usar a tribuna.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar.) – Quero aqui cumprimentar o nosso grande Líder, o Senador Wellington Fagundes, e, ao mesmo tempo, parabenizá-lo pela iniciativa desta importante sessão, desta justa homenagem.

Cumprimento aqui o Presidente da Fundação Internacional, Francisco Fabrício de Oliveira Neto; o Diretor do Lions Clubs International no período 2022-2024, Manoel Messias Mello. Cumprimento também o Sr. Diretor do Lions Internacional, no período de 2016 a 2018, Luiz Geraldo Matheus Figueira; o Presidente do Conselho Nacional de Direitos das Pessoas com Deficiência, Roberto Paulo do Vale Tiné; e também a Sra. Presidenta da Associação dos Familiares, Amigos e Pais de Autistas de Bauru, Kátia Elena Semeghini Caputo.

Cumprimento aqui todos os convidados, os nossos leões, que trabalham e que vieram aqui, a esta sessão, cumprimentar aqui todos os servidores...

No dia da inauguração de Brasília, 21 de abril de 1960, nasceu o primeiro representante local do Lions Clube do Brasil, e o sócio fundador nº 1 foi o próprio Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Daquele dia em diante, o Lions e a capital se tornaram irmãos que passaram a crescer juntos.

Esses dados têm enorme força simbólica. Eles nos dizem que a relação entre Brasília e o Lions não é lateral, nem tardia, nem circunstancial; é de nascença. Ela remete ao momento em que o país decidiu interiorizar sua capital, abrir uma nova frente de desenvolvimento e afirmar, no coração do território nacional, o ideal de modernidade com sentido público.

Em 1996, nesta mesma tribuna, o então Senador Valmir Campelo lembrou que, desde 1960, ainda em meio às dificuldades da cidade em construção, dezenas de leões, acampados em barracas improvisadas, lançaram as bases que permitiram a fundação do primeiro Lions de Brasília, o Brasília Centro.

Não se trata de uma imagem banal; trata-se de uma imagem fundadora. Enquanto Brasília ainda era canteiro, poeira, esperança, improviso, já havia aqui cidadãos dispostos a organizar o serviço comunitário.

Esse é, talvez, um dos traços mais belos do leonismo brasiliense. Ele não esperou a abundância para servir; ele começou a servir quando quase tudo ainda estava por fazer.

Havia afinidade de espírito entre a construção material da cidade e a construção moral do serviço voluntário. Havia, na capital, a mesma crença na iniciativa da modernização, na mobilização cívica, na capacidade de transformar o futuro pela ação humanitária.

Esse movimento traduziu com perfeição a missão do Lions Clube.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O próprio fundador, Melvin Jones, sintetizou esse ideal em uma frase que o tempo não envelheceu. Disse ele: "Você não vai muito longe se não começar a fazer alguma coisa por alguém".

Essa afirmação continua atual, porque traduz, em poucas, palavras a missão do Lions. Servir não é um gesto ocasional; servir é um compromisso permanente. Servir é transformar a solidariedade em presença, em cuidado, em resposta concreta às necessidades humanas.

A expansão da cidade fez-se acompanhar da disseminação de unidades do Lions Clubs. Em dezembro de 2025, aparecem, então, no Distrito Federal, 14 clubes ativos, distribuídos por diferentes regiões daqui, da capital, como Sobradinho, Brasília, Taguatinga, Gama, Taguatinga Independência, Brasília Buriti, Ceilândia, Brasília Metropolitano, Guará Governador Almir, Taguatinga Liberdade, Gama Sul-Oeste, Taguatinga Helen Keller, Brasília Sarah Kubitschek, Brasília Caub I Riacho Fundo II e Brasília JK.

Somados, esses clubes reúnem 255 associados no território do Distrito Federal.

Não são apenas siglas ou cadastros administrativos; são grupos de presença comunitária espalhados por uma capital complexa, desigual e desafiadora, em que servir continua sendo um verbo ainda necessário.

A história de Brasília, porém, não é apenas a história que vemos na moldura monumental do Plano Piloto; a história real da capital inclui também a sua expansão urbana e suas regiões administrativas. São as inúmeras histórias de quem transita de uma cidade a outra, de sua integração cotidiana com municípios vizinhos de outros estados e de uma dinâmica metropolitana que ultrapassa as fronteiras político-administrativas do Distrito Federal.

É por isso que Brasília hoje não pode ser compreendida sem as suas cidades e a região do Entorno.

Essa leitura territorial importa muito para esta homenagem. Se o Lions Club nasceu com Brasília, ele também acompanhou o alargamento humano de Brasília. À medida que a cidade se descentralizou e novas centralidades urbanas foram se formando, o leonismo se difundiu por esse território vivo. Agora vemos sedes do Lions Club até em Unaí, Formosa, Valparaíso.

É nesse ponto que a homenagem ao Lions em Brasília ganha uma densidade especial.

O Lions ajudou a dar espírito comunitário a uma cidade planejada, ajudou a levar solidariedade organizada para as regiões administrativas e cidades vizinhas e ajudou, inclusive, a construir marcos importantes para a própria cultura cívica do movimento.

Por tudo isso, esta sessão especial não homenageia apenas uma organização que já merece reconhecimento por seus méritos. Esta sessão homenageia uma experiência de serviço que se confundiu, em muitos momentos, com a própria formação social de Brasília; homenageia pessoas que serviram quando a cidade ainda era promessa; homenageia dirigentes e associados que levaram o ideal leonístico para Taguatinga, Gama, Ceilândia, Guará, Sobradinho, Riacho Fundo II e tantas outras cidades; homenageia também aqueles que fizeram o movimento avançar para o Entorno, compreendendo, na prática, aquilo que a lei e a experiência urbana hoje confirmam: Brasília não se explica sozinha; Brasília se realiza em rede, com suas cidades e o seu Entorno.

E talvez seja exatamente esta a lição mais atual do Lions para a capital da República: em tempos de fragmentação, o Lions nos lembra que pertencimento é construção diária; em tempos de tanta distância entre as instituições e a vida concreta das pessoas, o Lions reafirma o valor da presença local; em tempos em que a vida metropolitana exige coordenação, cooperação e senso de comunidade, o leonismo mostra que servir continua sendo uma das formas mais altas da cidadania.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, ao homenagear o Lions Clube do Brasil, com um olhar atento para Brasília e para o Entorno da capital, esta Casa reconhece uma história de continuidade, de presença social e de fidelidade ao bem comum.

Que os dirigentes, os associados e associadas do Lions Clube do Brasil e, de modo muito especial, os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

clubes de Brasília e do Entorno recebam esta homenagem respeitosa desta Casa, o reconhecimento do Parlamento e o agradecimento sincero de todos os que sabem que nenhuma cidade se torna verdadeiramente grande sem solidariedade organizada.

Parabéns ao Lions Clube do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Tudo pronto.

Agora, eu convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Esta Presidência gostaria de convidar a Sra. Ana Maria Teófilo, Presidente do Conselho de Governadores – Distrito Múltiplo LB dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Oeste Paulista, Tocantins e do Triângulo Mineiro para que esteja aqui conosco. (*Palmas.*)

E a Presidência informa que a presente sessão contará também com a participação dos seguintes convidados: Sr. Roque Santana Souto Cardoso, Presidente do Conselho de Governadores – Distrito Múltiplo LA das Regiões Norte e Nordeste. (*Palmas.*) O Sr. Luiz Antônio Avelar, Presidente do Conselho de Governadores – Distrito Múltiplo LC dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Mato Grosso do Sul. (*Palmas.*) E a Sra. Fátima Simionato dos Santos, Presidente do Conselho de Governadores – Distrito Múltiplo LD dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. (*Palmas.*) Neste momento, concedo a palavra ao Sr. Francisco Fabrício de Oliveira Neto, Presidente da Fundação Internacional de Lions Clubs. (*Pausa.*)

O SR. FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO (Para discursar.) – Meu cordial bom-dia a todos.

Uma saudação toda especial ao Sr. Presidente desta sessão, Senador Wellington Fagundes, e quero deixar registrado também a minha saudação ao Senador Izalci Lucas, que esteve aqui conosco, mas precisou sair para relatar um projeto.

Sras. e Srs. Senadores, ex-Diretores Internacionais, Manoel Messias Mello, Coordenador do Lions Advocacy Day, e Luiz Geraldo Matheus Figueira, que está conosco na mesa principal.

Eu também saúdo o Sr. Roberto Paulo Tiné, Presidente do Conade.

Minha saudação à Dra. Kátia Elena Semeghini, Presidente da Afapab; bem como a minha saudação à companheira Leão Ana Teófilo, Presidente do Distrito Múltiplo LB, na pessoa de quem saudamos todos os Presidentes de conselho que nos acompanham.

Governadores de Distrito do Lions, estimadas companheiras e companheiros Leões, companheiros Leos, senhoras e senhores, começo, agradecendo a esta Casa pela honra de promover esta sessão especial em homenagem a Lions Clubes Internacional pelos 109 anos de existência. Aproveitamos o momento para apresentar um tema de grande importância: o autismo. Registro o agradecimento ao proponente desta sessão, Senador Wellington Fagundes, pela iniciativa, bem como aos seus pares que a subscreveram.

Caros Srs. Leões, Leos e convidados, antes de iniciar o meu pronunciamento, eu gostaria de deixar registrada a nossa solidariedade e agradecimento ao Senador pelas palavras que ele proferiu sobre o nosso saudoso ex-Diretor Internacional Whady Lacerda. Eu também quero deixar registrado que, no mesmo dia, coincidentemente, Sr. Senador Wellington Fagundes, nós perdemos um outro grande líder desta mesma área, que foi o ex-Diretor Internacional Zander Campos da Silva. Para nós, foi uma tristeza enorme e continua sendo; mas, claro, a todo o legado que eles deixaram, nós, Leões, estamos dando continuidade e vamos preservar as iniciativas, trabalho e toda a dedicação que eles empreenderam ao longo da vida em prol do leonismo, em prol do serviço voluntário. Fica registrada a nossa solidariedade aos familiares, aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

companheiros Leões, aos amigos que os conheciam.

No início do século XIX, um bem-sucedido corretor de seguros, integrante do círculo de negócios de Chicago, idealizou uma forma distinta de prestar serviços à comunidade e partiu do seguinte princípio: você não pode ir muito longe se não fizer alguma coisa por seu semelhante, afirmou Melvin Jones, que, mais tarde, seria homenageado como fundador do Lions. Em seguida, Melvin Jones procurou diversos líderes do comércio, profissionais e associações de ajuda mútua com a intenção de criar uma organização nacional que ampliasse sua atuação e que, em vez de se dedicar apenas a fins sociais e comerciais, concentrasse esforços na melhoria das comunidades. Após o êxito da primeira reunião organizacional, realizada em 7 de junho de 1917, em Chicago, nos Estados Unidos, nasceu a associação Lions Clubs.

Ainda naquele ano, de 8 a 10 de outubro, realizou-se a primeira convenção na cidade de Dallas, no Texas, Estados Unidos. E, em 1920, tornou-se internacional com a criação do primeiro Lions Club no Canadá.

Atualmente, essa associação, conhecida como Lions Clubs Internacional, da qual nos orgulhamos de fazer parte, está presente em mais de 200 países e regiões, com mais de 50 mil clubes afiliados e aproximadamente 1,4 milhão de associados servindo pessoas, configurando-se a maior organização mundial de clubes de serviço, impactando comunidades e transformando vidas.

Esse desempenho resulta do esforço dos nossos antecessores e dos leões atuais, que sempre se dedicaram ao crescimento contínuo de Lions Internacional, sobretudo para reunir mais voluntários capazes de atender às necessidades das pessoas que, dia a dia, passam por rápidas transformações no cenário global, inclusive em países desenvolvidos, razão pela qual a presença dos Leões nessas localidades é tão importante.

No Brasil, o Lions chegou em 1952. Especificamente em 16 de abril, foi fundado o Lions Clube do Rio de Janeiro. Em seguida, todos os estados passaram a contar com a representação leonística. E amanhã estaremos celebrando 74 anos. Atualmente, existem 1.426 clubes, somando 39 mil associados, distribuídos por mais de 1,2 mil municípios brasileiros.

Sras. e Srs. Senadores, caros companheiros Leões, Leos, convidados e telespectadores, a ação dos Leões é ampla e produz resultados positivos em todas as frentes de serviço.

Erguemos e mantemos escolas, hospitais, creches e centros de apoio para crianças, jovens e idosos. Implementamos programas de enfrentamento às drogas, de preservação ambiental e apoiamos iniciativas voltadas aos jovens como os Clubes de Leo e de Castores, que colaboram com sua formação, com a prestação de serviços humanitários e com o desenvolvimento de competências de liderança.

Sr. Senador Wellington Fagundes, o senhor nos fez um desafio em função da lei de proteção ao Pantanal e pediu-nos para nos juntar a essa causa.

Eu quero invocar a Presidente do conselho, companheira Ana Teófilo, e todos os leões do Distrito Múltiplo LD para analisar essa proposta e tomar uma decisão positiva em apoio, porque o meio ambiente é uma das causas globais que os Leões apoiam.

Nossos dados indicam que, em média, os clubes de Lions dedicam 720 horas anuais a serviços comunitários e, multiplicados por 50 mil clubes existentes, correspondem a um total de 36 milhões de horas, cifra notável, realizada por nossos companheiros Leões, resultando em mais de 400 milhões de pessoas atendidas todos os anos. (*Palmas.*)

Obrigado.

Além dessas ações, os Leões coordenam um dos maiores programas voltados ao combate da cegueira evitável e irreversível. Desde 1990, com a adoção do Programa SightFirst, que significa visão em primeiro lugar, evitou-se a perda severa de visão em 30 milhões de pessoas em 118 países. Foram realizadas 10 milhões de cirurgias de catarata, bem como 1.719 centros de oftalmologia e instituições de treinamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

construídos, expandidos ou equipados, além de 2,66 milhões de profissionais de atendimento oftalmológico e agentes da saúde comunitária treinados.

Os Leões, em parceria com o Carter Center, com sede nos Estados Unidos e fundado pelo ex-Presidente americano e associado Leão Jimmy Carter, realizaram cerca de 148 milhões de tratamentos contra a oncocercose, que é a doença nos rios que provoca a cegueira. Inclusive, a nossa Região Amazônica foi beneficiada com esse tratamento.

Envolvemos 15 milhões de alunos e 550 mil professores em mais de cem países no programa de desenvolvimento juvenil Lions Quest, programa de habilidades para a vida. Mais de 475 mil atletas foram avaliados por meio do programa Abrindo os Olhos, de Lions Internacional, em parceria com as Olimpíadas Especiais, durante competições esportivas ao redor do mundo.

Cento e vinte milhões de dólares foram destinados nos últimos anos ao atendimento imediato e de longo prazo das comunidades afetadas por desastres naturais. Ou seja, diante de eventos de pequena ou grande escala, os Leões são os primeiros a chegar com assistência humanitária e recursos financeiros para apoiar as vítimas dos prejuízos causados pela natureza globalmente.

Tudo isso só foi alcançado graças ao comprometimento, à dedicação e ao trabalho dos Leões, bem como os aportes financeiros da Fundação de Lions Clubs Internacional (LCIF), da qual tenho orgulho de ser o Presidente mundial atualmente. Essa fundação, que é o braço caritativo de Lions Internacional, criada em 1968, já concedeu 24 mil subsídios, contribuindo decisivamente para que os Leões realizem projetos leonísticos em grandes catástrofes, destinados a aliviar a dor, o sofrimento e levar cura e esperança a pessoas que precisam de ajuda imediata, e esses 24 mil subsídios comprometeram mais de US$1,3 bilhão, que foram aportados pela Fundação de Lions Clubs International.

A Fundação de Lions International, que é a fundação dos Leões para apoiar os projetos dos Leões, que administra com zelo e transparência os recursos provenientes majoritariamente de doações feitas pelos Leões, foi reconhecida em 2008 pelo conceituado jornal inglês *Financial Times*, em parceria com a Dalberg, consultoria internacional para o desenvolvimento, e o Pacto Global da ONU, entre dezenas de organizações mundiais, como a melhor organização não governamental do mundo, em função da execução de seus programas, da responsabilidade demonstrada, da comunicação interna e externa, da transparência, da capilaridade e da capacidade de adaptação das iniciativas das comunidades, além da compreensão dos objetivos de seus apoiadores. Por essa razão, os Leões são motivados a preservar e trabalhar incessantemente em favor daqueles que mais necessitam de apoio e cuidados.

A atuação dos Leões é extremamente dinâmica e orienta seus esforços conforme as demandas específicas de cada comunidade. Portanto, onde houver uma necessidade, haverá um Leão. Mas nossa entidade também tem atuado em outras frentes. Em 24 de outubro de 1945, em São Francisco, na Califórnia, Estados Unidos, Lions International figurou entre as organizações não governamentais que colaboraram na redação da Carta de criação das Nações Unidas e, desde 1947, presta consultoria ao Conselho Econômico e Social da ONU, com o propósito de fomentar a cooperação internacional para soluções de questões econômicas, sociais, culturais ou humanitárias de alcance global.

Como se nota, há mais de 80 anos o Lions mantém vínculo com a ONU e suas principais agências, entre as quais se destacam Unicef, Unesco, OMS, FAO, Acnur e Unep. Há 48 anos comemora-se o Dia do Lions junto às Nações Unidas, em uma sessão distinta, na sede da ONU em Nova York, contando com a presença do Presidente Internacional do Lions, do Secretário-Geral da ONU, dos embaixadores dos países-membros, bem como de Leões e convidados. Nesse evento, é divulgado por Lions International o nome do vencedor do Concurso de Cartaz sobre a Paz, o que reafirma o compromisso de ambas as organizações com a promoção da paz.

Senhoras e senhores, orgulhamo-nos de integrar o Lions porque, desde cedo, foi instituído um código

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de ética para seus associados, cujo objetivo é esclarecer uma questão: mostrar que a amizade é um fim e não um meio, que nenhum associado deve aceitar coisa alguma que traga vantagem duvidosa. Sentimo-nos honrados por pertencer ao Lions em razão de seus propósitos claramente definidos. Também nos orgulha pertencer ao Lions porque, conforme afirmou o saudoso companheiro Leão Luiz Dutra Pisão, o leonismo é um movimento formado por homens e mulheres de elevada reputação, que, sem fins políticos ou religiosos, se propõem a promover princípios éticos, o bem-estar coletivo e o congraçamento universal.

Ser leão possibilita ainda incentivar a comunidade a se engajar na defesa da ética, da moralidade, da impessoalidade, da justiça e do cumprimento das leis no momento adequado.

Senhoras e senhores, esta sessão extraordinária reveste-se de significado singular, porque além da homenagem ao Lions Internacional, reunimo-nos para apresentar a V. Exas. a Lions Advocacy Day, Defesa de Causa dos Leões, e os parceiros que nos acompanham na luta em prol do autismo.

Ontem, realizamos um *workshop* aqui em Brasília com especialistas no tema vindos de diversas regiões do Brasil, ocasião em que pudemos aprender parte da realidade sobre o tratamento desse tema em nosso país.

Registrei alguns dados apresentados. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), há mais de uma década, estimava-se que uma em cada 100 crianças no mundo estava dentro do espectro autista. Contudo, levantamentos recentes apontam que essa prevalência aumentou, chegando a uma em cada 31 crianças – índice alarmante. No Brasil, estima-se que mais de 4 milhões de pessoas convivam com o transtorno do espectro autista, o TEA.

Por essas e tantas outras razões, estamos aqui para sensibilizar e solicitar a V. Exas., Senadoras e Senadores, mais atenção e apoio para a adoção de políticas públicas, alocação de recursos no orçamento da União destinados à causa do autismo, bem como a criação de leis específicas de proteção em favor de crianças, jovens, adultas e adultos, obviamente, notadamente para: diagnóstico precoce universal; inclusão escolar e social plena; rede de suporte ao longo da vida; inserção profissional com acompanhamento e garantia de permanência no emprego, assegurando inclusão produtiva sustentável; atenção estruturada aos cuidadores; combate ao capacitismo e estímulo à conscientização social; capacitação obrigatória do poder público e do sistema de justiça, proporcionando decisões técnicas e a efetivação de direitos; pesquisa científica nacional organizada, com investimento contínuo e geração de dados próprios; censo específico e consolidação de dados oficiais, possibilitando o planejamento eficaz de políticas públicas; apoio à criação de uma federação nacional unificada das entidades, fortalecendo a representatividade institucional.

Sr. Presidente, esses são os principais pontos de preocupação e as reivindicações que submetemos formalmente e para os quais solicitamos apoio.

Assim, agradeço mais uma vez a oportunidade em nome dos Leões e Leos, bem como das entidades parceiras e signatárias desta carta-proposta.

Muito obrigado pela atenção de todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradeço muito ao nosso Francisco Fabrício de Oliveira Neto, Presidente da Fundação Internacional de Lions Clubes.

Aqui esclareço também que tive a oportunidade de colocar um recurso expressivo de R$6 milhões para a nossa capital Cuiabá, para fazer a Casa do Autista. E o Prefeito Abílio, com a sua esposa Samantha, tem isso como uma causa também da sua gestão.

O SR. FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO – Muito obrigado, Senador.

Isso é louvável e nós o aplaudimos por essa sua iniciativa. (*Palmas.*)

Que seus pares e tantas outras autoridades do nosso país sigam o seu exemplo em apoio à causa do autismo!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu só gostaria de meio minuto apenas para dizer que eu vou entregar, em nome dos Leões do Brasil e do mundo, uma placa de agradecimento, em meu nome e no dos Leões, obviamente, por tudo que o senhor tem feito, em nome do Lions Internacional. Vou aí para a mesa fazer a entrega desta placa neste momento. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega de placa de homenagem ao Senador Wellington Fagundes.)

O SR. FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO – Em agradecimento à sua iniciativa, às suas ações e ao apoio às causas que os Leões desenvolvem no país e, especialmente, no seu Estado do Mato Grosso, com prazer. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado. *Thank you*!

O SR. FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO – E aqui, Sr. Presidente, também entregamos formalmente a nossa carta-proposta sobre as reivindicações que acabei de apresentar para que o senhor, junto com os pares, possa avaliar e ver a possibilidade de apoiar tudo o que relatamos.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Muito obrigado. Muito obrigado. (*Palmas.*)

Concedo a palavra ao nosso companheiro, amigo, Senador Jayme Campos e, logo em seguida, a Ananias Martins Moura.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, querido e estimado amigo e eminente Senador da República do querido Mato Grosso, Senador Wellington Fagundes, autor deste requerimento em que nós, com certeza, somos signatários, para homenagear os nossos ilustres membros Lions deste imenso Brasil...

Mas se me permite, Sr. Presidente, quero saudar também aqui o Sr. Presidente da Fundação de Lions Clubs Internacional, o Sr. Francisco Fabrício de Oliveira Neto; saudar, da mesma maneira, o ilustre Diretor do Lions Clubs Internacional, de 2022 a 2024, o Sr. Manoel Messias Mello; cumprimentar também o Diretor do Lions Clubs Internacional, no período de 2016 a 2018, Luiz Geraldo Matheus Figueira; o Sr. Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Roberto Paulo do Vale Tiné; a Sra. Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LB dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Oeste Paulista e Tocantins, a Sra. Ana Maria Oliveira Teófilo; a Sra. Presidente da Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru, a Sra. Kátia Caputo – eu imagino que seja parente da família Caputo, também aqui do Distrito Federal, que tem aqui uma família muito grande, por sinal de bons juristas, de Ministro do TSE e assim por diante. E bom dia a todos e a todas.

Serei rápido, Sr. Presidente, mas eu não poderia deixar, nesta oportunidade, de também estar presente aqui para cumprimentar todos os senhores e as senhoras que representam os Lions Clubs neste imenso Brasil.

Ocupo esta tribuna, nesta sessão especial, para prestar minha homenagem ao Lions Clubs, em reconhecimento da grandeza de sua missão humanitária e a dimensão do serviço que essa instituição presta ao Brasil e ao mundo.

A sessão foi convocada em razão de requerimento aprovado no Senado para celebração do Dia do Leonismo, que é um dia nacional. Falar do Lions é falar de solidariedade muito bem organizada; é falar de pessoas que compreenderam há muito tempo que servir ao próximo é uma das formas mais elevadas de dignificar a vida pública comunitária.

Eu tive a primazia de meu pai também ser do Lions Clube, um dos fundadores lá na minha querida Cuiabá, lá na década de 1950. Então também fui criado em uma família de pessoas que certamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

também ajudaram muito a construir a grandeza do Mato Grosso, sobretudo a questão humanitária.

Ao longo de décadas, o movimento leonístico construiu uma trajetória admirável, marcada por ações concretas na área da saúde, da educação, da assistência social e da proteção aos mais vulneráveis. No Brasil, essa história ganhou raízes profundas desde a fundação do primeiro clube, no Rio de Janeiro, em 16 de abril de 1952, tornando-se exemplo de cidadania ativa e compromisso social.

Mas, Sr. Presidente, nesta homenagem ao Lions Clube, permita-me fazer um registro muito especial. Faço referência à memória de um homem que, para Mato Grosso, para o leonismo e para todos que conviveram com ele, deixou um legado extraordinário, Whady Miziara Lacerda, falecido no último dia 2 de abril, aos seus 86 anos. (*Palmas.*)

Eu tive a primazia de ter uma convivência muito grande com ele e, na minha gestão como Governador do meu Estado de Mato Grosso, ele foi o Procurador-Geral do nosso estado. Um homem de uma retidão de caráter invejável, homem sério, exemplo de pai de família, de avô e, sobretudo, de servidor público, que ajudou muito o Mato Grosso a ser hoje o que ele é. (*Palmas.*)

Recentemente, eu tive a oportunidade de registrar meu pesar a sua partida. Volto a fazê-lo hoje, porque homens como Whady Lacerda não podem ser lembrados apenas pela dor da ausência, mas, sobretudo, pela força de exemplo que deixam. Foi um homem público respeitado, como bem disse, jurista de reconhecido valor, um ex-procurador do Estado de Mato Grosso, servidor exemplar, pai e avô admirável, alguém que soube unir competência profissional, sensibilidade humana e compromisso com as causas coletivas.

No Lions, Whady Lacerda foi mais do que participante, foi protagonista, ocupou funções de liderança, foi Diretor internacional da associação e presidiu o Instituto do Lions da Visão por muitos anos e era associado fundador e Presidente do Lions Clube Cuiabá Visão Solidária.

Sua trajetória foi tamanha que o Distrito LB-4 decretou luto oficial por três dias por sua morte. É talvez uma das marcas mais belas que tenha sido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... justamente essa ligação profunda com o Lions Visão. Whady compreendeu que o dever de preservar a visão de uma pessoa é mais do que um gesto médico ou assistencial, é devolver autonomia, dignidade e esperança ao futuro.

Sob essa inspiração, o Instituto Lions da Visão consolidou-se como referência no atendimento oftalmológico em Mato Grosso. A instituição alcançou estrutura de grande porte voltada a procedimentos oftalmológicos, atendimento à população, especialmente por meio do SUS.

Por isso, ao homenagearmos o Lions Clube nesta Casa, é justo dizer que a memória de Whady Lacerda se confunde com a sua própria história de leonismo mato-grossense. Em sua caminhada, o voluntariado não foi ornamento, foi missão; a solidariedade não foi discurso, foi prática; e o serviço ao próximo não foi ocasião, foi a vocação permanente.

Já concluindo, Sr. Presidente, quero, portanto, associar a esta homenagem institucional do Senado uma homenagem humana e fraterna. À família de Whady Lacerda reitero os meus sentimentos, minha solidariedade e meu respeito. Que Deus conforte os corações de todos os seus familiares e amigos e que permaneça viva a certeza de que ele deixou marcas indeléveis no serviço público, na advocacia e no Lions, e principalmente na vida de pessoas que alcançou com seu trabalho e com a sua generosidade.

Ao Lions, minha deferência; aos seus membros, o meu reconhecimento; e à memória de Whady Lacerda, minha homenagem mais sincera e respeitosa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradeço muito ao Senador Jayme Campos, pelo reconhecimento, inclusive, que fizemos aqui esta semana à história de Whady Lacerda.

O Senador Jayme Campos foi Prefeito de Várzea Grande, foi Governador do estado e hoje aqui no Senado, onde procuramos trabalhar sempre juntos pela melhoria do Mato Grosso, e reconhecer o trabalho do Lions também é um reconhecimento ao desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Quero aqui registrar também a presença conosco do Sr. Conselheiro da Embaixada da Guiné, Alpha Mohamed Bachir Barry; também representando o Presidente do Conselho Federal de Educação Física, o Sr. Conselheiro Federal Patrick Novaes Aguiar; também o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iraceminha, no Estado de Santa Catarina, Vereador Valdecir Piton; e os Vereadores do Município de Ribeirão Cascalheira, do Estado de Mato Grosso: Alberto Bartolomeu de Araújo Sobrinho, Hector da Silva Freitas, Jeferson Costa Gomes e Vircilei Soares da Silva; ainda o Sr. Vereador do Município de Santa Cruz, do Estado do Rio Grande do Sul, Luis Carlos Fagundes Ruas, meu parente; e o Sr. Presidente da Fundação Banco de Olhos de Goiás, Paulo Renato Manso.

Concedo a palavra à Sra. Deputada Federal Daniela Reinehr, Deputada pelo Estado de Santa Catarina e também membro da Frente Parlamentar de Infraestrutura e Logística, que eu tenho também a honra de estar presidindo. Ela foi Vice-Governadora também de Santa Catarina.

A SRA. DANIELA REINEHR (Para discursar.) – Senhoras e senhores, muito bom dia a todos, amigos leões de todo o nosso país que nos orgulham com o seu trabalho, é uma alegria muito grande estar aqui com os senhores e com as senhoras esta manhã.

Quero cumprimentar o meu querido amigo Senador Wellington Fagundes, requerente desta sessão solene que nos preside lá na Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura, que, às vezes, parece distante, mas a gente conecta com absolutamente todos os temas do nosso Brasil, porque a acessibilidade, a boa logística, a boa infraestrutura fazem parte da vida de todos nós. Parabéns, Senador, pela iniciativa desta sessão solene.

Quero cumprimentar também o Sr. Presidente da fundação internacional do Lions Clubs, Francisco Fabrício de Oliveira Neto; o Sr. Diretor do Lions Clubs International no período de 2022 a 2024, o Sr. Manoel Messias Mello; o Sr. Presidente do Lions Clubs International, no período de 2016 a 2018, Luiz Geraldo Matheus Figueira; o Sr. Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Roberto Paulo Vale Tiné – Vale Tiné, né? Eu acho que é Vale –; a Sra. Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LB dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Oeste Paulista e Tocantins, Ana Maria Oliveira Teófilo; a Sra. Presidente da Associação dos Familiares, Amigos e Pais de Autistas de Bauru, Kátia Elena Semeghini Caputo.

Quero cumprimentar também, de uma maneira muito especial, o meu Vereador Valdecir Piton, lá de Iraceminha, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município, que é um leão também; e também a nossa querida amiga Fátima Santos, Presidente do Distrito Múltiplo Lions, que me convidaram para fazer parte desta sessão solene. Que bom tê-los aqui e poder testemunhar o trabalho maravilhoso que fazem junto ao Lions do Brasil.

Tem uma frase dos senhores de que eu gosto muito, de que nós gostamos muito, que é o lema "Nós servimos". E muitos de nós que aqui estamos, Deputados, Senadores, também estamos aqui para servir, servir a sociedade brasileira: o Senado representando os seus estados e nós Deputados representando o povo que nos trouxe até aqui. Isso é muito inspirador para todos nós, porque, na região de onde eu vim, em Santa Catarina, o oeste catarinense, o servir, o participar, o dar a sua contribuição para o desenvolvimento regional do estado e do país é muito vivo, é muito presente no dia a dia das nossas cidades.

E eu trago isso comigo. A minha região é uma região associativista, voluntária, cooperativista, e foi isso que desenvolveu a nossa região. Muitas vezes o estado não alcança tudo o que precisa ser feito, e é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justamente onde a mão do estado fica curta, o cobertor fica curto, como às vezes a gente fala, porque são tantos atendimentos, são tantas coisas que se necessitam do estado e às vezes ele não dá conta de tudo, é justamente aí que o trabalho dos senhores e das senhoras entra com tanta eficiência, por ver na ponta as necessidades das pessoas e o que cada um de nós, enquanto ser humano, enquanto cidadãos, pode fazer pelo bem do lugar onde vivem.

Então eu quero parabenizá-los por mais de cem anos de história. No Brasil, foi a partir de 1955 que efetivamente...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. DANIELA REINEHR – ... 1952, que efetivamente foi consolidado, mas é uma história muito bonita, e eu acredito que por todos os municípios que a gente passa a gente vê a marca do trabalho de vocês.

Então eu quero parabenizá-los por toda a história e pelo tema tão especial que abraçam este ano, com mais ênfase, que é a defesa global da causa autista.

Eu acho que todos sabem que eu sou mãe de um mocinho de 25 anos, o Gigio. Ele tem síndrome de Down e autismo. E essa também é uma das razões pelas quais eu faço parte aqui das Comissões, tanto da Comissão da Pessoa com Deficiência, mas também agora da Comissão Especial do Autismo. E, não somente como mãe, mas como Parlamentar também, todos os dias nós temos novos desafios, porque, quando a gente tem um filho típico, ele já não vem com manual, e já é bastante desafiador nós criarmos os nossos filhos como cidadãos, formá-los e garantir que eles sejam independentes, felizes e cidadãos do bem.

Quando chega um filho atípico, então, os desafios são gigantescos, porque o manual está mais distante ainda, né? A chance de nós acharmos padrões com crianças, jovens e adultos autistas é ainda mais complexa, porque cada um tem o seu jeito, cada um tem a sua atipicidade, e o nosso desafio – não só como Parlamentares, como pais, mas também como cidadãos – é construirmos pontes, criarmos pontes, sejam afetivas, sejam de tecnologias assistidas, sejam de meios para que eles possam se desenvolver da melhor forma possível. Eu sempre digo que o nosso desejo é que eles sejam independentes e felizes. Nem todos serão independentes, mas, com certeza, cada um deles poderá se desenvolver de alguma forma e ter mais qualidade de vida, ter uma vida mais feliz.

Então, eu quero convidá-los para que participem, para que frequentem também a nossa Comissão Especial que trata do autismo e nos ajudem a encontrar soluções, tragam as sugestões, exemplos também de sucesso, porque a gente passa quase que procurando *cases* de sucesso para a gente seguir. Realmente é talvez um dos temas mais desafiadores da atualidade. E o objetivo de todos nós converge: é realmente encontrarmos maneiras não só de políticas públicas, não só de meios para que eles possam crescer e se desenvolver da forma mais saudável possível, mas também para que eles se sintam bem na sociedade, para que eles possam conviver em sociedade da melhor forma possível, porque não é também transformar o mundo, apenas criar ambientes em que eles se sintam bem, é também trazê-los para o mundo para que eles possam se sentir bem junto com todos nós.

Isso realmente é uma causa desafiadora e que precisa de toda a sociedade brasileira, precisa deste Congresso Nacional, precisa do Parlamento, precisa do Executivo, precisa de todos os Poderes da República, mas precisa do gesto, do carinho e da empatia de todo cidadão brasileiro.

Então, quero agradecer mais uma vez a oportunidade de estar aqui, prestigiando o belíssimo trabalho das senhoras e dos senhores, nos colocar mais uma vez à disposição e dizer que o único caminho de que a gente tem certeza é que nós precisamos trabalhar juntos.

Um grande abraço. Muito obrigada, Senador Wellington. Contem conosco. Um abraço a todos. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradeço à Deputada Federal Daniela Reinehr e convido o Sr. Ananias Martins Filho, ex-Prefeito de Rondonópolis e também leonino.

De agora para a frente, todos com um tempo de cinco minutos.

O SR. ANANIAS MARTINS FILHO (Para discursar.) – Quero cumprimentar primeiramente o Senador Wellington Fagundes, que é o requerente e Presidente desta sessão; o Sr. Presidente da Fundação Internacional do Lions Clube, Francisco Fabrício de Oliveira Neto; o Sr. Diretor do Lions Clubs International, de 2022 a 2024, Manoel Messias Mello; o Sr. Diretor do Lions Clubs International no período de 2016 a 2018, Luiz Geraldo Matheus Figueira; o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Sr. Roberto Paulo do Vale; a Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LB – Distrito Federal, Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Tocantins e Oeste Paulista –, Maria Oliveira Teófilo; e a Presidente da Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru, Sra. Kátia Elena Caputo. O Sérgio Del Cistia eu vou cumprimentar também, que está presente aqui, grande leonino da cidade de Rondonópolis, minha cidade natal, e quero cumprimentar também o Luiz Carlos e a Elizabeth Martins, meu cunhado e minha irmã, que estão lá assistindo, leonistas também, muito atuantes no Estado de Mato Grosso, em Rondonópolis.

Senhores e senhoras, quero falar que sou companheiro também, leão. Fui por um período, hoje estou um pouco afastado, mas não deixamos de sentir a força do leonismo.

É com grande honra que nós nos reunimos nesta sessão especial do Lions, um espaço onde celebramos não apenas os serviços, mas os compromissos genuínos com o bem comum.

Hoje rendemos uma justa homenagem a Whady Lacerda – não poderíamos deixar de fazê-lo –, cuja trajetória se confunde com a própria essência do leonismo: servir desinteressadamente. Sua obra no Mato Grosso e em todo o Brasil é exemplo vivo de dedicação, liderança, impacto social e transformador das causas sociais. Whady Lacerda não apenas participou de projetos; ele construiu pontes entre necessidades e soluções, entre dificuldades e esperanças. Seu trabalho marcou comunidades, fortaleceu ações sociais e inspirou gerações de voluntários a acreditar que pequenas atitudes, quando feitas com grandes propósitos, podem mudar realidades. No Mato Grosso, sua atuação deixou raízes profundas; no Brasil, sua visão ajudou a ampliar os horizontes, mostrando que o verdadeiro líder é aquele que serve, que escuta, que age, que transforma e que faz luz aos olhos do mundo.

Neste momento, também não poderia deixar de registrar um agradecimento especial ao Senador Wellington Fagundes, meu amigo, político, que tem uma grande sensibilidade. Essa sensibilidade e grandeza pública se expressam ao reconhecer, valorizar e prestigiar o trabalho do Lions. Sua presença e seu apoio reforçam algo especial e essencial: quando o poder público caminha ao lado de instituições comprometidas com o servir, toda a sociedade avança. Reconhecer o Lions é reconhecer milhares de mãos voluntárias que atuam silenciosamente em favor dos que precisam.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANANIAS MARTINS FILHO – É compreender que servir não é apenas um gesto; é uma missão contínua, é um destacar da sua importância. E o Sr. Senador Wellington Fagundes demonstra não apenas respeito institucional, mas também compromisso com a sociedade mais justa, humana e solidária.

Tanto é, que o senhor faz por onde para que os seus recursos possam chegar lá no Lions e fazer a diferença, o que hoje o senhor também está fazendo lá na Prefeitura de Cuiabá, no Município de Cuiabá, quando empreende uma emenda significativa para a causa autista.

Que esse gesto inspire outros líderes, fortaleça as parcerias e amplie ainda mais o alcance das ações que transformam a vida. Que esta sessão especial não seja apenas um momento de lembrança, mas também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de renovação dos nossos compromissos.

Que possamos seguir pessoas como Whady Lacerda, levando adiante um legado com coragem, ética e espírito solidário, porque ser Lions é isto: é transformar vida, é construir futuro, é servir com amor.

Muito obrigado a todos vocês. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Esta Presidência agradece ao ex-Prefeito de Rondonópolis, Ananias Martins Filho.

Agora, solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Concedo a palavra ao Sr. Manoel Messias Mello, Diretor do Lions Clubs Internacional, no período de 2022 a 2024.

O SR. MANOEL MESSIAS MELLO (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Quero saudar inicialmente o nosso Senador Wellington Fagundes, que preside esta sessão, e quero, na pessoa dele, agradecer também a todos aqueles Senadores que secundaram o requerimento desta sessão especial em homenagem ao Lions Clube.

Quero saudar o nosso Presidente de nossa fundação, LCIF (Lions Club International Foundation), Francisco Fabrício de Oliveira Neto, nosso eterno Presidente internacional; saudar o nosso Diretor do Lions Clubs Internacional, 2016-2018, Luiz Geraldo Matheus Figueira, de meu colegiado; saudar o Sr. Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, agora meu amigo, Roberto Paulo do Vale Tiné, lá de Pernambuco; quero saudar a Sra. Presidente do Conselho de Governadores do Distrito Múltiplo LB, dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Oeste Paulista e Tocantins, a companheira Ana Maria Oliveira Teófilo – e me permita estender os cumprimentos a todos os presidentes de conselhos do Brasil. Quero saudar a conterrânea de minha cidade, a Sra. Presidente da Associação dos Familiares e Amigos dos Pais de Autistas de Bauru, a Sra. Dra. Kátia Elena Semeghini Caputo, e quero saudar, de forma muito especial, todos os leões aqui presentes.

Senador Wellington Fagundes, provavelmente – provavelmente –, o senhor convocou esta reunião pelo carinho, amizade e dedicação que tem para com o Lions lá em nossa grande Cuiabá, no nosso grande Mato Grosso.

Com certeza, o senhor convocou esta sessão pela sua sensibilidade de conhecer o trabalho do Lions. Eu tenho que dizer ao senhor do impacto que o senhor está causando com esta sessão e que o Senado Federal está causando com esta sessão.

Nós estamos aqui comemorando, sim, esses 109 anos de Lions Internacional, mas o Lions não para, o Lions atua a todo tempo, porque as necessidades são muitas. O Lions Internacional sempre visa a onde há um mundo em necessidade.

Nós estamos aqui em Brasília, além da sessão especial do Senado, em uma ação e em um trabalho importante, que nós denominamos Advocacy Day.

O Advocacy Day era realizado única e exclusivamente no Capitólio americano, há anos. Porém, graças ao nosso Presidente Fabrício Oliveira, que colocou isso em plenária do *board*, decidiu-se fazer no país do Presidente, onde ele quer que esteja. E Fabrício, com a sua sensibilidade, trouxe o Advocacy Day para o Brasil.

Fizemos, no ano passado, com um tema importante, mas eu quero focar no tema deste ano.

Este ano, nós estamos trabalhando um tema fundamental, que é o TEA, Transtorno do Espectro Autista, que muitos ouvem falar, mas que muitos não sabem o que significa. Então, esse Advocacy Day tem...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MANOEL MESSIAS MELLO – ... um caráter muito especial e que o senhor, Senador, com esta sessão, e o Senado Federal, transmitindo esta sessão, estão levando isso para todo o Brasil e, quiçá, para parte do mundo.

Por meio de Fabrício Oliveira e nossa fundação, tudo o que nós estamos trabalhando aqui irá para o mundo. Então, nós teremos uma capilaridade, no Brasil, de quase 40 mil Leões e teremos uma capilaridade de 1,5 mil clubes tratando do tema. Temos uma capilaridade, no mundo, de 46 mil clubes e quase 1,4 milhão de leões tratando isso ao redor do mundo. Esse é o trabalho que nós estamos fazendo aqui no Advocacy Day.

Aprendemos com os especialistas e ficamos entristecidos, Senador, porque a questão do TEA está no universo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MANOEL MESSIAS MELLO – ... de um mundo que a gente pensa que é visível, mas é um mundo invisível. A parte visível do TEA, ao redor do mundo, está nas pessoas que mais podem, que têm posses e que podem dar um suporte e um tratamento adequado para as pessoas com esse distúrbio neurocomportamental, neuropsicológico, psiquiátrico também.

Mas por que falar do TEA? Nosso Presidente já deu a carta com todo o conteúdo, mas é importante dizer para todos por que o Lions está preocupado com o TEA.

Na verdade, Senador, nós temos provavelmente 2 milhões de brasileiros que estão dentro do espectro autista. Nós temos uma questão relevante para o TEA, o autismo, porque a taxa de suicídio dos autistas é de três a quatro vezes mais do que a de pessoas que não estão no espectro.

Esse é um problema sério, mas tem uma questão de direitos humanos que nós tanto falamos que é fundamental, porque o nível de vulnerabilidade de mulheres e adolescentes com TEA, a violência e a violência sexual são marcantes, contundentes. E nós não podemos deixar, como leões, que isso venha à margem do conhecimento da sociedade civil e dos nossos homens públicos.

É fundamental pensar, porque, hoje, 80% das pessoas com um nível de TEA ou de autismo não têm empregos, porque não estamos preparados para criar ambientes com suporte dentro das empresas.

Vejam que a defesa que hoje o Lions faz, dentro do seu conceito de um mundo em necessidade, é exatamente para chamar a atenção, para dar voz ao mundo que nós chamamos de invisível, e a invisibilidade do TEA ainda não é conhecida.

É impossível falar do autismo se nós não falarmos de uma necessidade urgente, premente, de termos um censo nacional estruturado. Nós não sabemos quantos somos, não sabemos a estratificação do que somos como autistas. Como editar políticas públicas se nós não sabemos ainda qual é o tamanho do problema?

Então, é necessário insistir num censo nacional estruturado, para que se volte sobre esses números estratificados, sobre quais seriam as melhores ações para isso.

Nós não temos pesquisa científica. Os investimentos em pesquisa científica ao redor da questão do TEA são quase inexistentes.

Como vamos saber se estamos fazendo os diagnósticos adequados, se estamos atuando nas possíveis causas? Um professor doutor ontem nos deu alguns caminhos sobre as causas do TEA.

Então, eu quero, nesta homenagem que se faz ao Lions, agradecer imensamente esta homenagem, porque são histórias, 100 anos de serviços prestados à comunidade, à sociedade, e sempre à sociedade que mais precisa, à sociedade, à comunidade que está no mundo invisível, porque é papel do Lions dar visibilidade àqueles que estão no mundo invisível; é papel do Lions chamar a sociedade para entender

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles que estão na invisibilidade do mundo invisível, que é muito maior do que aquilo que enxergamos.

Então, eu gostaria de fazer um clamor dentro do Advocacy Day também para cuidar de quem cuida, porque as mães de adultos ficam à mercê do tempo e não conseguem, porque vão se cansar para cuidar dos seus filhos autistas, porque hoje nós não temos nenhuma ação que atenda ao adulto e ao idoso. E quem nasce com TEA vai morrer com TEA.

O que nós podemos fazer, como disse a eminente Deputada aqui nesta tribuna? O que vamos fazer é dar o máximo, o máximo de autonomia ao TEA, o máximo de felicidade ao TEA. É isso que nós precisamos fazer e cuidar das pessoas que cuidam deles, para que elas possam ter alguns momentos de repouso, alguns momentos de descarregar todo o encargo de cuidar de uma pessoa com TEA. Então, dessa forma, fazemos esse clamor para unir forças no sentido de trazer uma política pública consistente, estruturada para as pessoas com espectro autista.

E por isso, Senador, eu agradeço imensamente a sua sensibilidade de homenagear o Lions Club, a sua sensibilidade de sempre estar conosco...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MANOEL MESSIAS MELLO – ... mas, principalmente, agradeço a V. Exa. por possibilitar amplificar essa fala, amplificar esse pedido, amplificar esse clamor a favor da causa dos autistas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradeço ao Sr. Manuel Messias Mello, Diretor do Lions Club Internacional, e concedo a palavra à senhora Eva Silva de Paiva, colaboradora terceirizada desta Casa, que dará seu depoimento sobre sua experiência como paciente beneficiada pelo Lions com o recebimento de uma prótese ocular em Cuiabá.

A SRA. EVA SILVA DE PAIVA (Para discursar.) – Olá, pessoal. Bom dia, tudo bem? Então, no ano da pandemia, teve uma sessão aqui em homenagem ao Lions, e eu sou ascensorista e estava no elevador. Então, eu me encontrei com o Sr. Whady, o antigo Presidente – já falecido, morreu no começo de abril, acabei de saber –, e ele me ofereceu a prótese. E, junto com ele, o Senador Wellington Fagundes me deu todo o suporte para ir a Cuiabá e fazer a prótese. Eu fui duas vezes e conheci, é um instituto acolhedor. Quando eu fui era oftalmológico, na época, né? Agora, pelo que a Adriana me falou, já está acolhendo outras causas.

E, assim, eu quero ressaltar como é importante a gente fazer as coisas em vida, né? Porque, olha o exemplo do senhor Whady, o legado dele, que fica aqui, né? Ele me ofereceu a prótese, ele me levou lá com os recursos do Sr. Senador Wellington Fagundes. Eu fui, e hoje, mesmo aqui ele não estando presente, a causa dele continua aqui, porque ele me acolheu. Então, mesmo ele não estando aqui, eu estou aqui para contar a história dele, entendeu? Então, assim, é de interesse falar da importância do instituto para transtorno autista, para transtorno de mama, para visão monocular, para causas deficientes, entendeu? E essa foi a minha experiência. (*Palmas.*)

Obrigada.

E eu quero agradecer ao acolhimento do Sr. Wellington Fagundes. Obrigada, viu Senador, pelo acolhimento. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Esse é um bom exemplo do trabalho promovido pelo Lions e da história do Sr. Whady Lacerda.

Quero registrar aqui a presença do Sr. Francisco Djalma de Oliveira, Presidente da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade.

Concedo agora a palavra ao Sr. Luiz Geraldo Matheus Figueira Passado, Diretor do Lions Club

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Internacional no período de 2016 a 2018, por cinco minutos. (*Pausa.*)

Estão aqui pedindo para corrigir que esse "Passado" não existe – só existe presente e futuro. (*Risos.*)

Então, Sr. Luiz Geraldo Matheus Figueira.

O SR. LUIZ GERALDO MATHEUS FIGUEIRA (Para discursar.) – Senador Wellington Fagundes, que preside esta sessão solene, certamente o seu sucesso é o nosso sucesso, é o sucesso do Lions, que é maior do que qualquer um de nós.

Nosso Presidente Internacional, hoje Presidente da nossa fundação, Francisco Fabrício de Oliveira Neto, é um prazer muito grande poder nomeá-lo Presidente Internacional, brasileiro, da Paraíba, lá de cima. (*Palmas.*) Nossa satisfação em tê-lo aqui conosco.

Nosso Manoel Messias Mello, que é o coordenador desse Advocacy Day aqui em Brasília, tratando... E ele foi muito feliz quando tratou do autismo aqui, nesta tribuna.

Membros nominados da mesa, parceiros que trouxeram para nós presença e conhecimento, minha família leonística – família que Deus permitiu que eu escolhesse como minha, família que é como uma árvore, os galhos são diferentes, mas a raiz é uma só, Lions International –, eu me sinto muito bem aqui nesta tribuna. Nós fazemos exatamente o que aqueles que aqui trabalham fazem: nós trabalhamos pelo bem comum, nós trabalhamos para melhorar a qualidade de vida da comunidade onde nós atuamos, aproximando as soluções daqueles que têm maiores dificuldades em alcançá-las. Esse nosso serviço – nós servimos – é importantíssimo, mas eu vou, como aquele que se apresenta... Eu nem sabia que eu iria falar, mas eu fiquei prestando atenção aqui naquilo que foi dito.

Eu vou contar uma história, uma história que, vocês vão ver, é passada também... Tem muito a ver com esta Casa, porque se passa com político, mas se passa com o mundo, para vocês sentirem a força do servir. A gente às vezes pensa: "Estamos fazendo pouco". Mas, na segunda metade do século XIX, na Inglaterra, numa fazenda, um caseiro... O garoto estava na piscina, lá no lago, e o garoto estava desajeitado, e ele foi lá e o tirou, o garoto deu a mão, tirou o garoto. O pai, o dono, o proprietário da fazenda, soube da história e chamou o serviçal e disse a ele: "Olha, eu quero premiá-lo; muito obrigado, você tirou meu filho lá da piscina". Ele falou: "Não, mas não precisa nada disso, para quê? Não há necessidade". Mas ele disse: "Não, eu quero, eu quero prestigiá-lo, eu quero recompensá-lo".

Aí esse senhor, esse serviçal disse para ele assim: "Então, por favor, eduque meu filho".

Olha, passaram-se 50 anos. Aquele menino que estava...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUIZ GERALDO MATHEUS FIGUEIRA – ... vamos dizer assim, que foi retirado foi simplesmente o Primeiro-Ministro inglês, o grande líder da resistência aliada na Segunda Guerra Mundial, Sir Winston Churchill. E quem foi o filho educado daquele serviçal? Nada menos que o inventor da penicilina, Sir Alexander Fleming. Vocês imaginam o que uma simples retirada de um menino da piscina representou para o mundo todo? Quantas vidas, quanta satisfação, quanta alegria? Isso daí é o Lions, nós o servimos.

E quero deixar uma mensagem. Eu vou deixar uma mensagem para o Lions de Martin Luther King, um ativista americano. O que é necessário fazer para que tenhamos sucesso no nosso serviço leonístico? Ele dizia o seguinte: "Se você não puder voar, corra. Se você não puder correr, ande. Se você não puder andar, rasteje", mas prossiga e faça aquilo que você tem que fazer.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradeço, então, as palavras do Sr. Luiz Geraldo Matheus Figueira, Diretor do Lions Clube Internacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e a experiência que mostra aqui também nas suas palavras.

Eu quero registrar aqui a presença nosso Plenário do Deputado Rodrigo Lugli, mais conhecido como Deputado Rodrigo da Zaeli, que também é do meu estado, Mato Grosso, da minha cidade, Rondonópolis, e também Deputado do meu partido, o PL.

Eu quero agora conceder a palavra ao Sr. Roberto Paulo Vale Tiné, Presidente do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

O SR. ROBERTO PAULO DO VALE TINÉ (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Exmo. Senador Wellington Fagundes, meu cumprimento especial e extensivo a todos os membros dessa mesa, aos Senadores e Deputados presentes e às demais autoridades.

Meus senhores e minhas senhoras, primeiramente, eu vou falar um pouco fora do microfone para que as pessoas com deficiência visual identifiquem a minha posição neste Plenário. Eu estou aqui, ocupando a tribuna do lado direito da mesa. Eu sou um homem de 67 anos, de pele clara, tenho cabelos escuros, 1,75m, uso óculos de grau, tenho rosto redondo, estou usando um terno de cor chumbo com listras brancas, uma camisa branca com gravata verde escura com alguns detalhes em verde mais claro.

Eu quero, inicialmente, parabenizar o Senado Federal por fazer esta sessão especial em homenagem ao Lions. E quero agradecer ao Lions o convite feito ao Conad para participar do Advocacy Day. A importância desse evento do Advocacy Day para as pessoas com deficiência é muito grande.

A capilaridade do Lions chega a rincões do país aonde o Estado não consegue chegar. As ações do Lions e o serviço que o Lions presta às comunidades vão ser muito eficientes e de muito valor para as pessoas com TEA.

O Conade pode ajudar muito o Lions nesse sentido por conta da sua especialidade com pessoas com deficiência. Nós temos cadeiras no Lions destinadas ao autismo – inclusive, duas pessoas estão aqui presentes representando a Fundação Palmares. E o Conade tem a *expertise* de saber e de discutir quais são as políticas públicas necessárias para as pessoas com deficiência, especialmente para as pessoas com autismo. Nesse sentido, o Conade se sente muito prestigiado por esse convite para estar participando deste evento promovido pelo Lions.

Senador, nós temos um pedido a fazer ao senhor, o mesmo pedido que eu fiz ao Deputado Rollemberg, Presidente da Comissão das Pessoas com Deficiência na Câmara. O pedido é para que considere o apoio do Conade na formulação das políticas públicas e que todo projeto de lei que passe aqui por esta Casa seja encaminhado ao Conade para que o Conade avalie, analise e dê o seu parecer técnico sobre aquele projeto. Esse acordo eu fechei com o Deputado Rollemberg, e a Comissão tem enviado sistematicamente todos os projetos de lei que chegam lá. O Conade pode se debruçar sobre esse projeto de lei porque o Conade tem a capacidade de opinar sobre o que é bom e o que não é bom para a pessoa com deficiência, especialmente para a pessoa com autismo. Então, se o Senado Federal também abraçar essa causa e enviar para o Conade todos os projetos de lei que chegam aqui, a Casa terá a certeza de que a posição política do Senado, ao aprovar um projeto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROBERTO PAULO DO VALE TINÉ – ... vai estar de acordo com aquilo que pensa a sociedade e aquilo que pensa a pessoa com deficiência e com as suas necessidades.

Então, eu queria, para finalizar, agradecer mais uma vez ao Lions o convite feito ao Conade para participar deste evento e agradecer ao Senado Federal por ter permitido ao Lions trazer esta sessão especial para comemorar o aniversário da instituição.

Senador, o que o senhor está fazendo aqui é muito importante e o que o Lions está fazendo aqui é muito importante, porque representa fazer diferença na vida de pessoas com deficiência e de suas famílias no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil todo. A gente não sabe o quanto um gesto nosso representa na vida de uma pessoa com deficiência, na vida de uma mãe ou de um pai atípico, que muitas vezes deixa sua vida para trás para cuidar da vida de seu filho, que muitas vezes abandona os seus sonhos para fazer com que seu filho sonhe e fazer com que seu filho realize aquilo que ele deseja.

Então, parabéns por este dia, parabéns ao Lions e parabéns ao Congresso.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradecendo, então, ao Sr. Roberto Paulo do Vale Tiné, eu concedo a palavra agora ao Sr. Deputado Federal Rodrigo da Zaeli, Deputado pelo Estado do Mato Grosso.

O SR. RODRIGO DA ZAELI (Para discursar.) – Bom dia a todos.

Cumprimento o nosso Senador Wellington Fagundes por estar promovendo aqui esta audiência no Senado. Cumprimento o Presidente da LCIF brasileiro, Sr. Fabrício, e todos os presentes.

Wellington, amigos do Lions, é com muita satisfação que eu venho aqui hoje poder falar um pouco de Lions Clubs, porque Lions mudou a minha vida, não por ter sido atendido em alguma causa social a qual eu defendia, não por ter usado os titulares da visão em Cuiabá, mas por ter sido Leão.

Em 2002, eu fui convidado a participar do Lions Club de Rondonópolis, um grupo de pessoas que eu admirava muito, mas não os conhecia. Imaginava que seriam pessoas difíceis de alcançar, pessoas difíceis de conversar, que não poderíamos ter um relacionamento de amizade, porque eu admirava essas pessoas demais, pessoas importantes na sociedade, e fui convidado a participar do Lions Clubs. Quando chego lá, no primeiro ano, tive a satisfação... Estava ali o Sergio Del Cistia sendo empossado Governador do Distrito LB4. E fiquei 20 anos no Lions Clubs. E o Lions me fez chegar até aqui, como Deputado Federal. Certamente eu não teria chegado aqui se não fosse pelo Lions, mas não porque os companheiros do clube votaram na gente, não porque fizeram campanha, mas porque me ensinaram a ser a pessoa que eu sou hoje.

Quando a gente fala de Lions, a gente imagina o que o Lions pode fazer para a comunidade, para a sociedade, prestar serviços, como as bandeiras mundiais, que todos os anos acontecem, quando os presidentes mundiais colocam a sua vontade de realizar pelo mundo. Mas muito mais é o que o Lions faz para cada Leão todo dia, colocando no sentimento, na cabeça, aquela vontade de servir, de estar ali pelo próximo. Isso vai nos corrigindo, isso vai nos melhorando.

Então, se eu tenho alguma coisa a agradecer pelas inúmeras caravanas que nós fizemos, que levávamos pessoas de Rondonópolis para fazer as cirurgias em Cuiabá, no Instituto Lions da Visão, e inúmeras ações que nós fizemos em Rondonópolis para angariar fundos para diversas causas, mais do que isso era a amizade que eu construí com essas pessoas que eu admirava e o quanto essas pessoas me ensinaram a ser a pessoa que eu sou hoje.

Então, Senador, parabéns por essa iniciativa, porque mais do que serviços que o Lions produz, o Lions produz pessoas dispostas a servir. E eu sou exemplo de uma construção que o Lions fez. Então, parabéns. Não estou mais no Lions desde 2022. A pandemia acirrou a vida pública; mas eu tenho o maior carinho pelo Lions e toda vez que tem evento do Lions, eu participo lá como colaborador. Então, ficamos 20 anos no Lions Clubs e tenho certeza de que não quero deixar de ser Deputado não, mas quando tiver mais tempo, voltarei ao Lions para prestar mais serviços e retribuir para novas pessoas que entrarem, para novas pessoas que querem servir a comunidade, servir como exemplo e facilitador de toda a nossa sociedade brasileira.

Obrigado, Senador. Obrigado, Fabrício. Obrigado a todos da mesa. E uma boa sessão a todos nós. Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradeço ao Deputado Rodrigo da Zaeli, ele que é pré-candidato à reeleição como Deputado Federal. Desejo a V. Exa. uma excelente campanha. Pela sua competência, pela história de vida e de trabalho, com certeza, merece estar aqui para os próximos quatro anos. Felicidades!

Quero conceder a palavra à Sra. Ana Maria Teófilo, Presidente do Conselho de Governadores – Distrito Múltiplo LB dos Estados de Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Oeste Paulista, Tocantins e também do Triângulo Mineiro – uai. (*Risos.*)

A SRA. ANA MARIA TEÓFILO (Para discursar.) – Olá! Boa tarde – já – a todos presentes. Senador Wellington, agradecendo a você, quero estender a nossa gratidão a todos os demais Parlamentares que assinaram com você essa propositura; quero agradecer aos Deputados que estão presentes e aos que já passaram aqui nesta plenária.

Dizer algo depois da história leonística que foi apresentada; dizer algo depois de tantos depoimentos maravilhosos e depois daquela aula impecável que tivemos ontem, de como conhecer um pouco mais do universo do autismo – eu que já também estive aqui o ano passado no Advocacy Day, quando trouxemos o tema de bem-estar e saúde mental –; entender um pouco mais do universo que convive com as pessoas portadoras do TEA, de um universo que não se restringe apenas a 2 milhões de pessoas, mas, como disse nosso líder ontem, há mais de 7 milhões de pessoas diretamente envolvidas, e conhecer uma realidade que por mais que a gente tenha noção, a gente não sabe o que vive uma família, por mais que acompanhemos isso.

Então, ao nosso Presidente da Fundação Internacional de Lions, Fabrício de Oliveira – como disse, PID Figueira, nosso eterno Presidente internacional –, parabéns por sua sensibilidade, enquanto Presidente – e aí estendo também ao nosso PID Messias –, de trazer o Advocacy Day, de trazer essa fala aqui, numa tribuna com um alcance muito maior do que teríamos somente em nossa rotina, em nossos clubes. Nossa gratidão. A sensibilidade talvez seja um dos maiores sentimentos que um líder pode ter, porque ele consegue extrair da base as necessidades que nós temos para trazer para o nosso dia a dia.

Senador, eu faço questão de trazer para você o nosso reconhecimento, e ao nosso companheiro Sérgio, tem pessoas do Brasil todo aqui, diante da importância desse tema. Mas você me confidenciou que você ainda não é companheiro Leão. Presidente, vou deixar o convite para você, que, com certeza, será irrecusável, e ao nosso Deputado, que também já foi companheiro: retornem. A parceria com todos os coordenadores da área do autismo, que trabalham com suas comunidades, é o caminho para toda a nossa vida. O cooperativismo, estender as mãos, seguirmos juntos, é toda a possibilidade que nós temos de ter sucesso juntos. Jamais conseguiremos sucesso cada um caminhando de um lado, e essa foi a minha fala ontem.

Mas, como mãe, como companheira Leão, como parceira de vida de muitas mães que trabalham com a comunidade de autistas, tem uma história, PID Figueira, que sempre para mim é um exemplo, o exemplo de como nós podemos construir um legado aqui, por mais que sejamos cidadãos comuns, vamos dizer assim.

Em 1857 – eu acredito –, uma senhora chamada Nancy Edison recebeu a carta da escola que o filho dela estudava dizendo que ele era uma criança confusa, com deficiência mental e que era incapaz de aprender.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ANA MARIA TEÓFILO – E, quando essa mãe recebeu essa carta – e eu sempre vou me emocionar –, o filho dela, então Thomas Edison, perguntou: "Mãe, o que está escrito nessa carta?" – então, nós percebemos que estamos diante de um caso típico atual –, e a mãe lhe respondeu: "Meu filho, a sua escola escreveu para nós que você é tão inteligente, a sua capacidade de aprendizado é tão além do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a escola pode lhe ensinar, que a escola não é capaz de ensinar a você, e, a partir de hoje, eu, como professora, passarei a cuidar da sua formação". E ela lhe ensinou ciência, ela lhe ensinou compreensão das línguas e muitos outros aprendizados. Mas o que ela mais ensinou a um dos maiores inventores existentes até hoje, com mais de mil patentes registradas, que é o conhecido Thomas Edison, é que o amor, a confiança e a fé são a base de toda transformação. (*Palmas.*)

A SRA. ANA MARIA TEÓFILO – E é este o exemplo que nós, companheiros e companheiras Leão, companheiros Leo, temos que deixar para cada um que está aqui: a nossa gratidão, o nosso desejo, a nossa confiança de que, por mais que sejamos cidadãos comuns e por mais que a vida, por mais que ser mãe não venha com um manual explicativo, eu, cidadã Ana e meu companheiro Luiz Teófilo, encontramos nos propósitos de Lions, no Código de Ética de Lions, um manual de como criar melhor nossos filhos, como criar cidadãos melhores para poderem servir ao próximo e também como sermos nós cidadãos de bem, tentando ser melhores a cada dia e tentando construir o nosso legado com a escola que o Lions Clubs e a convivência de ser Leão pode trazer para nós.

É este, Senador, o convite que eu deixo para você, este é o convite para todos que estão nos assistindo através da TV Senado: conheça como a sua vida pode ser transformada através de servir dentro de um Lions Clubs.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Agradeço à Sra. Ana Maria Teófilo.

E concedo a palavra à Sra. Kátia Elena Semeghini Caputo, Presidente da Associação dos Familiares, Amigos e Pais de Autistas de Bauru.

Com isso encerraremos, então, a nossa sessão.

A SRA. KÁTIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO (Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Inicialmente eu quero agradecer esta Casa e todos que estão na mesa por nos ouvirem.

Eu vou falar aqui hoje, em nome de muitas mães, histórias. Eu vou contar um pouco da minha associação, mas inicialmente eu queria agradecer a vocês, Leões, – porque eu sei que muitos de vocês não vão ter alguém com dificuldade visual em casa, alguém com TEA em casa –, quero agradecer a vocês que se propõem a fazer o bem ao próximo.

Toda vez que alguém pergunta "O que vocês precisam aí na Afapab, Kátia?", eu falo: eu preciso de pessoas, porque as minhas mães, 80% delas, não conseguem me ajudar nos eventos, porque elas têm um filho especial em casa, e ninguém fica com eles. Então, sempre que me perguntam, eu falo: eu preciso de pessoas. E, lá em Bauru, eu tenho vocês, os Leões, que já nos ajudam.

Parabéns por esta sessão especial, parabéns por vocês, parabéns por esse propósito. E muito obrigada a todos vocês. Aplausos a vocês, Leões. (*Palmas.*)

Eu sou Kátia, sou uma médica pediatra, de 38 anos de formação, especialista em autismo, e a minha principal formação é ser mãe da Laura, uma menina TEA nível de suporte 3, o chamado autismo severo.

Hoje já foi citado aqui nessa mesa por muitos quantos somos, e somos muito mais do que se fala, muito mais de 2 milhões, porque o Brasil não tem um censo. No mundo, se fala que há, para cada 31 indivíduos, um TEA. A nossa última estatística é de 2013: 365 para 1. Então nós somos muitos.

E, hoje, para se montar uma associação, seja para ajudar mães, para ajudar autistas, não é fácil. Eu queria que os senhores soubessem que essa caminhada, Senador, é muito longa. Essa caminhada, mesa, Senadores e Deputados que nos ouvem, é muito longa, porque hoje, quando você vai montar uma associação, você tem que virar entidade pública, depois você tem que virar entidade estadual, e para isso lá se vão oito a dez anos de trabalho para conseguir alguma coisa do Estado ou do Governo. São muitos eventos, muito sacrifício, muitas horas de trabalho, além de você ser mãe e ter o seu trabalho. Então, não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é fácil hoje, aqui no nosso país, formar uma associação como nós formamos hoje, em que nós prestamos atendimento a mais de 300 crianças.

E é o que eu estava falando na reunião com o Lions. Quando eu montei a associação do autismo, junto com mais cinco mães, nós montamos porque nós não tínhamos onde colocar os nossos filhos, que usavam fralda, que não comiam sozinhos, em uma escola regular. Aí nós montamos a Afapab.

Hoje a minha filha vai fazer 23 anos e, daqui a três anos, ela não vai poder mais ficar na associação que eu montei, porque ela é adolescente, ela é adulta.

E hoje eu estou trazendo aqui um projeto do Centro-Dia, para poder acolher essas famílias, para cuidar de quem cuida e, principalmente, para ajudar esses adolescentes e adultos também. Nós estamos anos-luz – anos...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO – ... de falar que as medidas públicas hoje são para os pequenos, para o diagnóstico precoce, está dentro do esperado – anos-luz.

Hoje muitas crianças chegam para mim com 5, 6 anos – e elas perderam o tempo ótimo delas no desenvolvimento – para começar a terapia. E nós estamos anos-luz. Muitas medidas estão sendo feitas para os pequenos, mas ainda longe de seu ideal. Mas nós não temos nada para os adolescentes e adultos.

E agora estou em uma luta, junto com a minha associação, para montar um Centro-Dia. Mas espere aí. Para ter um Centro-Dia, preciso ter tipificação social. Para ter uma tipificação social, hoje, preciso montar um serviço. Para montar um serviço, preciso montar por meios próprios, como a colega aqui que montou o centro de mães – meios próprios –, para depois você pleitear, ter alguma acessibilidade, algum fundo do Governo.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO – Então, essa é a luta que nós levamos.

Hoje, nós não temos como – nós, a Fapab – arcar com mais de R$40 mil, R$50 mil por mês para montar um serviço social, para montar o Centro-Dia. Então, assim, gente, é uma luta solitária.

Os autistas graves ainda existem. Hoje, na nossa escola, nós temos 62 vagas preenchidas e não conseguimos mais colocar crianças na escola especial, porque na nossa escola não ficam mais que quatro ou cinco crianças por sala, e nós não temos mais vagas. Então, assim, todas as frentes do TEA precisam de ajuda – todas as frentes: a frente da criança, a frente do adolescente, a frente do adulto e a frente do apoio às mães.

Eu venho pedir a esta Casa que olhe para nós, que crie medidas públicas...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. KÁTIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO – ... que crie censo e que crie meios para nós podermos ajudar e sermos ajudados.

Eu quero deixar, por último, novamente, o meu agradecimento aqui, a esta mesa, e a vocês, leoninos. Agradeço imensamente por essa oportunidade, por estarem falando de nós. O caminho é muito longo, mas, com pessoas, nós podemos chegar lá.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Encerrando esta sessão especial em homenagem ao Lions Clubs International, eu quero ir além dessa justa referência a esta grande instituição. Eu quero aqui apresentar, de forma respeitosa e solene, uma proposição que nasce do coração de Mato Grosso e que se volta a uma causa de interesse mundial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proponho, então, aqui que o Lions Clubs International possa acolher o Pantanal mato-grossense como uma causa internacional permanente de conscientização, mobilização e defesa. O Pantanal não é apenas um bioma brasileiro; o Pantanal é um patrimônio natural da humanidade, é um dos maiores símbolos de biodiversidade, de riqueza hídrica, também de equilíbrio ecológico e de beleza natural do nosso planeta. E tudo aquilo que pertence à humanidade precisa também de solidariedade, da atenção e do compromisso da humanidade.

O Lions Clubs, por sua história, por sua presença global e por sua vocação humanitária, tem a autoridade moral e a capacidade de mobilização para abraçar essa causa. Por isso, neste ato, formalizo aqui a sugestão de que o Lions Clubs International reconheça o Pantanal mato-grossense como uma causa simbólica e permanente de interesse internacional, estimulando, assim, ações de conscientização, engajamento social, valorização ambiental e defesa desse patrimônio natural da humanidade. Faço esta proposição com respeito, com esperança e com a convicção de que servir à vida é também proteger a criação, e cuidar do Pantanal é cuidar do futuro.

Por isso, quero aqui entregar nesta sessão essa manifestação formal como um gesto de reconhecimento ao Lions e também como um chamado nobre para que esta causa possa ganhar dimensão global.

Digo também – já disse aqui ao Francisco Fabrício de Oliveira Neto, Presidente da Fundação Internacional Lions Clube – que também já criamos e implantamos, já nomeado também, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, que é uma construção – e a gente já vem nessa luta há muito tempo – de 5 mil metros quadrados, um edifício fantástico lá na Universidade Federal de Mato Grosso. E, com recursos que coloquei também, já compramos todo o equipamento, veículos, laboratórios. Portanto, há um concurso já feito, com vários pesquisadores de nível nacional que estão lá já prestando um serviço a esse instituto que pertence ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

Como eu disse aqui, antes, já criamos, então, o Selo Pantanal Sustentável.

Portanto, essa proposição que eu faço aqui, agora, também será um trabalho conjunto com o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal.

Fica aqui, então, ao Francisco Fabrício de Oliveira Neto essa missão de fazer com que o nosso patrimônio, que é reconhecido pela Unesco como Patrimônio Natural da Humanidade, possa, com ações efetivas em conjunto com o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, a Lions Clubs International... Também, claro, como Senador da República, vamos trabalhar aqui, para que ações de reconhecimento tanto por parte do Congresso Nacional – isso aqui eu entregarei também ao Presidente Davi – como do Ministério da Ciência e Tecnologia... Quando eu digo Ministério da Ciência e Tecnologia, é a união do nosso Congresso Nacional com o Poder Executivo e com todos os outros Poderes do nosso país, para que a gente possa, como disse aqui a nossa oradora Kátia, não ficar só na fala, mas em ações concretas. E o nosso Pantanal precisa muito de ações concretas. O Pantanal é hoje uma das áreas mais desvalorizadas do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, exatamente porque não tinha lei, estava entregue à própria sorte. Então, o Pantanal exige ciência, exige tecnologia, porque ele tem uma função extremamente grande, além da sua biodiversidade, da fauna e da flora, do equilíbrio e principalmente de reserva de água doce, que é um dos problemas hoje do mundo a ser enfrentado.

Então, fica aqui entregue oficialmente ao Francisco, em nome da Fundação Lions International, esse documento, registrando como um ato oficial desta sessão solene.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. FRANCISCO FABRÍCIO DE OLIVEIRA NETO (Para discursar.) – Obrigado.

Fique certo, Senador, de que eu vou fazer o meu melhor para dar andamento e ter esse reconhecimento por parte da Lions International.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprida, então, a finalidade desta sessão especial do Senado Federal, eu quero agradecer aqui às personalidades que nos honraram com a sua participação, mais uma vez citando aqui o Sérgio Del Cistia, que foi uma pessoa sempre presente, cobrando para que a gente conseguisse então realizar esta sessão, que eu julgo ser uma das sessões mais importantes que aqui realizamos.

Eu agradeço aqui mais uma vez a toda a Mesa Diretora, na pessoa do Presidente Davi Alcolumbre, a todos os assessores aqui, porque ninguém faz nada sozinho. Se esta sessão teve sucesso, é exatamente porque tivemos aqui pessoas competentíssimas trabalhando.

E eu quero dizer que aqui no Senado nós temos, com certeza, um dos melhores quadros desta nação: pessoas concursadas; tem também os terceirizados, o que é importante... Essa moça que aqui falou é uma terceirizada, e olha só: a simplicidade, mas a objetividade da fala dela.

Então encerro esta sessão agradecendo a Deus.

Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 33 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 37ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 15 de abril de 2026

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Confúcio Moura, Plínio Valério e Esperidião Amin.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 19 horas e 56 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Eu declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por intermédio dos totens disponibilizados na Casa ou por solicitação à Mesa durante a sessão.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação de nomes indicados a embaixadores e das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei nº 6.423, de 2025, de iniciativa da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência;

- Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, do Senador Zequinha Marinho;

- Projeto de Lei nº 6.359, de 2025, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

O primeiro inscrito aqui é o Senador Esperidião Amin. Ele não está presente. O segundo é o Senador Jorge Kajuru; Zequinha Marinho; Paulo Paim; Plínio Valério; Zenaide... Nenhum deles está presente.

Eu passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, do Partido Novo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, meu querido irmão, Senador Confúcio Moura, do Estado de Rondônia. É uma honra ter o senhor aqui presidindo, sempre muito pontual.

Olhe, Sr. Presidente, eu quero saudar os brasileiros e as brasileiras que nos acompanham e nos assistem atônitos. Parece que cada dia supera o outro, mas isso faz parte da limpeza para a gente... A luz está chegando. Isto é uma mensagem de esperança: a luz está chegando e a gente está podendo ver toda a sujeira, toda a podridão; é porque a limpeza vai começar. Antes ela estava embaixo do tapete, agora está às vistas de todos os brasileiros, de todas as brasileiras, que tiram as suas conclusões e estão atentos ao que está acontecendo aqui.

Ontem nós tivemos uma manobra vergonhosa. Na hora da votação do relatório, tiram-se dois Senadores que teoricamente votariam a favor, que sempre estiveram presentes durante toda a CPI do Crime Organizado, para colocar dois Senadores forasteiros, que nunca foram a nenhuma sessão – nenhuma – desde o ano passado. Foram só para votar, para derrotar o relatório, que pedia o indiciamento de três Ministros do Supremo mais do PGR. Olha só a movimentação que teve, com as digitais do Governo Lula, para mudar e derrotar o relatório, que perdeu por dois votos. Isso é muito feio! Isso mostra o quanto a nossa democracia está adoecida, o faz de conta dela. Enquanto isso, a gente vê caçadas implacáveis a adversários políticos no Brasil, gente sendo presa porque fez um Pix de R$500 e vai passar 14 anos na prisão. Assim, é surreal o que a gente está vendo no Brasil, Sr. Presidente.

E eu quero aqui fazer um repúdio às ameaças de Ministros de Supremo. Podem ser os poderosos que for, tem Senador aqui que não baixa a cabeça, tem Senador que não vai se submeter a isso, porque nós acreditamos e defendemos a Constituição brasileira com unhas e dentes, custe o que custar. Você querer ameaçar um Senador da República, colega nosso, Senador Alessandro Vieira – porque fez um relatório pedindo o indiciamento de Gilmar Mendes, de Dias Toffoli, de Alexandre de Moraes e do Paulo Gonet –, é você ameaçar todo o Senado, que já está humilhado por vocês, eu sei, que já está esmagado. Vocês fazem as leis hoje, vocês fazem tudo; mas tem Senador aqui que não vai baixar a cabeça. E faço o meu repúdio à ameaça que foi feita à atividade parlamentar legítima de um legislador, que é o Senador Alessandro Vieira. Fica a minha solidariedade pública ao Senador e também o meu repúdio. Nós não vamos nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquietar, vamos continuar. "Água mole em pedra dura tanto bate até que fura", e o Brasil vai vencer essa tirania de quem se acha acima das leis, de quem se acha melhor do que todo mundo, de quem se acha Deus. Não! O nosso Deus é outro. E a verdade vai prevalecer, porque esta Casa vai ser arejada, cada vez mais, com gente que vai cumprir a Constituição, fazendo o *impeachment* deles. Aí, nós vamos ver a democracia voltar para o Brasil e acabar com essa ditadura da toga que vive hoje o Brasil, alertada pelo nosso Ruy Barbosa – nordestino como eu –, que, lá atrás, disse que a pior das ditaduras era a do Judiciário. Ele estava certo, ele é um homem à frente do seu tempo!

Sr. Presidente, no último dia 13 de abril, nós realizamos aqui, no Senado Federal, uma sessão especial para celebrar o aniversário de 300 anos de Fortaleza, a bela e ensolarada capital do Ceará. Tivemos aqui a presença de historiadores, de autoridades, de artistas; foi linda a sessão solene no Plenário do Senado, no próprio dia do tricentenário.

É uma das capitais mais desenvolvidas economicamente, com PIB superior a R$80 bilhões. Além disso, o fortalezense é um povo trabalhador e hospitaleiro – meu conterrâneo, eu tive a bênção de nascer no Ceará, em Fortaleza, sou da capital. Apesar disso, existem muitos problemas a enfrentar – ninguém está dizendo que não tem; tem demais até –, e eu falo isso quase todo dia aqui no Senado. O mais grave de todos é a questão da violência.

Nos últimos meses, já precisei vir a esta tribuna para denunciar a brutal expansão do crime organizado. Bairros inteiros de Fortaleza estão sob o domínio de facções criminosas, extorquindo comerciantes e expulsando moradores de suas próprias casas. Chegaram ao ponto de controlar totalmente serviços essenciais como internet, invadindo até a venda de água de coco na orla marítima da nossa cidade, ali na nossa Beira Mar. Chacinas viraram rotina nos noticiários. Já houve casos de invasão até de enterro e suspensão de aulas em escolas da comunidade em função de disputas territoriais.

Mas hoje nós vamos tratar de mais uma gravíssima situação de domínio de facções na cidade de Maracanaú, na região metropolitana, ali, a 20km de Fortaleza – Maracanaú, uma cidade grande.

O Deputado Estadual Antídio Lunelli, de Santa Catarina – e também um grande empresário do setor têxtil –, anunciou, da tribuna da Assembleia Legislativa do seu estado, que empresas instaladas em Maracanaú tiveram que cancelar o funcionamento de muitos turnos de serviço, e, com isso, houve a necessidade de demissões de conterrâneos meus. Olha que vergonha! Lá em Santa Catarina, um empreendedor denunciando da tribuna o que está acontecendo no Ceará. A coisa já ultrapassou os limites das fronteiras. Isso porque, Sr. Presidente, as facções criminosas deram ordem para que ninguém pudesse mais transitar na cidade antes das 5h da manhã e após as 22h. É toque de recolher do Estado paralelo. É, sim, senhor; é isso mesmo.

Maracanaú, com 234 mil habitantes, é um dos maiores polos industriais do Nordeste, o segundo maior PIB *per capita* do Ceará, fortemente exportador – é lá a cidade, o Município de Maracanaú. E a cidade de Maracanaú se desenvolveu como sendo referência de um lugar de oportunidades e tranquilo para se viver.

Segundo o anuário publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Estado do Ceará, há muitos anos, é classificado como um dos estados mais violentos do Brasil, com indicadores sempre superiores a 30 assassinatos por 100 mil habitantes, índice que, segundo a própria ONU (Organização das Nações Unidas), configura situação de epidemia em violência.

Enquanto isso, Santa Catarina está sempre entre os três estados com menos violência do Brasil, com municípios apresentando índices inferiores a um assassinato por 100 mil habitantes. Entre 5.569 municípios, as dez cidades mais violentas do Brasil são todas da Bahia, do Ceará e de Pernambuco também. Por que será? São cinco do Ceará e cinco da Bahia, na realidade, dos 12 municípios. Vamos pegar só os 12 mais violentos: cinco da Bahia, cinco do Ceará. Por que será? Para mim, não é coincidência que o PT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

administra esses dois estados há muito tempo.

Sr. Presidente, é preciso, sim, muito investimento em...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Olha aqui, antes disso, é importante a gente lembrar que esses estados, há décadas, vêm sendo governados, como eu falei, por petistas e seus aliados, principalmente pelos petistas.

Para enfrentar essa dramática crise de segurança pública, não adianta apenas investir na força de repressão policial. É preciso muito investimento em inteligência e na integração de polícia civil e militar, além de uma nova política para o sistema prisional, com muito rigor no controle interno, e isolamento de lideranças criminosas.

Temos também que ocupar os espaços com atividades sociais, com lazer. Essas pessoas, Sr. Presidente, precisam da comunidade para respirar e para ser uma comunidade forte. O Estado tem que ocupar os espaços, mas, Sr. Presidente, nada disso é sustentável se não houver a forte presença do Estado nas comunidades de baixa renda...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... dominadas pelas facções.

E aí muitos poderão dizer: "Tudo isso é bom e correto, mas falta dinheiro". Não, não, não! Não falta dinheiro. E eu afirmo que nunca faltou. Basta enxugar a pesada máquina administrativa do Governo, inchada para atender interesses políticos, e deixar de desperdiçar tantos recursos, como, por exemplo, o indecente gasto com publicidade, que, no Ceará, supera a casa de R$10 milhões por mês; ou seja, dinheiro não falta, falta vontade política para inverter as prioridades.

Como eu falei, Presidente, o senhor já foi tolerante demais. Peço só mais um minuto para encerrar, porque eu tenho aquela frase final.

Eu digo, Senador Chico Rodrigues, Senador Esperidião Amin, Senador Marcos Rogério e Senador Plínio Valério – e eu digo para quem está nos ouvindo e nos assistindo também –: como um estado gasta quase R$2 bi – "b" de bola, "i" de índio –, nessas gestões do PT, com propaganda e publicidade?

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu fui perguntar ao Governador do meu partido, Romeu Zema, um dos melhores Governadores que o Brasil já viu, que pegou terra arrasada pelo PT, organizou tudo, gerou investimento e 1 milhão de empregos, com pandemia no meio, Senador Esperidião Amin, e ele gasta um terço do que gasta o Ceará em propaganda e publicidade – Minas Gerais, que tem 800 e tantos municípios, Ceará tem 184.

Eu encerro com um pensamento nos deixado, há mais de 2 mil anos, pelo filósofo, advogado e escritor Marco Túlio Cícero, uma das maiores referências do estoicismo, abro aspas: "Há um certo limite para a duração de qualquer coisa nesse mundo. Tudo tem seu preço, sua vida e seu fim. Aqueles que são sábios se submetem de bom grado a esta ordem".

Muito obrigado.

Eu passo, se o Presidente me permite, o aparte para o Senador Esperidião...

(*Interrupção do som.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – ... Amin.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para apartear. *Fora do microfone.*) – Trinta segundos, Presidente.

O senhor citou uma grande...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... figura, que é o ex-Governador Zema. E, como o senhor falou, com carinho, do exercício da governança, por quase oito anos, que ele desenvolveu, eu sugiro que o senhor, para se habituar ao dialeto mineiro, não o chame de Governador nem de Presidente, chame-o de tutumumbuca. Tutumumbuca, no dialeto mineiro, quer dizer o mandachuva. (*Risos.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O mandachuva. Olha só. É vivendo e aprendendo, não é, Presidente?

Muito obrigado.

Deus abençoe a nossa tarde.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Girão, por gentileza, sentado ali, à nossa direita, tem um Congressista peruano, chamado Dr. Luis Gustavo Cordero. Por gentileza, conduza-o aqui à mesa.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ah, por favor! Vou lá.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – É só buscá-lo.

Então, dando seguimento aqui – ele já está em pé –, eu passo a palavra para o Senador Chico Rodrigues; depois, Esperidião Amin; e, depois, Plínio Valério. (*Pausa.*)

Dr. Luis Gustavo, viu, Girão? (*Pausa.*)

V. Exa. está com a palavra, Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Eu quero agradecer a V. Exa., enquanto aguarda a vinda do Congressista peruano. Gostaria também de cumprimentá-lo e de dizer que é um motivo de alegria nossa a presença do Congressista Luis Gustavo Cordero Jon Tay, que foi convidado por V. Exa., Senador Confúcio Moura, que preside a sessão, para se sentar ao seu lado à mesa dos trabalhos da Câmara Alta do país.

Eu, inicialmente, trato também de um tema que é recorrente em relação à presença do convidado aqui, meu caro Presidente Confúcio Moura e meus colegas Senadores e Senadoras. Eu subo a esta tribuna para registrar, com grande satisfação, uma iniciativa do Congresso da República do Peru, apresentada pelo Congressista Luis Gustavo Cordero Jon Tay, que propõe a instituição do Dia da Confraternização entre Peru e Brasil, a ser celebrado em 3 de fevereiro de cada ano.

A escolha dessa data é especialmente significativa. Foi em 3 de fevereiro de 1827 – 3 de fevereiro de 1827 – que, no Paço Imperial do Rio de Janeiro, o Imperador D. Pedro recebeu o Diplomata peruano José Domingos Cáceres, designado Cônsul-Geral e encarregado de negócios do Peru, ato que marcou o estabelecimento formal das relações diplomáticas entre o Império do Brasil e a então recém-independente República do Peru. Desde então, são quase dois séculos de uma relação construída com base no respeito e na cooperação, além da busca por objetivos comuns.

Como representante do Estado de Roraima, tenho a oportunidade de vivenciar, na prática, a realidade das relações transfronteiriças. A convivência com a Venezuela e a Guiana nos ensina, diariamente, que as fronteiras não são apenas linhas geográficas; são espaços vivos, onde circulam pessoas, culturas, economias e desafios complexos que exigem coordenação permanente entre os países.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa experiência nos mostra que a integração entre nações vizinhas não se faz apenas por tratados ou declarações formais, mas, sobretudo, pela construção cotidiana de confiança, diálogo institucional e presença do estado que, nas regiões de fronteira, faz limites.

É exatamente essa lógica que também orienta as relações entre o Peru e o Brasil. Nossos países compartilham uma extensa faixa de fronteira amazônica, marcada por oportunidades estratégicas e responsabilidades comuns. Ao longo dos anos, avançamos juntos na integração física, com destaque para os corredores interoceânicos; no fortalecimento do comércio bilateral; e na cooperação em áreas sensíveis, como segurança, proteção ambiental e desenvolvimento sustentável.

O Brasil, como maior economia da América do Sul, tem desempenhado papel relevante na promoção da integração regional. Ao mesmo tempo, encontra no Peru um parceiro estratégico para a conexão com o Pacífico, para ampliação de fluxos comerciais e para a consolidação de uma agenda comum voltada ao desenvolvimento da Região Amazônica. Trata-se, portanto, de uma relação de complementariedade, que gera benefícios concretos para ambos os países e que precisa ser permanentemente valorizada. Por isso, Sr. Presidente Confúcio Moura, entendo que a iniciativa do Parlamento peruano merece não apenas o nosso reconhecimento, mas também a nossa reciprocidade.

Informo a esta Casa que apresentarei – porque já está formatado – projeto de lei de igual teor, com o objetivo de instituir no Brasil o Dia da Confraternidade Brasil-Peru, reforçando este vínculo histórico e projetando-o para o futuro. Mais do que uma data simbólica, estamos criando uma oportunidade de fortalecer a integração entre os nossos povos, de estimular iniciativas econômicas e culturais e de reafirmar o compromisso do Brasil com uma América do Sul mais integrada, mais próspera e mais solidária. Ao fazê-lo, estaremos também reconhecendo que o desenvolvimento das nossas nações passa necessariamente pelo fortalecimento das relações de vizinhança, especialmente na nossa Amazônia. Onde os desafios são comuns, as soluções precisam ser compartilhadas.

Quero fazer um registro da presença do Senador Lauro, do Sergipe, que por algum tempo esteve aqui nesta Casa e que tem sido um vetor para trazer essas grandes alianças, essas conquistas, representando e apresentando ao Brasil oportunidades que vão irrigar a nossa economia; vão irrigar a nossa política; vão irrigar, acima de tudo, os laços entre países irmãos.

Nas relações comerciais, meu caro Senador Lauro, a relação entre o Brasil e o Peru é marcada por forte complementariedade. O Brasil exporta principalmente produtos industrializados e energia, enquanto o Peru, minérios estratégicos como cobre, além de gás natural e produtos agrícolas.

Gostaria só de fazer um breve relato das principais exportações brasileiras para o Peru, como o diesel, a gasolina e os derivados de petróleo. Essas representam uma das maiores parcelas de exportação brasileiras, além de automóveis, autopeças, tratores, máquinas, equipamentos industriais e agrícolas, ferro e aço, carne bovina e de frango, açúcar e café. E as exportações peruanas para o Brasil são minérios como: cobre, zinco, prata e ouro.

O Peru é um dos maiores produtores minerais do mundo. Gás natural liquefeito, derivados energéticos, farinha de peixe e óleo de peixe também importamos. Esses são muito usados na ração animal, o que obviamente nos fortalece como o maior banco de proteína do planeta, para o nosso país, para orgulho nosso. Também exportam para o Brasil uvas, abacates, aspargos, fertilizantes e outros compostos químicos industriais.

Como se vê, nós temos uma relação muito próxima pela fronteira longa entre os dois países, uma relação histórica também conhecida e de parceria. E, hoje, no Concerto das Nações, nós vemos, meu caro congressista Luis Gustavo Cordero Jon Tay, que está aqui à mesa, que a sua presença aqui é simbólica, é fundamental para que a diplomacia parlamentar cada vez mais...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... se estenda para que os governos tenham a compreensão desse papel de aproximação e, acima de tudo, das relações sociais, políticas e econômicas que nelas se encerram.

Portanto, é um orgulho para nós hoje termos a sua presença aqui no Plenário. O nosso Presidente está atento, está acompanhando e teve a gentileza – o Presidente Confúcio Moura, lá de Rondônia, da nossa Amazônia – de convidá-lo para que nós pudéssemos ter o prazer de, no nosso pronunciamento, termos a sua presença aqui acompanhando esse discurso que, mais do que um discurso, é uma relação de aproximação e de amizade com o Peru. Portanto, parabéns a V. Exa. e ao nosso Presidente!

Quero dizer aos brasileiros e peruanos que essa relação é fundamental para ampliar cada vez mais as relações econômicas, políticas e diplomáticas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... dos nossos países.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Bem, acabou de falar o nosso querido Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima.

Dando continuidade, tem o Senador Esperidião Amin, que não está presente. Senador Esperidião? Senador Esperidião? Ele não está. Deve estar ali no Cafezinho.

Vamos passar à frente.

Eu vou chamar agora o Senador Plínio Valério.

Plínio Valério. (*Pausa.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senadoras e Senadores, eu volto a tratar de um assunto que me revolta como amazônida, como amazonense.

Senadoras e Senadores, foi preciso um ato de violência sem precedentes para chamar a atenção de todo o país para um gravíssimo problema da Amazônia, que é o abandono da sua população ribeirinha, largada à própria sorte em um contexto de falta de recursos, de omissão do Estado e de baixíssima renda.

Esse é o mundo do garimpo familiar, em que famílias inteiras, sem atividade econômica permanente, veem-se levadas a ganhar a vida com os parcos minérios que conseguem retirar dos rios. Muitas dessas pessoas vivem apenas do modesto auxílio historicamente apelidado de Bolsa Floresta, que, durante 10, 20 anos, pagou R$50 por família – agora corrigiram para R$100. Quem toma conta é uma ONG, que, há dois anos, na CPI das ONGs, confessou ter arrecadado já R$455 milhões.

De um lado, esse pagamento reconhece o heroico papel do caboclo, que preserva a floresta, inclusive defendendo-a de predadores. De outro, impressiona pela sua parcimônia. É por isso que parte deles dedica-se ao garimpo familiar. Em grande parte, esse garimpo se dá nas próprias residências. Eu expliquei aqui: residência porque é um flutuante de madeira, de 5m por 10m, onde eles fazem um mezanino e moram ali. Quando essa gente – quando dá sorte – consegue, o muito que consegue é botar o filho para a capital para estudar, ou então, sim, sempre para pagar drogaria, o açougue, fazer o mercadinho e comprar seus remédios. Quando dão sorte.

Quando falei em ato de violência – na verdade, um ato de barbárie, sem justificativa, sem antecedentes –, referia-me à ação policial militar, desencadeada pelo Ibama, que a chefiava, mas lá também estava a Força Nacional, lá também estava a Polícia Federal; todo mundo de fuzil. Casas foram bombardeadas, metralhadas – também tinha metralhadoras – em vários municípios. Nós estivemos lá em Humaitá e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Manicoré. A Senadora Damares, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, esteve, nos acompanhou, e foi feito um relatório e enviado às autoridades, que não tomam providência. Por isso é que eu entrei – já faz tempo, na CPI agora – com um projeto para legalizar essa atividade, e eu explico logo em seguida por quê.

Eu quero falar dessa ação reclamada pelas ONGs, que foram justificadas em nome do combate ao que chamaram de garimpo ilegal e da poluição da natureza com produto tóxico, associando essa gente ao narcotráfico. Nada mais cretino, nada mais hipócrita do que essa acusação. Fazem essas cenas para dizer, Brasil afora, que estão combatendo as dragas financiadas pelo narcotráfico.

Eu disse aqui... A gente não pode mostrar imagens, mas a gente já mostrou: eles bombardeiam – porque esse é o termo mesmo, jogam bombas nesses pequenos flutuantes – e dizem que são as dragas. E não são; nunca foram e não serão. Sabe por quê? Por dois motivos: um, esse pessoal de dragas tem armamento, eles foram recebidos a bala; dois, se uma draga dessa for para o fundo, já tem outra na reserva, porque eles tiram, no mínimo, 1kg de ouro por dia. E essas famílias às quais me refiro têm que levar meses, ou o mês inteiro, para tirar gramas para pagar as suas despesas.

Falei dessa diligência da Comissão de Direitos Humanos, do relatório que foi feito, do pedido de providências que foram tomadas e até agora nada. Aquilo que eu vi – e que já tinha visto, não tanto nessa proporção – fortalece a minha convicção de que o garimpo familiar exige a ação do Estado, não para persegui-lo, mas para protegê-lo.

É aí que tem que entender. Perseguir é fácil, destruir é fácil, mas essa gente não tem do que viver. Ao contrário do que você, brasileiro, do que você, brasileira, do que vocês, brasileiros que não conhecem a Amazônia, pensam, não dá para viver dos frutos que caem nas árvores, não dá. Ribeirinho não tem renda, mas ribeirinho, ser humano, come. Ele come macarrão, ele come arroz, ele precisa de sal, precisa de açúcar e não tem dinheiro para comprar. E, quando encontra uma atividade, é bombardeado e riscado do mapa.

É urgente que o Estado socorra esses garimpeiros familiares. Se há uma coisa a ser corrigida em seu sofrido dia a dia, que receba assistência para isso, mas o essencial é que o Estado colabore para protegê-los das adversidades a que estão expostos.

Dessa forma, já estou concluindo um projeto de lei destinado a ajudar o garimpo familiar. Lembramos que essa atividade é não apenas protegida, mas até estimulada pela Constituição. Gostaríamos também de explicar que já existe complexa legislação a respeito da exploração dos nossos recursos minerais. Faz parte dessa legislação o chamado Estatuto do Garimpeiro, eivado de exigência burocrática e de enorme presença estatal. Há também uma grande quantidade de normas necessárias, claro, necessárias, certamente, a respeito da poluição, de danos à natureza, prejuízo da qualidade de águas e outras questões do gênero. Tudo isso precisa ser levado em conta, não discordo nem desconheço. Eu só acho que a gente pode conciliar e obedecer o que a Constituição brasileira garante.

Portanto, no meu entendimento, é necessário criar uma figura jurídica, o garimpo familiar de subsistência, com o objetivo de reconhecer, disciplinar e conferir segurança jurídica a uma atividade econômica reconhecida como de pequena escala, exercida diretamente por núcleos familiares voltados à garantia de sua subsistência. A proposta, o projeto está sendo finalizado, mas é bom lembrar que, quem encontra essa proposta, esse projeto, vai encontrar sólido fundamento na Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de promover tratamento favorecido às atividades econômicas de pequeno porte, incentivar o desenvolvimento regional e reduzir desigualdades sociais.

No contexto amazônico e em outras regiões de baixa densidade econômica, a exploração mineral de pequena escala constitui, frequentemente, meio essencial de sobrevivência a populações locais como ribeirinhos, pequenos produtores e comunidades tradicionais. E a ausência de um regime jurídico específico tem levado à indevida, maldosa, cruel equiparação de atividades de subsistência a empreendimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

minerais de larga escala, a draga e o flutuante.

Esse projeto a gente apresenta em breve, porque é importante para nós Congressistas, nós brasileiros e brasileiras que viemos para o Senado, para a Câmara Federal, com o intuito de corrigir distorções, legislarmos a favor da população brasileira, dos menos favorecidos. E esse projeto visa a isto: legalizar o garimpo de subsistência, que a Constituição prevê e assegura.

Eu acredito que, dessa forma, estaremos garantindo aos garimpeiros familiares o devido amparo do Estado, melhores condições de trabalho, o reconhecimento de seu importante papel social, em especial a proteção governamental de que necessitam. Deixe-me traduzir isso para vocês. O Brasil precisa voltar o seu olhar para a Amazônia e vê-la como uma região habitada por seres humanos. Você não pode olhar a Amazônia e achar que é só verde, que é só floresta, riquezas que têm que ser preservadas. Preservadas para quem? Se você condena o homem à pobreza eterna, se você condena o homem à fome, está preservando para quê e para quem? Quem é que luta tanto pela preservação para que você não toque? É você, brasileiro? É você, brasileira? Não. Nem eu da Amazônia. São elas, as ONGs, que permeiam, que propagam essa narrativa cruel e absurda de que é preciso deixar a Amazônia intocada, porque, se tocar na Amazônia, o mundo vai sentir. Mentira! O mundo não vai sentir e, se sentisse, que eles se danem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... porque acabaram com os seus recursos naturais e querem agora que nós, amazônidas, não façamos nada com a natureza. Não podemos colher, não podemos plantar, não podemos vender, não podemos comer.

Para isso e por isso foi que o povo do Amazonas me elegeu, para estar aqui, semanalmente, pregando essa injustiça, combatendo essa injustiça, pugnando por justiça a essa gente. E, se há um povo que merece a nossa assistência e que nós façamos justiça, é o pessoal que pratica o garimpo extrativista, o garimpo familiar. Daí o nosso projeto que vamos apresentar para legalizar essas pessoas que precisam de socorro, da nossa intenção, do nosso companheirismo, do nosso reconhecimento. São eles que preservam nossas florestas – são eles que preservam. O Brasil deve muito a essa gente, o estado territorial que hoje tem, porque, se dependesse daqueles que reclamam, que dizem...

(*Interrupção do som.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – ... a Amazônia já teria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... deixado de ser brasileira há muito tempo.

E sabe que, se a Amazônia não fosse do Brasil, fosse um país, seria o 15º ou 18º maior país do planeta. Graças a Deus, a Amazônia é brasileira, nem que para isso tenhamos nós, amazônidas, que brigar para provar e para ser tratados e respeitados como brasileiros.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Acabou de usar a palavra o Senador amazonense Plínio Valério.

Com a palavra, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em permuta com a Senadora Zenaide Maia.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para discursar.) – Querido Senador Confúcio, minhas saudações. Meu agradecimento, mais uma vez, à generosa atenção de minha Senadora Zenaide Maia, que nos permite fazer esta permuta em razão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um compromisso firmado que nós temos agora às 15h. Tentarei não ocupar os dez minutos que nos são conferidos regimentalmente.

Ocupo esta tribuna para saudar... No dia de ontem, Presidente Confúcio, tivemos nós, na Paraíba e, particularmente, em Campina Grande, a satisfação em poder participar de uma inauguração de muita importância histórica, importância social e econômica em Campina Grande, que foi o centro de treinamento da AeC.

A AeC é uma empresa mineira de *call center*, que começou a ter uma relação direta conosco, particularmente em Campina Grande, quando nós respondíamos pela administração local, quando nós éramos Prefeito da cidade, amada cidade de Campina Grande, e nos buscava para ampliar a sua presença. Nascida em Minas Gerais, teve essa oportunidade, com a diligência que nos cabia, a Prefeitura de Campina, em parceria, inclusive, com o próprio Governo do estado à época, que viabilizou a área e, além da área, outras ações que nós desenvolvemos para que pudéssemos recepcioná-la, a empresa, e, com ela, Presidente, senhoras e senhores, 5 mil novos empregos, Senadora Zenaide Maia.

Cinco mil novos empregos e, notadamente, empregos que nós pedíamos para o jovem que buscava essa primeira oportunidade inicial na sua vida, e também para a mulher. Essa inauguração se deu no ano de 2012, quando nós estávamos nos despedindo da Prefeitura de Campina, e, de lá para cá, a empresa só veio crescendo. Hoje, são 12 mil empregos gerados, são 12 mil famílias em Campina Grande e praticamente 25 mil no Estado da Paraíba. Ampliar-se-á para as cidades de Sousa e de Cajazeiras, no Sertão da Paraíba, também em duas novas unidades.

A AeC tem cerca de 55 mil funcionários, portanto mostra-se e evidencia-se a atenção que a mesma teve para conosco, povo da Paraíba, território paraibano. E a gente fica muito feliz, porque, afinal, nas referências que fazemos aos seus proprietários, na pessoa do meu amigo particular, Guilherme Noronha, do Dr. Raphael, do Nelsinho... Lembrando, *in memoriam,* de uma outra grande figura, Cássio, que, falecido recentemente – há três, quatro anos –, foi um dos mais notáveis entusiastas para que a gente pudesse atrair esses investimentos. E ontem tivemos a ampliação, com o centro de treinamento. Além do novo centro de treinamento, mais novas oportunidades foram conferidas, foram garantidas a cerca de 2 mil cidadãos e cidadãs de nossa cidade. Por isso, eu dizia ontem, na solenidade... E foi em razão de ter uma obrigação e desejar cumpri-la que eu cheguei um pouco tarde aqui na sessão, em Plenário, mas eu não poderia faltar, eu não poderia me ausentar.

Todos os aspectos nos levam a agradecer. Os nossos companheiros diziam: "Campina Grande acreditou nos forasteiros, Campina Grande acreditou naqueles que apresentavam essa proposta", e assim nós o fizemos, porque, de fato, é um empreendimento que tem a marca da seriedade, que tem a marca daqueles e daquelas investidores e investidoras que desejam se fazer presentes, ajudar com o crescimento da cidade, ajudar com o crescimento do nosso estado. Então, a todos os que fazem a AeC, o meu mais profundo agradecimento por ter participado da gênese, do início da vida da empresa em Campina Grande e, também, por estar podendo participar do seu crescimento, da sua evolução.

Segundo ponto, para encerrar, minha querida Senadora Zenaide Maia – e aí, diretamente a V. Exa., como profissional da área de saúde, como também ao Senador Confúcio Moura, que teve que se ausentar –, na sexta-feira nós vamos estar lançando a pedra fundamental do novo Hospital de Amor, que vai se instalar em nossa cidade. O Hospital de Amor é um braço do Hospital de Barretos, e V. Exa. bem sabe o trabalho preventivo, toda a assistência que essa instituição de décadas – servindo a milhares e milhares de brasileiros, não apenas se reservando ao território paulista – tem feito Brasil afora.

Existe uma linha de atuação do Hospital de Barretos que é a de ampliar a sua presença não em capitais, mas, sim, em cidades de estados que não são capitais. No Estado da Paraíba, a nossa amada Campina Grande foi agraciada há dois anos, e eu quero agradecer penhoradamente a demonstração que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

teve, à época, o Senador Davi Alcolumbre, que foi fundamental para que nós pudéssemos fazer essa interlocução com a direção do Hospital de Barretos.

Recordo-me muito bem de que nós participávamos da inauguração lá em Imperatriz e, quando eu o vi, representando, à época, o Presidente Rodrigo Pacheco, eu fiquei entusiasmado e fiz o pedido ao Presidente Davi Alcolumbre para que eu mesmo pudesse fazer esse primeiro contato, a fim de que o pedido fosse formulado. E assim foi feito, e assim foi atendido.

Essa inauguração se deu de forma provisória, numa estrutura hoje provisória, que foi emprestada pela Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande; há quase dois anos já atendendo às mulheres, com as ações preventivas para o câncer de mama e para o câncer do colo de útero.

Com a construção dessa unidade, em definitivo... E quero, desde já, agradecer a dois empresários campinenses que tiveram esse gesto de doar a área na qual estaremos a lançar a pedra fundamental nesta próxima sexta-feira, Arimateia Rocha e o seu filho Renato Rocha. Foram imprescindíveis as suas atenções, os seus gestos, porque, afinal, Senadora Zenaide, muito mais do que eu próprio, V. Exa., com percuciência, pode dizer: quando nós fazemos um trabalho preventivo, a expectativa gerada para a cura, e não apenas para uma sobrevida, é real.

Todos os centros que receberam essas unidades têm números que mostram exatamente isto: centenas de mulheres que tiveram a oportunidade de realizar os seus exames preventivos foram curadas. E, com esse novo hospital, com essa nova estrutura, cuja previsão de entrega é de um ano e meio, dois anos, além da prevenção do câncer de mama, do de colo de útero, também teremos exames para câncer de pele, detecção de câncer de pele, e câncer de boca.

Eu acho que a senhora gostaria de fazer alguma intervenção.

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para apartear.) – O câncer, Sr. Presidente, Plínio, meu colega Veneziano... O câncer não é uma sentença de morte, desde que diagnosticado precocemente. Mais de 90% dos cânceres têm cura; agora, tem que ter o diagnóstico precoce.

Então, eu quero parabenizar por ver esse hospital, que já tem uma medicina de altíssima complexidade, que tem uma respeitabilidade em termos de saúde no Brasil como um todo, e Campina Grande... E me enche de felicidade saber que querem chegar ao interior.

Eu costumo dizer: a saúde, a educação, a segurança pública e o desenvolvimento econômico, como você falou aí sobre uma indústria que está indo para lá, isso é que é o dever do Estado. Nós temos que ir aonde o povo está, não nos sentar na capital e esperar que as pessoas cheguem. Infelizmente, hoje, ainda temos mulheres neste país que andam 300km ou 400km para fazer uma mamografia ou fazer um exame de...

(*Soa a campainha.*)

A Sra. Zenaide Maia (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... colo uterino, que é feito e que é essencial.

Então, quero dizer: mulheres e homens deste país, o câncer, quando diagnosticado precocemente, tem cura, sim, não é uma certeza de morte. E aqui estamos... É muito salutar saber que este Congresso se une para melhorar e prorrogar, aumentar a vida média do nosso povo, porque é este o nosso papel.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito grato, minha querida e estimada companheira, vizinha, conterrânea potiguar, pela sua palavra porque, repito, é a palavra de uma profissional da medicina que sabe muito bem o quanto significa uma detecção preventiva, a tempo de se ter a cura.

Então, eu quero, encerrando a minha participação, meu estimado amigo, companheiro do peito,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Plínio Valério, fazer este agradecimento ao Senador Davi Alcolumbre, que teve um papel fundamental para essa conquista. Agradeço ao Dr. Henrique Prata, que é o responsável, Diretor, que segue os passos deixados pelo seu saudoso pai, com o Hospital de Barretos, à equipe clínica, ao Dr. Raphael, a todos aqueles que estarão conosco na próxima sexta-feira, às 9h.

Um investimento considerável, a construção em si são mais de R$25 milhões. E eu assumi, à época, o compromisso de fazer indicações de média e alta complexidade, através das nossas emendas previstas legalmente, exatamente para a manutenção do custeio dessa futura unidade. Como a atual, mesmo que provisoriamente atuando, tem a nossa participação.

Então. muito obrigado. Muito feliz, porque afinal de contas, é o sentido que nós damos à nossa presença no Senado Federal ou à frente de qualquer mandato que assumimos, é utilizar os instrumentos disponibilizados às nossas mãos, tanto os nossos, como, à época, ainda presente entre nós, nos dois anos em que teve a honra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... de poder representar a Paraíba, a Senadora Nilda Gondim, levando a Paraíba, e a Senadora Zenaide, bem disse, não apenas, é bom que nós salientemos, quando essa instituição estiver funcionando, os seus serviços não serão adstritos tão somente aos cidadãos e cidadãs campinenses, mas nós teremos um raio maior atuando em diversos municípios que a circundam.

Muito obrigado, Senador Plínio. Senadora Zenaide, muito grato e desculpe por ter lhe pedido, eu sei que a senhora faz, com a sua generosidade peculiar, a permuta do seu tempo. Obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Veneziano Vital do Rêgo, o Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Parabéns, meu amigo, Senador representante da nossa Paraíba. Boa sorte.

Senadora Zenaide Maia, que ocupa a tribuna por dez minutos. Senador Esperidião Amin, meu mestre, meu mestre Amin, não quer ocupar aqui a Presidência, porque tenho uma gravação agora às 15h? Por favor, enquanto a Senadora Zenaide faz o seu belo discurso.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente Plínio Valério, colegas Senadores, colegas Senadoras e a todos que estão nos assistindo, Rádio Senado, TV Senado, senhoras e senhores, eu quero falar aqui sobre Chico Anysio, porque amanhã esta Casa vai fazer uma sessão em homenagem a esse grande humorista deste país.

Já disse o grande escritor Euclides da Cunha, autor do livro clássico, *Os Sertões*: "O sertanejo é antes de tudo um forte". Essa frase resume o espírito inquebrantável dos homens e das mulheres do Nordeste. Isso tem tudo a ver com o grande gênio das artes cênicas e do humor brasileiro, o nordestino Chico Anysio, que será homenageado, de forma muito justa, em uma sessão especial nesta Casa amanhã.

A inventividade de Chico legou ao país uma galeria inesquecível de tipos que encaram as dores, incoerências e mazelas da vida nacional. Seus personagens foram canais de críticas mordazes ao poder político, à hipocrisia social, ao abandono do povo mais pobre, à superficialidade da fama, ao egoísmo e à vaidade do ser humano.

É por isso que a velha máxima se reafirma atual: "A arte imita a vida".

Outro conhecido dito vale muito para esses dias tão conflagrados no mundo e tão polarizados no Brasil: "Faça humor, não faça guerra". Como não lembrarmos de Justo Veríssimo, Professor Raimundo, Alberto Roberto, Painho, Coalhada, Bento Carneiro, Coronel Pantaleão, Azambuja, Nazareno e Bozó?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Infelizmente, perpetuam-se em setores da política muitos justos veríssimos, insensíveis à coletividade, querendo que o pobre se exploda. O mestre da Escolinha, imortalizado com "E o salário, ó", deixa um alerta sempre atual sobre os baixos salários da classe trabalhadora deste país. Bento Carneiro, o vampiro brasileiro, encarna uma denúncia contundente sobre as práticas odiosas que assaltam os cofres públicos, sobre a corrupção que desvirtua o cuidado com a coisa pública.

Chico Anysio viveu de 1931 a 2012 e escreveu sua arte na eternidade efetiva que nos une como povo na identidade nacional. O grande mestre criou, com arguta capacidade de observação de figuras da vida real, mais de 200 personagens ao longo de sua vitoriosa carreira. Seus tipos, com bordões icônicos e traços únicos, definiram o humor da televisão brasileira.

Intelectualmente elaborado, incrivelmente capaz de se comunicar com as massas, Chico Anysio se conectou de forma profunda com os sentimentos humanos, com a simplicidade do nosso povo, com a vida real dos que sofrem. Seus recursos cênicos e de caracterização se firmaram na picardia, para ironizar os desmandos da elite, as desigualdades sociais e as injustiças. Chico Anysio nunca teve medo de dizer que o rei está nu. Ridicularizou poderosos, questionou os costumes, provocou, com propósito reflexivo. Deixa saudades, deixa orgulho e deixa exemplo.

Em entrevista à jornalista Marília Gabriela, Chico, numa reflexão de profunda sensibilidade humana e imensa sabedoria, assim definiu o poder e a função da piada, da provocação, do exercício livre da crítica. Abro aspas: "Uma piada é a tragédia de ontem, [...] é a desgraça que passou – a infelicidade passada –; é a demonstração alegre de um momento que estamos vivendo. A piada é a coisa que minimiza o drama. A piada é importante nos países que sofrem, porque ela minimiza o drama [...] [das] pessoas que vivem situações péssimas. Por isso, não há humoristas em países certos: não há humorista holandês, finlandês, norueguês, sueco – não há". Fecho aspas.

Senhoras e senhores, o poeta Ferreira Gullar, também nordestino, já disse que "a arte existe porque a vida não basta". A grande escritora Clarice Lispector disse que temos direito ao grito e que o humor explicita esse direito à voz, ao protesto, à reivindicação da nossa existência e do nosso direito à dignidade.

A obra viva de Chico Anysio ultrapassou o entretenimento e se inscreveu como marca nacional no nosso jeito de ser e de estar no mundo como cidadãos e cidadãs.

Viva o legado de Chico Anysio, que alçou o humor à estatura de um instrumento de salvação, de reconhecimento do outro, de um reconhecimento de humanidade. Rir também inspira, cura, educa e mobiliza. Apesar de tudo que nos deixa indignados, a vida vale a pena e muito.

Os mais de 200 personagens de Chico Anysio nos convidam, diariamente, a rir de nós mesmos, a recomeçar todo dia com um sorriso no rosto. Por trás do humor ácido e da crítica corrosiva desse mestre, há sempre uma declaração de amor ao povo brasileiro.

Muito obrigada, Sr. Presidente Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu quero dizer da minha alegria por poder ouvir as suas palavras. Eventualmente, na Presidência do Senado, eu quero lhe agradecer, como brasileiro, pelas belas palavras que a senhora pronunciou aqui, antecipando a sessão solene que será realizada amanhã.

Chico Anysio é isso o que a senhora falou e muito mais do que nós sabemos, mais ainda pelo que nós sentimos e percebemos diante da sua presença, nos vídeos que ainda circulam e provocam as mesmas reações de alegria, de entusiasmo, de patriotismo, porque Chico Anysio – e aí acrescento duas coisas, dois itens ao que a senhora falou... Eu me emocionava muito ao ouvir o Chico Anysio falar sobre educação. E mesmo na Escolinha do Professor Raimundo, com todas aquelas ironias, aquelas cenas replicavam as cenas da escola, claro que pela via do humor, da sátira, mas nos mostrando que aquele era o ambiente mais civilizado para se conviver e para se aprender.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Eu acho... Aí quero um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Pois não.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – Eu acho que a arte de Chico Anysio deixou um legado cultural não só para o Brasil, mas para o mundo. É isso o que eu vejo em Chico Anysio.

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E o cenário predileto dele era a sala de aula, foi onde ele deixou o maior legado, em termos de vídeos que nós podemos acessar.

Então, meus cumprimentos à senhora. Sabe, eu sou o seu admirador dos aspectos de humanidade, da sua profissão de médica, de epidemiologista. Enfim, sou admirador da sua carreira profissional pré-política, além da política, que é a mais importante de todas. Então, quero lhe agradecer pelas palavras que a senhora proferiu aqui na tribuna do Senado, na véspera da sessão solene que o Senado vai realizar, para homenagear este grande brasileiro, lembrando que, segundo os biólogos, o primeiro sintoma de inteligência que o ser humano manifestou foi o sorriso. Foi aí que ele se distinguiu de todas as outras criaturas que possam ter alguma relação mais íntima com o ser humano. Parabéns!

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. *Fora do microfone.*) – Obrigada, Presidente.

(Durante o discurso da Sra. Zenaide Maia, o Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Esperidião Amin.)

O SR. PRESIDENTE (Esperidião Amin. Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

(*A sessão é suspensa às 15 horas e reaberta às 16 horas e 32 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Gostaria de solicitar a atenção do Plenário do Senado Federal para uma breve manifestação.

A Presidência comunica ao Plenário que, na data de ontem, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2026, que indica o nome do Deputado Federal Odair José da Cunha para ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Eu gostaria de cumprimentar o Deputado Odair Cunha pela legitimidade da aprovação do seu nome na Câmara dos Deputados, onde teve o apoio expressivo de 303 votos de Deputadas Federais e de Deputados Federais, em uma votação que contava com cinco candidaturas. Da mesma forma, esperamos que V. Exa. também tenha o seu nome aprovado por larga maioria nesta Casa. Desejo a V. Exa., Deputado Odair, desde já, sucesso no Tribunal de Contas da União, órgão fundamental para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e, assim, contribuir para a melhoria da vida das brasileiras e dos brasileiros, destinatários das políticas públicas aprovadas pelo Congresso Nacional.

Ressalto que essa indicação é para a vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Oliveira, que é destinada ao Congresso Nacional, nos termos do inciso II do §2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 72 da Lei nº 8.443, de 1992. Além disso, no caso específico desta vaga destinada ao Congresso Nacional, informo às Senadoras e aos Senadores que a indicação cabe à Câmara dos Deputados, nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 1993.

Assim, esclareço que, por se tratar de uma indicação da Câmara dos Deputados, a sabatina do candidato é feita somente perante a Comissão competente na Casa iniciadora do processo, conforme o disposto no §3º do art. 2º do referido decreto legislativo. Neste sentido, e com base na legislação, a matéria será submetida diretamente à deliberação do Plenário do Senado Federal em votação secreta e por maioria simples dos Senadores e Senadoras presentes e votantes.

Eu queria agradecer a presença no Plenário do Senado Federal – permitam-me V. Exas. –, em nome do Senado da República, de também S. Exa. o Sr. Ministro do Tribunal de Contas da União Jorge Oliveira, que está desde o início da tarde de hoje nos acompanhando em uma reunião fundamental para o bom, efetivo e pleno exercício dos tribunais de contas do Brasil. Fizemos, ainda há pouco, essa reunião, com a presença do Deputado Odair, do Ministro Jorge Oliveira, de mais de 50 conselheiros dos tribunais de contas dos estados e dos municípios, além de mais de 30 assessores dos respectivos tribunais.

Também agradeço a presença do Dr. Edilson, Presidente da Atricon, que está no Plenário do Senado Federal participando deste momento histórico para o controle de contas do Brasil. Ao tempo, gostaria de informar, querido Senador Laércio Oliveira, a V. Exas. que nós nos comprometemos com a Atricon, com o controle de contas e com o Brasil para que, na primeira semana do mês de maio, o Congresso Nacional, convocado em sessão solene, faça a promulgação, no dia 5 de maio, na terça-feira, às 15h, da emenda constitucional aprovada em dois turnos no Senado Federal, ainda em 2022, e na Câmara dos Deputados, no ano de 2025. Esta matéria tramita no Congresso Nacional, como Casa iniciadora, desde o ano de 2017 e teve como primeiro signatário S. Exa. o ex-Presidente desta Casa, ex-Senador e atual Deputado Federal Eunício Oliveira.

Portanto, informo a V. Exas. que, diante da reunião e do encontro estabelecido na tarde de hoje, numa reunião muito produtiva, nós estamos estabelecendo, conforme compromisso assumido com V. Exas., Srs. Conselheiros e Conselheiras, a data e o horário da promulgação da sessão solene do Congresso Nacional, com a presença do Presidente Hugo Motta, com a presença de V. Exas., para promulgarmos esta emenda constitucional, que trata da essencialidade dos tribunais de contas do Brasil, protegendo a sua segurança jurídica, financeira e orçamentária, e equilibrando para esse importante órgão, com todas as garantias asseguradas na Constituição, o seu pleno funcionamento.

Eu queria fazer uma consulta ao Plenário do Senado Federal, querido Senador Omar Aziz, Líder; Senador Jaques Wagner, querido Líder; Senador Randolfe Rodrigues, querido Líder; Senadora Tereza Cristina, querida Líder; Senador Weverton, querido Líder; Senador Alan Rick, querido Líder; todos os Senadores, Senadoras e Lideranças; Senador Cid Gomes, querido Líder. Consulto a V. Exas. se nós poderíamos, em respeito à indicação feita pela Câmara dos Deputados, incluir esta votação da indicação de S. Exa. o Sr. Deputado Federal Odair Cunha, como disse e como relatei, querido Senador Veneziano Vital do Rêgo, feita e votada na sessão de ontem, na Câmara dos Deputados. Consulto se nós poderíamos, em sinal de compromisso institucional, de respeito e espírito público entre a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, dar, de forma célere e altiva, a possibilidade de inserirmos, como item extrapauta, esta mensagem e este requerimento de inclusão, para que Senadoras e Senadores possam votar a deliberação de S. Exa., o indicado – repito, de S. Exa., o indicado – na vaga decorrente da Câmara dos Deputados Federais do Brasil e pertencente a ela, o Deputado Odair Cunha.

Consulto o Líder Weverton, pela Liderança do PDT.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PDT - MA. Pela Liderança.) – Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de acordo. E já cumprimento o Deputado e, agora, próximo Ministro do TCU, o Deputado Odair Cunha, que vai representar tão bem esta Casa no Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Consulto o querido Líder Senador Omar Aziz, para fazer a sua manifestação em relação à solicitação da Presidência.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, é lógico que nós concordamos, até porque a Câmara dos Deputados, ontem, por sua maioria absoluta, fez uma votação muito expressiva do Deputado Odair; e cabe a nós respeitarmos a Casa que compõe o Congresso Nacional, e a gente agilizar esta votação, e, lógico, votar pela aprovação do nome dele, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Gostaria de consultar, pela Liderança do PT, o Senador Líder Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela Liderança.) – O candidato foi aclamado pela Câmara dos Deputados.

O Deputado Odair Cunha é mineiro, e, como diz Guimarães Rosa: "Minas entende, atende, toma tento, avança [...] e faz".

Então, votemos aí no Deputado Odair Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Gostaria de consultar, pela Liderança do PSB, S. Exa. o Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - CE) – ... delego a tarefa ao nosso ex-Presidente, o mais preparado Senador desta Casa, Rodrigo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra ao Senador Presidente Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG. Pela Liderança.) – Presidente Davi Alcolumbre, agradecendo ao Líder Cid Gomes pela oportunidade, em nome do nosso partido, o PSB, quero fazer o encaminhamento favorável à proposição de V. Exa., para que possamos, até em homenagem à Câmara dos Deputados, fazer a apreciação do nome do indicado, o Deputado Odair Cunha, na data de hoje.

E quero, aqui, fazer o meu testemunho, como mineiro e como Parlamentar do Estado de Minas Gerais, sobre a qualidade do Deputado Federal Odair Cunha. Somos de uma mesma região em Minas Gerais, a região sul de Minas – ele, de Boa Esperança; eu, de Passos –, e convivemos ao longo de muito tempo, não necessariamente do mesmo lado político, na política de Minas Gerais.

Eu sou capaz de dizer que o Deputado Odair Cunha é um dos melhores quadros da política de Minas Gerais, muito preparado, é um homem de absoluto diálogo e de muita sensatez, independente de questões ideológicas, alheio a essas questões ideológicas, que certamente vai representar muito bem o Congresso Nacional no Tribunal de Contas da União, assim como outros tantos membros que hoje lá estão.

Então, eu queria desejar muito boa sorte ao Deputado Federal Odair Cunha, fazer esse reconhecimento público sobre a sua qualidade, a sua origem humilde, de muitas dificuldades na vida, e que galgou cada um desses postos e desses cargos de maneira muito proba. Por isso, esse reconhecimento, enaltecendo o espírito público de V. Exa., para que possamos nos desincumbir, enquanto missão do Senado Federal, para a apreciação desse nome, para que o Tribunal de Contas da União fique com a sua composição completa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Presidente Rodrigo.

O PSB orienta apoiamento na sugestão da Mesa.

Consulto a Liderança do Republicanos, consulto o Líder Senador Alan Rick sobre a proposta.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, o Republicanos orienta o voto "sim", até mesmo mantendo aquilo que foi aprovado pela Câmara dos Deputados e em conformidade com a harmonia entre as duas Casas.

A orientação é "sim" do Republicanos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, querido Líder Senador Alan Rick.

Consulto, pela Liderança do Progressistas, S. Exa. a Líder Senadora Tereza Cristina.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela Liderança.) – Senador Presidente Davi Alcolumbre, sim, vamos colocar em votação aqui hoje o nome do nosso querido Deputado, que foi meu colega. E vamos caminhar rápido, Presidente, porque hoje o dia está tumultuado.

Então, vamos, sim. O PP também está de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu gostaria de consultar a Liderança do MDB, ouvir o Presidente Renan Calheiros sobre a possibilidade de fazermos a deliberação, na tarde de hoje, da indicação do Deputado Odair para compor o Tribunal de Contas da União, na vaga destinada à Câmara dos Deputados.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AL. Pela Liderança. *Fora do microfone.*) – Nada a opor, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Presidente Renan Calheiros e o MDB apoiam a inclusão na pauta, como item extrapauta, da sugestão.

Consulto a Senadora Professora Dorinha Seabra para fazer a sua manifestação em relação à inclusão, como item extrapauta, da mensagem de indicação, pela Câmara dos Deputados, de S. Exa. o Deputado Federal Odair Cunha para compor o Tribunal de Contas da União.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Pela Liderança.) – Nós concordamos com a inclusão, fazendo justiça à escolha realizada pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O União Brasil orienta o voto favorável à inclusão.

Há uma solicitação sobre a mesa... Permita-me... A Senadora Tereza Cristina se encontra no Plenário?

Senadora Tereza, há uma solicitação, Senador...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, Amin, é apenas uma solicitação da Senadora Tereza Cristina: que a gente possa votar a solicitação da mensagem de empréstimo do Estado do Mato Grosso do Sul. Foi anunciado na tarde de ontem que a decisão da Presidência era trazer imediatamente ao Plenário por conta da possibilidade do vencimento do prazo de deliberação, que ocorrerá no próximo dia 20.

Senadora Tereza, me permita fazer uma solicitação a V. Exa.

V. Exa. desejaria rapidamente fazer a leitura dessa mensagem de empréstimo ou V. Exa. concorda que a gente inicie a votação antes de S. Exa. o Deputado Odair Cunha, indicado? Porque era para chamar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o quórum: apenas para votar o empréstimo rapidamente, dando conhecimento a todas as Senadoras e aos Senadores, para que os Líderes possam chamar os Senadores para o Plenário, porque esta votação é uma votação secreta e carece da presença física de V. Exas. no Plenário.

Eu tenho certeza de que, com o apoio das bancadas, as lideranças partidárias... E eu faço este apelo ao Líder Omar, a Líder Dorinha, a Líder Tereza, ao Líder Renan, ao Líder Alan, a todas as lideranças políticas: que possam chamar os seus liderados para que eles venham ao Plenário votar a indicação.

Eu vou sugerir, para chamar os Senadores, Deputado Odair, que a gente possa iniciar pela votação do empréstimo, porque é uma votação rápida. E, se cada Líder e cada Senador puder ajudar a mesa, chamem os nossos companheiros, para que possam vir ao Plenário iniciar a votação da indicação para o Tribunal de Contas.

Eu vou fazer então a inclusão do item extrapauta, apenas informando ao Plenário novamente que é sobre a mensagem de empréstimo para o Estado do Mato Grosso do Sul.

Item extrapauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2026... Não, perdão, está errado aqui.

Item extrapauta.

Mensagem nº 13 de, 2026, de iniciativa da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal autorização para a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$200 milhões dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação à resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado do Mato Grosso do Sul. O nome do programa é Rodar MS. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 303, de 2026, de iniciativa de Líderes partidários, que solicitam a urgência para a apreciação da matéria em Plenário. **(Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Em votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a urgência.

Informo que a matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação da Senadora Tereza Cristina para proferir o seu parecer em Plenário em relação à mensagem.

Com a palavra V. Exa.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para proferir parecer.) – Muito obrigada, Presidente Davi Alcolumbre.

Eu peço para ir diretamente à análise do projeto.

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e as condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis do Governo.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – De acordo com a exposição de motivos mencionada, a Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos.

Adicionalmente, o STN informou que o mutuário recebeu classificação A+ quanto à capacidade de pagamento.

Saliente-se que a operação de crédito pleiteada é dispensada da análise de custo efetivo máximo por seu credor...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – ... ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira, conforme Portaria Normativa do Ministério da Fazenda nº 1.583, de 2023.

Ainda de acordo com a exposição de motivos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa do Ministério da Fazenda nº 500, de 2 de junho de 2023 – adimplência do ente –, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

Dessa forma, concluímos que, sob o ponto de vista técnico, inexistem óbices à concessão da autorização pleiteada.

O voto.

O pleito encaminhado pelo Estado do Mato Grosso do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, na forma do projeto de resolução já publicado. (*Pausa.*)

Art. 1º: É o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a contratar a operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de US$200 milhões.

Parágrafo único. O recurso da operação de crédito de que trata o *caput* destina-se ao financiamento parcial do programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado do Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Art. 2º: A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado do Mato Grosso do Sul;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: US$200 milhões;

V – Valor da contrapartida: no mínimo 20% do valor total do projeto;

VI – Juros e atualização monetária: SOFR (Taxa de Financiamento Overnight Garantido) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo Bird;

VII – Demais encargos e comissões: comissão de compromisso: 0,25% ao ano sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral; *front-end-fee* (taxa de carregamento inicial): 0,25% sobre o valor total do empréstimo; e juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros;

VIII – Prazo de carência: até 102 meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo *board*.

IX – Prazo de amortização: 162 meses;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

X – Prazo total: até 264 meses;

XI – Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – Sistema de amortizações: constante.

Parágrafo único. Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Mato Grosso do Sul na contratação da operação de crédito externo referida nesta resolução.

§1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Mato Grosso do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado ou das transferências federais.

§2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado do Mato Grosso do Sul quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 dias, contados a partir da vigência desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É com muita satisfação, Sr. Presidente, que apresento o parecer favorável à autorização para que o meu Estado do Mato Grosso do Sul contrate a operação de crédito externo garantido pela União com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (Bird).

A primeira coisa que quero destacar é que a análise desse financiamento só chegou hoje ao Senado porque o Governo do Mato Grosso do Sul demonstra capacidade de pagamento e de honrar seus compromissos financeiros, o que é resultado direto da responsabilidade do Governo Riedel com a gestão das contas públicas.

O mesmo devo dizer em relação ao fato de que o Governo Federal será avalista desse empréstimo externo. Apenas estados ou municípios, com equilíbrio fiscal, têm acesso a esse tipo de crédito. O aval da União já conseguido foi obtido, porque Mato Grosso do Sul é um pagador confiável com suas finanças em ordem. Os US$200 milhões contratados nessa operação serão destinados a um projeto inovador que prevê uma parceria público-privada para manutenção preventiva contínua, adequação, resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado do Mato Grosso do Sul.

É um projeto que pretende melhorar 730km de pavimento em rodovias estaduais no Vale do Ivinhema, como a MS-141, a MS-145 e a MS-147. Mais de 20 municípios deverão ser beneficiados por um modelo de PPP, em que o vencedor da licitação não fará apenas manutenção e restauração das rodovias durante dez anos, mas também melhorias na logística, na segurança de transportes, como a aquisição de novos equipamentos e a capacitação de servidores. Com esses recursos, a população do Mato Grosso do Sul vai se beneficiar das obras rodoviárias que englobam aspectos sociais e ambientais, ou seja, serão criadas oportunidades socioeconômicas para vários municípios.

Por todas essas razões, peço aos meus colegas, Senadoras e Senadores, que aprovem essa mensagem.

(Íntegra do Parecer nº 57/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)

Muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Para falar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria cumprimentar a Senadora Tereza Cristina.

Antes de passar a palavra, há uma solicitação de Senadores e Senadoras aqui para que a gente inclua, já que o quórum aumentou, a deliberação, Senador Fabiano, da indicação para o Tribunal de Contas da União. Eu queria que a gente, rapidamente, em acordo, pudesse votar essa autorização de empréstimo.

O parecer é favorável à mensagem nos termos do projeto de resolução apresentado pela Relatora na tribuna. **(Projeto de Resolução nº 5/2026 - Vide Item 3.1.2 do Sumário)**

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao Senador Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, é com muita alegria que eu quero aqui, neste momento, agradecer a sensibilidade de V. Exa. Nós tínhamos um prazo até o dia 20 para a devida tramitação legal dessa matéria. V. Exa. se mostrou sensível a isso, uma vez que, na semana que entra, nós temos o feriado de Tiradentes.

Eu quero ressaltar o trabalho da equipe técnica do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que, de uma maneira ímpar e singular, arrumou o projeto, ajustou-o dentro das normas técnicas necessárias para que ele pudesse chegar até esta Casa pronto para a deliberação.

Quero parabenizar o Governador Eduardo Riedel por ter tido essa iniciativa. Tenho certeza de que, com esse recurso, o nosso estado, em especial o Vale do Ivinhema, vai garantir estradas mais seguras, fazendo com que o acesso das pessoas possa ser feito com segurança, evitando assim acidentes, evitando assim transtornos e fazendo com que o desenvolvimento possa ver Mato Grosso do Sul como um cenário ideal a fim de ser empreendido.

Assim, Sr. Presidente, peço aos colegas o voto favorável para que essa matéria possa ser esgotada e devidamente aplicada no Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer apresentado pela Relatora em Plenário.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto de resolução.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 58/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Item 2, item extrapauta. Projeto de decreto legislativo... Perdão.

Senador Jorge Seif, V. Exa. não estava, ainda há pouco, no Plenário quando a Presidência consultou as lideranças partidárias em relação à orientação dos partidos. Eu consulto V. Exa. para orientar, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL, sobre a deliberação desta matéria na tarde de hoje.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Qual matéria, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A indicação para membro do Tribunal de Contas da União, que foi aprovada ontem à noite na Câmara dos Deputados, na vaga decorrente e disponibilizada à Câmara dos Deputados.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, o Senado Federal e o PL precisam respeitar a Casa irmã, a Câmara dos Deputados. Foi uma disputa política, bem disputada, democrática, Dr. Odair – Deputado Odair – venceu e nós do PL orientamos pelo "sim", para respeitar a Casa irmã e respeitar a eleição do colega Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, querido Líder.

A orientação do PL é de inclusão na pauta e também de apoiamento, com o voto favorável.

Item extrapauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2026, de autoria da Câmara dos Deputados, que escolhe o Sr. Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do §2º do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei nº 8.443, de 1992. **(Vide Item 4.1.2 do Sumário)**

Com o apoiamento de todas as lideranças partidárias, passamos imediatamente à votação.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

Informo às Senadoras e aos Senadores que a votação está aberta.

V. Exas. já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Presidente... Presidente Davi, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com bastante alegria, estou vindo do Palácio do Planalto e o Presidente Lula acaba de sancionar uma lei que foi projeto de minha autoria, transformando o dia 7 de maio em Dia em Memória das Vítimas de Trânsito.

Presidente, eu fui delegado de trânsito por 14 anos e presenciei a dor das famílias. O último lugar que um pai pensa em procurar um filho é no DML, que cheira à morte. Eu fiquei ali recebendo, Presidente Davi, pais e mães, para fazerem a liberação de vítimas fatais, que me faziam perguntas do tipo: "A minha filha foi para escola e não voltou, o motorista se recusou a fazer o teste do bafômetro, o delegado fixou R$1 mil de fiança: a vida da minha filha vale R$1 mil?".

Aquelas dores, Presidente, me motivaram a instituir no estado o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Acidente de Trânsito, e aqui no Senado, com a ajuda de V. Exa. e da Câmara dos Deputados, hoje o Presidente sanciona essa lei, porque passou da hora de a gente entender que as estatísticas têm rosto, têm voz, têm história.

Só no Espírito Santo, mil pessoas morrem por ano vítimas de acidente de trânsito, e que sofrem pela dor da perda e pela certeza da impunidade, mas eu queria partilhar outra vitória com o senhor: eu consegui aprovar, dentro do Código de Trânsito, determinando cadeia para motorista bêbado que mata no trânsito, porque, até então, ele podia ser condenado a oito anos de reclusão, que não ficaria nem um dia preso, porque os juízes tinham que substituir a pena de reclusão por uma prestação de serviço à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comunidade ou limitação de final de semana. Hoje, é lei de minha autoria cadeia para motorista que mata na direção.

E agora eu quero, com a ajuda de V. Exa., transformar a embriaguez com homicídio ou o racha com homicídio em crime inafiançável, aí sim nós estaríamos protegendo o principal bem jurídico, que é a vida humana.

Parabéns ao Presidente Lula, agradeço pela sensibilidade. Agradeço ao meu Líder, Senador Jaques Wagner, pelo empenho que sempre faz, na certeza de que nós podemos, sim, construir uma sociedade com segurança dentro do sistema viário.

Obrigado, Presidente. Obrigado, Presidente, Senador Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permitam-me fazer apenas um esclarecimento. Nós estamos com um quórum de 62 Senadores, que estão presentes no Senado Federal e em Brasília. Tem muitos Senadores que ainda não votaram, e alguns estão presentes no Plenário. Senador Plínio Valério, Senador Izalci Lucas, Senadora Leila Barros, Senador Magno Malta, Senadora Eliziane Gama, Senador Wellington Fagundes, Senador Cleitinho, Senador Zequinha Marinho, Senador Efraim Filho, Senador Sergio Moro, Senador Marcelo Castro, Senador Romário, Senador Rogerio Marinho, Senador Marcos Rogério, Senador Chico Rodrigues, Senador Laércio Oliveira.

Apenas 46 Senadores votaram. Nós vamos aguardar um pouco mais, para aumentar e ampliar o número de Senadores votantes.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Presidente, pela ordem. Pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Líder Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Eu queria fazer um apelo a todos os Senadores do MDB que estejam na Casa, para virem ao Plenário. Nós estamos em votação secreta, em votação que a maioria simples do Plenário vai decidir, e é importante a participação de todos os Senadores. Esta é a primeira de várias autoridades que vamos votar no dia de hoje.

Portanto, peço aos companheiros Senadores que venham, e Senadoras, ao Plenário para poder exercer o direito do voto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permitam-me, Senador Eduardo Braga, Senadoras e Senadores, há uma solicitação do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Nacional de Justiça sobre as autoridades pendentes de deliberação no Senado Federal. Não estava na pauta, não está na pauta a deliberação dessas autoridades. (*Pausa.*)

Não, eu achava que a aprovação ou não de um membro do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Nacional do Ministério Público carecia de maioria simples. Eu fui informado de que precisa de maioria qualificada, ou seja, 41 votos "sim".

Eu quero avisar aos nossos Conselheiros e às nossas Conselheiras que, através dos portadores, em especial do Dr. Bandeira e do Dr. Gustavo Sabóia, que nós não vamos deliberar hoje, porque o quórum está muito baixo. Numa sessão adequada, com o quórum qualificado, a Presidência vai incluir em deliberação.

Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Aproveito, enquanto aguardamos o quórum, para fazer um comunicado a V. Exa. e aos colegas Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. *Fazendo*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

soar a campainha.) – Queria solicitar a atenção dos Senadores, porque nós temos um orador na tribuna.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Obrigado, Sr. Presidente.

É para fazer um comunicado a V. Exa. e aos colegas Senadores e Senadoras. Embora seja público e notório, acho que é oportuno registrar aqui em Plenário.

Ontem nós fizemos a votação do relatório da CPI do Crime Organizado. E dentro de um processo absolutamente democrático, o relatório foi rejeitado por 6 a 4. Foi feita uma mudança de integrantes e, com a mudança de integrantes, chegou-se a esse resultado. E isso tudo está absolutamente dentro do trâmite democrático das coisas, não há problema nisso. Não dá para ser democrata só quando a gente gosta dos resultados; tem que ser democrata sempre, confiando nas votações.

Mas, ao longo do que fiz lá, como Relator, manifestei, no meu voto, opinião sobre uma série de temas. São mais de 200 laudas, mas, em particular, fiz o indiciamento, Sr. Presidente Davi Alcolumbre, por crime de responsabilidade, de três ministros da Suprema Corte e do Procurador-Geral da República.

Quando fiz isso, Senador Davi, colegas Senadores e Senadoras, eu exerci a minha livre opinião com relação a fatos que foram comprovados nos autos – na tribuna, enquanto Relator, manifestando meu voto.

Enquanto fazíamos a análise e votação, Senador Davi Alcolumbre, ministros da Suprema Corte, do outro lado da praça, ameaçavam a atuação parlamentar de forma aberta, franca. O Ministro Gilmar Mendes me acusou de ter esquecido colegas milicianos, ofendendo toda a polícia do Estado de Sergipe, me ameaçou de processo criminal. O Ministro Dias Toffoli, também ele indiciado – por motivos óbvios, que até as pedras da Praça dos Três Poderes conhecem –, por motivos óbvios... O Ministro Dias Toffoli ameaça de cassação, e de cassação também de direitos políticos, inelegibilidade, num processo relâmpago. Isso hoje é notícia aberta.

A apuração mais recente, apresentada por vários veículos, dá conta de que, ainda hoje, o Ministro Gilmar, decano da Suprema Corte, pretende apresentar uma representação criminal, Sr. Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, contra o Senador Alessandro Vieira, que vos fala, Relator da CPI.

E aí eu faço esse registro aqui, Senador, para que se compreenda, de uma vez por todas, que os ataques dessa natureza não devem ter abrigo. E digo o porquê: naquilo que excede, naquilo que ofende, é mais do que justo que se busque a justiça para reparação; mas, naquilo que é exercício – civilizado, sóbrio – do direito de manifestação e de voto, ter como consequência uma ameaça de cerceamento, de prisão, de cassação, é um absurdo extremo.

Então, peço de V. Exa., Sr. Presidente, veja a quadra de coisas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Veja a quadra de coisas: é sempre muito fácil fechar os olhos quando o abuso acontece contra um adversário político seu, mas abuso vai acontecer contra qualquer um, porque o abusador não escolhe, ele não é seletivo, ele vai abusar a todo instante.

A minha posição de crítica e de questionamento das posições do Supremo Tribunal Federal através de determinados ministros não é recente, o senhor é testemunha disso. Em fevereiro de 2019, eu procurava V. Exa., recém-eleito, informando que daria entrada numa Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar a conduta de ministros – 2019, fevereiro. Não foi adiante – não foi adiante. De novo: democraticamente, o colegiado entendeu que não existia condições de avançar.

Mas as notícias de hoje apontam dois Parlamentares ameaçados de processo. Um mais prático e mais próximo, que é o Senador Flávio Bolsonaro, porque, para ele, já tem até parecer da PGR, determinando que, por conta de uma postagem em rede social, ele seja processado por crime contra a honra. E, no meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caso, Presidente Davi Alcolumbre, veja a gravidade dos fatos: no meu caso, nós temos uma manifestação de opinião jurídica, feita na tribuna, na condição de Relator – um voto. Eu estou sendo ameaçado e criminalizado por um voto, Senador Davi Alcolumbre.

E aí, questiono de V. Exa.: qual será a postura da Casa?

Porque V. Exa. comanda com a legitimidade de quem foi eleito quase que por unanimidade. Será que o Congresso, o Senado, tem que se rebaixar tanto ao ponto de tolerar esse tipo de ameaça?

Convivemos aqui há quase oito anos, nunca desrespeitei ninguém. Com V. Exa. tive diversas divergências, inúmeras, todas elas sempre manifestadas com civilidade e respeito, porque isso aqui não é lugar de brincadeira, mas isso aqui não é lugar de covardia. Este tapete azul e este cargo exigem que a gente tenha coragem para fazer os enfrentamentos.

O que eu fiz foi apenas uma apreciação livre, corajosa, de fatos notórios. Ou alguém acha normal carona em jatinho para Ministro do Supremo? Ou alguém acha normal o recebimento milionário por parentes de Ministros do Supremo? A atuação em processos em que não existe legitimidade para tal? Não é normal.

Mas, repito, respeitar a democracia é respeitar o voto. No voto, o Colegiado entendeu por não aprovar o indiciamento, por não aprovar o relatório, e eu respeito. Mas os fatos não mudam por conta do voto, os fatos permanecem.

O fato do dia é que V. Exa. tem, sob o seu comando no Senado da República, um Senador ameaçado, formalmente, por dois Ministros da Suprema Corte, de cassação, de processo criminal e de inelegibilidade, por conta de um voto. Acho que cabe, por parte de V. Exa. e dos colegas, a atenção para o que está acontecendo. Porque a pior ditadura possível é aquela contra a qual não cabe recurso, que é a da toga.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou conceder a palavra a V. Exa., Senador Flávio Bolsonaro.

É só para pedir aos colegas Senadores e Senadoras... Nós temos a presença de 62 Senadores e só 54 votaram.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente, também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – O Senador Efraim pediu para aguardar um pouco que ele está vindo.

Concedo a palavra ao Senador Flávio Bolsonaro.

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, eu me lembro da fala de V. Exa., se não me engano ontem, chamando a atenção para que ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO BOLSONARO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... todos os Poderes deveriam refletir e evitar ataques excessivos mutuamente. Estão todos, parece-me, fora da caixinha.

Eu quero aqui, em complemento ao que foi dito pelo Senador Alessandro, pedir a atenção de V. Exa., Presidente Davi, porque nós já vimos esse filme antes.

Foi dada uma autorização para o Ministro Alexandre de Moraes cometer uma série de atrocidades, desrespeitar vários princípios da nossa democracia. A pretexto de defender a democracia, ele atropelou diversos direitos e garantias individuais, coincidentemente de Parlamentares do espectro da direita.

E, para minha surpresa, eu vejo, mais uma vez, pela imprensa, que o Ministro Alexandre de Moraes autorizou o início de um processo criminal contra mim, depois de uma petição simples, coincidentemente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distribuída para o Ministro Alexandre de Moraes, no Supremo Tribunal Federal, de uma postagem minha, numa rede social, em que eu falo: "Lula será delatado", por ocasião da prisão de Nicolás Maduro, seu grande amigo, de longa data. Ele tem muito orgulho, inclusive, de estar sempre publicamente próximo e de fazer gestos, inclusive financeiros – usando o dinheiro do brasileiro –, em relação à Venezuela.

Onde está a imunidade Parlamentar? Onde está a liberdade de expressão?

Uma petição simples de ser arquivada, porque não tem nenhuma base, nenhum fundamento. Não está tratando de ofensa a ninguém. Está tratando da opinião de um Senador da República.

Eu quero só fazer esse registro, Presidente, porque está muito clara qual é a estratégia. Já que agora Alexandre de Moraes não está mais no TSE, ele vai querer desequilibrar as eleições lá do Supremo com esse inquérito, aberto há sete anos, esse malfadado inquérito das *fake news*, que atrai tudo o que ele quiser e quem ele quiser. Isso vai ser recorrentemente usado durante as eleições deste ano para tentar me impedir de expressar o meu ponto de vista e falar a verdade sobre, inclusive, ele.

Então, eu queria só pedir a atenção de V. Exa., porque, de fato, há um desequilíbrio entre os Poderes, e é só o Senado Federal que tem condições de restabelecer esse equilíbrio, a harmonia, para que possamos sonhar em ter uma democracia plena mais uma vez, Presidente Davi.

Isso fica para reflexão, porque essa prática não dá mais para aceitar em outras eleições, agora, em 2026.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MARCOS DO VAL (AVANTE - ES) – Presidente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Vou fazer um esforço para ficar de pé aqui, Sr. Presidente.

Ontem, nós vivemos todo um imbróglio ocorrido no Plenário do Supremo Tribunal Federal, enquanto a gente lia, aqui, o Senador Alessandro, o relatório da CPI do Crime Organizado.

Quero deixar claro para os ministros que eu não sou de Sergipe. O Senador Alessandro não é meu candidato a Senador. Quero dar essa claridade para dizer que escrevi uma carta para V. Exa., pedindo a V. Exa. na carta, como Presidente do Poder, que V. Exa. aja em favor do Poder. Quando eles falam em respeito aos três Poderes, isso não existe. Eles não respeitam este Poder. E, no Plenário, o Sr. Toffoli, um homem limpo, que não está de fralda suja; um homem decente, que não tem um cassino; um homem decente, que não é um contraventor, que foi afastado de uma investigação de que, como ministro, guardião da Constituição, comete crime e foi afastado. Aí ele levanta a voz dele, como se estivesse limpinho da silva. De limpinho da silva ele não tem nada! E também não é nada. E aí ameaça inviabilizar, ou até mesmo impitimar, até mesmo tirar o mandato do Senador Alessandro.

Se fosse do PT, do Psol, eu estaria fazendo a mesma fala aqui.

O Senador Alessandro foi eleito pelo povo de Sergipe, é um Senador da República e é preciso que a Casa tome providência e devolva para aquela Casa... Para que eles respeitem este Plenário.

Encerro, Sr. Presidente, falando ainda sobre o nosso Senador Flávio Bolsonaro, mais uma de Alexandre de Moraes, outro homem limpo. Um homem limpo, que pode dormir em cima de um colchão de 129 milhões pagos pelo Vorcaro. Um degustador de uísque, um homem das grandes festas. Um lobista, um lobista com uma capa preta, que mentiu nesta Casa – estelionato eleitoral o que ele fez aqui – quando foi sabatinado. Essa figura impoluta, o ditador. Agora um inquérito contra Flávio Bolsonaro para persegui-lo.

Nós não podemos aceitar isso, Sr. Presidente. Nós não podemos engolir...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quem é Alexandre de Moraes? Quem é você, rapaz?

Ponha-te no teu lugar! Ponha-te no teu lugar, Alexandre de Moraes!

Esta Casa precisa reagir.

Podia ser qualquer um aqui, PT, Psol, PDT, qualquer partido; eu estaria falando a mesma coisa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e fazendo a mesma coisa, porque não admito.

V. Exa. é uma pessoa de bom trato...

O SR. MARCOS DO VAL (AVANTE - ES) – Pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e é com todo mundo, e é com todo mundo. Por isso, eu peço a V. Exa. que esse seu bom trato – sei que o timbre de voz de V. Exa. não é o mesmo do meu, não é a minha maneira de falar, você tem a sua maneira de falar –, na sua maneira de falar, como Presidente desta Casa, se dirija ao Presidente Fachin e a esses dois Ministros e ao terceiro também, Gilmar, que é outra pessoa limpinha, para que eles respeitem o Senado, para que respeitem o Senador Flávio Bolsonaro e respeitem o mandato do Senador Alessandro.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu consulto as... Tem vários Senadores inscritos para falar, eu vou dar a palavra para todos.

Nós estamos em processo de votação da indicação para o Tribunal de Contas da União na vaga destinada à Câmara dos Deputados.

O Senador Laércio Oliveira estava no Plenário ainda há pouco, o Senador Marcos Rogério, o Senador Marcelo Castro, o Senador Romário. Vários Senadores ainda não votaram... O Senador Carlos Viana...

Eu consulto as Senadoras e os Senadores... Senador Cleitinho, V. Exa. já votou?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Deixe-me só encerrar a votação.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Tá, tá bom.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou encerrar a votação.

Já votaram 59 Senadores dos 64 presentes. Posso encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 50 Senadores e Senadoras; NÃO, 8 Senadores. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Odair José da Cunha para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. (*Palmas.*)

A matéria vai à promulgação.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados e, imediatamente, à Presidência da República.

Concedo a palavra ao Senador Marcos do Val.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. MARCOS DO VAL (AVANTE - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Ontem eu também vi a sua fala e concordo que a gente tem que ter um equilíbrio, mas vale aqui relembrar: eu, como um perseguido político reconhecido por um órgão internacional, um órgão que existe desde 1880 – antes de inventar o avião, antes de o Titanic afundar –, esse órgão já me considerou um perseguido político pelo Alexandre de Moraes.

Eu acho que o que vai dar esse equilíbrio, Presidente, é o próprio Ministro Alexandre de Moraes parar com o que ele está fazendo, encerrar essa perseguição aos de direita e aos Parlamentares, porque há dois, três anos, todo mundo sabe o que eu passei. Hoje, eu não respondo por absolutamente nenhum crime, nem por multa de trânsito, Senador Girão – nem por multa de trânsito –, mas ele me botou tornozeleira, ele tirou meu salário, ele me imputou uma multa – eu não tenho nem R$1 – de R$50 milhões, tirou o plano de saúde da minha mãe, que estava em tratamento de câncer, e por aí vai...

Eu estou pedindo, Presidente, para que você possa, então, com esse discurso de trazer o equilíbrio e a paz, falar diretamente com uma única pessoa que está trazendo todo esse caos para a nossa República, que é o Ministro Alexandre de Moraes.

Eu disse para todos, quando a esposa dele entrou na Lei Magnitsky, qual foi a razão.

Hoje a CPMI, tanto do INSS como a CPI de ontem, do Crime Organizado, fizeram uma movimentação contra o Regimento para botar dois do PT no meu lugar e do Senador Sergio Moro, isso mostra que o sistema realmente está com culpa no cartório. O Brasil não é bobo.

Eu peço, Presidente, para que você possa, com sabedoria, com diálogo, encerrar esse assunto do Congresso com o STF, porque os órgãos internacionais já sabem quem é o Ministro Alexandre de Moraes e sabem que é ele que trouxe toda essa instabilidade na nossa democracia. Então, peço encarecidamente, em nome de todos os capixabas e brasileiros, que o senhor possa intervir e trazer essa paz para a nossa democracia.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou iniciar uma votação, mas eu preciso fazer uma fala em relação à manifestação dos Senadores Alessandro Vieira, V. Exa., Magno Malta e Flávio Bolsonaro.

Eu quero deixar, absolutamente, a Advocacia do Senado Federal à disposição de V. Exas., na condição de Presidente do Senado e chefe do Poder Legislativo brasileiro, para auxiliar em tudo que V. Exas. acharem necessário, inclusive ingressar conjuntamente com as questões jurídicas que V. Exas. manifestaram no Plenário do Senado Federal para defender a legitimidade do voto popular e a prerrogativa do Senador da República.

O SR. MARCOS DO VAL (AVANTE - ES) – Muito obrigado, Presidente. Era isso que o Brasil precisava ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu quero só, antes eu vou começar uma votação de Embaixador.

O Senador Líder Eduardo Girão está inscrito, o Senador Jorge Seif está inscrito, o Senador Cleitinho está inscrito e o Senador Randolfe Rodrigues está inscrito.

Deixe-me começar a votação da próxima autoridade e, enquanto nós estamos votando... Nós temos dez embaixadores para votar hoje, querido Líder Senador Plínio Valério. Eu queria pedir a V. Exas. que pudessem ficar, ainda são 17h33, para a gente concluir essa votação solicitada pelo Ministro de Relações Exteriores por conta da questão diplomática do Brasil com outros países, também muito em virtude dos problemas das guerras que estão acontecendo no mundo. E o Brasil precisa ter as suas embaixadas com os seus embaixadores tratando em nome da defesa da soberania, dos interesses do nosso país.

Eu peço a V. Exas. que fiquem no Plenário. A gente precisa apenas de 41 votos. Se todo mundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votar rápido, a gente encerra uma votação, começa outra e todos que estão inscritos vão se manifestar.

Mensagem nº 57, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Eduardo Botelho Barbosa, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

Parecer favorável nº 86, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator foi o Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – As Senadoras e os Senadores podem votar – e o mais rápido que os Senadores votarem, a gente inicia a próxima autoridade.

Concedo a palavra ao Senador Cleitinho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu estou aqui com o Alessandro Vieira e quero deixar aqui minha solidariedade. Ele fez um relatório indiciando os ministros e eu espero que V. Exa., Presidente, o senhor disse que vai deixar a Advocacia do Senado a favor do Alessandro Vieira; eu queria mais, que o senhor desse um recado para o STF abrindo *impeachment* desses ministros! Eles passaram de todos os limites, dizendo que vão deixar inelegível. O Senado tem que dar um recado para o STF! O Senado tem que tomar vergonha na cara e colocar o STF no devido lugar deles! Chegou a hora de V. Exa. tomar a atitude de abrir pedido de *impeachment* desses ministros! Olhe o que fizeram com o Alessandro Vieira!

E fica aqui meu repúdio aos Senadores que arquivaram esse relatório ontem, essa manobra que fizeram, porque eles fazem o que querem aqui no país, parecendo que é monarquia, que são reis. Eles não são reis! Eles têm que ser investigados como qualquer outro cidadão tem que ser.

Aí, faz-se um relatório indiciando esses ministros, vem Gilmar Mendes apontar o dedo aqui dentro do Senado, botar este Senado de joelho?! Eu espero que os 81 Senadores deem o recado para o STF. Aqui ninguém tem que ficar de rabo preso com o STF, não. Fica aqui minha solidariedade, Alessandro Vieira. Tem que ter relatório, sim, tem que ser indiciado, sim, tem que ser investigado. Não estão acima da lei.

Então, não precisa colocar a Advocacia do Senado, não. Chegou a hora de impitimar ministro aqui. Chegou a hora de nós, Senadores, honrarmos a população lá fora.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Concedo a palavra...

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, é só uma justificação aqui de um requerimento.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2.504/2019 com o PL 1.969/2023, por tratarem da mesma matéria.

Justificação.

Sr. Presidente, o PLS 2.504, de 2019, e 1.969, de 2023, tratam da criação de um piso salarial para os técnicos e auxiliares em saúde bucal. Por isso, requeiro que tramitem em conjunto, passando pelas mesmas Comissões, a fim de termos uma discussão mais robusta e, consequentemente, uma decisão melhor, embasada neste assunto.

Acrescento, ainda, que a tramitação em conjunto poupará ao Senado refazer trabalho, além de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

valorizar ambas as iniciativas apresentadas na Casa, dando a elas a merecida análise com maior propriedade.

Assim, solicito o apoio para aprovação deste requerimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes de eu passar a palavra ao Senador... Olhem, nós temos só 29 Senadores que votaram, e nós temos muito mais Senadores no Plenário.

Eu queria pedir a atenção de V. Exas. para nós votarmos a pauta que está estabelecida para hoje, mas eu quero pedir a atenção do Plenário para mais um assunto muito importante.

Eu queria solicitar a V. Exas., Senadores e Senadoras, inclusive às Lideranças do Governo e da Oposição, porque todas as semanas... Cadê o Senador Cleitinho? Senador Cleitinho... Senador Cleitinho... Essa resposta é para a V. Exa.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – Vai impitimar os ministros?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ainda não.

Essa resposta é para V. Exa. e para outros Senadores que têm solicitado da Mesa.... Eu queria a atenção das Lideranças do Governo, porque eu estou falando aqui há algumas semanas...

(*Interrupção do som.*)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Exa. está dando uma informação importante e o Plenário aqui... Parece que nós estamos aqui na feira, vendendo... para saber quem vende mais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria pedir a atenção das Senadoras e dos Senadores...

Eu vou concluir essa votação, Senador Cleitinho. Vou concluir, vou começar outra e vou fazer uma manifestação.

Eu queria a atenção do Plenário.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 39 Senadores e Senadoras; NÃO, 2. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.3 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Eduardo Botelho Barbosa para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria. Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 62, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. João de Mendonça Lima Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

Parecer nº 91, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator foi o Senador Sergio Moro.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. Fala da Presidência.) – Eu gostaria de fazer um esclarecimento e uma solicitação ao Plenário.

Durante as últimas semanas, os últimos dias, várias matérias estão tramitando na Câmara dos Deputados e no Senado Federal – mas, especialmente, posso falar em relação ao Senado Federal –, inclusive sendo deliberadas nas Comissões respectivas do tema correlato, que tratam em relação ao estabelecimento de alguns pisos salariais de servidores brasileiros e também das categorias da educação, a questão relacionada aos odontólogos, a questão relacionada aos enfermeiros, a questão relacionada aos médicos, a questão relacionada aos garis. Tem uma proposta de emenda constitucional que está sendo deliberada na Câmara dos Deputados, que trata de um valor junto ao Orçamento do Brasil – a questão da assistência social – e que vai chegar ao Senado Federal. E, todas as semanas, esta Presidência está ouvindo as solicitações dos Senadores. Todas as semanas, as Senadoras e os Senadores estão cobrando da Presidência e da Mesa a inclusão desta matéria na pauta de deliberação. E acaba parecendo, para a sociedade brasileira e para os Senadores, que a Presidência do Senado Federal não está querendo tramitar e deliberar essas matérias e esses assuntos.

Ocorre que eu estou falando – e falei várias vezes, e repito novamente a V. Exas. – que a gente procura consultar o Governo, consultar as categorias, consultar as entidades no que diz respeito aos pisos desses funcionários que servem o Brasil, seja nos municípios brasileiros, seja nos estados brasileiros, seja na União, e a gente precisa – e é o meu entendimento – compreender se os municípios e os estados brasileiros terão condições de pagar esses salários quando nós votarmos uma lei referente, obrigando a terem um piso. Quando a gente votar a lei e obrigar a sanção ou o veto presidencial, vai ter que ter a fonte da receita para o pagamento desses pisos.

Então, eu quero dividir com V. Exas. essa preocupação, porque não é que a Mesa esteja boicotando ou atrapalhando a deliberação desta matéria. Porque, quando a gente consulta municípios que serão impactados com a votação dessas legislações estabelecendo piso em salário, há um reflexo imediato nos orçamentos dos municípios, dos estados e da União. E acaba que toda semana tem cobranças à Presidência para colocar a deliberação na pauta, muitas das vezes expondo as Senadoras e os Senadores a votarem "sim" ou "não" uma matéria em função de não sabermos se isso causará um desequilíbrio orçamentário, financeiro nas contas públicas desses municípios.

Quando a gente conversa com a Frente Nacional de Prefeitos e com a Confederação Nacional de Municípios – a todo instante V. Exas. são cobradas por isso –, os Prefeitos falam para todos nós que os recursos dos repasses não dão conta, muitas das vezes, de pagar o salário dos servidores de pequenos municípios do Brasil ou de estados que não possuem uma arrecadação expressiva.

Eu queria pedir para as Lideranças partidárias, com serenidade, com tranquilidade e com seriedade, tratarem este assunto para não ficar todo o tempo: "O Presidente Davi é o responsável de não pautar a matéria do piso da categoria A, da categoria B, da categoria C ou da categoria D". Porque, se nós tivéssemos condições de pagar esse salário, eu colocaria todos os pisos para votar, e nós ficaríamos bem perante a opinião pública, a sociedade brasileira e as redes sociais. E a gente tem que saber se esses municípios vão ficar bem quando não tiverem, no segundo mês, o recurso para pagar aquele servidor que, por uma lei, será obrigado a ter um piso.

Então, eu queria pedir a V. Exas.: a minha decisão não é botar na pauta – nenhum –, mas eu quero ouvir V. Exas. para a gente buscar um entendimento também com o Governo Federal, com os estados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros e com os municípios brasileiros, e decidir, em conjunto, quais as matérias nós vamos deliberar no Plenário do Senado que impactam direta ou indiretamente nas finanças públicas do Brasil, para que a gente possa manter o equilíbrio das contas públicas nos municípios brasileiros, nos estados brasileiros e na União.

Já alcançou o quórum? (*Pausa.*)

Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre o resultado no painel.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 41 Senadores e Senadoras; NÃO, 1 Senador. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.4 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. João de Mendonça Lima Neto para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana. Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 65, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Luiz Cesar Gasser, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Parecer nº 79, de 2025, favorável da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator foi o Senador Sergio Moro e o Relator *ad hoc* foi o Senador Hamilton Mourão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Líder Eduardo Girão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Presidente.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de manifestar a minha integral solidariedade ao Senador Alessandro Vieira. Nós podemos e nós temos discordâncias em vários embates aqui de ideias, inclusive com o próprio Senador Alessandro eu tenho divergências, mas eu tenho o dever de dar o testemunho, Sr. Presidente, do trabalho técnico, do trabalho feito com independência, de um trabalho aos trancos e barrancos. Mesmo com sabotagem e com boicote de alguns ministros do STF, o Senador Alessandro Vieira conseguiu desenvolver um relatório robusto, Senador Rogerio Marinho, e fez essa deliberação ontem.

Nós tivemos – e isso não é novidade nenhuma – uma manobra da base do Governo Lula, trocando na hora Senadores que teriam a tendência a votar a favor do relatório, mesmo fazendo algumas ponderações, e colocando Senadores que sequer foram a uma reunião nos meses de debates, de oitivas, de votação de requerimentos. Para mim, não é novidade esse tipo de jogo, é feio, mas, como na comissão parlamentar de inquérito – e participei de praticamente todas as sessões – vi a blindagem do Governo Lula em alguns requerimentos, para mim, não é novidade nenhuma.

Agora, Senador Alessandro, eu acredito que, além dessa solidariedade que o senhor está tendo aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de alguns Senadores e o próprio Presidente da Casa colocando a Advocacia a seu dispor, podemos mais. Presidente Davi, como Presidente da Casa, do Senado Federal, e do Congresso Nacional, eleito por uma maioria esmagadora dos seus colegas, eu acredito que uma fala do senhor sobre o que alguns ministros da Suprema Corte fizeram ontem, ameaçando de forma descarada o Senador da República, eleito pelo povo de bem de Sergipe, seria fundamental, do senhor, como Presidente, porque o ataque não foi ao Senador Alessandro Vieira, Senador Cleitinho; o ataque foi à sua Casa, à nossa Casa, a esta Casa da República. E ali, Senador Davi Alcolumbre, foi ataque, o que eles fizeram foi ataque, porque hoje em dia virou moda, quando se faz crítica, se dizer que está sendo atacado. É um vitimismo, Senador Magno Malta, que a gente tem visto nos três Poderes da República. Não se pode mais fazer crítica, é considerado ataque. Mas o que fizeram ontem com o Senador Alessandro Vieira...

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para apartear.) – É fácil de entender, Girão, é fácil, porque, quando as pessoas batem no Senado, o Senador Davi Alcolumbre não vai para o microfone dizer: "Ah estão me ofendendo, estão batendo em mim", como eles fazem lá, como eles fazem lá!

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Magno Malta (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Tocou no nome de Gilmar Mendes está batendo na instituição. O povo fala do Davi Alcolumbre na rede social, e eu nunca o vi pegar o microfone para dizer: "Estão ofendendo a instituição". Está aí, está claro, está diante dos nossos olhos esses mimizentos com a frauda toda suja.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, eu repudio, Presidente Davi Alcolumbre, esse ataque com todas as letras – isso, sim, é ataque –, à nossa Casa, a partir de um Senador que está fazendo o seu trabalho, Senador Renan. Ele está fazendo o seu trabalho legislativo, o relatório intelectual, foi lá, fez o trabalho, ouviu, e ele não ficou sozinho, não; ele foi votado. E nós tivemos lá Senadores; eu, inclusive, votei a favor do relatório.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Senador Magno Malta, o Senador Marcio Bittar, o Senador Marcos Rogério. Alguns votos não foram computados, porque tem ali como é que funciona o ordenamento da votação, tem os suplentes.

Mas eu quero dizer que esta Casa precisa ser defendida, e é pelo senhor, Presidente Davi Alcolumbre, é pelo senhor, pela democracia, pela pacificação, e nós precisamos ter a independência e separação entre os Poderes, porque para eles não existe isso, para eles existe um Poder subalterno, que é o Senado, subalterno para alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal, que são mais políticos, Senador Alan Rick. Eles são mais políticos do que nós, falam fora dos autos, dão entrevistas; e isso está errado, Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria consultar se há algum Senador em Plenário que ainda não votou, porque nós estamos ainda... (*Pausa.*)

Senador Zequinha Marinho. (*Pausa.*)

Ainda está faltando...

O Senador Lucas Barreto está presente no Plenário? (*Pausa.*)

Senador Cid Gomes, Senador Eduardo Girão, Senador Presidente Renan Calheiros, Senador Omar Aziz.

Eu queria pedir a V. Exas. – a gente está encerrando com 41, porque é o mínimo necessário para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

encerrar esta votação – que a gente permaneça aqui, para a gente votar todos os outros, os 41 presentes, e dê o quórum.

Está encerrada a votação.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 39 Senadores e Senadoras; NÃO, 1. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.5 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Luiz Cesar Gasser para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Mensagem 69, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Alfredo Cesar Martinho Leoni, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

Parecer nº 89, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Relator foi o Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela lista de oradores inscritos, concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues, em seguida ao Senador Jorge Seif e, depois, ao Líder Rogerio Marinho.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela ordem.) – Presidente, eu queria, sobre este assunto, antes de entrar no tema que tem sido o alvo dos pronunciamentos, suscitar, em primeiro lugar, duas questões, e eu quero saudar V. Exa.

Em primeiro lugar, Presidente, eu acho que o senhor foi um tanto preciso durante a posse ontem do agora Ministro José Guimarães, quando o senhor falou da necessidade que se tem de os Poderes da República terem independência e harmonia entre si, e um se comportar respeitando o outro. Foi essa a síntese de sua fala que eu presenciei, que foi aplaudida por mim e foi aplaudida por tantos outros que estavam naquela cerimônia. Saúdo-o por isso, Presidente, e saúdo também, junto disso, a manifestação de V. Exa. neste momento, colocando a Advocacia do Senado em defesa das atribuições parlamentares, em defesa das prerrogativas e das atribuições parlamentares, conforme reza o art. 53 da Constituição.

Presidente, sobre o relatório do Senador Alessandro, de ontem, deixe-me primeiro manifestar minha opinião. Minha opinião é divergente do relatório de S. Exa. Eu acho que, no relatório em si – e lá, estando debatendo, aproveito para me manifestar agora –, ficou faltando o tema que era a razão da Comissão Parlamentar de Inquérito. Então, tenho minhas divergências com o relatório. As minhas divergências com o relatório eu enfrento assim, dialogando com o Senador Alessandro, assim como acho que é legítimo a qualquer um atingido, sobretudo pelo *status* de figura pública, de homens públicos, de serem Ministro do Supremo Tribunal Federal, é legítimo a eles refutarem, se manifestarem, até irem para rede social manifestarem as posições e o repúdio que têm à citação que eles argumentam como indevidas. É direito isso, de qualquer cidadão.

O que não é direito é aquilo que for alegado por eles ser utilizado do outro lado da Praça para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cá. Não é passível... O Senador Alessandro pode falar o que quiser. Ele está protegido pela tribuna e, sobretudo, pela função em que estava nesta Comissão, de Relator. Está claro, na Constituição, no art. 53, a inviolabilidade da opinião, das palavras e dos votos.

Reitero, qualquer um dos atingidos pode e deveria se manifestar como quiser. O que não podem é ameaçar Senador da República no uso de suas atribuições. Isso não pode. Isso extrapola a atribuição. Então, se alguma razão na reação, na indignação dos Ministros, lhes assistia, toda a razão deles foi perdida no momento em que se utiliza também da função em que estão para arguir abuso de autoridade ou qualquer outra coisa. Reitero, se alguma razão lhes assistia na indignação da parte deles, essa indignação é perdida quando, em nome de acusar alguém de abuso de autoridade, se utiliza do mesmo mecanismo.

Então, eu queria só aqui, Presidente, deixar esta manifestação. Acho que a melhor manifestação, em todo esse contexto, foi a de V. Exa. ontem, na ocasião da posse do Ministro Guimarães. O episódio de ontem, em vários aspectos, é lamentável, mas, sobretudo, é lamentável por não reconhecer as atribuições e as prerrogativas de Senadores da República no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tem muitos Senadores que ainda não votaram.

Eu queria pedir a V. Exas... (*Pausa.*)

Depois desta votação, ainda tem cinco embaixadores.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Se a gente votar rápido – os 41 –, a gente termina em mais 30 minutos aqui. Está levando, em média, cinco a oito minutos cada um, mas dá para ser mais rápido.

Estão faltando cinco votos ainda. Tem algum Senador... Senadora Tereza Cristina, Senador Jayme Campos... (*Pausa.*)

Queria cumprimentar, enquanto os Senadores estão votando, na pessoa do Presidente Jader Barbalho, que está ali, Senador pelo Estado do Pará, a Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Pará e ex-Primeira-Dama do Estado do Pará, esposa do nosso amigo – o Governador Helder Barbalho –, a Conselheira Daniela Barbalho.

Seja bem-vinda ao Plenário do Senado Federal. V. Exa. está muito bem acompanhada do Senador Presidente Jader, do seu sogro.

Faltam três votos.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Sr. Senador Carlos Viana, com a palavra V. Exa.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Pela ordem.) – Eu quero me juntar aqui aos demais Senadores...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... que já se manifestaram nessa questão sobre ameaças a um colega nosso, que tem o direito de trabalhar, de exercer as prerrogativas, o Senador Alessandro Vieira.

Sr. Presidente Davi Alcolumbre, pela segunda vez, um relatório robusto, técnico, nesta Casa, é derrubado, e a investigações não se pode dar sequência, como a população brasileira espera. E o pior: nós temos assistido, nesses últimos anos, à invasão das nossas prerrogativas a cada decisão monocrática que é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tomada pelo Supremo Tribunal Federal.

Este é um ano difícil de nós discutirmos esse assunto. É um ano eleitoral, é um ano em que nós sabemos que os discursos ficam, todos eles, muitas vezes, contaminados pela questão ideológica, mas nós precisamos nos levantar e, com responsabilidade, discutir o reequilíbrio entre os Poderes da República Brasileira.

Nós precisamos, Presidente Davi Alcolumbre, com a cadeira e a responsabilidade que V. Exa. tem, nos posicionar diante do povo brasileiro, dizendo que nós aqui queremos também o respeito a esta Casa e às nossas prerrogativas.

Como Presidente da CPMI que investigou o escândalo do INSS, todas as semanas nós tínhamos legitimamente o nosso trabalho impedido por decisões monocráticas. O Senado já votou o fim dessas decisões, está lá na Câmara.

Nós precisamos avançar, Presidente Davi Alcolumbre, com responsabilidade, com técnica, com tudo aquilo que o Brasil espera de nós, com equilíbrio; mas nós não podemos deixar que o Parlamento continue perdendo as suas prerrogativas no seu espaço, Presidente Davi Alcolumbre.

Nas ruas, por onde eu viajo, no meu estado, as pessoas me questionam constantemente sobre o que nós vamos fazer diante das decisões que nos impedem de seguir com investigações...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... porque é nosso direito, está na Constituição que nós podemos investigar. Fazemos quebras de sigilo, fazemos toda uma série de relatórios, e vêm decisões que nos impedem de, infelizmente, convocar e saber o que as pessoas têm ou não de culpa.

Nós temos que nos levantar, Presidente Davi, em nome do povo brasileiro – nós somos eleitos – e dizer do respeito que nós exigimos ao nosso mandato.

E aqui o Senador Alessandro Vieira tem todo o direito de fazer o trabalho dele, como ele fez, e não ser ameaçado por ninguém. Os Ministros podem se manifestar – os Ministros têm o nosso respeito, o Supremo tem o meu respeito e o respeito desta Casa –, mas precisam também respeitar o trabalho desses Senadores que foram eleitos pela população brasileira.

Está nas mãos de V. Exa., que, pela terceira vez, é Presidente desta Casa, uma manifestação firme em favor do Senador Alessandro, mas também, principalmente, das nossas prerrogativas das Comissões Parlamentares de Inquérito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – ... que constitucionalmente têm o direito de investigar e a obrigação de dar respostas ao povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Portinho, V. Exa. já votou? Falta um voto. Falta um voto.

Eu vou encerrar esta votação.

Se V. Exa. puder permanecer, ainda temos cinco votações.

Senador Jorge Seif, eu vou só encerrar esta votação e vou passar a palavra a V. Exa. assim que a gente iniciar a outra.

Senador Portinho, nós estamos com saudade de V. Exa. Fique aqui.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram 38 Senadores e Senadoras SIM; 2, NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.6 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. Alfredo Cesar Martinho Leoni para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Mensagem nº 80, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Jorge Geraldo Kadri, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

Parecer nº 94, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator foi o Senador Astronauta Marcos Pontes.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta. As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – As Senadoras e os Senadores já podem votar. A votação está aberta.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Seif.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de chamar a atenção dos colegas do PSD, dos colegas do Partido dos Trabalhadores, do Avante, do PDT, do PSB, do Republicanos, do Progressistas. Sabe por quê, Presidente? Nós temos falado nesta Casa que o chicote muda de mão – o chicote que, nos últimos quatro, cinco anos, tem dado na direita brasileira, no Partido Liberal e que, às vezes, Parlamentares se regozijam.

Ontem – alô, Brasil –, o Presidente da CPI do Crime Organizado era do Partido dos Trabalhadores, o Senador Contarato, do Espírito Santo. O relatório lido, do Alessandro Vieira, Senador de Sergipe, do MDB – base do Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, cadê, pelo amor de Deus, a Corte Suprema? Eles são guardiões da Constituição. Cadê o respeito ao art. 53? A Constituição garante que Deputados e Senadores são invioláveis por opiniões, palavras e votos.

Quero chamar a atenção dos colegas do MDB: vocês viram que o Ministro decano da nossa Corte Suprema ameaçou publicamente, por conta de uma fala, um Senador do MDB. Qual foi o crime de Alessandro Vieira? Falar a verdade? Ter uma opinião diferente daqueles que estão no Supremo Tribunal Federal? Então, eu quero que vocês prestem atenção nas atitudes do Supremo Tribunal Federal contra prerrogativas parlamentares que cada um dos cidadãos brasileiros deu para V. Exas.

E ontem, mais uma vez, vocês vejam que não é uma perseguição contra a direita; é uma perseguição ao seu livre-pensar, é uma perseguição contra a sua opinião, é uma perseguição contra o seu mandato, é ameaça de cassação, é ameaça de inelegibilidade. E vocês vão ficar parados até quando? Ou não vão mais poder falar no microfone na tribuna? É uma vergonha isso, porque, se eles ligam para Alessandro Vieira: "Alô, tu cala a tua boca, senão vou te lascar", seria vergonhoso igual, mas eles falam para a imprensa, e vocês estão fazendo cara de paisagem. Prerrogativa que o cidadão brasileiro lhes deu e que ontem foi perseguida vergonhosamente, publicamente, contra o Senador Alessandro Vieira, que é base do Governo Lula e que é, tradicionalmente, parceiro do Supremo Tribunal Federal.

Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tem algum Senador no Plenário que ainda não votou?

Senador Efraim, V. Exa. já votou?

Estão faltando dez Senadores e acho que nós temos aqui no Plenário 41. Só um pedido de ajuda aqui dos nossos assessores, dos Senadores.

Senadora Zenaide, V. Exa. já votou?

Senador Lucas Barreto?

Tem muitos Senadores que estão presentes que ainda não votaram. Se todos ficarem mais um pouco, a gente vai conseguir concluir todas as votações.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Nelsinho Trad, nosso querido Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado da República, por gentileza, a Mesa solicita o seu assessoramento no convite e na chamada das Senadoras e dos Senadores para virem votar.

Senador Jorge Seif, V. Exa. ainda não votou. Senador Jorge Seif... (*Pausa.*)

Senador Camilo Santana, que estava aqui presente ainda há pouco, Senador Fabiano Contarato, Senador Marcos do Val, Senadora Leila, Senador Weverton, Senador Rodrigo Pacheco, Senador Cleitinho... Estão faltando quatro votos, tínhamos vários Senadores aqui presentes ainda há pouco. Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Rogério Carvalho... Senador Alessandro Vieira, V. Exa. já votou? Senador Laércio Oliveira, faltam três votos. (*Pausa.*)

Faltam três votos apenas.

Senador Nelsinho, por gentileza, V. Exa. precisa entrar em campo e atuar.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Três votos.

Será que a assessoria pode... (*Pausa.*)

Só falta o voto do Senador Laércio Oliveira.

Presidente Rodrigo Pacheco, nós vamos começar outra votação, só aguardar um pouquinho.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 40 Senadores; NÃO, 1. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.7 do Sumário)**

Está aprovada a indicação.

Mensagem nº 84, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. João Alfredo dos Anjos Junior, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República de Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

Parecer nº 4, de 2026, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Hamilton Mourão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar. A votação está aberta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Peço a V. Exas., porque ainda faltam quatro autoridades, que permaneçam no Plenário do Senado Federal. Temos muitos Senadores presentes que ainda não votaram.

Senador Laércio Oliveira, em nome dos Senadores da República e das Senadoras, nós gostaríamos de cumprimentar V. Exa. pela passagem do seu aniversário no dia de hoje. E há uma coisa muito curiosa que as Senadoras e os Senadores estão aqui ao meu lado a manifestar, uma coincidência incrível: V. Exa. completa aniversário no mesmo dia da data do nascimento. Parabéns pelos 67 anos de idade que V. Exa. completa hoje.

Concedo a palavra, pela lista de oradores inscritos, ao Senador Líder Rogerio Marinho.

Com a palavra o Senador Rogerio Marinho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, agradeço a gentileza de V. Exa.

Quero me somar aos demais Parlamentares, homenageando aqui o Senador Laércio, que faz 67... Não, deve ser 40 anos; mas, de qualquer maneira, parabéns, Senador Laércio, e obrigado pela convivência amena de sempre aqui no Plenário.

Senhores, nós estamos vivendo momentos muito difíceis no nosso país, mas momentos desafiadores. Desafiadores porque conseguem, de forma clara, separar, perante a opinião pública, aqueles que, de verdade, exercem a sua função com espírito público e aqueles que exercem a sua função com outros interesses.

Ontem, o Brasil assistiu a mais um lamentável episódio, quando o Governo, mais uma vez utilizando-se dos artifícios mais variados, conseguiu modificar a composição de um Colegiado que, durante quatro meses, se reuniu, substituindo Senadores por outros Senadores que não participaram do debate e que lá foram apenas para convalidar o inevitável: votar contra um relatório a que não deram causa, que não construíram, em que não se posicionaram e que não conhecem, exercendo o mandato – ou sendo mandatados por um Poder – para sufocar ou para impedir que a vontade do Parlamento fosse exercida.

Aqui, aqueles que me antecederam falaram que, em muitos aspectos, tinham até reparos a fazer em relação ao relatório, porque se tratava de crime organizado e nós não vimos ali, por exemplo, menções ou indiciamentos a elementos ligados a notórios grupos criminosos que assolam este país – como o Comando Vermelho, como o PCC –, apenas a proposta de indiciamento de Ministro do Supremo Tribunal Federal e do Procurador-Geral da República. Reparos tínhamos, poderíamos discuti-los, tentar aperfeiçoar o relatório, mas não impedir que ele viesse à tona. Mais uma vez o Governo coloca a sua digital na hora em que impede – que impede – que a sociedade possa se manifestar.

E aqui eu quero manifestar a minha solidariedade ao Parlamento brasileiro, personificado, nesse caso, pelo Senador Alessandro, que foi vítima, *ad referendum*, logo após, de um verdadeiro linchamento feito por um Colegiado de Srs. Ministros que deveriam ser árbitros, magistrados perante a sociedade, e não defensores de um corporativismo que, cada vez mais, tem feito mal à democracia brasileira. E falo assim porque, mais do que ninguém, como democrata liberal que sou, defendo a separação dos Poderes, defendo a autonomia dos Poderes; defendo o equilíbrio entre os Poderes, como preceitua nossa Constituição, que é fundamentada na separação que foi chantada desde Montesquieu e de Locke e que fez, ao longo do tempo, nas democracias liberais, a diferença fundamental entre o poder absoluto e a necessidade do balanceamento de pesos e contrapesos.

Nós assistimos a um espetáculo explícito de uma tentativa de cerceamento da liberdade de expressão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e do exercício da atividade parlamentar, onde se colocou que há um corporativismo, por parte desta Casa, que utiliza os instrumentos que lhe são proporcionados pela Constituição brasileira e pelo nosso Regimento Interno: o nosso exercício como Parlamentar de fiscalizarmos os Poderes da República, de estabelecermos os procedimentos para averiguar se há malfeitos e puni-los, ou entregar às autoridades competentes o resultado dessas investigações e, ainda, a insinuação de que amigos milicianos, quaisquer que sejam eles, estão sendo protegidos.

Pois, muito bem, é importante que o Ministro, que, de forma desassombrada, fala desta forma, em vez de generalizar, exemplifique, aponte o dedo para quem, de fato, é miliciano, em vez de jogar uma pecha sobre toda esta Casa de uma maneira absolutamente desassombrada.

Senhores, se vamos falar de corporativismo e de abuso de poder, eu quero lembrar à sociedade brasileira que, há mais de sete anos, o inquérito que deveria durar no máximo 90 dias permanece incólume, como uma espada na cabeça não deste Parlamento, mas da sociedade brasileira. Um inquérito imoral, um inquérito que dá a um cidadão poderes acima do bem e do mal, que alça o Ministro Supremo Tribunal Federal à condição de xerife da nação brasileira, que se utiliza desse artifício para intimidar, para impelir a sociedade a ter receio de se manifestar nas redes sociais, de exercer a sua liberdade de expressão.

Centenas de brasileiros estão exilados neste momento com receio daquele que tem no seu punho a condição da continuidade de uma exceção de jurisprudência, que é olhada de uma forma impávida, de uma forma absolutamente normalizada e banalizada inclusive por meios de comunicação, que deveriam estar gritando contra esse tipo de aberração jurídica que permanece aí como um cadáver insepulto e malcheiroso.

Se vamos falar de corporativismo, vamos nos lembrar das conversas não republicanas que ocorreram e foram publicizadas entre um juiz auxiliar no Tribunal Superior Eleitoral e os seus auxiliares na área de computação, em que esse juiz, segundo este mesmo juiz, a mando de uma personalidade que presidia o Tribunal na época, pede que se use a criatividade – vejam os senhores – para que se encontrem provas contra um adversário político em um veículo de comunicação.

E eu tive, como Senador da República, a iniciativa de peticionar ao Conselho Nacional de Justiça para que se apurasse não a posição do Ministro, porque eu sei que eles estão acima dessa situação, mas do juiz auxiliar, e recebi como resposta que aquelas eram conversas normais. Normais para quem?

Se queremos falar de corporativismo, de abuso de poder, vamos falar da censura prévia que ocorreu durante o processo eleitoral, quando um dos juízes daquela corte disse que só dessa vez se praticaria a censura, como se descumprir a Constituição brasileira fosse possível, justificado pelo fato de que havia um inimigo comum e a ele não era dado o resguardo, o amparo e o guarda-chuva da Constituição, dos direitos fundamentais, que qualquer cidadão brasileiro precisa ter.

Se vamos falar de corporativismo, vamos nos lembrar de diversos casos que a sociedade já evidenciou, de juízes que julgaram apesar de serem pretensas vítimas ou desafetos daqueles que estavam sendo julgados. Vamos nos lembrar do fato de que nós podemos até afirmar que é legal cônjuges ou parentes de primeiro grau atuarem como advogados em ações cujos árbitros, cujos magistrados são os próprios ministros e os juízes. É legal, porque passou num acórdão naquele tribunal; mas é moral? Essa é a imagem que queremos passar para a sociedade brasileira?

Pois muito bem, esse mesmo Colegiado ontem, do alto desses abusos reiterados de autoridade, se arvoram no direito de cercear, de censurar, de querer intimidar o Parlamento brasileiro, vesgos talvez da sua própria condução como ministros do Supremo Tribunal Federal.

Senhores, vou mais além, se me permite o ilustre Presidente, ainda faltam quatro a votar. Nós assistimos hoje à instauração de um inquérito, por parte do Ministro Alexandre de Moraes, contra o candidato a Presidente da República Flávio Bolsonaro, porque ele afirmou, num *post,* que Lula será

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

delatado, é o fim do Foro de São Paulo, tráfico internacional de drogas e armas, lavagem de dinheiro, suporte a terroristas e ditaduras, eleições fraudadas. Olha o que é que está sendo dito aqui. Uma crítica feita a um Presidente da República, um ato absolutamente normal entre adversários políticos, da própria conjuntura, da circunstância de um embate. Isso é colocado como uma calúnia, como uma difamação, e o Supremo Tribunal Federal instaura um inquérito contra um candidato a Presidente que disputa o poder numa das dez maiores economias do mundo.

Um Ministro do TSE manda o PL remover peça que associa Lula à ditadura da Nicarágua e da Venezuela, como foi tratado. Eu quero perguntar aos senhores se o Presidente Lula não é amigo ou não era amigo dos ditadores da Nicarágua e da Venezuela. Veja como a Justiça tratou esse caso: impediu a divulgação. Eu quero perguntar se Lula não foi fundador do Foro de São Paulo, como está dito aqui nesse *post*. Está aqui, olha: "Na abertura do Foro de São Paulo, Lula diz que ser chamado de 'comunista' é motivo de 'orgulho'". Está aqui, olha. Está esfregado aqui na cara daqueles que querem cercear a verdade.

Lula é amigo de Maduro? Está aqui, olha: "Amorim mantém viagem à Venezuela para acompanhar eleições, mas não descarta mudanças de última hora" e "Lula recebe com tapete vermelho o Sr. Maduro". Está no *post*. Qual é a mentira? Qual é a calúnia? "Lula concede a Maduro recepção de chefe de Estado." Está no *post*. Onde é que está a mentira de que ele é amigo de Maduro?

As acusações de narcotráfico: "Entenda as acusações contra Nicolás Maduro por ser pretensamente um narcotraficante." Está aqui, olha, está no *post*. Cadê a mentira?

A eleição foi fraudada. Isso foi consolidado em qualquer fórum internacional, que houve fraude nas eleições da Venezuela. Tanto é que o próprio Governo brasileiro, apesar de ser amigo, teve pudor de não reconhecer essa fraude escancarada que foram as eleições na Venezuela.

Aí nós temos a Advocacia-Geral da União, e na próxima semana, nós vamos fazer aqui a sabatina. E eu quero concluir, Sr. Presidente, peço só mais três minutos. Como é que se pode votar em alguém para ser ministro do Supremo Tribunal Federal, que, no ato de exercer o ministério, à frente da Advocacia-Geral da União, que deve defender os três Poderes – Judiciário, Legislativo, Executivo –, instaura o "ministério da verdade"?

Quem já leu aqui George Orwell? Quem já leu George Orwell? Está aqui a distopia *1984,* transformada em realidade pelo Governo do Lula. À frente, o Sr. Jair Messias... Desculpem-me, à frente o Sr. Messias.

Jair, Deus o tenha, Deus o preserve, Deus o conserve – nosso grande líder.

À frente, o Sr. Messias, que foi o artífice desse processo e que rejeitou... Aliás, eu quis testar, saber se esse negócio era para valer. Todas as denúncias que eu fiz foram arquivadas, mas a AGU tem atuado para remover qualquer *post* que é feito com crítica ao Governo. Se você fizer uma denúncia contra o Governo, arquiva-se, se fizer uma denúncia contra a administração de Lula, aí você vai adiante.

Ao final, meus amigos, eu quero concluir dizendo o seguinte: nós estamos numa situação em que nós precisamos decidir de que lado estamos, se do lado da democracia ou do lado do faz de conta. Nós temos, hoje, uma oportunidade de nos debruçarmos sobre os fatos que estão ocorrendo no Brasil, de verificarmos de que maneira o aparelhamento da máquina pública está prejudicando a democracia brasileira, de que forma estão agindo os órgãos de Estado.

Se nós queremos preservar uma democracia liberal, que permita que haja visões diferentes de mundo, chegou o momento, e a grande resposta que este Parlamento pode dar... Eu digo aos senhores, com toda tranquilidade e toda serenidade: para mostrarmos a nossa altivez, para mostrarmos a nossa independência, para mostrarmos que, independentemente do lugar político em que estivermos, da nossa preferência, nós precisamos dar um "não" ao Sr. Jorge Messias, a quem eu respeito como cidadão, mas não posso acreditar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que ele, dentro do Supremo Tribunal Federal, vá contribuir de alguma forma para melhorar as condições de credibilidade daquela instituição e a necessidade que a democracia tem de viger de uma forma soberana, pelo bem de toda a nação brasileira.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós atingimos o quórum.

Eu peço a V. Exas. que permaneçam em Plenário, porque nós temos ainda algumas votações e temos alguns oradores inscritos.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Votaram SIM 39 Senadoras e Senadores; NÃO, 1. **(Lista de votação - Vide Item 3.2.8 do Sumário)**

Está aprovada a indicação do Sr. João Alfredo dos Anjos Junior.

Mensagem nº 68, de 2025, que submete à apreciação do Senado Federal, a escolha do Sr. Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Helênica.

Parecer favorável nº 87, de 2025, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional; o Relator foi o Senador Nelsinho Trad, e o Relator *ad hoc* foi o Senador Hamilton Mourão.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Enquanto os Senadores estão votando, vou conceder a palavra ao Senador...

Senadora Doutora, eu inscrevi V. Exa., mas o Senador Moro está inscrito também.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR. *Fora do microfone.*) – Mas ela pode falar primeiro. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então... Vai falar da mesa? (*Pausa.*)

Então, com a palavra a Senadora Dra. Eudócia.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, meu povo brasileiro, cidadãos do meu querido Estado de Alagoas, é com muita alegria que subo mais uma vez a esta tribuna para falar sobre esperança, sensação de dever cumprido e dividir com vocês a mais recente conquista na área da oncologia que fará diferença na vida dos pacientes que estão em tratamento contra o câncer, lutando pela vida.

O Presidente da República sancionou, no dia 10 de abril, o Projeto de Lei nº 126, de 2025, de minha autoria, que incorpora na Política Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer o Marco Regulatório das Vacinas Terapêuticas. Agora, esse projeto de lei de minha autoria, que foi o meu primeiro projeto de lei aqui no Senado Federal, é lei. É a Lei nº 15.385, de 10 de abril de 2026, que foi sancionada pelo Presidente da República e que irá contribuir para modernizar a política oncológica brasileira ao promover inovações importantes que farão diferença no tratamento do paciente oncológico.

De uma forma resumida, o que é que esse projeto de lei veio trazer para o povo brasileiro e para todos os que estão em tratamento oncológico, tanto no nosso Brasil quanto, em especial, no meu Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Alagoas? Esse projeto de lei veio modernizar toda a política oncológica brasileira, veio para diminuir a demora entre a descoberta de um tratamento e sua oferta no SUS. O que acontece hoje? Os pacientes demoram a ter o diagnóstico e o câncer é tempo-dependente. O melhor tratamento para as doenças oncológicas é o diagnóstico precoce, para que se tenha o tratamento devido, de uma forma oportuna, para que os nossos pacientes terem uma boa evolução clínica e até a cura. As doenças oncológicas, se forem diagnosticadas em tempo real, em tempo recorde, num breve período entre os sintomas, os sinais e, às vezes, até nos *check-ups...* Porque, muitas vezes, o câncer é silencioso, não demonstra nenhum sinal, nenhum sintoma, mas no *check-up*, nos exames de rotina, são diagnosticados, muitas vezes, casos de doenças oncológicas e, de uma forma oportuna, é feito o tratamento.

O que é que traz também esse projeto de lei, esse marco regulatório, que agora é lei? Ele reforça que o acesso do paciente oncológico ao SUS deve ser universal, equitativo e integrado. Então, não temos mais que esperar que um paciente oncológico – só porque não tem condições de pagar e não tem condições de ter um tratamento na rede suplementar –, que dependa exclusivamente do SUS, tenha que estar fadado à morte, tenha que estar fadado a ter uma evolução clínica insatisfatória, muitas vezes, evoluindo para a forma metastática, porque esse tratamento, sim, onera muito a União e também causa muitas dores no paciente oncológico e nas suas famílias.

Esse projeto de lei, que agora é lei, estimula a produção nacional de medicamentos e vacinas no Brasil. Digo, com muita alegria, que foi o meu primeiro projeto de lei, como já mencionei. Eu tive a iniciativa de colocar todas essas medicações nesse projeto, medicações de ponta para tratamento oncológico, junto com a vacina terapêutica contra o câncer, sendo produzidas aqui no nosso país. Por quê? Porque nós temos institutos competentes, com colegas cientistas competentes, que poderão avançar nessa pesquisa dessa vacina contra o câncer, que é a vacina de RNA mensageiro.

Avançando nessa pesquisa, nós estamos avançando junto com os grandes países que já estudam há algum tempo essa vacina contra o câncer, que é uma vacina terapêutica. Ela trata o câncer. Ela não é para prevenir o câncer. Ela trata o câncer, muito embora já tenha alguns cientistas estudando vacinas que irão prevenir alguns tipos de cânceres. Mas, nesta lei, eu estou falando da vacina terapêutica.

Através dos institutos como a Fiocruz, o Bio-Manguinhos, o Butantan, nós conseguiremos... Sendo constatada a eficácia e a segurança dessa vacina para uso universal, o que vai levar, em média, de dois a três anos, como nós já temos essa lei no Brasil... E, mais uma vez, repito, fico feliz em ter tomado essa iniciativa em primeira mão aqui no Brasil. Depois que eu fui autora desse projeto de lei, outros colegas acompanharam essa ideia. E que bom! O que é bom a gente tem que replicar. E até agradeço, porque isso reforça o meu trabalho aqui no Senado.

Essa vacina, que ainda está em estudo, como já falei, daqui a dois, três anos, poderá ser usada em toda a população do mundo, e por que não aqui do Brasil. Esse foi meu objetivo, fazer esse projeto de lei para que o nosso país não ficasse para trás e pudesse andar lado a lado com esses países que já avançaram muito nesse estudo dessas vacinas, para, quando forem autorizadas... E aqui eu falo do Reino Unido; aqui eu falo da China; aqui eu falo da Alemanha; aqui eu falo da Espanha; aqui eu falo da Rússia.

Na Rússia, na China e no Reino Unido, eu tive a oportunidade de, pessoalmente, em caráter de missão oficial, acompanhar de perto esses estudos que estão muito avançados, de forma que o Brasil irá acompanhar esses países.

Quando a Nice, do Reino Unido, quando o FDA, dos Estados Unidos – que são como se fossem a nossa Anvisa –, avançarem, como eles já estão bem avançados, e detectarem que ela tem uma excelente eficácia clínica, como já está mostrando que tem, pelas pesquisas, e mostrarem que ela tem segurança clínica para usar em todos os pacientes oncológicos, especialmente nos pacientes metastáticos...

E eu tive... O nosso Presidente Alcolumbre me mostrou uma reportagem, o senhor, V. Exa. me

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mostrou uma reportagem sobre as imunoterapias que debelam os tumores, os cânceres. Isso é fato, Sr. Presidente, isso já vem de algum tempo.

A questão é que, hoje, nós já temos quatro blocos de imunoterapias, e o que o senhor me mostrou hoje foi o das vacinas... desculpe, o das imunoterapias mais avançadas, que a gente chama de terceira e quarta gerações. Então, cada vez mais, as imunoterapias estão avançando para diversos tipos de cânceres, e agradeço a V. Exa. por ter comentado comigo sobre essa reportagem de hoje. Eu me debrucei sobre o estudo dela e, realmente, é uma dessas imunoterapias que fazem parte também do bojo do projeto de lei do qual fui Relatora, e agradeço pela sua colocação...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AL) – ... mas eu já estou terminando aqui a minha fala.

Voltando para a questão da vacina terapêutica, ela também contribui para a celebração de convênios, para a transferência de biotecnologia.

Todos os países por que eu passei, a Rússia, o Reino Unido e a China, eu, junto com os colegas cientistas desses países, deixei, solicitei e ficou em aberto... essa porta aberta para que os colegas cientistas desses respectivos países fizessem conosco, aqui com nossos cientistas brasileiros, um intercâmbio de conhecimento dessa biotecnologia e a abertura para convênios, para que essas biotecnologias avançadas pudessem vir aqui para o nosso país, através dessa troca de talentos.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AL) – E, além disso, diminui a judicialização também, através das regras mais claras pela incorporação de medicamentos no SUS.

Então, esse projeto veio e se chama marco regulatório da vacina contra o câncer. Realmente, ele é um marco histórico, é um marco histórico para as doenças oncológicas no nosso país, que tanto matam os nossos brasileiros e brasileiras, que tanto matam os nossos amigos de todo o mundo. Hoje, o câncer é a segunda doença que mais mata, só perde para as doenças cardiovasculares, mas os estudos científicos mostram que, daqui para 2030, será a doença que irá mais causar mortes em todo o mundo, e não pode ser...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AL) – ... diferente aqui no nosso país.

Por isso que nós temos que nos debruçar sobre esse tema, para que a gente não fique para trás e que a gente ande lado a lado com esses grandes países, trazendo, para os nossos brasileiros, terapia de ponta para o tratamento do câncer, sem ficarmos para trás. Porque o nosso Brasil é gigante, o nosso Brasil merece, os nossos brasileiros e brasileiras merecem tratamento digno, equitativo e universal, não apenas para quem pode pagar, não apenas para quem tem rede suplementar, mas para todos, em especial, para todos que dependem exclusivamente do SUS – exclusivamente do SUS.

E aqui eu quero também colocar para vocês, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, todos que acompanham esta sessão, que, em apenas três...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AL) – Concluindo, Sr. Presidente, obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em apenas três dias, foi sancionada a Lei – como eu já falei – 15.385, do marco regulatório da vacina contra o câncer, da minha autoria; e foi sancionada a Lei 15.379, de 2026, do Projeto de Lei 2.371, de 2021, do qual fui Relatora. Esse projeto de lei ficou, ao todo, quase seis anos parado aqui no Congresso Nacional. Eu fui Relatora desse projeto de lei que trata das imunoterapias, mas que agora é lei, Senadora Damares, que nós comemoramos juntas. Mais uma vez, eu repito: você, que fez parte da CASCANCER, minha amiga, e que tanto contribuiu para que, hoje, essas duas leis, a Lei 15.385...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AL) – ... e 15.379, fossem sancionadas.

Então, isto é motivo de alegria e de comemorarmos, não apenas nós, Damares e colegas Senadores e Senadoras, não apenas nós, mas todo o povo brasileiro, porque tudo isso foi idealizado, projetado, trabalhado para o nosso povo, para todos os pacientes oncológicos do nosso país, especialmente os nossos pacientes do SUS.

E deixo aqui para vocês o seguinte: a Senadora Eudócia irá continuar lutando aqui no Senado para que todas as terapias inovadoras no tratamento do câncer, eu estarei na linha de frente e, óbvio, com a ajuda dos colegas Senadores e Senadoras.

Muito grata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu tenho ainda o Senador Líder Marcos Rogério inscrito, o Senador Sergio Moro abriu mão da sua inscrição, mas é evidente que nós não conseguimos atingir o número mínimo necessário para...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Nelsinho, a gente tentou aqui. Estão faltando dez Senadores ainda e não vai dar.

Como nós não vamos atingir o quórum, eu vou votar apenas um item da pauta hoje, o Relator está presente, o Senador Angelo Coronel.

Eu determino à Secretaria-Geral da Mesa que cancele esta votação nominal. (*Pausa.*)

Está cancelada a deliberação.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – Presidente, eu estou aqui presente e tem um item que é muito importante para o meu estado, o item 3.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Tudo bem, então. Como V. Exa. está presente e o Senador Coronel também está presente, eu vou colocar em deliberação os que estão presentes.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Perfeito, muito obrigado pela sensibilidade costumeira de V. Exa..

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, querido Líder Nelsinho.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados do cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados em todo o território nacional.

Foi apresentado o Requerimento nº 283, de 2026, de iniciativa dos Líderes partidários, solicitando urgência para a deliberação da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Submeto à votação o requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que aprovam a urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Senador Angelo Coronel para proferir o seu parecer de Plenário.

Com a palavra V. Exa., como Relator da matéria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA. Para proferir parecer.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite a todos e a todas.

É o parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei nº 1.769, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e os importados também, comercializados em todo o território nacional.

Com sua permissão, Sr. Presidente, eu vou direto para a análise.

De início, cabe observar que, segundo o art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora.

Consoante os arts. 285 e 287 do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado uma série de emendas. Logo, nesta fase de tramitação do PL nº 1.769, de 2019, cabe a esta Casa aceitar ou rejeitar o substitutivo, na íntegra ou em parte, não lhe sendo permitido promover modificações nos dispositivos já aprovados.

Quanto ao substitutivo, não há divergências sobre as alterações de redação e técnica legislativa realizadas pela Câmara dos Deputados, pois entendemos que contribuíram para o aperfeiçoamento do projeto.

Já em relação ao mérito, temos apenas dois pontos de divergência, os quais propomos que sejam rejeitados por esta Casa. Não entendemos, Sr. Presidente, oportuno possibilitar à autoridade reguladora atualizar a definição de sólidos totais de cacau, uma vez que a descrição proposta no inciso V do *caput* do art. 2º da proposição em análise já se demonstra suficiente. Ademais, tampouco concordamos com a previsão de a autoridade reguladora competente estabelecer as diretrizes, as características e os padrões de identidade, de qualidade e de composição aplicáveis aos produtos de que trata a proposição, razão pela qual proporemos a rejeição dos §§ 3º e 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, que é o substitutivo da Câmara dos Deputados.

Propomos emenda de redação ao parágrafo único do inciso XIII do art. 2º da proposição, com o intuito de deixar claro que o texto da lei considerará as limitações técnicas que impedem uma remoção total das cascas, películas e outros subprodutos de amêndoas de cacau. O objetivo é explicitar a necessidade de previsão de margem de tolerância técnica quanto à presença de cascas, películas e demais subprodutos do cacau nos sólidos de cacau, em razão das limitações inerentes ao processamento industrial, que não permite a remoção integral desses elementos, sendo tecnicamente inevitável a ocorrência de traços residuais. Situação análoga já é reconhecida em outras cadeias agroindustriais, como café e cana-de-açúcar. A ausência de previsão expressa de tolerância pode gerar insegurança jurídica ao impor padrão materialmente inexequível.

Também propomos, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, a emenda de redação do *caput* do art. 3º do Substitutivo, no sentido de conferir maior clareza normativa e flexibilidade regulatória à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exigência de rotulagem, ao estabelecer que a definição dos critérios técnicos para a indicação do percentual de cacau será disciplinada por ato do Poder Executivo, sem afastar a observância dos limites e requisitos fixados na própria lei.

Os demais dispositivos da proposição em análise, contudo, são muito oportunos, uma vez que objetivam regulamentar, de maneira apropriada, a produção e comercialização de produtos derivados de cacau em todo o território nacional. Com esta finalidade, estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates, e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos nacionais e também nos importados. Conforme bem destacou o autor da proposição, nobre Senador Zequinha Marinho, dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), relativos ao ano de 2017, indicam que o Brasil é o sexto maior produtor de cacau do mundo. Internamente, o Pará e a Bahia vêm se destacando como os maiores produtores nacionais, respondendo, juntos, por mais de 90% da produção brasileira.

O consumo de chocolate é, cada vez mais, integrante do cotidiano dos brasileiros. Nos últimos quatro anos, a penetração nos lares nacionais passou de 85,5%, em 2020, para 92,9%, em 2024, sendo que cada cidadão consome, em média, 3,9kg de chocolate por ano, conforme dados da Abicab (Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Amendoim e Balas). Nesse contexto, também têm ocorrido transformações no perfil do chocolate demandado pelo consumidor brasileiro, já que, se há duas décadas o cacau nacional era quase integralmente destinado às exportações, hoje o mercado interno exige produtos de maior qualidade e valoriza os pequenos produtores locais, especialmente aqueles que adotam práticas sustentáveis de produção. Os senhores e as senhoras veem que o chocolate realmente é uma paixão dos brasileiros.

Destaca-se, contudo, que a evolução do paladar do consumidor nem sempre é acompanhada por informações claras e precisas nos rótulos dos alimentos. Não são raros os casos de produtos com baixíssimo teor de cacau, que se apresentam como "chocolates de verdade", ou seja, de modo ainda mais grave, tentam confundir o consumidor rotulando-se como "sabor chocolate", que não é chocolate.

Neste contexto, a proposição em análise é estratégica e coaduna-se com os princípios consagrados no Código de Defesa do Consumidor. Entre eles, destaco o art. 6º, inciso III, que assegura ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços ofertados no mercado.

Acrescenta-se que os dispositivos em análise contribuem de maneira decisiva para a valorização do produtor de cacau brasileiro e, principalmente, o produtor que tem sofrido muito com a questão dos preços, sobre os quais o Governo não faz a previsão de safra, liberando a importação do cacau da África – um cacau que ninguém sabe qual é a sua origem verdadeira; se tem denúncia de ser, hoje, oriundo de escravidão, de escravidão de menores; produto que não vem com controle fitossanitário, podendo acontecer de novo no Brasil o que aconteceu no passado com a vassoura-de-bruxa que quase dizimou a lavoura cacaueira brasileira, em especial da Bahia.

Então, a gente tem que ter sempre, Sr. Presidente, é a previsão de safra, para que com ela, feita pelo Ministério da Agricultura, com a Ceplac, a gente possa aferir se realmente o Brasil vai precisar importar ou não, porque nós temos que valorizar o produtor nacional, o produtor que levanta de madrugada – principalmente da agricultura familiar – para fazer o seu trato cultural, para adubar a sua roça, para colher o seu cacau e, na hora da...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA) – ... venda, muitas indústrias fazem um deságio do preço que está cotado na Bolsa de Nova York, sendo um verdadeiro desrespeito aos produtores de cacau, quem têm na Bahia e no Pará os seus grandes estados.

Sr. Presidente, nós precisamos fazer com que o produtor de cacau seja respeitado e, a partir do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento em que a gente aumenta o percentual de chocolate no chocolate em barra, nos achocolatados, no chocolate branco, a gente vai fazer com que se aumente o consumo de cacau e, se se aumenta o consumo de cacau, com certeza isso vai estimular o plantio e os tratos culturais, porque vai ter quem compre mais produto para atender a demanda das indústrias.

Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, é importante esse comparativo: até o dia de hoje, o chocolate continha 25% de cacau; esse PL passa para 35%, e olhe que o *Codex Alimentarius* – que é da FAO, da ONU – resiste a que também tenha que ter 35% de cacau. Nós conseguimos, com isso, parametrizar o chocolate brasileiro com o que tem de chocolate fabricado principalmente na Europa e nos Estados Unidos.

Na questão do chocolate ao leite, hoje, nós não temos essa definição no Brasil, e nós colocamos nesse PL que seria 25% de cacau mais leite, enquanto o *Codex Alimentarius* também prevê 25% de cacau mais leite. Na questão do chocolate branco, hoje, é 20% de manteiga, permanecemos com os mesmos 20% de manteiga, e também o *Codex Alimentarius* exige 20% de manteiga, mantivemos.

Agora temos aqui a polêmica, que é o achocolatado, aquele que a gente toma na latinha... no copinho de manhã cedo. Aquele ali que é o problema, pois ninguém sabe qual é o teor de cacau que tem naquele achocolatado. E nós estimamos – mantendo o que a Câmara também aprovou – 15% de cacau ou manteiga. Com isso, nós vamos aumentar essa demanda do cacau para que a indústria possa, com isso, dar mais fôlego ao produtor brasileiro, principalmente ao da Bahia e do Pará, e evitar que esses produtores sejam literalmente esmagados pelas multinacionais que preferem hoje comprar o produto da África do que comprar o produto brasileiro, e, quando vão comprar o produto brasileiro, temos denúncia, Sr. Presidente, de que ainda praticam deságio, ou seja, é um desrespeito ao produtor de cacau do Brasil.

Então, Sr. Presidente, concluindo, acrescenta-se que os dispositivos em análise contribuem de maneira decisiva para a valorização do produtor de cacau brasileiro e da indústria nacional.

Eu quero também ressalvar que eu não estou aqui contra a indústria, eu estou querendo simplesmente colocar nos rótulos dos chocolates quais são os percentuais que são utilizados, para ninguém ficar comprando algo que não é aquilo que está comprando, achando que aquilo ali está dentro da realidade, das normas e das práticas de produção. Então, é a maneira de valorizar o nosso produto. Com isso, vai-se valorizar o consumidor que não vai comprar gato por lebre.

Trata-se de estratégia essencial para o desenvolvimento econômico sustentável do Brasil, uma vez que fortalece a agricultura familiar e empresarial, gera emprego e renda no campo e na cidade, estimula a agregação de valor por meio da produção de chocolates e derivados de alta qualidade e, por conseguinte, reduz a dependência de importações. Isso é que é importante.

Eu não sou contra importar, mas, se tiver o produto aqui no Brasil, principalmente na Bahia e no Pará, por que importar se nós temos o produto aqui? Caso não tenhamos o produto, tudo bem, que se liberem as importações. E como hoje nós temos cacau sobrando, não tem por que liberar para importar cacau da África, sem saber realmente qual é a origem daquele produto. Então, nós temos que dar essa força – e este Senado não vai se furtar a isso – ao produtor de cacau, principalmente ao da minha querida Bahia.

A valorização do produtor nacional é ponto de partida para aumentar o investimento em tecnologia, rastreabilidade e práticas socioambientais responsáveis, que é importante, o que leva o Brasil a consolidar sua competitividade no mercado internacional, promovendo a preservação ambiental, especialmente em sistemas como o cacau cabruca.

Antes de proferir o voto, Sr. Presidente, eu queria aqui ressaltar que a Associação Nacional dos Produtores de Cacau tem feito um trabalho gigante para resgatar o preço, porque hoje não tem cabimento uma pessoa produzir para vender o cacau a R$100, R$175 a arroba. Isso é um absurdo, não paga os custos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antigamente, com uma arroba de cacau, você comprava um saco de adubo; hoje você não compra nem meio saco de adubo. Por quê? Porque as indústrias – é a denúncia que nos chega –, em vez de praticarem o preço que está na Bolsa de Nova York, já que o cacau é uma *commodity*, simplesmente praticam até deságio, repito aqui, para pagar no cacau brasileiro produzido, principalmente, pela agricultura familiar. Então, nós temos que realmente coibir essa prática.

Vamos ao voto, Sr. Presidente.

Quero aqui saudar o pessoal do IFBA e da Associação Nacional dos Produtores de Cacau, na pessoa da Presidenta Vanuza, que está acompanhando esta sessão com o seu grupo, que, realmente, é uma lutadora em prol de resgatar a lavoura cacaueira na Bahia. Nós temos que, realmente, tecer loas, abraçar aquelas pessoas que lutam – não lutam para si, mas lutam por uma coletividade. Parabéns à Vanuza e parabéns a todas as entidades envolvidas, aos sindicatos, aos produtores bravos de cacau! E tenham certeza de que, aqui, vocês terão, como sempre tiveram, uma voz firme e forte para defender essa lavoura que foi responsável pelo Polo petroquímico de Camaçari nos idos bem antigos – vamos assim considerar. O Polo petroquímico de Camaçari foi feito com recursos oriundos dos impostos gerados pelo cacau.

Então, o cacau não pode ficar, simplesmente, abandonado. Nós temos que resgatar essa cultura, que é um orgulho dos brasileiros, em especial um orgulho dos baianos. São cem municípios na Bahia, Senador Davi Alcolumbre, que equivalem a quase 30%, e que hoje vivem do cacau. E o cacau, hoje, literalmente, é avacalhado, porque estão faltando políticas públicas para valorizar essa produção e valorizar também o agricultor familiar.

Vamos ao voto.

Diante de todo o exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 1.769, de 2019, com a rejeição dos §§3º e 4º do seu art. 3º e acréscimo das emendas de redação apresentadas neste relatório.

Há uma correção, Sr. Presidente: na emenda de redação, onde se lê "ressalvados", leia-se "atendidos".

Então, esse aqui, Presidente, é o relatório; e espero que a Bahia e o Pará, que são responsáveis por essa cultura tão nobre, se sintam confortados, porque eu sei que foi uma pressão grande para a gente chegar aqui, nesta tarde, para relatar este projeto. **(Íntegra do Parecer nº 59/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.9 do Sumário)**

Então, muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento V. Exa., Senador Angelo Coronel.

O parecer é favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com a rejeição dos §§3º e 4º de seu art. 3º e com as adequações redacionais apresentadas pelo Relator.

Completada a instrução, passamos à discussão da matéria.

Permita-me, querido Líder Senador Jaques Wagner, e me permita, querido Relator, Senador Angelo Coronel, antes de iniciarmos a discussão, permitam-me registrar a presença, no Plenário do Senado Federal, em sinal de respeito institucional à nossa Casa-irmã, a Câmara dos Deputados...

Nós temos no Plenário do Senado Federal vários Deputados que passaram o dia de hoje nos acompanhando e que ainda estão aqui – o Deputado Diego está presente –, assim como a presença do Presidente Hugo Motta, que vem ao Plenário do Senado Federal agradecer publicamente, e isso ele já fez ainda há pouco aqui, pessoalmente, o gesto grandioso, do ponto de vista institucional, do Senado da República, de nós termos, no dia de hoje, com o apoiamento – percebam – de todas as Lideranças partidárias, de Governo e da Oposição, incluído, como item extrapauta, a mensagem de indicação da vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz, que cabe à Câmara dos Deputados, no Tribunal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Contas da União.

Presidente Hugo Motta, a presença de V. Exa. no Plenário do Senado Federal é também um sinal de respeito a esta Casa. V. Exa., no dia de ontem, liderou uma votação no Plenário da Câmara, onde, pela maioria dos votantes, votaram quase 460 Deputados, o Deputado Odair Cunha teve exatos 303 votos e foi aclamado pela votação dos seus colegas Deputados Federais e Deputadas Federais como o indicado da Câmara dos Deputados para compor o TCU.

Hoje, Deputado Ministro Odair, votado na Câmara e votado no Plenário do Senado, quero dizer a V. Exa. que nós fizemos isso com a certeza do dever cumprido e das obrigações constitucionais, do ponto de vista da institucionalidade do Poder Legislativo brasileiro; e dizer ao Presidente Hugo Motta que todas as Lideranças apoiaram a inclusão desta matéria como item extrapauta. Menos de 24 horas da votação da Câmara – ou melhor, na Câmara dos Deputados –, o Senado Federal cumpriu a sua obrigação de referendar e apoiar, com a maioria dos Senadores, a indicação do Deputado Odair Cunha e agora Ministro do Tribunal de Contas da União, aprovado na Câmara e no Senado.

Fiz questão de fazer essa fala rápida, mas ela representa o simbolismo da nossa relação, Hugo, uma relação de fraternidade, de amizade, de sinceridade e de cumplicidade para a defesa intransigente do Poder Legislativo brasileiro.

Parabéns, meu irmão! Parabéns, Odair! O Senado se desobrigou, na tarde de hoje, de cumprir a sua obrigação em relação à indicação da Câmara dos Deputados. Parabéns! (*Palmas.*)

Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Líder Senador Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Para discutir.) – Presidente, eu vou pedir vênia a V. Exa. só para me associar às palavras de V. Exa. sobre os dias de ontem e de hoje.

Eu acredito muito no Parlamento e tenho a convicção de que ontem foi um dia de nobreza, porque esta Casa vive de debates, discussões, compromissos e acordos políticos, e o acordo que é feito deve ser cumprido. Eu parabenizo o Presidente Hugo Motta, assim como o indicado Odair Cunha, porque houve, em determinado momento, um acordo feito quando da eleição, e, para mim, bato palmas, e sei do esforço que o Presidente Hugo Motta fez para que fosse respeitado o acordo feito no momento da sua eleição. Portanto, eu acho que isso valoriza o Parlamento. Nós dependemos disso, porque nós dependemos da palavra e do compromisso de cada um no acordo feito.

Meus parabéns a V. Exa. Tenho certeza... E a V. Exa. também, que, entendendo o momento grande que foi ontem, fez questão de hoje, com o apoio de todas as Lideranças, imediatamente referendar o nome aprovado pela Câmara. O Parlamento está de parabéns por este momento que vivemos ontem e hoje.

Sobre o projeto, eu quero saudar o Senador Angelo Coronel, parabenizar pelo relatório; parabenizar também o Senador Zequinha Marinho, autor do projeto, o Deputado Daniel Almeida, que foi o Relator na Câmara dos Deputados; e dizer, Senador Coronel, que até invejo V. Exa., porque tentei ser o Relator dessa matéria, quando ela voltou, mas a legitimidade de V. Exa., que tinha sido Relator, quando ela saiu daqui para a Câmara, evidentemente voltou às suas mãos para que V. Exa. fizesse esse relatório.

Eu...

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA) – V. Exa. é coautor?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Não. Eu, pelo ciúme, confesso, disse: "Eu preciso participar desse momento", e aí assinei o requerimento de urgência para que pudesse vir imediatamente para cá, e V. Exa. pudesse fazer o relatório.

Eu acho que o projeto vem ao encontro do desejo dos produtores de cacau, que vivem um momento de muita dificuldade pela oscilação espantosa que houve do preço. O Presidente Lula, percebendo isso, fez aquela MP, exatamente, sendo mais rigoroso com a importação e reduzindo o tempo do chamado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

drawback de dois anos para seis meses, exatamente para dar mais fôlego aos nossos produtores. Esse projeto, evidentemente, ao estabelecer mínimo de cacau de verdade para o chocolate, eu não tenho dúvida de que socorrerá a lavoura de cacau, principalmente no nosso estado, que é o maior produtor, e no Estado do Pará.

Portanto, parabéns a V. Exa. pelo relatório! E vamos desfrutar vendo a nossa lavoura vicejar e melhorar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permita-me, Senador Angelo Coronel, nós não temos mais Senadores inscritos, mas eu queria...

Ah, Senador Jaime Bagattoli, com a palavra V. Exa., para discutir a matéria.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discutir.) – Obrigado, Presidente, eu quero aqui cumprimentar o Senador Angelo Coronel por essa relatoria desse projeto do nosso Senador Zequinha Marinho, do Pará.

Quero dizer para você, Angelo Coronel, Rondônia já foi o terceiro maior produtor de cacau do Brasil. E o cacau é uma cultura que está na mão do pequeno produtor rural, na Bahia, no Pará, em Rondônia, e agora ele está até em São Paulo. Hoje já começou... Tem alguns lugares em São Paulo, em que começou a cultura de plantação cacau. E hoje, a indústria, a gente entende, ou tenta pelo menos entender também o lado da indústria que quer diminuir o custo. A indústria também procura diminuir os custos.

Nós precisamos entender que, naquele momento da falta de cacau, o cacau chegou a custar R$70 o quilo; hoje está em torno de R$10 o quilo. E é impossível ao nosso produtor, ao nosso pequeno produtor rural sobreviver com esses valores, porque hoje o custo varia entre R$20 e R$22 o quilo. Então, esse projeto vai trazer mais segurança para o nosso pequeno produtor rural, colocando um volume mínimo de cacau no chocolate.

Eu acho que, não é de agora, depois de anos de sofrimento nessa cultura, aquelas doenças todas que deram no passado, que nós tivemos na Bahia aquele desastre total da cultura do cacau, com a vassoura-de-bruxa, hoje, depois de todos esses anos, nós não podemos eliminar o cacau no Brasil, porque eu digo aos senhores que estiverem nos acompanhando pela TV Senado: se nada for feito, em dois anos, nós vamos diminuir em mais de 60% a produção de cacau no Brasil.

Obrigado, Presidente.

Parabéns! Parabéns ao Relator e parabéns ao autor do projeto!

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pois não. O Relator com a palavra.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA. Como Relator.) – Antes de concluir, eu queria fazer uma ressalva no meu relatório, porque houve uma polêmica hoje, durante o dia, a respeito de 15% nos achocolatados. Não é que eu seja contra – contra os 15% –, agora, só que tem que botar bem no rótulo que ali tem 15%.

Se a indústria achar que é muito, ela pode criar um novo produto e colocar 1%, 2%. Ela só não pode chamar de chocolate. Por exemplo, o Senador Jaques Wagner, se quiser, pode lançar um chocolate Wagnerlate, contanto que ele especifique o percentual que ele quer de chocolate no produto. O que não pode é você pegar os 15% e ficar como se fosse parametrizado, usando para todo tipo de produto achocolatado.

Então, foi importante isso, porque eu soube que a indústria andou fazendo algumas interseções para tentar tirar, suprimir esses 15%. Isso aí não tem problema nenhum. O produto novo faz rótulo novo, sem nenhum problema. Eu, por exemplo, se quiser lançar o meu chocolate, eu posso lançar o Coronelate, e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

botar 1%, 2%, 3% de chocolate. A indústria é minha, eu faço o que quiser. Agora, o que não pode é você ter menos de 15% do cacau nesse achocolatado. Isso é importante que se fale.

Agora, Presidente, concluindo aqui, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer umas solicitações a V. Exa. Posso?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP. *Fora do microfone.*) – Claro.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA) – Presidente, está tramitando aqui a PEC 14/2021, da aposentadoria dos agentes comunitários de saúde e endemias, já desde 2006, aguardando parecer para que ela seja votada. Eu gostaria que V. Exa. intercedesse, porque é uma PEC meritória. Os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias estão aí realmente ansiosos por essa aprovação, e gostaria que V. Exa. apadrinhasse esse processo.

Temos também, Presidente, o PL 460, de 2019, que é um incentivo financeiro adicional aos agentes de saúde, que traz segurança jurídica para que os municípios paguem o décimo terceiro e o IFA aos agentes comunitários de saúde. Está na sua Presidência desde 2025, aguardando o despacho às Comissões, ou definir um rito de urgência. Então, Presidente, gostaria de ouvir de V. Exa. a respeito do 460, que se encontra sob a sua gaveta, para despachar para ele tramitar. E que o Congresso aprove ou não aprove, o importante é tramitar.

Temos também a PEC 5, que redistribui a contribuição previdenciária dos municípios. Essa PEC é de minha autoria. Nós aprovamos uma emenda reduzindo o INSS das prefeituras de 22% para 8% e já está voltando praticamente a quase os 20% que eram antigamente, ou seja, nós tivemos uma redução de 22% para 8%, o Governo já subiu de 8% para 12%, de 12% para 16% e, para o ano, a partir de janeiro, voltam a ser os 20%. Então, eu apresentei uma PEC – que é uma PEC de minha autoria – voltando a ser os 8% eternamente. Essa PEC, Presidente, encontra-se na CCJ, e gostaria muito que V. Exa. também interferisse para que a gente botasse essa PEC para tramitar, escolhendo um Relator.

Temos, também, Presidente, a PEC 2, de 2026, que é o piso salarial de médicos e dentistas, parado na Presidência desde, também, de fevereiro, aguardando o envio para a CCJ – ou indicar um calendário especial. Gostaria muito de seu empenho. Sei que V. Exa. também é defensor dessas causas.

Tem a PEC 24, de 2022, que é o piso nacional do fisioterapeuta – inclusive é de minha autoria. Relatório já apresentado pelo Relator Kajuru, aguardando somente a CCJ pautar.

Temos o PL – encerrando, Presidente – 1.731, de 2021, que é o piso nacional dos fisioterapeutas, já aprovado na Câmara dos Deputados, com alteração, e está parado também, Presidente, na Presidência, aguardando o envio às Comissões ou definir um rito de urgência.

Então, são matérias, Presidente, que mexem com pessoas – mexem com pessoas que mexem com saúde, que cuidam de gente. E para quem cuida de gente este Congresso e o Senado têm que dar um carinho especial. E conto com V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado. Cumprimento V. Exa., Senador Angelo Coronel.

Permita-me, Senador Angelo Coronel, fazer uma pequena fala para esclarecer o motivo da inclusão desta matéria na pauta da sessão de hoje.

No momento em que esta matéria ainda estava tramitando na Câmara dos Deputados, na busca de um entendimento ainda na Câmara, V. Exa. entrou em contato comigo falando da importância de esta matéria ser aprovada para fortalecer o setor produtivo do cacau no Brasil. Então, é importante fazer esse registro da preocupação de V. Exa., quando ainda da tramitação desta matéria na Câmara dos Deputados, preocupado com que nós déssemos a celeridade necessária para tratar este assunto muito importante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, queria fazer este registro e cumprimentá-lo pela atenção de V. Exa. a este assunto.

Mas eu não poderia também deixar de fazer o registro de que, ao tempo, o Líder Senador Jaques Wagner entrou em contato com esta Presidência falando da importância e da prioridade da deliberação desta matéria no Senado Federal, e ainda, da mesma maneira, esta matéria estava em deliberação na Câmara dos Deputados.

Faço este registro, Senador Jaques Wagner, para externar à sociedade a preocupação de V. Exas. em relação a este assunto. Tanto o Senador Jaques Wagner como o Senador Angelo Coronel externaram a preocupação da necessidade urgente de o Plenário deliberar este assunto, e é muito importante a gente fazer essa fala para esclarecer àquelas pessoas que aguardam a deliberação deste assunto que verdadeiramente V. Exas. estavam preocupados com a tramitação e com a deliberação deste projeto de lei muito importante, não só para a Bahia, mas para o Brasil.

Nós não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica, o relatório apresentado em Plenário pelo Senador Angelo Coronel.

Em votação o substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único, com supressões e adequações redacionais apresentadas pelo Relator e consolidadas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o substitutivo da Câmara dos Deputados, com supressões e adequações redacionais do Relator. (*Palmas.*)

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 60/2026-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 3.2.9 do Sumário)**

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a redação final.

Cumprimento V. Exa., querido Senador Angelo Coronel.

A matéria vai imediatamente à sanção presidencial.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Projeto de Lei nº 6.359, de 2025, de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que cria varas federais destinadas à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau nos Estados do Amazonas e do Mato Grosso do Sul.

Foi apresentado o Requerimento nº 293, de 2026, assinado pelos Líderes partidários, solicitando a urgência para a deliberação da matéria.

Submeto ao Plenário do Senado a votação do requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer de Plenário. Faço a designação do Senador Nelsinho Trad para proferir imediatamente o parecer em Plenário.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, vou direto à análise com o consentimento de V. Exa. e do Plenário.

No que diz respeito à constitucionalidade, a proposta atende aos requisitos formais e materiais, pois trata de matéria de competência da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

Não há reparos quanto à juridicidade e técnica legislativa da proposição, que veicula matéria que deve ser tratada em lei federal e está redigida com a observação da devida técnica legislativa.

A proposta também está adequada quanto às exigências orçamentárias e financeiras, pois prevê a instalação das varas e provimento dos cargos necessários de forma gradual, conforme a disponibilidade dos recursos de acordo com a previsão orçamentária e expressa autorização na LDO.

Dessa forma, fica garantida a observância das exigências de limites de ampliação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e no novo arcabouço fiscal.

No mérito, a proposta se alinha às determinações constitucionais de amplo acesso à justiça e melhor prestação da função jurisdicional, com a duração razoável dos processos judiciais.

É inegável que, no decorrer dos últimos anos, a Amazônia tem cada vez mais se tornado uma região estratégica para o país e principalmente para o mundo. A preservação de seu ambiente e dos povos tradicionais é fundamental para sustentabilidade e preservação de culturas milenares.

Ao mesmo tempo, a região recebe a pressão de crescimento econômico, implantação e infraestrutura de transportes e comunicação e exploração de riquezas naturais. Tal situação leva ao crescimento dos conflitos, resultando no aumento dos números dos processos judiciais e, portanto, exigindo um fortalecimento da presença da Justiça Federal.

De forma semelhante, o Estado do Mato Grosso do Sul tem se tornado uma das maiores fronteiras econômicas do país, com forte crescimento na produção agropecuária, instalação de nova indústrias de transformação de matérias primas – especialmente celulose – e desenvolvimento de infraestrutura e rotas logísticas que projetam a atração de novos negócios.

Além disso, ambas regiões são caracterizadas por extensas áreas de fronteira internacional, com baixa capacidade de monitoramento em razão das características ambientais. Como resultado, é crescente sua utilização como rotas de tráfico internacional e contrabando, resultando em grande número de processos judiciais complexos de natureza penal.

Assim, a implantação de novas varas federais em municípios que já são origem de grande número de processos e estão distantes das sedes atuais aproximará a prestação da justiça dos jurisdicionados, assim como dará maior celeridade à solução dos conflitos.

Diante do exposto, a iniciativa é meritória, constitucional e juridicamente compatível com o ordenamento, recomendando-se a sua aprovação.

Sr. Presidente, vou direto ao voto.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.359, de 2025.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. **(Íntegra do Parecer nº 61/2026-PLEN-SF - Vide Item 3.2.10 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad. Cumprimento V. Exa.

O parecer apresentado pelo Relator é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passamos à sua discussão imediatamente. (*Pausa.*)

Informo ao Plenário do Senado que nós não temos Senadores ou Senadoras inscritos para discutir a matéria. Portanto, está encerrada a discussão.

Passamos à votação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto, com o voto contrário consignado do Líder Eduardo Girão. **(Declaração**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de voto - Vide Item 3.2.10 do Sumário)

A matéria vai à sanção presidencial.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, Senador Nelsinho Trad.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente, pela ordem também, para falar da tribuna. É rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pode vir.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. Pela ordem.) – É o Requerimento nº 305, extrapauta, já devidamente assinado por seis Senadores – Requerimento extrapauta nº 305, devidamente assinado. Está aí na mesa com o Secretário-Geral da Mesa, Danilo Aguiar.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Se V. Exa. puder ajudar a Presidência...

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Eu posso ler? Ele está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu queria que V. Exa. lesse esse nome aqui, para eu não errar, entendeu?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Faça a leitura.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Fulbright.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Não, fala direito, Senador Nelsinho, porque eu preciso ouvir, senão eu vou errar. (*Risos.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Oitenta anos da Comissão Fulbright do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Fulbright. Aprendi. (*Risos.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS) – Proponho a sessão com a presença dos seguintes convidados: Sr. Gabriel Escobar, Encarregado de Negócios na Embaixada dos Estados Unidos; Sr. Embaixador Marco Antonio Nakata, Diretor do Instituto Guimarães Rosa; representante do Ministério das Relações Exteriores; e representante da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

A marca de 80 anos da Comissão Fulbright merece ser celebrada como um marco na diplomacia e no saber. Mais do que um acordo entre o Itamaraty e o Departamento de Estado, a comissão é um elo vital, que une o Brasil e os Estados Unidos por meio da ciência e da cultura.

Esse é o requerimento extrapauta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Permita-me, Senadora Eliziane Gama, rapidamente, votar o requerimento de inclusão de um item extrapauta proposto pelo Senador Nelsinho Trad em relação à Fulbright.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ah, estou falando que eu sou um bom aluno! (*Risos.*)

Requerimento 305, de 2026, item extrapauta, de autoria do Senador Nelsinho Trad e outros Senadores, que solicita a realização de sessão especial destinada a comemorar os 80 anos da Comissão Fulbright do Brasil. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa, em tempo recorde. Fulbright!

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Com a palavra a Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Para discursar.) – Cumprimento o nosso Presidente, que é sempre muito bem-humorado – e muito intenso, aliás.

Presidente, quero cumprimentá-lo, cumprimentar os colegas e fazer o registro, Sr. Presidente, de que nós temos agora, nesta sexta-feira, dia 17 de abril, às 9h, lá em São Luís do Maranhão, especificamente lá no anfiteatro do Ifma (Instituto Federal do Maranhão), a consulta pública sobre a Reserva Extrativista Tauá-Mirim. O que nós temos, na verdade, a partir dessa consulta, é a apresentação, eu diria, de um equilíbrio entre a proteção das nossas comunidades tradicionais e o meio ambiente, ou seja, equilibrar, de fato, dentro do princípio da sustentabilidade, fazendo garantir uma produção que respeite também as questões ambientais.

Essa consulta pública é resultado, eu diria, de um intenso diálogo entre várias partes. Nós tivemos aqui debates com o ICMBio, tivemos debates com o Governo do Estado do Maranhão, tivemos debates com o setor da indústria do Maranhão. E o que é muito importante, que, aliás, é algo que eu tenho colocado na minha vida, é que nem sempre a gente consegue o ideal, o ótimo; às vezes, você precisa recuar, flexibilizar para você alcançar aquilo que é razoável, aquilo que é bom. E é exatamente a isso que nós estamos chegando nesse entendimento em relação ao Estado do Maranhão.

Essa reserva, essa Resex, que está agora, na verdade, a ser efetivada... A criação desta reserva é resultado de um esforço intenso do Governo Federal. O Presidente Lula, ao assumir a Presidência da República, deixou claro o seu comprometimento com as comunidades tradicionais; a Ministra Marina Silva, também, no mesmo entendimento, evoluiu na implantação e na criação dessas reservas em todo o Brasil. E essa, portanto, do Maranhão, é resultado desse esforço concentrado do Governo junto às comunidades e, naturalmente, também da flexibilidade a partir dessas várias reuniões.

Nós tivemos reuniões com o Governador do Maranhão – e eu queria destacar, inclusive, a sua participação importante nessa mediação. Da mesma forma, também a Fiema (Federação das Indústrias do Estado do Maranhão) e também a bancada federal, além, é claro, de uma presença intensa e constante das comunidades tradicionais, porque, através das suas contribuições junto ao ICMBio, nós chegamos, inclusive, ao resultado, portanto, dessa consulta pública.

Os meus cumprimentos a todos os envolvidos.

Quem ganha com tudo isso é o meio ambiente, quem ganha com tudo isso é a sustentabilidade, quem ganha com tudo isso são as nossas comunidades tradicionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente Davi Alcolumbre, eu venho também a esta tribuna para lhe fazer algumas solicitações, Presidente. Nós recebemos em nosso gabinete várias organizações da sociedade civil, que estiveram conosco, presentes, e eu solicito a V. Exa., Presidente, a inclusão na pauta de um requerimento de urgência nosso que coloca em pauta o projeto de lei que institui o piso salarial nacional para profissionais técnicos administrativos da educação básica pública do país. Nós já temos hoje o piso salarial dos professores, que é, naturalmente, o resultado de uma ação intensa dessa classe, que é fundamental para o desenvolvimento do Brasil, mas falta hoje o piso salarial dos técnicos administrativos da educação básica, que carregam uma responsabilidade gigante na educação de nossas crianças e adolescentes no Brasil.

Nós já protocolamos no requerimento, que eu peço a V. Exa. que nós possamos pautar, porque já foi aprovado na Câmara dos Deputados e está aqui para ser pautado por V. Exa. Portanto, eu trago este pedido.

Venho também a esta tribuna, Presidente, pedir a V. Exa. a inclusão também – e aí, portanto, a distribuição às Comissões competentes – de dois projetos de lei de grande relevância.

Um é o projeto de lei que estabelece o piso salarial dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional. Eu recebi esses profissionais no meu gabinete, e eles apresentaram, de uma forma muito importante, o que eles representam, inclusive para a saúde pública brasileira. Garantir o piso salarial desses profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional é garantir dignidade, garantir salubridade e garantir a proteção de direitos desses profissionais, que são vitais, sobretudo, inclusive, eu diria assim, para os nossos idosos do Brasil. O meu pedido, Presidente, é que V. Exa. paute esse projeto de lei e distribua, na verdade, às Comissões, para que nós possamos fazer o debate necessário nas Comissões, ele possa vir ao Plenário desta Casa, e nós possamos proceder a essa votação.

Presidente, também peço a V. Exa. a inclusão, na Ordem do Dia, Presidente, do projeto de lei que trata da carteira profissional de técnico em agente comunitário. O agente comunitário hoje tem um papel vital, porque ele está lá na ponta. Ele conversa com a D. Maria, com o Seu João; ele conversa com aquele morador que... Às vezes, nem se sabe o nome dele, mas ele é conhecido pelo apelido carinhoso que ganha na comunidade, que ganha lá no povoado. Então, o agente comunitário conhece o dia a dia dos homens e das mulheres do nosso país. E esse agente comunitário pede, Presidente Davi, aqui nesse projeto de lei, uma coisa muito simples, que é exatamente a sua carteira profissional de técnico em agente comunitário, ou seja, o projeto de lei trabalha e atua sobre a validade dessa carteira profissional. É fundamental isso, porque é uma identidade desse profissional, é a forma de ele se apresentar com mais dignidade e naturalmente exercer com maestria a sua função.

Por fim, Presidente Davi Alcolumbre, solicito a V. Exa. o requerimento que nós colocamos aqui na Ordem do Dia... Nós, na verdade, estamos solicitando que V. Exa. paute com urgência o Projeto de Lei nº 1.721, de 2026 – o requerimento eu acabei de protocolar nesta Casa –, que estabelece, por exemplo, que os estudantes de pós-graduação, sobretudo de mestrado, possam contribuir, com as suas bolsas, os bolsistas, para a previdência social, porque, Senador Jaques Wagner, é uma forma de dar a oportunidade... Uma boa parte deles inclusive são jovens que se profissionalizam para iniciar a sua carreira profissional. Com a bolsa que ele já recebe, ele poderá, a partir desse projeto de lei aprovado, fazer a sua contribuição e, portanto, já somar, para que, no final da sua caminhada, possa realmente, a partir das suas contribuições, receber a sua aposentadoria. Sem falar que esse projeto de lei também traz o incremento da ordem de R$220 milhões para bolsas, portanto uma ampliação para o aproveitamento e o investimento dessa juventude brasileira, desses jovens brasileiros que querem se qualificar para mudar a sua realidade.

Eu estou aqui hoje, Presidente, fruto da universidade pública. Toda a minha trajetória de vida foi na escola pública, desde o ensino fundamental até a universidade. Mestrado e demais especializações eu busquei para me aperfeiçoar como profissional, mas eu aqui, no Parlamento brasileiro, tenho a responsabilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pública de lutar para que outros jovens também possam ter a oportunidade de poder fazer uma universidade de qualidade, para poder fazer um mestrado, um doutorado...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – ... uma pós-graduação à altura. Que, a partir das bolsas que possam receber, possam já iniciar as suas contribuições e, portanto, fazer a sua contribuição previdenciária. O incremento de R$220 milhões será vital para esses jovens de todo o Brasil.

Presidente Davi Alcolumbre, encerro a minha intervenção, nesta tarde, solicitando a V. Exa. a sua atenção, Presidente, a essas nossas solicitações, porque todos esses projetos já foram aprovados na Câmara dos Deputados e agora aguardam a sua decisão para o trâmite aqui no Senado Federal.

Muito obrigada, Presidente Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Eliziane, o Dr. Danilo e os nossos assessores da Mesa, a Dra. Sabrina, recolheram as solicitações de V. Exa.

Se V. Exa. puder entregar os pleitos de V. Exa., a gente vai colocar com as outras solicitações dos outros Senadores para encaminhar as respectivas matérias solicitadas por V. Exa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Fico muito grata, Presidente Davi. V. Exa. tem muita sensibilidade, isso demonstra o seu comprometimento com a coisa pública brasileira.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senadora Eliziane.

Peço atenção do Plenário.

Há uma solicitação do Senador Jaques Wagner, e esta matéria estava na pauta. Portanto, como há ainda a presença do Senador Jaques Wagner, que solicitou para que nós pudéssemos deliberar, ainda no dia de hoje, esta matéria, eu queria colocá-la e submetê-la à deliberação.

Projeto de Lei nº 2.120, de 2022, do Deputado Federal Pedro Uczai, que institui o Dia Nacional em Memória das Vítimas da Covid-19.

Parecer favorável nº 25, de 2026, da Comissão de Assuntos Sociais. O Relator foi o Senador Humberto Costa, e a Relatora *ad hoc* foi a Senadora Zenaide Maia.

Foi apresentado o Requerimento 25, de 2026, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, que solicita urgência para deliberação e apreciação da matéria.

Submeto à votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que aprovam o requerimento de urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está aprovado o requerimento.

Líder Wagner, está ligado o microfone.

Passamos à discussão da matéria.

Concedo a palavra ao Líder Senador Jaques Wagner. (*Falha no áudio.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Para discutir.) – Todos nós sabemos o sofrimento que foi a pandemia da covid. Nós perdemos 700 mil brasileiros naquele episódio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu creio que homenageá-los ou lembrá-los é também ligar um alerta para o nosso comportamento, e para o poder público também sempre estar atento, principalmente na questão da prevenção. Hoje temos várias doenças para as quais nós já temos vacinas. Recentemente, o Ministro Padilha lançou mais uma campanha de vacinação das gripes X, Y, Z, porque são muitas. Portanto, a ideia é homenageá-los – porque o sofrimento foi muito grande – e, repito, ao mesmo tempo, deixarmos sempre o alerta para que nunca mais aconteça, se possível, no sentido de sempre trabalharmos com a prevenção necessária.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Wagner.

Não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Seif, que fará uso da tribuna pela lista de oradores inscritos.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Primeiramente, eu quero agradecer a Deus, agradecer às autoridades americanas e aos Deputados e Senadores que se somaram aos esforços para ajudar Alexandre Ramagem.

Alexandre Ramagem, Delegado Federal de carreira, foi Deputado Federal, colega nosso, infelizmente... Mesmo com determinações constitucionais dizendo que a Câmara poderia manter o mandato dele, o nosso Supremo as desrespeitou e ele perdeu o mandato. Foi para os Estados Unidos como mais um perseguido político, com a sua família.

No dia de ontem, passou por uma investigação do ICE, a polícia de imigração, que o deteve. Havia dúvidas se ele poderia ser, então, preso e extraditado, o que não ocorreu. Nós agimos.

Quero agradecer as 50 assinaturas de Deputados e Senadores, quero agradecer a ajuda à Embaixada americana em Brasília, mas, principalmente, quero parabenizar o grande patriota, o grande guerreiro, o grande amigo Eduardo Bolsonaro, que se esforçou, com o prestígio que goza junto ao Governo americano, para ajudar esse refugiado político.

Quero parabenizar o Eduardo porque, hoje, na maior potência do mundo, potência bélica, potência econômica, você ter acesso ao homem que é considerado um dos homens mais poderosos do mundo, quando se fala em poder político, poder bélico, poder econômico, não é para qualquer um, tem que ter prestígio, tem que ter conquista, tem que ter trabalho. O Eduardo e outros amigos que estão hoje também refugiados – porque o Eduardo também é um refugiado político –; o André Porciuncula, que também é um refugiado político; o Paulo Figueiredo, que também é um refugiado político; o Rodrigo Constantino, que também é um refugiado político... Então, eu quero parabenizar os esforços de todos: o Parlamento se mexeu.

Eu estou muito feliz porque Alexandre Ramagem é um grande homem e, se Deus quiser, vai retornar ao Brasil com a sua família – com a sua esposa Rebeca e com seus filhos – e será prestigiado, ganhará uma homenagem nesta Casa por seu ato de bravura e um pedido de perdão do Governo brasileiro pela perseguição implacável que ele e outros sofrem no dia de hoje.

Sr. Presidente, mudando de pauta, eu quero subir a esta tribuna também na condição de Relator do Projeto de Lei 1.146, de 2023, que proíbe o uso, o comércio, a fabricação e a importação de coleiras que emitam choque elétrico ou que provoquem danos físicos e psicológicos em animais domésticos e, também,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como alguém que teve a honra de vivenciar de perto o que há de mais nobre no serviço público brasileiro: o comprometimento silencioso, técnico e altamente qualificado de homens e mulheres que dedicam suas vidas à proteção da sociedade.

Nos últimos dias, Presidente Davi, atendendo a convites institucionais, realizei várias visitas técnicas a importantes unidades operacionais, onde fui recebido com extremo profissionalismo, respeito e espírito de cooperação.

Registro, portanto, meu sincero agradecimento.

No Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, fui recebido pelo Comandante Tenente-Coronel Eduardo Furquim, a quem agradeço pela condução exemplar dos trabalhos. Destaco também a apresentação técnica realizada pelo Primeiro-Tenente Lucas Lima, que demonstrou com clareza e profundidade a capacidade operacional e relevância estratégica das ações desenvolvidas por aquela unidade.

No Centro de Treinamento de Cães do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no âmbito do Projeto Cão-Guia, registro meu reconhecimento ao Major João Gilberto Silva Cavalcanti, cuja liderança tem sido fundamental para o sucesso de uma iniciativa que alia técnica, sustentabilidade e inclusão social. Trata-se de um trabalho que transcende a segurança pública e alcança diretamente a dignidade humana.

Tive a honra ainda, Sr. Presidente, de visitar o 3º Batalhão de Proteção e Defesa Nuclear Biológica, Química e Radiológica, onde fui recebido pelo Comandante de Mar e Guerra (Fuzileiro Naval) Rodrigo Ramos Ferreira. Ali, Sr. Presidente, testemunhei um nível de preparo, disciplina e sofisticação técnica que orgulha qualquer brasileiro. A Grande Marinha do Brasil em um cenário global cada vez mais complexo. Estruturas como essa são essenciais para a soberania e a segurança nacional.

Aproveito, Sr. Presidente, para fazer um apelo. Nós precisamos votar a PEC do Portinho para destinarmos, pelo menos, 3% do PIB às nossas Forças Armadas, que precisam de investimento. Isso é o que eu ouço em cada uma das Forças que me visitam de todo o Brasil.

Faço também um registro especial, Sr. Presidente, à Assessoria Parlamentar da Marinha, na pessoa do Comandante Pizzo, cuja atenção, organização e apoio institucional foram determinantes para o êxito dessa agenda.

Senhoras e senhores, é fundamental reconhecer que boas leis nascem de diálogo com realidade e foi exatamente isso que essas instituições proporcionaram. Abriram portas, compartilharam conhecimento e ofereceram subsídios técnicos de altíssimo nível.

Quero, portanto, exaltar o trabalho extraordinário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da Marinha do Brasil e também da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, todas elas instituições que representam o que há de melhor no serviço público, disciplina, preparo, espírito de missão e comprometimento com o Brasil.

Recebam, senhores, todos os envolvidos, o meu sincero agradecimento, o meu respeito e minha admiração.

Para finalizar, Sr. Presidente, e agradecendo a sua benevolência... (*Pausa.*)

Já falei. Foi a primeira pauta aqui. Foi a primeira pauta.

Sr. Presidente, o Requerimento 300, de 2026, diz o seguinte:

Requer, nos termos do art. 222 – número bonito 222! O Senado lá de Santa Catarina, 222, deu certo, viu, Davi? – do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, pela implementação do Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente, iniciativa que representa um marco na modernização da segurança pública e na incorporação de soluções tecnológicas avançadas em benefício da sociedade.

Requeiro, ainda, que seja enviada a cópia do presente voto, conforme dados anexos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, rapidinho, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina está implementando, nos 295 municípios do meu estado, câmeras de reconhecimento facial e de OCR, que leem placas em várias rodovias, em várias estradas, em várias SCs, em vários locais, de forma que, se um bandido sai lá do Rio de Janeiro, sai de São Paulo, sai do Rio Grande do Sul, sai da Argentina e vem para o nosso país e passeia por Santa Catarina, as câmeras de monitoramento já olham e já avisam à Secretaria de Segurança Pública: "Olha, esse cara tem passagem, sei lá, no Rio Grande do Sul, no Paraná, no Rio de Janeiro"; "Olha, esse carro foi furtado".

Dessa forma, Santa Catarina hoje, Sr. Presidente, que é um dos estados mais seguros do Brasil, se não é o menor em número de homicídios, tudo isso, assalto à mão armada, latrocínio. Santa Catarina é o estado mais seguro do Brasil.

E agora, com essa medida aqui, nós estamos, inclusive, empenhando emendas, Sr. Presidente. Já empenhei mais de R$5 milhões nesse projeto, que vai tornar Santa Catarina ainda mais segura. E quero aproveitar, Sr. Presidente, e dizer que essa ação foi inspirada naquele sistema Smart Sampa, que está sendo implementado em São Paulo e que reduziu o número de assaltos, o número de criminalidade no Estado de São Paulo.

Então, aqui, em nome do meu amigo Graff, que é o nosso Secretário de Segurança Pública, do Sinval, que é o 02 da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, e de todas as forças do meu estado, registro meu voto de aplauso pela iniciativa, que, eu tenho certeza, Sr. Presidente, Santa Catarina, que já é Santa – e bela – Catarina, estará cada vez mais cuidada e com sua população protegida pela melhor polícia do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Parabéns, Senador Jorge Seif. A Mesa recolhe a solicitação de V. Exa. em relação ao voto de aplauso para a Secretaria de Segurança do Estado de Santa Catarina, e a Secretaria-Geral da Mesa, nos termos regimentais, encaminhará para publicação. **(Requerimento nº 300/2026 - Vide Item 4.1.6 do Sumário)**

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado, meu Presidente. Uma boa noite a todos, e até agora, só semana que vem, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Nós estamos avaliando.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Requerimentos de licença.

Requerimentos nºs 123, 128 e 130, de 2026, de autoria dos Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Chico Rodrigues, respectivamente, que solicitam, com fundamento no art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participarem de missões oficiais, nos termos das autorizações da Presidência do Senado Federal. **(Vide Item 3.1.3 do Sumário)**

As Senadoras e os Senadores que aprovam os requerimentos permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Os requerimentos estão aprovados, e será cumprida a deliberação do Plenário.

Queria agradecer aos nossos servidores do Senado Federal, ao Senador André, que está aqui presente, ao Deputado Altineu, ao nosso querido Ministro João Inácio Ribeiro Roma Neto, João Roma, e cumprimentar os nossos colaboradores, servidores da imprensa, todos aqui presentes, nas pessoas dos servidores da Mesa, na pessoa da servidora Dra. Sabrina, meus agradecimentos.

Um beijo, Senador Jorge Seif. Vá com Deus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 56 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

37ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 15/04/2026 07:00:00 até 15/04/2026 20:00:59

Votos no período: 15/04/2026 07:00:00 até 15/04/2026 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
Republicanos	BA	Angelo Coronel	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PT	CE	Camilo Santana	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PSB	CE	Cid Gomes	X	X
Republicanos	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republicanos	DF	Damares Alves	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
Progressistas	RR	Dr. Hiran	X	X
PSDB	AL	Dra. Eudócia	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PL	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
Progressistas	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PL	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	
PL	AC	Marcio Bittar	X	X
AVANTE	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X

Emissão 15/04/2026 20:02:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

37ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 15/04/2026 07:00:00 até 15/04/2026 20:00:59

Votos no período: 15/04/2026 07:00:00 até 15/04/2026 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
MDB	AL	Renan Filho	X	X
Republicanos	RR	Roberta Acioly	X	X
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	
PL	PR	Sergio Moro	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
Progressistas	MS	Tereza Cristina	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 64 senadores.

Emissão 15/04/2026 20:02:01

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 37ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 13, DE 2026

(nº 299/2026, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 299

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América),de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 14 de abril de 2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EXM nº 308/2026

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

2 A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3 O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4 A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação ““A+” quanto à capacidade de pagamento.

5 A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6 Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad**, **Ministro de Estado da Fazenda**, em 12/02/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 199743520126892865178837235 39

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7346977** e o código CRC **74A94EDC** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000581/2026-65 SEI nº 7346636

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00333.000585/2026-43

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 314/2026/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Ribeiro
Primeira-Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/04/2026, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7490671** e o código CRC **4EB324AB** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000585/2026-43 SEI nº 7490671

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

Estado de Mato Grosso do Sul-MS
x
BIRD

"Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)"

PROCESSO SEI/ME N° 17944.007209/2024-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER SEI Nº 294/2026/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado de Mato Grosso do Sul e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação à resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.007209/2024-22

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Mato Grosso do Sul;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação à resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 2698/2025/MF, aprovado em 28.07.2025 (SEI 52498344), complementado pelo Parecer SEI nº 213/2026/MF, aprovado em 02/02/2026 (SEI 57346061). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02.06.2023, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 25.07.2025, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7. O mencionado Parecer SEI nº 213/2026/MF, aprovado em 02/02/2026 (SEI 57346061) concluiu no seguinte sentido:

> "III. CONCLUSÃO
>
> 15. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o Ente CUMPRE os requisitos do art. 2°, § 2°, da Portaria MF n° 500/2023.
>
> 16. Considerando o disposto no art. 2°, § 5°, da Portaria MF n° 500/2023, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 25/07/2025, conforme exposto no Parecer SEI n° 2698/2025/MF, de 25/07/2025 (SEI 52498344), que concluiu que o ente cumpre os requisitos necessários para a obtenção da garantia da União.
>
> 17. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF nº 48/2007.
>
> Avulso da MSF 13/2026 [8 de 258]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> 18. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

8. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, o despacho a seguir transcrito:

> "De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada."

9. Esta Procuradoria-Geral analisou a operação por meio do Parecer SEI nº 2842/2025/MF, aprovado em 20.08.2025 (SEI 52715606). Na sequência, o Ministro da Fazenda encaminhou à Presidência da República a Exposição de Motivos nº 316/2025, visando à submissão do pleito ao Senado Federal (SEI 53972250). Entretanto, devido à virada do exercício orçamentário, os autos retornaram a este Ministério para a necessária atualização das manifestações técnicas (SEI 56701463). Faz-se necessário assim seja a matéria novamente encaminhada à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para encaminhamento ao Senado Federal.

III

10. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (SEI 49895692 e 49895812).

11. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

12. O mutuário é o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

13. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe novamente a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (b) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/02/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 06/02/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 10/02/2026, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 11/02/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57529765** e o código CRC **E518EAAB**.

Referência: Processo nº 17944.007209/2024-22 SEI nº 57529765

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

PARECER SEI Nº 2842/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado de Mato Grosso do Sul e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para o financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.007209/2024-22

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado de Mato Grosso do Sul;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FINALIDADE: financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea "a", combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 2698/2025/MF, aprovado em 28.07.2025 (SEI 52498344). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02.06.2023, estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 25.07.2025, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM (Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

7. O mencionado Parecer SEI nº nº 2698/2025/MF (SEI 52498344) concluiu no seguinte sentido:

> " **CONCLUSÃO**
>
> 42. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.
>
> 43. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF CUMPRE os requisitos legais e normativos.
>
> 44. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de 270 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)
>
> 45. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990".

8. O Secretário do Tesouro Nacional, a quem o processo foi encaminhado para manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, exarou, no Parecer acima referido, o despacho a seguir transcrito:

> "Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada".

Aprovação do projeto pela COFIEX

9. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX nº 10, de 14 de março de 2024 (SEI 47241504).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

10. A Lei Estadual nº 6.341, de 06.11.2024 (SEI 49895622), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, I, a e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

11. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 25374/2025/MF, de 12.05.2025 (SEI 52009700), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

12. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

13. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer PGE/MS/CJUR-EPE/Nº 002/2025 (SEI 53065486), aprovado pelo Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo, em 14.08.2025 (SEI 53065506), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

Tradução e Registro de Operações Financeiras no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo

15. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta no Doc SEI nº 52664932.

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE) n° TB167611 (SEI 52479655).

III

17. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, das Normas Gerais e do Contrato de Garantia (SEI 49895692 e 49895812).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (b) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

SUELY DIB DE SOUSA E SILVA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

Coordenadora-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador-Geral Adjunto Fiscal, Financeiro e Societário

Aprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 18/08/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suely Dib de Sousa e Silva**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 19/08/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado**, **Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 19/08/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Subprocurador(a)-Geral**, em 20/08/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52715606** e o código CRC **8C891150**.

Referência: Processo nº 17944.007209/2024-22 SEI nº 52715606

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 213/2026/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do "Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)".

VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO.

Processo n° 17944.007209/2024-22

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente documento de parecer complementar ao Parecer SEI N° 2698/2025/MF, de 25/07/2025 (SEI 52498344), em que foi analisada a solicitação feita pelo Estado de Mato Grosso do Sul para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal n° 43/2001 (RSF n° 43/2001) e da Resolução do Senado Federal n° 48/2007 (RSF n° 48/2007), com as seguintes características:

a. Valor da operação: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA);

b. Valor da contrapartida: no mínimo 20% do valor total do projeto;

c. Destinação dos recursos: Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul;

d. Juros e atualização monetária: *SOFR* acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

e. Demais encargos e comissões: i. Comissão de Compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral; ii. *Front-end-fee*: 0,25% sobre o valor total do empréstimo; e iii. Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

f. Prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo *Board*.

g. Prazo de amortização: 162 (cento e sessenta e dois) meses;

h. Prazo total: até 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses;

i. Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

j. Sistema de amortizações: constante; e

k. Lei autorizadora: Lei estadual no. 6.341, de 06/11/2024 (SEI 49895622).

2. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, por meio de Despacho, de 14/01/2026 (SEI 56968726), em virtude do decurso do exercício financeiro de 2025, restituiu o presente processo à STN para fins de verificação complementar, nos termos da Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023.

3. Salienta-se que, considerando o disposto no artigo 2°, § 5°, da Portaria MF n° 500/2023, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União de que trata o Parecer SEI N° 2698/2025/MF, de 25/07/2025 (SEI 52498344) é de **270 dias, contados a partir de 25/07/2025**. Desse modo, observa-se que o prazo de validade do referido Parecer encontra-se vigente na presente data.

4. Considerando ainda o conteúdo da referida Portaria MF n° 500/2023, constituem objeto de análise do presente parecer complementar a observância do atendimento aos seguintes requisitos:

a. inciso III do art. 167 da Constituição;

b. existência de prévia e expressa autorização para contratação no texto da lei orçamentária ou em créditos adicionais, quando não se tratar de lei específica;

c. existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento;

d. limite referente ao montante das garantias concedidas pela União;

e. cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde;

f. limite referente às parcerias público-privadas contratadas;

g. enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição.

II. ANÁLISE COMPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO 2°, § 2°, DA PORTARIA MF n° 500/2023:

5. O Ente interessado, mediante o documento "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 57285459) encaminhado pelo canal "Fale Conosco" do SADIPEM (SEI 57285449), atestou o cumprimento dos requisitos acima elencados.

a. **inciso III do art. 167 da Constituição Federal**

6. Em relação ao atendimento do disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, a chamada Regra de Ouro, requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso I, da Portaria MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento nos exercícios de 2025 e 2026, conforme segue:

i. **Exercício anterior (2025): atendido**, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 57285459, fl. 04), conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO ANTERIOR (2025) – R$	
Despesas de capital executadas no exercício anterior liquidadas até o dia 31/12 do exercício anterior + inscritas em restos a pagar não processados (a)	3.354.584.888,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00
Despesas de capital executadas no exercício anterior ajustadas (f = a - e)	3.354.584.888,00
Receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior (g)	465.297.095,89
ARO contratada e não paga do exercício anterior (h)	0,00
Liberações ajustadas (i = g + h)	465.297.095,89
Regra de ouro: f > i	**Atendido**

7. Adicionalmente, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado encaminhada pelo ente (SEI 57285470) atesta que, para o exercício de 2025, o ente observou o disposto no art. 12, § 2° da LRF, quanto à previsão de receitas de operações de crédito e o montante das despesas de capital para o período.

ii. **Exercício corrente (2026): atendido**, com base nas informações declaradas pelo Chefe do Poder Executivo (SEI 57285459, fl. 05), e no Anexo I da LOA 2026 enviado pelo ente (SEI 57285467), conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIO CORRENTE (2026) – R$	
Despesas de capital previstas no orçamento - dotação atualizada no último RREO exigível ou Anexo I da LOA, de janeiro a março (a)	3.801.432.900,00
Despesas previstas para reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas (b)	0,00
Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte (c)	0,00
Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas (d)	0,00
Total de deduções (e = b + c + d)	0,00
Despesas de capital do exercício corrente ajustadas (f = a - e)	3.801.432.900,00
Desembolso previsto, no exercício corrente, da operação de crédito pleiteada (g)	67.929.600,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito ainda não contratadas, em fase de tramitação na STN ou nas instituições financeiras (h)	962.834.900,00
Desembolsos previstos, no exercício corrente, de outras operações de crédito já contratadas, com liberações previstas no exercício corrente (i)	322.209.693,63
Liberações ajustadas (j = g + h + i)	1.352.974.193,63
Regra de ouro: f > j	**Atendido**

b. **existência de prévia e expressa autorização para contratação por meio de lei específica**

8. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso II, da Portaria MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 57285459), que indicou que a presente operação de crédito foi autorizada por meio da Lei n° 6.341, de 06/11/2024 (SEI 49895622).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

c. **existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, de inclusão do projeto no orçamento de investimento**

9. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso III, da Portaria MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 57285459), que indicou a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2026: Lei Estadual n° 6.527, de 15/12/2025) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual (Lei Estadual n° 6.158, de 13/12/2023).

d. **limite referente ao montante das garantias concedidas pela União**

10. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso IV, da Portaria MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio do Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 2° quadrimestre de 2025 (SEI 57285486, fl. 13), que há margem para a concessão de garantia da União à operação de crédito em tela, dentro do limite estabelecido no artigo 9° da RSF n° 48/2007, tendo em vista que o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 22,08% de sua RCL.

11. Em relação ao intralimite anual das garantias concedidas pela União de que trata o art. 9°-A da RSF n° 48, de 2007, informa-se que esta Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de consulta efetuada no Diário Oficial da União, na presente data (SEI 57285496), não observou a existência de publicação de deliberação do Senado Federal estabelecendo o intralimite para o presente exercício. Deste modo, sua verificação não é aplicável na presente data, tendo em vista o entendimento da PGFN, contido no Parecer SEI n° 4649/2023/MF, que indicou: "*juridicamente, enquanto não for aprovado o intralimite previsto no art. 9°-A, vigora tão-somente o limite estabelecido no art. 9°".*

e. **cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde**

12. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso V, da Portaria MF n° 500/2023, foi verificado seu cumprimento por meio da Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 57285470), que atestou para os exercícios de 2024 e 2025 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal e atestou para o exercício de 2025 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 57285459), declarou o cumprimento dos artigos citados.

f. **limite referente às parcerias público-privadas contratadas**

13. Em relação ao atendimento do requisito constante do art. 2°, § 2°, inciso VI, da Portaria MF n° 500/2023, foi verificado o cumprimento, por meio do "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (SEI 57285459, fls. 02/03), em que atesta que o ente assinou contrato(s) na modalidade Parceria Público-Privada (PPP), e cumpre com os limites do art. 28 da Lei n° 11.079/2004, conforme Anexo II do documento (SEI 57285459, fl. 06).

g. **enquadramento no limite disposto no art. 167-A da Constituição**

14. No que tange ao cumprimento do art. 167-A da Constituição Federal, o ente encaminhou a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 57285470) atualizada até o 6° bimestre de 2025, atestando que o ente não excede o referido limite constitucional.

III. CONCLUSÃO

15. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e a análise efetuada ao longo deste Parecer, o Ente **CUMPRE** os requisitos do art. 2°, § 2°, da Portaria MF n° 500/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16. Considerando o disposto no art. 2°, § 5°, da Portaria MF n° 500/2023, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias, contados a partir de 25/07/2025**, conforme exposto no Parecer SEI n° 2698/2025/MF, de 25/07/2025 (SEI 52498344), que concluiu que o ente cumpre os requisitos necessários para a obtenção da garantia da União.

17. Ressalte-se que deverão ser observados o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF n° 43/2001 e no § 4° do artigo 10 da RSF n° 48/2007.

18. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6°, I, "a" da Portaria MEFP n° 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador da COPEX

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária da SURIN/STN/MF

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 29/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 29/01/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 29/01/2026, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 29/01/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 29/01/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 02/02/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57346061** e o código CRC **B4E2FF71**.

Referência: Processo nº 17944.007209/2024-22 SEI nº 57346061

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)
Secretaria do Tesouro Nacional (STN)
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais (SURIN)
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM)

PARECER SEI Nº 2698/2025/MF

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Processo nº 17944.007209/2024-22

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de US$ 200.000.000,00.

Recursos destinados ao Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

INTRODUÇÃO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Mato Grosso do Sul para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:

- **Valor da operação:** US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA);
- **Valor da contrapartida:** no mínimo 20% do valor total do projeto;
- **Destinação dos recursos:** Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul;
- **Juros e atualização monetária:** SOFR acrescida de spread variável divulgado periodicamente pelo BIRD;
- **Demais encargos e comissões:** i. Comissão de Compromisso: 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral; ii. *Front-end-fee*: 0,25% sobre o valor total do empréstimo; e iii. Juros de mora: acréscimo de 0,5% à taxa de juros;
- **Liberações previstas:** US$ 2.000.000,00, em 2025; US$ 10.000.000,00, em 2026; US$ 25.000.000,00, em 2027; US$ 35.000.000,00, em 2028; US$ 35.000.000,00, em 2029; US$ 30.000.000,00, em 2030; US$ 25.000.000,00, em 2031; US$ 20.000.000,00, em 2032; e US$ 18.000.000,00, em 2033;
- **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 500.000,00, em 2025; US$ 2.500.000,00, em 2026; US$ 6.250.000,00, em 2027; US$ 8.750.000,00, em 2028; US$ 8.750.000,00, em 2029; US$ 7.500.000,00, em 2030; US$ 6.250.000,00, em 2031; US$ 5.000.000,00, em 2032; e US$ 4.500.000,00, em 2033;
- **Prazo de carência:** até 102 (cento e dois) meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo *Board*.
- **Prazo de amortização:** 162 (cento e sessenta e dois) meses;
- **Prazo total:** até 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses;
- **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral;
- **Sistema de amortizações:** constante; e
- **Lei autorizadora:** Lei estadual no. 6.341, de 06/11/2024.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN, na forma disposta nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF, os documentos anexados:

2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Notas Explicativas (SEI 52438723)

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI 52438723)

2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI 49895622)

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI 52009621)

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 52009612)

2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI 52438852)

2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)

3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:

3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI 50397515 e SEI 52009655)

3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (SEI 52009660)

3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI 52471277)

3.1.4. Consulta ao CAUC (SEI 52471402)

3.1.5. RGF da União (SEI 52502218)

3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplência com a União):

3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI 52471523)

3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (SEI 52471713)

3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (não se aplica)

3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:

3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI 50398360 e 50398313)

3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI 52009700)

3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)

3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI 52471796)

3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)

3.4. Documentos específicos para operações externas:

3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX (SEI 47241504)

3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI 52479655)

3.4.3. Contratos e condições gerais:

3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI 49895692, fls. 07/26 e 31/54)

3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI 49895692, fls. 27/30)

3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (SEI 49895812)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI 49895649 e 49895657)

3.4.3.5. Ata de negociação (SEI 49895692, fls. 01/06 e 55/56)

3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI 49896556)

3.5. Outros documentos:

3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI 52009686 e SEI 52471066)

3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI 52479186)

3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (não se aplica)

3.5.4. Comprovação de publicação do Anexo 8 do RREO (Consulta Siope) (não se aplica)

3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI 52009647)

3.5.6. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)

4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)

b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)

c. montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (1,94%, em 2025; 2,11%, em 2026; 3,16% em 2027; 3,70%, em 2028; 2,73%, em 2029; 0,74%, em 2030; 0,60%, em 2031; 0,47%, em 2032; e 0,42%, em 2033**); (RSF 43/2001: art. 7º, I)

d. comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (3,97%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II)

e. relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,39)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III)

REQUISITOS DOCUMENTAIS

7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO
Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso ou que, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, estão ou serão inclusos no projeto (PLOA) do exercício subsequente; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)

b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)

b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para os exercícios não analisados e, quando pertinente, para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs, sendo que a eventual falta de ateste da publicação de algum RREO ou RGF foi suprida pela homologação no Siconfi e adimplência no CAUC. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA
Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Consulta Siope, Declaração Siafic

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;

e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;

f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;

g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e

h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

ADIMPLÊNCIA FINANCEIRA COM A UNIÃO
Comprovação: Consultas de adimplência com a União

16. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

DESPESAS COM PESSOAL
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR
Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;

b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e

c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplência relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a concessão de garantia da União; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS
Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 22,69%" de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS
Comprovação: Consulta intralimites

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. (RSF 48/2007: art. 9-A)

AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO
Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL
Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

25. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que a operação em questão está inserida no atual Plano Plurianual (PPA) do EF e que constam da Lei Orçamentária do exercício em curso, ou que, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, estão ou serão inclusos no projeto (PLOA) do exercício subsequente dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS
Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA
Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas e, caso necessário, de forma complementar, Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP) ou declarou que não assinou contrato na modalidade PPP. (Lei 11.079/2004: art. 28)

ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. Em análise realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/SURIN/STN), a classificação final da capacidade de pagamento (A+) demonstrou que a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS
Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

CUSTO EFETIVO
Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ATRASOS OU HONRA DE AVAL
Comprovação: Relatório de Bloqueios de Mutuários

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO
Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para a concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR
Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

RESOLUÇÃO DA COFIEX
Comprovação: Resolução COFIEX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)
Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA
Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, as condições gerais, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3°, VIII)

REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

a. adimplência quanto a empréstimos e financiamentos com a União;
b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;
c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e
d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")
b. limites de restos a pagar. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c"; LRF: arts. 25, §1º, IV, "c" e 40, §2°)

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS
Comprovação: Contratos e condições gerais; Nota Técnica de Negociação

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com organismos multilaterais.

CONCLUSÃO

42. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

43. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF n° 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

44. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **270 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer,** uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

45. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

Auditora Federal de Finanças e Controle Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador da COPEX

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Subsecretária da SURIN/STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Diniz Coelho Arruda**, **Analista de Finanças e Controle**, em 25/07/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa**, **Gerente**, em 25/07/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel**, **Coordenador(a)**, em 25/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 25/07/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 28/07/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira**, **Secretário(a)**, em 28/07/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52498344** e o código CRC **0A6D89A4**.

Referência: Processo nº 17944.007209/2024-22 SEI nº 52498344

Criado por juliana.coelho, versão 30 por juliana.coelho em 25/07/2025 11:49:48.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF

Assunto: **Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios no PAF**

Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. O s dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF n.º 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. No art. 6º da Portaria MF n.º 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, estabelece, por sua vez, que:

> Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.
>
> § 1º A revisão de que trata o caput será realizada:
>
> I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior;

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2024, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota dos Estados atualmente classificados como A/A+ ou B/B+.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 2024. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez Relativa.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2023. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no artigo 3º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez Relativa	LR	IL < 1	A
		0 < LR < 5%	B
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no caput do artigo 4º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
A	B	A	
A	A	B	
B	A	A	B
C	A	A	
B	B	A	
C	B	A	
B	A	B	
C	A	B	
A	B	B	
B	B	B	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C	B	B	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2024, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024, para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa), a **Capag Final** dos Estados e Municípios no PAF classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Processo Sei	Nº da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Alagoas	17944.105232/2023-09	Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF (Sei nº 45968864)	B	B
2. Amazonas	17944.105234/2023-90	Nota Técnica SEI nº 3379/2024/MF (Sei nº 46155205)	B+	B+
3. Amapá	17944.104668/2023-72	Nota Técnica SEI nº 3600/2024/MF (Sei nº 46487963)	B	B
4. Bahia	17944.104670/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3366/2024/MF (Sei nº 46127383)	A+	A+
5. Ceará	17944.104671/2023-96	Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF (Sei nº 46357036)	A	A
6. Distrito Federal	17944.105252/2023-71	Nota Técnica SEI nº 3343/2024/MF (Sei nº 46096840)	B	**C**
7. Espírito Santo	17944.105253/2023-16	Nota Técnica SEI nº 3241/2024/MF (Sei nº 45883096)	A+	A+
8. Maranhão	17944.105262/2023-15	Nota Técnica SEI nº 3295/2024/MF (Sei nº 45968911)	B	B
9. Mato Grosso	17944.105258/2023-49	Nota Técnica SEI nº 3446/2024/MF (Sei nº46269833)	A+	A+
10. Mato Grosso do Sul	17944.105257/2023-02	Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF (Sei nº 45924175)	A+	A+
11. Pará	17944.104672/2023-31	Nota Técnica SEI nº 3520/2024/MF (Sei nº 46389364)	B	B
12. Paraíba	17944.104685/2023-18	Nota Técnica SEI nº 3455/2024/MF (Sei nº 46278261)	A	A
13. Paraná	17944.105261/2023-62	Nota Técnica SEI nº 3346/2024/MF (Sei nº 46098077)	A+	A+

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Pernambuco	17944.104673/2023-85	Nota Técnica SEI nº 3527/2024/MF (Sei nº 46396913)	B+	B+
15. Piauí	17944.006474/2024-93	Nota Técnica SEI nº 3578/2024/MF (Sei nº 46440588)	B+	B+
16. Rondônia	17944.105264/2023-04	Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF (Sei nº 45991936)	A+	A+
17. Roraima	17944.105266/2023-95	Nota Técnica SEI nº 3298/2024/MF (Sei nº 45987029)	A	A
18. Santa Catarina	17944.105268/2023-84	Nota Técnica SEI nº 3480/2024/MF (Sei nº 46333529)	A+	A+
19. São Paulo	17944.105265/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3411/2024/MF (Sei nº 46219545)	B	B
20. Sergipe	17944.104674/2023-20	Nota Técnica SEI nº 3507/2024/MF (Sei nº 46365545)	A	A
21. Tocantins	17944.006473/2024-49	Nota Técnica SEI nº 3577/2024/MF (Sei nº 46440431)	B+	B+
22. Município de Recife	17944.104675/2023-74	Nota Técnica SEI nº 3212/2024/MF (Sei nº 45833103)	B+	B+
23. Município do Rio de Janeiro	17944.104680/2023-87	Nota Técnica SEI nº 3519/2024/MF (Sei nº 46388906)	B	B

III - CONCLUSÃO

9. A partir deste momento, em virtude de revisão da Capag, passa a vigorar nova classificação final de Capag para o Distrito Federal conforme Nota Técnica Sei n.º 475/2025/MF (48244714).

10. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e/ou Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

CARLOS REIS
Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador-Geral da COREM, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 11/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48222359** e o código CRC **CF9993C3**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51. SEI nº 48222359

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF

Assunto: **Análise Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (MS) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN/MF nº 217, de 2024, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

1 ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

2. No âmbito do processo de análise fiscal são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual, e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

4. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 45919176); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2023 (SEI nº 45919223).

5. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

2 RECURSO

6. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, *"o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência"*.

7. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail paf@tesouro.gov.br.

8. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

9. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

3 ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO - CAPAG

10. Esta seção visa a subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

11. Caso o resultado da classificação seja "A", "A+", "B" ou "B+", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da **Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023** desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. **A classificação do ente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) é Aicf.**

13. Na tabela a seguir apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a **Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e a Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

INDICADOR	VARIÁVEIS	2021	2022	2023	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL COM ICF
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			8.897.369.096,07	45,03%	A	A	A+
	Receita Corrente Líquida			19.756.920.699,77				
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	19.076.358.881,64	21.857.296.931,68	24.501.312.203,16	87,99%	B		
	Receita Corrente Ajustada	22.419.481.527,87	25.217.720.739,24	27.243.554.843,35				
III Liquidez Relativa (IL)	Obrigações Financeiras			581.208.919,47	7,91%	A		
	Disponibilidade de Caixa			2.144.711.822,68				
	Receita Corrente Líquida			19.756.920.699,77				

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada válida e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado de Mato Grosso do Sul (MS)** será "A+" e permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e o art. 31 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

4 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

16. Nas tabelas a seguir encontram-se os resultados apurados para o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Endividamento (%)	45,07	≤	48,14	Sim
Meta 2 – Resultado Primário (R$)	221.583.672,40	>	-289.963.617,71	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	52,66	≤	57,00	Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Meta 4 - Arrecadação Própria (R$)	18.045.503.002,13	≤	18.072.071.055,82	Não
Meta 5 - Gestão Pública		-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado (Documento SEI nº 45919287), cujos detalhes estão especificados na tabela abaixo
Meta 6 - Caixa Líquido (R$)	1.563.502.903,21	≥	0,00	Sim

A meta 5 do Programa é alcançar em 2023 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o quedispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
b) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, 2001, com vistas a garantir que todas as estatais dependentes estejam incluídas no orçamento fiscal e da seguridade social do exercício de 2025.	Sim

17. A memória de cálculo das metas 1, 2, 3, 4 e 6 pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 45919383)

18. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

19. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e a conclusão será pelo **descumprimento da meta 4 e cumprimento de todas as demais metas** do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.

5 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

20. O Estado de Mato Grosso do Sul (MS) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

6 CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de **capacidade de pagamento "A+"** e pelo **descumprimento da meta 4 e cumprimento de todas as demais metas do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.** Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2023 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente
RODRIGO PEREIRA NEVES
Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente
IVANA ALBUQUERQUE ROSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente
LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente
LIANA FERRAZ JANUZZI
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
ÁGATHA LECHNER DA SILVA
Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente
LUCAS CORRÊA RODRIGUES
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAÚJO
Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente
CARLOS REIS
Gerente da GERAP

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral COREM.

Documento assinado eletronicamente
FELIPE SOARES LUDUVICE
Coordenador da CORFI

Documento assinado eletronicamente
ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES
Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretária da SURIN.

Documento assinado eletronicamente
GABRIELA LEOPOLDINA ABREU
Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado.

Documento assinado eletronicamente
SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Subsecretária da SURIN

Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho**, **Gerente**, em 06/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim**, **Analista de Finanças e Controle**, em 06/11/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues**, **Analista de Finanças e Controle**, em 06/11/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/11/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu**, **Coordenador(a)-Geral**, em 06/11/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice**, **Coordenador(a)**, em 06/11/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga**, **Subsecretário(a)**, em 06/11/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves**, **Gerente**, em 06/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante**, **Gerente**, em 06/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis**, **Gerente**, em 06/11/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Marques Fernandes**, **Coordenador(a)**, em 07/11/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva**, **Gerente**, em 07/11/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45924175** e o código CRC **518DB170**.

Referência: Processo nº 17944.105257/2023-02. SEI nº 45924175

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 25234/2025/MF

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a)-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito – Estado do Mato Grosso do Sul - MS.

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Mato Grosso do Sul - MS, solicito informar, nos termos do art. 7º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2025.

Interessado	UF	Tipo de Interessado	Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
Mato Grosso do Sul	MS	Estado	17944.007209/2024-22	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	Dólar dos EUA	200.000.000,00	Em análise	29/04/2025

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9 da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas “Documentos” e “Cronograma Financeiro”.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Eduardo Correa Riedel
- Cargo: Governador
- Fone: (67) 3318-3200
- e-mail: eriedel@segov.ms.gov.br (Governador); caleixo@fazenda.ms.gov.br (Analista de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Planejamento e Orçamento); agosouza@fazenda.ms.gov.br (Analista Fazendário e Financeiro).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato do Amaral Portilho**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 12/05/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50568044** e o código CRC **F148D05B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - Acesse sadipem.tesouro.gov.br e clique no menu "Fale conosco"

Processo nº 17944.000883/2024-86. SEI nº 50568044

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

LEI Nº 6.341, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, destinada ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a contratar em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito externa até o limite equivalente a US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), com a garantia da União, destinada ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS) nos termos da Resolução COFIEX nº 10, de 14 de março de 2024, destinados a despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo a vincular, como contragarantia à garantia prestada pela União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Autoriza-se o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ESPECIAL

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a epígrafe do Decreto "E" nº 84, de 5 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.661, de 6 de novembro de 2024, página 6, nos seguintes termos:

Onde consta: Decreto "E" nº 84, de 5 de novembro de 21024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12/05/2025, 10:32 SADIPEM - Detalhes do PVL

Imprimir | Registro de contratação | Retornar

Salvo em 12/05/2025 09:06:16

SADIPEM Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Acessar área restrita

Início | Pedidos de Verificação de Limites e Condições (PVL) | Cadastro da Dívida Pública (CDP) | Fale conosco

Detalhes do PVL

Ajuda

.

Dados Básicos

Tipo de interessado: Estado

UF: MS

Interessado: Mato Grosso do Sul

Número do Processo: 17944.007209/2024-22

Data do Protocolo: 25/04/2025

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Status: Em análise

Movimentações

Vínculos

PVL: PVL02.002181/2024-74

Processo: 17944.007209/2024-22

Situação da dívida:

Nº de contratos informados pelo credor: 0

Outros lançamentos | Garantia da União | Dados Complementares | Cronograma Financeiro | Operações não Contratadas | Operações Contratadas | Informações Contábeis | Declaração do Chefe do Poder Executivo | Documentos | Notas Explicativas (3) | Resumo

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

( ) Sim (•) Não

Caso o total de amortizações seja diferente do valor da operação, deve ser informado o motivo da divergência na aba "Notas Explicativas".

Caso a operação tenha vários cronogramas, deverá ser preenchido somente um cronograma consolidado, compatível com as informações da aba "Dados complementares".
Alterações no "Ano de início da operação" e no "Ano de término da operação" devem ser realizadas na aba "Dados complementares".

Preencher o cronograma com valores anualizados, em Dólar dos EUA.

Gerar arquivo

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2025	500.000,00	2.000.000,00	0,00	561.101,66	561.101,66
2026	2.500.000,00	10.000.000,00	0,00	579.297,22	579.297,22
2027	6.250.000,00	25.000.000,00	0,00	1.874.786,11	1.874.786,11
2028	8.750.000,00	35.000.000,00	0,00	3.864.680,42	3.864.680,42
2029	8.750.000,00	35.000.000,00	0,00	6.201.913,80	6.201.913,80
2030	7.500.000,00	30.000.000,00	0,00	8.034.085,05	8.034.085,05
2031	6.250.000,00	25.000.000,00	0,00	9.574.074,89	9.574.074,89
Total:	50.000.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	329.707.475,67	529.707.475,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12/05/2025, 10:32 SADIPEM - Detalhes do PVL

Salvo em 12/05/2025 09:06:16

2032	5.000.000,00	20.000.000,00	0,00	10.837.480,96	10.837.480,96
2033	4.500.000,00	18.000.000,00	14.280.000,00	26.031.696,43	40.311.696,43
2034	0,00	0,00	14.280.000,00	25.378.228,17	39.658.228,17
2035	0,00	0,00	14.280.000,00	24.507.732,14	38.787.732,14
2036	0,00	0,00	14.280.000,00	23.663.470,24	37.943.470,24
2037	0,00	0,00	14.280.000,00	22.766.740,08	37.046.740,08
2038	0,00	0,00	14.280.000,00	21.896.244,05	36.176.244,05
2039	0,00	0,00	14.280.000,00	21.025.748,02	35.305.748,02
2040	0,00	0,00	14.280.000,00	20.171.946,43	34.451.946,43
2041	0,00	0,00	14.280.000,00	19.284.755,95	33.564.755,95
2042	0,00	0,00	14.280.000,00	18.414.259,92	32.694.259,92
2043	0,00	0,00	14.280.000,00	17.543.763,89	31.823.763,89
2044	0,00	0,00	14.280.000,00	16.680.422,62	30.960.422,62
2045	0,00	0,00	14.280.000,00	15.802.771,83	30.082.771,83
2046	0,00	0,00	14.360.000,00	15.012.275,79	29.372.275,79
Total:	**50.000.000,00**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**329.707.475,67**	**529.707.475,67**

SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - Versão: 2.10.4.105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Estado do Mato Grosso do Sul**
VERSÃO BALANÇO:	**2024**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2024**
MARGEM =	**R$ 17.148.253.362,11**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**

Balanço Anual (DCA) de 2024

RECEITAS PRÓPRIAS		**25.068.234.120,40**
1.1.1.2.52.0.0	ITCD	475.341.761,50
1.1.1.4.00.0.0	ICMS	23.452.337.455,22
1.1.1.2.51.0.0	IPVA	1.140.554.903,68
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**3.826.284.125,51**
1.7.1.1.50.0.0	FPE	1.938.326.182,49
1.7.1.1.53.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	101.801.159,82
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	1.786.156.783,20
3.2.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	437.169.023,87
4.6.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	323.257.738,03
3.3.20.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	0,00
3.3.30.00.00		633.998,74
3.3.40.00.00		329.858.808,96
3.3.41.00.00		768.033.477,04
3.3.45.00.00		0,00
3.3.46.00.00		0,00
3.3.50.00.00		396.572.296,48
3.3.60.00.00		14.413.234,39
3.3.70.00.00		0,00
3.3.71.00.00		9.963.497,05
3.3.73.00.00		0,00
3.3.74.00.00		0,00
3.3.75.00.00		0,00
3.3.76.00.00		0,00
3.3.80.00.00		1.060.000,00
MARGEM		**26.613.556.171,35**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024

RECEITAS PRÓPRIAS		**18.645.165.089,45**
Total dos últimos 12 meses	ICMS	17.030.658.703,33
	IPVA	1.139.679.227,36
	ITCD	474.827.158,76
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		**4.209.064.510,92**
Total dos últimos 12 meses	IRRF	1.786.156.783,20
	Cota-Parte do FPE	2.422.907.727,72
	Transferências da LC nº 87/1996	
Despesas		**5.705.976.238,26**
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	174.650.643,98
	Serviço da Dívida Externa	108.207.248,03
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	323.257.738,03
Total dos últimos 12 meses	Transferências Constitucionais e Legais	5.099.860.608,22
MARGEM		**17.148.253.362,11**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

Ente:	**Estado do Mato Grosso do Sul**
Ofício SEI nº:	25234/2025/MF, de 12/05/2025
RESULTADO OG:	**R$ 140.825.140,17**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD 17944.007209/2024-22 (SEI nº 50590260)
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	200.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD):	5,8488
Data da taxa de câmbio (R$/USD):	28/02/2025
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	529.707.475,67
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2046
Qtd. de anos de reembolso:	22
Total de reembolso em reais:	3.098.153.083,70
Reembolso médio(R$):	140.825.140,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 25374/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
CARLOS RENATO DO AMARAL PORTILHO
Coordenador-Geral da COPEM, Substituto
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: **Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Mato Grosso do Sul.**

Senhor Coordenador-Geral, Substituto,

1. Referimo-nos ao OFÍCIO SEI Nº 25234/2025/MF (SEI nº 50568044), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º (sic) da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operação de crédito pleiteada pelo Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Informamos que a Lei estadual nº 6.341, de 06/11/2024 (SEI nº 50590076), concedeu ao Estado do Mato Grosso do Sul autorização para prestar como contragarantia à União da mencionada operação, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo na operação citada:

Margem R$ 17.148.253.362,11

OG R$ 140.825.140,17

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023 pelo Estado do Mato Grosso do Sul.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2024,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882/2018.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 50591423).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
EUGENIO CÉSAR ALMEIDA FELIPPETTO
AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO
Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL SOUZA PENA
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, **Gerente**, em 12/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Eugenio Cesar Almeida Felippetto**, **Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 12/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 12/05/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50593065** e o código CRC **AA024B63**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.gov.br/fazenda/pt-br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS AMONG

THE STATE OF MATO GROSSO DO SUL,

THE

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

AND

THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (IBRD OR BANK)

REGARDING

BRAZIL PROACTIVE, SAFE, AND RESILIENT ROAD ASSET MANAGEMENT PROGRAM - STATE OF MATO GROSSO DO SUL - PHASE 4

(*Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*)

UNDER THE MULTIPHASE PROGRAMMATIC APPROACH (MPA)

BRAZIL PROACTIVE, SAFE AND RESILIENT ROAD ASSET MANAGEMENT PROGRAM – BRAZIL PRO-ROADS

April 3, 2025

1. **Introduction.** Hybrid (virtual and in person) negotiations for a proposed IBRD loan of two hundred million Dollars (USD 200,000,000) for the Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State Of Mato Grosso do Sul Project - Phase 4 (*Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*) (the "Project"), as part of the Multiphase Programmatic Approach ("MPA") Brazil Proactive, Safe and Resilient Road Asset Management Program – Brazil Pro-Roads ("MPA Program"), were held April 3, 2025, between the State of Mato Grosso do Sul (the "Borrower"), including representatives from the Strategic Partnerships Office (*Escritório de Parcerias Estratégicas* – EPE/MS), and the State General Attorney's Office *(Procuradoria-Geral do Estado – PGE/MS)* (collectively the "Borrower Delegation"); the Federative Republic of Brazil (the "Guarantor"), including representatives from the Ministry of the Finance's General Attorney's Office (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional* – PGFN/MF), the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional* – STN/MF), and the Ministry of Planning and Budget's Secretariat of International Affairs and Development (*Secretaria de Assuntos Internacionais* e Desenvolvimento – SEAID/MPO) (collectively the "Guarantor Delegation"); and IBRD (te "Bank" or, as applicable, the "Bank Delegation"). Members of the Borrower, the Guarantor, and the Bank Delegations (collectively, the "Delegations") are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor Delegation, Willian Bueno e Silva (SEAID/MPO), and the head of the Borrower Delegation, Eliane Detoni (EPE/MS), confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and

Avulso da MSF 13/2026 [54 de 258]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

the Borrower, respectively.

2. **Negotiated Documents.** The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions to the following documents: (i) draft Loan Agreement ("LA"); (ii) draft Guarantee Agreement ("GA"); (iii) draft Disbursement and Financial Information Letter ("DFIL"); (iv) draft Amortization Schedule; (v) Draft Environmental and Social Commitment Plan ("ESCP"); and (vi) Loan Choice Worksheet ("LCW"). The negotiated versions of documents (i) to (vi) are attached to these Minutes as Annexes 2 to 7 (the "Negotiated Documents"). The Bank Delegation clarified that, as part of the preparation for presentation to the Bank Board of Executive Directors or the Regional Vice-Presidency, if applicable in the context of MPAs and signing the Negotiated Documents will be reviewed and may be subject to formatting and editorial changes. In case of any substantive changes to these documents, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified. These Minutes record and clarify key understandings regarding the proposed Project.

Project Appraisal Document (PAD)

3. **PAD.** The PAD was agreed upon during appraisal between the Bank and the Borrower. During the Bank's internal clearance processes prior to its Executive Board or Regional Vice-Presidency approval, as applicable, adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary. In case of any substantive changes to the PAD, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation will be notified.

Legal Agreements

4. **Objectives of the Project and the MPA Program.** For the purpose of the provisions of Article III of the LA, the Bank clarified that the objectives of the Project are aligned with the objectives of the MPA Program (PrDO). Accordingly, the extent of the declarations whereby the Borrower commits to the objectives of the Project and to the objectives of the MPA Program is the same.

5. **Conditions to Effectiveness as per the General Conditions.** With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation have informed the Bank Delegation that they will submit a legal opinion satisfactory to the Bank to confirm that the LA and the GA have been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, the Borrower or the Guarantor (as applicable), and are binding in accordance with their terms, as a Condition of Effectiveness to the LA and GA, respectively.

6. **Additional Conditions of Suspension and Acceleration**: With respect to the provisions of Article IV of the LA, the Bank informed that, in line with its internal policies, it is its standard practice to consult with borrowers regarding corrective measures prior to exercising contractual remedies.

7. **Signing and Effectiveness Deadlines.** If the legal documents for a Bank Loan are not signed within eighteen (18) months from the Bank's Loan approval by its Board of Directors, or in the case of MPA Financing for which Board approval is not required, within eighteen (18) months following completion of negotiations, the Bank will normally withdraw the Loan offer. Exceptionally, the Bank may decide to grant additional time for signing to take place. The Legal Agreements will terminate if the conditions for their Effectiveness are not met by the Effectiveness Deadline, which falls one hundred twenty (120) days after the Signature Date. If this

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

timeframe needs to be extended, the Borrower may request an extension for the Bank's consideration. If the Effectiveness Deadline is extended, dated covenants, if any, whose dates fall before the new Effectiveness Deadline, will become Additional Conditions of Effectiveness. Considering the requirements from the National Treasury, the PGFN representative from the Guarantor Delegation requested that, prior to the Signature Date, the Bank confirms that the Additional Effectiveness Conditions are substantially met.

8. **Loan Closing Date.** The Closing Date for the operation is March 31, 2034. The Guarantor Delegation reiterated that any changes to the Closing Date would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

9. **Loan Financial Terms.** The financial terms of the Loan, as per the Loan Choice Worksheet submitted by the Borrower (Annex 7), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.

IBRD Financial Product	IBRD Flexible Loan with a Variable Spread.
Currency and Amount	Two hundred million Dollars (USD 200,000,000).
Front-end Fee	One quarter of one percent (0.25%) of the Loan Amount.
Commitment Charge	One quarter of one percent (0.25%) per annum of the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues from the date of the Loan Agreement or the date which falls on the fourth anniversary of the date of approval of the Loan by the Bank, whichever is later, and payment due twice a year.
Repayment Terms	Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule – Level repayment, with 22 years to final maturity, including a grace period of 8 years, and repayment on April 15 and October 15 of each year.

10. **Amortization Schedule.** The Borrower confirmed the Commitment-linked Amortization Schedule attached (Annex 5) and reflected in Schedule 3 of the LA, valid for an expected IBRD Regional Vice-Presidency Approval Date of April 10, 2025 ("RVP Approval Date"). The Bank Delegation explained that a Commitment-linked Amortization Schedule means an Amortization Schedule in which the timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank Board of Executive Directors or by the Regional-Vice Presidency, if applicable in the context of MPAs, and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the LA. The Bank Delegation further clarified that should there be a change to the RVP Approval Date, the amortization schedule (and in turn the LA) may need to be updated and the Borrower and the Guarantor will be informed accordingly. The revised financial terms would be agreed upon by all parties, also through email, following which an addendum to these Minutes would be signed and circulated.

11. **Disbursement Arrangements.** The negotiated DFIL (Annex 4) and the relevant aspects about the disbursement arrangements under the draft LA were discussed and agreed with the Borrower Delegation and the Guarantor Delegation.

12. **ESCP.** The Bank Delegation and the Borrower Delegation agreed on the revised version of the ESCP, dated April 3, 2025 (Annex 6), which shall be published in the Borrower's website where the Environmental and Social documents shall be available during Program implementation (https://www.epe.segov.ms.gov.br/socioambiental-rodar-ms/).

13. **MPA Program**. The Bank delegation informed the Guarantor and the Borrower Delegations that the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

proposed Project consists of Phase four of the Multi-Phase Programmatic Approach (MPA) Brazil Proactive, Safe and Resilient Road Asset Management Program – Brazil Pro-Roads. The objective of the MPA Program (PrDO) is to improve access to sustainable, safe, and resilient transport in selected states of Brazil. Projects under the subsequent phases of the MPA will be separately prepared, appraised and negotiated, with the relevant States and the Federal Government. Each proposed phase will contribute to the MPA's PrDO.

14. The Negotiated Documents concern the Bank Loan for the Project included as phase four under the MPA Program. While additional Bank financing for future phases under the MPA Program is contemplated (the total Bank financing for the MPA Program is currently projected at USD 1,662.4 million), this does not represent a formal legal commitment by the Bank to provide such financing. The relevant operational, financial, and legal terms and conditions of such future financing will be determined at a later stage, on the basis of, among other things, operational and technical requirements of each phase, the implementation status of the preceding phase, and availability and terms of financing in effect at the time of each phase preparation, and will be subject to separate additional negotiations for each phase between the Bank, the Guarantor and the relevant borrowers.

15. **Access to information.** Pursuant to the Bank Policy on Access to Information, the Bank will disclose the PAD, the related legal agreements and other information related to the Project, including any supplemental letters once the operation is approved by the Bank's Regional Vice-Presidency.

16. **Acceptance of Negotiated Documents.** The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation confirmed their approval of the negotiated documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. No additional confirmation at this time or evidence of acceptance of these documents is required for the submission of the proposed Project for the consideration by the Bank's Regional Vice-Presidency.

17. **Amendments to the Loan Agreement.** The Guarantor Delegation explained that any changes to the negotiated Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor's applicable legal framework.

18. **Signing of the Legal Agreements.** The Bank Delegation explained that as of July 1, 2023, the Bank migrated to the use of electronic signatures (e-Signatures) as a default modality for signing all IBRD financing agreements concluded with the Bank where both the Bank and the Borrower sign electronically via DocuSign. The Borrower Delegation and the Guarantor Delegation indicated their readiness to electronically sign the Legal Agreements.

19. **LCW.** The Borrower Delegation and the PGE/MS representative confirmed that Flavio Cesar Mendes de Oliveira, the Borrower's Secretary of Finance (*Secretário da Fazenda*), has authority to sign the LCW on behalf of the Borrower.

20. **Next Steps.** (i) the Project is expected to be submitted to the Bank's Regional Vice-Presidency for consideration on April 10, 2025; and (ii) in parallel to the Bank's Regional Vice-Presidency approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrate steps to present the Project to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eric Lancelot
Eric Lancelot
Head of Bank Delegation

Willian Bueno e Silva
Willian Bueno e Silva
SEAID, Ministry of Planning and Budget
Head of Guarantor Delegation

Arthur Batista de Sousa
Arthur Batista de Sousa
STN, Ministry of Finance

Suely Dib de Sousa e Silva
Suely Dib de Sousa e Silva
PGFN, Ministry of Finance

Eliane Detoni
Eliane Detoni
EPE/MS, Strategic Partnerships Office
Head of Borrower Delegation

Carlo Fabrizio Campanile Braga
Carlo Fabrizio Campanile Braga
PGE/MS, State General Attorney's Office

List of Annexes:
Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and Bank Delegations
Annex 2: Negotiated Loan Agreement
Annex 3: Negotiated Guarantee Agreement
Annex 4: Negotiated Disbursement and Financial Information Letter
Annex 5: Amortization Schedule
Annex 6: ESCP
Annex 7: Loan Choice Worksheet

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Annex 1

Members of the Borrower Delegation
Carlo Fabrizio Campanile Braga, Procurador Coordenador da Unidade, CJUR/ EPE
Eliane Detoni, Secretária Especial de Parcerias Estratégicas, EPE/MS
Juliana Pegolo, Diretora Técnica-Operacional, EPE/MS.
Tiago Queiroz de Oliveira, Coordenador de Captação de Recursos, EPE/MS

Members of the Guarantor Delegation
Arthur Batista de Sousa, Auditor Federal de Finanças e Controle, STN/MF
Patricio Piaui Magalhaes Silva, Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura, SEAID/MPO
Suely Dib de Sousa e Silva, Procuradora da Fazenda Nacional, PGFN/MF
Willian Bueno e Silva, Coordenador de Projetos de Infraestrutura, SEAID/MPO

Members of the Bank Delegation
Alberto Coelho Gomes Costa, Especialista Sênior em Desenvolvimento Social
Ana Carolina Rodrigues Velloso Cordeiro, Consultora Especialista Ambiental
Andres Sebastian Gartner, Especialista em Transporte
Cassia Coutinho Barreto, Consultora
Diogo Tavares, Advogado
Eric Lancelot, Especialista Líder em Transporte
Julia Ribeiro Conter, Analista de Operações
Maíra Oliveira Gomes dos Santos, Assistente Jurídica
Monica Tambucho Perez, Consultora em Desembolso
Patrícia Melo, Analista Financeiro
Silmara Moreira Da Silva, Especialista em Gerenciamento Financeiro
Tiago De Barros Cordeiro, Oficial de Operações
Vitor Dias Correa, Consultor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

NEGOTIATED
April 3, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State of Mato Grosso do Sul Project - Phase 4)
(*Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*)

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF MATO GROSSO DO SUL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF MATO GROSSO DO SUL ("Borrower"). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of two hundred million Dollars (USD 200,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section III of Schedule 2 to this Agreement.

2.03. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.

2.06. The Payment Dates are 15 April and October 15 in each year.

2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Section 3.03 of the General Conditions and Schedule 3 to this Agreement.

2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project and the MPA Program. To this end, the Borrower shall, with the overall management and coordination of EPE, carry out the Project through:

(a) EPE and AGESUL for Parts 1, 2 and 3 of the Project;
(b) CGE for Part 2 of the Project;
(c) IMASUL for Part 2.1.(a) of the Project;
(d) DETRAN for Parts 2.1.(a) and 3 of the Project;
(e) SEILOG for Part 2.1.(b) of the Project;
(f) SEC for Part 2.1.(c) of the Project; and
(g) EPE for Part 4 of the Project;

All in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions and Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01 The Additional Events of Suspension consist of the following: Any of AGESUL, IMASUL or DETRAN fails to comply with any of its obligations under its respective Cooperation Agreement so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank, the ability of the Borrower to carry out any of its obligations under this Agreement.

4.02 The Additional Event of Acceleration consists of the following: Any of the events specified in Section 4.01 of this Agreement occurs and is continuing for a period of one hundred twenty (120) days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower and the Guarantor.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

(a) That the PCU has been established, and its Key Staff hired or designated, all in a manner acceptable to the Bank;

(b) That the Subsidiary Agreement has been entered into in form and substance acceptable to the Bank, and all conditions precedent to their effectiveness (if any) have been fulfilled; and

(c) That the Project Operations Manual has been prepared, approved, and adopted in form and substance acceptable to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred twenty (120) days after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor (*Governador*).

6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, 8 - Parque dos Poderes
79031-350 Campo Grande, MS
Brasil

With copy to:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K-7º e 8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail: gabinete@ms.gov.br

With copy to:

E-mail: eriedel@segov.ms.gov.br
gabineteepe@segov.ms.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the Signature Date.

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

STATE OF MATO GROSSO DO SUL

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to improve access to sustainable, safe, and resilient transport in the State of Mato Grosso do Sul.

The Project constitutes the fourth phase of the MPA Program and consists of the following parts:

Part 1. Design, rehabilitation and maintenance of selected roads within the Borrower's territory through CREMA Agreements

1. Contracting and carrying out the design, rehabilitation, and maintenance of selected State roads through CREMA-DBM Agreements.

2. (a) Technical assistance in the structuring (including financial and economic aspects) of, and (b) contracting and implementing; CREMA-PPP Agreements for the design, rehabilitation and maintenance of selected State roads.

Part 2. Institutional strengthening

1. Strengthening the technical capacity of EPE and AGESUL with respect to items (a), (b) and (c) below; IMASUL, DETRAN and CGE with respect to item (a) below; SEILOG with respect to item (b) below; and SEC with respect to (c) below:

   (a) Proactive, safe and resilient road asset management;
   (b) Green mobility and logistics; and
   (c) Social inclusion and gender in the road and infrastructure sectors.

Part 3. Resolution of road safety critical spots affecting the State's public schools

1. Carrying out road safety and accessibility improvements to hazardous spots around selected State public schools.

Part 4. Project management

1. Provision of support to the implementation, management, and coordination of the Project, including technical, financial management, audit, procurement, monitoring and evaluation, social and environmental aspects.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements.

1. The Borrower shall:

   (a) Establish and thereafter operate and maintain, throughout Project implementation, a PCU within EPE with functions, resources and (subject to paragraph (b) below) composition acceptable to the Bank, as further detailed in the Project Operations Manual and the ESCP, which shall be responsible for overall Project coordination, management and supervision, including monitoring and evaluation, procurement, financial management (accounting and disbursement procedures), and environmental and social aspects; and

   (b) not later than ninety (90) days after the Effective Date, complete, in a manner acceptable to the Bank, the staffing of the PCU (including the hiring of consultants) as set out in the Project Operations Manual and the ESCP.

2. The Borrower shall, not later than thirty (30) days after the Effective Date, cause AGESUL to hire or designate a Focal Point with functions and resources acceptable to the Bank, as further detailed in the Project Operations Manual, and thereafter maintain said Focal Point throughout Project implementation.

3. The Borrower shall ensure that all of its payment obligations under CREMA-PPP Agreements are fully guaranteed by FEGAP, or by an equivalent independent guarantee mechanism acceptable to the Bank, in a manner acceptable to the Bank.

B. Subsidiary Agreement

1. To enable the implementation of the Project, the Borrower, through EPE, shall enter into a Subsidiary Agreement with AGESUL under terms and conditions acceptable to the Bank, and thereafter maintain said Subsidiary Agreement throughout Project implementation.

2. The Borrower, through EPE, shall ensure that the Subsidiary Agreement includes, *inter alia,* (a) the responsibilities of AGESUL with respect to Project implementation, (b) the Borrower's obligation to make part of the proceeds of the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Loan available to AGESUL on a non-reimbursable basis, and (c) the obligation of AGESUL to carry out its respective activities under the Project in accordance with (i) this Agreement, (ii) the Project Operations Manual, (iii) the Anti-Corruption Guidelines, (iv) the Procurement Regulations, and (v) the applicable provisions of the ESCP.

3. The Borrower, through EPE, shall exercise its rights under the Subsidiary Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan.

4. Except as the Bank may otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate or waive the Subsidiary Agreement or any of its provisions.

C. Cooperation Agreements

1. To facilitate the implementation of the Project, the Borrower, through EPE, shall, not later than sixty (60) days after the Effective Date, enter into (a) a Cooperation Agreement with IMASUL for the implementation of Part 2.1.(a) of the Project; (b) a Cooperation Agreement with DETRAN for the implementation of Parts 2.1.(a) and 3 of the Project; and (c) a Cooperation Agreement with each of the Municipalities involved in Part 3 of the Project (acting on a standalone basis or through a consortium of municipalities), as further specified in the Project Operations Manual, to cooperate on the resolution of hazardous spots affecting State public schools, in each case under terms and conditions acceptable to the Bank, and thereafter maintain said Cooperation Agreements throughout Project implementation.

2. The Borrower, through EPE, shall ensure that each Cooperation Agreement includes, *inter alia,* (a) the responsibilities of IMASUL, DETRAN, and the relevant Municipality(ies), as applicable, with respect to Project implementation, and (b) the obligation of IMASUL, DETRAN, and the relevant Municipality(ies), as applicable, to carry out their respective activities under the Project in accordance with (i) this Agreement, (ii) the Project Operations Manual, (iii) the Anti-Corruption Guidelines, (iv) the Procurement Regulations, and (v) the applicable provisions of the ESCP.

3. The Borrower, through EPE, shall exercise its rights under the Cooperation Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan.

4. Except as the Bank may otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, or waive the Cooperation Agreements or any of their provisions.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Project Operations Manual

1. The Borrower, through EPE, shall carry out the Project in accordance with the Project Operations Manual, which shall include, *inter alia*: (a) a detailed description of the activities and institutional arrangements for the Project, including the list of Municipalities involved in Part 3 of the Project; (b) a detailed description of the terms and conditions of the CREMA-DBM Agreements and the CREMA-PPP Agreements to be entered into by the Borrower under Part 1 of the Project, which shall include the applicable requirements of the ESCP; (c) the criteria to select (i) the road lots that will be subject to CREMA Agreements under Part 1 of the Project, and (ii) the State schools and respective hazardous spots subject to interventions under Part 3 of the Project; (d) the amounts to be mobilized as, and the parts of the Project to be carried out with, counterpart funds; (e) a description of the monitoring and evaluation arrangements, including the indicators and expected results for each year of Project implementation; (f) the composition and functions of the PCU, and the functions of the Focal Point; (g) the Project fiduciary (including an action plan to strengthen the Borrower's financial management arrangements), environmental and social requirements, including grievance redressing; (h) the Project technical, administrative, accounting, internal control and auditing, reporting, financial (including disbursement) and procurement procedures; (i) the terms of reference for the financial audits; and (j) arrangements for preventing, detecting, reporting, investigation, remediation, and otherwise addressing fraud and corruption, including compliance with the Anti-Corruption Guidelines.

2. Except as the Bank may otherwise agree, the Borrower shall not abrogate, amend, suspend, waive, or otherwise fail to enforce the Project Operations Manual or any provision thereof.

3. In case of any conflict between the terms of the Project Operations Manual and this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

E. Environmental and Social Standards.

1. The Borrower, through EPE, shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.

2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower, through EPE, shall ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan ("ESCP"), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower, through EPE, shall ensure that:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;

(b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;

(c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and

(d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended, or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.

3. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

4. The Borrower shall, through EPE, ensure that:

(a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, *inter alia*: (i) the status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and

(b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.

5. The Borrower, through EPE, shall establish, publicize, maintain, and operate an accessible grievance mechanism, to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. The Borrower, through EPE, shall ensure that all bidding documents and contracts for civil works under the Project include the obligation of contractors and subcontractors and supervising entities to: (a) comply with the relevant aspects of ESCP and the environmental and social instruments referred to therein; and (b) adopt and enforce codes of conduct that should be provided to and signed by all workers, detailing measures to address environmental, social, health and safety risks, and the risks of sexual exploitation and abuse, sexual harassment and violence against children, all as applicable to such civil works commissioned or carried out pursuant to said contracts.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

The Borrower shall furnish to the Bank each Project Report not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

Section III. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General.

Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan: (a) to finance Eligible Expenditures for the Project in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter; and (b) to pay: (i) the Front-end Fee; and (ii) each Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium; in the amount allocated and, if applicable, up to the percentage set forth against each Category of the following table:

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Works and goods for the Project	183,610,000	100%
(2) Training Costs, Operating Costs, consulting and non-consulting services for the Project	15,890,000	100%
(3) Front-end Fee	500,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(4) Interest Rate Cap or Interest Rate Collar premium	0	Amount due pursuant to Section 4.05 (c) of the General Conditions
TOTAL AMOUNT	200,000,000	

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period.

1. Notwithstanding the provisions of Part A above, no withdrawal shall be made for payments made prior to the Signature Date, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed forty million Dollars (USD 40,000,000) may be made for payments made prior to this date but on or after the date falling twelve (12) months prior to the Signature Date, for Eligible Expenditures, following an Environmental and Social Report, satisfactory to the Bank, showing that the pertinent obligations set forth in this Agreement, as applicable to each Eligible Expenditure, have been complied with.

2. The Closing Date is March 31, 2034. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SCHEDULE 3

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The Borrower shall repay the principal amount of the Loan in accordance with the following table, which sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share").

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each April 15 and October 15 Beginning April 15, 2033 through April 15, 2046	3.57%
On October 15, 2046	3.61%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "AGESUL" means the Borrower's Agency for Infrastructure Management and Investment (*Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul*), corresponding to the Project Implementing Entity as defined in the General Conditions, or any successor thereto acceptable to the Bank.

2. "Anti-Corruption Guidelines" means, for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions, the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006, and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.

3. "Category" means a category set forth in the table in Section III.A of Schedule 2 to this Agreement.

4. "CGE" means the Borrower's Comptroller General (*Controladoria-Geral do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul*), or any successor thereto acceptable to the Bank.

5. "Cooperation Agreements" means the agreements referred to in Section I.C of Schedule 2 to this Agreement.

6. "CREMA Agreements" means contracts for road design, rehabilitation and maintenance, including, as necessary, selected improvements to increase road capacity, enhance road safety conditions and climate resilience, as well as climate resilience management and response plans, to be entered into between the Borrower and private sector contractors whose remuneration is linked to performance-based criteria; CREMA Agreements may take the form of CREMA-DBM Agreements or CREMA-PPP Agreements.

7. "CREMA-DBM Agreements" means CREMA Agreements with a duration ranging from 8 to 10 years, structured following a design, build and maintain model to be carried out through public procurement, as further specified in the Project Operations Manual.

8. "CREMA-PPP Agreements" means CREMA Agreements with a duration of 10 to 35 years, structured as availability payment PPPs, as further specified in the Project Operations Manual.

9. "DETRAN" means the Borrower's Traffic Department (*Departamento de Trânsito do Mato Grosso do Sul*), or any successor thereto acceptable to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. "Environmental and Social Report" means an instrument to be prepared and adopted by the Borrower, through EPE, that shall: (i) determine the nature and extent of environmental and social areas of concern of all goods, services, works and other activities to be retroactively financed under the Project; (ii) identify appropriate mitigation or corrective measures, as necessary, related costs and a schedule to implement such measures; all in accordance with the Environmental and Social Standards, and in a manner satisfactory to the Bank.

11. "Environmental and Social Commitment Plan" or "ESCP" means the environmental and social commitment plan for the Project, dated April 3, 2025, as the same may be amended from time to time in accordance with the provisions thereof, which sets out the material measures and actions that the Borrower shall carry out or cause to be carried out to address the potential environmental and social risks and impacts of the Project, including the timeframes of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and any environmental and social instruments to be prepared thereunder.

12. "Environmental and Social Standards" or "ESSs" means, collectively: (i) "Environmental and Social Standard 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts"; (ii) "Environmental and Social Standard 2: Labor and Working Conditions"; (iii) "Environmental and Social Standard 3: Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management"; (iv) "Environmental and Social Standard 4: Community Health and Safety"; (v) "Environmental and Social Standard 5: Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement"; (vi) "Environmental and Social Standard 6: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources"; (vii) "Environmental and Social Standard 7: Indigenous Peoples/Sub-Saharan Historically Underserved Traditional Local Communities"; (viii) "Environmental and Social Standard 8: Cultural Heritage"; (ix) "Environmental and Social Standard 9: Financial Intermediaries"; (x) "Environmental and Social Standard 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure"; effective on October 1, 2018, as published by the Bank.

13. "EPE" means Strategic Partnerships Office (*Escritório de Parcerias Estratégicas*), a special regime unit within SEGOV, or any successor thereto acceptable to the Bank.

14. "FEGAP" means the Borrower's State Partnership Guarantee Fund (*Fundo Estadual Garantidor de Parcerias*), or any successor thereto acceptable to the Bank.

15. "Focal Point" means a person to be hired or appointed within AGESUL, responsible for coordinating, liaising, and reporting to the PCU on the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

implementation, monitoring, financial, environmental and social matters of the Project.

16. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing", dated December 14, 2018 (last revised on July 15, 2023).

17. "IMASUL" means the Borrower's Environmental Institute (*Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul*), or any successor thereto acceptable to Bank.

18. "Key Staff" means a Project coordinator, a procurement specialist, a financial management specialist and a gender specialist.

19. "MPA Program" means the multiphase programmatic approach program designed to improve access to sustainable, safe, and resilient transport in selected states of Brazil.

20. "Municipalities" means the municipalities in the Borrower's territory involved in Part 3 of the Project, that will enter into a Cooperation Agreement with the Borrower under Section I.B.1 of Schedule 2 to this Agreement, as further specified in the Project Operations Manual.

21. "Operating Costs" means the incremental operating expenditures incurred on the account of Project implementation, management, monitoring and evaluation, including office rent, office materials and supplies, utilities, communication costs, support for information systems, translation costs, bank charges and travel and *per diem* costs and other reasonable expenditures directly associated with the implementation of the Project activities, all based on an annual budget acceptable to the Bank.

22. "PCU" means the Project coordination unit referred to in Section I.A.1 of Schedule 2 to this Agreement.

23. "Procurement Regulations" means, for purposes of paragraph 85 of the Appendix to the General Conditions, the "World Bank Procurement Regulations for IPF Borrowers", dated September 2023.

24. "Project Operations Manual" means the manual referred to in Section I.D of Schedule 2 to this Agreement.

25. "SEC" means the Borrower's Secretariat for Citizenship (*Secretaria de Estado da Cidadania*), or any successor thereto acceptable to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26. "SEILOG" means the Borrower's Secretariat for Infrastructure and Logistics (*Secretaria de Estado de Infraestrutura and Logística*), or any successor thereto acceptable to the Bank.

27. "Signature Date" means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to "the date of the Loan Agreement" in the General Conditions.

28. "State" means the State of Mato Grosso do Sul.

29. "Subsidiary Agreement" means the agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 to this Agreement.

30. "Training Costs" means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with study tours, training courses, seminars, workshops, and other training activities, not included under goods or service providers' contracts, including costs of training materials, space and equipment rental, travel, *per diem* costs for trainees and trainers and trainers' fees (as applicable), all based on an annual budget satisfactory to the Bank.

Section II. <u>Modifications to the General Conditions</u>

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. Section 3.01 (*Front-end Fee; Commitment Charge*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.07 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from the date of the Loan Agreement or the date which falls on the fourth anniversary of the date of approval of the Loan by the Bank, whichever is later, to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.07 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date."

2. Section 3.04 (*Prepayment*) is modified to read as follows:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply."

3. The definitions in paragraphs 4 (Allocated Excess Exposure Amount); 53 (Exposure Surcharge); 99 (Standard Exposure Limit) and 105 (Total Exposure) of the Appendix are deleted in their entirety and the subsequent paragraphs are renumbered accordingly.

4. In the paragraphs of the Appendix originally numbered 75 and 81, the terms "Loan Payment" and "Payment Date" are modified to read as follows:

"73. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower."

"79. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Commitment Charge and other Loan charges and fees (other than the Front-end Fee) are payable, as applicable."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Negotiated
April 3, 2025

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State of Mato Grosso do Sul Project - Phase 4)
(*Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LOAN NUMBER _____ -BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and the STATE OF MATO GROSSO DO SUL ("Borrower"), concerning Loan No. _____ ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance .

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Guarantor's address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

With copy to:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar
70040-906, Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Guarantor's Electronic Address is:

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

E-mail: jzutt@worldbank.org

With copy to:

E-mail: informacao@worldbank.org

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

_____
Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JOHANNES C.M. ZUTT
Director - Brazil
Latin America and the Caribbean Region

Date:_____

His Excellency
Eduardo Riedel
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Parque dos Poderes
Av. do Poeta, 8
79031-350 - Campo Grande - MS
Brazil
gabinete@ms.gov.br

Re: IBRD Loan _____-BR (Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State of Mato Grosso do Sul Project Phase 4)
Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

Excellency:

I refer to the Loan Agreement between the State of Mato Grosso do Sul (the "Borrower") and the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") for the above-referenced Project. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time-to-time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the Disbursement and Financial Information Letter may set out Project specific financial reporting requirements. This letter constitutes such Disbursement and Financial Information Letter ("DFIL") and may be revised from time to time.

I. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan Funds, and Reporting of Uses of Loan Funds

The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing,* dated February 2017 ("Disbursement Guidelines") are available in the Bank's public website at https://www.worldbank.org and its secure website "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org. The Disbursement Guidelines are an integral part of the DFIL, and the manner in which the provisions in the Disbursement Guidelines apply to the Loan is specified below.

(i) Disbursement Arrangements

The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods which may be used by the Borrower, information on registration of authorized signatories, processing of Withdrawal Applications (including minimum value of applications and processing of advances), instructions on supporting documentation, and frequency of reporting on the Designated Account(s).

(ii) Withdrawal Applications Electronic Delivery[1]

[1] Section 10.01 (c) of the General Conditions

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

The Borrower will, through *Escritório de Parcerias Estrategicas* (EPE for its acronyms in Portuguese), deliver Withdrawal Applications (with supporting documents, "Applications") electronically through the Bank's web-based portal "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org. This option will be effective after the officials designated in writing by the Borrower who are authorized to sign and deliver Applications have registered as users of "Client Connection". The designated officials will deliver Applications electronically by completing the Form 2380, which is accessible through "Client Connection". By signing the Authorized Signatory Letter, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means. The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations), and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and by choosing to deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the Authorized Signatory Letter its agreement to: (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at https://www.worldbank.org and "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org; and (b) to cause such officials to abide by those terms and conditions.

II. Financial Reports and Audits[2]

(i) Financial Reports

The Borrower shall, through EPE, prepare and furnish to the Bank, not later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, interim unaudited financial reports ("IFRs") for the Project covering the semester, in form and substance satisfactory to the Bank.

(ii) Audits

Each audit of the Financial Statements must cover the period of one fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period must be furnished to the Bank by the Borrower, through EPE, not later than six (6) months after the end of such period.

III. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank's public website at https://www.worldbank.org and "Client Connection" at https://clientconnection.worldbank.org. The Bank recommends that you register as a user of "Client Connection". From this website you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at askloans@worldbank.org using the above reference.

Yours sincerely,

_____

Johannes C. M. Zutt

[2] Section 5.09 of the General Conditions

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachments

1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Statement of Expenditure (SOE)

With copies: Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional - Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brazil
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K-7º e 8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil
cofiex@planejamento.gov.br

eriedel@segov.ms.gov.br
gabineteepe@segov.ms.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

Schedule 1: Disbursement Provisions

A. Basic Information					
Loan Number	**IBRD ____- BR**	**Country**	Federative Republic of Brazil	**Closing Date**	Section III.B.2. of Schedule 2 to the Loan Agreement.
		Borrower	State of Mato Grosso do Sul		
		Name of the Project	Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State of Mato Grosso do Sul Project - Phase 4	**Disbursement Deadline Date** *Subsection* 3.7**	Four (4) months after the closing date

B. Disbursement Methods and Supporting Documentation		
Disbursement Methods *Section 2 (**)*	**Methods**	**Supporting Documentation** *Subsections* 4.3 and 4.4**
Direct Payment	Yes	• Copy of Records (Supplier Invoices/Copy of Receipts)
Reimbursement	Yes	• Statement of Expenditure (SOE) in the format provided in Attachment 2 of the DFIL.
Advance *(into a Designated Account)*	Yes	• Statement of Expenditure (SOE) in the format provided in Attachment 2 of the DFIL.
Special Commitments	No	Not Applicable

C. Designated Account *(Sections 5 and 6**)*			
Type and Management Unit	Segregated	***Ceiling***	Variable
Financial Institution – Name	Banco do Brasil	***Currency***	BRL
Frequency of Reporting *Subsection 6.3 (**)*	Quarterly	**Amount**	Six-month expenditure forecast in the format provided in the IFR and approved by the Bank

D. Minimum Value of Applications *(Subsection 3.5 **)*
The minimum value of applications for Direct Payment and Reimbursement is USD 1,000,000 equivalent.

E. Authorized Signatories *(Subsection 3.1 and 3.2 **)* **Withdrawal and Documentation Applications** *(Subsection 3.3 and 3.4 **)*
The form for Authorized Signatory Letter is provided in Attachment 1 of this letter. The ASL and all Withdrawal Applications with their supporting documentation will be submitted electronically through the Bank's Client Connection system providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications.

F. Additional Instructions
N/A

*** Sections and subsections indicated relate to the "Disbursement Guidelines for Investment Project Financing", dated February 2017.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Attachment 1

Form of Authorized Signatory Letter

[Letterhead]
[Ministry of Finance]
[Street address]

[*DATE*]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: [Country Director][1]

Dear [Country Director]:

Re: IBRD Loan ____-___ (name of Project)

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development ("Bank") and [name of borrower] ("Borrower"), providing the above Loan. For the purposes of Section 2.03 of the General Conditions as defined in the Agreement, any [2][one] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is authorized on behalf of the Borrower to sign Withdraw Applications ("Applications") under this Loan.

For the purpose of delivering Applications to the Bank, [3][each] of the persons whose authenticated specimen signatures appears below is authorized on behalf of the Borrower, acting [4][individually] [5][jointly], to deliver Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means. In full recognition that the Bank shall rely upon such representations and warranties, including without limitation, the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* ("Terms and Conditions of Use of SIDC"), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to this Agreement.

---

[1] Instruction to Bank staff: please forward this letter to Country Lawyer for further processing (Borrower: please do not delete this note).
[2] Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*
[3] Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to jointly sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*
[4] Instruction to the Borrower: Use this bracket if any one of the authorized persons may sign; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*
[5] Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

[Name], [position] Specimen Signature: _____

Yours truly,

/ signed /

_____
[Position]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

Attachment 2

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Declaração de Gastos

PAGAMENTOS REALIZADOS NO PERÍODO DE: _____ **A** _____

Os pagamentos apresentados foram efetuados durante o período retroativo? (SIM ou NÃO):
As despesas apresentadas foram incorridas até a data de encerramento do Acordo Legal? (SIM ou NÃO):

NO. EMPRÉSTIMO/DOAÇÃO:
NO. PEDIDO:
NO. CATEGORIA:
NO. PÁGINA:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Item No.	**Nome do fornecedor/firma/ consultor/beneficiário**	**Breve descrição da despesa**	**Código da despesa**	**Contrato Sujeito à revisão prévia (SIM ou NÃO)**	**Referência do contrato**	**Moeda do contrato**	**Valor Total do Contrato**	**Valor acumulado do contrato (incluído em SOEs anteriores)**	**Número da Fatura/NF/ Recibo**	**Data do Pagamento**	**Valor Total do pagamento incluído nesse SOE**	**% Financiado pelo BIRD**	**Valor Financiado pelo BIRD (Col 12 X 13)**
													0.00
													0.00
													0.00
													0.00
													0.00
													0.00
													0.00
											0.00		**0.00**

Documentos de Suporte para este SOE encontram-se arquivados na _____(Informar o nome da Unidade de Implementação do Projeto)
e mediante solicitação prévia serão disponibilizados para análise das missões do BIRD ou auditores designados para este fim.

Instruções: Preparar uma Declaração de Gastos por categoria
Coluna 1: Informar o número do item em sequência numérica.
Coluna 2: Informar o nome do fornecedor/firma/consultor/beneficiário.
Coluna 3: Fornecer uma breve descrição da despesa (exemplo: honorários dez/2015, consultoria, diárias, serviços de auditoria, etc).
Coluna 4: Identificar qual tipo de despesa foi realizada (exemplo: CS: consultoria / CW: obras / GO: bens / OP: gastos operativos / TR: treinamento / NCS: serviços de não-consultoria / SP: Subprojetos)
Coluna 5 Informar se o contrato foi submetido ou não à revisão prévia do Banco Mundial.
Coluna 6: Informar o número de referência do contrato
Coluna 7: Informar a moeda do contrato
Coluna 8: Informar o valor do contrato (na moeda que foi indicada na coluna 6)
Coluna 9: Informar o valor do contrato que já foi pago/incluído em SOEs anteriores.
Coluna 10: Informar o número da fatura/nota fiscal/recibo do fornecedor/firma/consultor/beneficiário.
Coluna 11: Informar a data do pagamento ao fornecedor/firma/consultor/beneficiário.
Coluna 12: Informar valor pago ao fornecedor/firma/consultor/beneficiário na moeda da fatura/recibo.
Coluna 13: Indicar o percentual de financiamento (de acordo ao estipulado no Acordo Legal)
Coluna 14: Cálculo do valor admissível para financiamento (resultado da multiplicação da coluna 12 por 13). Para os casos em que o percentual de financiamento seja 100%, os valores dessa coluna serão os mesmos apresentados na coluna 12.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Amortization Schedule

Project	P505590-MS Pro-Roads	**Region**	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	**Country**	Brazil
TTL	Eric R.Lancelot	**Lending Instrument**	IPF		
Loan	IBRD T15525-	**Financial Product**	IFL - Variable Spread Loan	**Status**	Draft
Amt in CoC	USD 200,000,000.00	**Loan Description**			

Amortization Schedule

Borr Ctry	BR-Brazil	**Income Category**	4	**Avg Repay Maturity (Years)**	25.00

Amortization Schedule Parameters

Maturity Profile	CUSTOM	**Maturity Type**	LEVEL
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	**Repay Freq (in months)**	006
Grace Periods (in months)	096	**Final Maturity (in months)**	264
First Maturity Dt	15Apr2033	**Last Maturity Dt**	15Oct2046
Est Last Disb Dt		**Disb Grouping (in months)**	000
Payment Day / Month	15/04	**Annuity Rate (%)**	0.00

Version Number: 001

Repayment Schedule

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
001	15Apr2033	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
002	15Oct2033	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
003	15Apr2034	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
004	15Oct2034	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
005	15Apr2035	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
006	15Oct2035	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
007	15Apr2036	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
008	15Oct2036	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
009	15Apr2037	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
010	15Oct2037	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
011	15Apr2038	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
012	15Oct2038	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
013	15Apr2039	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
014	15Oct2039	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
015	15Apr2040	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
016	15Oct2040	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
017	15Apr2041	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
018	15Oct2041	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
019	15Apr2042	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
020	15Oct2042	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
021	15Apr2043	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
022	15Oct2043	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
023	15Apr2044	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
024	15Oct2044	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
025	15Apr2045	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
026	15Oct2045	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
027	15Apr2046	7,140,000.00	7,140,000.00	3.57000
028	15Oct2046	7,220,000.00	7,220,000.00	3.61000
Total		200,000,000.00	200,000,000.00	100.00000

Average Repayment Maturity

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	14.77
ARM Saving	10.23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

State of Mato Grosso do Sul

Office of Strategic Partnerships of the Government of the State

Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State of Mato Grosso do Sul - Phase 4

(P505590)

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN (ESCP)

Negotiated

April 3th, 2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The State of Mato Grosso do Sul (Borrower) will implement the Brazil Proactive, Safe, and Resilient Road Asset Management Program - State of Mato Grosso do Sul - Phase 4 (the Project), with the involvement of the Office of Strategic Partnerships of the Government of the State of Mato Grosso do Sul (in Portuguese: *Escritório de Parcerias Estratégicas do Governo do Estado - EPE)* (Implementing Agency), , *State Agency for Works Management* (in Portuguese: *Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL*), the State Department of Education (in Portuguese: *Secretaria de Estado de Educação* - SED), the State Department of Citizenship (in Portuguese: *Secretaria de Estado Cidadania* – SEC), and Office of the Comptroller General (in Portuguese: *Controladoria-Geral do Estado* – CGE) as set out in the Loan Agreement (the Agreement). The International Bank for Reconstruction and Development (the Bank) has agreed to provide financing (P505590) for the Project, as set out in the Agreement.

2. The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs) and this Environmental and Social Commitment Plan (ESCP), in a manner acceptable to the Bank. The ESCP is a part of the Agreement. Unless otherwise defined in this ESCP, capitalized terms used in this ESCP have the meanings ascribed to them in the Agreement.

3. Without limitation to the foregoing, this ESCP sets out material measures and actions that the Recipient shall carry out or cause to be carried out, including, as applicable, their respective timeframes; institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements; and grievance management. The ESCP also sets out the environmental and social (E&S) documents that shall be prepared or updated, consulted, disclosed and implemented under the Project, consistent with the ESSs, in form and substance acceptable to the Bank. Said E&S documents may be revised from time to time with prior written agreement by the Bank. As provided for under the referred Agreement, the Recipient shall ensure that there are sufficient funds available to cover the costs of implementing the ESCP.

4. As agreed by the Bank and the Borrower, this ESCP will be revised from time to time, if necessary, to reflect adaptive management of Project changes or unforeseen circumstances or in response to Project performance. In such circumstances, the Bank and the Borrower agree to update the ESCP to reflect these changes through an exchange of letters signed between the Bank and the Borrower's Representative specified in the Agreement. The Borrower shall promptly disclose the updated ESCP.

5. The subsection on "Indicators for Implementation Readiness" below identifies the actions and measures to be monitored to assess Project readiness to begin implementation in accordance with this ESCP. Nevertheless, all actions and measures in this ESCP shall be implemented as set out in the "Timeframe" column below irrespective of whether they are listed in the referred subsection.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
IMPLEMENTATION ARRANGEMENTS AND CAPACITY SUPPORT			
A	**ORGANIZATIONAL STRUCTURE** i. Officially establish and maintain a Project Management Unit (PMU) with the provision for the assignment of qualified staff and resources to support management of environmental, social, health and safety risks and impacts of the Project, according with the requirements set in measures 2, 3 and 4 (below). ii. Assign one E&S specialist in the PMU. iii. Assign an E&S focal point in AGESUL. iv. Hire or appoint an E&S analyst for the day-to-day E&S implementation support activities in AGESUL [Other specialists may be included as necessary during Project implementation.] v. Require the contractors for the proactive and preventative maintenance works to recruit and keep competent staff for carrying out the measures needed for the proper management of social and environmental risks, adequate stakeholder engagement and grievance redressing. vi. Require the PPP concessionaire for the proactive and preventative maintenance works to recruit and keep competent staff for carrying out the measures needed for the proper management of social and environmental risks, adequate stakeholder engagement and grievance redressing.	i. Establish the PMU as a Effectiveness Condition and thereafter maintain the PMU. ii. No later than 90 days from the Effective and thereafter maintain these positions throughout Project implementation. iii. No later than 30 days from the Effective Date and thereafter maintain these positions throughout Project implementation. iv. No later than 90 days from the Effective Date and thereafter maintain one E&S specialist in the PMU throughout Project implementation. v. As part of bidding documents. vi. As part of the concession documents.	i. EPE ii. EPE iii. AGESUL iv. AGESUL v. EPE / AGESUL vi. EPE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
B	**CAPACITY BUILDING PLAN/MEASURES** Prepare and implement the following capacity building measures: a. Prepare an E&S Risk Management training plan for periodic capacity-building of Project staff, addressing E&S requirements of the World Bank Environmental and Social Framework that are relevant for the Project. b. Provide periodical training sessions for PMU, AGESUL staff directly engaged in Project activities on the material measures for the proper management of environmental, social, and Occupational and Health Safety (OHS) risks that are relevant Project and on how to report and handle accidents and incidents that have, or are likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers. c. Review and update AGESUL Guidelines and Procedures for Land Acquisition and Involuntary Resettlement considering the requirements of the ESS 5.	a. Within 120 days after the Effective Date. b. Conduct periodical training sessions as defined in the E&S Risk Management Training Plan. The first training session must occur within 150 days after the Effective Date. c. Prepare and submit to the Bank within 120 days after the Effective Date.	a. EPE-PMU b. EPE-PMU c. EPE-PMU/ AGESUL
MONITORING AND REPORTING			
C	**REGULAR REPORTING** Prepare and submit to the Bank regular monitoring reports on the environmental, social, OHS performance of the Project. The reports shall include: • Status of preparation and implementation of the material measures required under the ESCP. • Summary of the performance of the application of the E&S risk management measures in Project activities within the reported period. • Summary of stakeholder engagement activities carried out within the reported period as per the Stakeholder Engagement Plan. • Register of complaints submitted to the grievance mechanisms of the Project and the progress made in resolving them.	Submit semestral reports to the Bank throughout Project implementation, commencing after the Effective Date. Submit each report to the Bank no later than 45 days after the end of each reporting period.	EPE-PMU
D	**INCIDENTS AND ACCIDENTS** a. Notify the Bank of any incident or accident relating to the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, including those resulting in death or significant injury to workers or the public; acts of violence, discrimination or protest; unforeseen impacts to cultural heritage or biodiversity resources; pollution of the environment; forced or child labor; displacement without due process (forced eviction); allegations of sexual exploitation or abuse (SEA), or	a. Notify the Bank no later than 48 hours after learning of the incident or accident. Provide available details upon request.	EPE-PMU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	sexual harassment (SH); or disease outbreaks. Provide – upon request of the Bank – sufficient details regarding the scope, severity, and possible causes of the incident or accident, indicating immediate measures taken or that are planned to be taken to address it, and any information provided by any contractor and/or supervising firm, as appropriate. b. Arrange for an appropriate review of the incident or accident to establish its immediate, underlying and root causes and prepare, agree with the Bank, and implement a Corrective Action Plan that sets out the measures and actions to be taken to address the incident or accident and prevent its recurrence.	b. Provide review report and Corrective Action Plan to the Bank no later than 10 days following the submission of the initial notice, unless a different timeframe is agreed to in writing by the Bank.	
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			
1.1	**ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISK MANAGEMENT TOOLS** a. Finalize, disclose, adopt, and implement an Environmental and Social Management Framework (ESMF) for the Project, consistent with the relevant ESSs. b. Monitor and evaluate the implementation of the material measures needed for E&S risk management of all road works supported under Component 1 and Component 3 set by the country and state legislation, the Environmental and Social Management Framework (ESMF) and the ESCP by all contractors, subcontractors and concessionaires across all works supported by the Project.	a. Finalize, disclose, and adopt the ESMF no later than 30 days after Effective Date and thereafter implement the ESMF throughout Project implementation. b. Throughout Project implementation.	EPE-PMU /AGESUL
1.2	**ENVIRONMENTAL LICENSING** a. Provide to the Bank the valid environmental license (and other applicable permits), issued by IMASUL, for the implementation of the project interventions, before the commencement of the works. b. Comply with the environmental programs, requirements, measures, deadlines and targets stipulated in those licenses. c. Submit to the Bank biannual reports on the implementation of the environmental plans and programs, including eventual corrective and preventive measures and other requests, pursuant to the environmental agency requirements and routine inspections.	a. Before the start of the works. b. Throughout Project implementation. c. As part of the biannual progress reports to the Bank and throughout Project implementation.	EPE-PMU / AGESUL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
1.3	**MANAGEMENT OF CONTRACTORS AND CONCESSIONAIRES** a. Incorporate the relevant requirements of this ESCP, including, among others, the environmental and social measures, the standards and procedures for labor management, and the behavioral standards against SEA/SH into the ESHS specifications of the procurement documents/contracts with contractors, concessionaires and supervising firms. Thereafter ensure that the contractors, concessionaires and supervising firms comply and cause subcontractors to comply with the ESHS specifications of their respective contracts. b. Require contractors, concessionaires and supervising firms to provide monthly monitoring reports on ESHS performance in accordance with the metrics specified in the respective bidding documents and contracts. c. Submit a summary of such reports to the Bank.	a and b. As part of the bidding documents and contracts with contractors. c. Submit a summary of the monthly reports to the Bank as Annex to the reports to be submitted under action C above.	EPE-PMU / AGESUL
1.4	**TECHNICAL ASSISTANCE** a. Carry out all technical assistance activities (consultancies, studies, training, and capacity building) under the Project in accordance with terms of reference acceptable to the Bank, which must be consistent with the principles and objectives of the ESSs. b. Thereafter prepare and finalize the outputs of such activities in compliance with the terms of reference.	Throughout Project implementation.	EPE-PMU
1.5	**ACTIVITIES SUBJECT TO RETROACTIVE FINANCING** Carry out an E&S Assessment of activities that may be subject to retroactive financing under the project in a manner consistent with the applicable Environmental and Social Standards (ESSs), and reflect such audit in a report, which shall also include any corrective action plans or measures that are identified pursuant to the audit, in accordance with the ESSs. Subsequently, implement any corrective action plans or measures, as applicable.	E&S Assessment report submitted as a condition to submit these activities as eligible expenditures. Any corrective actions or measures shall be implemented in a timeframe acceptable to the Bank.	EPE-PMU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
1.6.	**USE OF BORROWER'S E&S FRAMEWORK** a. Ensure that the E&S risks and impacts of the Project, are managed in accordance with this ESCP and the Borrower's E&S Framework, which includes, inter alia, the country's relevant policy, legal and institutional framework, including its national, departmental, or local implementing institutions and applicable laws, regulations, procedures, and implementation capacity. b. Promptly notify the Bank of any changes to the Borrower's E&S Framework that may materially adversely affect the Borrower's ability to manage the E&S risks and impacts of the Project in line with the ESSs and the immediate measures taken or that are planned to be taken to address said changes and the ensuing potential risks and impacts of the Project. If, in the opinion of the Bank, such changes adversely affect relevant ESHS risk management aspects of the Project, the Borrower shall agree to implement measures and actions to address them in a manner acceptable to the Bank. The ESCP shall be updated to reflect such agreed actions.	a. Throughout Project implementation. b. Notify the Bank immediately after taking notice of the change to theBorrower's E&S Framework. Subsequent actions, if requested by the Bank, shall be reflected in an updated ESCP as indicated in paragraph 4 of the Initial Section of this ESCP.	EPE-PMU AGESUL
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	**LABOR MANAGEMENT PROCEDURES** a. Comply and cause contractors, PPP concessionaires, and subcontractors to comply with the requirements of the Brazilian labor law with regards to fair and equal treatment of the workforce, non-discrimination, freedom of association, working conditions, zero tolerance with child and forced labor, SEA/SH, Occupational Health and Safety (OHS). b. Incorporate in the bidding documents and cause contractors, PPP concessionaries, and subcontractors to (i) implement regular awareness raising and orientation training to project workers on standards of behavior and sanctions aimed at avoiding and preventing SEA/SH incidents amongst project workers and among project workers and local inhabitants and (ii) establish responsibilities and procedures for responding to SEA/SH substantiated allegations. c. Adopt all measures needed to require that primary suppliers take measures to address promptly and appropriately iny cases of child labor or forced labor , in line with ESS 2 requirements. d. Disclose and cause contractors, PPP concessionaires, and subcontractors to disclose information on the Grievance Mechanism of the Project (Material Measure 10.2, below) through which project workers can raise concerns about working conditions and terms (including SEA/SH and Gender-Based Violence issues).	Throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
ESS 3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			
3.1	**WASTE MANAGEMENT** Implement, and ensure that contractors, PPP concessionaires, and subcontractors implement, a waste management subprogram, as part of the Enviromental Management Program. This subprogram should evaluate and address the risks associated with both hazardous and non-hazardous waste generated from all road works supported under Component 1 and Component 3. Additionally, it shall incorporate waste management measures that are consistent with national and state legislation, as well as the Environmental and Social Management Framework (ESMF).	Same timeframe as for action 1.1 above.	EPE-PMU AGESUL
3.2	**RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT** a. Comply and cause contractors, PPP concessionaires, and subcontractors to comply with the environmental licensing, issued by IMASUL, and subsequent rehabilitation of support areas such as construction sites, industrial facilities, material extraction sites (quarries and borrow pits), and areas for depositing excess cut material. b. Report to the Bank on the environmental licensing and subsequent rehabilitation of support areas.	a. As part of semestral reports to the Bank throughout Project implementation. b. As part of semestral reports to the Bank throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	**TEMPORARY DISTURBANCES ON COMMUNITY DAILY LIFE** Assess and manage specific and temporary disturbances to nearby community arising from Project direct and ancillary activities – including, *inter alia*, erosion, noise and dust emissions, work zones hazards, obstacles to traffic flux – and manage them in accordance with measures proposed in the Project's ESMF (such as, planning appropriate times to carry out the work, avoid carrying out works and exploring quarries close to housing areas at night, controlling the moisture content of the soil, etc.).	Throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL
4.2	**TRAFFIC AND ROAD SAFETY** Incorporate at all bidding documents and cause all contractors, PPP Concessionaries, and subcontractors to adopt and implement measures to manage traffic and road safety risks, including proper signage of working sites and distribution of communication materials.	Same timeframe as for action 1.1 above.	EPE-PMU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
4.3	**COMMUNITY EXPOSURE TO COMMUNICABLE DISEASES** Provide and cause contractors and PPP concessionaries to provide to project (direct and contracted) workers continuous guidance and orientation regarding measures on how to avoid and prevent the transmission of communicable diseases.	Throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL
4.4	**PREVENTION OF SEA/SH INCIDENTS** a. Implement, and cause contractors, PPP concessionaires, and subcontractors to implement awareness raising and information campaigns against SEA/SH and other forms of Gender-based Violence amongst project (direct and contracted) workers to prevent incidents between project workers and the population of local communities. b. Disclose and cause contractors, PPP concessionaires, and subcontractors to disclose information on the network of reference services to prevent and respond to SEA/SH and Gender-Based Violence incidents that are available.	Throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL
4.5	**SECURITY PERSONNEL MANAGEMENT** Ensure that implementing agencies, contractors, PPP concessionaires, and subcontractors only retain private security personnel to safeguard personnel and properties who: • Have been properly trained by private security professional training schools authorized to operate according to Law 14,967/2024 (the Statute of Private Security and Security of Financial Institutions). • Have been trained on appropriate conduct and use of force only for preventive and defensive purposes and in proportion to the threat. • Have not a history of allegations or incidents of abuse of power and retaliation, sexual harassment and exploitation, gender-based violence, bribery and corruption or any other unlawful acts.	Throughout Project implementation	EPE-PMU AGESUL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT			
5.1	**PROCEDURES FOR LAND ACQUISITION AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT** a. Notify the Bank on any need of land acquisition with potentially adverse impacts related with involuntary resettlement and/or restriction on land uses. b. Following the notification, prepare and submit to the Bank an action plan to address the adverse impacts related with involuntary resettlement and/or restriction on land uses comprising material measures to minimize, mitigate and compensate affected people for these adverse impacts that are consistent -at a minimum- with the objectives and requirements of ESS 5 and the updated AGESUL Guidelines and Procedures for land acquisition and involuntary resettlement – Measure B(d) – whatever is more beneficial for the affected people. c. After the issuance of the Bank's no objection, regularly report on the implementation of this action plan until it is completed. d. Only authorize the beginning of the site-specific works that required land acquisition after the affected people have been properly compensated according to the alternatives of compensation offered and described in the no objected action plan.	a. Throughout Project implementation. b. Prepare and submit to the Bank no-objection the needed Action Plans prior to the release of the Service Orders for the works that have adverse impacts related to involuntary resettlement. c. Submit quarterly reports on the implementation of the Action Plans, starting after the date the Bank has issued its no objection. d. Throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			
6.1	**BIODIVERSITY RISKS AND IMPACTS** a. Assess and manage, and ensure that contractors, PPP concessionaires, and subcontractors manage, specific and temporary disturbances to biodiversity conservation and the sustainable management of living natural resources arising from Project direct and ancillary activities from all road works supported under Component 1 and Component 3. Any potential impact should be managed in accordance with national and state legislation, as well as the measures proposed in the Project's Environmental and Social Management Framework (ESMF). b. Inform the management boards of Protected Areas (*Unidades de Conservação* – UC) about the works and activities to be carried out within their limits or in their buffer zones. c. Any necessary intervention in native vegetation must be preceded by the respective authorization to vegetation suppression, issued by the competent environmental agency, Institute of Environment of Mato Grosso do Sul (IMASUL).	a. Same timeframe as for action 1.1 above. b. Same timeframe as for action 1.1 above. c. Throughout Project implementation. d. As part of semestral reports to the Bank throughout Project implementation. e. Throughout Project implementation.	EPE-PMU AGESUL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
	• In case of intervention in the Atlantic Forest Biome: The removal of native vegetation is only authorized when in compliance with the legal requirements outlined in Federal Law No. 11,428, December 26, 2006, which governs the use and protection of native vegetation in the Atlantic Forest Biome. • In case of intervention in the Cerrado Biome: Forest compensation in Mato Grosso do Sul follows State Law No. 5,237, dated July 19, 2018, which establishes the legal regime for Vegetation Suppression and Forest Compensation in the state. d. Report to the Bank on the vegetation suppression authorizations issued for the project interventions, including the requested floristic surveys and the form of compensation envisaged. e. Include the themes of illegal hunting, wildlife roadkill, and invasive species in the Environmental Education subprogram, as part of the Enviromental Management Program.		
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
7.1	**INDIGENOUS PEOPLES CONSULTATION DURING THE PLANNING PHASE OF SITE-SPECIFIC WORKS** Inform indigenous peoples school communities of any road safety works nearby indigenous schools, carry out consultations – proportionate to the risks of these projects in a culturally appropriate manner – with the indigenous school communities on their concerns with regards to the implementation of these works. Require contractors, PPP concessionaires to take measures to address such concerns in the C-ESMP prior to the beginning of the works.	Inform and consult with communities before carrying out any works. Incorporate feedback into the C-ESMP, which shall thereafter be implemented throughout Project implementation.	EPE-PMU with support of SED and SEC AGESUL
7.2	**INDIGENOUS PEOPLES ENGAGEMENT DURING THE IMPLEMENTATION PHASE OF SITE-SPECIFIC WORKS** Inform the beneficiary indigenous school communities on the channels available for getting information on the safety road works and for raising their concerns with regards to these works and their implementation.	Throughout the implementation of the site-specific road safety works	EPE-PMU with support of SED and SEC AGESUL
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
This standard is not relevant.			
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES			
This standard is not relevant.			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			
10.1	**STAKEHOLDER ENGAGEMENT** a. Incorporate the feedback from the consultation process (as appropriate), finalize, adopt, and implement the Project's Stakeholder Engagement Plan (SEP). b. Disseminate the scope of the Project and the planned schedule of actions on the EPE website. c. Ensure that contractors and PPP concessionaires develop and implement a Social Communication Subprogram envisaged under the Contractor's and Concessionaire's ESMP in accordance with the guidelines defined by the Project's SEP and as requested in the bidding documents. d. Report biannually on the EPE website about the progress in the implementation of the actions supported by the Project and the measures adopted to minimize and mitigate their environmental and social risks and impacts.	a. Finalize, disclose, and adopt the SEP no later than 30 days after the Effective Date. b. Bi-annually. c. Prior to the start of the works. d. Bi-annually.	a. EPE-PMU b. EPE-PMU c. EPE-PMU and AGESUL d. EPE-PMU
10.2	**PROJECT GRIEVANCE MECHANISM** a. Keep the operation of AGESUL Sectoral Ombudsman Office as the main channel to receive and facilitate resolution of concerns and grievances in relation to the Project as stated and described in the Project's Stakeholder Engagement Plan. b. Monitor the operation of the relationship channels with communities located nearby the worksites established by contractors and PPP concessionaires to register and report to AGESUL and the PMU on all requests and complaints received and how they have been handled through this channel. c. Publicize contact information on the Grievance Mechanism through all communication materials about the Project. d. Report to the Bank on the handling of concerns and grievances raised in relation to the Project.	a. Same timeframe as for action 10.1. b. As part of the bidding documents and throughout Project implementation. c. Throughout Project implementation. d. Same timeframe as action C.	a. AGESUL / EPE- PMU b. AGESUL / EPE-PMU c./d. EPE-PMU
INDICATORS FOR IMPLEMENTATION READINESS			
The following actions are indicators for implementation readiness: • Action A • Action 10.2.a			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS	TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY
• Action 10.2.c		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário prenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opcoes de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país: Brasil

Nome do projeto ou programa: Rodar - MS

Mutuário: Estado do Mato Grosso do Sul

Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA): dólar dos EUA **Montante do empréstimo:** 200,000,000.00

Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.

A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de 15 **de** abril-outubro **de cada ano.**

Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5): **Ano(s)** 8

Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35). Para alguns projetos que abordam desafios globais com externalidades transfronteiriças, o prazo máximo de vencimento do empréstimo é estendido para até 50 anos e o vencimento médio para até 25 anos. **Ano(s)** 22

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- (•) **Programa de amortização vinculado ao compromisso**
- ( ) ***Programa de amortização vinculado aos desembolsos (*** **NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante. Se esta opção for selecionada, o mutuário deverá fornecer uma previsão de desembolso.)**

Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:

- (•) **i. Amortização Constante**
- ( ) **ii. Pagamento Constante (Tabela Price)**
- ( ) **iii. Amortização Única (Bullet)** **Data de Amortização**
- ( ) **iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).**

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:

- (•) **Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).**
- ( ) **O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OPÇÕES DE CONVERSÃO

A) **Para obter informacões detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.**
Indique se o mutuario não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ **Conversão da moeda**
- ☐ **Conversão da Taxa de Referência**
- ☐ **Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência**

B) **Se o mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:**

- ☑ **O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.**
- ☐ **Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.**

C) **NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimos. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.**

☐ **Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)**

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ **Conversão Automática em Moeda Nacional**

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formularios específicos relacionadas a esta opção.)

CLÁUSULA DE DÍVIDA RESILIENTE AO CLIMA (CRDC)

OBSERVAÇÃO: Somente para mutuários elegíveis para a Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC), marque a caixa para solicitar a inclusão da CRDC. Para os mutuários que não têm certeza de sua elegibilidade para o CRDC, entre em contato com a equipe de Produtos Financeiros e Soluções para Clientes do Tesouro do Banco Mundial.

☐ **Cláusula de Dívida Resiliente ao Clima (CRDC)**

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura: FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA:39055043168 Assinado de forma digital por FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA:39055043168 Dados: 2025.03.26 17:52:07

Data: 25/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

docusign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 2E4DC3D8-A7B4-4FE5-9BDC-DDD876B0436E
Estado: Concluído
Assunto: FYI - MS ProRoads - Minutes of Negotiations have been sent for signing
Envelope de origem:
Página do documento: 6 | Assinaturas: 6 | Autor do envelope:
Páginas de documento complementar: 48 | Iniciais: 0 | The World Bank
Certificar páginas: 7
Assinatura guiada: Ativada | 1818 H Street NW
Selo do ID do envelope: Desativado | Washington, DC 20433
Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá) | esignaturelegle@worldbank.org
Endereço IP: 177.73.71.130

Controlo de registos

Estado: Original | Titular: The World Bank | Local: DocuSign
03/04/2025 17:28:29 | esignaturelegle@worldbank.org
Estado da aplicação de segurança: Ligado | Conjunto: Security Pool

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Arthur Batista de Sousa arthur.sousa@tesouro.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	Arthur Batista de Sousa Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.12.16.103	Enviado: 03/04/2025 17:28:33 Visualizado: 03/04/2025 18:35:22 Assinado: 03/04/2025 18:36:38
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 17/05/2022 17:58:54 ID: 4dd7b69f-c298-427b-9c1a-42723d5adb2c Nome da empresa: The World Bank		
Carlo Fabrizio Campanile Braga carlofabrizio@gmail.com Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	Carlo Fabrizio Campanile Braga Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 200.173.126.153 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 03/04/2025 17:28:33 Visualizado: 06/04/2025 07:10:58 Assinado: 06/04/2025 07:11:41
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 06/04/2025 07:10:58 ID: b5375635-87da-4d5f-bc8c-4a330476a9d0 Nome da empresa: The World Bank		
Eliane Detoni edetoni@ms.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	Eliane Detoni Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 187.86.228.136	Enviado: 03/04/2025 17:28:33 Visualizado: 04/04/2025 11:36:08 Assinado: 04/04/2025 11:36:34
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 04/04/2025 11:36:08 ID: 7ae31793-c4e3-4638-bdc0-bbdbd04b2ac8 Nome da empresa: The World Bank		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos do signatário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Suely Dib de Sousa e Silva suely.silva@pgfn.gov.br Attorney of the National Treasury Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	Suely Dib de Sousa e Silva Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 189.6.81.238	Enviado: 03/04/2025 17:28:33 Visualizado: 04/04/2025 09:08:22 Assinado: 04/04/2025 09:08:37
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 22/09/2021 17:08:45 ID: 76eac11f-c8ec-4a5d-8b14-1606551acfd1 Nome da empresa: The World Bank		
Willian Bueno e Silva willian.bueno@planejamento.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	Willian Bueno e Silva Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 179.104.75.71	Enviado: 03/04/2025 17:28:34 Visualizado: 04/04/2025 05:14:03 Assinado: 04/04/2025 05:21:40
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 04/04/2025 05:14:03 ID: 0ba548f1-46bd-47de-acd8-97729bd17e30 Nome da empresa: The World Bank		
Eric Lancelot elancelot@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	Eric Lancelot Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 34.100.9.218	Enviado: 03/04/2025 17:28:32 Visualizado: 03/04/2025 17:33:48 Assinado: 03/04/2025 17:34:06
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Aceite: 03/04/2025 17:33:48 ID: 0b2a8c36-dfa8-4b4a-8f9e-be7418f8ea2b Nome da empresa: The World Bank		
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	**Concluído** Utilizar o endereço IP: 177.235.63.75 Assinado através de dispositivo móvel	Enviado: 06/04/2025 07:11:44 Visualizado: 06/04/2025 07:51:32 Assinado: 06/04/2025 07:51:45
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do Docusign		

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Maira Oliveira Gomes Dos Santos moliveiragomes@worldbank.org The World Bank Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional)	**Copiado**	Enviado: 03/04/2025 17:28:29 Reenviado: 03/04/2025 17:28:30 Visualizado: 03/04/2025 17:29:25
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Não disponível através do Docusign		
COFIEX cofiex@planejamento.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do Docusign	**Copiado**	Enviado: 03/04/2025 17:28:32
Gabinete MS gabinete@ms.gov.br Governador do Estado de Mato Grosso do Sul Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do Docusign	**Copiado**	Enviado: 03/04/2025 17:28:31
PGFN - Apoio apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do Docusign	**Copiado**	Enviado: 03/04/2025 17:28:31
Diogo Tavares dtavares@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do Docusign	**Copiado**	Enviado: 03/04/2025 17:28:30 Visualizado: 07/04/2025 09:31:57
Carlos Bellas Lamas cbellas@worldbank.org Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional) **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Aceite: 14/02/2025 17:51:31 ID: f83d78b8-08ba-4eff-a9ca-91efb84d32fa Nome da empresa: The World Bank	**Copiado**	Enviado: 03/04/2025 17:28:31 Visualizado: 04/04/2025 15:20:01
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org The World Bank Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Opcional), Iniciar sessão com início de sessão único **Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:** Não disponível através do Docusign	**Copiado**	Enviado: 06/04/2025 07:51:48 Visualizado: 07/04/2025 08:36:16

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/encriptado	03/04/2025 17:28:30
Entrega certificada	Segurança verificada	06/04/2025 07:51:32
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	06/04/2025 07:51:45
Concluído	Segurança verificada	06/04/2025 07:51:48

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos criado em: 21/06/2019 15:43:55
As partes concordam em: Arthur Batista de Sousa, Carlo Fabrizio Campanile Braga, Eliane Detoni, Suely Dib de Sousa e Silva, Willian Bueno e Silva, Eric Lancelot, C

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 **Acknowledgement of Independent Vendor:**

A relevant "World Bank Group Organization" means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development ("IBRD"), International Development Association ("IDA"), International Finance Corporation ("IFC"), Multilateral Investment Guarantee Agency ("MIGA"), and International Centre for Settlement of Investment Disputes ("ICSID").

By checking the 'I agree' box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature ("Disclosure Statement and Consent"), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the "Service") is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 **Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:**

When using the Service, you agree and understand that the Service's Terms of Service, including the Service Privacy Policy, will govern your use of e-signature.

3.0 **Limitation of Liability:**

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 **Remedies and No Warranty:**

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 **Preservation of Immunities.**

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 **Additional Terms**:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IBRD Policy

General Conditions for IBRD Financing: Investment Project Financing

Bank Access to Information Policy Designation
Public

Catalogue Number
LEG5.03-POL.126

Issued
July 14, 2023

Effective
July 15, 2023

Content
General Conditions for IBRD Financing: Investment Project Financing

Applicable to
IBRD

Issuer
Senior Vice President and General Counsel, LEGVP

Sponsor
Deputy Gen. Counsel, Operations, LEGVP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

International Bank for Reconstruction and Development

General Conditions for IBRD Financing

Investment Project Financing

Dated December 14, 2018

(Last revised on July 15, 2023)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Table of Contents

ARTICLE I Introductory Provisions....1
Section 1.01. *Application of General Conditions* 1
Section 1.02. *Inconsistency with Legal Agreements* 1
Section 1.03. *Definitions* 1
Section 1.04. *References; Headings* 1
ARTICLE II Withdrawals 1
Section 2.01. *Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal* 1
Section 2.02. *Special Commitment by the Bank* 2
Section 2.03. *Applications for Withdrawal or for Special Commitment* 2
Section 2.04. *Designated Accounts* 2
Section 2.05. *Eligible Expenditures* 3
Section 2.06. *Financing Taxes* 3
Section 2.07. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges* 3
Section 2.08. *Allocation of Loan Amounts* 4
ARTICLE III Financing Terms 4
Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge* 4
Section 3.02. *Interest* 4
Section 3.03. *Repayment* 5
Section 3.04. *Prepayment* 7
Section 3.05. *Partial Payment* 7
Section 3.06. *Place of Payment* 7
Section 3.07. *Currency of Payment* 7
Section 3.08. *Temporary Currency Substitution* 7
Section 3.09. *Valuation of Currencies* 8
Section 3.10. *Manner of Payment* 8
ARTICLE IV Conversions of Loan Terms 9
Section 4.01. *Conversions Generally* 9
Section 4.02. *Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread* 10
Section 4.03. *Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion* 10
Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion* 10
Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar* 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 4.06. *Early Termination* 12
ARTICLE V Project Execution 12
Section 5.01. *Project Execution Generally* 12
Section 5.02. *Performance under the Loan Agreement, Project Agreement and Subsidiary Agreement* 13
Section 5.03. *Provision of Funds and other Resources* 13
Section 5.04. *Insurance* 13
Section 5.05. *Land Acquisition* 13
Section 5.06. *Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities* 13
Section 5.07. *Plans; Documents; Records* 14
Section 5.08. *Project Monitoring and Evaluation* 14
Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits* 15
Section 5.10. *Cooperation and Consultation* 15
Section 5.11. *Visits* 15
Section 5.12. *Disputed Area* 16
Section 5.13. *Procurement* 16
Section 5.14. *Anti-Corruption* 16
ARTICLE VI Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition 16
Section 6.01. *Financial and Economic Data* 16
Section 6.02. *Negative Pledge* 17
Section 6.03. *Financial Condition* 17
ARTICLE VII Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration 18
Section 7.01. *Cancellation by the Borrower* 18
Section 7.02. *Suspension by the Bank* 18
Section 7.03. *Cancellation by the Bank* 21
Section 7.04. *Amounts Subject to Special Commitment not Affected by Cancellation or Suspension by the Bank* 22
Section 7.05. *Loan Refund* 22
Section 7.06. *Cancellation of Guarantee* 22
Section 7.07. *Events of Acceleration* 22
Section 7.08. *Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration* 23
ARTICLE VIII Enforceability; Arbitration 24
Section 8.01. *Enforceability* 24
Section 8.02. *Obligations of the Guarantor* 24
Section 8.03. *Failure to Exercise Rights* 24
Section 8.04. *Arbitration* 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE IX Effectiveness; Termination 26
Section 9.01. *Conditions of Effectiveness of Legal Agreements* 26
Section 9.02. *Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty* 26
Section 9.03. *Effective Date* 27
Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective* 27
Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations* 27
ARTICLE X Miscellaneous Provisions 28
Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests* 28
Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Project Implementing Entity* 28
Section 10.03. *Evidence of Authority* 28
Section 10.04. *Disclosure* 29
APPENDIX Definitions 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE I
Introductory Provisions

Section 1.01. *Application of General Conditions*

These General Conditions set forth terms and conditions generally applicable to the Legal Agreements, to the extent the Legal Agreements so provide. If the Loan Agreement is between the Member Country and the Bank, references in these General Conditions to the Guarantor and the Guarantee Agreement shall be disregarded. If there is no Project Agreement between the Bank and a Project Implementing Entity or Subsidiary Agreement between the Borrower and the Project Implementing Entity, references in these General Conditions to the Project Implementing Entity, the Project Agreement or the Subsidiary Agreement shall be disregarded.

Section 1.02. *Inconsistency with Legal Agreements*

If any provision of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, or the Project Agreement is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of the Loan Agreement, Guarantee Agreement, or Project Agreement shall prevail.

Section 1.03. *Definitions*

Capitalized terms used in these General Conditions have the meanings set out in the Appendix.

Section 1.04. *References; Headings*

References in these General Conditions to Articles, Sections and Appendix are to the Articles and Sections of, and the Appendix to, these General Conditions. The headings of the Articles, Sections and Appendix, and the Table of Contents are inserted in these General Conditions for reference only and shall not be taken into consideration in interpreting these General Conditions.

ARTICLE II
Withdrawals

Section 2.01. *Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal*

(a) The Bank shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, the Bank shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency. In the event that the Loan or any portion of the Loan is supported by a Member Guarantee, then the Loan Currency for the Loan or such portion of the Loan so supported shall be aligned with the currency of the Member Guarantee.

(b) The Borrower may from time to time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement, the Disbursement and Financial Information Letter, and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) Each withdrawal of a Loan amount from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. The Bank shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall reasonably request to meet payments for Eligible Expenditures.

(d) No withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made (other than to repay the Preparation Advance) until the Bank has received from the Borrower payment in full of the Front-end Fee.

Section 2.02. *Special Commitment by the Bank*

At the Borrower's request and on such terms and conditions as the Bank and the Borrower shall agree, the Bank may enter into special commitments in writing to pay amounts for Eligible Expenditures notwithstanding any subsequent suspension or cancellation by the Bank or the Borrower ("Special Commitment").

Section 2.03. *Applications for Withdrawal or for Special Commitment*

(a) When the Borrower wishes to request a withdrawal from the Loan Account or to request the Bank to enter into a Special Commitment, the Borrower shall promptly deliver to the Bank a written application in such form and substance as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower shall furnish to the Bank evidence satisfactory to the Bank of the authority of the person or persons authorized to sign such applications and the authenticated specimen signature or the Electronic Address of each such person.

(c) The Borrower shall furnish to the Bank such documents and other evidence in support of each such application as the Bank shall reasonably request, whether before or after the Bank has permitted any withdrawal requested in the application.

(d) Each such application and accompanying documents and other evidence shall be sufficient in form and substance to satisfy the Bank that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan Account the amount applied for and that the amount to be withdrawn from the Loan Account shall be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(e) The Bank shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan Account only to, or on the order of, the Borrower.

Section 2.04. *Designated Accounts*

(a) The Borrower may open and maintain one or more designated accounts into which the Bank may, at the request of the Borrower, deposit amounts withdrawn from the Loan Account as advances for purposes of the Project. All designated accounts shall be opened in a financial institution acceptable to the Bank, and on terms and conditions acceptable to the Bank.

(b) Deposits into, and payments out of, any such designated account shall be made in accordance with the Loan Agreement and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower, including the World Bank Disbursement Guidelines for Projects. The Bank

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

may, in accordance with the Loan Agreement and such instructions, cease making deposits into any such account upon notice to the Borrower. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the procedures to be used for subsequent withdrawals from the Loan Account.

Section 2.05. *Eligible Expenditures*

Expenditures eligible to be financed out of the Loan proceeds shall, except as otherwise provided in the Legal Agreements, satisfy the following requirements ("Eligible Expenditure"):

(a) the payment is for the reasonable cost of Project activities that meet the requirements of the relevant Legal Agreements;

(b) the payment is not prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(c) the payment is made on or after the date of the Loan Agreement, and, except as the Bank may otherwise agree, is for expenditures incurred on or before the Closing Date.

Section 2.06. *Financing Taxes*

The use of any proceeds of the Loan to pay for Taxes levied by, or in the territory of, the Member Country on or in respect of Eligible Expenditures, or on their importation, manufacture, procurement or supply, if permitted pursuant to the Legal Agreements, is subject to the Bank's policy of requiring economy and efficiency in the use of the proceeds of its loans. To that end, if the Bank at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, or that such Tax is discriminatory or otherwise unreasonable, the Bank may, by notice to the Borrower, adjust the percentage of such Eligible Expenditures to be financed out of the proceeds of the Loan.

Section 2.07. *Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges*

(a) If the Borrower requests the repayment out of the proceeds of the Loan of an advance (or a portion thereof) made by the Bank or the Association ("Preparation Advance") and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on or after the Effective Date the amount required to repay the withdrawn and outstanding balance of the advance (or a portion thereof) as at the date of such withdrawal from the Loan Account and to pay all accrued and unpaid charges, if any, on the advance as at such date. The Bank shall pay the amount so withdrawn to itself or the Association, and, unless otherwise agreed between the Bank and the Borrower, shall cancel the remaining unwithdrawn amount of the advance.

(b) If the Borrower requests that the Front-end Fee be paid out of the proceeds of the Loan and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself such fee.

(c) If the Borrower requests that interest, Commitment Charge, or other charges on the Loan be paid out of the proceeds of the Loan as applicable and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

to itself the amount required to pay such interest and other charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

Section 2.08. *Allocation of Loan Amounts*

If the Bank reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories, modify the existing withdrawal categories, or modify the percentage of expenditures to be financed by the Bank under each withdrawal category, the Bank may, after consultation with the Borrower, make such modifications, and shall notify the Borrower accordingly.

ARTICLE III
Financing Terms

Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.07 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.07 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.

(c) If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.02. *Interest*

(a) The Borrower shall pay the Bank interest on the Withdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement; provided, however, that the interest rate applicable to any Interest Period shall in no event be less than zero percent (0%) per annum; and provided further that, such rate may be modified from time to time in accordance with the provisions of Article IV. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, the Bank shall notify the Loan Parties of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) If interest on any amount of the Loan is based on a Reference Rate, and the Bank determines that (i) such Reference Rate has permanently ceased to be quoted for the relevant Currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, the Bank shall apply such other Reference Rate for the relevant Currency, including any applicable spread, as it may reasonably determine. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of such other rate and related amendments to the provisions of the Loan Agreements, which shall become effective as of the date set forth in such notice.

(d) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is payable at the Variable Rate, then whenever, in light of changes in market practice affecting the determination of the interest rate applicable to such amount, the Bank determines that it is in the interest of its borrowers as a whole and of the Bank to apply a basis for determining such interest rate other than as provided in the Loan Agreement, the Bank may modify the basis for determining such interest rate upon not less than three months' notice to the Loan Parties of the new basis. The new basis shall become effective on the expiry of the notice period unless a Loan Party notifies the Bank during such period of its objection to such modification, in which case the modification shall not apply to such amount of the Loan.

(e) Notwithstanding the provisions of paragraph (a) of this Section, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the Borrower shall pay the Default Interest Rate on such overdue amount in lieu of the interest rate specified in the Loan Agreement (or such other interest rate as may be applicable pursuant to Article IV as a result of a Conversion) until such overdue amount is fully paid. Interest at the Default Interest Rate shall accrue from the first day of each Default Interest Period and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.03. *Repayment*

(a) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement and, if applicable, as further provided in paragraphs (b), (c) (d) and (e) of this Section 3.03. The Withdrawn Loan Balance shall be repaid on either a Commitment-linked Amortization Schedule or a Disbursement-linked Amortization Schedule.

(b) For Loans with a Commitment-linked Amortization Schedule:

The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement provided that:

(i) If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date specified in the Loan Agreement, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (x) the Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (y) the Installment Share specified in the Loan Agreement for each Principal Payment Date, adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(ii) If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(A) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with the Amortization Schedule under the Loan Agreement.

(B) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the Loan Agreement for said Principal Payment Date and the denominator of which is the sum of all remaining original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03(e).

(iii) (A) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(B) Notwithstanding the provisions of this paragraph, if at any time the Bank adopts an alternative billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of this paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

(c) For Loans with a Disbursement-linked Amortization Schedule:

(i) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(ii) The Bank shall notify the Loan Parties of the Amortization Schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.

(d) If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of the Loan Agreement and this Section 3.03 shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency (and a separate Amortization Schedule shall be produced for each such amount, as applicable).

(e) Notwithstanding the provisions in paragraphs (b) (i) and (ii) above and in the Amortization Schedule in the Loan Agreement, as applicable, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance or Disbursed Amount, as applicable, to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date, including any prepayment premium calculated pursuant to paragraph (b) of this Section): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) The prepayment premium payable under paragraph (a) of this Section shall be an amount reasonably determined by the Bank to represent any cost to it of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.

(c) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment, the provisions of Section 4.06 shall apply.

Section 3.05. *Partial Payment*

If the Bank at any time receives less than the full amount of any Loan Payment then due, it shall have the right to allocate and apply the amount so received in any manner and for such purposes under the Loan Agreement as it determines in its sole discretion.

Section 3.06. *Place of Payment*

All Loan Payments shall be paid at such places as the Bank shall reasonably request.

Section 3.07. *Currency of Payment*

(a) The Borrower shall pay all Loan Payments in the Loan Currency; and if a Conversion has been effected in respect of any amount of the Loan, as further specified in the Conversion Guidelines.

(b) If the Borrower so requests and the Bank agrees to such request, the Bank shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to the Bank; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when and to the extent that the Bank has received such payment in the Loan Currency.

Section 3.08. *Temporary Currency Substitution*

(a) If the Bank reasonably determines that an extraordinary situation has arisen under which the Bank shall be unable to provide the Loan Currency at any time for purposes of funding the Loan, the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bank may provide such substitute Currency or Currencies ("Substitute Loan Currency") for the Loan Currency ("Original Loan Currency") as the Bank shall select. During the period of such extraordinary situation: (i) the Substitute Loan Currency shall be deemed to be the Loan Currency for purposes of the Legal Agreements; and (ii) loan payments shall be paid in the Substitute Loan Currency, and other related financial terms shall be applied, in accordance with principles reasonably determined by the Bank. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of the occurrence of such extraordinary situation, the Substitute Loan Currency and the financial terms of the Loan related to the Substitute Loan Currency.

(b) Upon notification by the Bank under paragraph (a) of this Section, the Borrower may within thirty (30) days thereafter notify the Bank of its selection of another Currency acceptable to the Bank as the Substitute Loan Currency. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the financial terms of the Loan applicable to said Substitute Loan Currency, which shall be determined in accordance with principles reasonably established by the Bank.

(c) During the period of the extraordinary situation referred to in paragraph (a) of this Section, no premium shall be payable on prepayment of the Loan.

(d) Once the Bank is again able to provide the Original Loan Currency, it shall, at the Borrower's request, change the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in accordance with principles reasonably established by the Bank; provided that if such Loan is covered by a Member Guarantee, the Bank may effect such change from the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in its sole discretion, with notice to the Loan Parties.

Section 3.09. *Valuation of Currencies*

Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Agreement, to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as reasonably determined by the Bank.

Section 3.10. *Manner of Payment*

(a) Any Loan Payment required to be paid to the Bank in the Currency of any country shall be made in such manner, and in the Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of the Bank with a depository of the Bank authorized to accept deposits in such Currency.

(b) All Loan Payments shall be paid without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country and without deduction for, and free from, any Taxes levied by or in the territory of the Member Country.

(c) The Legal Agreements shall be free from any Taxes levied by or in the territory of the Member Country on or in connection with their execution, delivery or registration.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE IV
Conversions of Loan Terms

Section 4.01. *Conversions Generally*

(a) The Borrower may, at any time, request a Conversion of the terms of the Loan in accordance with the provisions of this Section in order to facilitate prudent debt management. Each such request shall be furnished by the Borrower to the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and, upon acceptance by the Bank, the conversion requested shall be considered a Conversion for the purposes of these General Conditions. All Conversions shall be effected subject to the Bank's ability to hedge its exposure arising from such Conversions with such Counterparties and on such terms as acceptable to the Bank.

(b) Subject to Section 4.01 (e) below, the Borrower may at any time request any of the following Conversions: (i) a Currency Conversion, including Local Currency Conversion and Automatic Conversion into Local Currency; (ii) an Interest Rate Conversion, including Automatic Rate Fixing Conversion; and (iii) an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar. All Conversions shall be effected in accordance with the Conversion Guidelines and may be subject to such additional terms and conditions as may be agreed between the Bank and the Borrower.

(c) Upon acceptance by the Bank of a request for a Conversion, the Bank shall take all actions necessary to effect the Conversion in accordance with the Loan Agreement and the Conversion Guidelines. To the extent any modification of the provisions of the Loan Agreement providing for withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan is required to give effect to the Conversion, such provisions shall be deemed to have been modified as of the Conversion Date. Promptly after the Execution Date for each Conversion, the Bank shall notify the Loan Parties of the financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions providing for withdrawal of the proceeds of the Loan.

(d) The Borrower shall pay a transaction fee in connection with each Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of the Bank's acceptance of the Conversion request. Transaction fees provided for under this paragraph shall be either: (i) payable as a lump sum not later than sixty (60) days after the Execution Date, or the Bank's notice to the Borrower, as applicable; or (ii) expressed as a percentage per annum and added to the interest rate payable on each Payment Date.

(e) Except as otherwise agreed by the Bank, the Borrower may not request, (i) a Currency Conversion in respect of a Loan or any portion of the Loan that is supported by a Member Guarantee and (ii) additional Conversions of any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion effected by a Currency Hedge Notes Transaction or otherwise terminate such Currency Conversion, for so long as such Currency Conversion is in effect. Each such Currency Conversion described in item (ii) of the preceding sentence shall be effected on such terms and conditions as may be separately agreed by the Bank and the Borrower and may include transaction fees to cover the underwriting costs of the Bank in connection with Currency Hedge Notes Transaction.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 4.02. *Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread*[1]

A Conversion to a Fixed Rate or a Variable Rate with a Fixed Spread of all or any amount of the Loan that accrues interest at a rate based on the Variable Spread shall be effected by fixing the Variable Spread applicable to such amount into the Fixed Spread for the Loan Currency, applicable on the date of the Conversion request, and in the case of a Conversion to a Fixed Rate, followed immediately by the Conversion requested by the Borrower.

Section 4.03. *Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion*

(a) *Interest Rate Conversion.* Upon an Interest Rate Conversion, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate or the Fixed Rate,[2] whichever applies to the Conversion.

(b) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest and any applicable charges denominated in the Approved Currency on such amount as subsequently withdrawn and outstanding from time to time at the Variable Rate.

(c) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest denominated in the Approved Currency in accordance with the Conversion Guidelines on such Withdrawn Loan Balance at a rate applicable under the Conversion.

Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion*

(a) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount as subsequently withdrawn in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(b) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount denominated in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

[1] Suspended until further notice.
[2] Fixed Rate conversions are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(c) *Termination of Conversion Period Prior to Final Loan Maturity.* If the Conversion Period of a Currency Conversion applicable to a portion of the Loan terminates prior to the final maturity of such portion, the principal amount of such portion of the Loan remaining outstanding in the Loan Currency to which such amount shall revert upon such termination shall be determined by the Bank either: (i) by multiplying such amount in the Approved Currency of the Conversion by the spot or forward exchange rate prevailing between the Approved Currency and said Loan Currency for settlement on the last day of the Conversion Period; or (ii) in such other manner as specified in the Conversion Guidelines. The Borrower shall repay such principal amount in the Loan Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar*

(a) *Interest Rate Cap*. Upon the establishment of an Interest Rate Cap on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on the Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap[3]; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap plus the Variable Spread.

(b) *Interest Rate Collar*. Upon the establishment of an Interest Rate Collar on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate[4]: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit plus the Variable Spread; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit plus the Variable Spread.

(c) *Interest Rate Cap or Collar Premium*. Upon the establishment of an Interest Rate Cap or an Interest Rate Collar, the Borrower shall pay to the Bank a premium on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies, calculated: (A) on the basis of the premium, if any, payable by the Bank for an interest rate cap or collar purchased by the Bank from a Counterparty for the purpose of establishing the Interest Rate Cap or Interest Rate Collar; or (B) otherwise as specified in the Conversion Guidelines. Such premium shall be payable by the Borrower (i) not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) promptly following the Execution Date for an Interest Rate

[3] Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.
[4] Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with this Section up to the amount allocated from time to time for that purpose in the Loan Agreement.

Section 4.06. *Early Termination*

(a) Any Conversion effected on a Loan shall be terminated prior to its maturity in any of the following cases, as applicable:

(i) The Borrower exercises its right to terminate the Conversion at any time during the Conversion Period by notice thereof to the Bank;

(ii) The Bank exercises its right to terminate the Conversion during any period of time following thirty (30) days in which the Withdrawn Loan Balance remains unpaid and such non-payment continues beyond the said thirty (30) days period, by notice thereof to the Borrower;

(iii) The Bank exercises its right at to terminate a Conversion prior to its maturity if: (A) the underlying hedging arrangements undertaken by the Bank in connection with the said Conversion are terminated as a result of it becoming impractical, impossible or unlawful for the Bank or its Counterparty to make a payment or to receive a payment on the terms agreed upon due to the: (1) adoption of, or any change in, any applicable law after the date on which such Conversion is executed; or (2) interpretation by any court, tribunal or regulatory authority with competent jurisdiction of any applicable law after such date or any change in any such interpretation; and (B) the Bank is unable to find a replacement hedging arrangement on terms acceptable to the Bank;

(iv) The Bank provides a notice to the Borrower pursuant to Section 7.05 or Section 7.07; and

(v) In the event of prepayment of the Loan by the Borrower as provided in Section 3.04.

(b) Except as otherwise provided in the Conversion Guidelines, upon the early termination of any Conversion by either the Bank or the Borrower: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of the early termination of the Conversion; and (ii) the Borrower or the Bank shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower to the Bank), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid not later than sixty (60) days after the effective date of the early termination.

ARTICLE V
Project Execution

Section 5.01. *Project Execution Generally*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall carry out their Respective Parts of the Project:

(a) with due diligence and efficiency;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) in conformity with appropriate administrative, technical, financial, economic, environmental and social standards and practices; and

(c) in accordance with the provisions of the Legal Agreements.

Section 5.02. *Performance under the Loan Agreement, Project Agreement and Subsidiary Agreement*

(a) The Guarantor shall not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with the execution of the Project or the performance of the obligations of the Borrower or the Project Implementing Entity under the Legal Agreement to which it is a party.

(b) The Borrower shall: (i) cause the Project Implementing Entity to perform all of the obligations of the Project Implementing Entity set forth in the Project Agreement or the Subsidiary Agreement in accordance with the provisions of the Project Agreement or Subsidiary Agreement; and (ii) not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with such performance.

Section 5.03. *Provision of Funds and other Resources*

The Borrower shall provide or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources: (a) required for the Project; and (b) necessary or appropriate to enable the Project Implementing Entity to perform its obligations under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

Section 5.04. *Insurance*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall make adequate provision for the insurance of any goods required for their Respective Parts of the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan, against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery of the goods to the place of their use or installation. Any indemnity for such insurance shall be payable in a freely usable Currency to replace or repair such goods.

Section 5.05. *Land Acquisition*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall take (or cause to be taken) all action to acquire as and when needed all land and rights in respect of land as shall be required for carrying out their Respective Parts of the Project and shall promptly furnish to the Bank, upon its request, evidence satisfactory to the Bank that such land and rights in respect of land are available for purposes related to the Project.

Section 5.06. *Use of Goods, Works and Services; Maintenance of Facilities*

(a) Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that all goods, works and services financed out of the proceeds of the Loan are used exclusively for the purposes of the Project.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that all facilities relevant to their Respective Parts of the Project shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs and renewals of such facilities shall be made promptly as needed.

Section 5.07. *Plans; Documents; Records*

(a) The Borrower and the Project Implementing Entity shall furnish to the Bank all plans, schedules, specifications, reports and contract documents for their Respective Parts of the Project, and any material modifications of or additions to these documents, promptly upon their preparation and in such detail as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Project (including its cost and the benefits to be derived from it), to identify the Eligible Expenditures financed out of the proceeds of the Loan and to disclose their use in the Project, and shall furnish such records to the Bank upon its request.

(c) The Borrower and the Project Implementing Entity shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under their Respective Parts of the Project until at least the later of: (i) one (1) year after the Bank has received the audited Financial Statements covering the period during which the last withdrawal from the Loan Account was made; and (ii) two (2) years after the Closing Date. The Borrower and the Project Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to examine such records.

Section 5.08. *Project Monitoring and Evaluation*

(a) The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Project and the achievement of its objectives.

(b) The Borrower shall prepare or cause to be prepared periodic reports ("Project Report"), in form and substance satisfactory to the Bank, integrating the results of such monitoring and evaluation activities and setting out measures recommended to ensure the continued efficient and effective execution of the Project and to achieve the Project's objectives. The Borrower shall furnish or cause to be furnished each Project Report to the Bank promptly upon its preparation, afford the Bank a reasonable opportunity to exchange views with the Borrower and the Project Implementing Entity on such report, and thereafter implement such recommended measures, taking into account the Bank's views on the matter.

(c) Except as the Bank may reasonably determine otherwise, the Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six (6) months after the Closing Date: (i) a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Project, the performance by the Loan Parties, the Project Implementing Entity and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan; and (ii) a plan designed to ensure the sustainability of the Project's achievements.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits*

(a) (i) The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements ("Financial Statements") in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, both in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Project; and (ii) the Project Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, in a manner adequate to reflect its operations, resources and expenditures, and/or those of the Project, as may be further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall:

(i) have the Financial Statements periodically audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank;

(ii) not later than the date specified in the Disbursement and Financial Information Letter, furnish or cause to be furnished to the Bank the Financial Statements as so audited, and such other information concerning the audited Financial Statements and such auditors, as the Bank may from time to time reasonably request;

(iii) make the audited Financial Statements, or cause the audited Financial Statements to be made, publicly available in a timely fashion and in a manner acceptable to the Bank; and

(iv) if requested by the Bank, periodically furnish or cause to be furnished to the Bank interim unaudited financial reports for the Project, in form and substance satisfactory to the Bank and as further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

Section 5.10. *Cooperation and Consultation*

The Bank and the Loan Parties shall cooperate fully to assure that the purposes of the Loan and the objectives of the Project will be accomplished. To that end, the Bank and the Loan Parties shall:

(a) from time to time, at the request of any one of them, exchange views on the Project, the Loan, and the performance of their respective obligations under the Legal Agreements, and furnish to the other party all such information related to such matters as it shall reasonably request; and

(b) promptly inform each other of any condition which interferes with, or threatens to interfere with, such matters.

Section 5.11. *Visits*

(a) The Member Country shall afford all reasonable opportunity for representatives of the Bank to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Project.

(b) The Borrower and the Project Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to: (i) visit any facilities and construction sites included in their Respective Parts of the Project; and (ii) to examine the goods financed out of the proceeds of the Loan for their Respective Parts of the Project,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Agreements.

Section 5.12. *Disputed Area*

In the event that the Project is in an area which is or becomes disputed, neither the Bank's financing of the Project, nor any designation of or reference to such area in the Legal Agreements, is intended to constitute a judgment on the part of the Bank as to the legal or other status of such area or to prejudice the determination of any claims with respect to such area.

Section 5.13. *Procurement*

All goods, works, and services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in the Procurement Regulations and the provisions of the Procurement Plan.

Section 5.14. *Anti-Corruption*

The Borrower and the Project Implementing Entity shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

ARTICLE VI
Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition

Section 6.01. *Financial and Economic Data*

(a) The Member Country shall furnish to the Bank all such information as the Bank shall reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt as well as that of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, and of any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

(b) The Member Country shall report "long-term external debt" (as defined in the World Bank's Debtor Reporting System Manual, dated January 2000, as may be revised from time to time ("DRSM")), in accordance with the DRSM, and in particular, notify the Bank of new "loan commitments" (as defined in the DRSM) not later than thirty (30) days after the end of the quarter during which the debt is incurred, and notify the Bank of "transactions under loans" (as defined in the DRSM) annually, not later than March 31 of the year following the year covered by the report.

(c) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no defaults exist in respect of any "external public debt" (as defined in the DRSM) except those listed in a notification from the Member Country to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 6.02. *Negative Pledge*

(a) It is the policy of the Bank, in making loans to, or with the guarantee of, its member countries not to seek, in normal circumstances, special security from the member country concerned but to ensure that no other Covered Debt shall have priority over its loans in the allocation, realization or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of such member country. To that end, if any Lien is created on any Public Assets as security for any Covered Debt, which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such Covered Debt in the allocation, realization or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless the Bank shall otherwise agree, *ipso facto* and at no cost to the Bank, equally and ratably secure all Loan Payments, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to the Bank secure all Loan Payments by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to the Bank.

(b) The Borrower, which is not the Member Country undertakes that, except as the Bank shall otherwise agree:

(i) if it creates any Lien on any of its assets as security for any debt, such Lien will equally and ratably secure the payment of all Loan Payments and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect, at no cost to the Bank; and

(ii) if any statutory Lien is created on any of its assets as security for any debt, it shall grant at no cost to the Bank, an equivalent Lien satisfactory to the Bank to secure the payment of all Loan Payments.

(c) The provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section shall not apply to: (i) any Lien created on property, at the time of purchase of such property, solely as security for the payment of the purchase price of such property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or (ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than one year after the date on which it is originally incurred.

(d) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no Liens exist on any Public Assets, as security for any Covered Debt, except those listed in a notification from the Member Country to the Bank and those excluded pursuant to paragraph (c) of this Section 6.02.

Section 6.03. *Financial Condition*

If the Bank has determined that the financial condition of the Borrower, which is not the Member Country, or the Project Implementing Entity, is a material factor in the Bank's decision to lend, the Bank shall have the right, as a condition to lend, to require that such Borrower or Project Implementing Entity provides the Bank with representations and warranties related to its financial and operating conditions, satisfactory to the Bank.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE VII
Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration

Section 7.01. *Cancellation by the Borrower*

The Borrower may, by notice to the Bank, cancel any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, except that the Borrower may not cancel any such amount that is subject to a Special Commitment.

Section 7.02. *Suspension by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (m) of this Section occurs and is continuing, the Bank may, by notice to the Loan Parties, suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account. Such suspension shall continue until the event (or events) which gave rise to the suspension has (or have) ceased to exist, unless the Bank has notified the Loan Parties that such right to make withdrawals has been restored.

(a) *Payment Failure.*

(i) The Borrower has failed to make payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor or a third party) of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Loan Agreement; or (B) under any other agreement between the Bank and the Borrower; or (C) under any agreement between the Borrower and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Borrower.

(ii) The Guarantor has failed to make payment of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Guarantee Agreement; or (B) under any other agreement between the Guarantor and the Bank; or (C) under any agreement between the Guarantor and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Guarantor.

(b) *Performance Failure.*

(i) A Loan Party has failed to perform any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement.

(ii) The Project Implementing Entity has failed to perform any obligation under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

(c) *Fraud and Corruption*. At any time, the Bank determines that any representative of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or any other recipient of any of the proceeds of the Loan) has engaged in corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of the Loan, without the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or any other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(d) *Cross Suspension.* The Bank or the Association has suspended in whole or in part the right of a Loan Party to make withdrawals under any agreement with the Bank or with the Association because of a failure by a Loan Party to perform any of its obligations under such agreement or any other agreement with the Bank.

(e) *Extraordinary Situation.*

(i) As a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement, an extraordinary situation has arisen which makes it improbable that the Project can be carried out or that a Loan Party or the Project Implementing Entity will be able to perform its obligations under the Legal Agreement to which it is a party.

(ii) An extraordinary situation has arisen under which any further withdrawals under the Loan would be inconsistent with the provisions of Article III, Section 3 of the Bank's Articles of Agreement.

(f) *Event Prior to Effectiveness*. The Bank has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the Borrower's right to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred.

(g) *Misrepresentation.* A representation made by a Loan Party in or pursuant to the Legal Agreements, or in or pursuant to any Derivatives Agreement, or any representation or statement furnished by a Loan Party, and intended to be relied upon by the Bank in making the Loan or executing a transaction under a Derivatives Agreement, was incorrect in any material respect.

(h) *Co-financing.* Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Project ("Co-financing") by a financier (other than the Bank or the Association) ("Co-financier"):

(i) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing ("Co-financing Agreement") is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as the Bank has established by notice to the Loan Parties ("Co-financing Deadline"); provided, however, that the provisions of this sub-paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that adequate funds for the Project are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(ii) Subject to sub-paragraph (iii) of this paragraph: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, canceled or terminated in whole or in part, pursuant to the terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

(iii) Sub-paragraph (ii) of this paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that: (A) such suspension, cancellation, termination or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Project are

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(i) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* The Borrower or the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has, without the consent of the Bank:

(i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements; or

(ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; provided, however, that the provisions of this paragraph shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of the Bank: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements or to achieve the objectives of the Project; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity (or such other entity).

(j) *Membership.* The Member Country: (i) has been suspended from membership in or ceased to be a member of the Bank; or (ii) has ceased to be a member of the International Monetary Fund.

(k) *Condition of Borrower or Project Implementing Entity.*

(i) Any material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country), as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.

(ii) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.

(iii) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project).

(iv) The Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Project) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as of the date of the Legal Agreements.

(v) In the opinion of the Bank, the legal character, ownership or control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity (or of any other entity responsible for implementing any part of the Project) has changed from that prevailing as of the date of the Legal Agreements so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Project Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements, or to achieve the objectives of the Project.

(l) *Ineligibility*. The Bank or the Association has declared the Borrower (other than the Member Country) or the Project Implementing Entity ineligible to receive proceeds of any financing made by

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

the Bank or the Association or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by the Bank or the Association, as a result of: (i) a determination by the Bank or the Association that the Borrower or the Project Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by the Bank or the Association; and/or (ii) a declaration by another financier that the Borrower or the Project Implementing Entity is ineligible to receive proceeds of any financing made by such financier or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by such financier as a result of a determination by such financier that the Borrower or the Project Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by such financier.

(m) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred ("Additional Event of Suspension").

Section 7.03. *Cancellation by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs with respect to an amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to make withdrawals with respect to such amount. Upon the giving of such notice, such amount shall be cancelled.

(a) *Suspension.* The right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account has been suspended with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance for a continuous period of thirty (30) days.

(b) *Amounts not Required.* At any time, the Bank determines, after consultation with the Borrower, that an amount of the Unwithdrawn Loan Balance will not be required to finance Eligible Expenditures.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines, with respect to any amount of the proceeds of the Loan, that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) without the Guarantor, the Borrower or the Project Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Misprocurement.* At any time, the Bank: (i) determines that the procurement of any contract to be financed out of the proceeds of the Loan is inconsistent with the procedures set forth or referred to in the Legal Agreements; and (ii) establishes the amount of expenditures under such contract which would otherwise have been eligible for financing out of the proceeds of the Loan.

(e) *Closing Date.* After the Closing Date, there remains an Unwithdrawn Loan Balance.

(f) *Cancellation of Guarantee.* The Bank receives notice from the Guarantor pursuant to Section 7.06 with respect to an amount of the Loan.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Section 7.04. *Amounts Subject to Special Commitment not Affected by Cancellation or Suspension by the Bank*

No cancellation or suspension by the Bank shall apply to amounts of the Loan subject to any Special Commitment except as expressly provided in the Special Commitment.

Section 7.05. *Loan Refund*

(a) If the Bank determines that an amount of the Withdrawn Loan Balance has been used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Agreements, the Borrower shall, upon notice by the Bank to the Borrower, promptly refund such amount to the Bank. Such inconsistent use shall include, without limitation:

(i) use of such amount to make a payment for an expenditure that is not an Eligible Expenditure; or

(ii) (A) engaging in corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices in connection with the use of such amount; or (B) use of such amount to finance a contract during the procurement or execution of which such practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or the Member Country, if the Borrower is not the Member Country, or other recipient of such amount of the Loan), in either case without the Borrower (or Member Country, or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(b) Except as the Bank may otherwise determine, the Bank shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.

(c) If any notice of refund is given pursuant to Section 7.05 (a) during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan, the provisions of Section 4.06 shall apply.

Section 7.06. *Cancellation of Guarantee*

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with the Bank, by notice to the Bank and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance as at the date of receipt of such notice by the Bank; provided that such amount is not subject to any Special Commitment. Upon receipt of such notice by the Bank, such obligations in respect of such amount shall terminate.

Section 7.07. *Events of Acceleration*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs and continues for the period specified (if any), then at any subsequent time during the continuance of the event, the Bank may, by notice to the Loan Parties, declare all or part of the Withdrawn Loan Balance as at the date of such notice to be due and payable immediately together with any other Loan Payments due under the Loan Agreement. Upon any such declaration, such Withdrawn Loan Balance and Loan Payments shall

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

become immediately due and payable. If any notice of acceleration is given during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan, the provisions of Section 4.06 shall apply.

(a) *Payment Default.* A default has occurred in the payment by a Loan Party of any amount due to the Bank or the Association: (i) under any Legal Agreement; (ii) under any other agreement between the Bank and the Loan Party; or (iii) under any agreement between the Loan Party and the Association (in the case of an agreement between the Guarantor and the Association, under circumstances which would make it unlikely that the Guarantor would meet its obligations under the Guarantee Agreement); or (iv) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Loan Party; and such default continues in each case for a period of thirty (30) days.

(b) *Performance Default.*

(i) A default has occurred in the performance by a Loan Party of any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Loan Parties.

(ii) A default has occurred in the performance by the Project Implementing Entity of any obligation under the Project Agreement or the Subsidiary Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Project Implementing Entity and the Loan Parties.

(c) *Co-financing.* The event specified in sub-paragraph (h) (ii) (B) of Section 7.02 has occurred, subject to the provisions of paragraph (h) (iii) of that Section.

(d) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* Any event specified in paragraph (i) of Section 7.02 has occurred.

(e) *Condition of Borrower or Project Implementing Entity.* Any event specified in sub-paragraph (k) (ii), (k) (iii), (k) (iv) or (k) (v) of Section 7.02 has occurred.

(f) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred and continues for the period, if any, specified in the Loan Agreement ("Additional Event of Acceleration").

Section 7.08. *Effectiveness of Provisions after Cancellation, Suspension, Refund, or Acceleration*

Notwithstanding any cancellation, suspension, refund, or acceleration under this Article, all the provisions of the Legal Agreements shall continue in full force and effect except as specifically provided in these General Conditions.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE VIII
Enforceability; Arbitration

Section 8.01. *Enforceability*

The rights and obligations of the Bank and the Loan Parties under the Legal Agreements shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding the law of any state or political subdivision thereof to the contrary. Neither the Bank nor any Loan Party shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Agreements is invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of the Bank.

Section 8.02. *Obligations of the Guarantor*

Except as provided in Section 7.06, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged except by performance, and then only to the extent of such performance. Such obligations shall not require any prior notice to, demand upon or action against the Borrower or any prior notice to or demand upon the Guarantor with regard to any default by the Borrower. Such obligations shall not be impaired by any of the following: (a) any extension of time, forbearance or concession given to the Borrower; (b) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower or in respect of any security for the Loan; (c) any modification or amplification of the provisions of the Loan Agreement contemplated by its terms; or (d) any failure of the Borrower or of the Project Implementing Entity to comply with any requirement of any law of the Member Country.

Section 8.03. *Failure to Exercise Rights*

No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power or remedy accruing to any party under any Legal Agreement upon any default shall impair any such right, power or remedy or be construed to be a waiver thereof or an acquiescence in such default. No action of such party in respect of any default, or any acquiescence by it in any default, shall affect or impair any right, power or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

Section 8.04. *Arbitration*

(a) Any controversy between the parties to the Loan Agreement or the parties to the Guarantee Agreement, and any claim by any such party against any other such party arising under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement which has not been settled by agreement of the parties shall be submitted to arbitration by an arbitral tribunal as hereinafter provided ("Arbitral Tribunal").

(b) The parties to such arbitration shall be the Bank on the one side and the Loan Parties on the other side.

(c) The Arbitral Tribunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: (i) one arbitrator shall be appointed by the Bank; (ii) a second arbitrator shall be appointed by the Loan Parties or, if they do not agree, by the Guarantor; and (iii) the third arbitrator ("Umpire") shall be appointed by agreement of the parties or, if they do not agree, by the President of the International Court of Justice or, failing appointment by said President, by the Secretary-General of the United Nations. If either side fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the Umpire. In case any arbitrator appointed in accordance with this Section resigns, dies or becomes unable to act, a successor arbitrator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

shall be appointed in the same manner as prescribed in this Section for the appointment of the original arbitrator and such successor shall have all the powers and duties of such original arbitrator.

(d) An arbitration proceeding may be instituted under this Section upon notice by the party instituting such proceeding to the other party. Such notice shall contain a statement setting forth the nature of the controversy or claim to be submitted to arbitration, the nature of the relief sought, and the name of the arbitrator appointed by the party instituting such proceeding. Within thirty (30) days after such notice, the other party shall notify to the party instituting the proceeding the name of the arbitrator appointed by such other party.

(e) If within sixty (60) days after the notice instituting the arbitration proceeding, the parties have not agreed upon an Umpire, any party may request the appointment of an Umpire as provided in paragraph (c) of this Section.

(f) The Arbitral Tribunal shall convene at such time and place as shall be fixed by the Umpire. Thereafter, the Arbitral Tribunal shall determine where and when it shall sit.

(g) The Arbitral Tribunal shall decide all questions relating to its competence and shall, subject to the provisions of this Section and except as the parties shall otherwise agree, determine its procedure. All decisions of the Arbitral Tribunal shall be by majority vote.

(h) The Arbitral Tribunal shall afford to all parties a fair hearing and shall render its award in writing. Such award may be rendered by default. An award signed by a majority of the Arbitral Tribunal shall constitute the award of the Arbitral Tribunal. A signed counterpart of the award shall be transmitted to each party. Any such award rendered in accordance with the provisions of this Section shall be final and binding upon the parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement. Each party shall abide by and comply with any such award rendered by the Arbitral Tribunal in accordance with the provisions of this Section.

(i) The parties shall fix the amount of the remuneration of the arbitrators and such other persons as are required for the conduct of the arbitration proceedings. If the parties do not agree on such amount before the Arbitral Tribunal convenes, the Arbitral Tribunal shall fix such amount as shall be reasonable under the circumstances. The Bank, the Borrower and the Guarantor shall each defray its own expenses in the arbitration proceedings. The costs of the Arbitral Tribunal shall be divided between and borne equally by the Bank on the one side and the Loan Parties on the other. Any question concerning the division of the costs of the Arbitral Tribunal or the procedure for payment of such costs shall be determined by the Arbitral Tribunal.

(j) The provisions for arbitration set forth in this Section shall be in lieu of any other procedure for the settlement of controversies between the parties to the Loan Agreement and Guarantee Agreement or of any claim by any such party against any other such party arising under such Legal Agreements.

(k) If, within thirty (30) days after counterparts of the award have been delivered to the parties, the award has not been complied with, any party may: (i) enter judgment upon, or institute a proceeding to enforce, the award in any court of competent jurisdiction against any other party; (ii) enforce such judgment by execution; or (iii) pursue any other appropriate remedy against such other party for the enforcement of the award and the provisions of the Loan Agreement or Guarantee Agreement. Notwithstanding the foregoing, this Section shall not authorize any entry of judgment or enforcement

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

of the award against the Member Country except as such procedure may be available otherwise than by reason of the provisions of this Section.

(l) Service of any notice or process in connection with any proceeding under this Section or in connection with any proceeding to enforce any award rendered pursuant to this Section may be made in the manner provided in Section 10.01. The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement waive any and all other requirements for the service of any such notice or process.

ARTICLE IX
Effectiveness; Termination

Section 9.01. *Conditions of Effectiveness of Legal Agreements*

The Legal Agreements shall not become effective until the Loan Party and the Project Implementing Entity confirm and the Bank is satisfied that the conditions specified in paragraphs (a) through (c) of this Section are met.

(a) The execution and delivery of each Legal Agreement on behalf of the Loan Party or the Project Implementing Entity which is a party to such Legal Agreement have been duly authorized by all necessary actions and delivered on behalf of such party, and the Legal Agreement is legally binding upon such party in accordance with its terms.

(b) If the Bank so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Project Implementing Entity, as represented and warranted to the Bank at the date of the Legal Agreements, has not undergone any material adverse change after such date.

(c) Each condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness has occurred ("Additional Condition of Effectiveness").

Section 9.02. *Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty*

For the purpose of confirming that the conditions specified in paragraph (a) of Section 9.01 above have been met:

(a) The Bank may require an opinion or certificate satisfactory to the Bank confirming: (i) on behalf of the Loan Party or the Project Implementing Entity that the Legal Agreement to which it is a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Agreement or reasonably requested by the Bank in connection with the Legal Agreements for the purpose of this Section.

(b) If the Bank does not require an opinion or certificate pursuant to Section 9.02(a), by signing the Legal Agreement to which it is a party, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such Legal Agreement, the Legal Agreement has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms, except where additional action is required to make such Legal Agreement legally binding. Where additional action is required following the date of the Legal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agreement, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall notify the Bank when such additional action has been taken. By providing such notification, the Loan Party or the Project Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such notification the Legal Agreement to which it is a party is legally binding upon it in accordance with its terms.

Section 9.03. *Effective Date*

(a) Except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Agreements shall enter into effect on the date upon which the Bank dispatches to the Loan Parties and the Project Implementing Entity notice confirming it is satisfied that the conditions specified in Section 9.01 have been met ("Effective Date").

(b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective, or the Bank has determined that an extraordinary situation provided for under Section 3.08 (a) exists, the Bank may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective*

The Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall terminate if the Legal Agreements have not entered into effect by the date ("Effectiveness Deadline") specified in the Loan Agreement for the purpose of this Section, unless the Bank, after consideration of the reasons for the delay, establishes a later Effectiveness Deadline for the purpose of this Section. The Bank shall promptly notify the Loan Parties and Project Implementing Entity of such later Effectiveness Deadline.

Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations*

(a) Subject to the provisions of paragraphs (b) and (c) of this Section, the Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall forthwith terminate upon full payment of the Withdrawn Loan Balance and all other Loan Payments due.

(b) If the Loan Agreement specifies a date by which certain provisions of the Loan Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate, such provisions and all obligations of the parties under them shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms.

(c) If the Project Agreement specifies a date on which the Project Agreement shall terminate, the Project Agreement and all obligations of the parties under the Project Agreement shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms. The Bank shall promptly notify the Project Implementing Entity if the Loan Agreement terminates in accordance with its terms prior to the date so specified in the Project Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARTICLE X
Miscellaneous Provisions

Section 10.01. *Execution of Legal Agreements; Notices and Requests*

(a) Each Legal Agreement executed by Electronic Means shall be deemed an original, and in the case of any Legal Agreement not executed by Electronic Means in several counterparts, each counterpart shall be an original.

(b) Any notice or request required or permitted to be made or given under any Legal Agreement or any other agreement between the parties contemplated by the Legal Agreement shall be in writing. Except as otherwise provided in Section 9.03 (a), such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it has been delivered by hand, mail, or Electronic Means, to the party to which it is to be given or made at such party's address or Electronic Address specified in the Legal Agreement or at such other address or Electronic Address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Any notice or request delivered by Electronic Means shall be deemed dispatched by the sender from its Electronic Address when it leaves the Electronic Communications System of the sender and shall be deemed received by the other party at its Electronic Address when such notice or request becomes capable of being retrieved in machine readable format by the Electronic Communications System of the receiving party.

(c) Unless the Parties otherwise agree, Electronic Documents shall have the same legal force and effect as information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is not executed or transmitted by Electronic Means.

Section 10.02. *Action on Behalf of the Loan Parties and the Project Implementing Entity*

(a) The representative designated by a Loan Party in the Legal Agreement to which it is a party (and the representative designated by the Project Implementing Entity in the Project Agreement or the Subsidiary Agreement) for the purpose of this Section, or any person authorized by such representative for that purpose, may take any action required or permitted to be taken pursuant to such Legal Agreement, and execute any documents or dispatch any Electronic Document required or permitted to be executed pursuant to such Legal Agreement, on behalf of such Loan Party (or the Project Implementing Entity).

(b) The representative so designated by the Loan Party or person so authorized by such representative may agree to any modification or amplification of the provisions of such Legal Agreement on behalf of such Loan Party by Electronic Document or by written instrument executed by such representative or authorized person; provided that, in the opinion of such representative, the modification or amplification is reasonable in the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements. The Bank may accept the execution by such representative or other authorized person of any such instrument as conclusive evidence that such representative is of such opinion.

Section 10.03. *Evidence of Authority*

The Loan Parties and the Project Implementing Entity shall furnish to the Bank: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

any documents, including Electronic Documents, required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Agreement to which it is a party; and (b) the Electronic Address or the authenticated specimen signature of each such person .

Section 10.04. *Disclosure*

The Bank may disclose the Legal Agreements to which it is a party and any information related to such Legal Agreements in accordance with its policy on access to information, in effect at the time of such disclosure.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

APPENDIX
Definitions

1. "Additional Condition of Effectiveness" means any condition of effectiveness specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 9.01 (c).

2. "Additional Event of Acceleration" means any event of acceleration specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.07 (f).

3. "Additional Event of Suspension" means any event of suspension specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.02 (m).

4. "Allocated Excess Exposure Amount" means, for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, (A) (i) the total amount of said excess, multiplied by (ii) a ratio corresponding to the proportion that all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan bears to the aggregate amount of all (or, if the Bank so determines, the relevant portions) of the loans made by the Bank to, or guaranteed by, the Member Country that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank, or (B) such other amount as reasonably determined from time to time by the Bank with respect to the Loan; and notified to the Loan Parties pursuant to Section 3.01 (c).

5. "Amortization Schedule" means the schedule for repayment of principal amount specified in the Loan Agreement for purposes of Section 3.03.

6. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", as further defined in the Loan Agreement.

7. "Approved Currency" means, for a Currency Conversion, any Currency approved by the Bank, which, upon the Conversion, becomes the Loan Currency.

8. "Arbitral Tribunal" means the arbitral tribunal established pursuant to Section 8.04.

9. "Association" means the International Development Association.

10. "Automatic Conversion to Local Currency" means, with respect to any portion of the Withdrawn Loan Balance, a Currency Conversion from the Loan Currency to a Local Currency for either the full maturity or the longest maturity available for the Conversion of such amount with effect from the Conversion Date upon withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account.

11. "Automatic Rate Fixing Conversion" means an Interest Rate Conversion whereby either: (a) the initial Reference Rate component of the interest rate for a Loan based on a Variable Spread is converted to a Fixed Reference Rate; or (b) the initial Variable Rate for a Loan with a Fixed Spread is converted to a Fixed Rate,[5] in either case for the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during any Interest Period or any of the two or more consecutive Interest Periods that equals or exceeds a specified threshold, and for the full

[5] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maturity of such amount, as specified in the Loan Agreement or in a separate request from the Borrower.

12. "Bank" means the International Bank for Reconstruction and Development.

13. "Borrower" means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.

14. "Borrower's Representative" means the Borrower's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.

15. "Closing Date" means the date specified in the Loan Agreement or such other date – including an earlier date at the Borrower's request – as the Bank may establish, by notice to the Loan Parties.

16. "Co-financier" means the financier (other than the Bank or the Association) referred to in Section 7.02 (h) providing the Co-financing. If the Loan Agreement specifies more than one such financier, "Co-financier" refers separately to each of such financiers.

17. "Co-financing" means the financing referred to in Section 7.02 (h) and specified in the Loan Agreement provided or to be provided for the Project by the Co-financier. If the Loan Agreement specifies more than one such financing, "Co-financing" refers separately to each of such financings.

18. "Co-financing Agreement" means the agreement referred to in Section 7.02 (h) providing for the Co-financing.

19. "Co-financing Deadline" means the date referred to in Section 7.02 (h) (i) and specified in the Loan Agreement by which the Co-financing Agreement is to become effective. If the Loan Agreement specifies more than one such date, "Co-financing Deadline" refers separately to each of such dates.

20. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b).

21. "Commitment-linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.

22. "Conversion" means any of the following modifications of the terms of all or any portion of the Loan that has been requested by the Borrower and accepted by the Bank: (a) an Interest Rate Conversion; (b) a Currency Conversion; or (c) the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate; each as provided herein, in the Loan Agreement and in the Conversion Guidelines.

23. "Conversion Date" means, for a Conversion, such date as the Bank shall determine on which the Conversion enters into effect, as further specified in the Conversion Guidelines; provided that in case of an Automatic Conversion to Local Currency, the Conversion Date shall be the date of withdrawal from the Loan Account of the amount in respect of which the Conversion has been requested.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24. "Conversion Guidelines" means, for a Conversion, the Directive "Conversion of Financial Terms of IBRD and IDA Loans and Financing Instruments" issued and revised from time to time, by the Bank and the Association, in effect at the time of the Conversion.

25. "Conversion Period" means, for a Conversion, the period from and including the Conversion Date to and including the last day of the Interest Period in which the Conversion terminates by its terms; provided, that solely for the purpose of enabling the final payment of interest and principal under a Currency Conversion to be made in the Approved Currency, such period shall end on the Payment Date immediately following the last day of said final applicable Interest Period.

26. "Counterparty" means a party with whom the Bank enters into a hedging arrangement for purposes of executing a Conversion.

27. "Covered Debt" means any debt which is or may become payable in a Currency other than the Currency of the Member Country.

28. "Currency" means the currency of a country and the Special Drawing Right of the International Monetary Fund. "Currency of a country" means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.

29. "Currency Conversion" means a change of the Loan Currency of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance or the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency.

30. "Currency Hedge Notes Transaction" means one or more notes issues by the Bank and denominated in an Approved Currency for purposes of executing a Currency Conversion.

31. "Currency Hedge Transaction" means either: (a) a Currency Hedge Swap Transaction; or (b) a Currency Hedge Notes Transaction.

32. "Currency Hedge Swap Transaction" means one or more Currency derivatives transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date for purposes of executing a Currency Conversion.

33. "Default Interest Period" means for any overdue amount of the Withdrawn Loan Balance, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31st day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.

34. "Default Interest Rate" means for any Default Interest Period: (a) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate immediately prior to the application of the Default Interest Rate: the Default Variable Rate plus one half of one percent (0.5%); and (b) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Fixed Rate immediately prior to the application of the Default

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Interest Rate: Default Reference Rate plus the Fixed Spread plus one half of one percent (0.5%).[6]

35. "Default Reference Rate" means the Reference Rate for the relevant Interest Period; it being understood that for the initial Default Interest Period, Default Reference Rate shall be equal to Reference Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue.

36. "Default Variable Rate" means the Variable Rate for the relevant Interest Period; provided that: (a) for the initial Default Interest Period, Default Variable Rate shall be equal to the Variable Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue; and (b) for an amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread immediately prior to the application of the Default Interest Rate, "Default Variable Rate" shall be equal to the Default Reference Rate plus the Variable Spread.

37. "Derivatives Agreement" means any derivatives agreement between the Bank and a Loan Party (or any of its sub-sovereign entities) for the purpose of documenting and confirming one or more derivatives transactions between the Bank and such Loan Party (or any of its sub-sovereign entities), as such agreement may be amended from time to time. "Derivatives Agreement" includes all schedules, annexes and agreements supplemental to the Derivatives Agreement.

38. "Disbursed Amount" means, for each Interest Period, the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during such Interest Period.

39. "Disbursement-Linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which principal amount repayments are determined by reference to the date of disbursement and the Disbursed Amount and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.

40. "Disbursement and Financial Information Letter" means the letter transmitted by the Bank to the Borrower as part of the additional instructions to be issued under Section 2.01 (b).

41. "Dollar", "$" and "USD" each means the lawful currency of the United States of America.

42. "Effective Date" means the date on which the Legal Agreements enter into effect pursuant to Section 9.03 (a).

43. "Effectiveness Deadline" means the date referred to in Section 9.04 after which the Legal Agreements shall terminate if they have not entered into effect as provided in that Section.

44. "Electronic Address" means the designation of a party that uniquely identifies a person within a defined Electronic Communications System for purposes of authenticating the dispatch and receipt of Electronic Documents.

[6] Not available due to suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

45. "Electronic Communications System" means the collection of computers, servers, systems, equipment, network elements and other hardware and software used for the purposes of generating, sending, receiving or storing or otherwise processing Electronic Documents, acceptable to the Bank and in accordance with any such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.

46. "Electronic Document" means information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is transmitted by Electronic Means.

47. "Electronic Means" means the generation, sending, receiving, storing or otherwise processing of an Electronic Document by electronic, magnetic, optical or similar means, including, but not limited to, electronic data interchange, electronic mail, telegram, telex or telecopy, acceptable to the Bank.

48. "Eligible Expenditure" means an expenditure which meets the requirements of Section 2.05.

49. "EURIBOR" means for any Interest Period, the EUR interbank offered rate for deposits in EUR for six months, expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at the customary publication time as specified by the EURIBOR benchmark administrator in the EURIBOR benchmark methodology, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

50. "Euro", "€" and "EUR" each means the lawful currency of the Euro Area.

51. "Euro Area" means the economic and monetary union of member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.

52. "Execution Date" means, for a Conversion (or its early termination), the date on which the Bank has undertaken all actions necessary to effect (or terminate) the Conversion, as reasonably determined by the Bank.

53. "Exposure Surcharge" means the surcharge at the rate established by the Bank in accordance with its policies, and periodically published by the Bank, which may be applicable to the Borrower pursuant to Section 3.01 (c).

54. "Financial Statements" means the financial statements referred to in Section 5.09 (a).

55. "Fixed Rate" means a fixed rate of interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).[7]

56. "Fixed Reference Rate" means a fixed reference rate component of the interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

[7] Interest Rate Conversions to Fixed Rate are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice. Some rate fixing Currency Conversions are available, subject to the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

57. "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Original Loan Currency established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, expressed as a percentage per annum and as periodically published by the Bank; provided, that: (a) for purposes of determining the Default Interest Rate, pursuant to Section 3.02 (e), that is applicable to an amount of the Withdrawn Loan Balance on which interest is payable at a Fixed Rate, the "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, for the Currency of denomination of such amount; (b) for purposes of a Conversion of the Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread, and for purposes of fixing the Variable Spread pursuant to Section 4.02, "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Loan Currency as reasonably determined by the Bank on the Conversion Date; and (c) upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Fixed Spread shall be adjusted on the Execution Date in the manner specified in the Conversion Guidelines.[8]

58. "Front-end Fee" means the fee specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (a).

59. "Guarantee Agreement" means the agreement between the Member Country and the Bank providing for the guarantee of the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Guarantee Agreement" includes these General Conditions as applied to the Guarantee Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Guarantee Agreement.

60. "Guarantor" means the Member Country which is a party to the Guarantee Agreement.

61. "Guarantor's Representative" means the Guarantor's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.

62. "Installment Share" means the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date as specified in a Commitment-linked Amortization Schedule.

63. "Interest Hedge Transaction" means, for an Interest Rate Conversion, one or more interest rate swap transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date and in accordance with the Conversion Guidelines, in connection with the Interest Rate Conversion.

64. "Interest Period" means the initial period from and including the date of the Loan Agreement to but excluding the first Payment Date occurring thereafter, and after the initial period, each period from and including a Payment Date to but excluding the next following Payment Date.

65. "Interest Rate Cap" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a ceiling that sets an upper limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate[9]; or

[8] Suspended until further notice.
[9] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

66. "Interest Rate Collar" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a combination of a ceiling and a floor that sets an upper and a lower limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate[10]; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

67. "Interest Rate Conversion" means a change of the interest rate basis applicable to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance: (a) from the Variable Rate to the Fixed Rate or vice versa;[11] (b) from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread;[12] (c) from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread or vice versa; or (d) Automatic Rate Fixing Conversion.

68. "Legal Agreement" means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, the Project Agreement, or the Subsidiary Agreement. "Legal Agreements" means collectively, all of such agreements.

69. "Lien" includes mortgages, pledges, charges, privileges and priorities of any kind.

70. "Loan" means the loan provided for in the Loan Agreement.

71. "Loan Account" means the account opened by the Bank in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.

72. "Loan Agreement" means the loan agreement between the Bank and the Borrower providing for the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Loan Agreement" includes these General Conditions as applied to the Loan Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Loan Agreement.

73. "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated; provided that if the Loan Agreement provides for Conversions, "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated from time to time. If the Loan is denominated in more than one currency, "Loan Currency" refers separately to each of such Currencies.

74. "Loan Party" means the Borrower or the Guarantor. "Loan Parties" means collectively, the Borrower and the Guarantor.

75. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any prepayment premium, any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early

[10] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.
[11] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.
[12] Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.

76. "Local Currency" means an Approved Currency that is not a major currency, as reasonably determined by the Bank.

77. "Maturity Fixing Date" means, for each Disbursed Amount, the first day of the Interest Period next following the Interest Period in which the Disbursed Amount is withdrawn.

78. "Member Country" means the member of the Bank which is the Borrower or the Guarantor.

79. "Member Guarantee" means a financial guarantee or credit enhancement provided by a member or members of the Bank, to the Bank in respect of a Loan for applicable Loan Payments. Member Guarantee excludes the guarantees provided by a Member Country to the Bank in respect of a Loan provided to a Borrower within such Member Country's territory, where the Borrower is not the Member Country.

80. "Original Loan Currency" means the currency of denomination of the Loan as defined in Section 3.08.

81. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest and Commitment Charge are payable.

82. "Preparation Advance" means the advance referred to in the Loan Agreement and repayable in accordance with Section 2.07 (a).

83. "Principal Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement on which all or any portion of the principal amount of the Loan is payable.

84. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, provided for under Section IV of the Procurement Regulations, as such plan may be updated from time to time with the Bank's approval.

85. "Procurement Regulations" means the "World Bank Procurement Regulations for Borrowers under Investment Project Financing", as further defined in the Loan Agreement.

86. "Project" means the project described in the Loan Agreement for which the Loan is extended, as the description of such project may be amended from time to time by agreement between the Bank and the Borrower.

87. "Project Agreement" means the agreement between the Bank and the Project Implementing Entity relating to the implementation of all or part of the Project, as such agreement may be amended from time to time. "Project Agreement" includes these General Conditions as applied to the Project Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Project Agreement.

88. "Project Implementing Entity" means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Project and which is a party to the Project Agreement or the Subsidiary Agreement.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

89. "Project Implementing Entity's Representative" means the Project Implementing Entity's representative specified in the Project Agreement for the purpose of Section 10.02 (a).

90. "Project Report" means each report on the Project to be prepared and furnished to the Bank pursuant to Section 5.08 (b).

91. "Public Assets" means assets of the Member Country, of any of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange assets held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

92. "Reference Rate" means, for any Interest Period:

(a) (i) for USD, SOFR; (ii) for EUR, EURIBOR; (iii) for GBP, SONIA; and (iv) for JPY, TONA; provided that if the relevant Reference Rate is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period, the Bank shall reasonably determine such Reference Rate taking into account the prevailing market practice with respect to alternative methods for calculating the Reference Rate, their market representativeness and acceptability to the Bank for purposes of its asset and liability management, and notify the Borrower accordingly;

(b) if the Bank determines that (i) the Reference Rate for the relevant Loan Currency has permanently ceased to be quoted for such currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the relevant currency, including any applicable spread, as the Bank shall determine, and notify to the Borrower pursuant to Section 3.02 (c); and

(c) for any currency other than USD, EUR, JPY and GBP: (i) such reference rate for the Original Loan Currency as shall be specified or referred to in the Loan Agreement; or (ii) in the case of a Currency Conversion to such other currency, such reference rate as shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notice thereof given to the Borrower in accordance with Section 4.01(c).

93. "Relevant Rate Page" means the display page designated by an established financial market data provider selected by the Bank as the page for the purpose of displaying at customary publication times the Reference Rate (including any applicable spread to the relevant prior benchmark rate) for the Loan Currency.

94. "Respective Part of the Project" means, for the Borrower and for any Project Implementing Entity, the part of the Project specified in the Legal Agreements to be carried out by it.

95. "Screen Rate" means with respect to a Conversion, such rate as determined by the Bank on the Execution Date taking into account the applicable interest rate, or a component thereof, and market rates displayed by established information vendors in accordance with the Conversion Guidelines.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

96. "SOFR" means for any Interest Period, the Secured Overnight Financing Rate (SOFR) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

97. "SONIA" means for any Interest Period, the Sterling Overnight Index Average (SONIA) rate for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

98. "Special Commitment" means any special commitment entered into or to be entered into by the Bank pursuant to Section 2.02.

99. "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Member Country, as determined from time to time by the Bank which, if exceeded, would subject the Borrower to the Exposure Surcharge, pursuant to Section 3.01 (c).

100. "Sterling", "£" or "GBP" each means the lawful currency of the United Kingdom.

101. "Subsidiary Agreement" means the agreement that the Borrower enters into with the Project Implementing Entity setting forth the respective obligations of the Borrower and the Project Implementing Entity with respect to the Project.

102. "Substitute Loan Currency" means the substitute currency of denomination of a Loan as defined in Section 3.08.

103. "Taxes" includes imposts, levies, fees and duties of any nature whether in effect at the date of the Legal Agreements or imposed after that date.

104. "TONA" means for any Interest Period, the Tokyo Overnight Average Rate (TONA) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

105. "Total Exposure" means, for any given day, the Bank's total financial exposure to the Member Country, as reasonably determined by the Bank.

106. "Umpire" means the third arbitrator appointed pursuant to Section 8.04 (c).

107. "Unwinding Amount" means, for the early termination of a Conversion: (a) an amount payable by the Borrower to the Bank equal to the net aggregate amount payable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount; or (b) an amount payable by the Bank to the

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Borrower equal to the net aggregate amount receivable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount.

108. "Unwithdrawn Loan Balance" means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.

109. "Variable Rate" means: (a) a variable rate of interest equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Original Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the Fixed Spread;[13] and (b) in case of a Conversion, such variable rate as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

110. "Variable Spread" means, for each Interest Period: (a) (1) the Bank's standard lending spread for Loans established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement (including the maturity premium, if applicable); and (2) plus or minus the adjusted weighted average margin to the Reference Rate, for the relevant Interest Period, in respect of the Bank's outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on the Variable Spread; as reasonably determined by the Bank, expressed as a percentage per annum and periodically published by the Bank; and (b) in case of Conversions, the variable spread, as applicable, as determined by the Bank in accordance with Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c). In the case of a Loan denominated in more than one Currency, "Variable Spread" applies separately to each of such Currencies.

111. "Withdrawn Loan Balance" means the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.

112. "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" means the World Bank guidelines, as revised from time to time, and issued as part of the additional instructions under Section 2.01 (b).

113. "Yen", "¥" and "JPY" each means the lawful currency of Japan.

[13] Fixed Spread terms are suspended until further notice.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 508
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 291 TRADUÇÃO Nº. 81278

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um DOCUMENTO no idioma INGLÊS, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

Revisado para a diretoria

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Contrato de Empréstimo

(Programa Brasileiro de Gestão Proativa, Segura e Resiliente de Ativos Rodoviários - Projeto Estado do Mato Grosso do Sul – Fase 4)
(*Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado do Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*)

entre

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e

Estado do Mato Grosso do Sul

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATO datado da Data de Assinatura entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) e o Estado do Mato Grosso do Sul (“Mutuário”). O Banco e o Mutuário acordam o seguinte:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice a este Contrato) aplicam-se e integram este Contrato.

1.02. Salvo se o contexto exigir o contrário, os termos iniciados com letra maiúscula usados neste Contrato têm os significados atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice a este Contrato.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário o valor de duzentos milhões de dólares (USD 200.000.000), conforme esse valor possa ser convertido periodicamente por meio de uma Conversão de Moeda (“Empréstimo”), para apoiar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato (“Projeto”).

2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo de acordo com a Seção III do Anexo 2 deste Contrato.

2.03. A Comissão Inicial é de um quarto de um por cento (0,25%) do valor do Empréstimo.

2.04. A Comissão de Compromisso é de um quarto de um por cento (0,25%) ao ano sobre o Saldo Não desembolsado do Empréstimo.

2.05. A taxa de juros é a Taxa de Referência acrescida do Spread Variável ou a taxa que possa ser aplicável após uma Conversão, sujeita à Seção 3.02(e) das Condições Gerais.

2.06. As Datas de Pagamento são 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 509
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 292 TRADUÇÃO Nº. 81278

2.07. O valor principal do Empréstimo será amortizado de acordo com a Seção 3.03 das Condições Gerais e o Anexo 3 deste Contrato.

2.08. O Mutuário poderá solicitar Conversões dos termos do Empréstimo, em cada caso com a prévia não objeção do Garantidor, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor.

ARTIGO III — PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa MPA. Para tanto, o Mutuário deverá, sob a gestão e coordenação geral do EPE, executar o Projeto por meio de:

(a) EPE e AGESUL para as Partes 1, 2 e 3 do Projeto;
(b) CGE para a Parte 2 do Projeto;
(c) IMASUL para a Parte 2.1.(a) do Projeto;
(d) DETRAN para as Partes 2.1.(a) e 3 do Projeto;
(e) SEILOG para a Parte 2.1.(b) do Projeto;
(f) SEC para a Parte 2.1.(c) do Projeto; e
(g) EPE para a Parte 4 do Projeto;

Tudo de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais e o Anexo 2 deste Contrato.

ARTIGO IV — MEDIDAS DE REPARAÇÃO DO BANCO

4.01 Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte: Qualquer uma das entidades AGESUL, IMASUL ou DETRAN deixar de cumprir qualquer de suas obrigações sob o respectivo Acordo de Cooperação, de modo a afetar material e negativamente, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer de suas obrigações sob este Contrato.

4.02 O Evento Adicional de Vencimento Antecipado consiste no seguinte: Qualquer dos eventos especificados na Seção 4.01 deste Contrato ocorrer e continuar por um período de cento e vinte (120) dias após notificação do evento ter sido enviada pelo Banco ao Mutuário e ao Garantidor.

ARTIGO V — ENTRADA EM VIGOR; RESCISÃO

5.01. As Condições Adicionais de Entrada em Vigor consistem no seguinte:

(a) Que a Unidade de Gerenciamento do Programa tenha sido estabelecida, e seu Pessoal-Chave contratado ou designado, tudo de forma aceitável ao Banco;

(b) Que o Acordo Subsidiário tenha sido firmado em forma e conteúdo aceitáveis ao Banco, e todas as condições precedentes à sua vigência (se houver) tenham sido cumpridas; e

(c) Que o Manual de Operações do Projeto tenha sido elaborado, aprovado e adotado em forma e conteúdo aceitáveis ao Banco.

5.02. O Prazo para Entrada em Vigor é a data de cento e vinte (120) dias após a Data de Assinatura.

ARTIGO VI — REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. Exceto conforme previsto na Seção 2.02 deste Contrato, o Representante do Mutuário é seu *Governador*.

6.02. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Mutuário é:

Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, 8 - Parque dos Poderes

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 510
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 293 TRADUÇÃO Nº. 81278

79031-350 Campo Grande, MS
Brasil

Com cópia para:

Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento - SEAID
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios Bloco K-7º e 8º andar
70040-906 Brasília, DF
Brasil

(b) o Endereço Eletrônico do Mutuário é:

E-mail: gabinete@ms.gov.br

Com cópia para:

E-mail: eriedel@segov.ms.gov.br
gabineteepe@segov.ms.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br
gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br

6.03. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail: izutt@worldbank.org

Com cópia para:

E-mail: informacao@worldbank.org

ACORDADO a partir da Data de Assinatura.

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por _____
Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 511
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 294 TRADUÇÃO Nº. 81278

Data: _____

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Por

_____
Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

ANEXO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é melhorar o acesso ao transporte sustentável, seguro e resiliente no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Projeto constitui a quarta fase do Programa MPA e é composto pelas seguintes partes:

Parte 1 Projeto, reabilitação e manutenção de rodovias selecionadas dentro do território do Mutuário por meio de Acordos CREMA

1. Contratação e execução do projeto, reabilitação e manutenção de rodovias estaduais selecionadas por meio de Contratos CREMA-DBM.

2. (a) Assistência técnica na estruturação (incluindo aspectos financeiros e econômicos) de Contratos CREMA-PPP, e (b) contratação e implementação de Contratos CREMA-PPP para o projeto, reabilitação e manutenção de rodovias estaduais selecionadas.

Parte 2 Fortalecimento institucional.

1. Fortalecimento da capacidade técnica do EPE e da AGESUL com relação aos itens (a), (b) e (c) abaixo; do IMASUL, DETRAN e CGE com relação ao item (a) abaixo; da SEILOG com relação ao item (b) abaixo; e da SEC com relação ao item (c) abaixo:

   (a) Gestão proativa, segura e resiliente de ativos rodoviários;
   (b) Mobilidade verde e logística; e
   (c) Inclusão social e gênero nos setores de rodovias e infraestrutura.

Parte 3 Resolução de pontos críticos de segurança viária que afetam escolas públicas estaduais

1. Realização de melhorias de segurança viária e acessibilidade em pontos perigosos ao redor de escolas públicas estaduais selecionadas.

Parte 4. Gerenciamento de projetos

1. Prestação de apoio à implementação, gestão e coordenação do Projeto, incluindo aspectos técnicos, gestão financeira, auditoria, aquisições, monitoramento e avaliação, e aspectos sociais e ambientais.

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 512
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 295 TRADUÇÃO Nº. 81278

ANEXO 2

Execução do projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais.

1. O MutuáriO deve:

(a) Estabelecer e, posteriormente, operar e manter, durante toda a implementação do Projeto, uma UGP dentro do EPE com funções, recursos e (sujeito ao parágrafo (b) abaixo) composição aceitável ao Banco, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto e no Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), a qual será responsável pela coordenação, gestão e supervisão geral do Projeto, incluindo monitoramento e avaliação, aquisições, gestão financeira (contabilidade e procedimentos de desembolso) e aspectos ambientais e sociais; e

(b) No prazo máximo de noventa (90) dias após a Data de Entrada em Vigor, concluir, de forma aceitável ao Banco, a composição da equipe da UGP (incluindo a contratação de consultores), conforme estabelecido no Manual de Operações do Projeto e no PCAS.

2. O Mutuário deverá, no prazo máximo de trinta (30) dias após a Data de Entrada em Vigor, fazer com que a AGESUL contrate ou designe um Ponto Focal com funções e recursos aceitáveis ao Banco, conforme detalhado no Manual de Operações do Projeto, e manter esse Ponto Focal durante toda a implementação do Projeto.

3. O Mutuário deverá garantir que todas as suas obrigações de pagamento sob os Acordos CREMA-PPP sejam integralmente garantidas pelo FEGAP, ou por um mecanismo de garantia independente equivalente aceitável ao Banco, de forma aceitável ao Banco.

B. Acordo Subsidiário

1. Para viabilizar a execução do Projeto, o Mutuário, por meio do EPE, deverá celebrar um Acordo Subsidiário com a AGESUL sob termos e condições aceitáveis ao Banco, e manter referido Acordo Subsidiário durante toda a implementação do Projeto.

2. O Mutuário, por meio do EPE, deverá assegurar que o Acordo Subsidiário inclua, *entre outros*: (a) as responsabilidades da AGESUL com relação à execução do Projeto; (b) a obrigação do Mutuário de disponibilizar parte dos recursos do Empréstimo à AGESUL em caráter não reembolsável; e (c) a obrigação da AGESUL de executar suas respectivas atividades no âmbito do Projeto em conformidade com (i) este Contrato, (ii) o Manual de Operações do Projeto, (iii) as Diretrizes Anticorrupção, (iv) o Regulamento de Aquisições, e (v) as disposições aplicáveis do PCAS.

3. O Mutuário, por meio do EPE, deverá exercer seus direitos sob o Acordo Subsidiário de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e alcançar os objetivos do Empréstimo.

4. Exceto se o Banco acordar de outra forma, o Mutuário não poderá ceder, alterar, revogar ou renunciar ao Acordo Subsidiário ou a qualquer de suas disposições.

C. Acordos de Cooperação

1. Para facilitar a execução do Projeto, o Mutuário, por meio do EPE, deverá, no prazo máximo de sessenta (60) dias após a Data de Entrada em Vigor, celebrar: (a) um Acordo de Cooperação com o IMASUL para a execução da Parte 2.1.(a) do Projeto; (b) um Acordo de Cooperação com o DETRAN para a execução das Partes 2.1.(a) e 3 do Projeto; e (c) um Acordo de Cooperação com cada um dos Municípios envolvidos na Parte 3 do Projeto (atuando de forma independente ou por meio de consórcio de municípios), conforme

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 513
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 296 TRADUÇÃO Nº. 81278

detalhado no Manual de Operações do Projeto, para cooperar na resolução de pontos críticos que afetam escolas públicas estaduais, em todos os casos sob termos e condições aceitáveis ao Banco, e manter referidos Acordos de Cooperação durante toda a execução do Projeto.

2. O Mutuário, por meio do EPE, deverá assegurar que cada Acordo de Cooperação inclua*, entre outros,* (a) as responsabilidades do IMASUL, DETRAN e dos respectivos Municípios, conforme o caso, no que se refere à execução do Projeto; e (b) a obrigação do IMASUL, DETRAN e dos respectivos Municípios, conforme o caso, de executar suas respectivas atividades no âmbito do Projeto em conformidade com (i) este Contrato, (ii) o Manual de Operações do Projeto, (iii) as Diretrizes Anticorrupção, (iv) o Regulamento de Aquisições e (v) as disposições aplicáveis do PCAS.

3. O Mutuário, por meio do EPE, deverá exercer seus direitos sob os Acordos de Cooperação de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e alcançar os objetivos do Empréstimo.

4. Exceto se o Banco acordar de outra forma, o Mutuário não poderá ceder, alterar, revogar ou renunciar aos Acordos de Cooperação ou a qualquer de suas disposições.

D. Manual de Operações do Projeto

1. O Mutuário, por meio do EPE, deverá executar o Projeto em conformidade com o Manual de Operações do Projeto, o qual deverá incluir, *entre outros*: (a) uma descrição detalhada das atividades e dos arranjos institucionais do Projeto, incluindo a lista de Municípios envolvidos na Parte 3 do Projeto; (b) uma descrição detalhada dos termos e condições dos Acordos CREMA-DBM e CREMA-PPP a serem celebrados pelo Mutuário no âmbito da Parte 1 do Projeto, incluindo os requisitos aplicáveis do PCAS; (c) os critérios para seleção (i) dos trechos rodoviários que serão objeto de Acordos CREMA no âmbito da Parte 1 do Projeto, e (ii) das escolas estaduais e respectivos pontos críticos sujeitos a intervenções no âmbito da Parte 3 do Projeto; (d) os valores a serem mobilizados como recursos de contrapartida e as partes do Projeto a serem executadas com esses recursos; (e) uma descrição dos arranjos de monitoramento e avaliação, incluindo os indicadores e resultados esperados para cada ano de execução do Projeto; (f) a composição e funções da UGP e as funções do Ponto Focal; 1. (g) os requisitos do Projeto: fiduciários (incluindo um plano de ação para o fortalecimento dos mecanismos de gestão financeira do Mutuário), ambientais e sociais, incluindo o tratamento de reclamações (h) os procedimentos técnicos, administrativos, contábeis, de controle interno, de auditoria, de elaboração de relatórios, financeiros (inclusive de desembolso) e de aquisições do Projeto; (i) os termos de referência para as auditorias financeiras; e (j) os arranjos para prevenção, detecção, comunicação, investigação, remediação e tratamento de fraudes e corrupção, incluindo a conformidade com as Diretrizes Anticorrupção.

2. Exceto se o Banco acordar de outra forma, o Mutuário não poderá revogar, alterar, suspender, renunciar ou deixar de aplicar o Manual de Operações do Projeto ou qualquer de suas disposições.

3. Em caso de conflito entre os termos do Manual de Operações do Projeto e este Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato.

E. Padrões Ambientais e Sociais.

1. O Mutuário, por meio do EPE, deverá assegurar que o Projeto seja executado em conformidade com os Padrões Ambientais e Sociais, de forma aceitável ao Banco.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 acima, o Mutuário, por meio do EPE, deverá assegurar que o Projeto seja executado em conformidade com o Plano de Compromisso Ambiental e Social (“PCAS”), de forma aceitável ao Banco. Para tanto, o Mutuário, por meio do EPE, deverá assegurar que:

(a) as medidas e ações especificadas no PCAS sejam implementadas com a devida diligência e eficiência, conforme previsto no PACS;

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 514
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 297 TRADUÇÃO Nº. 81278

(b) recursos financeiros suficientes estejam disponíveis para cobrir os custos de implementação do PCAS;

(c) políticas e procedimentos sejam mantidos, e pessoal qualificado e experiente, em número adequado, seja mantido para implementar o PCAS, conforme previsto no próprio PCAS; e

(d) o PCAS, ou qualquer uma de suas disposições, não seja alterado, revogado, suspenso ou renunciado, exceto se o Banco concordar expressamente por escrito, conforme especificado no PCAS, e que a versão revisada do PCAS seja divulgada prontamente em seguida.

3. Em caso de qualquer inconsistência entre o PCAS e as disposições deste Contrato, prevalecerão as disposições deste Contrato.

4. O Mutuário deverá, por meio do EPE, assegurar que:

(a) (a) todas as medidas necessárias sejam tomadas para coletar, compilar e fornecer ao Banco, por meio de relatórios regulares, com a frequência especificada no PCAS, e prontamente em relatório(s) separado(s), se assim solicitado pelo Banco, informações sobre o status de conformidade com o PCAS e os instrumentos ambientais e sociais nele referidos, sendo todos esses relatórios apresentados em forma e conteúdo aceitáveis ao Banco, incluindo, *entre outros*: (i) o status da implementação do PCAS; (ii) condições, se houver, que interfiram ou ameacem interferir a implementação do PCAS; e (iii) medidas corretivas e preventivas adotadas ou que devam ser adotadas para enfrentar tais condições; e

(b) o Banco seja prontamente notificado sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto ou que tenha impacto sobre ele, que tenha, ou possa ter, efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, conforme previsto no PCAS, nos instrumentos ambientais e sociais nele referidos e nos Padrões Ambientais e Sociais.

5. O Mutuário, por meio do EPE, deverá estabelecer, divulgar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas das pessoas afetadas pelo Projeto, e adotar todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver, ou facilitar a resolução dessas preocupações e queixas, de forma aceitável ao Banco.

6. O Mutuário, por meio do EPE, deverá assegurar que todos os editais e contratos de obras civis no âmbito do Projeto incluam a obrigação de empreiteiros, subempreiteiros e entidades responsáveis pela supervisão de: (a) cumprir os aspectos relevantes do PCAS e dos instrumentos ambientais e sociais nele referidos; e (b) adotar e aplicar códigos de conduta que devem ser fornecidos a todos os trabalhadores e por eles assinados, detalhando medidas para lidar com riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança, bem como riscos de exploração e abuso sexual, assédio sexual e violência contra crianças, conforme aplicável às obras civis contratadas ou executadas nos termos de referidos contratos.

Seção II. Monitoramento, Relatórios e Avaliação do Projeto

O Mutuário deverá apresentar ao Banco cada Relatório do Projeto no prazo máximo de sessenta (60) dias após o término de cada semestre civil, abrangendo o respectivo semestre civil.

Seção III. Saques dos Recursos do Empréstimo

A. Disposições Gerais

Sem prejuízo das disposições do Artigo II das Condições Gerais, o Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo: (a) para financiar Despesas Elegíveis do Projeto, conforme disposto na Carta de Informações Financeiras e de Desembolsos; e (b) para pagar: (i) a Comissão Inicial; e (ii) os prêmios de teto de juros

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 515
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 298 TRADUÇÃO Nº. 81278

(Interest Rate Cap) ou de faixa de juros (Interest Rate Collar); nos montantes alocados e, se aplicável, até o percentual estabelecido para cada Categoria da tabela a seguir:

Categoria	Montante do Empréstimo Alocado (em USD)	Percentual das Despesas a serem financiadas (inclusive tributos)
(1) Obras e bens para o Projeto	183.610.000	100%
(2) Custos com treinamentos, custos operacionais, serviços de consultoria e não consultoria para o Projeto	15.890.000	100%
(3) Comissão Inicial	500.000	Montante a pagar conforme a Seção 2.03 deste Contrato, de acordo com a Seção 2.07(b) das Condições Gerais
(4) Prêmio de teto ou faixa de juros	0	Montante devido conforme a Seção 4.05(c) das Condições Gerais
MONTANTE TOTAL	200.000.000	

B. Condições de Saque; Período de Saque.

1. Não obstante as disposições da Parte A acima, não será realizado qualquer saque para pagamentos efetuados antes da Data de Assinatura, exceto saques até um montante total não superior a quarenta milhões de dólares (USD 40.000.000), que poderão ser realizados para pagamentos efetuados antes dessa data, mas em ou após a data que corresponder a doze (12) meses anteriores à Data de Assinatura, para Despesas Elegíveis, mediante apresentação de Relatório Ambiental e Social, satisfatório ao Banco, demonstrando que as obrigações pertinentes estabelecidas neste Contrato, conforme aplicáveis a cada Despesa Elegível, foram cumpridas.

2. A Data de Encerramento é 31 de março de 2034. O Banco poderá conceder uma prorrogação da Data de Encerramento apenas após o Ministério da Fazenda do Garantidor informar ao Banco que concorda com tal prorrogação.

ANEXO 3

Cronograma de Amortização Vinculado ao Compromisso

O Mutuário deverá reembolsar o valor principal do Empréstimo de acordo com a tabela a seguir, que estabelece as Datas de Pagamento de Principal do Empréstimo e o percentual do valor principal total do Empréstimo a ser pago em cada Data de Pagamento de Principal ("Parcela da Prestação"):

Amortizações com Parcelas Fixas de Principal

Data de Pagamento de Principal	Parcela da Prestação
A cada 15 de abril e 15 de outubro Iniciando em 15 de abril de 2033 até 15 de abril de 2046	3,57%
Em 15 de outubro de 2046	3,61%

APÊNDICE

Seção I. Definições

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 516
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 299 TRADUÇÃO Nº. 81278

1. "AGESUL" significa a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, correspondente à Entidade Executora do Projeto conforme definida nas Condições Gerais, ou qualquer sucessora que seja aceitável ao Banco.

2. "Diretrizes Anticorrupção" significa, para fins do parágrafo 6 do Apêndice às Condições Gerais, as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID", datadas de 15 de outubro de 2006, revisadas em janeiro de 2011 e a partir de 1º de julho de 2016.

3. "Categoria" significa uma categoria estabelecida na tabela da Seção III.A do Anexo 2 deste Contrato.

4. "CGE" significa a Controladoria-Geral do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, ou qualquer sucessora que seja aceitável ao Banco.

5. "Acordos de Cooperação" significa os acordos mencionados na Seção I.C do Anexo 2 deste Contrato.

6. "Acordos CREMA" significa contratos para projeto, reabilitação e manutenção de rodovias, incluindo, conforme necessário, melhorias selecionadas para aumento de capacidade, aprimoramento das condições de segurança viária e da resiliência climática, bem como planos de gestão e resposta à resiliência climática, a serem firmados entre o Mutuário e empreiteiros do setor privado cuja remuneração está vinculada a critérios de desempenho; os Acordos CREMA podem assumir a forma de Acordos CREMA-DBM ou Acordos CREMA-PPP.

7. "Acordos CREMA-DBM" significa Acordos CREMA com duração entre 8 e 10 anos, estruturados com base no modelo projetar-construir-manter, a serem executados por meio de licitação pública, conforme especificado no Manual de Operações do Projeto.

8. "Acordos CREMA-PPP" significa Acordos CREMA com duração de 10 a 35 anos, estruturados como PPPs de pagamento por disponibilidade, conforme especificado no Manual de Operações do Projeto.

9. "DETRAN" significa o Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, ou qualquer sucessor que seja aceitável ao Banco.

10. "Relatório Ambiental e Social" significa um instrumento a ser elaborado e adotado pelo Mutuário, por meio do EPE, que deverá: (i) determinar a natureza e a extensão das questões ambientais e sociais relevantes relacionadas a todos os bens, serviços, obras e outras atividades a serem financiadas retroativamente no âmbito do Projeto; (ii) identificar as medidas corretivas ou de mitigação apropriadas, conforme necessário, os custos relacionados e o cronograma para implementação dessas medidas; tudo em conformidade com os Padrões Ambientais e Sociais, e de forma satisfatória ao Banco.

11. "Plano de Compromisso Ambiental e Social" ou "PCAS" significa o plano de compromisso ambiental e social do Projeto, datado de 3 de abril de 2025, conforme possa ser alterado periodicamente de acordo com suas disposições, que estabelece as medidas e ações essenciais que o Mutuário deverá executar ou assegurar que sejam executadas para lidar com os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do Projeto, incluindo os prazos para tais ações e medidas, arranjos institucionais, de pessoal, capacitação, monitoramento e elaboração de relatórios, bem como quaisquer instrumentos ambientais e sociais a serem elaborados no âmbito do mesmo.

12. "Normas Ambientais e Sociais" ou "NASs" significa, coletivamente: (i) "Padrão Ambiental e Social 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais"; (ii) "Padrão Ambiental e Social 2: Condições de Trabalho e Relações Trabalhistas"; (iii) "Padrão Ambiental e Social 3: Eficiência no Uso de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição"; (iv) "Padrão Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança da Comunidade"; (v) "Padrão Ambiental e Social 5: Aquisição de Terras, Restrições ao Uso da Terra e Reassentamento Involuntário"; (vi) "Padrão Ambiental e Social 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos"; (vii) "Padrão Ambiental e Social 7: Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desatendidas da África Subsaariana"; (viii) "Padrão Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural"; (ix) "Padrão Ambiental e Social 9: Intermediários Financeiros"; (x) "Padrão Ambiental e

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 517
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 300 TRADUÇÃO Nº. 81278

Social 10: Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações"; vigentes a partir de 1º de outubro de 2018, conforme publicado pelo Banco.

13. "EPE" significa o Escritório de Parcerias Estratégicas, uma unidade de regime especial vinculada à SEGOV, ou qualquer sucessora que seja aceitável ao Banco.

14. "FEGAP" significa o Fundo Estadual Garantidor de Parcerias do Mutuário, ou qualquer sucessor que seja aceitável ao Banco.

15. "Ponto Focal" significa a pessoa a ser contratada ou designada no âmbito da AGESUL, responsável pela coordenação, articulação e elaboração de relatórios para a UGP sobre a execução, monitoramento, aspectos financeiros, ambientais e sociais do Projeto.

16. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento de Projetos de Investimento", datadas de 14 de dezembro de 2018 (com última revisão em 15 de julho de 2023).

17. "IMASUL" significa o Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, ou qualquer sucessor que seja aceitável ao Banco.

18. "Pessoal-Chave" significa o coordenador do Projeto, um especialista em aquisições, um especialista em gestão financeira e um especialista em gênero.

19. "Programa MPA" significa o programa baseado em abordagem programática em fases, desenhado para melhorar o acesso ao transporte sustentável, seguro e resiliente em estados selecionados do Brasil.

20. "Municípios" significa os municípios localizados no território do Mutuário envolvidos na Parte 3 do Projeto, que celebrarão Acordo de Cooperação com o Mutuário conforme a Seção I.B.1 do Anexo 2 deste Contrato, conforme especificado no Manual de Operações do Projeto.

21. "Custos Operacionais" significa os gastos operacionais incrementais incorridos em razão da implementação, gestão, monitoramento e avaliação do Projeto, incluindo aluguel de escritório, materiais e suprimentos de escritório, utilidades, custos de comunicação, suporte a sistemas de informação, custos de tradução, tarifas bancárias, diárias e passagens, e outras despesas razoáveis diretamente associadas à execução das atividades do Projeto, todas com base em um orçamento anual aceitável ao Banco.

22. "UGP" significa a unidade de gerenciamento do Projeto mencionada na Seção I.A.1 do Anexo 2 deste Contrato.

23. "Regulamento de Aquisições" significa, para fins do parágrafo 85 do Apêndice às Condições Gerais, o "Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Financiamentos para Projetos de Investimento", datado de setembro de 2023.

24. "Manual de Operações do Projeto" significa o manual mencionado na Seção I.D do Anexo 2 deste Contrato.

25. "SEC" significa a Secretaria de Estado da Cidadania do Mutuário, ou qualquer sucessora que seja aceitável ao Banco.

26. "SEILOG" significa a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Mutuário, ou qualquer sucessora que seja aceitável ao Banco.

27. "Data de Assinatura" significa a data mais recente entre as duas datas em que o Mutuário e o Banco assinaram este Contrato, e essa definição aplica-se a todas as referências à "data do Contrato de Empréstimo" nas Condições Gerais.

28. "Estado" significa o Estado de Mato Grosso do Sul.

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 518
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 301 TRADUÇÃO Nº. 81278

29. "Acordo Subsidiário" significa o acordo mencionado na Seção I.B do Anexo 2 deste Contrato.

30. "Custos com Treinamento" significa as despesas (exceto aquelas com serviços de consultoria) incorridas em conexão com visitas técnicas, cursos de capacitação, seminários, oficinas e outras atividades de treinamento, não incluídas nos contratos de bens ou de prestadores de serviços, incluindo custos com materiais didáticos, aluguel de espaços e equipamentos, despesas com viagem e diárias de participantes e instrutores, e honorários de instrutores (conforme aplicável), todos com base em um orçamento anual satisfatório ao Banco.

Seção II. Modificações às Condições Gerais

As Condições Gerais são modificadas conforme segue:

1. A Seção 3.01 (*Comissão Inicial; Comissão de Compromisso*) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção 3.01. *Comissão Inicial; Comissão de Compromisso*

(a) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Comissão Inicial sobre o valor do Empréstimo, na taxa especificada no Contrato de Empréstimo. Salvo disposição em contrário na Seção 2.07(b), o Mutuário deverá pagar a Comissão Inicial em até sessenta (60) dias após a Data de Entrada em Vigor.

(b) O Mutuário deverá pagar ao Banco uma Comissão de Compromisso sobre o Saldo Não Sacado do Empréstimo, na taxa especificada no Contrato de Empréstimo. A Comissão de Compromisso será devida a partir da data do Contrato de Empréstimo ou da data que corresponder ao quarto aniversário da data de aprovação do Empréstimo pelo Banco, o que ocorrer por último, até as datas em que os montantes forem sacados pelo Mutuário da Conta do Empréstimo ou cancelados. Salvo disposição em contrário na Seção 2.07(c), o Mutuário deverá pagar a Comissão de Compromisso semestralmente, em atraso, em cada Data de Pagamento."

2. A Seção 3.04 (*Pagamento Antecipado*) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção 3.04. *Pagamento Antecipado*

(a) Após notificação ao Banco com antecedência mínima de quarenta e cinco (45) dias, o Mutuário poderá reembolsar ao Banco os seguintes valores de forma antecipada, em data aceitável ao Banco (desde que o Mutuário tenha quitado todos os Pagamentos de Empréstimo devidos até essa data): (i) o saldo total sacado do Empréstimo na data referida; ou (ii) o valor principal total de um ou mais vencimentos do Empréstimo. Qualquer pagamento antecipado parcial do Saldo Sacado do Empréstimo será aplicado da forma especificada pelo Mutuário ou, na ausência de tal especificação, da seguinte forma: (A) se o Contrato de Empréstimo prever a amortização separada de valores específicos desembolsados do principal do Empréstimo, o pagamento antecipado será aplicado na ordem inversa desses valores, sendo o valor sacado mais recentemente reembolsado primeiro e com o vencimento mais distante sendo pago primeiro; e (B) em todos os demais casos, o pagamento antecipado será aplicado na ordem inversa dos vencimentos do Empréstimo, sendo o vencimento mais distante pago primeiro.

(b) Se, com relação a qualquer valor do Empréstimo a ser pago antecipadamente, tiver sido realizada uma Conversão e o Período de Conversão ainda não tiver terminado no momento do pagamento antecipado, aplicar-se-ão as disposições da Seção 4.06.

3. As definições dos parágrafos 4 (Valor Excedente de Exposição Alocado); 53 (Encargo por Exposição); 99 (Limite Padrão de Exposição) e 105 (Exposição Total) do Apêndice são excluídas integralmente, sendo os parágrafos subsequentes renumerados em conformidade.

4. Nos parágrafos do Apêndice originalmente numerados 75 e 81, os termos "Pagamento de Empréstimo" e "Data de Pagamento" passam a ter as seguintes redações:

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 519
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 302 TRADUÇÃO Nº. 81278

"73. "Pagamento de Empréstimo" significa qualquer valor a ser pago pelas Partes Mutuárias ao Banco nos termos dos Contratos Legais, incluindo (mas não se limitando a) qualquer valor do Saldo Sacado do Empréstimo, juros, Comissão Inicial, Comissão de Compromisso, juros à Taxa de Juros por Inadimplência (se houver), qualquer encargo adicional, qualquer tarifa de transação por uma Conversão ou encerramento antecipado de uma Conversão, qualquer prêmio de estabelecimento de um Teto de Taxa de Juros ou de uma Faixa de Taxa de Juros, e qualquer Valor de Reversão a ser pago pelo Mutuário."

"79. "Data de Pagamento" significa cada data especificada no Contrato de Empréstimo, ocorrendo na ou após a data do Contrato de Empréstimo, na qual juros, Comissão de Compromisso e outros encargos e tarifas do Empréstimo (exceto a Comissão Inicial) são devidos.

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R$ 2.621,73 - recibo 3329 JUCESP). DOU FÉ.
São Paulo, 26 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:
ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
CPF: ***.486.678-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 11/07/2025 16:25:52 -03:00

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 520
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304306
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (CPF ***.486.678-**) em 11/07/2025 16:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/WDRUB-E53F8-RMVUG-DY4H9

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 521
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304368
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 303 TRADUÇÃO Nº. 81279

CERTIFICO E DOU FÉ, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um DOCUMENTO no idioma INGLÊS, o qual passo a traduzir para o vernáculo, no seguinte teor:

Revisado para a diretoria

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____-BR

Acordo de Garantia

(Programa Brasileiro de Gestão Proativa, Segura e Resiliente de Ativos Rodoviários - Projeto Estado do Mato Grosso do Sul - Fase 4)
(*Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado do Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*)

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EMPRÉSTIMO NÚMERO _____ -BR

CONTRATO DE GARANTIA

ACORDO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Garantidor") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo da Data de Assinatura entre o Banco e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ("Mutuário"), referente ao Empréstimo nº _____ ("Contrato de Empréstimo"). O Garantidor e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice ao Contrato de Empréstimo) aplicam-se e integram este Acordo.

Seção 1.02. Salvo disposição em contrário do contexto, os termos iniciados com letra maiúscula utilizados neste Acordo têm os significados atribuídos nas Condições Gerais ou no Contrato de Empréstimo.

ARTIGO II – GARANTIA

Seção 2.01. O Garantidor garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como fiador, o pagamento pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo devidos pelo Mutuário de acordo com o Contrato de Empréstimo.

ARTIGO III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Garantidor é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/7JCE6-BGSXY-JR5Q7-CFWPU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 522
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304368
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 304 TRADUÇÃO Nº. 81279

(a) o endereço do Garantidor é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Com cópia para:

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brasil

Ministério do Planejamento e Orçamento
Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K - 7º e 8º andar
70040-906, Brasília, DF
Brasil; e

(b) o Endereço Eletrônico do Garantidor é:

E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para:

E-mail: gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br
codiv.df.stn@tesouro.gov.br
cofiex@planejamento.gov.br

Seção 3.03. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) o Endereço Eletrônico do Banco é:

E-mail: jzutt@worldbank.org

Com cópia para:

E-mail: informacao@worldbank.org

ACORDADO na data posterior entre as duas indicadas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/7JCE6-BGSXY-JR5Q7-CFWPU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 523
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304368
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

‘

ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Inglês
Matrícula nº 602 da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Rua Bartolomeu Bueno da Silva, 49 – Granja Viana - Condomínio São Paulo II
06706-085 - São Paulo, SP – Brasil
Telefax: 55 (11) 4617-3826 | Celular: (11) 9 9949-9766
http://www.traducaojuramentada.com | anacirino@traducaojuramentada.com

RG nº. 13.739.285-0
CPF nº. 116.486.678-80
CCM (ISS) nº. 2.388.651-0
INSS nº. 119.5025659-0

LIVRO Nº. 538 FOLHA 305 TRADUÇÃO Nº. 81279

Por

_____
Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

_____
Representante Autorizado

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____

NADA MAIS constava do documento descrito na introdução acima, o qual li e devolvo com esta tradução impressa no referido livro – Inglês, que conferi, achei conforme e assino (emol. – R$ 314,33 - recibo 3329 JUCESP). DOU FÉ.
São Paulo, 26 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por:
ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO
CPF: ***.486.678-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 11/07/2025 16:25:52 -03:00
Assinatura sem papel

Esse documento foi assinado por ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/7JCE6-BGSXY-JR5Q7-CFWPU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 524
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 103304368
Nome: FELIPE MIYAHIRA
Data: 30/07/2025

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7JCE6-BGSXY-JR5Q7-CFWPU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ANA PAULA DE SILVIO COBUCCI CIRINO (CPF ***.486.678-**) em 11/07/2025 16:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate/7JCE6-BGSXY-JR5Q7-CFWPU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://asp.assinaturasempapel.com.br/validate

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

Resultado do Tesouro Nacional

2025

Dezembro

Vol. 31, N.12 – Publicado em 29/01/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

Ministério da Fazenda
Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda
Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional
Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional
Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretários
Daniel Cardoso Leal
David Rebelo Athayde
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento
Paulo Moreira Marques
Maria Betânia Gonçalves Xavier
Rafael Rezende Brigolini
Suzana Teixeira Braga

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais
Rafael Perez Marcos

Equipe Técnica
Bruno Orsi Teixeira
Gabriela Lopes Souto
Guilherme Furtado de Moura
José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)
Arte: Hugo Pullen
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 12 (Dezembro, 2025). –

Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Dezembro		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	291.963,0	312.023,3	20.060,3	6,9%	2,5%
2. Transf. por Repartição de Receita	55.781,2	61.892,5	6.111,4	11,0%	6,4%
3. Receita Líquida (I-II)	236.181,8	250.130,7	13.948,9	5,9%	1,6%
4. Despesa Total	212.075,6	228.023,4	15.947,7	7,5%	3,1%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	24.106,2	22.107,4	-1.998,8	-8,3%	-12,0%
Resultado do Tesouro Nacional	13.753,6	10.946,2	-2.807,4	-20,4%	-23,7%
Resultado do Banco Central	-57,8	44,7	102,6	-	-
Resultado da Previdência Social	10.410,4	11.116,4	706,0	6,8%	2,4%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	13.695,8	10.990,9	-2.704,8	-19,7%	-23,0%

Em dezembro de 2025, o resultado primário do Governo Central, em termos nominais, foi superavitário em R$ 22,1 bilhões ante um superávit de R$ 24,1 bilhões em dezembro de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um crescimento de R$ 3,9 bilhões (+1,6%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R$ 6,9 bilhões (+3,1%), quando comparadas a dezembro de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**291.963,0**	**312.023,3**	**20.060,3**	**6,9%**	**7.609,9**	**2,5%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***154.376,7***	***174.713,6***	***20.336,9***	***13,2%***	***13.753,8***	***8,5%***
1.1.1 Imposto de Importação		7.677,6	7.629,1	-48,5	-0,6%	-375,9	-4,7%
1.1.2 IPI		7.231,1	8.224,7	993,7	13,7%	685,3	9,1%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	79.160,3	88.679,2	9.519,0	12,0%	6.143,3	7,4%
1.1.4 IOF	2	6.636,7	8.804,6	2.167,8	32,7%	1.884,8	27,2%
1.1.5 COFINS	3	31.073,7	36.409,7	5.336,0	17,2%	4.010,9	12,4%
1.1.6 PIS/PASEP		8.880,3	9.197,4	317,1	3,6%	-61,6	-0,7%
1.1.7 CSLL		9.739,8	10.831,5	1.091,7	11,2%	676,3	6,7%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		272,8	325,1	52,4	19,2%	40,7	14,3%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		3.704,4	4.612,3	907,8	24,5%	749,9	19,4%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***-1,4***	***-1,4***	-	***-1,4***	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	***83.343,8***	***92.045,3***	***8.701,5***	***10,4%***	***5.147,4***	***5,9%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***54.242,6***	***45.265,8***	***-8.976,7***	***-16,5%***	***-11.289,8***	***-20,0%***
1.4.1 Concessões e Permissões	5	7.481,2	1.482,1	-5.999,2	-80,2%	-6.318,2	-81,0%
1.4.2 Dividendos e Participações	6	23.329,3	10.452,4	-12.876,8	-55,2%	-13.871,7	-57,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.585,7	2.764,3	1.178,6	74,3%	1.111,0	67,2%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	7	7.982,0	16.152,1	8.170,2	102,4%	7.829,8	94,1%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		2.365,0	2.384,3	19,3	0,8%	-81,6	-3,3%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		4.781,5	5.145,7	364,1	7,6%	160,2	3,2%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		22,2	115,1	93,0	419,6%	92,0	398,3%
1.4.8 Demais Receitas		6.695,7	6.769,8	74,1	1,1%	-211,4	-3,0%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**55.781,2**	**61.892,5**	**6.111,4**	**11,0%**	**3.732,7**	**6,4%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	8	***48.015,1***	***53.674,3***	***5.659,2***	***11,8%***	***3.611,7***	***7,2%***
2.2 Fundos Constitucionais		***1.223,4***	***1.833,2***	***609,8***	***49,8%***	***557,6***	***43,7%***
2.2.1 Repasse Total		2.335,8	2.953,9	618,0	26,5%	518,4	21,3%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.112,4	-1.120,7	-8,3	0,7%	39,2	-3,4%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***1.636,0***	***1.661,4***	***25,4***	***1,6%***	***-44,4***	***-2,6%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***4.619,8***	***4.421,0***	***-198,8***	***-4,3%***	***-395,8***	***-8,2%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***0,0***	***0,0***	***0,0***	-	***0,0***	-
2.6 Demais		***286,8***	***302,6***	***15,8***	***5,5%***	***3,6***	***1,2%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**236.181,8**	**250.130,7**	**13.948,9**	**5,9%**	**3.877,3**	**1,6%**
4. DESPESA TOTAL		**212.075,6**	**228.023,4**	**15.947,7**	**7,5%**	**6.904,1**	**3,1%**
4.1 Benefícios Previdenciários	9	***72.933,3***	***80.928,8***	***7.995,5***	***11,0%***	***4.885,4***	***6,4%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	10	***40.695,7***	***46.352,1***	***5.656,4***	***13,9%***	***3.921,0***	***9,2%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***34.950,1***	***31.223,8***	***-3.726,3***	***-10,7%***	***-5.216,7***	***-14,3%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		4.506,0	4.738,3	232,3	5,2%	40,1	0,9%
4.3.2 Anistiados		21,3	25,7	4,4	20,7%	3,5	15,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	11	5,6	909,3	903,8	-	903,5	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		70,3	93,6	23,2	33,1%	20,2	27,6%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		9.591,3	10.518,3	927,1	9,7%	518,0	5,2%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		22,2	115,1	93,0	419,6%	92,0	398,3%
4.3.7 Créditos Extraordinários	12	9.252,6	636,8	-8.615,8	-93,1%	-9.010,4	-93,4%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		148,9	146,4	-2,4	-1,6%	-8,8	-5,7%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		4.040,6	4.859,1	818,5	20,3%	646,2	15,3%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		668,7	392,9	-275,8	-41,2%	-304,3	-43,6%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		3.062,5	2.961,8	-100,7	-3,3%	-231,2	-7,2%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-14,2	-4,1%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		315,9	1.065,7	749,8	237,3%	736,3	223,6%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	13	2.577,9	4.066,5	1.488,6	57,7%	1.378,7	51,3%
4.3.16 Transferências ANA		17,3	13,5	-3,9	-22,3%	-4,6	-25,5%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		175,9	143,8	-32,1	-18,2%	-39,6	-21,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		141,1	204,8	63,8	45,2%	57,8	39,3%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		63.496,6	69.518,6	6.022,1	***9,5%***	3.314,3	***5,0%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	14	33.970,6	34.338,5	367,9	1,1%	-1.080,7	-3,1%
4.4.2 Discricionárias	15	29.525,9	35.180,1	5.654,2	19,1%	4.395,1	14,3%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**24.106,2**	**22.107,4**	**-1.998,8**	**-8,3%**	**-3.026,8**	**-12,0%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R$ 6.143,3 milhões / +7,4%): o resultado decorreu, fundamentalmente, da performance do IRRF – Capital (+R$ 6,8 bilhões), impulsionado pelo comportamento dos fundos e aplicações de renda fixa, e do IRRF – Trabalho (+R$ 1,7 bilhão), que reflete a dinâmica favorável dos rendimentos salariais e aposentadorias. Tais ganhos foram parcialmente compensados pela retração no IRPJ (-R$ 3,5 bilhões), explicado pela redução nos recolhimentos por estimativa mensal das empresas.

Nota 2 – IOF (+R$ 1.884,8 milhões / +27,2%): o aumento da arrecadação foi resultado da maior incidência do imposto sobre operações de câmbio relativas à saída de moeda estrangeira, sobre operações de crédito destinadas a pessoas jurídicas e sobre operações com títulos e valores mobiliários, em razão das alterações recentes na legislação (Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025).

Nota 3 – Cofins (+R$ 4.010,9 milhões / +12,4%): o desempenho foi influenciado pela queda de 0,34% no volume de vendas (PMC-IBGE) e pelo aumento de 2,52% no volume de serviços (PMS-IBGE), além do maior recolhimento das empresas em geral e das entidades financeiras, parcialmente compensado pela redução da arrecadação relativa à importação.

Nota 4 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 5.147,4 milhões / +5,9%): o desempenho da arrecadação previdenciária foi sustentado, principalmente, pelo crescimento da massa salarial e pelo saldo positivo na geração de empregos formais. Adicionalmente, o resultado incorporou os efeitos da reoneração escalonada da folha de pagamentos e da contribuição patronal de municípios, conforme a Lei nº 14.973/2024, além do desempenho positivo da arrecadação via Simples Nacional.

Nota 5 – Concessões e Permissões (-R$ 6.318,2 milhões / -81,0%): o decréscimo real é explicado, principalmente, pela elevada base de comparação em dezembro de 2024, período que concentrou ingressos que não ocorreram no exercício atual. Destacam-se, no ano anterior: (i) o recebimento de outorgas relativas às autorizações para exploração de loterias de apostas de quota fixa (R$ 1,9 bilhão a preços de dezembro/2025); e (ii) as antecipações no setor de transportes terrestres (R$ 4,2 bilhões a preços de dezembro/2025), com recolhimento efetuado pela Vale S.A., a título de "Ajuste Regulatório Preliminar", referente aos aditivos contratuais das ferrovias Estrada de Ferro Carajás (EFC) e Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM).

Nota 6 – Dividendos e Participações (-R$ 13.871,7 milhões / -57,0%): o desempenho dessa rubrica é explicado, primordialmente, por um efeito de base de comparação, visto que em dezembro de 2024 houve um volume de repasses que não se repetiu no mesmo patamar no período atual. O resultado foi impactado pelo menor volume de dividendos e participações pagos pelo BNDES (-R$ 8,0 bilhões), Petrobras (-R$ 6,8 bilhões) e Banco do Brasil (-R$1,6 bilhão) em relação ao exercício anterior. Por outro lado, o decréscimo foi parcialmente atenuado por repasses provenientes da CAIXA (+R$ 1,4 bilhão) e da Eletrobrás (+R$ 1,3 bilhão), que apresentaram desempenho superior ao verificado no mesmo período de 2024.

Nota 7 – Exploração de Recursos Naturais (+R$ 7.829,8 milhões / +94,1%): o crescimento observado é decorrente, primordialmente, da realização de leilões sobre direitos futuros de Acordos de Individualização da Produção (AIPs) em dezembro de 2025 (+R$ 8,8 bilhões), evento que não teve contrapartida em dezembro de 2024.

Nota 8 – FPM/FPE/IPI-EE (+R$ 3.611,7 milhões / +7,2%): explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 9 – Benefícios Previdenciários (+R$ 4.885,4 milhões / +6,4%): o crescimento da despesa é decorrente, majoritariamente, do crescimento da base de beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do impacto do reajuste do salário-mínimo sobre o valor médio dos benefícios.

Nota 10 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 3.921,0 milhões / +9,2%): a variação real decorre, majoritariamente, da implementação dos reajustes salariais aplicados ao funcionalismo público federal que tiveram início em maio de 2025.

Nota 11 – Apoio Financeiro EE/MM (+R$ 903,5 milhões): a elevação das despesas com auxílio a Estados e Municípios em dezembro de 2025 decorreu do maior volume de transferências no período, com aumento concentrado nas ações da Lei Aldir Blanc (fomento à cultura) e na transferência temporária para compensação da LC nº 194.

Nota 12 – Créditos Extraordinários (-R$ 9.010,4 milhões / -93,4%): a redução em dezembro de 2025 é explicada pela base de comparação elevada de dezembro de 2024, quando houve gastos expressivos com assistência e reconstrução em áreas de calamidade no Rio Grande do Sul que não se repetiram na mesma magnitude no exercício atual.

Nota 13 – Subsídios, Subvenções e Proagro (+R$ 1.378,7 milhões / +51,3%): aumento da despesa está concentrado nos maiores pagamentos associados ao Proagro (+R$ 970,9 milhões) e às Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos (+R$ 454,2 milhões).

Nota 14 – Obrigatórias com Controle de Fluxo (-R$ 1.080,7 milhões / -3,1%): a variação é explicada, majoritariamente, pela redução real nos desembolsos do programa Bolsa Família (-R$ 2,3 bilhões). No entanto, esse movimento foi parcialmente compensado pelo pequeno aumento observado nas rubricas Demais (R$ 670,7 milhões), Saúde (R$ 174,2 milhões) e Educação (R$ 272,8 milhões).

Nota 15 – Discricionárias (+R$ 4.395,1 milhões / +14,3%): elevação decorreu, em grande medida, do aumento de despesas vinculadas a Saúde (R$ 962,9 milhões), Educação (R$ 910,8 milhões) e Defesa (R$ 932,4 milhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior
Dados em: R$ milhões – a preços correntes
Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Dez		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	2.679.441,6	2.902.274,6	222.833,0	8,3%	3,2%
2. Transf. por Repartição de Receita	517.654,0	569.716,2	52.062,2	10,1%	4,8%
3. Receita Líquida (1-2)	2.161.787,6	2.332.558,4	170.770,8	7,9%	2,8%
4. Despesa Total	2.204.711,3	2.394.249,6	189.538,3	8,6%	3,4%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-42.923,7	-61.691,2	-18.767,5	43,7%	32,3%
Resultado do Tesouro Nacional	255.683,6	256.336,7	653,0	0,3%	-4,0%
Resultado do Banco Central	-1.218,3	-869,6	348,6	-28,6%	-32,2%
Resultado da Previdência Social	-297.389,1	-317.158,2	-19.769,2	6,6%	1,4%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	254.465,4	255.467,0	1.001,7	0,4%	-3,8%

Em relação ao resultado acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, o Governo Central registrou um déficit de R$ 61,7 bilhões, frente a um déficit de R$ 42,9 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R$ 64,3 bilhões (+2,8%) e a despesa total registrou uma alta de R$ 79,1 bilhões (+3,4%) em 2025, quando comparadas ao ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R$ milhões – a preços correntes | *Fonte:* Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		**2.679.441,6**	**2.902.274,6**	**222.833,0**	**8,3%**	**90.821,5**	**3,2%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB		***1.690.020,4***	***1.859.843,9***	***169.823,5***	***10,0%***	***86.750,3***	***4,8%***
1.1.1 Imposto de Importação	1	77.749,3	90.395,2	12.645,9	16,3%	9.032,1	10,9%
1.1.2 IPI		84.373,2	88.363,6	3.990,3	4,7%	-175,3	-0,2%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	785.162,2	867.312,1	82.149,8	10,5%	43.564,3	5,2%
1.1.4 IOF	3	67.748,5	86.380,4	18.632,0	27,5%	15.350,2	21,3%
1.1.5 COFINS		367.241,8	391.530,7	24.288,9	6,6%	5.926,8	1,5%
1.1.6 PIS/PASEP		103.823,9	105.882,4	2.058,5	2,0%	-3.196,4	-2,9%
1.1.7 CSLL		166.760,3	177.799,1	11.038,9	6,6%	2.810,9	1,6%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		3.415,4	3.311,8	-103,7	-3,0%	-280,9	-7,7%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	4	33.745,7	48.868,6	15.122,9	44,8%	13.718,5	38,3%
1.2 - Incentivos Fiscais		***0,0***	***-1,4***	***-1,4***	***-***	***-1,4***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	5	***641.155,5***	***709.714,3***	***68.558,8***	***10,7%***	***37.000,8***	***5,4%***
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		***348.265,7***	***332.717,8***	***-15.547,9***	***-4,5%***	***-32.928,2***	***-8,9%***
1.4.1 Concessões e Permissões	6	16.470,0	7.199,2	-9.270,8	-56,3%	-10.023,4	-57,9%
1.4.2 Dividendos e Participações	7	72.381,4	49.796,6	-22.584,8	-31,2%	-26.251,1	-34,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		18.600,5	18.982,5	382,0	2,1%	-590,3	-3,0%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	8	118.761,7	139.345,8	20.584,1	17,3%	14.786,1	11,7%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		23.501,0	24.231,9	730,9	3,1%	-450,3	-1,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		33.078,2	35.980,6	2.902,5	8,8%	1.281,8	3,6%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		94,1	260,2	166,2	176,7%	161,9	163,0%
1.4.8 Demais Receitas	9	65.378,9	56.921,0	-8.457,9	-12,9%	-11.842,9	-17,0%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		**517.654,0**	**569.716,2**	**52.062,2**	**10,1%**	**26.542,3**	**4,8%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	10	***411.979,9***	***454.682,3***	***42.702,4***	***10,4%***	***22.380,1***	***5,1%***
2.2 Fundos Constitucionais		***12.944,5***	***18.678,4***	***5.733,9***	***44,3%***	***5.155,4***	***37,5%***
2.2.1 Repasse Total		25.841,7	28.884,7	3.043,1	11,8%	1.773,6	6,4%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-12.897,1	-10.206,3	2.690,8	-20,9%	3.381,7	-24,6%
2.3 Contribuição do Salário Educação		***19.572,0***	***21.369,9***	***1.797,9***	***9,2%***	***838,2***	***4,0%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais		***68.827,6***	***70.207,8***	***1.380,2***	***2,0%***	***-2.076,4***	***-2,8%***
2.5 CIDE - Combustíveis		***979,2***	***917,9***	***-61,3***	***-6,3%***	***-110,4***	***-10,6%***
2.6 Demais		***3.350,7***	***3.859,8***	***509,1***	***15,2%***	***355,5***	***10,0%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		**2.161.787,6**	**2.332.558,4**	**170.770,8**	**7,9%**	**64.279,1**	**2,8%**
4. DESPESA TOTAL		**2.204.711,3**	**2.394.249,6**	**189.538,3**	**8,6%**	**79.079,2**	**3,4%**
4.1 Benefícios Previdenciários	11	***938.544,5***	***1.026.872,5***	***88.328,0***	***9,4%***	***41.409,5***	***4,1%***
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	12	***367.355,4***	***402.553,1***	***35.197,8***	***9,6%***	***16.937,5***	***4,3%***
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		***358.388,1***	***390.552,7***	***32.164,5***	***9,0%***	***14.014,0***	***3,7%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		80.712,4	87.843,5	7.131,0	8,8%	3.047,0	3,5%
4.3.2 Anistiados		184,4	212,8	28,4	15,4%	19,4	9,9%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		1.731,8	5.604,4	3.872,6	223,6%	3.855,0	208,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		804,5	919,6	115,0	14,3%	75,2	8,8%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	13	111.084,8	127.236,0	16.151,2	14,5%	10.753,8	9,1%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		94,1	260,2	166,2	176,7%	161,9	163,0%
4.3.7 Créditos Extraordinários	14	25.676,1	6.362,4	-19.313,7	-75,2%	-20.680,1	-76,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		1.204,8	1.147,0	-57,8	-4,8%	-118,5	-9,3%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	15	47.544,2	59.727,6	12.183,4	25,6%	10.002,3	19,7%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		4.823,5	4.908,5	85,0	1,8%	-152,0	-3,0%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		19.555,8	19.843,9	288,1	1,5%	-694,2	-3,3%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		3.985,6	3.984,7	-0,8	0,0%	-203,8	-4,8%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		34.280,6	42.774,6	8.494,1	24,8%	6.264,9	17,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		17.849,1	25.488,9	7.639,8	42,8%	6.810,4	35,8%
4.3.16 Transferências ANA		115,1	89,3	-25,8	-22,4%	-31,5	-25,9%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		2.288,7	1.959,0	-329,7	-14,4%	-448,7	-18,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		1.498,1	2.190,3	692,2	46,2%	618,1	38,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		4.954,7	-	4.954,7	-100,0%	5.265,3	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		***540.423,3***	***574.271,3***	***33.848,0***	***6,3%***	***6.718,2***	***1,2%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		356.681,2	369.352,9	12.671,6	3,6%	-5.190,4	-1,4%
4.4.2 Discricionárias	16	183.742,0	204.918,4	21.176,4	11,5%	11.908,6	6,1%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		**-42.923,7**	**-61.691,2**	**-18.767,5**	**43,7%**	**-14.800,1**	**32,3%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nota 1 – Imposto de Importação (+R$ 9.032,1 milhões / +10,9%): o acréscimo observado no período é explicado, fundamentalmente, pelo aumento: i) no valor em dólar das importações; ii) da taxa média de câmbio no período; e iii) do aumento da alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R$ 43.564,3 milhões / +5,2%): crescimento real acumulado no exercício reflete o desempenho positivo dos diferentes tipos do imposto de renda, com destaque para os acréscimos observados no IRRF - Trabalho (+R$ 20,0 bilhões), decorrente da dinâmica favorável do mercado formal de trabalho e do aumento na massa salarial, além do incremento real nas aposentadorias; no IRRF - Capital (+R$ 9,7 bilhões), impulsionado pela performance de aplicações de renda fixa e fundos de investimento; no IRRF - Residentes no Exterior (+R$ 8,2 bilhões), explicado, em parte, pelo incremento nas remessas de royalties e juros sobre capital próprio; no IRPF (+R$ 3,5 bilhões), sustentado pela atualização de bens e direitos no exterior (Lei nº 14.754/2023); e no IRRF - Outros Rendimentos (+R$ 2,3 bilhões), influenciado pelo aumento na arrecadação sobre depósitos judiciais e serviços prestados por pessoas jurídicas.

Nota 3 – IOF (+R$ 15.350,2 milhões / +21,3%): o resultado verificado decorre das operações de saída de moeda estrangeira, de crédito para pessoas jurídicas e de títulos mobiliários, sob impacto das alterações promovidas pelo Decreto nº 12.499/2025.

Nota 4 – Outras Receitas Administradas pela RFB (+R$ 13.718,5 milhões / +38,3%): o resultado da arrecadação decorreu, em parte, de maiores recolhimentos de participação da União nas receitas de loteria e de eventos relacionados ao registro de compensações, restituições e retificações elevadas no primeiro semestre de 2024.

Nota 5 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R$ 37.000,8 milhões / +5,4%): a variação positiva foi impulsionada pela dinâmica favorável do mercado de trabalho, com a massa salarial registrando acréscimo real de 5,6% e a criação de postos de trabalho formais. Além disso, contribuíram para o resultado o crescimento real na arrecadação do Simples Nacional previdenciário e os efeitos da reoneração escalonada da contribuição patronal e da folha de pagamentos (Lei nº 14.973/2024).

Nota 6 – Concessões e Permissões (-R$ 10.023,4 milhões / -57,9%): o recuo da arrecadação em 2025 é atribuído à concentração de receitas no bimestre final de 2024, que elevou a base de comparação. O período anterior foi marcado pelo ingresso de outorgas de usinas hidrelétricas em novembro, além de recursos provenientes do setor ferroviário e de apostas de quota fixa em dezembro, eventos sem contrapartida de igual volume no exercício atual.

Nota 7 - Dividendos e Participações (-R$ 26.251,1 milhões / -34,3%): a retração real verificada no período é explicada pelo menor volume de repasses efetuados pela Petrobras (-R$ 17,5 bilhões), BNDES (-R$ 8,5 bilhões) e Banco do Brasil (-R$ 4,5 bilhões). Esse decréscimo foi atenuado, em parte, pelo desempenho positivo dos ingressos provenientes da Eletrobras (+R$ 3,4 bilhões) e da CAIXA (+R$ 1,2 bilhão), que registraram crescimento em relação ao exercício anterior.

Nota 8 – Exploração de Recursos Naturais (+R$ 14.786,1 milhões / +11,7%): o crescimento anual é explicado pelo incremento das receitas do pré-sal sob regime de partilha e pela comercialização do óleo da União, com destaque para o acordo de Equalização de Gastos e Volumes (EGV) da Jazida de Jubarte (R$ 1,5 bilhão em outubro) e o leilão de alienação de direitos de AIPs (R$ 8,8 bilhões em dezembro).

Nota 9 - Demais Receitas Não Administradas pela RFB (-R$ 11.842,9 milhões / -17,0%): a variação observada decorre de efeitos de base comparativa em depósitos judiciais, destacando-se o ingresso de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 6,5 bilhões em outubro de 2024 (Lei nº 14.973/2024), além da devolução de R$ 6,3 bilhões vinculados à Dívida Ativa da União em novembro de 2025.

Nota 10 - FPM / FPE / IPI-EE (+R$ 22.380,1 milhões / +5,1%): o avanço das transferências constitucionais decorre da expansão da base de receitas sujeita à repartição, que elevou o montante distribuído no período.

Nota 11 – Benefícios Previdenciários (+R$ 41.409,5 milhões / +4,1%): a elevação da despesa refletiu, principalmente, o aumento do contingente de beneficiários do RGPS e os impactos da política de valorização do salário-mínimo. Somou-se a esses fatores a expansão dos pagamentos de sentenças judiciais e precatórios vinculados à rubrica, que contribuiu com uma variação observada de R$ 14,6 bilhões.

Nota 12 – Pessoal e Encargos Sociais (+R$ 16.937,5 milhões / +4,3%): a expansão da despesa reflete os reajustes remuneratórios concedidos ao funcionalismo do Executivo Federal, somados ao impacto relevante do pagamento de sentenças judiciais e precatórios, que totalizaram um acréscimo de R$ 5,2 bilhões no período.

Nota 13 - Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R$ 10.753,8 milhões / +9,1%): o crescimento observado decorre da combinação entre a expansão da base de beneficiários e o impacto do reajuste do salário-mínimo sobre o valor dos benefícios pagos.

Nota 14 - Créditos Extraordinários (-R$ 20.680,1 milhões / -76,3%): a retração observada esteve associada, essencialmente, ao efeito de base elevada em 2024, ano marcado por desembolsos significativos destinados ao enfrentamento da calamidade pública no Rio Grande do Sul, que não se repetiram em magnitude similar no ano de 2025.

Nota 15 - Fundef/Fundeb – Complementação da União (+R$ 10.002,3 milhões / +19,7%): a elevação desta despesa em 2025 frente a 2024 se deve ao desempenho favorável da arrecadação dos impostos que integram a base de cálculo do fundo, associada ao escalonamento da participação da União determinado pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e pela Lei nº 14.113/2020.

Nota 16 - Discricionárias (+R$ 11.908,6 milhões / +6,1%): a expansão observada no exercício reflete, principalmente, o incremento na execução das áreas de Saúde (+ R$ 3,9 bilhões) e Educação (+ R$ 2,7 bilhões). O resultado também foi impulsionado pelo aumento nos gastos com Administração (+ R$ 2,3 bilhões) e em Demais (+ R$ 2,4 bilhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL [1/]	**291.963,0**	**312.023,3**	**20.060,3**	**6,9%**	**7.609,9**	**2,5%**	**2.679.441,6**	**2.902.274,6**	**222.833,0**	**8,3%**	**90.821,5**	**3,2%**
1.1 - Receita Administrada pela RFB	***154.376,7***	***174.713,6***	***20.336,9***	***13,2%***	***13.753,8***	***8,5%***	***1.690.020,4***	***1.859.843,9***	***169.823,5***	***10,0%***	***86.750,3***	***4,8%***
1.1.1 Imposto sobre a Importação	7.677,6	7.629,1	-48,5	-0,6%	-375,9	-4,7%	77.749,3	90.395,2	12.645,9	16,3%	9.032,1	10,9%
1.1.2 IPI	7.231,1	8.224,7	993,7	13,7%	685,3	9,1%	84.373,2	88.363,6	3.990,3	4,7%	-175,3	-0,2%
1.1.2.1 IPI - Fumo	374,2	815,2	441,0	117,8%	425,0	108,9%	8.160,5	11.235,3	3.074,8	37,7%	2.707,0	31,2%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	293,0	389,2	96,3	32,9%	83,8	27,4%	3.341,1	3.862,8	521,7	15,6%	358,1	10,1%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	998,4	606,1	-392,3	-39,3%	-434,8	-41,8%	8.623,2	6.560,1	-2.063,1	-23,9%	-2.516,1	-27,4%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.909,9	2.871,2	-38,7	-1,3%	-162,8	-5,4%	29.621,2	32.532,3	2.911,1	9,8%	1.493,4	4,7%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.655,6	3.543,1	887,4	33,4%	774,2	28,0%	34.627,3	34.173,1	-454,2	-1,3%	-2.217,6	-6,0%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	79.160,3	88.679,2	9.519,0	12,0%	6.143,3	7,4%	785.162,2	867.312,1	82.149,8	10,5%	43.564,3	5,2%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	4.640,9	5.086,3	445,4	9,6%	247,5	5,1%	71.023,6	78.081,9	7.058,3	9,9%	3.476,9	4,6%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	15.782,9	12.978,4	-2.804,5	-17,8%	-3.477,5	-21,1%	280.437,6	294.203,4	13.765,8	4,9%	-70,8	0,0%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	58.736,5	70.614,6	11.878,0	20,2%	9.373,3	15,3%	433.701,1	495.026,8	61.325,7	14,1%	40.158,1	8,7%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	18.620,3	21.071,7	2.451,3	13,2%	1.657,3	8,5%	184.368,4	213.189,1	28.820,7	15,6%	19.954,0	10,2%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	25.654,0	33.568,4	7.914,4	30,9%	6.820,4	25,5%	147.041,6	164.147,3	17.105,7	11,6%	9.691,8	6,2%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	12.676,8	13.650,7	973,9	7,7%	433,3	3,3%	79.910,1	91.947,8	12.037,7	15,1%	8.243,7	9,7%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.785,4	2.323,8	538,4	30,2%	462,3	24,8%	22.381,0	25.742,6	3.361,6	15,0%	2.268,6	9,5%
1.1.4 IOF	6.636,7	8.804,6	2.167,8	32,7%	1.884,8	27,2%	67.748,5	86.380,4	18.632,0	27,5%	15.350,2	21,3%
1.1.5 Cofins	31.073,7	36.409,7	5.336,0	17,2%	4.010,9	12,4%	367.241,8	391.530,7	24.288,9	6,6%	5.926,8	1,5%
1.1.6 PIS/Pasep	8.880,3	9.197,4	317,1	3,6%	-61,6	-0,7%	103.823,9	105.882,4	2.058,5	2,0%	-3.196,4	-2,9%
1.1.7 CSLL	9.739,8	10.831,5	1.091,7	11,2%	676,3	6,7%	166.760,3	177.799,1	11.038,9	6,6%	2.810,9	1,6%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	272,8	325,1	52,4	19,2%	40,7	14,3%	3.415,4	3.311,8	-103,7	-3,0%	-280,9	-7,7%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.704,4	4.612,3	907,8	24,5%	749,9	19,4%	33.745,7	48.868,6	15.122,9	44,8%	13.718,5	38,3%
1.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***-1,4***	***-1,4***	***-***	***-1,4***	***-***	***0,0***	***-1,4***	***-1,4***	***-***	***-1,4***	***-***
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***83.343,8***	***92.045,3***	***8.701,5***	***10,4%***	***5.147,4***	***5,9%***	***641.155,5***	***709.714,3***	***68.558,8***	***10,7%***	***37.000,8***	***5,4%***
1.3.1 Urbana	82.341,4	91.096,5	8.755,2	10,6%	5.243,8	6,1%	631.303,4	696.507,4	65.204,0	10,3%	34.099,6	5,1%
1.3.2 Rural	1.002,4	948,7	-53,7	-5,4%	-96,4	-9,2%	9.852,1	13.206,9	3.354,8	34,1%	2.901,3	27,7%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***54.242,6***	***45.265,8***	***-8.976,7***	***-16,5%***	***-11.289,8***	***-20,0%***	***348.265,7***	***332.717,8***	***-15.547,9***	***-4,5%***	***-32.928,2***	***-8,9%***
1.4.1 Concessões e Permissões	7.481,2	1.482,1	-5.999,2	-80,2%	-6.318,2	-81,0%	16.470,0	7.199,2	-9.270,8	-56,3%	-10.023,4	-57,9%
1.4.2 Dividendos e Participações	23.329,3	10.452,4	-12.876,8	-55,2%	-13.871,7	-57,0%	72.381,4	49.796,6	-22.584,8	-31,2%	-26.251,1	-34,3%
1.4.2.1 Banco do Brasil	1.890,6	337,4	-1.553,2	-82,2%	-1.633,8	-82,9%	7.487,0	3.389,5	-4.097,6	-54,7%	-4.508,1	-56,7%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	290,0	363,4	73,4	25,3%	61,4	19,8%
1.4.2.3 BNDES	13.623,4	6.180,0	-7.443,4	-54,6%	-8.024,3	-56,5%	29.500,0	22.326,0	-7.174,0	-24,3%	-8.542,0	-27,5%
1.4.2.4 Caixa	0,0	1.409,7	1.409,7	-	1.409,7	-	2.792,6	4.180,6	1.388,0	49,7%	1.219,1	40,5%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	1.262,0	1.262,0	-	1.262,0	-	268,7	3.610,2	3.341,5	-	3.368,2	-
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1.4.2.8 Petrobras	7.774,0	1.256,7	-6.517,3	-83,8%	-6.848,8	-84,5%	29.719,8	13.825,7	-15.894,2	-53,5%	-17.503,0	-55,5%
1.4.2.9 Demais	41,4	6,7	-34,7	-83,9%	-36,4	-84,5%	2.323,1	2.101,2	-221,9	-9,6%	-346,6	-14,0%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.585,7	2.764,3	1.178,6	74,3%	1.111,0	67,2%	18.600,5	18.982,5	382,0	2,1%	-590,3	-3,0%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	7.982,0	16.152,1	8.170,2	102,4%	7.829,8	94,1%	118.761,7	139.345,8	20.584,1	17,3%	14.786,1	11,7%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.365,0	2.384,3	19,3	0,8%	-81,6	-3,3%	23.501,0	24.231,9	730,9	3,1%	-450,3	-1,8%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.781,5	5.145,7	364,1	7,6%	160,2	3,2%	33.078,2	35.980,6	2.902,5	8,8%	1.281,8	3,6%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	22,2	115,1	93,0	419,6%	92,0	398,3%	94,1	260,2	166,2	176,7%	161,9	163,0%
1.4.8 Demais Receitas	6.695,7	6.769,8	74,1	1,1%	-211,4	-3,0%	65.378,9	56.921,0	-8.457,9	-12,9%	-11.842,9	-17,0%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA [2/]	**55.781,2**	**61.892,5**	**6.111,4**	**11,0%**	**3.732,7**	**6,4%**	**517.654,0**	**569.716,2**	**52.062,2**	**10,1%**	**26.542,3**	**4,8%**
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	***48.015,1***	***53.674,3***	***5.659,2***	***11,8%***	***3.611,7***	***7,2%***	***411.979,9***	***454.682,3***	***42.702,4***	***10,4%***	***22.380,1***	***5,1%***
2.2 Fundos Constitucionais	***1.223,4***	***1.833,2***	***609,8***	***49,8%***	***557,6***	***43,7%***	***12.944,5***	***18.678,4***	***5.733,9***	***44,3%***	***5.155,4***	***37,5%***
2.2.1 Repasse Total	2.335,8	2.953,9	618,0	26,5%	518,4	21,3%	25.841,7	28.884,7	3.043,1	11,8%	1.773,6	6,4%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.112,4	-1.120,7	-8,3	0,7%	39,2	-3,4%	-12.897,1	-10.206,3	2.690,8	-20,9%	3.381,7	-24,6%
2.3 Contribuição do Salário Educação	***1.636,0***	***1.661,4***	***25,4***	***1,6%***	***-44,4***	***-2,6%***	***19.572,0***	***21.369,9***	***1.797,9***	***9,2%***	***838,2***	***4,0%***
2.4 Exploração de Recursos Naturais	***4.619,8***	***4.421,0***	***-198,8***	***-4,3%***	***-395,8***	***-8,2%***	***68.827,6***	***70.207,8***	***1.380,2***	***2,0%***	***-2.076,4***	***-2,8%***
2.5 CIDE - Combustíveis	***0,0***	***0,0***	***0,0***	***-***	***0,0***	***-***	***979,2***	***917,9***	***-61,3***	***-6,3%***	***-110,4***	***-10,6%***
2.6 Demais	***286,8***	***302,6***	***15,8***	***5,5%***	***3,6***	***1,2%***	***3.350,7***	***3.859,8***	***509,1***	***15,2%***	***355,5***	***10,0%***
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	**236.181,8**	**250.130,7**	**13.948,9**	**5,9%**	**3.877,3**	**1,6%**	**2.161.787,6**	**2.332.558,4**	**170.770,8**	**7,9%**	**64.279,1**	**2,8%**
4. DESPESA TOTAL [2/]	**212.075,6**	**228.023,4**	**15.947,7**	**7,5%**	**6.904,1**	**3,1%**	**2.204.711,3**	**2.394.249,6**	**189.538,3**	**8,6%**	**79.079,2**	**3,4%**
4.1 Benefícios Previdenciários	***72.933,3***	***80.928,8***	***7.995,5***	***11,0%***	***4.885,4***	***6,4%***	***938.544,5***	***1.026.872,5***	***88.328,0***	***9,4%***	***41.409,5***	***4,1%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [3/]	57.475,6	64.043,1	6.567,6	11,4%	4.116,6	6,9%	741.616,6	808.101,3	66.484,7	9,0%	29.352,4	3,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.432,6	1.658,6	225,9	15,8%	164,8	11,0%	20.875,5	33.209,5	12.334,0	59,1%	11.387,7	51,3%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	15.457,8	16.885,7	1.427,9	9,2%	768,8	4,8%	196.928,0	218.771,3	21.843,3	11,1%	12.057,1	5,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	393,8	442,6	48,8	12,4%	32,0	7,8%	5.624,4	9.072,3	3.447,9	61,3%	3.194,8	53,4%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	***40.695,7***	***46.352,1***	***5.656,4***	***13,9%***	***3.921,0***	***9,2%***	***367.355,4***	***402.553,1***	***35.197,8***	***9,6%***	***16.937,5***	***4,3%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	282,7	248,0	-34,8	-12,3%	-46,8	-15,9%	4.259,3	9.678,1	5.418,8	127,2%	5.248,1	115,7%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	***34.950,1***	***31.223,8***	***-3.726,3***	***-10,7%***	***-5.216,7***	***-14,3%***	***358.388,1***	***390.552,7***	***32.164,5***	***9,0%***	***14.014,0***	***3,7%***
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.506,0	4.738,3	232,3	5,2%	40,1	0,9%	80.712,4	87.843,5	7.131,0	8,8%	3.047,0	3,5%
Abono	19,6	9,3	-10,3	-52,5%	-11,1	-54,5%	28.291,3	30.919,0	2.627,7	9,3%	1.132,3	3,7%
Seguro Desemprego	4.486,5	4.729,0	242,6	5,4%	51,3	1,1%	52.421,1	56.924,4	4.503,4	8,6%	1.914,7	3,4%
d/q Seguro Defeso	223,6	-1,2	-224,8	-	-234,3	-	4.441,6	5.620,3	1.178,7	26,5%	995,3	21,0%
4.3.2 Anistiados	21,3	25,7	4,4	20,7%	3,5	15,8%	184,4	212,8	28,4	15,4%	19,4	9,9%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	5,6	909,3	903,8	-	903,5	-	1.731,8	5.604,4	3.872,6	223,6%	3.855,0	208,9%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	70,3	93,6	23,2	33,1%	20,2	27,6%	804,5	919,6	115,0	14,3%	75,2	8,8%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.591,3	10.518,3	927,1	9,7%	518,0	5,2%	111.084,8	127.236,0	16.151,2	14,5%	10.753,8	9,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	464,8	471,2	6,4	1,4%	-13,4	-2,8%	5.335,4	6.044,8	709,4	13,3%	451,6	8,0%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	22,2	115,1	93,0	419,6%	92,0	398,3%	94,1	260,2	166,2	176,7%	161,9	163,0%
4.3.7 Créditos Extraordinários	9.252,6	636,8	-8.615,8	-93,1%	-9.010,4	-93,4%	25.676,1	6.362,4	-19.313,7	-75,2%	-20.680,1	-76,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	148,9	146,4	-2,4	-1,6%	-8,8	-5,7%	1.204,8	1.147,0	-57,8	-4,8%	-118,5	-9,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	4.040,6	4.859,1	818,5	20,3%	646,2	15,3%	47.544,2	59.727,6	12.183,4	25,6%	10.002,3	19,7%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	668,7	392,9	-275,8	-41,2%	-304,3	-43,6%	4.823,5	4.908,5	85,0	1,8%	-152,0	-3,0%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	3.062,5	2.961,8	-100,7	-3,3%	-231,2	-7,2%	19.555,8	19.843,9	288,1	1,5%	-694,2	-3,3%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-14,2	-4,1%	3.985,6	3.984,7	-0,8	0,0%	-203,8	-4,8%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	315,9	1.065,7	749,8	237,3%	736,3	223,6%	34.280,6	42.774,6	8.494,1	24,8%	6.264,9	17,0%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.577,9	4.066,5	1.488,6	57,7%	1.378,7	51,3%	17.849,1	25.488,9	7.639,8	42,8%	6.810,4	35,8%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.908,9	2.444,5	535,6	28,1%	454,2	22,8%	11.685,8	20.589,8	8.903,9	76,2%	8.425,7	67,7%
Equalização de custeio agropecuário	132,0	279,9	147,9	112,1%	142,3	103,4%	589,6	2.166,1	1.576,5	267,4%	1.567,6	249,8%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	234,3	658,8	424,5	181,1%	414,5	169,6%	2.750,7	5.762,3	3.011,6	109,5%	2.908,6	99,1%
Política de preços agrícolas	46,6	9,1	-37,5	-80,4%	-39,4	-81,2%	183,6	94,1	-89,5	-48,7%	-98,0	-50,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	8,1	7,6	-	7,6	-	1,5	25,1	23,6	-	23,7	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	46,0	1,0	-45,0	-97,8%	-47,0	-97,9%	182,1	69,1	-113,0	-62,1%	-121,8	-63,3%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	600,3	897,4	297,2	49,5%	271,6	43,4%	5.169,2	9.306,1	4.136,9	80,0%	3.931,5	71,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	636,8	945,2	308,4	48,4%	281,3	42,4%	5.053,4	8.883,0	3.829,6	75,8%	3.627,3	67,3%
Concessão de Financiamento [5/]	-36,6	-47,8	-11,3	30,8%	-9,7	25,4%	115,8	423,1	307,3	265,3%	304,2	244,2%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	44,0	-37,3	-81,2	-	-83,1	-	518,2	477,8	-40,4	-7,8%	-64,8	-11,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	42,8	68,1	25,2	58,8%	23,4	52,3%	630,1	668,7	38,5	6,1%	7,2	1,1%
Concessão de Financiamento [5/]	1,1	-105,3	-106,4	-	-106,5	-	-112,0	-190,9	-78,9	70,5%	-72,0	60,7%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6/]	434,2	313,3	-120,9	-27,8%	-139,4	-30,8%	1.201,6	355,8	-845,7	-70,4%	-920,1	-72,0%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [5/]	23,1	317,7	294,6	-	293,6	-	312,4	1.477,2	1.164,8	372,9%	1.158,7	347,4%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,1	0,1	-	0,1	-	227,9	193,6	-34,3	-15,0%	-47,1	-19,2%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,2	21,8%	0,1	16,8%	10,7	10,8	0,1	1,4%	-0,4	-3,6%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) [5/]	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	400,0	11,0	-389,0	-97,3%	-406,1	-97,4%	876,6	777,5	-99,1	-11,3%	-143,7	-15,5%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,5	0,0	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%	18,0	12,9	-5,2	-28,7%	-6,2	-31,9%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções [8/]	-7,3	-6,5	0,8	-10,9%	1,1	-14,6%	-173,0	-44,5	128,6	-74,3%	140,2	-75,7%
Proagro	673,4	1.673,0	999,6	148,4%	970,9	138,3%	5.441,0	5.029,0	-412,0	-7,6%	-724,2	-12,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
PNAFE	-35,9	-49,5	-13,6	37,9%	-12,1	32,2%	-13,9	-108,1	-94,2	679,0%	-95,1	688,7%
Demais Subsídios e Subvenções	31,4	-1,5	-33,0	-	-34,3	-	736,1	-21,7	-757,9	-	-796,0	-
4.3.16 Transferências ANA	17,3	13,5	-3,9	-22,3%	-4,6	-25,5%	115,1	89,3	-25,8	-22,4%	-31,5	-25,9%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	175,9	143,8	-32,1	-18,2%	-39,6	-21,6%	2.288,7	1.959,0	-329,7	-14,4%	-448,7	-18,4%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	141,1	204,8	63,8	45,2%	57,8	39,3%	1.498,1	2.190,3	692,2	46,2%	618,1	38,6%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4.954,7	0,0	-4.954,7	-100,0%	-5.265,3	-100,0%
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	***63.496,6***	***69.518,6***	***6.022,1***	***9,5%***	***3.314,3***	***5,0%***	***540.423,3***	***574.271,3***	***33.848,0***	***6,3%***	***6.718,2***	***1,2%***
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	33.970,6	34.338,5	367,9	1,1%	-1.080,7	-3,1%	356.681,2	369.352,9	12.671,6	3,6%	-5.190,4	-1,4%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	2.050,3	2.242,4	192,1	9,4%	104,7	4,9%	18.610,9	21.301,8	2.690,8	14,5%	1.797,7	9,1%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	14.003,0	12.297,0	-1.706,0	-12,2%	-2.303,2	-15,8%	168.018,9	158.125,7	-9.893,2	-5,9%	-18.540,4	-10,4%
4.4.1.3 Saúde	15.859,0	16.709,4	850,4	5,4%	174,2	1,1%	152.439,4	170.481,4	18.042,1	11,8%	10.601,2	6,5%
4.4.1.4 Educação	203,7	485,2	281,5	138,2%	272,8	128,5%	8.032,3	8.532,8	500,5	6,2%	88,6	1,0%
4.4.1.5 Demais	1.854,7	2.604,5	749,8	40,4%	670,7	34,7%	9.579,7	10.911,1	1.331,4	13,9%	862,5	8,5%
4.4.2 Discricionárias	29.525,9	35.180,1	5.654,2	19,1%	4.395,1	14,3%	183.742,0	204.918,4	21.176,4	11,5%	11.908,6	6,1%
4.4.2.1 Saúde	7.144,3	8.411,9	1.267,6	17,7%	962,9	12,9%	51.426,2	58.091,4	6.665,2	13,0%	3.940,8	7,2%
4.4.2.2 Educação	4.025,9	5.108,4	1.082,5	26,9%	910,8	21,7%	28.576,7	32.694,7	4.118,0	14,4%	2.695,2	8,9%
4.4.2.3 Defesa	3.258,9	4.330,2	1.071,4	32,9%	932,4	27,4%	13.317,7	14.205,7	887,9	6,7%	227,9	1,6%
4.4.2.4 Transporte	1.836,6	1.819,8	-16,8	-0,9%	-95,1	-5,0%	15.842,6	14.889,0	-953,5	-6,0%	-1.764,7	-10,5%
4.4.2.5 Administração	971,6	1.753,7	782,1	80,5%	740,7	73,1%	6.734,0	9.318,3	2.584,2	38,4%	2.266,9	31,7%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	1.971,1	1.645,7	-325,5	-16,5%	-409,5	-19,9%	8.428,2	10.102,9	1.674,7	19,9%	1.302,2	14,6%
4.4.2.7 Segurança Pública	478,6	519,7	41,1	8,6%	20,7	4,1%	3.399,6	3.964,0	564,3	16,6%	399,1	11,1%
4.4.2.8 Assistência Social	1.583,8	2.016,5	432,7	27,3%	365,2	22,1%	8.653,5	9.491,1	837,7	9,7%	391,2	4,3%
4.4.2.9 Demais	8.255,2	9.574,2	1.319,0	16,0%	967,0	11,2%	47.363,5	52.161,3	4.797,8	10,1%	2.449,9	4,9%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	**24.106,2**	**22.107,4**	**-1.998,8**	**-8,3%**	**-3.026,8**	**-12,0%**	**-42.923,7**	**-61.691,2**	**-18.767,5**	**43,7%**	**-14.800,1**	**32,3%**
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	**-227,8**						**-428,4**					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU [9/]	**0,0**						**0,0**					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA [10/]	**-227,8**						**-428,4**					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	**0,0**						**0,0**					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo Uniã	**0,0**						**0,0**					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	**2.849,8**						**-2.012,2**					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	**26.728,2**						**-45.364,3**					
9. JUROS NOMINAIS [13/]	**-87.455,1**						**-855.206,3**					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) [14/]	**-60.726,9**						**-900.570,7**					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
Memorando												
Arrecadação Líquida para o RGPS	***83.343,8***	***92.045,3***	***8.701,5***	***10,4%***	***5.147,4***	***5,9%***	***641.155,5***	***709.714,3***	***68.558,8***	***10,7%***	***27.634,8***	***10,1%***
Arrecadação Ordinária	83.343,8	92.045,3	8.701,5	10,4%	5.147,4	5,9%	641.155,5	709.714,3	68.558,8	10,7%	27.634,8	10,1%
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Custeio Administrativo	8.467,2	9.740,8	1.273,5	15,0%	912,5	10,3%	61.376,5	71.772,4	10.395,8	16,9%	6.574,5	15,9%
Investimento	***21.479,0***	***15.399,1***	***-6.080,0***	***-28,3%***	***-6.995,9***	***-31,2%***	***86.102,1***	***83.406,3***	***-2.695,8***	***-3,1%***	***-7.792,6***	***-3,0%***
PAC [15/]	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	1.408,8	4.114,0	2.705,2	192,0%	2.645,1	180,1%	12.890,9	20.804,0	7.913,0	61,4%	7.131,7	57,9%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).
3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.
4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".
5/ Concessão de empréstimos menos retornos.
6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.
9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil
R$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**55.781,2**	**63.234,8**	**7.453,6**	**13,4%**	**5.074,9**	**8,7%**	**517.641,1**	**569.703,2**	**52.062,1**	**10,1%**	**26.516,8**	**4,8%**
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	48.015,1	53.674,3	5.659,2	11,8%	3.611,7	7,2%	411.979,9	454.682,3	42.702,4	10,4%	22.380,1	5,1%
1.2 Fundos Constitucionais	1.223,4	1.833,2	609,8	49,8%	557,6	43,7%	12.944,5	18.678,4	5.733,9	44,3%	5.155,4	37,5%
1.2.1 Repasse Total	2.335,8	2.953,9	618,0	26,5%	518,4	21,3%	25.841,7	28.884,7	3.043,1	11,8%	1.773,6	6,4%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 1.112,4	- 1.120,7	- 8,3	0,7%	39,2	-3,4%	-12.897,1	-10.206,3	2.690,8	-20,9%	3.381,7	-24,6%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.636,0	1.661,4	25,4	1,6%	- 44,4	-2,6%	19.572,0	21.369,9	1.797,9	9,2%	838,2	4,0%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	4.619,8	5.763,2	1.143,4	24,8%	946,4	19,6%	68.814,8	70.194,8	1.380,1	2,0%	-2.101,9	-2,9%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	979,2	917,9	-61,3	-6,3%	-110,4	-10,6%
1.6 Demais	286,8	302,6	15,8	5,5%	3,6	1,2%	3.350,7	3.859,8	509,1	15,2%	355,5	10,0%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	23,2	11,2	- 12,0	-51,8%	- 13,0	-53,8%	27,0	11,2	-15,9	-58,7%	-17,1	-60,4%
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	30,4	30,4	-	30,4	-	0,0	30,4	30,4	-	30,4	-
1.6.3 IOF Ouro	2,1	2,8	0,7	31,7%	0,6	26,3%	12,3	38,0	25,7	209,1%	25,5	194,8%
1.6.4 ITR	261,5	258,2	- 3,3	-1,3%	- 14,4	-5,3%	3.147,0	3.650,4	503,4	16,0%	360,5	10,9%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	-34,6	-21,0%	-43,8	-24,8%
1.6.6 Outras 1/	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESA TOTAL	**213.272,7**	**227.697,4**	**14.424,6**	**6,8%**	**5.330,0**	**2,4%**	**2.205.247,6**	**2.392.641,2**	**187.393,6**	**8,5%**	**76.922,0**	**3,3%**
2.1 Benefícios Previdenciários	**72.933,3**	**80.892,9**	**7.959,6**	**10,9%**	**4.849,4**	**6,4%**	**938.302,0**	**1.026.330,9**	**88.028,9**	**9,4%**	**41.121,5**	**4,1%**
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	**40.787,8**	**46.529,3**	**5.741,4**	**14,1%**	**4.002,1**	**9,4%**	**366.224,8**	**401.623,7**	**35.398,9**	**9,7%**	**17.204,4**	**4,4%**
2.2.1 Ativo Civil	17.609,2	21.583,0	3.973,8	22,6%	3.222,8	17,6%	162.236,4	180.521,7	18.285,3	11,3%	10.259,2	5,9%
2.2.2 Ativo Militar	4.487,2	4.556,1	68,9	1,5%	- 122,4	-2,6%	35.661,3	36.987,8	1.326,5	3,7%	-465,9	-1,2%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	11.192,8	12.418,0	1.225,3	10,9%	748,0	6,4%	101.004,5	108.758,8	7.754,3	7,7%	2.714,6	2,5%
2.2.4 Reformas e pensões militares	7.223,1	7.727,2	504,1	7,0%	196,1	2,6%	63.623,9	65.879,1	2.255,3	3,5%	-950,3	-1,4%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	275,5	244,9	- 30,6	-11,1%	- 42,4	-14,8%	3.698,7	9.476,2	5.777,5	156,2%	5.646,9	143,6%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	**34.899,2**	**31.247,1**	**- 3.652,1**	**-10,5%**	**- 5.140,3**	**-14,1%**	**358.226,5**	**390.683,7**	**32.457,2**	**9,1%**	**14.317,6**	**3,8%**
2.3.1 Abono e seguro desemprego	4.506,0	4.738,3	232,3	5,2%	40,1	0,9%	80.712,4	87.843,5	7.131,0	8,8%	3.047,0	3,5%
2.3.2 Anistiados	21,3	25,7	4,4	20,7%	3,5	15,8%	184,4	212,1	27,7	15,0%	18,6	9,5%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	5,6	911,3	905,8	-	905,5	-	1.731,8	5.606,4	3.874,6	223,7%	3.857,0	209,0%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	70,3	93,6	23,3	33,1%	20,3	27,7%	808,0	920,9	113,0	14,0%	72,9	8,5%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.591,3	10.518,3	927,1	9,7%	518,1	5,2%	111.084,4	127.236,5	16.152,1	14,5%	10.754,7	9,1%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	9.126,5	10.047,1	920,6	10,1%	531,4	5,6%	105.749,3	121.191,8	15.442,5	14,6%	10.302,9	9,2%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	464,7	471,2	6,5	1,4%	- 13,3	-2,8%	5.335,1	6.044,7	709,6	13,3%	451,8	8,0%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	22,2	115,1	93,0	419,6%	92,0	398,3%	94,1	260,2	166,2	176,7%	161,9	163,0%
2.3.7 Créditos Extraordinários	9.112,2	659,9	- 8.452,3	-92,8%	- 8.840,8	-93,1%	25.217,7	6.412,6	-18.805,1	-74,6%	-20.147,2	-75,7%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	148,9	146,4	- 2,4	-1,6%	- 8,8	-5,7%	1.204,8	1.147,0	-57,8	-4,8%	-118,5	-9,3%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	4.040,6	4.859,1	818,5	20,3%	646,2	15,3%	47.544,2	59.727,6	12.183,4	25,6%	10.002,3	19,7%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	668,2	392,9	- 275,4	-41,2%	- 303,9	-43,6%	4.822,1	4.913,6	91,5	1,9%	-145,2	-2,8%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	3.093,4	2.897,2	- 196,2	-6,3%	- 328,2	-10,2%	19.434,6	19.347,7	-86,9	-0,4%	-1.063,4	-5,2%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	- 0,1	0,0%	- 14,2	-4,1%	3.985,6	3.984,7	-0,8	0,0%	-203,8	-4,8%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	374,9	1.128,5	753,6	201,0%	737,6	188,7%	34.696,8	43.343,4	8.646,6	24,9%	6.398,2	17,1%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	2.577,9	4.066,5	1.488,6	57,7%	1.378,7	51,3%	17.849,1	25.488,9	7.639,8	42,8%	6.810,4	35,8%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	132,0	279,9	147,9	112,1%	142,3	103,4%	589,6	2.166,1	1.576,5	267,4%	1.567,6	249,8%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	234,3	658,8	424,5	181,1%	414,5	169,6%	2.750,7	5.762,3	3.011,6	109,5%	2.908,6	99,1%
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,6	8,1	7,6	-	7,6	-	1,5	25,1	23,6	-	23,7	-
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,5	-100,0%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	46,0	1,0	-45,0	-97,8%	-47,0	-97,9%	165,7	69,1	-96,7	-58,3%	-104,2	-59,6%
2.3.15.6 Pronaf	600,7	897,4	296,7	49,4%	271,1	43,3%	5.180,0	9.306,1	4.126,1	79,7%	3.919,9	71,0%
2.3.15.7 Proex	44,0	37,3	-81,2	-	-83,1	-	518,2	477,8	-40,4	-7,8%	-64,8	-11,7%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	434,2	313,3	-120,9	-27,8%	-139,4	-30,8%	1.201,6	355,8	-845,7	-70,4%	-920,1	-72,0%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	23,1	317,7	294,6	-	293,6	-	312,4	1.477,2	1.164,8	372,9%	1.158,7	347,4%
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,1	0,1	-	0,1	-	227,9	193,6	-34,3	-15,0%	-47,1	-19,2%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,8	0,9	0,2	21,8%	0,1	16,8%	10,7	10,8	0,1	1,4%	-0,4	-3,6%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	400,0	11,0	-389,0	-97,3%	-406,1	-97,4%	876,6	777,5	-99,1	-11,3%	-143,7	-15,5%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,5	-	-0,5	-100,0%	-0,5	-100,0%	18,0	12,9	-5,2	-28,7%	-6,2	-31,9%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	7,3	6,5	0,8	-10,9%	1,1	-14,6%	-173,0	-44,5	128,6	-74,3%	140,2	-75,7%
2.3.15.19 Proagro	673,4	1.673,0	999,6	148,4%	970,9	138,3%	5.441,0	5.029,0	-412,0	-7,6%	-724,2	-12,5%
2.3.15.20 PNAFE	35,9	49,5	13,6	37,9%	12,1	32,2%	-13,9	-108,1	-94,2	679,0%	-95,1	688,7%
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	31,4	1,5	-33,0	-	-34,3	-	736,1	-21,7	-757,9	-	-796,0	-
2.3.16 Transferências ANA	17,3	13,5	-3,9	-22,3%	-4,6	-25,5%	115,1	89,3	-25,8	-22,4%	-31,5	-25,9%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	175,9	143,8	-32,1	-18,2%	-39,6	-21,6%	2.288,7	1.959,0	-329,7	-14,4%	-448,7	-18,4%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	141,1	204,8	63,8	45,2%	57,8	39,3%	1.498,1	2.190,3	692,2	46,2%	618,1	38,6%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-	-	-	-	-	4.954,7	0,0	-4.954,7	-100,0%	-5.265,3	-100,0%
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	**64.652,4**	**69.028,1**	**4.375,7**	**6,8%**	**1.618,7**	**2,4%**	**542.494,3**	**574.003,0**	**31.508,6**	**5,8%**	**4.278,5**	**0,7%**
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	34.244,4	34.653,7	409,3	1,2%	-1.051,0	-2,9%	357.102,0	369.558,5	12.456,6	3,5%	-5.426,9	-1,4%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	2.066,8	2.263,0	196,2	9,5%	108,0	5,0%	18.636,9	21.317,6	2.680,7	14,4%	1.786,2	9,0%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	14.115,8	12.409,8	-1.706,0	-12,1%	-2.307,9	-15,7%	168.199,3	158.185,7	-10.013,7	-6,0%	-18.670,2	-10,4%
2.4.1.3 Saúde	15.986,7	16.862,7	876,0	5,5%	194,3	1,2%	152.631,4	170.586,5	17.955,1	11,8%	10.504,6	6,5%
2.4.1.4 Educação	205,3	489,7	284,3	138,5%	275,6	128,7%	8.036,6	8.534,3	497,7	6,2%	85,5	1,0%
2.4.1.5 Demais	1.869,7	2.628,4	758,8	40,6%	679,1	34,8%	9.597,7	10.934,5	1.336,8	13,9%	867,0	8,5%
2.4.2 Discricionárias	30.408,1	34.374,5	3.966,4	13,0%	2.669,7	8,4%	185.392,4	204.444,4	19.052,1	10,3%	9.705,4	4,9%
2.4.2.1 Saúde	7.357,7	8.219,2	861,5	11,7%	547,7	7,1%	51.766,4	57.937,6	6.171,2	11,9%	3.430,2	6,2%
2.4.2.2 Educação	4.146,2	4.991,4	845,2	20,4%	668,4	15,5%	28.840,6	32.607,5	3.766,8	13,1%	2.330,6	7,6%
2.4.2.3 Defesa	3.356,2	4.231,1	874,8	26,1%	731,7	20,9%	13.492,0	14.134,2	642,2	4,8%	-26,0	-0,2%
2.4.2.4 Transporte	1.891,5	1.778,1	-113,3	-6,0%	-194,0	-9,8%	15.992,3	14.864,5	-1.127,8	-7,1%	-1.946,7	-11,5%
2.4.2.5 Administração	1.000,6	1.713,5	713,0	71,3%	670,3	64,2%	6.807,9	9.288,6	2.480,8	36,4%	2.159,8	29,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discriminação	Dezembro		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Dez		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %	2024	2025	R$ Milhões	Var. %	R$ Milhões	Var. %
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	2.030,0	1.608,0	- 422,0	-20,8%	- 508,6	-24,0%	8.553,0	10.073,5	1.520,4	17,8%	1.142,0	12,6%
2.4.2.7 Segurança Pública	492,9	507,8	14,9	3,0%	- 6,1	-1,2%	3.432,6	3.953,4	520,8	15,2%	353,9	9,7%
2.4.2.8 Assistência Social	1.631,1	1.970,3	339,2	20,8%	269,7	15,9%	8.747,8	9.458,0	710,2	8,1%	258,8	2,8%
2.4.2.9 Demais	8.501,8	9.355,0	853,1	10,0%	490,6	5,5%	47.759,7	52.127,2	4.367,5	9,1%	2.002,9	4,0%
Memorando												
m. Créditos Extraordinários	**9.112,2**	**659,9**	**- 8.452,3**	**-92,8%**	**- 8.840,8**	**-93,1%**	**25.217,7**	**6.412,6**	**-18.805,1**	**-74,6%**	**-20.147,2**	**-75,7%**
m.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	239,8	141,0	- 98,8	-41,2%	- 109,0	-43,6%	853,9	2.914,9	2.061,0	241,4%	2.033,9	225,2%
m.1.1 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	0,2	-	- 0,2	-100,0%	- 0,3	-100,0%	4,3	0,0	-4,2	-98,9%	-4,5	-99,0%
m.1.2 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	232,6	3,6	- 229,0	-98,4%	- 238,9	-98,5%	751,1	43,3	-707,8	-94,2%	-750,0	-94,4%
m.1.4 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	0,4	0,0	- 0,4	-93,9%	- 0,4	-94,2%	35,5	30,0	-5,6	-15,7%	-6,9	-18,1%
m.1.5 - Obrigatórias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	6,5	137,3	130,8	-	130,6	-	63,0	2.841,5	2.778,6	-	2.795,2	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	8.872,4	518,9	- 8.353,5	-94,2%	- 8.731,8	-94,4%	24.363,8	3.497,7	-20.866,1	-85,6%	-22.181,1	-86,2%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	26,5	5,1	- 21,4	-80,7%	- 22,5	-81,5%	333,3	132,9	-200,5	-60,1%	-217,8	-61,8%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	3,9	0,8	- 3,2	-80,5%	- 3,3	-81,3%	26,4	39,7	13,3	50,4%	12,4	44,6%
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	174,6	57,9	- 116,7	-66,8%	- 124,2	-68,2%	972,3	523,0	-449,3	-46,2%	-496,0	-48,3%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	184,5	105,7	- 78,8	-42,7%	- 86,6	-45,0%	626,8	684,3	57,5	9,2%	34,2	5,2%
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	3,6	0,1	- 3,5	-96,0%	- 3,6	-96,2%	55,1	5,8	-49,3	-89,4%	-52,3	-89,8%
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	0,0	6,5	6,5	-	6,5	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	211,7	96,2	- 115,6	-54,6%	- 124,6	-56,4%	3.983,5	808,1	-3.175,4	-79,7%	-3.419,7	-80,7%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	86,0	126,5	40,5	47,1%	36,8	41,0%	482,0	333,6	-148,4	-30,8%	-174,4	-34,1%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	8.181,4	126,6	- 8.054,9	-98,5%	- 8.403,8	-98,5%	17.884,4	963,9	-16.920,5	-94,6%	-17.873,9	-94,8%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.
1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.
2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDUARDO CORREA RIEDEL:00898464781 Date: 2025.07.21 16:15:27 AMT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Mato Grosso do Sul Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Mato Grosso do Sul

UF: MS

Número do PVL: PVL02.002181/2024-74

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 03/07/2025

Data Limite de Conclusão: 17/07/2025

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Analista Responsável: Luis Fernando Nakachima

Vínculos

PVL: PVL02.002181/2024-74

Processo: 17944.007209/2024-22

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Checklist

Legenda: AD Adequado (30) - IN Inadequado (2) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (3)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN	-	
DN	Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	30/07/2025	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
DN	Plano de execução de contrapartida	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: eriedel@segov.ms.gov.br (Governador); caleixo@fazenda.ms.gov.br (Analista de Planejamento e Orçamento); agosouza@fazenda.ms.gov.br (Analista Fazendário e Financeiro).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$):

Contrapartida mínima (US$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa de manutenção proativa,adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)

Taxa de Juros:

Taxa de Referência (SOFR) + margem variável

Demais encargos e comissões (discriminar): Front-end fee (taxa inicial): 0,25% sobre valor do empréstimo
Comissão de compromisso: 0,25% sobre saldo não desembolsado

Indexador:

Variação cambial

Prazo de carência (meses): 102

Prazo de amortização (meses): 162

Prazo total (meses): 264

Ano de início da Operação: 2025

Ano de término da Operação: 2046

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	500.000,00	2.000.000,00	0,00	561.101,66	561.101,66
2026	2.500.000,00	10.000.000,00	0,00	579.297,22	579.297,22
2027	6.250.000,00	25.000.000,00	0,00	1.874.786,11	1.874.786,11
2028	8.750.000,00	35.000.000,00	0,00	3.864.680,42	3.864.680,42
2029	8.750.000,00	35.000.000,00	0,00	6.201.913,80	6.201.913,80
2030	7.500.000,00	30.000.000,00	0,00	8.034.085,05	8.034.085,05
2031	6.250.000,00	25.000.000,00	0,00	9.574.074,89	9.574.074,89
2032	5.000.000,00	20.000.000,00	0,00	10.837.480,96	10.837.480,96
2033	4.500.000,00	18.000.000,00	14.280.000,00	26.031.696,43	40.311.696,43
2034	0,00	0,00	14.280.000,00	25.378.228,17	39.658.228,17
2035	0,00	0,00	14.280.000,00	24.507.732,14	38.787.732,14
2036	0,00	0,00	14.280.000,00	23.663.470,24	37.943.470,24
2037	0,00	0,00	14.280.000,00	22.766.740,08	37.046.740,08
2038	0,00	0,00	14.280.000,00	21.896.244,05	36.176.244,05
2039	0,00	0,00	14.280.000,00	21.025.748,02	35.305.748,02
2040	0,00	0,00	14.280.000,00	20.171.946,43	34.451.946,43
2041	0,00	0,00	14.280.000,00	19.284.755,95	33.564.755,95
2042	0,00	0,00	14.280.000,00	18.414.259,92	32.694.259,92
2043	0,00	0,00	14.280.000,00	17.543.763,89	31.823.763,89
2044	0,00	0,00	14.280.000,00	16.680.422,62	30.960.422,62
2045	0,00	0,00	14.280.000,00	15.802.771,83	30.082.771,83
2046	0,00	0,00	14.360.000,00	15.012.275,79	29.372.275,79
Total:	**50.000.000,00**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**329.707.475,67**	**529.707.475,67**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2025	351.271.875,00	0,00	43.466.246,69	394.738.121,69
2026	392.763.300,00	0,00	0,00	392.763.300,00
2027	545.671.025,00	0,00	0,00	545.671.025,00
2028	621.216.000,00	0,00	0,00	621.216.000,00
2029	419.602.800,00	0,00	0,00	419.602.800,00
Total:	**2.330.525.000,00**	**0,00**	**43.466.246,69**	**2.373.991.246,69**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	871.760.166,50	440.245.971,41	2.285.229,32	45.320.475,56	874.045.395,82	485.566.446,97
2026	661.172.990,87	445.517.618,77	27.938.113,61	71.566.502,14	689.111.104,48	517.084.120,91
2027	634.210.113,78	423.456.189,89	51.260.737,42	111.523.284,91	685.470.851,20	534.979.474,80
2028	610.252.445,24	399.166.833,99	79.417.975,28	165.887.862,48	689.670.420,52	565.054.696,47
2029	592.827.247,59	375.803.174,86	103.613.853,48	197.096.802,82	696.441.101,07	572.899.977,68
2030	551.562.048,62	304.312.320,80	110.751.150,48	200.166.340,53	662.313.199,10	504.478.661,33

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	532.389.497,21	275.948.663,54	110.809.377,70	189.430.933,07	643.198.874,91	465.379.596,61
2032	515.911.643,81	248.751.283,42	110.870.583,94	178.672.155,02	626.782.227,75	427.423.438,44
2033	501.970.481,67	223.079.963,60	110.934.921,60	167.898.784,60	612.905.403,27	390.978.748,20
2034	488.575.069,30	198.046.371,49	111.002.550,90	157.124.938,60	599.577.620,20	355.171.310,09
2035	410.213.549,75	173.478.726,55	111.073.640,24	146.345.556,54	521.287.189,99	319.824.283,09
2036	330.871.687,23	155.900.295,72	111.148.366,65	135.563.613,89	442.020.053,88	291.463.909,61
2037	318.988.651,14	140.892.976,84	111.226.916,20	124.769.036,77	430.215.567,34	265.662.013,61
2038	307.570.796,08	126.392.765,88	111.309.484,50	113.971.288,38	418.880.280,58	240.364.054,26
2039	296.599.911,78	112.382.017,33	111.396.277,15	103.166.781,03	407.996.188,93	215.548.798,36
2040	286.058.500,82	98.865.067,63	111.487.510,27	92.356.893,70	397.546.011,09	191.221.961,33
2041	275.929.750,76	85.797.728,12	111.583.411,06	81.536.088,54	387.513.161,82	167.333.816,66
2042	266.197.507,32	73.140.663,04	111.684.218,31	70.709.157,83	377.881.725,63	143.849.820,87
2043	256.846.249,59	60.915.432,41	111.790.183,05	59.873.975,14	368.636.432,64	120.789.407,55
2044	234.176.506,81	50.118.608,58	111.901.569,15	49.030.309,91	346.078.075,96	99.148.918,49
2045	211.907.740,20	40.505.237,72	109.232.642,25	38.215.903,96	321.140.382,45	78.721.141,68
2046	203.612.262,47	31.289.211,58	107.439.740,80	27.630.068,77	311.052.003,27	58.919.280,35
Restante a pagar	243.343.315,27	24.529.801,87	223.832.793,33	23.756.011,51	467.176.108,60	48.285.813,38
Total:	**9.602.948.133,81**	**4.508.536.925,04**	**2.373.991.246,69**	**2.551.612.765,70**	**11.976.939.380,50**	**7.060.149.690,74**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,66080	30/04/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2024

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 39.679.803,52

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 3.078.453.509,98

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2025

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 4.450.433.174,12

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2025

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 20.684.048.883,21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2025

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 9.431.544.586,79

Deduções: 4.845.561.845,69

Dívida consolidada líquida (DCL): 4.585.982.741,10

Receita corrente líquida (RCL): 20.684.048.883,21

% DCL/RCL: 22,17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2025	1º Quadrimestre

	PODER LEGISLATIVO				
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	12.769.490.512,61	351.195.339,51	312.033.974,57	1.376.069.239,26	388.839.971,59
Despesas não computadas	3.088.146.929,81	123.401.317,22	99.489.072,86	316.620.711,18	73.690.223,93
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

DESPESA COM PESSOAL	PODER LEGISLATIVO				
	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	9.681.343.582,80	227.794.022,29	212.544.901,71	1.059.448.528,08	315.149.747,66
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	20.632.008.905,21	20.632.008.905,21	20.632.008.905,21	20.632.008.905,21	20.632.008.905,21
TDP/RCL	46,92	1,10	1,03	5,13	1,53
Limite máximo	49,00	1,68	1,32	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

6372

Data da LOA

16/12/2024

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5013 Programa Rodar MS
754 Recursos de Operações de Crédito	5013 Programa Rodar MS

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Sim

Número do PLOA

220/2024

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

6371

Data da Lei do PPA

16/12/2024

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
2219 Programa Logístico Multimodal	5013 Programa Rodar MS

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 3 - Inserida por Célia Regina Gomes Aleixo | CPF 80857574191 | Perfil Operador de Ente | Data 18/02/2025 17: 06:38
Em atendimento ao OFÍCIO SEI Nº 77049/2024/MF, informo que, conforme e-mail da COFIEX, cópia inclusa nos Demais Documentos , as reuniões de Pré-Negociação e de Negociação das minutas contratuais do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul", de interesse do Estado do Mato Grosso do Sul com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD, serão realizadas nas seguintes datas:
PRÉ-NEGOCIAÇÃO: Data: 02/04/2025
NEGOCIAÇÃO: Data: 03 e 04/04/2025

Nota 2 - Inserida por Célia Regina Gomes Aleixo | CPF 80857574191 | Perfil Operador de Ente | Data 19/12/2024 17: 50:37
Na aba Declaração do Chefe do Poder Executivo, no ítem Declaração sobre o Orçamento, o sistema SADIPEM não disponibiliza para preenchermos com a LOA de 2025 publicada, assim a Declaração ficou preenchida com informações do PLOA, porém informo abaixo dados da LOA 2025 publicada em 17/12/2024:
- Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
(x) Sim ( ) Não
*Número da Lei Orçamentária Anual (LOA)
6.372
*Data da LOA
16/12/2024
*Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTES	AÇÕES
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5013 - Programa Rodar MS
754 - Recursos de Operações de Crédito	5013 - Programa Rodar MS

Nota 1 - Inserida por Célia Regina Gomes Aleixo | CPF 80857574191 | Perfil Operador de Ente | Data 18/12/2024 17: 31:28
Na aba Operações não Contratadas vêm listadas duas operações de crédito com status Encaminhada à PGFN com Manifestação Técnica Favorável, porém somente uma delas ainda não foi contratada, por isso a selecionamos nessa aba. A operação de crédito com processo SADIPEM nº 17944.105509/2023-35 já foi contratada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, e seu cronograma de liberação/pagamento foi incluído na aba Operações Contratadas, por isso não a listamos na aba Operações não Contratadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	6341	06/11/2024	Dólar dos EUA	200.000.000,00	28/11/2024	DOC00.040540/2024-10

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO CER - DSP - 9633/2025	21/07/2025	21/07/2025	DOC00.032504/2025-55
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO CER - DSP - 8494/2025	18/06/2025	18/06/2025	DOC00.029106/2025-51
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO CER DSP 4513 2025	15/04/2025	25/04/2025	DOC00.021996/2025-53
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO DO TCE MS	12/02/2025	18/02/2025	DOC00.011960/2025-61
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO CER - DSP - 12115/2024	29/11/2024	09/12/2024	DOC00.040732/2024-18
Documentação adicional	Declaração de cumprimento do art. 11 da LRF	04/06/2025	03/07/2025	DOC00.030804/2025-08
Documentação adicional	Declaração Transparência Fiscal protocolada no TCE MS- Incisos II e III do § 1º do art. 48 da LRF	04/06/2025	17/06/2025	DOC00.028963/2025-34
Documentação adicional	ANEXO 12 RREO 2.º BIM 2025 SIPOS	30/05/2025	03/07/2025	DOC00.030815/2025-80
Documentação adicional	ANEXO 8 RREO 2.º BIM 2025 SIOPE	30/05/2025	03/07/2025	DOC00.030814/2025-35
Documentação adicional	E-MAIL COFIEX AGENDA REUNIÕES DE PRÉ-NEGOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO	14/01/2025	18/02/2025	DOC00.011968/2025-28
Documentação adicional	Declaração de Transparência Fiscal protocolada no TCE - Incisos II e III do § 1º do art. 48 da LRF	17/12/2024	17/12/2024	DOC00.040971/2024-78
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Minuta do Contrato de Empréstimo	19/12/2024	19/12/2024	DOC00.041029/2024-27
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO NEGOCIADA	03/04/2025	25/04/2025	DOC00.022033/2025-77
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Minuta do Contrato de Garantia	19/12/2024	19/12/2024	DOC00.041030/2024-51
Módulo do ROF	REGISTRO SCE CRÉDITO - TB167611	23/04/2025	25/04/2025	DOC00.022005/2025-50
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer PAA 028-2025 - BIRD	02/07/2025	03/07/2025	DOC00.030800/2025-11
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER PGE MS PAA Nº 018 2025	24/04/2025	25/04/2025	DOC00.022000/2025-27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER PGE MS PAA Nº 007 2025	19/02/2025	19/02/2025	DOC00.012234/2025-66
Parecer do Órgão Jurídico	PARECER PGE MS PAA Nº 067 2024	13/12/2024	16/12/2024	DOC00.040861/2024-14
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO 30JUN2025	30/06/2025	03/07/2025	DOC00.030813/2025-91
Parecer do Órgão Técnico	PARECER TÉCNICO 25ABR2025	25/04/2025	25/04/2025	DOC00.022156/2025-16
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	19/12/2024	19/12/2024	DOC00.040995/2024-27
Recomendação da COFIEX	RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2024	14/03/2024	05/12/2024	DOC00.040670/2024-44
Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	Condições Gerais	15/07/2023	19/12/2024	DOC00.041047/2024-17

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 10/07/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	09/07/2025

Em retificação pelo interessado - 12/05/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	12/05/2025

Em retificação pelo interessado - 25/02/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	24/02/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.007209/2024-22

Em retificação pelo interessado - 23/12/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	23/12/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,66080	30/04/2025

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	11.321.600,00	394.738.121,69	406.059.721,69
2026	56.608.000,00	392.763.300,00	449.371.300,00
2027	141.520.000,00	545.671.025,00	687.191.025,00
2028	198.128.000,00	621.216.000,00	819.344.000,00
2029	198.128.000,00	419.602.800,00	617.730.800,00
2030	169.824.000,00	0,00	169.824.000,00
2031	141.520.000,00	0,00	141.520.000,00
2032	113.216.000,00	0,00	113.216.000,00
2033	101.894.400,00	0,00	101.894.400,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2025	3.176.284,28	1.359.611.842,79	1.362.788.127,07
2026	3.279.285,70	1.206.195.225,39	1.209.474.511,09
2027	10.612.789,21	1.220.450.326,00	1.231.063.115,21
2028	21.877.182,92	1.254.725.116,99	1.276.602.299,91
2029	35.107.793,64	1.269.341.078,75	1.304.448.872,39
2030	45.479.348,65	1.166.791.860,43	1.212.271.209,08
2031	54.196.923,14	1.108.578.471,52	1.162.775.394,66
2032	61.348.812,22	1.054.205.666,19	1.115.554.478,41
2033	228.196.451,15	1.003.884.151,47	1.232.080.602,62
2034	224.497.298,02	954.748.930,29	1.179.246.228,31
2035	219.569.594,10	841.111.473,08	1.060.681.067,18
2036	214.790.396,33	733.483.963,49	948.274.359,82
2037	209.714.186,24	695.877.580,95	905.591.767,19
2038	204.786.482,32	659.244.334,84	864.030.817,16
2039	199.858.778,39	623.544.987,29	823.403.765,68
2040	195.025.578,35	588.767.972,42	783.793.550,77
2041	190.003.370,48	554.846.978,48	744.850.348,96

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2042	185.075.666,56	521.731.546,50	706.807.213,06
2043	180.147.962,63	489.425.840,19	669.573.802,82
2044	175.260.760,37	445.226.994,45	620.487.754,82
2045	170.292.554,78	399.861.524,13	570.154.078,91
2046	166.270.578,79	369.971.283,62	536.241.862,41
Restante a pagar	0,00	515.461.921,98	515.461.921,98

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**3.078.453.509,98**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.078.453.509,98**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	39.679.803,52
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**39.679.803,52**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**4.450.433.174,12**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**4.450.433.174,12**
Liberações de crédito já programadas	394.738.121,69
Liberação da operação pleiteada	11.321.600,00
Liberações ajustadas	**406.059.721,69**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2025	11.321.600,00	394.738.121,69	20.946.287.735,63	1,94	12,12
2026	56.608.000,00	392.763.300,00	21.345.893.065,40	2,11	13,16
2027	141.520.000,00	545.671.025,00	21.753.121.914,03	3,16	19,74
2028	198.128.000,00	621.216.000,00	22.168.119.720,12	3,70	23,10
2029	198.128.000,00	419.602.800,00	22.591.034.696,89	2,73	17,09
2030	169.824.000,00	0,00	23.022.017.885,12	0,74	4,61
2031	141.520.000,00	0,00	23.461.223.207,09	0,60	3,77
2032	113.216.000,00	0,00	23.908.807.521,54	0,47	2,96
2033	101.894.400,00	0,00	24.364.930.679,72	0,42	2,61
2034	0,00	0,00	24.829.755.582,44	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	25.303.448.238,29	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	25.786.177.822,89	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	26.278.116.739,35	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	26.779.440.679,80	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2039	0,00	0,00	27.290.328.688,16	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	27.810.963.224,11	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	28.341.530.228,18	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	28.882.219.188,25	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	29.433.223.207,14	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	29.994.739.071,64	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	30.566.967.322,74	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	31.150.112.327,30	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2025	3.176.284,28	1.359.611.842,79	20.946.287.735,63	6,51
2026	3.279.285,70	1.206.195.225,39	21.345.893.065,40	5,67
2027	10.612.789,21	1.220.450.326,00	21.753.121.914,03	5,66
2028	21.877.182,92	1.254.725.116,99	22.168.119.720,12	5,76
2029	35.107.793,64	1.269.341.078,75	22.591.034.696,89	5,77
2030	45.479.348,65	1.166.791.860,43	23.022.017.885,12	5,27
2031	54.196.923,14	1.108.578.471,52	23.461.223.207,09	4,96
2032	61.348.812,22	1.054.205.666,19	23.908.807.521,54	4,67
2033	228.196.451,15	1.003.884.151,47	24.364.930.679,72	5,06
2034	224.497.298,02	954.748.930,29	24.829.755.582,44	4,75
2035	219.569.594,10	841.111.473,08	25.303.448.238,29	4,19
2036	214.790.396,33	733.483.963,49	25.786.177.822,89	3,68
2037	209.714.186,24	695.877.580,95	26.278.116.739,35	3,45
2038	204.786.482,32	659.244.334,84	26.779.440.679,80	3,23
2039	199.858.778,39	623.544.987,29	27.290.328.688,16	3,02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2040	195.025.578,35	588.767.972,42	27.810.963.224,11	2,82
2041	190.003.370,48	554.846.978,48	28.341.530.228,18	2,63
2042	185.075.666,56	521.731.546,50	28.882.219.188,25	2,45
2043	180.147.962,63	489.425.840,19	29.433.223.207,14	2,27
2044	175.260.760,37	445.226.994,45	29.994.739.071,64	2,07
2045	170.292.554,78	399.861.524,13	30.566.967.322,74	1,87
2046	166.270.578,79	369.971.283,62	31.150.112.327,30	1,72
			Média até 2027:	5,94
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	51,69
			Média até o término da operação:	3,97
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	34,56

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**20.684.048.883,21**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.585.982.741,10
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	2.373.991.246,69
Valor da operação pleiteada	1.132.160.000,00
Saldo total da dívida líquida	**8.092.133.987,79**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,39
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**19,56%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 21/07/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.007209/2024-22

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 21/07/2025

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2024	Atualizado e homologado	16/05/2025 17:33:46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 678
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

PARECER PGE/MS/CJUR-EPE/Nº 002/2025

Processo: 51/001.737/2025

Consulente: Secretária Especial do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas – EPE

Interessados: Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas – EPE e Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV.

Assunto: Análise da minuta do contrato de financiamento a ser realizado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD

Exmo. Sr. Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo,

Relatório

Em atenção a solicitação da Exa. Secretaria Especial do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas – EPE (Despacho nº 6750/2025/SEGOV/EPE – fl. 527), a Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio da Coordenadoria Jurídica do EPE (CJUR-EPE), apresenta o presente parecer jurídico sobre *a legalidade das minutas contratuais de financiamento a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD*, referente a operação de crédito autorizada pela Lei estadual n° 6.341/2024 (DOE n° 11.662, fl. 03).

Instruem os autos, no que interessa ao parecer, os seguintes documentos:

> (i) Resumo da Carta Consulta nº 61093, referente ao projeto "Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias de Estado de Mato Grosso do Sul" e solicitação de informações complementares e complementação da carta consulta nº 61093 (fls. 20-47);
>
> (ii) Programa Rodar MS: Programa de Manutenção Proativa, Adequada à Resiliência Climática e Segurança Viária de Rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 48-104);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 679
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

(iii) Resolução COFIEX nº 10/2024, que autoriza a preparação do Programa (fl. 105);
(iv) Lei Estadual nº 6.341/2024, que autoriza a contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) (fl. 159);
(v) Parecer do órgão técnico do Estado de Mato Grosso do Sul (fls. 182-192);
(vi) Parecer PGE/MS/PAA/Nº 067/2024 (fls. 196-199);
(vii) Ata e minutas decorrentes da negociação entre Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil e BIRD (fls. 433-492);
(viii) Parecer da STN sobre o cumprimento dos limites e condições para contratação da operação de crédito (fls. 493-504);
(ix) Ofício Circular SEI nº 1155/2025/MF da STN, comunicado ao Governador do Estado o cumprimento dos limites e condições (fls. 505-507);
(x) Minuta do contrato de empréstimo traduzido por tradutor juramentado (fls. 508-520);
(xi) Minuta do contrato de garantia traduzido por tradutor juramentado (fls. 521-524);
(xii) E-mail da PGFN solicitando parecer jurídico sobre a legalidade das minutas contratuais (fl. 525) e;
(xiii) Despacho nº 6750/2025/SEGOV/EPE do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas (EPE) solicitando parecer jurídico sobre a legalidade das minutas contratuais à CJUR/EPE (fl. 527).

Eis, em linhas gerais, **o relatório.**

Segue o parecer.

1. Considerações iniciais

O presente parecer cinge-se tão-somente ao exame da matéria jurídica envolvida e com base nos documentos apresentados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores e/ou autoridades competentes[1]. Ressalta-se, ainda, que no presente parecer foram levadas

[1] Nesse ponto, inclusive, cumpre transcrever diretiva *de atuação da área consultiva no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado* (Resolução PGE/MS/Nº 263, de 24 de julho de 2019 (DOMS 9.951, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 680
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

em consideração as normas constitucionais e legais aplicáveis, bem como a doutrina e jurisprudência existentes sobre o tema.

2. Objeto da Consulta e vinculação parcial a pareceres anteriores

A consulta tem como objeto a análise da regularidade jurídica das minutas contratuais referentes a contratação de operação de crédito externa a ser realizada entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BRID) – com garantia soberana da União –, para financiar parte do projeto denominado *Programa de Manutenção Proativa, Adequação a Resiliência Climática e Segurança Viária de Rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul – RODAR MS*.

A viabilidade jurídica da realização de operação de crédito externa com o BIRD já foi objeto de manifestações e pareceres anteriores desta Procuradoria-Geral, de modo especial a MANIFESTAÇÃO PGE/PAA/Nº 036/2010 e a MANIFESTAÇÃO PGE/PAA/Nº 202/10, as quais versavam igualmente sobre a análise da condições e cláusulas dos instrumentos contratuais de operação de crédito externa realizada com o BIRD no ano de 2010. Ainda que estas manifestações tenham analisado objeto análogo ao do presente parecer, deve ser observado que o tempo transcorrido (15 anos) e a própria modificação dos procedimentos e das minutas adotadas pelo banco fazem com que seja necessário o exame específico dos instrumentos contratuais agora apresentados.

3. Contextualização do programa RODAR MS

O Programa Rodar MS, desenvolvido pelo Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas em parceria com o Banco Mundial, visa transformar a gestão de pavimentos em rodovias estaduais por meio de uma abordagem inovadora e integrada. Com foco na sustentabilidade ambiental, inclusão social e segurança viária, o programa adota práticas modernas de governança alinhadas às diretrizes ESG,

26/07/2019): "**4ª DIRETIVA**: O parecer jurídico deve evitar posicionamentos *conclusivos* sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência e oportunidade, podendo, porém, sobre estes emitir recomendações, enfatizando que seu acatamento fica a critério do gestor.".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 681
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

objetivando buscar resultados de curto, médio e longo prazo, elevando a qualidade da infraestrutura e otimizando o uso de recursos públicos.

Para fins de estruturação e melhor implementação dos mecanismos de gestão, o programa será estruturado em quatro componentes, sendo: (i) Manutenção Proativa de Rodovias Estaduais (US$ 185 milhões de financiamento do Banco Mundial e US$ 49,705 milhões de contrapartida); (ii) Fortalecimento Institucional (US$ 6,550 milhões de financiamento do Banco Mundial); (iii) Melhoramento Operacional da Segurança Viária (US$ 5,950 milhões de financiamento do Banco Mundial); (iv) Gerenciamento do Programa (US$ 2,5 milhões de financiamento do Banco Mundial e 295 mil dólares de contrapartida).

O projeto será financiado pelo Banco Mundial e visa restaurar e manter rodovias com contratos de até 30 anos (nas modalidades CREMA-DBM e CREMA-PPP), garantindo durabilidade e resiliência climática. Também busca fortalecer as instituições em três áreas: gestão proativa (com uso de tecnologias, dados climáticos, proteção da fauna e segurança viária); mobilidade e logística verde (atualização do PELT e incentivo a veículos menos poluentes) e inclusão social e de gênero (programas para inclusão de mulheres, minorias e pessoas com deficiência no setor de transporte, além de ações contra a violência de gênero). Com isso o Rodar MS se posiciona como modelo de gestão pública eficiente, resiliente e socialmente responsável.

Para além do exposto, estão previstas melhorias de segurança e acessibilidade em áreas próximas a 24 escolas estaduais, com construção de calçadas, ciclovias e iluminação para pedestres e ciclistas. O componente gerenciamento do projeto fornecerá ao EPE suporte para implementação, gestão e coordenação do Projeto, incluindo aspectos técnicos, financeiros, de auditoria, aquisição, monitoramento e avaliação social e ambiental.

4. Da natureza da contratação e legislação aplicável

Conforme já analisado por esta PGE/MS (Parecer PGE/MS/PAA/Nº 035/2021), as regras de contratação pública constantes da Lei de Licitações **não** são aplicáveis aos contratos de financiamento realizados pela Administração Pública, como se vê do seguinte trecho do referido parecer:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 682
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

> Feitos os esclarecimentos preliminares, cumpre destacar que a **Lei Federal n. 8.666/1993, em seu art. 121, excepciona alguns ajustes em que não são aplicáveis suas disposições**, estatuindo em seu **parágrafo único**, dentre outros assuntos, que os **contratos relativos a operações de crédito interno ou externo** celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional **continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se a Lei de Licitações e Contratos no que couber**. Inclusive, oportuno destacar que o Plenário do Tribunal de Contas da União já se pronunciou nesse sentido quando do julgamento do Processo n. TC-002.691/2009-0, (...).

Nesse aspecto deve ser observado que a atual lei de licitações deixou explicitado de modo ainda mais claro que suas regras **não se aplicam aos contratos que tenham por objeto operações de crédito**, como se vê do art. 3º, I, da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 3º Não se subordinam ao regime desta Lei:
> I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;

Contratações dessa espécie são regidas por regras de mercado e refletem condições econômicas que não são suscetíveis de modificação pela discricionariedade administrativa, o que torna inviável submetê-las ao regime de contratações públicas da lei de licitações[2].

No caso específico dos autos, a contratação decorre da pretensão do Estado em financiar parte da implementação de uma política pública (Programa RODAR MS) mediante recursos a serem obtidos por operação de crédito externa com o BIRD, na forma do autorizado pela Lei estadual nº 6.341/2024. A partir dessa autorização legislativa o Estado pode captar recursos junto a organismos financeiros internacionais/multilaterais que tem em seu escopo o auxílio financeiro no desenvolvimento de políticas públicas setoriais e locais, mediante a garantia de condições de financiamento diferenciadas, o que faz com que essa operação de crédito seja mais vantajosa ao Estado.

O sistema jurídico brasileiro, por meio da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive a concessão de garantias, seus limites e condições de autorização. No particular, destaca-se que no PARECER PGE/MS/PAA/Nº

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratações administrativas:* Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 74.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 683
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

067/2024 (fls. 196/199) foram analisadas as condições da operação de crédito em questão, sendo concluído que ela atende aos requisitos constitucionais, legais e regulamentares exigidos pelo art. 167, CF; art. 21, I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; art. 32, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000; bem como da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, na forma do que disciplina o Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF).

5. Análise dos termos da minuta contratual

Antes de analisar a minuta posta à exame, convém observar que a contratada não é uma empresa estatal ou privada, mas sim uma organização internacional de propriedade dos seus países-membros, sendo uma instituição financeira que atua na forma de uma cooperativa, onde os países membros são acionistas e detêm o poder de decisão sobre a instituição, fazendo parte do Sistema das Nações Unidas e possuindo uma estrutura de governança própria[3].

Nesse contexto, a prática do órgão é apresentar tanto as condições para o financiamento (linhas de crédito), como os instrumentos jurídicos elaborados para a concretização desses financiamentos, por meio de documentos e cláusulas padrão que seguem as regulamentações previamente existentes no âmbito da instituição financeira multilateral. Tal documentação contém as condições mínimas de financiamento e as cláusulas-base da contratação que seguem um modelo padrão, ao qual a parte contratante simplesmente adere

Vale destacar que mesmo a maior parte das condições e cláusulas estar em um modelo padrão (de adesão), a política do BIRD para essa espécie de projeto admite a negociação de algumas condições relacionadas aos documentos de avaliação do projeto e a cláusulas contratuais, como as que tratam dos objetivos do programa; prazos de assinatura; data de fechamento do contrato; e calendário de amortização, conforme se pode ver da ata de negociação juntada aos autos (fls. 433/438).

De outra parte, e considerando também que as condições referentes ao prazo e valor já restaram estabelecidas por ocasião da autorização legislativa da operação de

[3] Disponível em: https://www.bancomundial.org/es/about/leadership. Acessado em: 08. Agost.2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 684
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

crédito, cabe apenas verificar se o contrato cumpre com os requisitos legais de partes capazes (e representadas), objeto lícito e forma prescrita em lei (art. 104 do Código Civil[4]), além de, conter os elementos essenciais de um contrato, tais como agente ou agentes, objeto, forma, circunstâncias negociais, acordo de vontades e causa[5]. Soma-se a isso a necessidade de verificar a existência de eventuais cláusulas em desacordo com a lei.

Da análise das minutas apresentadas percebe-se que o processo é composto por dois Contratos, sendo o Contrato de Empréstimo (fls. 508/520) e o Contrato de Garantia (fls. 521/524), no qual o primeiro é versa sobre:

> Artigo I – Condições Gerais; Definições;
> Artigo II – Empréstimo;
> Artigo III – Projeto;
> Artigo IV – Medidas de Reparação do Banco;
> Artigo V – Entrada em Vigor; Rescisão,
> Artigo VI – Representante; Endereços.
> ANEXI 1 – Descrição do Projeto;
> ANEXO 2 – Execução do Projeto;
> ANEXO 3 – Cronograma de Amortização Vinculado ao Compromisso, e;
> APÊNDICE – Seção i. Definições; Seção ii. Modificações às Condições Gerais.

O Contrato de Garantia, por sua vez, é composto pelas seguintes cláusulas:

> Artigo I – Condições Gerais; Definições;
> Artigo II – Garantia;
> Artigo III – Representante; Endereços.

Somam-se a esses instrumentos contratuais as disposições constantes das *Condições Gerais* da contratação do empréstimo (fls. 529/674), documento que é parte integrante dos instrumentos da contratação.

---

[4] Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:
I - agente capaz;
II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável;
III - forma prescrita ou não defesa em lei.

[5] NERY JÚNIOR, Nelson; ANDRADE NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY, Ana Luiza. *Manual de direito civil*: contratos. São Paulo: Revista dos Tribunais. Disponível em: https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/98366467/v1/document/98448505/anch or/a-98448505

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 685
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107811453
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

Desse conjunto de documentos constam as seguintes informações:

- **Partes capazes:** Estado de Mato Grosso do Sul (Mutuário) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco), com garantia prestada pela União;
- **Objeto lícito:** contratação de operação de crédito externo, na forma de mútuo, devidamente autorizada em lei (Lei Estadual nº 6.341/2024);
- **Forma prescrita em lei:** instrumento de contrato particular, na forma escrita;
- **Data, local e condições de representação:** previstos no artigo VI, item 6.02 e 6.03 do Contrato, e Artigo IX das Condições Gerais;
- **Circunstâncias negociais:** direitos e obrigações das partes constantes do contrato e das Condições Gerais que estão em conformidade com a lei.
- **Acordo de vontades e causa**: contrato que é representado pela concordância das partes e o motivo da operação realizada descrito na Lei Estadual nº 6.341/2024.
- **Valor da Operação:** US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos)
- **Comissão Inicial:** um quarto de um por cento (0,25%) do valor do empréstimo;
- **Taxa de juros adotada:** Taxa de Referência acrescida do Spread Variável ou a taxa que possa ser aplicável após uma Conversão, sujeita à Seção 3.02(e) das Condições Gerais;
- **Resolução de conflitos:** por meio de arbitragem (item 8.04 das Condições Gerais).

Reitera-se que mesmo considerando que boa parte das cláusulas constantes dos instrumentos contratuais configurem cláusulas de adesão – ressalvada as cláusulas adaptadas após o processo de negociação – essa técnica contratual por adesão é plenamente lícita para sua utilização em contratações realizadas pelo Estado – estando prevista no art. 54 da Código de Defesa do Consumidor e nos arts. 423 e 424 do Código Civil –, especialmente considerando que a circunstância de que o contrato, no caso, não assume a característica de um contrato administrativo típico e nem atrai as regras da Lei nº 14.133/2021.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

Conclusão:

Diante do exposto, e estritamente com base nos documentos e informações trazidas aos autos, opino pela **regularidade jurídica** das minutas dos instrumentos contratuais relativos a **Contrato Operação de Crédito Externo** apresentadas.

Campo Grande, MS, 11 de agosto de 2025.

CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA:65912969053

Assinado de forma digital por CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA:65912969053
Dados: 2025.08.11 11:37:34 -04'00'

Carlo Fabrizio Campanile Braga
Procurador do Estado
Coordenador Jurídico da CJUR/EPE
OAB/MS n° 10.598-B

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (CPF 659.129.690-53) em 11/08/2025 11:37:34 - Assinado externamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PGFN

APOIOCOF.DF.PGFN PGFN <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>

RES: Processo nº 17944.007209/2024-22. Contrato de empréstimo externo. Mato Grosso do Sul e BIRD. US$ 200.000.000,00. Documentos para envio ao Senado Federal.

1 mensagem

Juliana Pegolo <jpegolo@segov.ms.gov.br> 15 de agosto de 2025 às 12:13
Para: "APOIOCOF.DF.PGFN" <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>
Cc: Suely Dib de Sousa E Silva Silva <suely.silva@pgfn.gov.br>, carlofabrizio@gmail.com, edetoni@ms.gov.br

Prezados, bom dia

Em complementação aos documentos enviados na data de 31/07/2025 encaminhamos o Parecer Jurídico e Decisão tratando da legalidade das minutas contratuais para continuidade do processo.

Entendemos ter atendido ao solicitado e seguimos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliana Pegolo

Diretora Técnica Operacional

Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE)

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)

EPE Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

Rua Pedro Coutinho, 53 - Jardim dos Estados | CEP: 79020-280 | Campo Grande/MS

Fone: 67 3378 9160

www.epe.segov.ms.gov.br | jpegolo@segov.ms.gov.br

De: APOIOCOF.DF.PGFN <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 31 de julho de 2025 08:43
Para: Juliana Pegolo <jpegolo@segov.ms.gov.br>
Cc: Suely Dib de Sousa E Silva Silva <suely.silva@pgfn.gov.br>; carlofabrizio@gmail.com; edetoni@ms.gov.br; tqueiroz@segov.ms.gov.br
Assunto: Re: Processo nº 17944.007209/2024-22. Contrato de empréstimo externo. Mato Grosso do Sul e BIRD. US$ 200.000.000,00. Documentos para envio ao Senado Federal.

Prezados,

Os documentos foram anexados no processo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atenciosamente,

MF/PGFN/COF/Apoio

Coordenação-Geral de Operações Financeiras - COF

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Ministério da Fazenda
Tel: (61) 3412 2842 / 3412 2843

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 08:48, Juliana Pegolo <jpegolo@segov.ms.gov.br> escreveu:

> Prezada dra. Sueli, bom dia
>
> Inicialmente agradecemos a comunicação de que o processo do pleito do Estado de Mato Grosso do Sul está sob sua responsabilidade.
>
> Encaminhamos anexo as minutas traduzidas por tradutor juramentado e informo que o Parecer Jurídico está em elaboração pela Coordenadoria Jurídica da PGE/MS no EPE/MS, tão logo seja emitido encaminharemos também.
>
> Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
>
> Atenciosamente,
>
> **Juliana Pegolo**
>
> Diretora Técnica Operacional
>
> Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE)
>
> Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
>
> EPE Escritório de Parcerias Estratégicas — GOVERNO DE Mato Grosso do Sul
>
> Rua Pedro Coutinho, 53 - Jardim dos Estados | CEP: 79020-280 | Campo Grande/MS
>
> Fone: 67 3378 9160 / 98111-8168
>
> www.epe.segov.ms.gov.br | jpegolo@segov.ms.gov.br
>
> ---
>
> **De:** Suely Dib de Sousa E Silva Silva <suely.silva@pgfn.gov.br>
> **Enviada em:** terça-feira, 29 de julho de 2025 13:52
> **Para:** carlofabrizio@gmail.com; edetoni@ms.gov.br; tqueiroz@segov.ms.gov.br; jpegolo@segov.ms.gov.br
> **Cc:** APOIOCOF.DF.PGFN PGFN <apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Assunto: Processo nº 17944.007209/2024-22. Contrato de empréstimo externo. Mato Grosso do Sul e BIRD. US$ 200.000.000,00. Documentos para envio ao Senado Federal.

Prezados (as) Senhores (as),
Encontra-se nesta PGFN para parecer que antecede o envio do pleito ao Senado Federal, o Processo SEI nº 17944.007209/2024-22 que trata de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o BIRD no valor de US$ 200.000.000,00.
Para a devida instrução do processo peço que enviem a tradução das minutas contratuais negociadas bem como o necessário parecer jurídico que trate da legalidade das minutas contratuais.

Atenciosamente,

Suely Dib de Sousa e Silva

Procuradora da Fazenda Nacional

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União (COF)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Sala 803 70048-900 - Brasília - DF - Brasil

+55.61.3412.2842/2843 (tel)

suely.silva@pgfn.gov.br

2 anexos

Parecer CJUR-EPE 002-2025 - Análise de minuta de contrato de Operação de Crdito BIRD.pdf
986K

Dec 169-2025 - Parecer CJUR-EPE 002-2025 - Contrato empréstimo BIRD. Rodar MS.- ASSINADA.pdf
1011K

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 677
NUP: 51.001.737-2025
Documento: 107809263
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 15/08/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 169/2025

PARECER PGE/MS/CJUR-EPE/Nº 002/2025

Processo: 51.001.737-2025

Consulente: Secretária Especial do Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas – EPE

Assunto: Análise de minuta de contrato de financiamento a ser realizado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO. EMPRÉSTIMO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD). FINANCIAMENTO DO PROGRAMA RODAR MS. ANÁLISE DA REGULARIDADE JURÍDICA DAS MINUTAS CONTRATUAIS.
1. Contratação de operação de crédito externo realizada entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento parcial do Projeto RODAR MS, que visa implantar política pública de manutenção proativa, adequação à resiliência climática e segurança viária de rodovias estaduais.
2. Operação de crédito externo autorizada pela Lei Estadual nº 6.341/2024, que estabeleceu os limites de valor e o motivo da contratação.
3. Contrato ao qual não se aplicam as regras da lei geral de licitações e contratações administrativas (art. 3º, I, Lei nº 14.133/2021) e cujas cláusulas e condições estão em conformidade com as disposições constitucionais e legais.

1. Após análise e revisão pela Procuradoria de Assessoria ao Gabinete, **aprovo, por seus próprios fundamentos**, o Parecer PGE/MS/CJUR-EPE/Nº 002/2025[1], elaborado pelo Procurador-Coordenador da CJUR-EPE, Carlo Fabrizio Campanile Braga.

2. À Assessoria do Gabinete para dar ciência:

a) desta decisão ao Procurador do Estado que elaborou o parecer

b) do parecer analisado e desta decisão à autoridade consulente, devolvendo-lhe os autos.

Campo Grande (MS), 14 de agosto de 2025.

IVANILDO SILVA DA COSTA:43301533272
Assinado de forma digital por IVANILDO SILVA DA COSTA:43301533272
Dados: 2025.08.14 16:14:56 -04'00'

Ivanildo Silva da Costa
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo

Análise e revisão:
VITOR ANDRE DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA:01630358142
Assinado de forma digital por VITOR ANDRE DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA:01630358142
Dados: 2025.08.14 09:12:45 -04'00'

Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila
Procurador do Estado
Procuradoria de Assessoria ao Gabinete

[1] Fundamento legal: art. 8º, inciso XVI e art. 9º, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual n º 95/2001; e art. 3º, inciso II, do Anexo I, e art. 2º, inciso I, do Anexo II, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

VITOR ANDRE DE MATOS ROCHA MARTINEZ VILA (CPF 016.303.581-42) em 14/08/2025 09:12:45 - Assinado externamente
IVANILDO SILVA DA COSTA (CPF 433.015.332-72) em 14/08/2025 16:14:56 - Assinado externamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 278
NUP: 11.018.058-2024
Documento: 96232386
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

PARECER PGE/MS/PAA/Nº 028/2025

Processo: 11/018.058/2024.

Interessada: Secretária de Estado de Fazenda - SEFAZ

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União Federal, a ser firmada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Exigência de parecer jurídico do ente federado, nos termos de modelo fixado no MIP/STN/MF

Senhor Governador do Estado,

O Secretário de Estado de Fazenda, por meio do Ofício Nº 11267/2025/GAB/SEFAZ (p. 263/264 do processo virtual e-ms), solicita à Procuradoria-Geral do Estado a atualização a alterações do PARECER PGE/MS/PAA/Nº 018/2025 que instruiu o pleito junto à STN – Secretaria do Tesouro Nacional no SADIPEM, processo nº17944.007209/2024-22, buscando a emissão de novo parecer jurídico, de acordo com o art. 32 § 1.º da LRF e inciso I do artigo 21 da Resolução n° 43/2001 do Senado Federal e com o Manual para Instrução de Pleitos (MIP), considerando que durante a tramitação do processo, foram publicados novos relatórios fiscais do Estado, que objetiva contratar operação de crédito externo, com garantia da União Federal, a ser firmada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinados a despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado, conforme Lei autorizativa n.º 6.341, de 06 de novembro de 2024, no âmbito do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, e no inc. I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), diante da declarações da área técnica competente (Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul - Ofício Nº 11267/2025/GAB/SEFAZ – p. 263/264 do processo virtual e-ms e Ofício Nº 9676/2025/SEFAZ – p.274), **declaro** que este ente federativo atende às seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 279
NUP: 11.018.058-2024
Documento: 96232386
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

1) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei Autorizativa nº 6.341, de 06 de novembro de 2024;

2) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025, aprovada pela Lei 6.372, de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.696 – Suplemento II de 17 de dezembro de 2024;

3) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

4) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando que há declaração das autoridades competentes quanto ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal, estando apto a instruir pleito junto à STN na busca de autorização do Senado Federal, de acordo com o Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

Campo Grande, MS, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO MACHADO DI TOMMASO BASTOS:79359671134
Assinado de forma digital por GUSTAVO MACHADO DI TOMMASO BASTOS:79359671134
Dados: 2025.06.30 16:09:18 -04'00'

Gustavo Machado Di Tommaso Bastos
Procurador do Estado

ANA CAROLINA ALI GARCIA:69401780153
Assinado de forma digital por ANA CAROLINA ALI GARCIA:69401780153
Dados: 2025.07.02 15:54:24 -04'00'

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Folha: 280
NUP: 11.018.058-2024
Documento: 96232386
Nome: BRUNA FRANCISCO DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2025

PGE Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado

Visto etc.

Aprovo o PARECER/PGE/PAA/Nº 028/2025 e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Campo Grande, MS, 30 de junho de 2025.

EDUARDO CORREA RIEDEL:00898464781

Assinado de forma digital por EDUARDO CORREA RIEDEL:00898464781
Dados: 2025.07.02 16:02:34 -04'00'

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

GUSTAVO MACHADO DI TOMMASO BASTOS (CPF 793.596.711-34) em 30/06/2025 16:09:18 - Assinado externamente

ANA CAROLINA ALI GARCIA (CPF 694.017.801-53) em 02/07/2025 15:54:24 - Assinado externamente

EDUARDO CORREA RIEDEL (CPF 008.984.647-81) em 02/07/2025 16:02:34 - Assinado externamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EPE Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

O presente documento apresenta as justificativas técnicas para a contratação, pelo Estado de Mato Grosso do Sul, de operação de crédito no valor de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos) com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), de modo a atender ao disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e no § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme autorizações contidas na Resolução COFIEX nº 10, de 14 de março de 2024, e na Lei Estadual nº 6.341, de 6 de novembro de 2024.

A operação de crédito possui as características financeiras apresentadas no quadro a seguir.

Quadro 1. Resumo dos investimentos previstos com recursos da operação de crédito

Instituição Financeira	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
Ente Federativo	Estado de Mato Grosso do Sul
Valor do Empréstimo	US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos)
Valor de Contrapartida	US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos)
Total da Operação	US$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares americanos)
Taxa de Juros	Taxa de Referência (SOFR) + margem variável
Comissão Inicial (front-end fee)	0,25% sobre o valor do empréstimo (pagamento único, com base nos recursos do empréstimo)
Comissão de Compromisso	0,25% ao ano, sobre o saldo do empréstimo a desembolsar, taxa isenta nos 4 primeiros anos da operação.
Prazo de Carência[1]	Até 102 meses
Prazo de Amortização	162 meses
Sistema de Amortização	Constante
Prazo Total	264 meses
Periodicidade	Vencimentos semestrais de amortizações, juros e comissão de compromisso.

[1] O Cronograma de Amortização negociado foi projetado com uma carência de 96 (noventa e seis) meses da data de aprovação pelo Board do BIRD, com o prazo de amortização 168 (cento e sessenta e oito) meses. Porém, o pagamento das amortizações inicia-se na primeira data de pagamento que ocorrerá após o prazo de carência, logo o prazo de carência pode ser de até 102 meses, ajustando o prazo de amortização para até 162 (cento e sessenta e dois) meses, mantendo-se o prazo total da operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os investimentos do financiamento e recursos de contrapartida se destinam a despesas de capital que constam nos instrumentos de planejamento orçamentários do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a seguir:

a) Primeira revisão do Plano Plurianual do período de 2024-2027, aprovada pela Lei Estadual nº 6.371, de 16 de dezembro de 2024, publicada no DOEMS nº 11.696 - Suplemento I, de 17/12/2024; e

b) Lei Estadual nº 6.372, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025, publicada no DOEMS nº 11.696 - Suplemento II, de 17/12/2024.

O Projeto será inserido no Programa Logístico Multimodal (2219) e na Ação Programa Rodar MS (5013) do PPA, que têm como objetivo organizar a logística e integração dos modais de transporte visando à geração de vantagens competitivas e locacionais, compondo um conjunto de políticas públicas definidas de forma ampla e que possibilitam ao Estado traçar diretrizes específicas. O monitoramento e a avaliação por meio do acompanhamento do desempenho dos indicadores estratégicos serão realizados durante a execução do Projeto.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Os recursos do empréstimo serão aplicados em 4 (quatro) componentes, a saber, (i) manutenção proativa de rodovias estaduais, (ii) fortalecimento institucional, (iii) melhoramento operacional da segurança viária e (iv) administração do programa, conforme quadro a seguir:

Quadro 2. Resumo dos investimentos previstos com recursos da operação de crédito.

RESUMO DOS INVESTIMENTOS (US$)				
Componente / Subcomponente	**Quant (km)**	**BIRD**	**CONTRA-PARTIDA**	**TOTAL**
1. MANUTENÇÃO PROATIVA DE RODOVIAS ESTADUAIS	**826,38**	**184.500.000,00**	**49.705.000,00**	**234.205.000,00**
1.1 Contratos CREMA-DBM (até 10 anos)	617,69	139.500.000,00	8.200.000,00	147.700.000,00
1.2 Contratos CREMA-PPP (acima de 10 a 30 anos)	208,70	45.000.000,00	41.505.000,00	86.975.000,00
2. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL		**6.550.000,00**	**-**	**6.550.000,00**
2.1 Gestão Proativa, segura e resiliente de ativos rodoviários		4.200.000,00	-	4.200.000,00
2.2 Mobilidade e Logística Verde		2.050.000,00	-	2.050.000,00
2.3 Inclusão Social e Gênero		300.000,00	-	300.000,00
3. MELHORAMENTO OPERACIONAL DA SEGURANÇA VIÁRIA		**5.950.000,00**	**-**	**5.950.000,00**
Melhoria dos acessos à escolas estaduais		5.950.000,00	-	5.950.000,00
4. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA		**2.500.000,00**	**295.000,00**	**2.795.000,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESUMO DOS INVESTIMENTOS (US$)				
Componente / Subcomponente	**Quant (km)**	**BIRD**	**CONTRA-PARTIDA**	**TOTAL**
4.1 Unidade de Gestão do Projeto		2.280.000,00	295.000,00	2.575.000,00
4.2 Auditoria Externa Independente		220.000,00	-	220.000,00
COMISSÃO INICIAL (FRONT-END FEE)		**500.000,00**	**-**	**500.000,00**
TOTAL GERAL		**200.000.000,00**	**50.000.000,00**	**250.000.000,00**

Para qualificar os benefícios do Projeto, foram considerados aspectos tais quais: (i) implantação de um modelo proativo de manutenção de rodovias, adotando contratos no modelo CREMA (PPP e DBM)[2]; (ii) melhoramento das características físicas da infraestrutura rodoviária; (iii) implantação de medidas para aumentar a segurança e promoção da resiliência climática nas rodovias estaduais; (iv) aprimoramento do acesso aos ambientes de ensino, fornecendo oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento humano; (v) implantação de uma gestão segura e resiliente, de mobilidade e logística verde, de inclusão social e gênero, assim como melhoramento operacional da segurança viária; (vi) implantação de ações para o fortalecimento institucional, proporcionando maior eficiência na gestão técnica, ambiental, administrativa e operacional da malha rodoviária; e (vii) aperfeiçoamento da gestão do transporte e do programa de parcerias do Estado, por meio da aquisição de equipamentos, sistemas e capacitação dos servidores.

Na comparação com a contratação tradicional de manutenção rodoviária, há indicativos de que os modelos proativos de restauração e manutenção de pavimento baseados em desempenho proporcionem redução de custos de aproximadamente 20% no primeiro ciclo de manutenção de 5 anos. Se considerada a aplicação do modelo ao longo de vários ciclos de manutenção, a redução de custos será elevada para cerca de 50% a partir do segundo ciclo de manutenção. Nesse aspecto, é importante destacar os efeitos cumulativos da abordagem proativa da manutenção ao longo do tempo.

A seleção das rodovias e trechos contemplados pelo Projeto foi realizada considerando a implantação de um novo modelo de gestão de desempenho ao sistema rodoviário estadual, buscando solucionar problemas com lacunas e vazios existentes na rede viária, observando, inclusive, os aspectos de resiliência climática, uma vez que as áreas que abrangem as rodovias selecionadas, historicamente, apresentam temperaturas mais amenas, porém a ocorrência de ondas de calor no Estado de Mato Grosso do Sul tem se tornado cada vez mais frequente e com intervalos mais curtos entre os eventos. Esse cenário acende o alerta para a necessidade urgente de implementar medidas que visem a mitigar os impactos das

[2] CREMA-DBM: Contratos de até 10 anos de duração, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), por meio de contratação integrada de projeto, obra e manutenção com pagamento por parte do Estado ao longo da obra e da manutenção, com base no cumprimento de indicadores de desempenho previamente estabelecidos no contrato.
CREMA-PPP: Contratos de até 35 anos de duração, fundamentados na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei de PPPs), com contratação integrada de projeto, obra e manutenção com financiamento da obra de recuperação por parte do concessionário e posterior pagamento por parte do Estado ao longo da fase de manutenção, com base no cumprimento de indicadores de desempenho previamente publicados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mudanças climáticas nas rodovias contempladas no Projeto, que ocorre em função do fenômeno de aumento de calor e temperatura, frequentemente acompanhado pela queda na umidade do ar e pela seca da vegetação.

Outro agravante para os municípios sul-mato-grossenses são as variabilidades pluviométricas, que resultam em padrões de precipitação cada vez mais irregulares, com eventos atmosféricos intensos e concentrados em curtos períodos. Nas rodovias, o clima exerce um impacto significativo sobre a durabilidade, estabilidade e segurança das estruturas, pois as condições climáticas, como temperatura, umidade, variações sazonais e precipitação, desempenham um papel fundamental na degradação ao longo do tempo. As chuvas provocam um impacto significativo nas estruturas das rodovias, uma vez que a drenagem inadequada facilita a infiltração da água nas camadas inferiores, promovendo o surgimento de trincas e deformações que podem evoluir para danos graves, como buracos e processos erosivos.

i. Manutenção proativa de rodovias estaduais

O objetivo do componente 1 é a incorporação de novo modelo de contratação de serviços para a gestão da infraestrutura rodoviária, utilizando contratos baseados em desempenho com modelo do CREMA de longo prazo, seja no modelo DBM ou PPP, por meio do uso de metodologia proativa para a manutenção de rodovias, incluindo diagnóstico das patologias e segmentação de trechos para aplicação de soluções específicas, com foco na eficiência do uso de recursos públicos, refletido pela diminuição de custos e/ou ganho em escala. Dessa forma, o componente buscará integrar as ações de manutenção ao conjunto da infraestrutura rodoviária, visando à eficiência e à ampliação da vida útil dos dispositivos e estruturas, possibilitando maior suporte aos efeitos climáticos e maior segurança viária.

Para os empreendimentos de infraestrutura no setor rodoviário estão previstos 826,39 km de extensão de obras de restauração e manutenção de rodovias pavimentadas, distribuídas em 617,69 km de contratos CREMA-DBM e 208,70 km de contratos CREMA-PPP.

Os recursos da operação de crédito serão aplicados em conformidade com as características de cada modelo de contrato, sendo US$ 148.200.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e duzentos mil dólares americanos) em contratos CREMA-DBM, com custo unitário de ≅ US$ 240 mil dólares/km de rodovia pavimentada. E no CREMA-PPP, US$ 86.505.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos e cinco mil dólares americanos), que correspondem ao custo unitário de ≅ US$ 415 mil/km, para o período do contrato de empréstimo, com recursos adicionais até o fim da concessão com aporte do Estado.

O Projeto abrange com ênfase as regiões Leste e Sudeste. As rodovias constantes no Programa Rodar MS estão apresentadas no **Quadro 3**.

Quadro 3. Rodovias constantes no Programa Rodar MS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

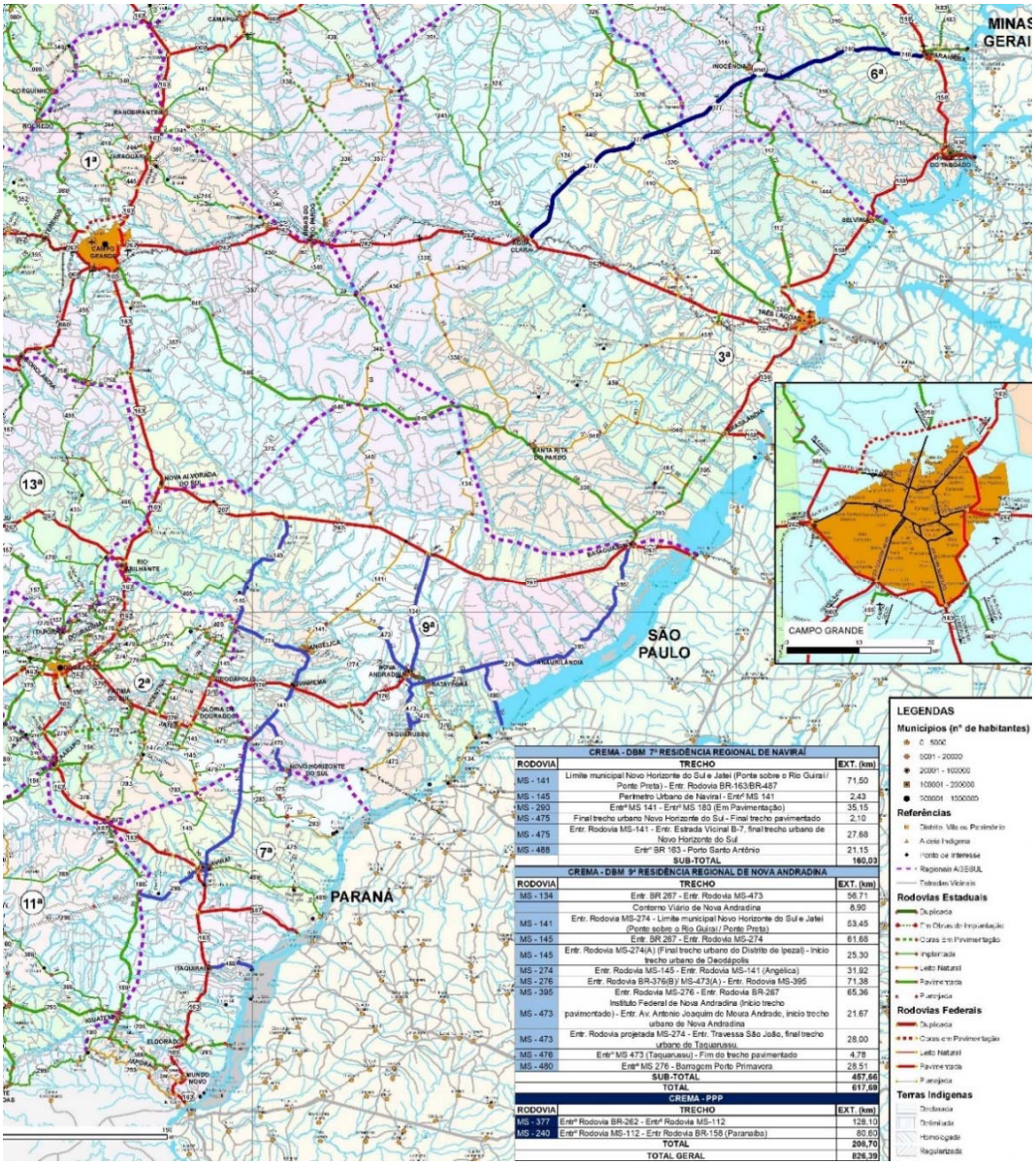
EPE Escritório de Parcerias Estratégicas
GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

RODOVIA	TRECHO	EXT. (km)
CREMA - DBM 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NAVIRAÍ		
MS-141	Limite municipal Novo Horizonte do Sul e Jatei (Ponte sobre o Rio Guiraí / Ponte Preta) - Entr. Rodovia BR-163/BR-487	71,50
MS-145	Perímetro Urbano de Naviraí - Entrº MS 141	2,43
MS-290	Entrº MS 141 - Entrº MS 180 (Em Pavimentação)	35,15
MS-475	Final trecho urbano Novo Horizonte do Sul - Final trecho pavimentado	2,10
MS-475	Entr. Rodovia MS-141 - Entr. Estrada Vicinal B-7, final trecho urbano de Novo Horizonte do Sul	27,68
MS-488	Entrº BR 163 - Porto Santo Antônio	21,15
	SUB-TOTAL	**160,03**
CREMA - DBM 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NOVA ANDRADINA		
MS-134	Entr. BR 267 - Entr. Rodovia MS-473	56,71
	Contorno Viário de Nova Andradina	8,90
MS-141	Entr. Rodovia MS-274 - Limite municipal Novo Horizonte do Sul e Jatei (Ponte sobre o Rio Guiraí / Ponte Preta)	53,45
MS-145	Entr. BR 267 - Entr. Rodovia MS-274	61,68
MS-145	Entr. Rodovia MS-274(A) (Final trecho urbano do Distrito de Ipezal) - Início trecho urbano de Deodápolis	25,30
MS-274	Entr. Rodovia MS-145 - Entr. Rodovia MS-141 (Angélica)	31,92
MS-276	Entr. Rodovia BR-376(B) / MS-473(A) - Entr. Rodovia MS-395	71,38
MS-395	Entr. Rodovia MS-276 - Entr. Rodovia BR-267	65,36
MS-473	Instituto Federal de Nova Andradina (Início trecho pavimentado) - Entr. Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, início trecho urbano de Nova Andradina	21,67
MS-473	Entr. Rodovia projetada MS-274 - Entr. Travessa São João, final trecho urbano de Taquarussu	28,00
MS-476	Entrº MS 473 (Taquarussu) - Fim do trecho pavimentado	4,78
MS-480	Entrº MS 276 - Barragem Porto Primavera	28,51
	SUB-TOTAL	**457,66**
CREMA - PPP		
MS-377	Entrº Rodovia BR-262 - Entrº Rodovia MS-112	128,10
MS-240	Entrº Rodovia MS-112 - Entr Rodovia BR-158 (Paranaíba)	80,60
	SUB-TOTAL	**208,70**
	TOTAL GERAL	**826,39**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EPE Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul



CREMA - DBM 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NAVIRAÍ

RODOVIA	TRECHO	EXT. (km)
MS - 141	Limite municipal Novo Horizonte do Sul e Jateí (Ponte sobre o Rio Guiraí / Ponte Preta) - Entr. Rodovia BR-163/BR-487	71,50
MS - 145	Perímetro Urbano de Naviraí - Entrª MS 141	2,43
MS - 260	Entrª MS 141 - Entrª MS 180 (Em Pavimentação)	35,15
MS - 475	Final trecho urbano Novo Horizonte do Sul - Final trecho pavimentado	2,10
MS - 475	Entr. Rodovia MS-141 - Entr. Estrada Vicinal B-7, final trecho urbano de Novo Horizonte do Sul	27,68
MS - 488	Entrª BR 163 - Porto Santo Antônio	21,15
	SUB-TOTAL	160,03

CREMA - DBM 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

RODOVIA	TRECHO	EXT. (km)
MS - 134	Entr. BR 267 - Entr. Rodovia MS-473	56,71
	Contorno Viário de Nova Andradina	8,90
MS - 141	Entr. Rodovia MS-274 - Limite municipal Novo Horizonte do Sul e Jateí (Ponte sobre o Rio Guiraí / Ponte Preta)	63,45
MS - 145	Entr. BR 267 - Entr. Rodovia MS-274	61,68
MS - 145	Entr. Rodovia MS-274(A) (Final trecho urbano do Distrito de Ipezal) - Início trecho urbano de Deodápolis	25,30
MS - 274	Entr. Rodovia MS-145 - Entr. Rodovia MS-141 (Angélica)	31,92
MS - 276	Entr. Rodovia BR-376(B)/ MS-473(A) - Entr. Rodovia MS-395	71,38
MS - 395	Entr. Rodovia MS-276 - Entr. Rodovia BR-267 Instituto Federal de Nova Andradina (Início trecho pavimentado) - Entr. Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, início trecho urbano de Nova Andradina	65,36
MS - 473	Entr. Rodovia projetada MS-274 - Entr. Travessa São João, final trecho urbano de Taquarussu	21,67
MS - 473	Entrª MS 473 (Taquarussu) - Fim do trecho pavimentado	28,00
MS - 476	Entrª MS 276 - Barragem Porto Primavera	4,78
MS - 480	SUB-TOTAL	28,51
	TOTAL	457,66
		617,69

CREMA - PPP

RODOVIA	TRECHO	EXT. (km)
MS - 377	Entrª Rodovia BR-262 - Entrª Rodovia MS-112	128,10
MS - 240	Entrª Rodovia MS-112 - Entr Rodovia BR-158 (Paranaíba)	80,60
	TOTAL	208,70
	TOTAL GERAL	826,39

Figura 1. Rodovias selecionadas para CREMA DBM-PPP.

ii. Fortalecimento institucional

O objetivo do componente 2 é o desenvolvimento de ações de apoio para a consolidação da capacidade do Estado, para a gestão da infraestrutura do setor rodoviário, com iniciativas voltadas à gestão e:

- apoio ao setor de transportes;
- aperfeiçoamento do Programa de Parcerias do Estado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- gestão e monitoramento ambiental (resiliência climática);
- gestão e monitoramento social;
- controles internos (IACM-3); e
- aquisições e capacitações para fortalecimento dos órgãos envolvidos no Programa.

iii. Melhoramento operacional da Segurança Viária

Este componente irá investir em um conjunto de medidas necessárias à ampliação da segurança viária de acordo com critérios estabelecidos, incluindo a elaboração de estudos e a implantação de dispositivos, de equipamentos e de sistemas, que permitam aperfeiçoar a fiscalização e o apoio à segurança viária, com investimentos que visam à melhoria de pontos críticos nas travessias em nível nas rodovias estaduais que estão próximas às unidades estaduais educacionais.

iv. Administração do Programa

Este componente tem como objetivo garantir a estrutura da Unidade de Gestão do Projeto – UGP, assim como a contratação de auditoria externa independente, visando ao cumprimento das obrigações fiduciárias e legais do Programa, bem como a contratação de consultores individuais, aquisição de bens e pagamento da Comissão Inicial (*front-end fee*).

2.1. ANÁLISE CUSTO-BENEFÍCIO (CBA)

Após a elaboração dos orçamentos e a definição das ações, foi conduzida uma Análise de Custo-Benefício (CBA) socioeconômica. Essa avaliação baseou-se na comparação dos custos e benefícios dos cenários com e sem o projeto, utilizando o modelo HDM-4 (*Highway Development and Management*).

Entre as premissas adotadas, destacam-se: a redução dos custos para os usuários das rodovias, a economia de gastos públicos, a diminuição da frequência de intervenções, a melhoria da segurança viária e o cálculo das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), incluindo o Preço Social do Carbono (SPC).

Todo o processo foi realizado em conformidade com as diretrizes do Banco Mundial. Além disso, a análise de segurança rodoviária foi conduzida por meio da Ferramenta de Avaliação de Triagem de Segurança Rodoviária (RSSAT), aplicada a um trecho representativo do projeto. Essas estimativas foram calculadas para os dois tipos de CREMA (DBM e PPP) na rede pavimentada a ser implementada, totalizando 826,39 km. O RSSAT foi aplicado para avaliar o impacto da segurança rodoviária do Projeto proposto. O trecho rodoviário selecionado para representar foi a rodovia MS-276 obtendo assim uma pontuação de impacto de segurança do projeto (PSI) de 0,90, correspondendo a uma redução de 13,1% nas fatalidades em acidentes de trânsito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os resultados evidenciam uma justificativa econômica sólida para o projeto. O valor presente líquido (VPL) calculado é de US$ 516,1 milhões, considerando uma taxa de desconto de 12%. Além disso, a taxa de retorno econômico (TRE) atinge 93%. O VPL positivo e elevado indica que o projeto deve gerar um retorno financeiro substancialmente superior ao valor investido, levando em conta o custo do dinheiro ao longo do tempo. Da mesma forma, a TRE de 93% ao ano demonstra que, para cada unidade de capital investido, o retorno esperado é significativamente maior do que o custo de oportunidade do capital, estabelecido em 12%. Esses indicadores reforçam a atratividade e a viabilidade econômica do Projeto, indicando que ele deve agregar valor significativo aos investidores.

Os benefícios do Projeto foram estimados com base em: (i) redução do custo de operação do veículo e economia de tempo de viagem nas estradas selecionadas melhoradas (VPL estimado em US$ 431,3 milhões e US$ 21,5 milhões, respectivamente); (ii) benefícios de segurança viária resultantes de uma redução em fatalidades e ferimentos graves no trânsito (VPL estimado em US$ 50,8 milhões); e (iii) ganhos negativos de emissões de CO_2 levemente aumentadas (VPL estimado em US$ 0,19 milhões).

Os custos incluídos na análise foram: (i) os custos de estudos de viabilidade, construção e supervisão de obras; e (ii) os custos de implementação, gerenciamento e manutenção. O cenário sem o Projeto refletiu a execução de serviços de manutenção mínimos nas rodovias. Além disso, a análise comparou os custos do ciclo de vida no cenário do projeto com um cenário alternativo que reflete a abordagem reativa tradicional, na qual segmentos de rodovias recebem apenas intervenção mínima até atingir um limite de deterioração, após o qual são reconstruídos.

A economia de custos da agência rodoviária chegou a 31% em um horizonte de 20 anos, o que é ligeiramente conservador em comparação com a economia estimada de contratos CREMA de longo prazo em relação aos contratos de aquisição tradicionais em outros Estados, que alcançaram cerca de 38% de economia de custos.

A contabilização de GEE confirma que as emissões líquidas do Projeto são limitadas e não impedirão o progresso no caminho de desenvolvimento de baixas emissões de GEE do país. A mudança líquida absoluta total nas emissões é insignificante, estimada em 4.605t CO_2-eq positivas, ou uma média de 242t CO_2-eq para um período de avaliação de 20 anos. Isso está associado principalmente a velocidades de fluxo ligeiramente maiores, possibilitadas pela qualidade consistentemente melhor da superfície da rodovia.

Espera-se que, com o Projeto, a velocidade média na rede rodoviária aumente de 64,8 km/h no cenário de linha de base para 66,4 km/h no cenário do Projeto, levando a aumentos marginais no consumo de combustível e nas emissões. As estimativas de emissões líquidas de GEE são conservadoras e não consideram efeitos como aumento da eficiência de combustível e eletrificação da frota ao longo do tempo. Em valores absolutos, as emissões totais do tráfego motorizado nos segmentos rodoviários selecionados variam de 36.412t CO_2-eq no primeiro ano do Projeto a 63.802t CO_2-eq no final do período de 20 anos, impulsionadas principalmente pelo aumento do consumo de combustível devido ao crescimento do tráfego.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em resumo, a análise confirma que as emissões associadas ao Projeto não afetam substancialmente a trajetória de desenvolvimento de baixo carbono do país e podem, de fato, se tornar negativas, dadas as perspectivas promissoras de descarbonização da frota durante o período de avaliação.

3. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

Tendo em vista a natureza dos investimentos, entende-se que os benefícios esperados de segurança à vida dos usuários das rodovias, proporcionada pelas melhorias das condições, assim como de bem-estar coletivo da população, por meio de melhorias da prestação de serviços públicos, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

4. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), em sua estratégia de investimento em projetos prioritários, vem buscando alternativas de financiamento mais adequadas à sustentabilidade fiscal do Estado.

Considerando a necessidade de recursos provenientes de operações de crédito para financiar os Programas previstos no PPA, especialmente no modal logístico, e a importância na escolha de um banco multilateral de desenvolvimento com reputação e reconhecimento internacional em financiamentos de longo prazo para entes infranacionais e que detenha vasta experiência de atuação no setor de transportes, permitindo a transferência de conhecimento continuado e ganhos técnicos, foi proposto a escolha do financiamento externo por operação de crédito em dólares americanos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Cabe ressaltar que o BIRD já financiou uma operação de crédito anterior (Acordo de Empréstimo LN 7872BR), cujo contrato foi assinado em 16 de setembro de 2010, com encerramento em 30 de junho de 2016. O financiamento compreendeu o Programa de Transportes e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Mato Grosso do Sul (PDE/MS) no montante de US$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de dólares americanos), que somados à contrapartida, reabilitaram 799 km e pavimentaram 454 km de estradas.

A experiência do projeto anterior proporcionou benefícios mútuos, destacando o seu desempenho como resultado de uma parceria vigorosa entre mutuário e financiador, assim como as lições aprendidas, a participação e aderência entre os entes estaduais para as tratativas de preparação e implementação do projeto, a adoção de diretrizes, os modelos e soluções emanados pelo Banco na Administração Estadual apresentando procedimentos diferenciados e eficientes, a melhoria na capacidade de acompanhar e avaliar a execução das obras – inclusive, com o enfrentamento a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

intercorrências e monitoramento sistemático, o controle dos procedimentos financeiro e administrativo e a adoção das políticas de salvaguardas e socioambientais como importante política social.

Os contratos no modelo CREMA (baseados em desempenho) foram introduzidos no Brasil por intermédio de metodologia do BIRD, sendo assim, constituem referência que traz a sinergia necessária para a escolha do banco como agente financiador para esses investimentos.

A nova operação prevê a implantação de um modelo de manutenção do pavimento rodoviário com maior eficiência e vinculados a resultados e desempenho, por intermédio de contratos de CREMA (DBM e PPP), com integração de aspectos ambientais, sociais, de segurança viária e de fortalecimento institucional, que garantirão o aperfeiçoamento da malha rodoviária do Estado, entre outros.

Consulta recente indica a vantajosidade das condições financeiras da operação de crédito externa com garantia da União junto ao BIRD, em comparação com alternativas de financiamento:

Quadro 4. Comparativo das Operações de Crédito.

COMPARATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS COM GARANTIA DA UNIÃO		
Credor	**Condições financeiras**	**Prazo**
BIRD	Taxa indicativa: Taxa de Referência (SOFR) + margem variável Front-end fee (comissão inicial): 0,25% sobre valor do empréstimo Comissão de compromisso: 0,25% sobre saldo não desembolsado, taxa isenta nos 4 primeiros anos da operação.	Carência: até 102 meses Prazo amortização: 162 meses Prazo total: 264 meses
BID	Taxa Indicativa: SOFR (90 dias) + 0,40% a.a. margem de fundo + 0,90% a.a. margem do empréstimo Comissão sobre saldo não desembolsado: até 0,75% aa	Carência: 66 meses Prazo amortização: 234 meses Prazo total: 300 meses
FONPLATA	Taxa Indicativa: SOFR (6 meses) + 2,10% Comissão de compromisso: 0,35% sobre saldo não desembolsado Comissão de administração: 0,55% sobre valor do empréstimo	Carência: 48 meses Prazo amortização: 132 meses Prazo total: 180 meses
BNDES	TLP + 1,4% a.a. Comissão de colaboração financeira: 0,5% do valor do crédito Repasse de custos de implementação de contrapartida: 0,5% do valor total do crédito	Carência: 12 meses Prazo amortização: 276 meses Prazo total: 288 meses

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EPE Escritório de Parcerias Estratégicas
GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

5. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Os investimentos na malha rodoviária ocorrem, em princípio, para atender a uma demanda efetiva de desenvolvimento social e econômico. Seja a criação de uma nova via ou a ampliação ou melhoria de uma via já existente, os investimentos em infraestrutura de transporte correspondem a uma necessidade real dos grupos sociais e econômicos que serão diretamente beneficiados. Os empreendimentos do setor de transporte são, portanto, em geral, geradores de benefícios sociais e econômicos, que ampliam a competitividade econômica de uma região, criam oportunidades de emprego e renda e melhoram a qualidade de vida das populações por eles atendidas.

Os trechos em estudo, em grande maioria, apresentam difícil tráfego, posto que muitos estão localizados em região de solos fracos, atendem centenas de propriedades rurais e são utilizados para escoamento da produção agrícola da região.

Os benefícios diretos gerados pela implantação do Projeto consistem na redução dos custos de operação dos veículos e de transporte da produção agrícola da região, na redução dos tempos de viagem na malha rodoviária do Mato Grosso do Sul e para outros estados. Quanto aos benefícios indiretos, estes consistem na valorização das terras ao longo da área de influência da rodovia e na redução de acidentes.

O relevante interesse social das obras de restauração e manutenção tem como foco principal atender às demandas da sociedade, proporcionar maior segurança aos usuários e gerar novas perspectivas para o crescimento econômico e social das regiões e municípios.

As áreas não abrangem limites de terras indígenas e unidades de conservação ou de relevante interesse ecológico. As áreas de implantação dos empreendimentos estão localizadas próximas a propriedades particulares, o que não elimina eventualmente a possibilidade de desapropriação de terras para readequação de traçado. Quando houver a necessidade, o Estado possui um fluxo estruturado para que as intervenções não gerem grandes impactos ao Projeto.

Com base nos diagnósticos e nos impactos do meio físico, o empreendimento apresenta poucas interferências negativas, principalmente voltadas para os recursos hídricos, início de processos erosivos e carreamento de sólidos durante a fase de construção, mas que monitoradas e com a aplicação de medidas mitigadoras e programas, por meio de procedimentos adequados, serão baixas quando comparadas aos benefícios ao meio ambiente após a execução das obras e operação do empreendimento.

Os impactos do meio biótico identificados são as interferências sobre áreas protegidas, como Áreas de Preservação Permanente (APP) e a fauna associada, direta ou indiretamente atingidas, os quais serão mais concentrados também durante a fase de construção e devem ser monitorados e mitigados.

Quanto ao meio socioeconômico, os impactos se constituem na sua maioria em benefícios, pois propiciarão melhoria da qualidade de vida dos moradores dos municípios alcançados e melhor segurança viária aos usuários das rodovias, proporcionando ainda uma melhor gestão dos recursos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EPE Escritório de Parcerias Estratégicas

GOVERNO DE Mato Grosso do Sul

6. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, consideram-se atendidas as exigências contidas no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Campo Grande – MS, 26 de junho de 2025.

ELIANE SALETE DETONI ROCHA:44496729172

Assinado de forma digital por ELIANE SALETE DETONI ROCHA:44496729172
Dados: 2025.06.27 12:16:04 -04'00'

Eliane Detoni
Secretária Especial de Parcerias Estratégicas

De acordo.

EDUARDO CORREA RIEDEL:00898464781

Assinado de forma digital por EDUARDO CORREA RIEDEL:00898464781
Dados: 2025.06.30 09:10:24 -04'00'

Eduardo Corrêa Riedel
Governador do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2024 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art.7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 172ª Reunião da Cofiex, ocorrida em 14 de março de 2024, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul

2. Mutuário: Estado de Mato Grosso do Sul

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

5. Valor do Empréstimo: até US$ 200.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do programa

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução COFIEX nº 3, de 29 de maio de 2019.

RENATA VARGAS AMARAL
Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diário Oficial Eletrônico n. 11.662 7 de novembro de 2024 Página 3

LEI Nº 6.341, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, destinada ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a contratar em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito externa até o limite equivalente a US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), com a garantia da União, destinada ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS) nos termos da Resolução COFIEX nº 10, de 14 de março de 2024, destinados a despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo a vincular, como contragarantia à garantia prestada pela União à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Autoriza-se o Chefe do Poder Executivo Estadual, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais, destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO ESPECIAL

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a epígrafe do Decreto "E" nº 84, de 5 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.661, de 6 de novembro de 2024, página 6, nos seguintes termos:

Onde consta: Decreto "E" nº 84, de 5 de novembro de 21024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 5, DE 2026

Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

AUTORIA: Senadora Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 5 , DE 2026

Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata ocaput destinam-se ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado do Mato Grosso do Sul;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Valor da contrapartida: no mínimo 20% do valor total do projeto;

VI – Juros e atualização monetária: SOFR (*Secured Overnight Financing Rate* – Taxa de Financiamento Overnight Garantido) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – Demais encargos e comissões: Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral; *Front-end-fee* (taxa de carregamento inicial): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e Juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento) à taxa de juros;

VIII – Prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo *Board*.

IX – Prazo de amortização: 162 (cento e sessenta e dois) meses;

X – Prazo total: até 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses;

XI – Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

XII – Sistema de amortizações: constante.

Parágrafo único. Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Mato Grosso do Sul na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Mato Grosso do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado do Mato Grosso do Sul quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº , DE 2026

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2026 (nº 299, de 14 de abril de 2026, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Em exame, neste Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a Mensagem (SF) nº 13, de 2026 (nº 299, de 14 de abril de 2026, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os recursos da operação de crédito pleiteada destinam-se ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Tal programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, por meio da Resolução COFIEX nº 10, de 14 de março de 2024.

Dentre a documentação constante dos autos, destacam-se a Exposição de Motivos (EM) nº 308, do Ministério de Estado da Fazenda, de 12 de fevereiro de 2006, os Pareceres SEI nºs 294, de 11 de fevereiro de 2026, da Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) e 213, de 2 de fevereiro de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como cópia das minutas dos contratos a serem celebrados.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nos 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com a Exposição de Motivos mencionada, a Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos.

Adicionalmente, a STN informou que o Mutuário recebeu classificação “A+” quanto à capacidade de pagamento.

Saliente-se que a operação de crédito pleiteada é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

agência governamental estrangeira, conforme Portaria Normativa do Ministério da Fazenda nº 1.583, de 2023.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

Desta forma, concluímos que sob o ponto de vista técnico inexistem óbices à concessão da autorização pleiteada.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Mato Grosso do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 305, DE 2026

Solicita a realização de Sessão Especial destinada a comemorar os 80 anos da Comissão Fulbright do Brasil.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26956.83596-50 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, em junho, a fim de em comemoração aos **80 anos da Comissão Fulbright no Brasil**, em reconhecimento à sua histórica contribuição para o desenvolvimento científico e o intercâmbio acadêmico internacional.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Gabriel Escobar, Encarregado de Negócios na Embaixada dos Estados Unidos;
- o Exmo. Sr. Embaixador Marco Antonio Nakata, Diretor do Instituto Guimarães Rosa - IGR;
- representante do Ministério das Relações Exteriores;
- representante do CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

JUSTIFICAÇÃO

A marca de 80 anos da Comissão Fulbright merece ser celebrada como um marco na diplomacia e no saber. Mais do que um acordo entre o Itamaraty e o Departamento de Estado, a Comissão é um elo vital que une o Brasil aos EUA por meio da ciência e da cultura.

Página: 1/2 15/04/2026 18:12:12
f568c72df8a4781c6c4fc91603ec487d5440b4e5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26956.83596-50 (LexEdit)

Foram décadas permitindo que talentos brasileiros — de cientistas a artistas — levassem nossa inteligência ao mundo e trouxessem inovações para cá. É um ciclo de aprendizado mútuo que transforma vidas e fortalece países. Ao propor esta homenagem, reconhecemos o poder da educação como ferramenta de paz e desenvolvimento, valores que esta instituição defende com o mesmo empenho.

Esta homenagem justifica-se, sobretudo, pelo impacto das parcerias estratégicas firmadas com agências brasileiras de fomento, como a CAPES e o CNPq, que viabilizam o avanço da ciência nacional. Ao comemorar este octogenário, o Parlamento reconhece uma ponte institucional gerida por um Conselho de Administração paritário, que há décadas converte políticas de Estado em excelência acadêmica, reafirmando o compromisso com o desenvolvimento intelectual e o fortalecimento dos laços soberanos entre Brasil e Estados Unidos.

Dessa forma, a proposta não é apenas um gesto protocolar, mas o reconhecimento oficial da relevância de uma instituição que serve de ponte para o desenvolvimento mútuo. Ao chancelar este legado, esta Casa se posiciona ao lado daqueles que acreditam no diálogo e na ciência como motores da sociedade. Conto com o apoio dos pares para que possamos celebrar devidamente esse símbolo de excelência e amizade.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Página: 2/2 15/04/2026 18:12:12
f568c72df8a4781c6c4fc91603ec487d5440b4e5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 123, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião da Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu (Uruguai), em 27/04/2026, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião da Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, conforme Ofício da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul do Congresso Nacional, Convocatória e Autorização de Viagem por parte do Presidente Davi Alcolumbre em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/04/2026 a 28/04/2026, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/051/2026

Brasília, 6 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
N e s t a

ASSUNTO: Missão Oficial – CVII Sessão Plenária - Parlasul - Montevidéu

Senhor Presidente,

Nos termos do *caput* e §§ 1º a 3º do art. 14 da Resolução nº 01/2011-CN, informo a Vossa Excelência que os senadores membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul participarão no **dia 27 de abril de 2026, segunda-feira, na cidade de Montevidéu, Uruguai, da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião de Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul**.

Nesse sentido, solicito a adoção das providências cabíveis junto aos órgãos administrativos dessa Casa Legislativa, referentes à justificativa de eventuais ausências; à concessão de passagens aéreas nos trechos indicados pelos gabinetes parlamentares, com os correspondentes adicionais de embarque e desembarque; ao pagamento de diárias para custeio de hospedagem e alimentação, bem como à cobertura de seguro-viagem, a fim de **viabilizar a participação dos Senadores nas reuniões e sessões do dia 27 de abril.**

Colho o ensejo para renovar os meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Presidente

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

SENADORES

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA (UNIÃO, MDB, PODEMOS,PDT,PSDB) – 4 VAGAS

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador RENAN CALHEIROS (MDB)	AL	12 – Anexo I 15º andar	61-3303.2261	Senador VENEZIANO VITAL DO REGO (MDB)	PB	Anexo I 20º andar	61-3303.2252
Senador ALAN RICK (UNIÃO)	AC	05 – Anexo II Teotônio Vilela	61-3303.6333	Senador FERNANDO DUEIRE (MDB)	PE	Anexo I 4º andar	61- 3303-3522
Senador CARLOS VIANA (PODEMOS)	MG	04 – Anexo I Dinarte Mariz	61-3303.3100	Senador ALESSANDRO VIEIRA (MDB)	SE	08 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.9011
Senador EFRAIM FILHO (UNIÃO)	PB	01 – Anexo II Teotônio Vilela	61-3303-5934 / 5931	VAGO			

BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA (REDE, PT, PSB/PSD) – 4 VAGAS

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador SÉRGIO PETECÃO (PSD)	AC	54 - Anexo II Tancredo Neves	61-3303.4086	Senador LUCAS BARRETO (PSD)	AP	02 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.4851
Senador NELSINHO TRAD (PSD)	MS	Anexo I 24º andar	61-3303.6767	Senador ANGELO CORONEL (PSD)	BA	Anexo I 7º andar	(61) 3303-6103 / 6105
Senador HUMBERTO COSTA (PT)	PE	01 – Anexo II Ruy Carneiro	61-3303.6285	Senador FABIANO CONTARATO (PT)	ES	Anexo I 13º andar	61-3303.9054
Senador CHICO RODRIGUES (PSB)	RR	10 – Anexo II – Teotônio Vilela	61- 3303-2281	Senador IRAJÁ (PSD)	TO	Anexo I 21º andar	(61) 3303-6469

BLOCO PARLAMENTAR ALIANÇA (PP, REPUBLICANOS) – 1 VAGA

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senadora TEREZA CRISTINA (PP)	MS	01 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.2431	Senador LUIS CARLOS HEINZE (PP)	RS	05 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.4124

BLOCO PARLAMENTAR VANGUARDA (PL, NOVO) – 1 VAGA

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador EDUARDO GIRÃO (NOVO)	CE	21- Anexo II Teotônio Vilela	61-3303.6677	Senador MARCOS ROGÉRIO (PL)	RO	02 – Anexo II Teotônio Vilela	(61) 3303-6148

A convocação dos suplentes será feita pelo Presidente da Representação obedecida a ordem numérica e a representação partidária (RISF Art. 84 §1º)

SECRETARIA DA REPRESENTAÇÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/28 – ALA "C" BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONES: (55) (61) 3216.6875 - 3216.6876
Homepage: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms Email: cpcms.decom@camara.leg.br
SECRETÁRIO-EXECUTIVO: GUSTAVO SILVA DE SALLEES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
PARLAMENTO DO MERCOSUL

SECRETARÍA PARLAMENTARIA

CONVOCATORIA

CVII SESIÓN ORDINARIA

LUNES, 27 DE ABRIL DE 2026

13.00 - 16.00 Hs.

Se convoca a los Señores Parlamentarios del Mercosur a la CVII Sesión Ordinaria, el día lunes, 27 de abril de 2026, de 13.00 a 16.00 hs., en la Sala de Plenarios del Parlamento del Mercosur, Ciudad de Montevideo, República Oriental del Uruguay.

Montevideo, 12 de marzo de 2026.

Parl. Rodrigo Gamarra
Presidente del Parlamento del MERCOSUR

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200 Montevideo - Uruguay www.parlamentomercosur.org/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
PARLAMENTO DO MERCOSUL

SECRETARÍA PARLAMENTARIA

CONVOCATORIA

I SESIÓN EXTRAORDINARIA

LUNES, 27 DE ABRIL DE 2026

11.00 - 12.30 HS.

Se convoca a los Señores Parlamentarios del Mercosur a la I Sesión Extraordinaria, ***"SEMINARIO I - Atribuciones actuales del Parlamento del MERCOSUR y su relación con el Consejo Mercado Común (CMC)"***, el día lunes, 27 de abril de 2026, de 11.00 a 12.30 hs., en la Sala de Plenarios del Parlamento del Mercosur, Ciudad de Montevideo, República Oriental del Uruguay.

Montevideo, 12 de marzo de 2026.

Parl. Rodrigo Gamarra
Presidente del Parlamento del MERCOSUR

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

PARLAMENTO DEL MERCOSUR
PARLAMENTO DO MERCOSUL

SECRETARÍA PARLAMENTARIA

CONVOCATORIA

REUNIÓN DE MESA DIRECTIVA

Lunes, 27 de abril de 2.026
09.30 hs

Se convoca a los Señores Vicepresidentes del PM, Jefes de Delegaciones Nacionales para la Reunión de Mesa Directiva a realizarse el lunes, 27 de abril de 2026, a las 09.30 hs. En la Sala de Reuniones de la MD, Edificio del Parlamento del MERCOSUR, Montevideo, República Oriental del Uruguay.

Montevideo, 12 de marzo de 2.026

Parl. Rodrigo Gamarra
Presidente del Parlamento del MERCOSUR

Edgar Lugo
Secretario Parlamentario

(+598) 2410 9797
Pablo de María 827 - C.P. 11200
Montevideo - Uruguay

www.parlamentomercosur.org/

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062714/2026-21 (VIA 015) - 00100.062714/2026-21-1 (VIA 015) (ANEXO: 001)

SF/26938.58952-08 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0156.2026-PRESID

Brasília, 09 de ABRIL de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Arlindo Chinaglia**
Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.062714/2026-21.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação dos Senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Efraim Filho, Eduardo Girão, Fabiano Contarato, Fernando Dueire, Humberto Costa, Irajá, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina** e **Veneziano Vital do Rego**, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião da Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, a serem realizados na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **27 de abril de 2026**, nos termos do Ofício n° P/051/2026 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - Ala Senador Antônio Carlos Magalhães – Gabinete 01
CEP: 70165-900 - Brasília - DF - Telefone: (61) 3303-3000 - E-mail: presidencia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 128, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do(a) 15º LIDE Brazil Investment Forum, em Nova Iorque, Estados Unidos.

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26425.77052-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Nova Iorque, EUA, de 11/05/2026 a 12/05/2026, a fim de participar do 15º LIDE Brazil Investment Forum.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 08/05/2026 a 14/05/2026, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.059376/2026-40

SF/26425.77052-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

OFÍCIO Nº 7/2026 – GSDRIBEI Brasília 30 de março de 2026.

A Sua excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senador Federal

Assunto: Missão para participar do 15º LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM - Nova York

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito ser designada para desempenhar missão no exterior, com ônus total para o Senado Federal (diária, seguro viagem e passagens), a fim de participar do 15º LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM, que será realizado nos dias 11e 12 de maio deste ano, em Nova York, Estados Unidos.

Atenciosamente,

Senadora DANIELA RIBEIRO

PP-PB

'400762FF8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26425.77052-36 (LexEdit)

Katia Rocha Batista

De: Luiz Furlan - Lide <lufurlan@lidebr.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 10:22
Para: Sen. Daniella Ribeiro
Cc: Cassia Azem - Doria; Bruno Meyer - Lide; Carol Lopes - Doria; Ana Lucia Ventorim - Doria; Vivian Salaro - Doria; Bia Cruz - Doria; Naiana Trindade - Doria; Maiuly Dourado - Grupo Doria; Ana Oliveira - Doria; Victtor Magalhães - Lide; Ana Quiteria; Vitória Mouco - Grupo Doria
Assunto: Convite: LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM - New York - USA - 2026

15th LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM
NEW YORK – USA

À Senadora
DANIELLA RIBEIRO
SENADO FEDERAL

Prezada Senadora Daniella Ribeiro,

Em nome do LIDE, temos a honra de convidá-la, na condição de SPECIAL GUEST, para participar do 15ª BRAZIL INVESTMENT FORUM, que será realizado nos dias 11 e 12 de maio de 2026, em Nova York, Estados Unidos.

O tema da conferência deste ano será: “O BRASIL E O SEU FUTURO ".

A programação contará com JANTAR DE ABERTURA da BRAZILIAN WEEK, no restaurante Le Bernardin Privé (153 West 51st Street), em 11 de maio, segunda-feira, às 20h00. No dia seguinte, 12 de maio, terça-feira, das 8h00 às 12h00, teremos a conferência do LIDE BRAZIL INVESTMENT FORUM, no Harvard Club (35 West 44th Street).

O encontro reunirá 350 empresários, investidores brasileiros e americanos, além de autoridades e jornalistas especialmente convidados. O evento contará ainda com transmissão ao vivo pela TV LIDE, com alcance global.

Agradeceremos a gentileza de sua confirmação até o dia 10 de março, que poderá ser realizada respondendo a esta mensagem ou por meio do e-mail cerimonial@lide.com.br.

Na expectativa de receber sua confirmação, enviamos nossos sinceros agradecimentos.

'400762FF8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26425.77052-36 (LexEdit)



LIDE®

'400762FF8.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.059376/2026-40 - 00100.059376/2026-40-1 (ANEXO: 001)

SF/26425.77052-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0149.2026-PRESID

Brasília, 1º de abril de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Daniella Ribeiro**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.059376/2026-40.

Senhora Senadora,

Cumprimentando-a cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, no *15º Brazil Investment Forum*, a ser realizado na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, nos dias 11 e 12 de maio de 2026, nos termos do Ofício n° 7/2026 - GSDRIBEI e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 130, DE 2026

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (PSB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26328.07171-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, Uruguai, em 27/04/2026, a fim de participar da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião de Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento doMercosul, conforme documentação em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 26/04/2026 a 28/04/2026, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senador Chico Rodrigues
(PSB - RR)
Primeiro Suplente da Mesa do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26328.07171-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Chico Rodrigues

Ofício Nº 014/2026/INT/GSCRODRI

Brasília, 14 de abril de 2026.

À Senhora
Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal
DGER

Missão Oficial – CVII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul - Emissão de passagens, seguro viagem e pagamento de diárias

Senhora Diretora,

1. Por ordem do Senador Chico Rodrigues, e na forma do Of. P/051/2026, de 06 de abril de 2026 e do OFÍCIO nº 0156.2026-PRESID, de 09/04/2026, autorizativo da participação, com ônus para o Senado Federal, do Senador Chico Rodrigues, em Missão Oficial para participar da CVII Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, a ser realizada na cidade do Montevideo, no URUGUAI, em 27 de abril do corrente ano, solicito:

2. Emissão de bilhetes de passagens aéreas, bem como seguro-viagem, para que o senador participe do evento, assim:

I. Ida no dia 26/04/2026, partindo do Aeroporto de Brasília/DF/Brasil com destino a Cidade de Montevideo/ Uruguai;

II. Retorno ao Brasil dia 28/04/2026, partindo da Cidade de Montevideo/ Uruguai, com destino a Brasília/DF/Brasil.

3. Pagamento das diárias correspondentes, em dólares, em dinheiro vivo para este período.

4. Outrossim, informamos que o Requerimento Legislativo de Licença para desempenho desta missão já está em tramitação.

Atenciosamente,

Ajax Porto Pinheiro
Chefe de Gabinete do Senador Chico Rodrigues

Edifício Principal 1° Pavimento – Gabinete 03 – Senado Federal – Praça dos Três Poderes
Brasília (DF) – CEP 70.165-900 – Fone: (61) 3303-2281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26328.07171-83 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

OF. P/051/2026

Brasília, 6 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
N e s t a

ASSUNTO: Missão Oficial – CVII Sessão Plenária - Parlasul - Montevidéu

Senhor Presidente,

Nos termos do *caput* e §§ 1º a 3º do art. 14 da Resolução nº 01/2011-CN, informo a Vossa Excelência que os senadores membros da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul participarão no **dia 27 de abril de 2026, segunda-feira, na cidade de Montevidéu, Uruguai, da CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião de Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul**.

Nesse sentido, solicito a adoção das providências cabíveis junto aos órgãos administrativos dessa Casa Legislativa, referentes à justificativa de eventuais ausências; à concessão de passagens aéreas nos trechos indicados pelos gabinetes parlamentares, com os correspondentes adicionais de embarque e desembarque; ao pagamento de diárias para custeio de hospedagem e alimentação, bem como à cobertura de seguro-viagem, a fim de **viabilizar a participação dos Senadores nas reuniões e sessões do dia 27 de abril.**

Colho o ensejo para renovar os meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Presidente

Endereço: Câmara dos Deputados, Anexo II, sala T-28 – Ala C - 70160-900 Brasília - DF
Fones: (55) 61 3216-6875 – 3216-6876 e-mail: cpcms.decom@camara.leg.br
Visite nossa página na Internet: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062714/2026-21 (VIA 005)

SF/26328.07171-83 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL
PARLAMENTO DO MERCOSUL
Representação Brasileira

SENADORES

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA (UNIÃO, MDB, PODEMOS,PDT,PSDB) – 4 VAGAS

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador RENAN CALHEIROS (MDB)	AL	12 – Anexo I 15º andar	61-3303.2261	Senador VENEZIANO VITAL DO REGO (MDB)	PB	Anexo I 20º andar	61-3303.2252
Senador ALAN RICK (UNIÃO)	AC	05 – Anexo II Teotônio Vilela	61-3303.6333	Senador FERNANDO DUEIRE (MDB)	PE	Anexo I 4º andar	61- 3303-3522
Senador CARLOS VIANA (PODEMOS)	MG	04 – Anexo I Dinarte Mariz	61-3303.3100	Senador ALESSANDRO VIEIRA (MDB)	SE	08 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.9011
Senador EFRAIM FILHO (UNIÃO)	PB	01 – Anexo II Teotônio Vilela	61-3303-5934 / 5931	VAGO			

BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA (REDE, PT, PSB/PSD) – 4 VAGAS

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador SÉRGIO PETECÃO (PSD)	AC	54 - Anexo II Tancredo Neves	61-3303.4086	Senador LUCAS BARRETO (PSD)	AP	02 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.4851
Senador NELSINHO TRAD (PSD)	MS	Anexo I 24º andar	61-3303.6767	Senador ANGELO CORONEL (PSD)	BA	Anexo I 7º andar	(61) 3303-6103 / 6105
Senador HUMBERTO COSTA (PT)	PE	01 – Anexo II Ruy Carneiro	61-3303.6285	Senador FABIANO CONTARATO (PT)	ES	Anexo I 13º andar	61-3303.9054
Senador CHICO RODRIGUES (PSB)	RR	10 – Anexo II – Teotônio Vilela	61- 3303-2281	Senador IRAJÁ (PSD)	TO	Anexo I 21º andar	(61) 3303-6469

BLOCO PARLAMENTAR ALIANÇA (PP, REPUBLICANOS) – 1 VAGA

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senadora TEREZA CRISTINA (PP)	MS	01 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.2431	Senador LUIS CARLOS HEINZE (PP)	RS	05 – Anexo II Afonso Arinos	61-3303.4124

BLOCO PARLAMENTAR VANGUARDA (PL, NOVO) – 1 VAGA

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES			
NOME	UF	GAB	FONE	NOME	UF	GAB	FONE
Senador EDUARDO GIRÃO (NOVO)	CE	21- Anexo II Teotônio Vilela	61-3303.6677	Senador MARCOS ROGÉRIO (PL)	RO	02 – Anexo II Teotônio Vilela	(61) 3303-6148

A convocação dos suplentes será feita pelo Presidente da Representação obedecida a ordem numérica e a representação partidária (RISF Art. 84 §1º)

SECRETARIA DA REPRESENTAÇÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/28 – ALA "C" BRASÍLIA - DF – 70160-900
FONES: (55) (61) 3216.6875 - 3216.6876
Homepage: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms Email: cpcms.decom@camara.leg.br
SECRETÁRIO-EXECUTIVO: GUSTAVO SILVA DE SALLEES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.062714/2026-21 (VIA 005) - 00100.062714/2026-21-1 (VIA 005) (ANEXO: 001)

SF/26328.07171-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0156.2026-PRESID

Brasília, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Arlindo Chinaglia**
Presidente da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.062714/2026-21.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação dos Senadores **Alan Rick, Alessandro Vieira, Angelo Coronel, Carlos Viana, Chico Rodrigues, Efraim Filho, Eduardo Girão, Fabiano Contarato, Fernando Dueire, Humberto Costa, Irajá, Lucas Barreto, Luis Carlos Heinze, Marcos Rogério, Nelsinho Trad, Renan Calheiros, Sérgio Petecão, Tereza Cristina** e **Veneziano Vital do Rego**, com ônus ao Senado Federal com passagens aéreas, diárias e seguro-viagem, na CVII Sessão Ordinária, I Sessão Extraordinária, Reunião da Mesa Diretora e eventos correlatos do Parlamento do Mercosul, a serem realizados na cidade de Montevidéu, no Uruguai, no dia **27 de abril de 2026**, nos termos do Ofício n° P/051/2026 e convite anexos.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 13/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26706.81609-75

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº 57, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 13, de 2026 (nº 299, de 14 de abril de 2026, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Em exame, neste Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a Mensagem (SF) nº 13, de 2026 (nº 299, de 14 de abril de 2026, na origem), da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26706.81609-75

Os recursos da operação de crédito pleiteada destinam-se ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Tal programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, por meio da Resolução COFIEX nº 10, de 14 de março de 2024.

Dentre a documentação constante dos autos, destacam-se a Exposição de Motivos (EM) nº 308, do Ministério de Estado da Fazenda, de 12 de fevereiro de 2006, os Pareceres SEI nºs 294, de 11 de fevereiro de 2026, da Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN) e 213, de 2 de fevereiro de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como cópia das minutas dos contratos a serem celebrados.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de crédito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal (CF) e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções do Senado Federal (RSF) nos 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com a Exposição de Motivos mencionada, a Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos.

Adicionalmente, a STN informou que o Mutuário recebeu classificação “A+” quanto à capacidade de pagamento.

Saliente-se que a operação de crédito pleiteada é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26706.81609-75

agência governamental estrangeira, conforme Portaria Normativa do Ministério da Fazenda nº 1.583, de 2023.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

Desta forma, concluímos que sob o ponto de vista técnico inexistem óbices à concessão da autorização pleiteada.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Mato Grosso do Sul encontra-se de acordo com o que preceituam a Lei de Responsabilidade Fiscal e as resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 5, DE 2026

Autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Art. 1º É o Estado do Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26706.81609-75

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – Devedor: Estado do Mato Grosso do Sul;

II – Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – Garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – Valor: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – Valor da contrapartida: no mínimo 20% do valor total do projeto;

VI – Juros e atualização monetária: SOFR (*Secured Overnight Financing Rate* – Taxa de Financiamento Overnight Garantido) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo BIRD;

VII – Demais encargos e comissões: Comissão de Compromisso: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral; *Front-end-fee* (taxa de carregamento inicial): 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e Juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento) à taxa de juros;

VIII – Prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo *Board*.

IX – Prazo de amortização: 162 (cento e sessenta e dois) meses;

X – Prazo total: até 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses;

XI – Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26706.81609-75

XII – Sistema de amortizações: constante.

Parágrafo único. Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Fica a República Federativa do Brasil autorizada a conceder garantia ao Estado do Mato Grosso do Sul na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Mato Grosso do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Economia verificará e atestará a adimplência do Estado do Mato Grosso do Sul quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 58, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2026.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2026, que *autoriza o Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América)*.

Senado Federal, em 15 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1373004227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 58, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 2026.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2026

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o *caput* destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Mato Grosso do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1373004227
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – garantidor: União;

IV – valor: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;

VI – juros e atualização monetária: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de *spread* variável divulgado periodicamente pelo Bird;

VII – demais encargos e comissões:

a) comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral;

b) *front-end-fee*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e

c) juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento) à taxa de juros;

VIII – prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo Board;

IX – prazo de amortização: 162 (cento e sessenta e dois) meses;

X – prazo total: até 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortizações: constante.

Parágrafo único. Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso do Sul na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Mato Grosso do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o governo federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Mato Grosso do Sul quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1373004227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF268956239884, em ordem cronológica:

1. Sen. Laércio Oliveira
2. Sen. Humberto Costa
3. Sen. Chico Rodrigues
4. Sen. Eduardo Gomes
5. Sen. Confúcio Moura
6. Sen. Daniella Ribeiro
7. Sen. Davi Alcolumbre
8. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 303, DE 2026

Requer urgência para a Mensagem nº 13/2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26872.29792-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o MSF 13/2026.

JUSTIFICAÇÃO

A mensagem diz respeito a autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Mato Grosso do Sul e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao financiamento do Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS).

A presente mensagem reveste-se de elevada relevância e urgência, tendo em vista que a autorização para a contratação da operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) permitirá ao Estado de Mato Grosso do Sul viabilizar, de forma célere, investimentos estratégicos na manutenção proativa da malha rodoviária, na adaptação às mudanças climáticas e no fortalecimento da segurança viária. Ademais, a tempestiva aprovação pelo Plenário é condição indispensável para o cumprimento de prazos pactuados com o organismo internacional, evitando a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26872.29792-00 (LexEdit)

perda de oportunidade de acesso a recursos em condições favoráveis, razão pela qual se justifica a sua apreciação em regime de urgência.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 249/2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2026

Escolha do Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 1992.

Matéria **PDL 249/2026** Início Votação **15/04/2026 17:07:20** Término Votação **15/04/2026 17:29:44**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
MDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
Republicanos	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PT	CE	Camilo Santana	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PSB	CE	Cid Gomes	SECRETO
Republicanos	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
Progressistas	RR	Dr. Hiran	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
PSD	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Progressistas	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
AVANTE	ES	Marcos do Val	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO

Emissão 15/04/2026 17:29:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2026

Escolha do Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 1992.

Matéria **PDL 249/2026** Início Votação **15/04/2026 17:07:20** Término Votação **15/04/2026 17:29:44**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
MDB	AL	Renan Filho	SECRETO
Republicanos	RR	Roberta Acioly	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
Progressistas	MS	Tereza Cristina	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PL	GO	Wilder Morais	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 50 **NÃO:** 8 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 59

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 17:29:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 57/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 57, de 2025 - Eduardo Botelho Barbosa (Síria)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

Matéria **MSF 57/2025** Início Votação **15/04/2026 17:35:20** Término Votação **15/04/2026 17:39:45**

Sessão **37ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PT	CE	Camilo Santana	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
Republicanos	MG	Cleitinho	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Filho	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO

Emissão 15/04/2026 17:39:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 57, de 2025 - Eduardo Botelho Barbosa (Síria)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Árabe da Síria.

Matéria **MSF 57/2025** Início Votação **15/04/2026 17:35:20** Término Votação **15/04/2026 17:39:45**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 39 **NÃO:** 2 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 42

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 17:39:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 62/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 62, de 2025 - João de Mendonça Lima Neto (Congo)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

Matéria **MSF 62/2025** Início Votação **15/04/2026 17:40:39** Término Votação **15/04/2026 17:46:48**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
MDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PT	CE	Camilo Santana	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
Republicanos	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
Progressistas	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO

Emissão 15/04/2026 17:46:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 62, de 2025 - João de Mendonça Lima Neto (Congo)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO DE MENDONÇA LIMA NETO, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Congo e, cumulativamente, na República Centro-Africana.

Matéria **MSF 62/2025** Início Votação **15/04/2026 17:40:39** Término Votação **15/04/2026 17:46:48**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:41 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **TOTAL:**43

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 17:46:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 65/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 65, de 2025 - Luiz Cesar Gasser (Polônia)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Matéria **MSF 65/2025** Início Votação **15/04/2026 17:47:45** Término Votação **15/04/2026 17:54:33**

Sessão **37ª Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
MDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PT	CE	Camilo Santana	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
Republicanos	MG	Cleitinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
Progressistas	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Filho	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 15/04/2026 17:54:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 65, de 2025 - Luiz Cesar Gasser (Polônia)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor LUIZ CESAR GASSER, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Polônia.

Matéria **MSF 65/2025** Início Votação **15/04/2026 17:47:45** Término Votação **15/04/2026 17:54:33**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 39 **NÃO:** 1 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 17:54:47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 69/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 69, de 2025 - Alfredo Cesar Martinho Leoni (Iraque)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

Matéria **MSF 69/2025** Início Votação **15/04/2026 17:55:23** Término Votação **15/04/2026 18:05:12**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
MDB	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
Progressistas	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Filho	SECRETO
Republicanos	RR	Roberta Acioly	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 15/04/2026 18:05:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 69, de 2025 - Alfredo Cesar Martinho Leoni (Iraque)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor ALFREDO CESAR MARTINHO LEONI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Iraque.

Matéria **MSF 69/2025** Início Votação **15/04/2026 17:55:23** Término Votação **15/04/2026 18:05:12**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 38 **NÃO:** 2 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 18:05:19

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 80/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 80, de 2025 - Jorge Geraldo Kadri (Sri Lanka e Maldivas)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

Matéria **MSF 80/2025** Início Votação **15/04/2026 18:06:18** Término Votação **15/04/2026 18:14:15**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
Republicanos	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
PSD	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Progressistas	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	AC	Marcio Bittar	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
PT	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
MDB	AL	Renan Filho	SECRETO
Republicanos	RR	Roberta Acioly	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO

Emissão 15/04/2026 18:14:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 80, de 2025 - Jorge Geraldo Kadri (Sri Lanka e Maldivas)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JORGE GERALDO KADRI, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Socialista do Sri Lanka e, cumulativamente, na República das Maldivas.

Matéria **MSF 80/2025** Início Votação **15/04/2026 18:06:18** Término Votação **15/04/2026 18:14:15**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:40 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **TOTAL:**42

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 18:14:24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 84/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 84, de 2025 - João Alfredo dos Anjos Júnior (Quênia)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália

Matéria **MSF 84/2025** Início Votação **15/04/2026 18:15:08** Término Votação **15/04/2026 18:30:43**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
Republicanos	AC	Alan Rick	SECRETO
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SECRETO
Republicanos	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PT	PA	Beto Faro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PSB	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Republicanos	DF	Damares Alves	SECRETO
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
PSDB	AL	Dra. Eudócia	SECRETO
NOVO	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	PB	Efraim Filho	SECRETO
PSD	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Progressistas	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
Republicanos	RS	Hamilton Mourão	SECRETO
MDB	SC	Ivete da Silveira	SECRETO
PL	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PL	RO	Jaime Bagattoli	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SECRETO
PL	SC	Jorge Seif	SECRETO
PSD	PI	Jussara Lima	SECRETO
Progressistas	SE	Laércio Oliveira	SECRETO
PL	ES	Magno Malta	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SECRETO
Republicanos	RR	Roberta Acioly	SECRETO
PSB	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PL	RN	Rogério Marinho	SECRETO
PL	PR	Sergio Moro	SECRETO
PT	PE	Teresa Leitão	SECRETO
Progressistas	MS	Tereza Cristina	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PSD	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 15/04/2026 18:30:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 84, de 2025 - João Alfredo dos Anjos Júnior (Quênia)

Submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Senhor JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália

Matéria **MSF 84/2025** Início Votação **15/04/2026 18:15:08** Término Votação **15/04/2026 18:30:43**

Sessão **37º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **15/04/2026 14:00:00**

Podemos	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM: 39 **NÃO:** 1 **ABST.:** 1 **TOTAL:** 41

Primeiro-Secretario

Emissão 15/04/2026 18:30:53

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1769/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26255.22224-00

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº 59, DE 2026-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1.769, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional*.

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, de autoria do Senador Zequinha Marinho, que *dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional*.

A proposição em análise está estruturada em cinco artigos. O art. 1º determina o escopo da futura Lei, que consiste em estabelecer as definições e as características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8672001511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26255.22224-00

O art. 2º dispõe sobre as definições e características adotadas na proposição: nibs de cacau; massa, pasta ou licor de cacau; manteiga de cacau; cacau em pó; sólidos totais de cacau; cacau solúvel; chocolate em pó; chocolate; chocolate ao leite; chocolate branco; achocolatado, chocolate fantasia, chocolate composto, cobertura sabor chocolate ou cobertura sabor chocolate branco; bombom de chocolate ou chocolate recheado; e chocolate doce. O parágrafo único prevê que não integram os sólidos totais de cacau as cascas, as películas ou quaisquer outros subprodutos da amêndoa.

O *caput* do art. 3º determina que os rótulos dos produtos definidos nos incisos IV a XIII do *caput* do art. 2º da futura Lei deverão conter obrigatoriamente informação sobre o percentual de cacau em sua composição. De acordo com o § 1º do referido art. 3º, esse percentual será informado por meio da declaração "Contém X% de cacau", em que a letra "X" corresponde ao número percentual de sólidos totais de cacau contidos no produto, e essa informação deverá constar do painel principal da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área frontal, em caracteres legíveis, com contraste adequado, de forma a assegurar sua fácil visualização e compreensão pelo consumidor.

O § 2º do art. 3º da proposição em análise prevê que os produtos que não se enquadrem nas definições previstas nos incisos IV, VI a X e XIII do *caput* do art. 2º da futura Lei deverão apresentar nos rótulos a denominação de venda de acordo com os incisos XI e XII do *caput* do referido artigo, de forma nítida e de fácil leitura, vedada a utilização de imagens, de expressões, de cores ou de quaisquer elementos gráficos que possam induzir o consumidor a erro quanto à natureza do produto, notadamente quanto à sua identificação como chocolate, quando não atendidos os requisitos desta Lei. De acordo com o § 3º do art. 3º do PL, a definição prevista no inciso V do *caput* do art. 2º da futura Lei poderá ser atualizada pela autoridade reguladora competente, no exercício de sua competência normativa, com vistas a promover as adequações necessárias ao desenvolvimento e à inovação dos produtos previstos nos incisos VI a XIII do *caput* do referido artigo. Já o § 4º do art. 3º do projeto em análise estabelece que a autoridade reguladora competente estabelecerá as diretrizes, as características e os padrões de identidade, de qualidade e de composição aplicáveis aos produtos previstos no art. 2º, observados os limites e os requisitos da futura Lei.

Segundo o art. 4º do PL nº 1.769, de 2019, (Substitutivo-CD), na hipótese de descumprimento do disposto na futura Lei, o infrator ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 56 a 60 e 66 a 68 da Lei nº 8.078, de 11 de

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8672001511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26255.22224-00

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e à legislação sanitária, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Por fim, o art. 5º do projeto prevê que a futura Lei entrará em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação.

II – ANÁLISE

De início, cabe observar que, segundo o art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa Legislativa será revisto pela outra e, sendo emendado, voltará à Casa iniciadora.

Consoante os arts. 285 e 287 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda, e o substitutivo da Câmara a projeto do Senado é considerado uma série de emendas. Logo, nesta fase de tramitação do PL nº 1.769, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), cabe a esta Casa aceitar ou rejeitar o Substitutivo, na íntegra ou em parte, não lhe sendo permitido promover modificações nos dispositivos já aprovados.

Quanto ao Substitutivo, não há divergências sobre as alterações de redação e técnica legislativa realizadas pela Câmara dos Deputados, pois entendemos que contribuíram para o aperfeiçoamento do projeto.

Já em relação ao mérito, temos apenas dois pontos de divergência, os quais propomos que sejam rejeitados por esta Casa. Não entendemos oportuno possibilitar à autoridade reguladora atualizar a definição de sólidos totais de cacau, uma vez que a descrição proposta no inciso V do *caput* do art. 2º da proposição em análise já se demonstra suficiente. Ademais, tampouco concordamos com a previsão de a autoridade reguladora competente estabelecer as diretrizes, as características e os padrões de identidade, de qualidade e de composição aplicáveis aos produtos de que trata a proposição, razão pela qual proporemos a rejeição dos §§ 3º e 4º do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.769, de 2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados).

Propomos emenda de redação ao parágrafo único do inciso XIII do art. 2º da proposição com o intuito de deixar claro que o texto da lei considerará as limitações técnicas que impedem uma remoção total das cascas, películas e outros subprodutos da amêndoa de cacau. O objetivo é explicitar a necessidade de previsão de margem de tolerância técnica quanto à presença de

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8672001511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26255.22224-00

cascas, películas e demais subprodutos do cacau nos sólidos de cacau, em razão das limitações inerentes ao processamento industrial, que não permite a remoção integral desses elementos, sendo tecnicamente inevitável a ocorrência de traços residuais. Situação análoga já é reconhecida em outras cadeias agroindustriais, como café e cana-de-açúcar. A ausência de previsão expressa de tolerância pode gerar insegurança jurídica ao impor padrão materialmente inexequível.

Também propomos emenda de redação ao *caput* do art. 3º do Substitutivo no sentido de conferir maior clareza normativa e flexibilidade regulatória à exigência de rotulagem, ao estabelecer que a definição dos critérios técnicos para indicação do percentual de cacau será disciplinada por ato do Poder Executivo, sem afastar a observância dos limites e requisitos fixados na própria Lei.

Os demais dispositivos da proposição em análise, contudo, são muito oportunos, uma vez que objetivam regulamentar, de maneira apropriada, a produção e comercialização de produtos derivados de cacau em todo o território nacional. Com essa finalidade, estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados. Conforme bem destacou o autor da proposição, nobre Senador Zequinha Marinho, “dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), relativos ao ano de 2017, indicam que o Brasil é o sexto maior produtor de cacau do mundo. Internamente, o Pará e a Bahia vêm se destacando como os maiores produtores nacionais, respondendo, juntos, por mais de 90% da produção brasileira”.

O consumo de chocolate é cada vez mais parte integrante do cotidiano dos brasileiros: “nos últimos quatro anos, a penetração nos lares nacionais passou de 85,5% em 2020 para 92,9% em 2024”, sendo que cada cidadão consome, em média, 3,9 kg de chocolate por ano, conforme dados da Abicab (Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Amendoim e Balas). Nesse contexto, também tem ocorrido transformações no perfil do chocolate demandado pelo consumidor brasileiro, já que, se há duas décadas o cacau nacional era quase integralmente destinado à exportação, hoje o mercado interno exige produtos de maior qualidade e valoriza os pequenos produtores locais, especialmente aqueles que adotam práticas sustentáveis de produção.

Destaca-se, contudo, que a evolução do paladar do consumidor nem sempre é acompanhada por informações claras e precisas nos rótulos dos

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8672001511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26255.22224-00

alimentos. Não são raros os casos de produtos com baixíssimo teor de cacau que se apresentam como "chocolates de verdade", ou que, de modo ainda mais grave, tentam confundir o consumidor rotulando-se como "sabor chocolate".

Nesse contexto, a proposição em análise é estratégica e coaduna-se com os princípios consagrados no Código de Defesa do Consumidor (CDC). Entre eles, destaca-se o art. 6º, inciso III, que assegura ao consumidor o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços ofertados no mercado.

Acrescenta-se que os dispositivos em análise contribuem de maneira decisiva para a valorização do produtor de cacau brasileiro e da indústria nacional. Trata-se de estratégia essencial para o desenvolvimento econômico sustentável do país, uma vez que fortalece a agricultura familiar e empresarial, gera emprego e renda no campo e na cidade, estimula a agregação de valor por meio da produção de chocolates e derivados de alta qualidade e, por conseguinte, reduz a dependência de importações. Ademais, a valorização do produtor nacional é ponto de partida para aumentar o investimento em tecnologia, rastreabilidade e práticas socioambientais responsáveis, o que leva o Brasil a consolidar sua competitividade no mercado internacional, promovendo a preservação ambiental — especialmente em sistemas como o cacau-cabruca.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.769, de 2019 — Substitutivo da Câmara dos Deputados, com a **rejeição** dos §§ 3º e 4º de seu art. 3º e acréscimo das emendas de redação apresentadas neste relatório.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , de 2026 (Redação)

Art. 1º - O parágrafo único do inciso XIII do art. 2º do SCD ao PL 1769/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

XIII - .....

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8672001511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26255.22224-00

Parágrafo único - Não integram os sólidos totais de cacau as cascas, as películas ou quaisquer outros subprodutos da amêndoa, ressalvados os limites técnicos nos termos de ato do Poder Executivo.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , de 2026 (Redação)

Art. 1º - O *caput* do art. 3º do SCD ao PL 1769/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os rótulos dos produtos definidos nos incisos IV a XIII do caput do art. 2º desta Lei deverão conter obrigatoriamente informação sobre o percentual de cacau em sua composição, nos termos de ato do Poder Executivo respeitados os limites e requisitos desta lei.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Angelo Coronel

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8672001511

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRECHOS DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/04/2026 REFERENTE AO PARECER DE PLENÁRIO Nº59/2026-PLEN/SF, DO SENADOR ANGELO CORONEL .

(...)O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - BA) Vamos ao voto.

Diante de todo o exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei 1.769, de 2019, com a rejeição dos §§3º e 4º do seu art. 3º e acréscimo das emendas de redação apresentadas neste relatório.

Há uma correção, Sr. Presidente: na emenda de redação, onde se lê "ressalvados", leia-se "atendidos".

Então esse aqui, Presidente, é o relatório; e espero que a Bahia e o Pará, que são responsáveis por essa cultura tão nobre, se sintam confortados, porque eu sei que foi uma pressão grande para a gente chegar aqui, nesta tarde, para relatar este projeto.

Então muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) - Cumprimento V. Exa., Senador Angelo Coronel.

O parecer é favorável ao substitutivo da Câmara dos Deputados, com a rejeição dos §§3º e 4º de seu art. 3º e com as adequações redacionais apresentadas pelo Relator. (...)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 60, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, do Senador Zequinha Marinho.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, do Senador Zequinha Marinho, que *dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional*, consolidando supressões e adequações redacionais propostas pelo Relator.

Senado Federal, em 15 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6702830600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 60, DE 2026 – PLEN/SF

Redação final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019, do Senador Zequinha Marinho.

Dispõe sobre as definições e características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as definições e as características dos produtos derivados de cacau, o percentual mínimo de cacau nos chocolates e a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados no território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – nibs de cacau: cotilédones limpos da amêndoa de cacau;

II – massa, pasta ou liquor de cacau: produto obtido pela transformação das amêndoas de cacau limpas e descascadas;

III – manteiga de cacau: fração lipídica extraída da massa de cacau;

IV – cacau em pó: produto obtido pela pulverização da massa sólida resultante da prensagem da massa de cacau, que contém, no mínimo, 10% (dez por cento) de manteiga de cacau, expresso em relação à matéria seca, e, no máximo, 9% (nove por cento) de umidade;

V – sólidos totais de cacau: soma da manteiga de cacau e dos sólidos secos desengordurados, obtidos exclusivamente da transformação das amêndoas de cacau limpas, fermentadas, secas e descascadas;

VI – cacau solúvel: produto obtido do cacau em pó adicionado de ingredientes que promovem a solubilidade em líquidos;

VII – chocolate em pó: produto obtido pela mistura de açúcar, de edulcorante ou de outros ingredientes com cacau em pó, que contém, no mínimo, 32% (trinta e dois por cento) de sólidos totais de cacau;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6702830600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII – chocolate: produto obtido pela mistura de massa de cacau, de cacau em pó ou de manteiga de cacau com outros ingredientes, que contém, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de sólidos totais de cacau, dos quais pelo menos 18% (dezoito por cento) são manteiga de cacau e 14% (catorze por cento) são isentos de gordura, limitado ao máximo de 5% (cinco por cento) o total de outras gorduras vegetais autorizadas;

IX – chocolate ao leite: produto composto de sólidos de cacau e de outros ingredientes, que contém, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sólidos totais de cacau e 14% (catorze por cento) de sólidos totais de leite ou de seus derivados;

X – chocolate branco: produto isento de matérias corantes, composto de manteiga de cacau e de outros ingredientes, que contém, no mínimo, 20% (vinte por cento) de manteiga de cacau e 14% (catorze por cento) de sólidos totais de leite;

XI – achocolatado, chocolate fantasia, chocolate composto, cobertura sabor chocolate ou cobertura sabor chocolate branco: produto preparado com mistura de cacau, adicionado ou não de leite e de outros ingredientes, que contém, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sólidos de cacau ou 15% (quinze por cento) de manteiga de cacau;

XII – bombom de chocolate ou chocolate recheado: produto composto de recheio de substâncias comestíveis e de cobertura de chocolate;

XIII – chocolate doce: produto composto de sólidos de cacau e de outros ingredientes, que contém, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sólidos totais de cacau, dos quais pelo menos 18% (dezoito por cento) são manteiga de cacau e 12% (doze por cento) são isentos de gordura.

Parágrafo único. Não integram os sólidos totais de cacau as cascas, as películas ou quaisquer outros subprodutos da amêndoa, atendidos os limites técnicos nos termos de ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os rótulos dos produtos definidos nos incisos IV a XIII do *caput* do art. 2º desta Lei deverão conter, obrigatoriamente, informação sobre o percentual de cacau em sua composição, nos termos de ato do Poder Executivo, respeitados os limites e requisitos desta Lei.

§ 1º O percentual referido no *caput* deste artigo será informado por meio da declaração "Contém X% de cacau", em que a letra "X" corresponde ao número percentual de sólidos totais de cacau contidos no produto, e essa informação deverá constar do painel principal da embalagem, em área não inferior a 15% (quinze por cento) da área frontal, em caracteres legíveis, com contraste adequado, de forma a assegurar sua fácil visualização e compreensão pelo consumidor.

§ 2º Os produtos que não se enquadrem nas definições previstas nos incisos IV, VI a X e XIII do *caput* do art. 2º desta Lei deverão apresentar nos rótulos a denominação de venda de acordo com os incisos XI e XII do *caput* do referido artigo, de forma nítida e de fácil leitura, vedada a utilização de imagens, de expressões, de cores ou de quaisquer elementos gráficos que possam induzir o consumidor a erro quanto à natureza do produto, notadamente quanto à sua identificação como chocolate, quando não atendidos os requisitos desta Lei.

Art. 4º Na hipótese de descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator fica sujeito às sanções previstas nos arts. 56 a 60 e 66 a 68 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6702830600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1990 (Código de Defesa do Consumidor), e à legislação sanitária, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias de sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6702830600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF262590393334, em ordem cronológica:

1. Sen. Daniella Ribeiro
2. Sen. Laércio Oliveira
3. Sen. Humberto Costa
4. Sen. Chico Rodrigues
5. Sen. Eduardo Gomes
6. Sen. Confúcio Moura
7. Sen. Davi Alcolumbre
8. Sen. Styvenson Valentim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 301, DE 2026

Requer, pela Liderança do PSD, destaque para votação em separado do inciso XI do art. 2º do Projeto de Lei nº 1769/2019 (Substitutivo-CD).

AUTORIA: Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26061.45073-08 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso XI do art. 2º do PL 1769/2019 (Substitutivo-CD), que "estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados em todo o território nacional".

JUSTIFICAÇÃO

Destaque para votação em separado do do inciso XI do art. 2º do Projeto de Lei nº 1769/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), **para fins de sua supressão**, tendo em vista que a imposição de um percentual mínimo uniforme de cacau (15%) desconsidera a natureza distinta desses produtos, que não se caracterizam, do ponto de vista regulatório e mercadológico, como chocolates tradicionais.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Líder do PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 304, DE 2026

Requer, pela Liderança do PSD, a retirada do Requerimento n° 301, de 2026, ao Projeto de Lei nº 1.769, de 2019 (Substitutivo da CD).

AUTORIA: Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26906.78638-65 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 301/2026.

JUSTIFICAÇÃO

Retirada do Destaque do PSD ao PL 1769/2019 (Substitutivo da CD)

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Líder do PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 6359/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26678.03635-74 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

Ofício nº 180/2026-GSEGIRAO Brasília, 15 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 316 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência o registro de **voto contrário** ao Projeto de Lei nº 6.359, de 2025.

A proposição tem como objetivo a criação de varas federais nos Estados do Amazonas e de Mato Grosso do Sul, com vistas à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau, medida que, em tese, pode contribuir para ampliar o acesso à Justiça em regiões mais afastadas.

Entretanto, a iniciativa implica significativa expansão estrutural do Poder Judiciário, com a criação de novos cargos efetivos e em comissão, gerando aumento permanente de despesas obrigatórias, com impactos continuados sobre a folha de pagamento, encargos sociais e futuros benefícios previdenciários.

Em um cenário de restrição fiscal e elevado comprometimento do orçamento público com despesas obrigatórias, a criação de novas estruturas permanentes exige demonstração robusta de sua indispensabilidade e de sua eficiência, o que não se verifica de forma satisfatória no presente caso.

Ademais, não há evidências de que a criação de novas varas seja a alternativa mais eficiente para alcançar os objetivos pretendidos, especialmente diante da ausência de estudos comparativos de produtividade, análise de custo-benefício ou avaliação de medidas alternativas menos onerosas, como o uso

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1003167851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26678.03635-74 (LexEdit)

ampliado de soluções tecnológicas, a redistribuição de competências ou a atuação remota do Judiciário.

Ressalte-se, ainda, que a proposta pode gerar efeito multiplicador, ao abrir precedente para novas expansões semelhantes em outras unidades da federação, contribuindo para o crescimento contínuo da máquina pública e para o aumento do custo do Judiciário, que já figura entre os mais elevados em termos comparativos.

Dessa forma, embora se reconheça o mérito do objetivo de interiorização da Justiça Federal, entende-se que a medida, na forma proposta, não atende aos princípios da eficiência, da responsabilidade fiscal e da racionalidade na alocação de recursos públicos, razão pela qual se justifica o voto contrário.

Atenciosamente,

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1003167851

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26145.78100-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº 61, DE 2026

Do PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Lei nº 6.359, de 2025 de autoria do Superior Tribunal de Justiça – STJ –, que *dispõe sobre a criação de duas varas federais no Estado do Amazonas e de seis varas federais no Estado de Mato Grosso do Sul.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.359, de 2025, de autoria do Superior Tribunal de Justiça – STJ –, foi aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados e remetido para análise do Senado Federal em 9 de abril de 2026.

A matéria tramita em regime de urgência nos termos dos arts. 336, inciso III, e 338, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual é apreciada diretamente pelo Plenário.

A presente proposta visa criar oito varas federais nas jurisdições dos Tribunais Regionais Federais – TRF – da 1ª e 3ª regiões, assim como os cargos e funções comissionadas necessários ao seu funcionamento.

No TRF da 1ª Região, propõe-se a criação de novas varas nos municípios de Tefé e Humaitá, no Estado do Amazonas. E no TRF da 3ª Região, nos municípios de Bonito, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí, Três Lagoas e Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Para a implantação das novas varas, está prevista a criação de 16 (dezesseis) cargos de juiz federal, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) substitutos; 164 (cento e sessenta e quatro) cargos de servidores efetivos, entre analistas

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3337187525

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26145.78100-10

judiciários, oficiais de justiça e técnicos judiciários; 8 (oito) cargos em comissão; e 114 (cento e quatorze) funções comissionadas.

A implantação das varas, o provimento dos cargos e o preenchimento das funções serão feitos conforme necessidades de serviço e disponibilidade de recursos orçamentários, com a previsão de que as despesas correrão por conta das dotações consignadas à Justiça Federal de primeiro grau, respeitada a previsão na Lei Orçamentária Anual e a expressa autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dentro do prescrito no art. 169 da Constituição Federal e nas normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (Novo Arcabouço Fiscal).

O autor da proposta argumenta que a criação das novas varas no Tribunal Federal Regional da 1ª Região decorre da necessidade de que a Justiça Federal se aproxime dos jurisdicionados na região Amazônica, para "trazer soluções para os conflitos fundiários lá existentes, sobretudo em territórios protegidos (meio ambiente e povos originários), diante da crescente pressão econômica de garimpeiros, grileiros e madeireiros".

Acrescenta ainda que a grande extensão territorial, com regiões de fronteira internacional e baixa infraestrutura, tem tornado a região rota estratégica do tráfico internacional de drogas. Essa situação também demanda maior capacidade do Estado na prestação da função jurisdicional.

No que se refere à criação das novas varas no Estado do Mato Grosso do Sul, argumenta-se que o Poder Judiciário precisa acompanhar o forte crescimento econômico da região, marcado pelo surgimento de novas atividades decorrentes especialmente da ampliação da produção de celulose e implantação de infraestrutura logística.

II – ANÁLISE

No que diz respeito à constitucionalidade, a proposta atende aos requisitos formais e materiais, pois trata de matéria de competência da União

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3337187525
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26145.78100-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

(organização judiciária federal), conforme o art. 22, inciso XVII, e teve iniciativa por órgão legitimado à propositura, nos termos dos arts. 61 e 96, inciso II, alíneas "a" e "d", todos da Constituição Federal – CF.

Não há reparos quanto à juridicidade e técnica legislativa da proposição, que veicula matéria que deve ser tratada em lei federal e está redigido com a observação da devida técnica legislativa.

A proposta também está adequada quanto às exigências orçamentárias e financeiras, pois prevê a instalação das varas e provimento dos cargos necessários de forma gradual, conforme a disponibilidade dos recursos de acordo com a previsão orçamentária e expressa autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dessa forma, fica garantida a observância das exigências de limites de ampliação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Novo Arcabouço Fiscal.

No mérito, a proposta se alinha às determinações constitucionais de amplo acesso à justiça e melhor prestação da função jurisdicional, com a duração razoável dos processos judiciais.

É inegável que, no decorrer dos últimos anos, a Amazônia tem cada vez mais se tornado uma região estratégica para o País e para o mundo. A preservação de seu ambiente e dos povos tradicionais é fundamental para sustentabilidade e preservação de culturas milenares.

Ao mesmo tempo, a região recebe a pressão de crescimento econômico, implantação e infraestrutura de transportes e comunicação e exploração de riquezas naturais.

Tal situação leva ao crescimento dos conflitos, resultando no aumento dos números dos processos judiciais e, portanto, exigindo um fortalecimento da presença da Justiça Federal.

De forma semelhante, o Estado do Mato Grosso do Sul tem se tornado uma das maiores fronteiras econômicas do País, com forte crescimento

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3337187525

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26145.78100-10

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

na produção agropecuária, instalação de nova indústrias de transformação de matérias primas (especialmente celulose) e desenvolvimento de infraestrutura e rotas logísticas que projetam a atração de novos negócios.

Além disso, ambas regiões são caracterizadas por extensas áreas de fronteira internacional, com baixa capacidade de monitoramento em razão das características ambientais. Como resultado, é crescente sua utilização como rotas de tráfico internacional e contrabando, resultando em grande número de processos judiciais complexos de natureza penal.

Assim, a implantação de novas varas federais em munícipios que já são origem de grande número de processos e estão distantes das sedes atuais, aproximará a prestação da Justiça dos jurisdicionados, assim como dará maior celeridade à solução dos conflitos.

Diante do exposto, a iniciativa é meritória, constitucional e juridicamente compatível com o ordenamento, recomendando-se a sua aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.359, de 2025.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo I – 24º - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6767/6768 – Fax: +55 (61) 3303-6774 – sen.nelsinhotrad@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3337187525

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26702.19127-61 (LexEdit)

Ofício nº Ofício nº 009/2026-GSPVALER Brasília, 15 de abril de 2026

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Partido Social Democracia Brasileira (PSDB), venho, por meio deste, indicar a Senadora Doutora Eudócia para exercer a função de Vice-Líder da Bancada, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, nos termos regimentais aplicáveis.

Atenciosamente,

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5329383853

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26115.72572-05

SENADO FEDERAL
Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 029/2026/GSEGAMA

Brasília, 15 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de membro para compor a Comissão de Educação e Cultura – CE.**

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática indica o Senador Fernando Dueire (PSD/PE) para compor a **Comissão de Educação e Cultura – CE**, como 1º suplente, na vaga que está livre.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD/MA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8412485708

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26614.04860-94

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 030/2026-BLVANG

Brasília, 15 de abril de 2026

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação do senador Romário para as comissões**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Romario (PL/RJ)** para compor as seguintes comissões, na forma que especifica:

COMISSÃO	PARTICIPAÇÃO
CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa	Suplente
CE - Comissão de Educação e Cultura	Suplente
CEsp - Comissão de Esporte	Titular

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5427549189

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26556.62560-33

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do União Brasil

OF. Nº 48/26 – GLUNIAO Brasília, 14 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de Líder do Bloco Parlamentar Democracia

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, os Senadores abaixo assinados, líderes dos partidos Movimento Democrático Brasileiro (MDB), União Brasil (UNIÃO), Podemos (PODEMOS) e Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), no Senado Federal, dirigem-se a Vossa Excelência, para indicar a Senadora **Professora Dorinha Seabra**, nos termos do *caput* do art. 62, do Regimento Interno do Senado Federal, para exercer as funções de Líder do **Bloco Parlamentar Democracia**.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**
Líder do UNIÃO

Senador **GIORDANO**
Líder do PODEMOS

Senador **PLÍNIO VALÉRIO**
Líder do PSDB

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9826871034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF265566256033, em ordem cronológica:

1. Sen. Professora Dorinha Seabra
2. Sen. Plínio Valério
3. Sen. Eduardo Braga
4. Sen. Giordano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 249, DE 2026

Escolhe o Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=3113426&filename=PDL-249-2026

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 14/04/2026 14:54:00.000 - Mesa
PDL n.249/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 249 DE 2026

Escolhe o Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° É escolhido o Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992, em decorrência da aposentadoria do Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de abril de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

CD269051216400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 15/04/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 81/2026/SGM-P

Brasília, 15 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PDL para apreciação – escolha de Ministro do TCU**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 249, de 2026, que "Escolhe o Senhor Odair José da Cunha para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso II do § 2° do art. 73 da Constituição Federal e do inciso II do art. 105 da Lei n° 8.443, de 16 de julho de 1992".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3113775

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art73_par2_inc2
- urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2026;249
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.legislativo:2026;249
- Lei nº 8.443, de 16 de Julho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União; Lei Orgânica do TCU - 8443/92
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1992;8443
  - art105_cpt_inc2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 288

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o Projeto de Lei nº 1.476, de 2022, que "Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para estabelecer a inscrição de programas de treinamento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como requisito para caracterização de organização esportiva formadora de atletas.". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.387, de 13 de abril de 2026.

Brasília, 13 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem da Presidência da República

Nº 288, de 2026, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei nº 1.476, de 2022, sancionado e convertido na Lei nº 15.387, de 13 de abril de 2026.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2203, de 2022, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre as despesas processuais das pessoas jurídicas de direito privado que atuam, sem fins lucrativos, no cuidado e tratamento, preventivo e combativo, da saúde humana e na área de assistência social.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26535.19058-87

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.203, de 2022 (PL nº 8446, de 2017), do Deputado Covatti Filho, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre as despesas processuais das pessoas jurídicas de direito privado que atuam, sem fins lucrativos, no cuidado e tratamento, preventivo e combativo, da saúde humana e na área de assistência social*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei nº 2.203, de 2022, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para dispor sobre as despesas processuais das pessoas jurídicas de direito privado que atuam, sem fins lucrativos, no cuidado e tratamento, preventivo e combativo, da saúde humana e na área de assistência social.*

Composto de três artigos, o projeto foi apresentado, em 31 de agosto de 2017, pelo Deputado Federal Covatti Filho. O texto inicial da proposição pretendia alterar o art. 98 do Código de Processo Civil (CPC), para dizer que os hospitais filantrópicos têm direito à gratuidade de justiça.

Em seu curso pela Câmara dos Deputados, o projeto tramitou pela Comissão de Seguridade Social e Família, onde foi relatado pelo Deputado Dr. Sinval Malheiros, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde foi relatado pelo Deputado Felipe Francischini.

O projeto foi finalmente aprovado em 2021, na forma de emenda substitutiva que, de modo geral, manteve o mérito inicial do PL, mas com alguns ajustes redacionais: *(i)* em vez de mudar a redação do *caput* do art. 98

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26535.19058-87

do CPC, acresceu um § 3º ao seu art. 82; e, *(ii)* em vez de usar a expressão "hospitais filantrópicos", utilizou-se da expressão "pessoas jurídicas de direito privado que atuam, sem fins lucrativos, no cuidado e tratamento, preventivo e combativo, da saúde humana".

O PL foi remetido ao Senado Federal, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em 5 de maio de 2021, tendo sido despachado às Comissões em 2023.

Em suma, com as alterações que propõe ao texto do Código de Processo Civil, o projeto, consoante os termos de sua própria justificação, tem por objetivo estabelecer que as pessoas jurídicas de direito privado que atuam, sem fins lucrativos, no cuidado e tratamento, preventivo e combativo, da saúde humana e na assistência social gozam de isenção de despesas processuais e não necessitam adiantar o pagamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas, nem serão condenadas ao pagamento de honorários advocatícios, custas ou despesas processuais ao final, em caso de sucumbência, salvo comprovada má-fé.

Na sua justificação, o autor da matéria argumenta que "o grande número de questões judiciais" traz elevados prejuízos aos hospitais filantrópicos, onerados fortemente pelas custas e despesas processuais perante o Poder Judiciário brasileiro. Assim, o benefício legal à gratuidade da justiça, conforme previsto nos artigos 98 a 102 do Código de Processo Civil, seria capaz de reduzir, em alguma medida, os custos de funcionamento das entidades médicas-hospitalares, de modo que se mantivesse a "oferta pública, gratuita e universal de serviços de saúde no Brasil".

A cláusula de vigência, constante do **art. 3º** do projeto, institui que a lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída para análise desta Comissão, de onde seguirá posteriormente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26535.19058-87

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS analisar proposições que versem sobre seguridade social e sobre proteção e defesa da saúde. No caso em tela, o PL nº 2.203, de 2022, dispõe sobre entidades sem fins lucrativos que atuam na área da assistência social e prestam atenção à saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), o que justifica a sua análise por parte deste Colegiado.

Quanto ao mérito, o projeto de lei em comento acrescenta dispositivo ao CPC para dispensar as pessoas jurídicas de direito privado que atuam, sem fins lucrativos, no cuidado à saúde humana e na assistência social do pagamento dos encargos processuais nas ações judiciais em que estiverem envolvidas.

Em nosso entendimento, a proposição é meritória, pois institui medida que pode contribuir para o equilíbrio financeiro das entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Tais instituições, apesar de prestarem serviço público relevante nas áreas de saúde, educação e assistência social, sabidamente têm enfrentado problemas crônicos de financiamento.

O rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dessas entidades ocorre por diversas causas, como o subfinanciamento persistente, problemas gerenciais, aumento dos custos dos insumos e da mão de obra, incorporação tecnológica e de novos medicamentos, e a própria judicialização da saúde, fenômeno em que o número de demandas judiciais relacionadas à assistência à saúde é crescente e acarreta mais custos para os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, inclusive as entidades em questão.

Assim, reconhecemos como benéfica a gratuidade judiciária para as entidades sem fins lucrativos que atuam no campo da saúde e da assistência social, conforme propõe o PL, pois tal medida deve minimizar o impacto das ações judiciais, cujos custos podem comprometer a sua capacidade assistencial e, por consequência, prejudicar as populações que dependem de seus serviços.

Contudo, alguns ajustes são salutares para que o texto aprovado pela Câmara dos Deputados se insira adequadamente na lógica macroscópica do ordenamento jurídico.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26535.19058-87

Com efeito, inicialmente, entendemos que algumas emendas redacionais são necessárias.

Em primeiro lugar, é mais acertado, de fato, acrescer o novo dispositivo ao art. 98 do CPC, como inicialmente constante na proposição. Isso, porque referido dispositivo é o que trata, de modo específico, sobre o instituto da gratuidade de justiça, ao passo que o art. 82 do CPC trata das despesas processuais de modo geral. Como se está tutelando uma nova hipótese de gratuidade, sustenta-se que o melhor é, de fato, modificar o pertinente dispositivo do Código.

Em segundo lugar, entende-se que é melhor, em vez de enumerar as isenções no dispositivo legal, fazer uma simples referência genérica à gratuidade de justiça de modo amplo, cujo objeto já é tratado no próprio § 1º do art. 98 do CPC, inclusive de modo mais amplo do que aquele aprovado na Câmara dos Deputados.

Em terceiro lugar, em termos redacionais, aprimoramos o texto para se referir ao campo de atuação das entidades beneficiadas.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamos voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.203, de 2022, na forma do seguinte **Substitutivo**:

EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)

(ao PL nº 2.203, de 2022)

PROJETO DE LEI Nº 2.203, DE 2022

Acrescenta o § 9º ao art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26535.19058-87

estabelecer a gratuidade de justiça às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestam serviço nas áreas de assistência social e de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"**Art. 98.** .....

.....

§ 9º As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que prestam serviço nas áreas de assistência social e de saúde têm direito à gratuidade da justiça, na forma e na extensão estabelecidas nesta Seção." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. IZALCI LUCAS	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. PAULO PAIM	
HUMBERTO COSTA		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WEVERTON

ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2203/2022)

NA 17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

15 de abril de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3750117236

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2480, de 2021, que Institui o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Teresa Leitão

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.82567-08

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2.480, de 2021, do Deputado Felipe Carreras, que *institui o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.480, de 2021, propõe a criação do "Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade Borderline", a ser observado anualmente durante o mês de maio. Esse período será dedicado à realização de diversas atividades de comunicação e psicoeducação, abrangendo todos os meios de comunicação, com o objetivo precípuo de informar e esclarecer a população sobre o transtorno de personalidade borderline.

As ações de psicoeducação mencionadas serão especialmente direcionadas às unidades de atenção primária e secundária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como às escolas das redes pública e particular da educação básica. O Ministério da Saúde, em colaboração com universidades, institutos de pesquisa e secretarias municipais de saúde, será responsável pela coordenação e implementação dessas iniciativas educativas.

Na justificação da proposta, seu autor, o Deputado Federal Felipe Carreras, descreve os critérios psicopatológicos empregados no diagnóstico da afecção, bem assim seus reflexos na vida das pessoas acometidas. O parlamentar aduz ainda que

> ... com acesso à informação e ao tratamento, o prognóstico é favorável e, por isso, faz-se necessário falar aberta e claramente sobre este assunto. O diagnóstico do TPB é difícil e pode levar muitos anos até

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.82567-08

> que a doença seja identificada corretamente. Assim, quanto mais conversarmos sobre o tema, informando a população e também os profissionais de saúde, mais vidas poderão ser salvas e mais pacientes com o TPB poderão ter um prognóstico mais favorável, levando uma vida funcional e com propósito, evitando desfechos desastrosos.

Na Câmara dos Deputados, o projeto tramitou no regime ordinário, sujeito, portanto, à apreciação conclusiva pelas comissões, tendo sido examinado pelas Comissões de Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania, e aprovado com emenda de redação.

Remetida ao Senado Federal, em atenção ao disposto no art. 65 da Constituição, a matéria foi distribuída à análise da Comissão de Educação e Cultura (CE) e desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS). No entanto, diferentemente do regime de tramitação adotado pela Casa iniciadora, no Senado a proposição será encaminhada ao Plenário após a instrução por esses Colegiados.

Na CE, o PL nº 2.480, de 2021, recebeu parecer pela aprovação com duas emendas de redação, que serão descritas juntamente com sua análise. Adicionalmente, este Colegiado promoveu audiência pública no dia 11 de março de 2026, para instruir a matéria e atender às exigências da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

II – ANÁLISE

A apreciação da proposta em referência pela CAS está em consonância com o disposto no art. 100, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete a esta Comissão opinar a respeito de matérias que versem sobre proteção e defesa da saúde.

A matéria não ostenta óbices de natureza constitucional, jurídica ou regimental. Ademais, está redigida segundo boa técnica legislativa.

No que tange ao mérito, convém, de início, pontuar que o transtorno de personalidade borderline consiste em condição de saúde mental de elevada complexidade clínica, caracterizada por acentuada instabilidade emocional, impulsividade, prejuízo na autoimagem e expressiva dificuldade na manutenção de vínculos interpessoais estáveis. Sob o enfoque médico-assistencial, trata-se de transtorno psiquiátrico que demanda identificação oportuna, diagnóstico

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.82567-08

diferencial preciso e acompanhamento terapêutico contínuo, em razão de seu potencial de gerar sofrimento psíquico intenso, comprometimento funcional e risco aumentado de comportamentos autolesivos.

A relevância da matéria decorre do fato de que esse transtorno produz repercussões significativas não apenas na esfera individual, mas também no âmbito familiar, social e laboral, impondo desafios concretos à rede de atenção à saúde mental. Entre as manifestações clínicas mais frequentes, destacam-se a intensa labilidade afetiva, o medo de abandono, a impulsividade, os sentimentos crônicos de vazio, a instabilidade relacional e a dificuldade de regulação emocional. Tais elementos, quando não adequadamente reconhecidos e manejados, contribuem para agravamento do quadro, recorrência de crises e utilização reiterada dos serviços de saúde.

Cumpre salientar, ainda, que o transtorno de personalidade borderline apresenta elevada associação com outras condições psiquiátricas, a exemplo de transtornos depressivos, transtornos de ansiedade, transtornos alimentares, transtorno de estresse pós-traumático e transtornos relacionados ao uso de substâncias. Essa frequente coexistência de comorbidades impõe maior complexidade ao processo diagnóstico e terapêutico, exigindo atuação especializada e abordagem multiprofissional, de modo a assegurar assistência integral e compatível com as necessidades clínicas do paciente.

Sob a perspectiva das políticas públicas de saúde, a matéria assume especial importância em virtude da necessidade de fortalecimento das estratégias de informação, acolhimento, prevenção e tratamento. Ainda que o Sistema Único de Saúde (SUS) ofereça assistência aos portadores de quaisquer formas de transtorno mental, por meio dos centros de atenção psicossocial (CAPS), na prática todos sabemos que nem sempre é possível ter acesso ao diagnóstico e ao tratamento tempestivos.

O desconhecimento acerca do transtorno, somado ao estigma ainda presente em torno dos agravos psíquicos, contribui para o retardamento do diagnóstico, a descontinuidade do cuidado e a ampliação do sofrimento das pessoas acometidas. Nesse contexto, torna-se indispensável fomentar ações institucionais que promovam conscientização social, orientação às famílias e capacitação dos profissionais da rede assistencial.

No que se refere ao tratamento, a evidência clínica demonstra que o adequado manejo do transtorno de personalidade borderline requer acompanhamento longitudinal, com destaque para a psicoterapia estruturada

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.82567-08

como eixo central da intervenção terapêutica. Modalidades reconhecidas, como a terapia comportamental dialética e a terapia cognitivo-comportamental, têm apresentado resultados relevantes na redução de comportamentos autodestrutivos, no aprimoramento da regulação emocional e no fortalecimento de habilidades interpessoais. A essas estratégias deve somar-se, sempre que indicado, o acompanhamento psiquiátrico e o suporte multiprofissional, observadas as particularidades de cada caso.

Diante de tais fundamentos, evidencia-se a pertinência de iniciativas normativas e institucionais voltadas ao reconhecimento da relevância sanitária e social do transtorno de personalidade borderline, bem como ao incentivo de medidas de informação, prevenção e assistência especializada. O enfrentamento adequado dessa condição constitui medida compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da promoção do acesso universal e integral aos serviços de saúde, justificando, assim, a adoção de medidas legislativas sobre a matéria.

As emendas de redação oferecidas pela Relatora e acolhidas na CE aprimoram de fato a proposição e merecem ser aprovadas. A Emenda nº 1 – CE substitui a expressão "em todas as mídias" pela expressão "em todos os meios" no § 1º do art. 1º da proposição, a fim de evitar o anglicismo. A Emenda nº 2 – CE, por sua vez, elimina referências desnecessárias a órgãos públicos no § 2º, deixando o texto mais enxuto e claro.

III – VOTO

Por essas razões, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.480, de 2021, e das Emendas nºs 1 e 2 – CE.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora TERESA LEITÃO, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. IZALCI LUCAS	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. PAULO PAIM	
HUMBERTO COSTA		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WEVERTON

ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2480/2021)

NA 17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA TERESA LEITÃO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CE-CAS (DE REDAÇÃO) E 2-CE-CAS (DE REDAÇÃO).

15 de abril de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8134256272

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2944, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o superendividamento de consumidores.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Wilder Morais
RELATOR: Senador Wilder Morais

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26418.81426-34

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2944, de 2022, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o superendividamento de consumidores*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima ementado submete alterações no Código de Defesa do Consumidor com o objetivo de aperfeiçoar o regime jurídico do superendividamento, especialmente no que se refere à definição e à aplicação do conceito de mínimo existencial.

Para tanto, acrescenta inciso XII e dois parágrafos ao art. 6º do diploma consumerista e § 4º ao seu art. 54-A com o propósito de introduzir no rosário de direitos básicos do consumidor a preservação do mínimo existencial na repactuação de dívidas e na concessão de crédito e de, no que atine à prevenção do superendividamento da pessoa natural, à promoção do crédito responsável e da educação financeira do consumidor, excetuar as dívidas contraídas em pequenos estabelecimentos comerciais, como loja de conveniência, mercado de pequeno porte, açougue, padaria, lanchonete, hortifruti; casas de pequenos reparos, como sapatarias, chaveiros, fotocopiadoras e demais estabelecimentos congêneres.

A proposta introduz esse parâmetro como direito básico do consumidor, determinando que, nos processos de concessão de crédito e repactuação de dívidas, sejam consideradas as condições reais de

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26418.81426-34

subsistência do indivíduo, incluindo despesas essenciais como alimentação, moradia e serviços básicos.

O PL, após tramite nesta Comissão, seguirá à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), em decisão terminativa.

Foram apresentadas duas emendas ao Projeto, ambas de autoria do Senador Flávio Arns.

A Emenda nº 1 promove ajuste redacional no § 4º do art. 54-A do Código de Defesa do Consumidor, substituindo a expressão "dívidas contraídas em" por "dívidas cujo credor seja" estabelecimento comercial de pequeno porte. O objetivo é evitar interpretação equivocada segundo a qual compras realizadas em pequenos estabelecimentos, ainda que financiadas por cartão de crédito, seriam excluídas do regime de superendividamento, quando, na prática, o credor é a instituição financeira emissora do cartão. A emenda busca, portanto, corrigir imprecisão técnica e alinhar a norma à realidade das operações de crédito intermediadas por bancos.

A Emenda nº 2 redefine o alcance da exclusão prevista no § 4º do art. 54-A para estabelecer que não se incluem no regime de superendividamento as dívidas cujos credores sejam microempreendedores individuais (MEIs). A proposta visa conferir maior precisão normativa e evitar distorções operacionais, considerando que, em transações intermediadas (como cartão de crédito), o credor efetivo é a instituição financeira, e não o pequeno fornecedor. A emenda busca, assim, delimitar corretamente o sujeito protegido e impedir que dívidas bancárias sejam indevidamente excluídas do cômputo do superendividamento.

II – ANÁLISE

A proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União legislar

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26418.81426-34

concorrentemente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61, *caput*, da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) o assunto nele vertido inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) se afigura dotado de potencial coercitividade; e v) é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Do ponto de vista regimental e nos termos do artigo 100, IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) opinar sobre assuntos correlatos de relevância social.

Embora a matéria tenha origem no direito do consumidor, seu conteúdo material transcende a disciplina estrita das relações de consumo, ao incidir diretamente sobre a preservação do mínimo existencial e sobre a proteção do cidadão em situação de vulnerabilidade econômica. O fenômeno do superendividamento, tal como tratado na proposição, apresenta nítida dimensão social, na medida em que compromete a subsistência do indivíduo e de sua família, aproximando-se de temas próprios da assistência social e da proteção à dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, a competência desta Comissão justifica-se não pelo aspecto consumerista da norma, mas por seu impacto direto sobre condições materiais de vida.

Assim, a proposição revela-se socialmente relevante e oportuna, ao enfrentar um fenômeno estrutural que afeta parcela significativa da população brasileira, qual seja, o superendividamento das famílias, especialmente nas faixas de menor renda.

A iniciativa parte de diagnóstico consistente, amparado em dados empíricos de instituições reconhecidas, que demonstram a ampliação

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26418.81426-34

do endividamento em modalidades de crédito mais onerosas, como cartão de crédito e empréstimos pessoais, bem como o consequente aumento da inadimplência. Nesse contexto, o projeto busca conferir maior efetividade à legislação vigente ao revisar a definição de mínimo existencial, atualmente estabelecida por norma infralegal, considerada insuficiente para assegurar a subsistência digna do consumidor.

A proposta avança ao afastar a rigidez de critérios fixos e ao adotar uma abordagem mais aderente às circunstâncias concretas do consumidor, permitindo a consideração de despesas essenciais, como alimentação, moradia e serviços básicos, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, que privilegia a dignidade da pessoa humana e a proteção do mínimo existencial em relações contratuais. Sob essa perspectiva, a iniciativa contribui para fortalecer a função social do crédito e para mitigar situações em que o comprometimento excessivo da renda inviabiliza a subsistência do consumidor e de sua família.

A iniciativa se sustenta em sólida base constitucional, o que confere legitimidade inequívoca à medida proposta. O mínimo existencial configura expressão normativa da dignidade da pessoa humana no plano econômico, funcionando como limite material à autonomia privada e à liberdade contratual, de modo a assegurar a preservação das condições mínimas de subsistência do indivíduo. Sua consagração encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção do consumidor (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da função social dos contratos (art. 5º, XXIII e art. 170, III), do princípio implícito da proporcionalidade e da vedação do excesso, da erradicação da pobreza (art. 3º, III) e da efetividade dos direitos sociais (art. 6º), operando como mecanismo de contenção de situações de vulnerabilidade econômica extrema, como o superendividamento.

No que concerne às Emendas apresentadas, pontuamos que a Emenda nº 1 apresenta baixa densidade normativa e redundância em relação à Emenda nº 2, que resolve o problema de forma mais precisa e eficaz. Em termos do parecer, a Emenda nº 1 limita-se a promover ajuste redacional, substituindo a expressão “dívidas contraídas em” por “dívidas cujo credor

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26418.81426-34

seja" estabelecimento comercial de pequeno porte. Embora a alteração busque corrigir possível ambiguidade quanto à identificação do credor nas operações de consumo, especialmente naquelas intermediadas por instituições financeiras, ela não resolve adequadamente o problema central da norma, que é delimitar com precisão quais dívidas devem ser excluídas do regime de superendividamento.

Isso ocorre, porque a referência genérica a "estabelecimentos de pequeno porte" permanece aberta, indeterminada e operacionalmente complexa, sobretudo diante da realidade das transações modernas, em que o credor efetivo frequentemente não é o fornecedor direto, mas o agente financeiro intermediador. Assim, a emenda não elimina o risco de interpretações divergentes nem de exclusão indevida de dívidas do cômputo do superendividamento.

Por outro lado, a Emenda nº 2 avança, ao substituir esse critério por um recorte jurídico mais objetivo, os microempreendedores individuais (MEIs), permitindo identificar com maior clareza o sujeito protegido e evitando distorções decorrentes da intermediação financeira.

Assim, secundamos o relatório anterior. Com efeito, a Emenda nº 2 aperfeiçoa o escopo do Projeto, superando a Emenda nº 1, lavrada com o mesmo objetivo de clarificação e precisão jurídica.

Diante do exposto, a matéria revela-se adequada à competência desta Comissão e meritória sob a ótica social, ao buscar aprimorar a proteção do consumidor superendividado e assegurar condições mínimas de dignidade econômica.

Por fim, acerca da técnica legislativa, no geral, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26418.81426-34

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

III – VOTO

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.944, de 2022, com o acolhimento da Emenda nº 2 e a rejeição da Emenda nº 1.

Sala da Comissão, 18 de março de 2026.

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. IZALCI LUCAS	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. PAULO PAIM	
HUMBERTO COSTA		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WEVERTON
ELIZIANE GAMA

15/04/2026 10:20:10

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2944/2022)

NA 17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WILDER MORAIS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 2-CAS.

15 de abril de 2026

Senador Wilder Morais

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8083283227

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2026

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 2563, de 2021, que Institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Jussara Lima

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25595.46602-32

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.563, de 2021, do Deputado Doutor Luizinho, que *institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem para exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei (PL) nº 2.563, de 2021, de autoria do Deputado Doutor Luizinho, que *institui, em âmbito nacional, o Julho Neon como mês da saúde bucal*.

A proposição é composta por três artigos. Seu art. 1º cuida de seu objeto principal, ou seja, instituir o chamado Julho Neon como mês da saúde bucal em âmbito nacional, ao passo que o art. 2º estabelece que campanhas nacionais de conscientização da população sobre a importância desse tema serão realizadas ao longo de julho.

O art. 3º, cláusula de vigência, define que a lei gerada pela eventual aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificativa, o autor esclarece que o objetivo da medida proposta é chamar a atenção da sociedade para a importância da saúde bucal, alertando os brasileiros durante o mês de julho sobre os cuidados necessários para a manutenção de uma vida saudável.

A matéria, que não recebeu emendas, foi distribuída para a apreciação exclusiva da CAS, em caráter terminativo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25595.46602-32

II – ANÁLISE

Compete à CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e à defesa da saúde, temática abrangida pelo projeto sob análise, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

A defesa da saúde é matéria de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 24, XII, da Constituição, cabendo à União estabelecer normas gerais. Assim, a proposição está sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, *ex vi* do art. 48, *caput*, da Constituição, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de injuridicidade, regimentalidade ou de inconstitucionalidade no projeto.

A Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critérios para a instituição de datas comemorativas*, estabelece que a inclusão de efemérides no calendário nacional deve ser justificada pela alta significação da data para os variados segmentos da sociedade brasileira. Seu art. 2º detalha os métodos para demonstrar tal significação, ou seja, por meio de consultas e de audiências públicas, que devem ser devidamente documentadas e realizadas com entidades legalmente reconhecidas, vinculadas ao objeto da proposição.

Além disso, o art. 3º exige que a divulgação dessas atividades seja ampla, utilizando-se dos meios oficiais de comunicação. Por fim, o art. 4º da mesma lei obriga que qualquer projeto que proponha a inclusão de nova data comemorativa esteja acompanhado de comprovação de consultas ou de audiências públicas realizadas**.**

Assim, sobre tais exigências da Lei nº 12.345, de 2010, cabe registrar que foi realizada audiência pública nesta CAS em 27 de novembro de 2025 – com representantes do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Saúde, da Academia Brasileira de Odontologia, da Associação Brasileira de Odontopediatria e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –, oportunidade em que foi reconhecida pelos vários convidados a alta significação da instituição do Julho Neon para a saúde bucal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25595.46602-32

Em relação ao mérito, cabe apontar que, apesar dos avanços promovidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a área da saúde bucal ainda enfrenta grandes desafios para seu desenvolvimento.

De fato, informações muito importantes sobre o quadro da saúde bucal no País foram obtidas pela edição de 2023 da Pesquisa Nacional de Saúde Bucal (PNSB), encerrada no primeiro semestre de 2024. Nessa pesquisa, figuram dados atualizados sobre o perfil epidemiológico da saúde bucal dos brasileiros, por meio da identificação das doenças bucais mais prevalentes. Infelizmente, esses dados demonstram existirem ainda grandes desigualdades regionais na ocorrência dessas patologias e no acesso aos serviços de saúde.

O levantamento mostra que pouco mais da metade das crianças (53,17%) estavam livres de cárie, enquanto apenas 5,20% dos adultos e 1,03% dos idosos apresentavam a mesma condição. Além disso, cerca de 37,17% das crianças de 5 anos nunca tinham ido ao dentista e 45,85% delas não havia procurado atendimento odontológico no último ano.

Entre adolescentes de doze anos de idade, quase metade estava livre de cáries, mas 36,85% deles relataram ter pelo menos um dente permanente com cárie não tratada e 16,97% tinham sentido dor de dente nos últimos seis meses anteriores à pesquisa.

No grupo de jovens de 15 a 19 anos de idade, 20% haviam sentido dor de dente nos últimos 6 meses, e 43,73% tinham um ou mais dentes com cárie dentária não tratada. Relataram ainda que a saúde bucal impactou as atividades diárias de 18,89% dos respondentes ao comer e de 17,58% ao dormir.

Nos adultos de 35 a 44 anos, aproximadamente metade dos adultos apresentava um ou mais dentes com cárie dentária não tratada, com variações regionais. Destaque-se que os maiores percentuais se encontram nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Além disso, também metade dos adultos apresentava necessidade de algum tipo de prótese, sendo mais frequente a parcial para os dois maxilares.

As pessoas idosas de 65 a 74 anos apresentaram em média 23,55 dentes com experiência de cárie – com média de 2,78 dentes obturados ou restaurados, 0,92 dente cariado e 19,86 dentes perdidos devido à cárie dentária. Aproximadamente 70% delas necessitavam de algum tipo de prótese dentária

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25595.46602-32

e os desdentados correspondiam a 36,48% dessa subpopulação, com percentual semelhante entre as regiões geográficas.

Os dados da PNSB 2023 demonstram, de forma inequívoca, que o País precisa avançar de maneira firme e contínua na ampliação e na qualificação das ações de saúde bucal. De fato, a persistência de indicadores negativos da prevalência de lesões e de agravos bucais revela que a cobertura assistencial atual ainda é insuficiente para responder às necessidades da população, especialmente entre grupos mais vulneráveis.

Para que esse avanço se concretize, é essencial reforçar o eixo da prevenção, por meio de estratégias educativas amplas e permanentes. Com a atuação direta de odontólogos e outro profissionais de saúde do setor público e da iniciativa privada, as campanhas de conscientização, com instruções de higiene bucal, são certamente as formas mais eficazes para reduzir a incidência de lesões e para melhorar os hábitos de cuidado diário.

A combinação entre ações clínicas e iniciativas de educação em saúde cria um ambiente favorável para mudanças de comportamento, contribuindo para reduzir desigualdades e para promover melhores condições de saúde bucal em todo o território nacional.

É nessa direção que caminha o projeto em comento, visto que busca reservar um mês inteiro para a realização de campanhas sobre a importância da saúde bucal. Não há dúvida de que será valioso para a sociedade em geral a criação do mês da saúde bucal. Essa iniciativa dará mais um passo em prol de uma cultura de prevenção de lesões que afetam o sorriso e o bem-estar dos brasileiros.

Por essas razões, é meritório o PL nº 2.563, de 2021.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.563, de 2021.

Sala da Comissão,

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

SF/25595.46602-32

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2563/21

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CASTRO				1. RENAN CALHEIROS			
EDUARDO BRAGA				2. VAGO			
EFRAIM FILHO				3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
JAYME CAMPOS	X			4. SORAYA THRONICKE			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. STYVENSON VALENTIM			
PLÍNIO VALÉRIO				6. FERNANDO DUEIRE			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JUSSARA LIMA	X			1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. ANGELO CORONEL			
ZENAIDE MAIA	X			3. LUCAS BARRETO			
SÉRGIO PETECÃO				4. NELSINHO TRAD			
FLÁVIO ARNS				5. DANIELLA RIBEIRO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DRA. EUDÓCIA	X			1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO	X			2. ROGERIO MARINHO			
JORGE SEIF				3. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				4. IZALCI LUCAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FABIANO CONTARATO	X			1. PAULO PAIM			
HUMBERTO COSTA				2. TERESA LEITÃO	X		
ANA PAULA LOBATO				3. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. ALAN RICK			
DR. HIRAN				2. ESPERIDIÃO AMIN	X		
ROBERTA ACIOLY	X			3. DAMARES ALVES			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 15/04/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigaturweb/v.aspx

16 Abril 2026 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 497

00100.079949/2026-51

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

17ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
EDUARDO BRAGA		2. VAGO	
EFRAIM FILHO		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. ANGELO CORONEL	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. LUCAS BARRETO	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. NELSINHO TRAD	PRESENTE
FLÁVIO ARNS		5. DANIELLA RIBEIRO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	1. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
JORGE SEIF	PRESENTE	3. MAGNO MALTA	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. IZALCI LUCAS	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. PAULO PAIM	
HUMBERTO COSTA		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		3. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ALAN RICK	
DR. HIRAN		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
ROBERTA ACIOLY	PRESENTE	3. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

WEVERTON
ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2563/2021)

NA 17ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELA SENADORA JUSSARA LIMA.

15 de abril de 2026

Senador Marcelo Castro

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5694594235

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1126, de 2021, que Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre os Agentes de Vigilância Sanitária, os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senadora Ana Paula Lobato

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26443.71730-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.126, de 2021, do Deputado Wilson Santiago, que *altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre os Agentes de Vigilância Sanitária, os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento*.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei (PL) nº 1.126, de 2021, do Deputado Wilson Santiago, que *altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre os Agentes de Vigilância Sanitária, os Agentes Indígenas de Saúde e os Agentes Indígenas de Saneamento.*

A proposição foi remetida pela Câmara dos Deputados a esta Casa em setembro de 2025 e é composta por dois artigos. O art. 1º visa a promover alterações à Lei nº 11.350, de 2006, diploma legal que dispõe sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, nos termos do § 5º do art. 198 da Constituição. O Projeto modifica os arts. 1º e 2º e insere os arts. 3º-A e 3º-B na citada Lei.

A redação proposta para o art. 1º inclui as atividades de Agentes de Vigilância Sanitária, Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento entre aquelas regidas pela Lei nº 11.350, de 2006.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26443.71730-72

A alteração no art. 2º da Lei nº 11.350, de 2006, cuida de explicitar que o Agente de Vigilância Sanitária terá exercício exclusivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O novo art. 3º-A assenta que o Agente de Vigilância Sanitária tem como atribuição o exercício de "atividade de vigilância em saúde, na área de vigilância sanitária", que é definida pelo parágrafo único como "o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangidos o controle de bens de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde".

O art. 3º-B define as competências dos Agentes Indígenas de Saúde e dos Agentes Indígenas de Saneamento a serem exercidas junto à população indígena, a saber: ações de promoção da saúde e da cidadania, prevenção de doenças e agravos, produção de análises de informações, realização de ações de primeiros socorros considerando as práticas e os saberes tradicionais, execução de soluções de saneamento e educação sanitária e ambiental.

O art. 2º do Projeto estabelece que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

A matéria foi distribuída para a apreciação das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Sociais (CAS). Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição se fundamenta no disposto no art. 24, inciso XII, da Constituição Federal (CF), que dispõe competir à União legislar concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal sobre proteção e defesa da saúde, podendo, para tanto, estabelecer normas gerais (§ 1º).

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26443.71730-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Ademais, é competência comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios cuidar da saúde e promover melhoria das condições de saneamento básico conforme prelecionam respectivamente os incisos II e IX do art. 23 da CF.

Importa mencionar ainda que, conforme o inciso XX do art. 21, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive saneamento básico.

A proposição, tanto quanto a Lei que pretende alterar, visa a disciplinar as normas contidas na Emenda Constitucional nº 51, de 2006. A norma legislativa que regulamenta a Constituição, a Lei nº 11.350, também de 2006, incidiu na omissão de três importantes atores que atuam no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fato que o presente PL pretende colmatar, para reparar injustiça.

Assim, a norma pretendida diz respeito a agentes do campo de atuação do SUS, sistema comum entre os diversos entes da Federação, possuindo múltiplos destinatários e emanando regras aplicáveis a todo o território e esferas de governo, o que a reveste de caráter nacional e geral. Por essa razão, entendemos que se amolda às competências legislativas da União e é cabível a iniciativa Parlamentar na deflagração do processo legislativo.

No que tange aos profissionais impactados pelo Projeto, compreendemos que os Agentes Indígenas de Saúde exercem atribuições muito semelhantes às dos Agentes Comunitários de Saúde, mas não usufruem dos mesmos benefícios e prerrogativas legais. Na verdade, o agente comunitário indígena de saúde é um agente comunitário de saúde, em termos substantivos, e o deve ser também em termos legais. Quanto aos Agentes da Vigilância Sanitária e Agentes Indígenas de Saneamento, notamos que são atores-chave para a execução das ações nessas duas áreas dentro do Sistema Único de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 200, incisos II e IV da CF, bem como com o art. 6º, inciso I, alínea *a*, e inciso II da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26443.71730-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Destarte, consoante análise do arcabouço normativo pátrio de saúde e de saúde indígena, percebe-se a centralidade dos Agentes de Vigilância Sanitária, Agentes Indígenas de Saúde e Agentes Indígenas de Saneamento para a execução das previsões constitucionais e legais no âmbito do SUS, de modo que se afigura razoável estender-lhes o tratamento dispensado na Lei de 2006.

Ademais, o Projeto se alinha ao contido no *caput* do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, que preveem a saúde como direito social de todos e dever do Estado, bem como ao disposto no *caput* do art. 231, que reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas e tradições.

À luz do citado, afastam-se, pois, alegações quanto à inconstitucionalidade formal ou material da proposição em análise.

Em relação ao mérito da proposta, entendemos que a norma pretendida tornará mais justo o tratamento dispensado a importantes agentes com atuação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conferindo equiparação a atores igualmente relevantes para a defesa da saúde da população com aqueles inicialmente previstos pela Lei nº 11.350, de 2006.

Por fim, quanto à juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade, não há reparos ou óbices à aprovação do PL nº 1.126, de 2021.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.126, de 2021, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26443.71730-72

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Gabinete 12 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2205 – Sen.Rogeriocarvalho@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1126/2021)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A PRESIDÊNCIA DESIGNA RELATORA "AD HOC" A SENADORA ANA PAULA LOBATO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ROGÉRIO CARVALHO.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6545755141

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1099, de 2024, que Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM).

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26837.09940-83

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1099, de 2024, da Deputada Silvye Alves, que *cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei (PL) nº 1099, de 2024, da Deputada Silvye Alves, que *cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)*.

O CNVM será um banco de dados que conterá os nomes de pessoas condenadas por sentença penal transitada em julgado pela prática de diversos crimes contra a mulher previstos no Código Penal. São eles: feminicídio (art. 121, § 2º, VI); estupro (art. 213); estupro de vulnerável (art. 217-A); violação sexual mediante fraude (art. 215); importunação sexual (art. 215-A); assédio sexual (art. 216-A); registro não autorizado da intimidade sexual (art. 216-B); lesão corporal (art. 129, § 13); perseguição (art. 147-A, § 1º, II); e violência psicológica (art. 147-B).

O cadastro será gerido pela União e permitirá o compartilhamento de informações entre órgãos de segurança pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26837.09940-83

federais e estaduais. Serão registradas informações como nome, RG, CPF, filiação, fotografia, impressões digitais e endereço residencial do agressor, bem como a indicação do crime cometido, resguardando-se à ofendida o direito ao sigilo de seu nome. O prazo de manutenção das informações no CNVM se estende até o término do cumprimento da pena, ou por três anos, o que for maior.

Finalmente, a cláusula de vigência prevê entrada em vigor após 60 dias de sua publicação.

A proposição foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e, em seguida, encaminhada a esta CCJ.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe são submetidas (RISF, at. 101, I).

A proposição examinada é formal e materialmente constitucional. Sob o aspecto formal, a matéria insere-se na competência legislativa da União para dispor sobre direito penal e processual penal (art. 22, I, da Constituição Federal), bem como sobre normas gerais de segurança pública e organização de bancos de dados de interesse nacional.

Não há vício de iniciativa, uma vez que a criação de cadastro nacional, embora implique atuação administrativa do Poder Executivo, não invade reserva de iniciativa privativa, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais, a serem regulamentadas posteriormente.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26837.09940-83

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Já sob o aspecto material, o PL equilibra adequadamente os interesses em jogo. Por um lado, o projeto harmoniza-se com a Constituição Federal, especialmente com: o dever estatal de proteção à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III); a promoção do bem de todos, sem discriminação (art. 3º, IV); a proteção da vida, integridade física e psicológica (art. 5º); o dever de coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, § 8º).

A criação do CNVM configura instrumento legítimo de política pública de prevenção e repressão à violência de gênero, fenômeno estrutural amplamente reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro.

Ademais, o projeto observa parâmetros de proporcionalidade ao: (a) restringir o cadastro a condenações com trânsito em julgado, evitando violação à presunção de inocência; (b) resguardar o sigilo da vítima; (c) limitar temporalmente a permanência dos dados; e (d) vincular o cadastro a finalidades legítimas de segurança pública.

Não verificamos, por outro lado, vícios de juridicidade ou regimentalidade.

No mérito, a criação do CNVM representa avanço relevante na política de enfrentamento à violência contra a mulher, com impactos positivos em diversas frentes. Há integração de informações, com a centralização de dados atualmente dispersos, o que permite uma atuação mais eficiente das autoridades de segurança pública e do sistema de justiça. Além disso, o cadastro pode subsidiar políticas preventivas e promover o aprimoramento de medidas protetivas. Finalmente, ao conferir visibilidade e organização às informações, o sistema contribui para maior efetividade na execução penal e no acompanhamento de condenados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26837.09940-83

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 1099, de 2024.

Sala da Comissão, abril de 2026.

Senador Otto Alencar, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1099/2024)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 7.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

A COMISSÃO APROVA O REQUERIMENTO Nº 10, DE 2026-CCJ, DE AUTORIA DA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4151181925

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.099, DE 2024

Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM).

Foi apresentado o Requerimento nº 10, de 2026, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 1.099, de 2024, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, ambos do Regimento Interno. O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 16/4/2026 a 24/4/2026.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 1, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senadora Eliziane Gama

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26049.90577-05

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 1, de 2026, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Ministra KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho*.

Relatora: Senadora **ELIZIANE GAMA**

Vem ao exame desta Comissão a indicação da Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda, para integrar, no biênio de 2026 a 2028, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), em conformidade com o disposto no art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal (CF).

O *caput* e o § 2º do art. 103-B da Carta Política estabelecem que os membros do CNJ são nomeados pelo Presidente da República, após aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução. O § 4º do mesmo dispositivo constitucional atribui ao CNJ competência para o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) disciplina o processo de apreciação de indicações de autoridades em seu art. 383, que determina que a Comissão competente promova sabatina do indicado antes do encaminhamento da matéria ao Plenário da Casa para deliberação final. A deliberação sobre os nomes indicados para compor o CNJ deve também observar as regras específicas estabelecidas na Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, e no Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, da CCJ.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26049.90577-05

Atendendo o art. 383, I, *a,* do Risf, e o art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, a indicada encaminhou a esta Casa o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir, para conhecimento dos integrantes deste Colegiado.

A Senhora Kátia Magalhães Arruda graduou-se Bacharel em Direito e Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará. É Doutora em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão (2008) e Pós-Doutora em Internacionalização, trabalho e Sustentabilidade pela Universidade de Brasília (UnB).

A indicada foi professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão entre 1994 e 2009 e hoje é Professora titular do Programa de Mestrado em Direito e Relações Sociais e Trabalhistas bem como da graduação em Direito do Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF – Centro Universitário).

É autora de diversos livros e artigos acadêmicos nas áreas de Direito Constitucional e Direito do Trabalho, discorrendo principalmente sobre os seguintes temas: direito do trabalho, políticas públicas, precarização do trabalho, trabalho infantil, direitos sociais, direito e Constituição.

A Doutora Kátia Magalhães Arruda iniciou sua carreira na magistratura do trabalho em 1990, quando foi aprovada em concurso público para atuar no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 16ª Região, no Maranhão. Presidiu as Varas do Trabalho nas cidades de Imperatriz, Caxias e São Luís. Foi promovida a Desembargadora do TRT da 16ª Região no ano 2000, ocupando naquele Tribunal os cargos de Corregedora, no período de 2003 a 2005, e de Presidente no biênio de 2005 a 2007. Em 2008 a indicada assumiu o cargo de Ministra do TST.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e do art. 383 do Risf, a indicada apresentou as seguintes declarações:

(i) não tem parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à estrutura do Poder Judiciário, atendendo aos requisitos de vedação ao nepotismo;

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26049.90577-05

(ii) não ocupou, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

(iii) encontra-se em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, apresentando as certidões pertinentes;

(iv) não figura como parte, seja autora ou ré, de ações judiciais em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar;

(v) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, e atua, desde 1990, como magistrada do trabalho, exercendo o cargo de Ministra do TST desde 2008; e

(vi) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo de Estado, do Distrito Federal ou de Município, tampouco é cônjuge, companheira ou parente, até o terceiro grau, de membro desses Poderes.

Em atenção ao que determina o art. 383, inciso I, alínea "*c*", do Risf, a indicada encaminhou uma breve argumentação escrita em que apresenta um resumo de sua formação acadêmica e de sua experiência profissional como magistrada do trabalho, docente e pesquisadora.

Nesse texto, a indicada afirma que sua atuação é pautada pelo compromisso com a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a justiça social e a efetividade dos direitos constitucionais. Assevera, ademais, deter formação técnica, experiência profissional e afinidade com os valores que orientam a atuação do Conselho Nacional de Justiça.

Diante do exposto, concluímos que os Senhores Senadores integrantes deste Colegiado dispõem dos elementos de informação suficientes para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26049.90577-05

5

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes



Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 1/2026 – KATIA MAGALHÃES ARRUDA - CNJ**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 21 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 1/2026)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 21 (VINTE E UM) VOTOS FAVORÁVEIS E 1 (UM) VOTO CONTRÁRIO.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5874120792

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 3, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Noemia Aparecida Garcia Porto, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26331.12929-49

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 3, de 2026, do Tribunal Superior do Trabalho (Ofício SEGEP/GP nº 117, de 17 de março de 2026, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a indicação da Senhora Noemia Aparecida Garcia Porto, para compor, no biênio de 2026 a 2028, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a juiz do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 103-B, IX, da Constituição Federal (CF).

Ao CNJ cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, nos termos do § 1º do referido preceito constitucional. Seus integrantes são nomeados pelo Presidente da República, após a aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

A apreciação, pelo Senado Federal, das indicações de membros do CNJ se dá na forma do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005, que dispõem sobre as informações e documentos a serem encaminhados como subsídio para a tomada de decisão dos membros desta Casa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26331.12929-49

Em obediência ao art. 383, I, *a,* do RISF, e o art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, a indicada encaminhou o seu *curriculum vitae*, a seguir resumido.

A Senhora Noemia Aparecida Garcia Porto possui graduação em Direito pela Universidade Católica Dom Bosco, do Mato Grosso do Sul, concluída em 1994. Ainda no âmbito acadêmico, possui especialização em Direito Constitucional, mestrado e doutorado em Direito, todos pela Universidade de Brasília, concluídos nos anos de 2003, 2010 e 2015, respectivamente.

É professora do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) desde 2021, lecionando Direito Constitucional e Direito do Trabalho. Ademais, é autora de duas obras em sua área de atuação (*Direito Individual do Trabalho* e *O trabalho como categoria constitucional de inclusão*), além de diversos artigos científicos, tendo também atuado como coautora e organizadora de várias obras coletivas, destacando-se aquelas dedicadas às transformações ocorridas no Direito do Trabalho, especialmente em decorrência das novas tecnologias e das plataformas digitais.

Profissionalmente, está vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, atuando como magistrada do trabalho desde 1998, aprovada em primeiro lugar no respectivo concurso público. Atualmente, é juíza titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga, no Distrito Federal, já tendo sido convocada, entre os anos de 2023 e 2025, para atuar, em substituição, na Corte da 10ª Região.

Outrossim, exerceu a função de Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (de 2019 a 2021) e de Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região (de 2011 a 2015).

Em observância ao art. 383, I, *b*, do RISF e ao art. 5º, II a IV, da Resolução nº 7, de 2005, a indicada apresentou declarações de que:

(i) não exerceu, a qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;

(ii) sua situação é regular perante os fiscos federal e distrital, demonstrada por certidões negativas e positivas com efeito de negativas, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e pela Subsecretaria da Receita do Governo do Distrito Federal;

rr2026-02665
Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26331.12929-49

(iii) não existem ações judiciais em que figure como autora ou ré, em qualquer grau de jurisdição, tampouco procedimento administrativo-disciplinar contra ela;

(iv) não atuou, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, e atua, desde 1998, como magistrada da Justiça do Trabalho;

(v) não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo de Estado, do Distrito Federal ou de Município, tampouco é cônjuge, companheira ou parente, até o terceiro grau, de membro do Poder Legislativo.

Já quanto à exigência feita pelo art. 383, I, *b*, 1, do RISF, c/c o art. 5º, II, da Resolução nº 7, de 2005, a indicada informou possuir parentes que exercem atividades vinculadas à estrutura do Poder Judiciário, a saber: seu irmão, que é técnico judiciário do TRT da 10ª Região; e seu cônjuge, que é juiz do trabalho substituto, vinculado ao mesmo TRT.

Em cumprimento ao art. 383, I, *c*, do RISF, a indicada apresentou argumentação escrita sucinta que expõe sua experiência profissional, sua formação acadêmica e afirma sua afinidade intelectual para o exercício do cargo de Conselheiro do CNJ.

A indicação da Juíza Noemia Aparecida Garcia Porto para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é sustentada por uma carreira marcada pela excelência e pelo reconhecimento precoce de sua competência. Ingressando na magistratura em primeiro lugar no concurso público, ela consolidou sua trajetória através do merecimento, exercendo atualmente a titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga.

Sua experiência prática é vasta, incluindo atuações convocadas em segundo grau no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o que demonstra sua versatilidade e profunda habilidade técnica no cotidiano da justiça. A magistrada possui uma formação acadêmica de alto nível, sendo Doutora e Mestra pela Universidade de Brasília (UnB). Essa base intelectual reflete-se em sua intensa produção de livros e artigos sobre temas modernos, como o impacto das plataformas digitais e novas tecnologias no mundo do trabalho.

Sua atuação vai além das decisões judiciais, engajando-se ativamente em políticas de gestão do Judiciário, especialmente na promoção da igualdade de gênero e raça , além de ter liderado com distinção a Associação

rr2026-02665
Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26331.12929-49

Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA). Portanto, a candidata reúne o equilíbrio ideal entre o saber teórico profundo e a liderança institucional necessária para o CNJ. Sua conduta é pautada pela ética e transparência, comprovada pela inexistência de pendências judiciais ou disciplinares. Sua visão estratégica sobre o aperfeiçoamento das políticas judiciárias e o compromisso com a modernização do sistema de justiça a qualificam como um nome de destaque para contribuir com o fortalecimento e a eficiência do Poder Judiciário brasileiro

Fornecidas tais informações, entendemos que os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rr2026-02665
Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 3/2026 – NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO - CNJ**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 22 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 3/2026)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA NOEMIA APARECIDA GARCIA PORTO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6936298037

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 2, de 2026, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Paulo Regis Machado Botelho, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Marcelo Castro

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26200.30047-41

RELATÓRIO Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 2, de 2026, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Paulo Regis Machado Botelho, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.*

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

O Excelentíssimo Senhor Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício SEGP/GP nº 116, de 17 de março de 2026 (Ofício "S" nº 2, de 2026), o nome de Sua Excelência o Senhor PAULO REGIS MACHADO BOTELHO, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal (CF), do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal.

Por força do mencionado art. 103-B da CF, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina do indicado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26200.30047-41

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea “a”, do RISF, o indicado encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

Nascido em Fortaleza, Ceará, o indicado graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Ceará (UFC), em 1989, e em Jornalismo pela Universidade de Fortaleza (Unifor), em 2018.

Concluiu especialização em Direito Processual Civil pela UFC, em 1991, e em Direito Constitucional pela Unifor, em 1993.

Na Unifor, entre os anos de 1995 e 1998, idealizou e coordenou o primeiro curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Direito do Trabalho no Estado do Ceará e exerce, atualmente, a docência naquela Universidade.

Em 2005, obteve o título de Mestre em Direito Constitucional pela UFC e, em 2018, concluiu o Doutorado em Direito do Trabalho pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP).

Recentemente, em fevereiro de 2026, concluiu o pós-doutoramento em Direitos Humanos, Saúde e Justiça na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Portugal.

Nos anos de 1992 a 1993, atuou como Procurador do Estado do Ceará.

O indicado participou da fundação de importantes instituições jurídicas do Estado do Ceará.

Em 1997, integrou o grupo de magistrados que fundou o Instituto dos Magistrados do Ceará.

Presidiu a Associação dos Magistrados do Trabalho do Ceará (AMATRA VII) nos períodos 1998/2000 e 2000/2002.

Em 2001, participou da criação da Academia Cearense de Direito do Trabalho.

Em 2011, tornou-se membro fundador da Academia Cearense de Letras Jurídicas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26200.30047-41

Em 2017, passou a integrar o Instituto dos Advogados do Ceará e, em 2020, foi eleito membro da Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Mais recentemente, em 2025, tornou-se integrante do Conselho Editorial da Revista Venturoli Trabalhista, publicação especializada voltada à difusão de estudos e reflexões contemporâneas no campo do Direito do Trabalho.

Sua trajetória no âmbito da Justiça do Trabalho iniciou-se em 1993, como Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 6ª Região, em Pernambuco.

No ano seguinte, exerceu a função de Juiz Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Catende-PE e, ainda em 1994 e até 2003, mediante novo concurso público, passou a exercer o cargo de juiz substituto do TRT da 7ª Região, no Estado do Ceará.

Em seguida, até 2018, exerceu o cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho do referido Tribunal, sendo convocado para atuar em substituição a Desembargador do Trabalho entre os anos de 2009 e 2013 e, entre 2016 e 2018, atuou como Juiz Auxiliar da Presidência do TRT da 7ª Região.

A partir de 2018, foi alçado ao cargo de Desembargador Federal do Trabalho do TRT da 7ª Região.

Em 2024, esteve convocado para atuar no Tribunal Superior do Trabalho (TST).

No biênio 2021/2022, exerceu o cargo de Corregedor Regional do TRT da 7ª Região.

Presidiu, no biênio 2024/2025, o Conselho Nacional das Escolas Judiciais da Magistratura do Trabalho (CONEMATRA), entidade que reúne as escolas judiciais dos TRTs.

Foi eleito Diretor da Escola Judicial do TRT da 7ª Região para o biênio 2023–2024 e reconduzido para o biênio 2025–2026.

A obra bibliográfica do autor compreende a produção e organização de livros, capítulos de livros e artigos publicados em periódicos sobre matéria jurídica, especialmente, do âmbito da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26200.30047-41

O indicado recebeu diversas insígnias da Ordem do Mérito, conforme consta do seu currículo.

Em consonância com o disposto no art. 383, I, "b", do RISF, o indicado informou que 4 (quatro) sobrinhos seus exercem cargos no Poder Judiciário e no Ministério Público estadual, mas nenhum no Estado do Ceará.

Informa que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Também afirma que não ocupou, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais e que não atuou, nos últimos 5 (cinco) anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

O indicado apresentou, em documentação anexa, certidões de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, que atestam não haver qualquer pendência.

Declara não responder a qualquer inquérito policial, ou ação penal, tampouco a inquéritos administrativos ou procedimentos administrativo-disciplinares.

Apenas menciona 3 (três) ações em que Sua Excelência figura. Uma, no polo ativo (ação rescisória); e duas, no polo passivo (a primeira, um inquérito policial no qual o indicado é a vítima do crime, estando a ação penal com decisão pelo seu arquivamento; a segunda, um procedimento comum cível).

Em sua argumentação escrita encaminhada a esta Comissão o indicado afirma que sempre procurou pautar a sua atuação por valores que considera indispensáveis ao exercício das funções públicas, especialmente aqueles voltados à condução e ao aperfeiçoamento das instituições do sistema de justiça, e que cultivou afinidade profunda com princípios como a integridade, a responsabilidade institucional, a transparência e o compromisso permanente com o interesse público.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26200.30047-41

Sendo aprovada a sua indicação ao cargo de Conselheiro do CNJ, compromete-se a desempenhá-lo com responsabilidade institucional, espírito republicano e absoluta fidelidade aos princípios constitucionais que orientam a atuação do Poder Judiciário brasileiro.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão dispõem de elementos suficientes para deliberar sobre a presente indicação de Sua Excelência o Senhor PAULO REGIS MACHADO BOTELHO para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 2/2026 – PAULO REGIS MACHADO BOTELHO - CNJ**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 21 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 2/2026)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR PAULO REGIS MACHADO BOTELHO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO VIII, COM 21 (VINTE E UM) VOTOS FAVORÁVEIS E 1(UM) VOTO CONTRÁRIO.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6483856203

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 18, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Cid Gomes

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26495.77528-98

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça*.

Relator: Senador **CID GOMES**

O Excelentíssimo Senhor Herman Benjamin, Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício-e STJ/GP nº 1.814, de 3 de dezembro de 2025 (Ofício "S" nº 18, de 2025), o nome de Sua Excelência a Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal (CF), do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal.

Por força do mencionado art. 103-B da CF, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina da indicada.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea "a", do RISF, a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26495.77528-98

Nascida no Rio de Janeiro–RJ, graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) em 1994.

Em 2005, especializou-se em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas.

Foi Professora Substituta no Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense (UFF), no período 1996/1997.

Ministrou aulas e palestras em cursos de formação de magistrados da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região (EMARF), da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) e, também, em cursos de preparação para concursos.

Em 1997, ingressou na Magistratura Federal e, no período de 2011 a 2017, foi Titular da 4ª Vara Federal Cível/RJ, com competência para tratar dos aspectos civis do sequestro internacional de crianças.

De 2017 a 2022, atuou como Juíza Federal Titular de Execuções Fiscais/RJ, tornando-se, em 2022, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região, onde atualmente é membra da 4ª Turma Especializada.

No biênio 2023/2024, integrou o Conselho Administrativo desse TRF.

Desde o início de 2024, no âmbito desse Tribunal, coordena o Grupo de Apoio e Assistência a Magistradas e Servidoras em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Integrou a diretoria da Associação dos Juízes Federais (AJUFE) e, desde o final de 2023, preside a Comissão Executiva do Exame Nacional da Magistratura junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e, no biênio 2025/2026, também a Comissão Temática de Diversidade, Gênero e Raça da Escola da Magistratura Regional Federal da 2ª Região.

A indicada informou que não existem parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26495.77528-98

Informa que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário que seja ocupante de cargo de provimento em comissão e que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem possui cônjuge, companheiro/a ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses Poderes.

Também afirma que não participou, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresa ou entidades não governamentais e que não participou de conselhos de administração de empresa estatal ou de cargos de direção de agência reguladora.

A indicada apresentou, em documentação anexa, certidões de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, que atestam não haver qualquer pendência.

Informa que não sofreu nenhuma sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra si.

Declara que, nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano de sua indicação, atuou como:

1. Juíza Federal, na titularidade da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no período de 15/02/2017 a 30/06/2022; e

2. Desembargadora Federal, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, desde 01/07/2022 até a presente data.

Menciona que figura como autora em 2 (duas) ações (de guarda e declaratória de registro civil) e, como ré, em 1 (uma) ação de reivindicação de herança.

Em sua argumentação escrita encaminhada a esta Comissão a indicada ressalta que, ao longo de quase trinta anos dedicados à Magistratura, como Juíza Federal e como Desembargadora Federal, sempre atuou com retidão, integridade profissional, dignidade, honradez e espírito colaborativo, primando pela observância dos princípios humanísticos e princípios fundamentais da democracia.

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, limitamo-nos a proferir este relatório, acreditando estarmos fornecendo

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26495.77528-98

às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação de Sua Excelência, a Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 18/2025 - ANDRÉA CUNHA ESMERALDO - CNJ**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 22 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 18/2025)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA ANDRÉA CUNHA ESMERALDO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS.

É CONSIGNADO O VOTO DO SENADOR OTTO ALENCAR, PRESIDENTE DA CCJ.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6489257721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 19, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARL OLAV SMITH, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Esperidião Amin

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26185.99079-53

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o nº 19, de 2025, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARL OLAV SMITH, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão a indicação do Senhor Carl Olav Smith para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Indicação é veiculada mediante o Ofício "S" nº 19, de 2025, endereçado ao Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre.

O indicado é juiz de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, detentor de ampla experiência no sistema de justiça, como o revela o seu currículo, que resumimos a seguir.

Cabe recordar, antes, que, nos termos constitucionais, os membros do CNMP, instituição incumbida do controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Pela Resolução nº 7, de 2005, desta Casa, que dispõe sobre a matéria, compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ)

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26185.99079-53

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

examinar a indicação e proceder à sabatina do indicado. E, nos termos desse mesmo ato normativo, cabe à pessoa indicada fornecer os diversos documentos que especifica, entre os quais o seu currículo, que passamos a sumarizar.

Carl Olav Smith é juiz de direito, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Iniciou sua formação acadêmica na Faculdade de Direito de Curitiba, pela qual concluiu o bacharelado em direito no ano de 2004. Cursou mestrado em direito constitucional pelo Instituto de Direito Público, IDP, no ano de 2020.

Destacamos, dentre as atividades profissionais que o indicado revela, nas informações regimentalmente prestadas a esta Casa, o exercício do cargo de Secretário-geral da Presidência do Superior Tribunal de Justiça, desde o ano de 2022 até o presente. Antes, ocupara, como juiz de direito do Estado do Rio Grande do Sul, a titularidade da 1ª Relatoria da 2ª Turma Recursal Cível de Porto Alegre.

Ainda como magistrado, Carl Olav Smith foi juiz titular das seguintes unidades: a Vara do Juizado Regional da Infância e da Juventude de Caxias do Sul, a 2ª Vara Criminal de Bento Gonçalves, a 3ª Vara Judicial de Santa Vitória do Palmar, a 2ª Vara Judicial de Tapes, a Vara Judicial de Quaraí, e a 3ª Vara Cível de Uruguaiana.

O Indicado atuou como juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, na coordenação de políticas correicionais, inspeções, relatório e atos normativos, entre 2020 e 2022. Também teve experiência no Conselho Nacional de Justiça, CNJ, onde foi Secretário Adjunto da Secretaria Nacional de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica entre 2018 e 2020.

Trabalhou como Secretário-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Enfam, no apoio técnico à Direção-Geral e ao Conselho Superior, governança acadêmica, parcerias e atos normativos, de 2016 a 2018.

Além disso, foi juiz auxiliar da Presidência do STJ, neste caso entre 2014 e 2016, com atuação em apoio à presidência em programas estratégicos e normativos vinculados à implantação do processo judicial eletrônico em âmbito nacional. Como magistrado, atuou também como juiz

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26185.99079-53

eleitoral, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, entre 2011 e 2013.

Antes de servir à magistratura, Carl Olav Smith foi servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, exerceu a advocacia e foi funcionário do Banco do Brasil S.A.

Consta, das informações encaminhadas a esta Casa, o registro de sua contribuição acadêmica ao direito, mencionados os artigos publicados em periódicos nacionais e estrangeiros, sobre temas como precedentes vinculantes e o papel dos juízes na preservação do estado de direito.

Como informações adicionais, há o registro de sua participação como Coordenador do Projeto Triagem Parametrizada com Automação de Minutas, vencedor do Prêmio *Innovare* na categoria Tribunal em 2016 e a Coordenação do Projeto *Corpus 927*, vencedor do Prêmio CONIP de Excelência em Inovação no Judiciário em 2020.

Carl Olav Smith, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, que trata do processo de indicações nesta Casa, e do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou ao Senado Federal as informações pertinentes, como a de não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário.

Na mesma senda, declara, em cumprimento às mesmas normas constitucionais e regimentais, que não existem parentes seus que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Na declaração regimentalmente exigida, informa, para fins do cumprimento no art. 5º, III, da Resolução nº 7, de 2005, que não sofreu nenhuma sanção criminal ou administrativa disciplinar e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra si.

Informa, ademais, não ser membro do Congresso Nacional ou de casa legislativa de qualquer unidade federativa, nem cônjuge, companheira ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26185.99079-53

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

E declara, finalmente, que a regularidade de sua situação fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme comprovam os documentos anexados, além de informar sua participação como sócio de empresas e os fins a que tais empresas se destinavam.

Informa sua condição de requerido nos processos judiciais que relaciona, todos oriundos da Comarca de Indaiatuba, estado de São Paulo, conforme as certidões expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, todas relacionadas à ações que tem por objeto a dissolução de bens imóveis indivisíveis, havidos por herança/doação, e declara, por fim, que não existem outros processos judiciais em seu nome além daqueles expressamente mencionados, todos constantes da certidão judicial apresentada.

Da mesma forma, nos termos regimentais, encaminhou breve argumentação escrita, na qual revela e demonstra sua história e qualificação para ocupar a função de conselheira no Conselho Nacional do Ministério Público, destacando que, além do exercício da jurisdição, desempenhou, ao longo da carreira, funções estratégicas de apoio direto à administração do Judiciário, com participação na formulação, coordenação e execução de políticas institucionais.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 19/2025 - CARL OLAV SMITH - CNMP**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 22 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 19/2025)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR CARL OLAV SMITH PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS.

É CONSIGNADO O VOTO DO SENADOR OTTO ALENCAR, PRESIDENTE DA CCJ.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1100665672

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 16, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MARCIO BARRA LIMA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Carlos Portinho

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26883.38636-78

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº 16, de 2025, da Procuradoria-Geral da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MARCIO BARRA LIMA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal*.

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Ofício S nº 16, de 2025, da Procuradoria-Geral da República, com a indicação do Senhor MÁRCIO BARRA LIMA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público, nos termos do *caput* e do inciso II do art. 130-A da Constituição Federal.

Conforme o art. 130-A da Constituição Federal, compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros. O mesmo artigo determina sua composição em quatorze membros, nomeados pelo Presidente da República, entre eles "quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras".

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina dos indicados. Em obediência ao disposto no art. 383, I, a do Regimento Interno do Senado Federal – RISF, bem

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26883.38636-78

como no art. 5º, I, da Resolução nº 7 do Senado Federal, de 27 de abril de 2005, o Senhor Márcio Barra Lima encaminhou seu *curriculum vitae*, que sintetizo a seguir.

O indicado é graduado em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e concluiu, em 2006, mestrado em Direito na mesma instituição, com dissertação intitulada "Análise Teórica e Crítica do Acordo de Delação Premiada no Direito Processual Brasileiro".

No que se refere à sua atuação profissional, Barra Lima iniciou sua carreira no serviço público brasileiro como Promotor de Justiça de Minas Gerais, entre 2001 e 2002. Posteriormente exerceu a função de Procurador da República, entre 2002 e 2014, nos estados do Maranhão, Bahia e Rio de Janeiro. Trabalhou, na Procuradoria-Geral da República, sucessivamente em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro, com atividade predominante na área criminal. Ao longo de sua carreira, atuou nas áreas de defesa do consumidor, direito da concorrência, direito criminal e tutela coletiva dos povos indígenas e comunidades tradicionais.

Em atendimento às exigências do Regimento Interno do Senado Federal e da supracitada Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, o indicado apresentou um conjunto de declarações, no qual comprova:

a) não ter atuação em juízos e tribunais, salvo na condição de integrante do Ministério Público, nem participação em conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras;

b) não possuir ações judiciais em tramitação nas quais figure como autor ou réu;

c) inexistirem parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas vinculadas à sua atividade profissional;

d) não haver pendência fiscal em seu nome, nos âmbitos federal, estadual e municipal;

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26883.38636-78

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

e) não ter sido sujeito a sanções criminais ou administrativo-disciplinares;

f) não haver débito tributário em seu nome; e

g) a firme intenção de mobilizar sua experiência acadêmica e profissional par o bom cumprimento das atribuições previstas para o Conselho Nacional do Ministério Público, caso venha a ser aprovado para compor esse colegiado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS PORTINHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 16/2025 - MARCIO BARRA LIMA - CNMP**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 22 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 16/2025)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR MARCIO BARRA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS.

É CONSIGNADO O VOTO DO SENADOR OTTO ALENCAR, PRESIDENTE DA CCJ.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4661402644

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 17, de 2025, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ILAN PRESSER, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2026/2028.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar
RELATOR: Senador Eduardo Braga

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26348.73904-41

RELATÓRIO Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 17, de 2025 (nº 1.814, de 2025, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ILAN PRESSER, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2026/2028*.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), do Juiz Federal Ilan Presser, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos juízes federais, nos termos do inciso VII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O doutor Ilan Presser encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelência graduou-se em Direito, em 2007, pela Universidade de São Paulo (USP), em programa de graduação sanduíche na Universidade Ludwig Maximilian (LMU) Munique, Alemanha.

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26348.73904-41

É Mestre em Direito Constitucional, também pela USP, onde defendeu, em 2024, a dissertação *Litigância Climática em Cortes Constitucionais*.

O indicado iniciou a sua atividade profissional de operador do Direito como Procurador da Fazenda Nacional em 2008 e atua na magistratura federal desde 2012, exercendo suas atividades como Juiz Substituto na 5ª Região, até 2013, com lotação em Campina Grande, no Estado da Paraíba, e, posteriormente, até 2015, na 1ª Região, em Cuiabá, no Estado de Mato Grosso.

Titularizado em 2015, atuou em Belém, no Estado do Pará, até 2023, e se encontra, desde então, lotado em Palmas, no Estado do Tocantins.

Como magistrado, foi Juiz Federal em auxílio à distância no gabinete do Desembargador Souza Prudente, de 2017 a 2023, e Juiz Convocado para substituições nos gabinetes dos Desembargadores Souza Prudente, Carlos Augusto Pires Brandão, Hércules Fajoses e Néviton Guedes e para auxílio na Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Foi, ainda, Coordenador Pedagógico da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região (Esmaf), de 2022 a 2024, e membro do Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa, do Comitê Gestor de Conciliação e dos Grupo de Trabalho sobre Juizados Especiais do CNJ, bem como do Grupo de Trabalho para instituir o Programa de Residência Jurídica do Conselho da Justiça Federal.

É atualmente Secretário-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), membro do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do CNJ e Presidente da Associação dos Juízes Federais da 1ª Região.

Sua Excelência conta, também, com grande experiência como docente, tendo lecionado em diversas escolas de magistratura e cursos de pós-graduação, bem como na Universidade Católica de Brasília, onde foi professor das disciplinas de Direitos Humanos e Direito Ambiental.

O indicado é, ainda, autor de livros e artigos doutrinários.

Recebeu diversas homenagens, elogios e comendas em sua trajetória profissional, como, por duas vezes, o Selo Estratégia em Ação, na

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26348.73904-41

categoria máxima, do CNJ e TRF1, a Medalha do Exército Brasileiro, o título de Cidadão Goianiense e a Medalha do Mérito da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Foi, também, premiado no I Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos, na categoria Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais, e segundo colocado no Concurso Nacional de Monografias em Direito Falimentar.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo Ato da CCJ nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos três diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

5ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	9. EFRAIM FILHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE
OMAR AZIZ	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	5. MARA GABRILLI	
CID GOMES	PRESENTE	6. JORGE KAJURU	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. IZALCI LUCAS	PRESENTE
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	5. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	PRESENTE	4. LEILA BARROS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM
DRA. EUDÓCIA
NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

RESULTADO DE VOTAÇÃO SECRETA **OFS 17/2025 - ILAN PRESSER - CNJ**

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	VOTOU
EDUARDO BRAGA	X	1. ALESSANDRO VIEIRA	
RENAN CALHEIROS		2. ALAN RICK	X
JADER BARBALHO	X	3.MARCELO CASTRO	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X	4. MARCIO BITTAR	
SERGIO MORO	X	5. GIORDANO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	X	6. ZEQUINHA MARINHO	
SORAYA THRONICKE		7. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		8. VAGO	
JAYME CAMPOS	X	9. EFRAIM FILHO	
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSDB, PSD)**	**VOTOU**
OTTO ALENCAR	X	1. ANA PAULA LOBATO	X
OMAR AZIZ	X	2. ZENAIDE MAIA	X
ELIZIANE GAMA	X	3. IRAJÁ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SERGIO PETECÃO	
RODRIGO PACHECO		5. MARA GABRILLI	
CID GOMES		6. JORGE KAJURU	
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**VOTOU**
CARLOS PORTINHO		1. JORGE SEIF	
EDUARDO GIRÃO		2. IZALCI LUCAS	
MAGNO MALTA		3. EDUARDO GOMES	X
MARCOS ROGÉRIO	X	4. FLÁVIO BOLSONARO	
ROGÉRIO MARINHO	X	5. JAIME BAGATOLLI	
TITULARES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**VOTOU**
ROGÉRIO CARVALHO		1. RANDOLFE RODRIGUES	
FABIANO CONTARATO	X	2. JAQUES WAGNER	X
CAMILO SANTANA	X	3. HUMBERTO COSTA	
WEVERTON	X	4. LEILA BARROS	
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**VOTOU**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**VOTOU**
CIRO NOGUEIRA		1. LAERCIO OLIVEIRA	X
ESPERIDIÃO AMIN	X	2. DR. HIRAN	
HAMILTON MOURÃO	X	3. ROBERTA ACIOLY	

TOTAL: 22 SIM: 22 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15/04/2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

Senador OTTO ALENCAR
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 17/2025)

NA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ILAN PRESSER PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 22 (VINTE E DOIS) VOTOS FAVORÁVEIS.

É CONSIGNADO O VOTO DO SENADOR OTTO ALENCAR, PRESIDENTE DA CCJ.

15 de abril de 2026

Senador Otto Alencar

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2853835965

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OFÍCIO "S" N° 16, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, a indicação do Senhor MARCIO BARRA LIMA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Federal.

OFÍCIO "S" N° 17, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ILAN PRESSER, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2026/2028.

OFÍCIO "S" Nº 18, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação da Senhora ANDRÉA CUNHA ESMERALDO, Desembargadora Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.

OFÍCIO "S" N° 19, DE 2025

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor CARL OLAV SMITH, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Superior Tribunal de Justiça.

OFÍCIO "S" Nº 1, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação da Senhora KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Tribunal Superior do Trabalho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OFÍCIO "S" Nº 2, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Paulo Regis Machado Botelho, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

OFÍCIO "S" Nº 3, DE 2026

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação da Senhora Noemia Aparecida Garcia Porto, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Concluída a instrução das indicações de autoridades, os Ofícios serão deliberados oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei n° 6132, de 2025, que Cria a Universidade Federal Indígena.

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão
RELATOR: Senador Eduardo Braga

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26788.70330-32

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 6.132, de 2025, da Presidência da República, que "cria a Universidade Federal Indígena".

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 6.132, de 2025, da Presidência da República, que cria a Universidade Federal Indígena (Unind), de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, admitida sua constituição de forma multicêntrica, com *campi* nas regiões brasileiras, para atender às especificidades da presença dos povos indígenas no País.

Além de ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, a Unind terá os objetivos de: produzir conhecimentos científicos e técnicos necessários ao fortalecimento cultural, à gestão territorial e ambiental e à garantia dos direitos indígenas, em diálogo com sistemas de conhecimentos e saberes tradicionais; valorizar e incentivar as inovações tecnológicas apropriadas aos contextos ambientais e sociais dos territórios indígenas; promover a sustentabilidade socioambiental dos territórios e dos projetos societários de

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26788.70330-32

bem-viver dos povos indígenas; e valorizar, preservar e difundir os saberes, as culturas, as histórias e as línguas desses povos.

O projeto permite que a Unind estabeleça processos seletivos próprios, ouvidas as comunidades indígenas e consideradas suas diversidades linguísticas e culturais, com critérios específicos para assegurar um percentual mínimo de seleção de candidatos indígenas.

A Unind deve cumprir o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Sua estrutura organizacional e a forma de seu funcionamento serão estabelecidas nos termos da lei proposta, de seu estatuto e das demais normas pertinentes.

As normas da lei proposta observam, para a nova instituição, o padrão de organização e funcionamento das demais universidades federais quanto ao seu patrimônio, financiamento, administração superior (Reitor e Conselho Universitário) e provimento e criação de cargos e funções.

Os cargos de reitor e vice-reitor serão ocupados, obrigatoriamente, por docentes indígenas. Por sua vez, o ingresso nos cargos do quadro de pessoal efetivo deve ser feito por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, com a observação de critérios específicos que assegurem percentual mínimo de seleção de candidatos indígenas, consoante a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que trata de condições específicas de acesso de estudantes às instituições federais de ensino.

A lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

A Exposição de Motivos (EM) nº 814, de 2025, que acompanha a mensagem presidencial de apresentação do projeto, destaca as mudanças nas relações entre o Estado e os povos indígenas promovidas pela Constituição Federal (CF) de 1988, quando a formulação das respectivas políticas públicas passou a ser calcada nas demandas desses povos e no respeito às suas diversas realidades culturais. Também recebe destaque a participação de organizações dos movimentos indígenas nos debates que levaram à formulação do projeto e do desenho institucional da Unind, que são pautados, entre outros aspectos, pela sustentabilidade socioambiental dos respectivos territórios, pela produção e difusão de conhecimentos científicos e técnicos em diálogo com sistemas de conhecimentos tradicionais e pela valorização, preservação e difusão dos saberes, culturas, histórias e línguas dos povos indígenas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26788.70330-32

A EM prevê que a nova universidade iniciará suas atividades acadêmicas em 2027, com a oferta imediata de dez cursos de graduação nas áreas de formação de professores e gestão educacional, saúde coletiva e indígena e gestão territorial e ambiental, com o atendimento de 2,8 mil alunos em até quatro anos.

O PL, que foi distribuído somente à CE, não recebeu emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O PL nº 6.132, de 2025, envolve matéria relacionada à educação, encontrando-se, desse modo, sujeito ao exame de mérito da CE, conforme disposto no art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Uma vez que o projeto foi distribuído apenas à CE, cabe a este colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e a técnica legislativa da matéria.

Quanto à constitucionalidade das normas apresentadas pela proposição, verifica-se o atendimento dos requisitos formais. De acordo com o art. 24, inciso IX, da CF, compete à União legislar sobre educação, concorrentemente com os entes subnacionais. Por sua vez, o art. 61, § 1º, inciso II, alíneas "a" e "e", determina que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública.

O PL também encontra amparo constitucional nas respectivas disposições que asseguram o direito à educação (arts. 6º, *caput*, 205 e 208, inciso V), a criação de universidades (art. 207) e a proteção das manifestações culturais indígenas pelo Estado (art. 215, § 1º).

Igualmente, não há reparos a fazer a respeito da juridicidade e da regimentalidade da proposição. Tampouco existem óbices à técnica legislativa de seu texto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26788.70330-32

O projeto também apresenta adequação às exigências constitucionais e legais concernentes aos aspectos financeiros e orçamentários, dado que a implantação da Unind fica sujeita à existência de dotação específica no Orçamento Geral da União, e o provimento dos respectivos cargos e funções condiciona-se à expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual, consoante dispõe o § 1º do art. 169 da CF.

Quanto ao mérito, evidencia-se que a proposição busca preencher uma lacuna histórica referente à valorização das culturas indígenas e ao seu direito à educação formal. Nesse sentido, o projeto representa mais um avanço no âmbito do marco representado pela CF de 1988, que rompeu definitivamente com a concepção assimilatória e de integracionismo unilateral dos povos indígenas ao lhes reconhecer, entre outros aspectos, o direito à educação diferenciada, específica e bilíngue, de modo a assegurar suas identidades culturais.

O Censo Demográfico de 2022 registrou 1.693.535 indígenas brasileiros, presentes em 4.833 municípios de todos os estados, além do Distrito Federal. Esse contingente, que representa um aumento de 88,8% em relação ao Censo de 2010, mostra que o ritmo de crescimento da população indígena é nitidamente superior ao do conjunto da população brasileira. Os dados consolidados do Censo de 2022 identificaram, ainda, 391 etnias ou grupos indígenas distintos no território brasileiro e 295 línguas indígenas faladas atualmente, compondo uma imensa diversidade cultural, com um riquíssimo repositório de saberes.

A Amazônia abriga mais da metade da população indígena brasileira, sendo um território crucial com mais de 300 etnias distintas. Esse é um projeto de extrema importância para o meu estado e para o Brasil.

Com fundamento no uso de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem no ensino fundamental, assegurado pela CF de 1988 e reiterado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a escolarização formal indígena avançou significativamente nos últimos anos.

As mais de 381 mil matrículas na educação básica de estudantes registrados como indígenas no Censo Escolar de 2025 representam aproximadamente 0,8% do total da respectiva população escolar brasileira. Já nas escolas indígenas, as matrículas na educação básica somaram cerca de 289 mil, de acordo com o mesmo censo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26788.70330-32

Na educação superior, os avanços também são consideráveis. Dados do Censo da Educação Superior sobre cursos de graduação e sequenciais de formação específica indicam que, em 2012, havia 10.288 matrículas de estudantes autodeclarados indígenas. Em 2024, esse número mais do que quadruplicou, alcançando 46.410. Nas instituições federais, o crescimento mais do que quintuplicou, refletindo os efeitos da Lei de Cotas de 2012. No mesmo período, o número de concluintes autodeclarados indígenas aumentou cerca de quatro vezes, enquanto o total de concluintes no País cresceu aproximadamente 26%. Ademais, há estimativas da existência de um contingente bem maior de estudantes indígenas no nível superior do que o resultante da autodeclaração.

Na docência em cursos de educação superior, o crescimento da participação de autodeclarados indígenas foi igualmente expressivo: de 290 professores em 2012 para 1.413 em 2024, o que representou um aumento da participação de, respectivamente, 0,1% para 0,4% do total de docentes, segundo dados do Censo da Educação Superior.

Em que pesem esses avanços, a persistência de preconceitos, as diferenças culturais, as distâncias geográficas para o acesso às instituições de ensino, bem como dificuldades de natureza econômica, são responsáveis por índices ainda consideráveis de abandono dos estudos no nível superior. Ademais, apesar da existência de valiosos centros voltados para o estudo e a valorização dos saberes e modos de vida dos povos indígenas, principalmente em universidades, ainda existem hiatos consideráveis nas pesquisas sobre a imensa e diversa riqueza cultural desses povos, que muito têm a dialogar com os conhecimentos de outras fontes.

A criação de uma universidade indígena no Brasil é fundamental para garantir o direito à educação superior intercultural, unindo saberes ancestrais à ciência formal.

A Unind constituirá, assim, mais um importante passo no papel de protagonismo que os povos indígenas têm exercido na formulação de políticas públicas voltadas para as suas realidades. Com seu desenho institucional alicerçado na sustentabilidade socioambiental dos territórios indígenas e de seus projetos de sociedade, a Unind contribuirá para o fortalecimento do processo de democratização da educação superior entre os indígenas e, nos termos do art. 78 da LDB, para a promoção, por meio do ensino e da pesquisa, da recuperação de suas memórias históricas, da reafirmação de suas identidades étnicas e da valorização de suas línguas e ciências, garantindo, ainda, o acesso desses povos aos conhecimentos técnicos e científicos de outras sociedades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26788.70330-32

Em suma, a análise do projeto evidencia sua conformidade com os requisitos constitucionais, jurídicos, regimentais, orçamentários e de técnica legislativa. No mérito educacional, a matéria também se revela procedente e de notável valor. Por conseguinte, sua aprovação deve contar com o apoio deste colegiado.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.132, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

12ª, Extraordinária

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. VAGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. VAGO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
FLÁVIO ARNS		5. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
PAULO PAIM		2. LEILA BARROS	PRESENTE
CAMILO SANTANA		3. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
ALAN RICK		3. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
WEVERTON
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 6132/2025)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 15/04/2026, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

15 de abril de 2026

Senadora Teresa Leitão

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Assinado eletronicamente, por Sen. Teresa Leitão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3001551744

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei n° 3428, de 2023, que Fixa o limite máximo permitido de chumbo em tintas e em materiais similares de revestimento de superfícies; e revoga a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008.

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26808.88782-30

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei nº 3.428, de 2023, do Deputado Arnaldo Jardim, que *fixa o limite máximo permitido de chumbo em tintas e em materiais similares de revestimento de superfícies; e revoga a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei (PL) n° 3.428, de 2023 do Deputado Arnaldo Jardim, que *fixa o limite máximo permitido de chumbo em tintas e em materiais similares de revestimento de superfícies; e revoga a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008*.

O projeto é composto de oito artigos. O **art. 1º** estabelece o seu objeto, qual seja, fixar o limite máximo permitido de chumbo em tintas e em materiais similares de revestimento de superfícies.

O **art. 2º** apresenta as definições necessárias à aplicação da norma: a) conceitua "tinta" como mistura de resinas, pigmentos, solventes e aditivos destinados ao revestimento de superfícies, incluindo vernizes, lacas, esmaltes e similares (inciso I); b) define "materiais similares de revestimento de superfícies" como produtos utilizados para proteção, preparação ou acabamento de superfícies, abrangendo primers, seladores, resinas impermeabilizantes, texturas e produtos de máquinas misturadoras (inciso II); e c) define "fabricante" e "importador" como as pessoas naturais ou jurídicas responsáveis, respectivamente, pela produção e pela introdução desses produtos no território nacional (incisos III e IV).

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26808.88782-30

O **art. 3º** estabelece a proibição de fabricação, comercialização, distribuição e importação de tintas e materiais similares com concentração igual ou superior a 90 partes por milhão (ppm) de chumbo, em peso, expresso como chumbo metálico. O § 1º prevê exceções para determinadas tintas de uso industrial ou marítimo, admitindo concentração de até 600 ppm, especificamente para tintas anti-incrustantes à base de biocidas com óxido de cobre e tintas anticorrosivas com zinco em pó. O § 2º determina que os limites serão aferidos mediante ensaio laboratorial conforme normas técnicas nacionais ou internacionais. O § 3º exclui da restrição os produtos já fabricados, importados ou com processo de importação iniciado antes da entrada em vigor da Lei.

O **art. 4º** prevê penalidades administrativas aplicáveis ao fabricante ou importador que descumprir a norma, consistentes em notificação, apreensão do produto e multa equivalente ao valor da mercadoria apreendida, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

O **art. 5º** dispõe que as penalidades serão aplicadas pela autoridade executiva competente, mediante processo administrativo, observados a natureza, a gravidade e o prejuízo resultante da infração.

O **art. 6º** determina que o Poder Executivo regulamentará a Lei.

O **art. 7º** revoga expressamente a Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008, que *fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências*.

Por fim, o **art. 8º** estabelece *vacatio legis* de doze meses, contados da publicação oficial.

Na justificação, o deputado autor da matéria sustenta que a atual legislação brasileira, ao admitir limite de 600 ppm de chumbo em tintas imobiliárias, tornou-se defasada diante da evolução tecnológica, que permite a substituição de compostos à base de chumbo sem prejuízo de desempenho. Ao reduzir o limite para 90 ppm, alega o deputado que a medida busca alinhar o País aos padrões internacionais mais protetivos, promovendo ganhos à saúde pública e ao meio ambiente, especialmente na proteção de crianças e gestantes contra os efeitos tóxicos do metal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26808.88782-30

Não houve emendas no prazo regimental.

A matéria foi distribuída a esta Comissão e seguirá à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) posteriormente, para ser finalmente analisada pelo Plenário da Casa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso III do art. 102-A do Regimento Interno do Senado Federal (Risf), compete à CTFC opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do consumidor.

No mérito, entendemos que proposta merece aprovação.

A proposição em exame concretiza, de maneira direta, o direito fundamental do consumidor à proteção da vida, da saúde e da segurança, previsto no art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como o dever do Estado de reduzir riscos inerentes ao consumo de produtos potencialmente nocivos.

O chumbo é substância tóxica reconhecida pela comunidade científica internacional como desprovida de nível seguro de exposição. Seus efeitos são particularmente graves em crianças, grupo que ostenta condição de hipervulnerabilidade nas relações de consumo, nos termos da doutrina e da jurisprudência consolidadas.

Com efeito, a exposição infantil ao chumbo, frequentemente decorrente da degradação de tintas aplicadas em ambientes domésticos, escolares e recreativos, pode ocasionar danos neurológicos permanentes, comprometimento do desenvolvimento cognitivo, redução do quociente intelectual, alterações comportamentais e prejuízos sistêmicos irreversíveis. Esses impactos não se limitam ao plano individual, mas produzem repercussões sociais e econômicas de longo prazo.

Diante desse quadro, impõe-se a aplicação do princípio da precaução, amplamente reconhecido no Direito Ambiental e incorporado ao sistema protetivo brasileiro, segundo o qual, na presença de risco potencial à saúde ou ao meio ambiente, a ausência de certeza científica absoluta não pode

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26808.88782-30

ser invocada para postergar medidas eficazes de prevenção. No caso em análise, não se trata sequer de incerteza científica, mas de conhecimento consolidado acerca dos efeitos nocivos do chumbo e da viabilidade técnica de sua substituição.

Nesse sentido, o art. 8º do CDC impõe ao fornecedor o dever de colocar no mercado apenas produtos que não acarretem riscos à saúde ou à segurança, salvo os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza. A presença de chumbo em tintas, quando existem alternativas tecnológicas disponíveis, não configura risco inerente inevitável, mas risco evitável, cuja manutenção se mostra incompatível com o padrão contemporâneo de segurança exigido nas relações de consumo. Ademais, o art. 10 do CDC veda a colocação no mercado de produto que o fornecedor sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade.

A redução do limite para 90 ppm alinha o Brasil às recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, refletindo padrão internacionalmente reconhecido como suficientemente protetivo para prevenir exposição significativa. Trata-se de medida proporcional, adequada e necessária para mitigar risco sanitário concreto, especialmente em ambientes frequentados por crianças.

As exceções previstas para determinadas aplicações industriais e marítimas permanecem restritas a contextos técnicos específicos, sem destinação ao uso residencial ou ao contato direto com o consumidor final, preservando a proporcionalidade da norma sem enfraquecer seu núcleo protetivo.

A revogação da Lei nº 11.762, de 2008, revela-se tecnicamente adequada, uma vez que o projeto institui novo regime integral sobre o limite de chumbo em tintas e materiais similares de revestimento de superfícies, com parâmetros mais protetivos e escopo ampliado. A manutenção simultânea das duas normas poderia gerar sobreposição e insegurança jurídica. O texto ora proposto substitui integralmente o regime anterior, sem redução do nível de proteção sanitária, razão pela qual não se identifica lacuna normativa decorrente da revogação.

O prazo de doze meses para entrada em vigor revela-se adequado sob os prismas da proporcionalidade e da segurança jurídica, permitindo a adaptação das cadeias produtivas e dos importadores às novas exigências técnicas, sem comprometer a efetividade da proteção à saúde do consumidor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26808.88782-30

Assim, a proposta representa avanço consistente na tutela da saúde do consumidor, reforça a proteção de grupos hipervulneráveis e concretiza o dever estatal de prevenção de danos graves e irreversíveis, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da defesa do consumidor e da precaução.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.428, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CARLOS VIANA		4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VANDERLAN CARDOSO	1. MARA GABRILLI
OTTO ALENCAR	2. VAGO
OMAR AZIZ	3. VAGO
CID GOMES	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
CLEITINHO		2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
WEVERTON
ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3428/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2026, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CTFC, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

15 de abril de 2026

Senador Dr. Hiran

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7361478721

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei n° 133, de 2024, da Senadora Damares Alves, que Dispõe sobre o direito do consumidor de não ser assediado e estabelece a criação de cadastro centralizado de consumidores com vistas a impedir o assédio por fornecedores de produtos e serviços financeiros.

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran
RELATOR: Senador Marcio Bittar

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 133, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *dispõe sobre o direito do consumidor de não ser assediado e estabelece a criação de cadastro centralizado de consumidores com vistas a impedir o assédio por fornecedores de produtos e serviços financeiros*.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) o Projeto de Lei (PL) nº 133, de 2024, da Senadora Damares Alves, que *dispõe sobre o direito do consumidor de não ser assediado e estabelece a criação de cadastro centralizado de consumidores com vistas a impedir o assédio por fornecedores de produtos e serviços financeiros.*

Composto de sete artigos, o art. 1º estabelece o objeto do PL, qual seja, institui o direito do consumidor de não ser assediado por fornecedores de produtos e serviços financeiros e cria um cadastro centralizado de consumidores que manifestem expressamente a vontade de não receber ofertas por marketing ativo, publicidade direcionada, propostas comerciais ou qualquer outro meio, inclusive eletrônico. O art. 2º estabelece que uma vez inscrita no cadastro, a pessoa física não poderá ser alvo de ofertas por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, ainda que por intermédio de terceiros. O art. 3º do texto impõe deveres adicionais aos fornecedores, determinando que, quando realizarem oferta a consumidores não inscritos, deverão informá-los sobre a existência do cadastro e providenciar sua inscrição

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

caso haja manifestação inequívoca de vontade. O art. 4º estabelece, ainda, obrigações às prestadoras de serviços de telecomunicações e publicidade para que adotem mecanismos de controle destinados a assegurar o cumprimento da lei. O art. 5º prevê que descumprimento sujeita os infratores às sanções do Código de Defesa do Consumidor. O art. 6º delega ao Poder Executivo instituir e regulamentar o cadastro, cuja gestão poderá ser delegada a entidade privada associativa. O art. 7º do PL fixa a cláusula de vigência a contar de 60 dias de sua publicação.

A justificativa do autor da proposta parte do reconhecimento da relevância do crédito para o desenvolvimento econômico e da contribuição positiva da tecnologia para a inclusão financeira, mas destaca que a oferta digital de produtos financeiros, quando não adequadamente regulada, pode resultar em práticas agressivas, abusivas e assediantes, especialmente contra consumidores hipervulneráveis, como aposentados, pensionistas e beneficiários de políticas públicas. Aponta, ainda, o aumento do risco de fraudes, com prejuízos tanto para os consumidores quanto para as próprias instituições financeiras.

Ainda, em sede de justificativa, o texto menciona iniciativas de autorregulação do setor bancário, como a plataforma “Não me Perturbe”, da Febraban e da ABBC, bem como normas administrativas do INSS que restringem ofertas de crédito consignado, sustentando que o projeto visa consolidar essas experiências em lei, ampliar sua incidência para outras operações financeiras e aumentar sua efetividade. Defende-se, por fim, que a medida reforça a proteção do consumidor, sem inviabilizar o mercado de crédito, ao assegurar o direito de escolha e reduzir práticas abusivas no ambiente digital

A matéria foi distribuída a esta CTFC, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União legislar concorrentemente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) o assunto nele vertido inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) se afigura dotado de potencial coercitividade; e v) é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Do ponto de vista regimental e nos termos do artigo 102-A, III, a, b, c, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTCF) opinar sobre assuntos pertinentes ao estudo, elaboração e proposição de normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado, em especial as que envolvem fornecedores e consumidores; ao aperfeiçoamento dos instrumentos legislativos reguladores, contratuais e penais, referentes aos direitos dos consumidores e dos fornecedores, com ênfase em condições, limites e uso de informações, responsabilidade civil, respeito à privacidade, aos direitos autorais, às patentes e similares; e ao acompanhamento das políticas e as ações desenvolvidas pelo Poder Público relativas à defesa dos direitos do consumidor, à defesa da concorrência e à repressão da formação e da atuação ilícita de monopólios.

Acerca da técnica legislativa, no geral, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

O projeto apresenta clara finalidade protetiva, alinhada aos princípios do Código de Defesa do Consumidor, especialmente à proteção contra práticas abusivas, ao direito à informação e à tutela de consumidores hipervulneráveis. A criação de um cadastro centralizado fortalece o direito de autodeterminação informacional, ao permitir que o consumidor manifeste, de forma simples e prévia, sua recusa ao recebimento de ofertas indesejadas.

Outro ponto positivo é a convergência com iniciativas já existentes de autorregulação e regulação administrativa, como a plataforma “Não me Perturbe” e as normas do INSS, o que tende a facilitar a implementação prática da medida. A imposição de deveres também às empresas de telecomunicações

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

e publicidade revela abordagem sistêmica do problema, reconhecendo que o assédio decorre de uma cadeia de atores e não apenas das instituições financeiras.

Entre as fragilidades, destaca-se a indefinição quanto à governança e à proteção de dados pessoais do cadastro centralizado. O projeto delega sua instituição e regulamentação ao Poder Executivo e admite gestão por entidade privada associativa, sem estabelecer parâmetros claros de segurança, transparência, fiscalização e compatibilidade explícita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o que pode gerar riscos jurídicos relevantes.

Além disso, o texto impõe obrigações amplas às instituições financeiras e às prestadoras de serviços de telecomunicações, mas não delimita com precisão os mecanismos técnicos exigidos, o que pode resultar em insegurança jurídica e assimetria na aplicação das normas. Também se pode apontar a ausência de diferenciação entre tipos de ofertas e graus de assédio, tratando de forma uniforme práticas que podem variar significativamente em intensidade e impacto. Por fim, a eficácia do modelo dependerá fortemente da regulamentação infralegal, o que reduz a densidade normativa da lei e pode comprometer sua efetividade caso a regulamentação seja tardia ou insuficiente.

Desse modo, apresentamos Substitutivo ao Projeto visando a mitigar essas lacunas, mas também a reconfigurar estruturalmente o modelo originalmente proposto.

O Projeto original institui um cadastro centralizado destinado a impedir o assédio comercial por instituições financeiras e veda a realização de marketing ativo direcionado a consumidores inscritos, remetendo às sanções do Código de Defesa do Consumidor e delegando ao Poder Executivo a regulamentação e eventual gestão do sistema. Trata-se de iniciativa relevante, especialmente ao buscar consolidar, em lei, práticas de autorregulação já existentes, como a plataforma “Não Me Perturbe”, e ao conferir maior proteção a consumidores hipervulneráveis.

O Substitutivo, contudo, avança significativamente, ao transformar essa proposta em um verdadeiro microssistema regulatório de proteção contra o assédio financeiro. Logo no artigo inaugural, explicita-se o direito subjetivo do consumidor pessoa física de não ser assediado por ofertas de produtos e serviços financeiros, estruturando o cadastro como instrumento de oposição voluntária com finalidade específica e delimitada. Essa opção confere maior densidade normativa ao texto, deslocando o foco de um simples

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

mecanismo operacional para a afirmação de um direito de personalidade vinculado à autodeterminação informativa.

Uma das principais inovações reside na incorporação expressa da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Enquanto o projeto original não menciona o regime de proteção de dados, o Substitutivo determina que o cadastro seja estruturado e operado em conformidade com a LGPD, assegurando transparência, segurança da informação, prevenção de fraudes e controle de acessos, além de prever a oitiva da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) na regulamentação. Essa integração alinha a proposta à arquitetura constitucional contemporânea de tutela da privacidade e reduz potenciais questionamentos quanto à sua compatibilidade com o regime de dados pessoais.

Também no plano da governança há avanço substancial. Com efeito, o PL admite a delegação da gestão do cadastro a entidade privada associativa, nos termos do regulamento. O Substitutivo, por sua vez, condiciona eventual delegação a critérios objetivos de seleção, fiscalização permanente pelo Poder Público e vedação expressa de uso dos dados para finalidade diversa da prevista na lei. Introduz-se, assim, um modelo de *accountability* mais robusto, mitigando riscos de captura regulatória e uso indevido das informações.

No tratamento das comunicações permitidas, o Substitutivo também aprimora a técnica legislativa, ao esclarecer que a vedação ao marketing ativo não impede comunicações estritamente necessárias ao cumprimento de obrigações legais, contratuais ou regulatórias, vedado, contudo, seu uso para fins promocionais. Essa distinção, ausente de forma explícita no texto original, confere maior segurança jurídica ao mercado e ao consumidor, evitando interpretações excessivamente restritivas que possam comprometer comunicações obrigatórias.

Quanto às operações de crédito, embora ambos os textos mencionem a responsabilidade nas hipóteses de aquisição de créditos, o Substitutivo amplia a abrangência para incluir cessão e securitização, exigindo da instituição adquirente a verificação do cumprimento da lei no momento da originação da relação contratual. Fecha-se, assim, brecha relevante no mercado secundário de crédito, setor em que frequentemente se diluem responsabilidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

Ademais, embora ambos prevejam a manutenção de registros por cinco anos, o Substitutivo condiciona essa obrigação à observância da legislação de proteção de dados pessoais, harmonizando o dever probatório com os princípios de minimização e finalidade da LGPD. Por fim, a ampliação da *vacatio legis* de 60 para 90 dias revela preocupação com a adequação tecnológica e regulatória necessária à implementação do sistema.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto Lei nº 133, de 2024, na forma do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº – CTFC

(Substitutivo ao PL nº 133, de 2024)

Dispõe sobre o direito do consumidor de não ser assediado por ofertas de produtos e serviços financeiros, institui cadastro nacional de oposição a marketing ativo e estabelece garantias de governança, proteção de dados pessoais e fiscalização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei assegura ao consumidor pessoa física o direito de não ser assediado por ofertas de produtos e serviços financeiros e institui cadastro nacional de oposição, de adesão voluntária, destinado a registrar a manifestação expressa de vontade de não receber comunicações comerciais por marketing ativo, publicidade direcionada, propostas ou ofertas, por qualquer meio, inclusive eletrônico.

Art. 2º É vedada às instituições financeiras e às demais pessoas jurídicas autorizadas a ofertar produtos e serviços financeiros, diretamente ou por intermédio de terceiros, a realização de marketing ativo, propostas, publicidade direcionada ou ofertas a consumidores regularmente inscritos no cadastro de que trata esta Lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

§ 1º A vedação aplica-se inclusive às hipóteses de cessão, aquisição ou securitização de créditos, cabendo à instituição adquirente verificar o cumprimento do disposto nesta Lei no momento da originação da relação contratual.

§ 2º O disposto neste artigo não impede comunicações estritamente necessárias ao cumprimento de obrigações legais, contratuais ou regulatórias, vedado seu uso para fins promocionais.

Art. 3º Na hipótese de realização de oferta a consumidor não inscrito no cadastro, o fornecedor deverá:

I – informar, de forma clara e ostensiva, a existência do cadastro nacional de oposição;

II – assegurar meio simples, gratuito e imediato para a inscrição do consumidor, caso haja manifestação inequívoca de vontade nesse sentido.

Parágrafo único. O fornecedor deverá manter, pelo prazo mínimo de cinco anos, registro das comunicações realizadas e das manifestações de vontade do consumidor, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 4º As prestadoras de serviços de telecomunicações, de publicidade e de intermediação digital deverão adotar mecanismos técnicos e administrativos razoáveis e proporcionais para viabilizar o cumprimento desta Lei, observadas suas respectivas atribuições regulatórias.

Art. 5º O cadastro nacional de oposição:

I – terá finalidade exclusiva de impedir o assédio comercial por ofertas de produtos e serviços financeiros;

II – será estruturado e operado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

III – assegurará transparência, segurança da informação, prevenção de fraudes e controle de acessos;

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26583.81549-80

IV – permitirá ao consumidor consulta, atualização e cancelamento de sua inscrição a qualquer tempo.

Art. 6º A instituição, a regulamentação e a fiscalização do cadastro caberão ao Poder Executivo, ouvida a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), podendo a operação técnica ser delegada a entidade pública ou privada, desde que:

I – submetida a critérios objetivos de seleção;

II – sujeita à fiscalização permanente do Poder Público;

III – vedada a utilização dos dados para qualquer finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 133/2024 nos termos do substitutivo (emenda nº 1-CTFC)

Comissão de Transparência,Governança,Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco ParlamentarDemocracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. ORIOVISTO GUIMARÃES			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
SERGIO MORO	X			3. EDUARDO BRAGA	X		
CARLOS VIANA				4. MARCIO BITTAR	X		
STYVENSON VALENTIM	X			5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. MARA GABRILLI			
OTTO ALENCAR				2. VAGO			
OMAR AZIZ				3. VAGO			
CID GOMES				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO				1. MARCOS ROGÉRIO	X		
JORGE SEIF	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				3. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BETO FARO				1. RANDOLFE RODRIGUES			
ROGÉRIO CARVALHO				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
CLEITINHO				2. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL10

Votação: TOTAL9 SIM9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Dr. Hiran
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 15/04/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 15/04/2026 13:26:43

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CARLOS VIANA		4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VANDERLAN CARDOSO	1. MARA GABRILLI
OTTO ALENCAR	2. VAGO
OMAR AZIZ	3. VAGO
CID GOMES	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
CLEITINHO		2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
WEVERTON
ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 133/2024)

REUNIDA A CTFC NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2026, FOI APROVADO O PROJETO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO (EMENDA Nº 1-CTFC) POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

15 de abril de 2026

Senador Dr. Hiran

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2337236507

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei n° 2616, de 2025, da Senadora Ana Paula Lobato, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecedores de telemarketing e cobrança excluírem das bases de dados os números de telefone cujos consumidores negarem conhecer o destinatário da ligação.

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

15 de abril de 2026

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26501.32853-07

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.616, de 2025, da Senadora Ana Paula Lobato, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecedores de telemarketing e cobrança excluírem das bases de dados os números de telefone cujos consumidores negarem conhecer o destinatário da ligação*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

No dia 22 de janeiro de 2026, chegou a esta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Senadora Ana Paula Lobato, após o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde obteve parecer favorável, na forma de substitutivo.

Versado em quatro artigos, o Projeto de Lei tem como objetivo proteger os consumidores de ligações e mensagens indesejadas oriundas de serviços de telemarketing e cobrança, especialmente quando esses contatos são destinados a pessoas desconhecidas pelo usuário da linha telefônica. A proposta estabelece que, sempre que um consumidor informar de forma clara que não conhece o destinatário da ligação, o número deverá ser imediatamente excluído da base de dados da empresa responsável pelo contato.

A norma abrange tanto chamadas gravadas quanto atendimentos realizados por operadores, prevendo que a recusa do consumidor em receber novas ligações seja devidamente registrada no momento do atendimento. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26501.32853-07

insistência em continuar os contatos após essa recusa poderá ser considerada uma prática abusiva.

O projeto também prevê sanções administrativas para o descumprimento da lei, começando com advertência na primeira infração e, em casos de reincidência ou descumprimento sistemático, aplicação de multa diária entre R$ 1.000 e R$ 50.000, conforme a gravidade da conduta e o porte da empresa. Se houver repetição da infração, a empresa poderá ser submetida à suspensão temporária de suas atividades.

Essas penalidades não excluem outras medidas já previstas na legislação brasileira, como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

O substitutivo foi concebido com o propósito de refinar e densificar a proposta normativa, introduzindo, entre outros aprimoramentos, a fixação de prazo certo para a exclusão de números telefônicos e a exigência de confirmação formal da negativa manifestada pelo consumidor. Seu eixo estruturante, contudo, permanece inequívoco e juridicamente consistente: o consumidor não pode ser convertido em destinatário reiterado de comunicações intrusivas em razão de falhas, desatualizações ou deficiências nos sistemas informacionais das empresas.

Ao instituir um dever expresso de higienização das bases de dados e vedar a persistência de contatos após manifestação clara de oposição, a proposição reafirma vetores essenciais do Estado Democrático de Direito, como a tutela da privacidade, a boa-fé objetiva nas relações de consumo e a proporcionalidade no exercício da atividade econômica.

Ademais, o substitutivo aprovado na CCJ promoveu aperfeiçoamentos relevantes sob a perspectiva técnico-legislativa: previu a disciplina da operacionalização da exclusão dos números, os procedimentos e prazos aplicáveis após a manifestação do consumidor, positivando parâmetros objetivos, prevendo mecanismos de registro idôneo da negativa, a exemplo da gravação das interações ou da emissão de protocolos eletrônicos rastreáveis, de modo a assegurar verificabilidade e efetividade à norma.

Adicionalmente, a instituição de um protocolo mínimo padronizado de coleta e registro da negativa contribui para mitigar incertezas, conferindo maior segurança jurídica à aplicação do diploma.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26501.32853-07

Outra adição positiva foi a previsão de dever de comunicação da exclusão a todos os agentes corresponsáveis pelo tratamento dos dados, de modo a evitar a reprodução da conduta abusiva por terceiros que operem sobre a mesma base informacional.

Sob a ótica das garantias processuais, a previsão de disciplina quanto aos meios de impugnação das sanções administrativas eventualmente aplicadas evita questionamentos à luz dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. A incorporação de um regime procedimental, com previsão de recursos administrativos, revela-se, portanto, medida prudente e alinhada ao devido processo legal.

Por fim, os impactos regulatórios sobre micro e pequenas empresas, especialmente no tocante à adaptação tecnológica e ao cumprimento das obrigações impostas foram contemplados com a introdução de critérios de tratamento diferenciado e proporcional, calibrados segundo o porte e a capacidade operacional dos agentes econômicos, contribuindo para evitar encargos excessivos, preservando a racionalidade econômica da regulação sem comprometer sua finalidade protetiva.

II – ANÁLISE

A proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União legislar concorrentemente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61, *caput*, da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; ii) o assunto nele vertido inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) se afigura dotado de potencial coercitividade; e v) é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Do ponto de vista regimental e nos termos do artigo 102-A, III, ‘a’, ‘b’, e ‘c’, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26501.32853-07

Consumidor (CTCF) opinar sobre assuntos pertinentes ao estudo, elaboração e proposição de normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado, em especial as que envolvem fornecedores e consumidores; ao aperfeiçoamento dos instrumentos legislativos reguladores, contratuais e penais, referentes aos direitos dos consumidores e dos fornecedores, com ênfase em condições, limites e uso de informações, responsabilidade civil, respeito à privacidade, aos direitos autorais, às patentes e similares; e ao acompanhamento das políticas e as ações desenvolvidas pelo Poder Público relativas à defesa dos direitos do consumidor, à defesa da concorrência e à repressão da formação e da atuação ilícita de monopólios.

Acerca da técnica legislativa, no geral, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No tocante ao mérito da proposta legislativa, ela aperfeiçoa os dispositivos protetivos do consumidor.

O Projeto de Lei apresentado pela Senadora Ana Paula Lobato propõe uma medida simples, mas de grande impacto para a proteção dos consumidores: a obrigatoriedade de que empresas de telemarketing e cobrança excluam de suas bases de dados os números de telefone cujos usuários, ao atenderem a ligação, afirmarem não conhecer a pessoa procurada. A proposta surge como resposta a uma prática abusiva e recorrente, em que cidadãos são frequentemente importunados por chamadas destinadas a terceiros, muitas vezes inadimplentes, gerando constrangimento, perda de tempo e violação da tranquilidade e da privacidade.

O mérito jurídico do projeto é sólido. A proposta encontra respaldo direto na Constituição Federal, que assegura o direito à intimidade e ao sigilo das comunicações, bem como no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Geral das Telecomunicações e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Ao exigir que empresas removam da base de dados os números manifestamente equivocados, o projeto promove o respeito à autodeterminação informativa e à dignidade do consumidor, evitando que este seja responsabilizado por vínculos que não possui.

A proposta fundamenta-se, assim, no direito constitucional à privacidade, à intimidade e à tranquilidade do indivíduo, conforme os artigos 5º, incisos X e XII da Constituição Federal, e busca coibir uma prática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26501.32853-07

cotidiana que, embora corriqueira, impõe constrangimentos, consome tempo dos cidadãos e compromete sua paz. Ao propor a exclusão dos números de consumidores sem vínculo com a pessoa procurada, o Projeto busca garantir uma resposta legal eficaz contra a perturbação indevida, assegurando ao cidadão o respeito ao seu espaço pessoal e à sua autonomia frente a empresas de cobrança e marketing.

Cuida-se, pois, de proposição legislativa de inequívoco mérito, que conjuga coerência jurídica, sensibilidade social, exequibilidade técnica e relevante potencial regulatório. Sua aprovação consubstancia avanço concreto na tutela da cidadania, ao assegurar que a esfera cotidiana dos indivíduos não seja indevidamente devassada por comunicações intrusivas cuja própria realização se revela ilegítima.

Ademais, no plano social, o projeto se destaca por dar voz a uma demanda legítima da população, especialmente dos consumidores que sofrem com o assédio de cobranças indevidas e ligações persistentes. Ao reconhecer que o simples ato de negar conhecer a pessoa procurada deve ser suficiente para interromper os contatos, a proposta contribui para reequilibrar a relação entre empresas e cidadãos, limitando o poder coercitivo das práticas automatizadas e padronizadas de teleatendimento.

Além disso, a iniciativa é tecnicamente exequível. As empresas de *call center* e cobrança já operam com sistemas que permitem o registro e a atualização de informações em tempo real. A inclusão de sanções administrativas (como advertência, multas proporcionais e, em casos extremos, suspensão temporária das atividades) reforça o caráter pedagógico e dissuasório da norma. Ainda que sua eficácia dependa da atuação dos órgãos fiscalizadores, como os Procons e a Anatel, a proposta tem mérito regulatório, por estabelecer parâmetros objetivos e alinhados às obrigações já previstas na legislação consumerista e de proteção de dados.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.616, de 2025, na forma substitutivo aprovado pela CCJ.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26501.32853-07

7

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2616/2025 nos termos do substitutivo (emenda nº 1-CCJ/CTFC)

Comissão de Transparência,Governança,Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco ParlamentarDemocracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. ORIOVISTO GUIMARÃES			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
SERGIO MORO	X			3. EDUARDO BRAGA	X		
CARLOS VIANA				4. MARCIO BITTAR	X		
STYVENSON VALENTIM	X			5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. MARA GABRILLI			
OTTO ALENCAR				2. VAGO			
OMAR AZIZ				3. VAGO			
CID GOMES				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO				1. MARCOS ROGÉRIO	X		
JORGE SEIF	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				3. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BETO FARO				1. RANDOLFE RODRIGUES			
ROGÉRIO CARVALHO				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
CLEITINHO				2. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL10

Votação: TOTAL9 SIM9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Dr. Hiran
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 15/04/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 15/04/2026 13:26:43

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CARLOS VIANA		4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VANDERLAN CARDOSO	1. MARA GABRILLI
OTTO ALENCAR	2. VAGO
OMAR AZIZ	3. VAGO
CID GOMES	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
CLEITINHO		2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
WEVERTON
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2616/2025)

REUNIDA A CTFC NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2026, FOI APROVADO O PROJETO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO (EMENDA Nº 1-CCJ/CTFC) POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

15 de abril de 2026

Senador Dr. Hiran

Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, sobre o Projeto de Lei n° 4239, de 2021, do Senador Esperidião Amin, que Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para determinar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) explique periodicamente, em linguagem acessível à população, as variações no valor das tarifas de energia elétrica.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Laércio Oliveira
RELATOR: Senador Dr. Hiran

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

SENADO FEDERAL
Senador DR. HIRAN

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.239, de 2021, do Senador Esperidião Amin, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para determinar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) explique periodicamente, em linguagem acessível à população, as variações no valor das tarifas de energia elétrica*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal o Projeto de Lei nº 4.239, de 2021, do Senador Esperidião Amin, que *altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para determinar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) explique periodicamente, em linguagem acessível à população, as variações no valor das tarifas de energia elétrica.*

Para atingir o propósito indicado em sua ementa, o art. 1º do projeto propõe a inclusão do art. 3º-B à referida norma, estabelecendo a obrigatoriedade de a ANEEL publicar relatórios voltados ao esclarecimento dos consumidores de energia elétrica.

Esses documentos deverão detalhar as razões tanto para as variações nos valores das tarifas de cada prestadora do serviço que passe por reajuste ou revisão tarifária, quanto para as diferenças existentes entre os

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

valores e as variações tarifárias praticadas pelas diversas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.

O projeto de lei também estipula prazos e condições específicas para a divulgação dessas informações à sociedade. O relatório referente às variações individuais das prestadoras deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da ANEEL, em local de fácil identificação e acesso, de forma concomitante à publicação do ato de reajuste ou de revisão tarifária da referida empresa de distribuição.

Por sua vez, o relatório que aborda o panorama comparativo e as diferenças entre as prestadoras precisará ser publicado anualmente, também no site da Agência, estipulando-se o prazo limite até o último dia útil do terceiro mês de cada ano.

Além das exigências de clareza nas explicações, a proposta determina que esse relatório anual contenha as medidas que a ANEEL adotará para promover a redução das diferenças tarifárias entre as empresas de distribuição e para mitigar as elevações no valor do fornecimento de energia elétrica.

Exige-se, ainda para fins de transparência e prestação de contas, que o documento explicite os impactos reais das medidas que haviam sido anunciadas no ano anterior e que apresente as justificativas formais caso alguma dessas ações pré-anunciadas não tenha sido implementada.

Por fim, o art. 2º da proposição estabelece que a Lei, caso aprovada no Congresso Nacional, entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da proposição argumenta que a iniciativa encontra respaldo em um diagnóstico elaborado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) referente ao desempenho e à governança da ANEEL. O documento internacional apresentou uma série de recomendações para o aperfeiçoamento da Agência, destacando, de modo especial, a necessidade de se garantir igualdade de condições para o envolvimento de todas as partes interessadas no processo regulatório.

A partir dessa premissa, o projeto aponta que, na prática, a população brasileira enfrenta imensas dificuldades para compreender as regras que definem as tarifas de energia elétrica. As informações atualmente exigidas

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

e presentes nas faturas são consideradas de pouca utilidade para o público geral, visto que não respondem a questionamentos fundamentais dos consumidores, tais como os motivos concretos para os aumentos tarifários, as razões para as disparidades de cobrança entre diferentes distribuidoras ou as ações adotadas pela ANEEL para conter essas elevações.

Além disso, argumenta-se que os documentos e notas técnicas disponíveis no sítio eletrônico da Agência utilizam uma linguagem excessivamente tecnicista, tornando-os inacessíveis para o cidadão leigo, sendo que até mesmo a disponibilização de glossários se mostra ineficaz por assemelhar-se a uma tradução voltada apenas para especialistas.

Como consequência direta dessa barreira de comunicação, a justificação alerta para um grave problema de exclusão, que prejudica o exercício do controle social. A complexidade e a falta de clareza limitam severamente a participação popular e a atuação de entidades de defesa do consumidor nas consultas e audiências públicas promovidas pela ANEEL, concentrando o debate em um grupo restrito de agentes do setor.

Nesse contexto, o autor ressalta que o uso de uma linguagem hermética em excesso acaba atuando como um instrumento de dominação, afastando os principais afetados das tomadas de decisão.

Por fim, o documento destaca que a atual Lei das Agências (Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019) já estabelece a obrigatoriedade de elaboração de planos estratégicos e de gestão focados na transparência e na promoção do controle social, uma vez que não há na legislação vigente qualquer garantia concreta de que esses instrumentos de gestão contemplem a exigência de traduzir a regulação do setor elétrico para uma linguagem de fácil compreensão.

A proposição foi despachada à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) e à CTFC, cabendo a esta deliberar de forma terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Na CI, o projeto recebeu parecer favorável, com uma emenda de redação, apenas para renumerar a inserção do art. 3º-B na Lei nº 9.427, de 1996, porquanto a Lei nº 14.385, de 27 de junho de 2022, já havia introduzido um art. 3º-B na Lei nº 9.427, de 1996. Assim, para evitar possível revogação, o art. 3º-B deve ser renumerado para art. 3º-C.

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

II – ANÁLISE

Passa-se à análise da proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

Uma vez que a decisão proferida no âmbito desta comissão é terminativa, dispensando a apreciação pelo Plenário do Senado Federal — salvo em caso de interposição de recurso —, torna-se imperiosa a manifestação integral da CTFC não apenas sobre o mérito voltado à defesa do consumidor, mas também sobre a adequação constitucional, legal e regimental do texto, assegurando a regularidade e higidez jurídica da proposta antes de seu eventual encaminhamento à Casa revisora.

Sob o aspecto da constitucionalidade e juridicidade, o projeto não apresenta quaisquer vícios que impeçam a sua tramitação. A matéria insere-se na competência privativa da União para legislar sobre energia, conforme dispõe o art. 22, inciso IV, da Constituição Federal, bem como na competência concorrente para legislar sobre responsabilidade por dano ao consumidor e sua proteção, nos termos do art. 24, incisos V e VIII, da Carta Magna.

Ademais, convém destacar que a iniciativa parlamentar é plenamente legítima, uma vez que a proposta não esbarra nas matérias de iniciativa privativa do Presidente da República elencadas no art. 61, § 1º, da Constituição e ainda complementa os dispostos das Leis nº 9.427/1996, que instituiu à ANEEL, e nº 13.848/2019 – Lei das Agências.

O texto não cria, extingue ou altera a estrutura de órgãos da administração pública, limitando-se a estabelecer diretrizes de transparência e deveres de prestação de contas a uma autarquia especial já existente.

O projeto inova o ordenamento de forma adequada, em perfeita harmonia com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência na administração pública.

No tocante à regimentalidade, a proposição atende a todos os preceitos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). O trâmite da matéria é adequado e o seu escopo encontra-se em estrita consonância com as competências desta Comissão, à qual cabe, regimentalmente, analisar e emitir parecer sobre proposições que envolvam a defesa dos direitos dos

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

consumidores, a garantia da transparência e a fiscalização da atuação dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Quanto à técnica legislativa, o projeto está redigido em rigorosa conformidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que rege a elaboração e a alteração das leis. A ementa é clara, concisa e reflete com exatidão o conteúdo e o objetivo da norma.

Por fim, no mérito, a proposta é oportuna e louvável, merecendo total acolhida por esta Casa.

De fato, o setor elétrico brasileiro é caracterizado por uma intrincada complexidade técnica e contábil, o que historicamente atua como uma barreira entre o cidadão e a compreensão dos custos embutidos em sua própria fatura de energia.

A defesa efetiva do consumidor e o incentivo ao controle social dependem, essencialmente, do acesso a informações claras, precisas e inteligíveis. Ao obrigar a ANEEL a "traduzir" as variações e discrepâncias tarifárias para uma linguagem que a população em geral possa compreender, o projeto materializa os direitos básicos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Além disso, a medida eleva os padrões de governança e de prestação de contas da Agência, aproximando a regulação estatal dos cidadãos e coibindo o uso da linguagem excessivamente técnica como fator de exclusão do debate público.

Dado o mérito e a intenção da proposição, fez-se necessária a apresentação de uma emenda para aperfeiçoar o mecanismo previsto no § 1º do art. 3º-C no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

O texto original estabelece que o relatório explicativo sobre as variações nas tarifas de cada prestadora de serviço seja publicado de forma concomitante à publicação do ato de reajuste ou de revisão tarifária da referida empresa. Contudo, essa simultaneidade temporal esvazia, em grande parte, o propósito de conferir previsibilidade ao cidadão e de viabilizar um controle social efetivo, uma vez que a explicação chegaria ao público no exato momento em que o impacto financeiro já estaria consolidado.

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

Se o esclarecimento é disponibilizado apenas no instante em que a tarifa é efetivamente majorada, o relatório perde seu caráter preventivo e transforma-se em uma mera justificativa de um fato consumado.

Essa dinâmica impede que as famílias e o setor produtivo consigam planejar e readequar seus orçamentos de forma antecipada para absorver o novo custo. Além disso, inviabiliza que os órgãos de proteção e defesa do consumidor tenham tempo hábil para analisar os dados, compreender as razões apresentadas e, caso necessário, contestar tecnicamente os percentuais aplicados antes que eles comecem a onerar o bolso do usuário.

Nesse sentido, estamos propondo emenda com o objetivo de suprimir a regra da concomitância, conferindo ao relatório explicativo previsto no inciso I um caráter de sobrestamento em relação ao ato de reajuste ou de revisão tarifária.

A alteração sugere o estabelecimento de um prazo de 20 (vinte) dias úteis entre a publicação do relatório em linguagem acessível e a efetiva prevalência e vigência do ato da ANEEL, a exemplo e analogia com o previsto no § 3º do art. 18 da Lei nº 13.848/2019 – Lei das Agências, que prevê igual prazo máximo para disponibilização no respectivo sítio na internet das ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão implementados no âmbito do plano de gestão anual das respectivas agências.

Com essa mudança, a Agência e as distribuidoras ficam obrigadas a apresentar as justificativas de forma prévia, suspendendo-se a aplicação das novas tarifas até que esse prazo de 20 (vinte) dias úteis transcorra, garantindo assim transparência real, segurança jurídica e respeito ao consumidor brasileiro.

Outro ponto do projeto que demanda aprimoramento diz respeito ao prazo estipulado para a divulgação do relatório anual comparativo. O inciso I do § 2º do art. 3º-C estabelece que o relatório contendo as medidas da ANEEL para reduzir diferenças tarifárias e mitigar elevações, bem como o balanço das ações do ano anterior, deverá ser publicado até o último dia útil do terceiro mês do ano (março).

Entretanto, postergar a disponibilização dessas informações consolidadas para o final do primeiro trimestre compromete a tempestividade e a eficácia do controle social. O encerramento do exercício e o planejamento das ações estratégicas para o novo ano exigem que a sociedade, o setor

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

produtivo e os órgãos de defesa do consumidor tenham acesso a esse panorama de forma mais célere.

Aguardar até o final de março significa atravessar um quarto do ano sem que o cidadão e o Parlamento tenham ciência clara das diretrizes que a Agência adotará para conter os impactos nas contas de luz daquele exercício.

Dessa forma, faz-se necessária a apresentação de uma emenda para alterar esse dispositivo, reduzindo o prazo limite de publicação para o "último dia útil do segundo mês do ano" (fevereiro).

A antecipação em trinta dias é plenamente exequível para uma agência reguladora dotada de alta capacidade técnica e tecnológica como a ANEEL, uma vez que os dados referentes ao ano anterior já se encontram consolidados. Essa alteração garante que a transparência ocorra no momento adequado, fornecendo à sociedade os elementos necessários para o acompanhamento e a cobrança das políticas tarifárias logo no início do ano.

III – VOTO

Ante todo o exposto, o voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, da aprovação do Projeto de Lei nº 4.239, de 2021, mantendo-se a emenda de redação aprovada na CI, e pela aprovação das seguintes emendas.

EMENDA Nº – CTFC

Dê-se ao § 1º do art. 3º-C da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, renumerado pela Emenda 1 da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na forma do art. 1º do ao Projeto de Lei nº 4.239, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 3º-C** .....

.....

§ 1º O relatório de que trata o inciso I do caput será publicado no sítio eletrônico da ANEEL, em local de fácil identificação e acesso, e a sua disponibilização sobrestará os efeitos do ato de reajuste ou de revisão tarifária da prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, período após o qual o ato passará a prevalecer.

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26582.58487-21

....."

EMENDA Nº – CTFC

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 3º-C da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, renumerado pela Emenda 1 da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na forma do art. 1º do ao Projeto de Lei nº 4.239, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 3º-C** .....

.....

§ 2º .....

I - ser publicado anualmente, no sítio eletrônico da ANEEL, em local de fácil identificação e acesso, até o último dia útil do segundo mês do ano;

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rw2026-02833
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 4239/2021 com emenda nº 1-CI/CTFC, 2-CTFC e 3-CTFC

Comissão de Transparência,Governança,Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco ParlamentarDemocracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. ORIOVISTO GUIMARÃES			
RENAN CALHEIROS				2. EFRAIM FILHO			
SERGIO MORO	X			3. EDUARDO BRAGA	X		
CARLOS VIANA				4. MARCIO BITTAR	X		
STYVENSON VALENTIM	X			5. ZEQUINHA MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VANDERLAN CARDOSO				1. MARA GABRILLI			
OTTO ALENCAR				2. VAGO			
OMAR AZIZ				3. VAGO			
CID GOMES				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO				1. MARCOS ROGÉRIO	X		
JORGE SEIF	X			2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
EDUARDO GIRÃO				3. ROGERIO MARINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BETO FARO				1. RANDOLFE RODRIGUES			
ROGÉRIO CARVALHO				2. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
DR. HIRAN	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA			
CLEITINHO				2. DAMARES ALVES			

Quórum: TOTAL 10

Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Laércio Oliveira
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 15/04/2026

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

SVE das Comissões - 15/04/2026 13:26:43

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

4ª, Extraordinária

Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. ORIOVISTO GUIMARÃES	
RENAN CALHEIROS		2. EFRAIM FILHO	
SERGIO MORO	PRESENTE	3. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
CARLOS VIANA		4. MARCIO BITTAR	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	5. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	
TITULARES	**SUPLENTES**
VANDERLAN CARDOSO	1. MARA GABRILLI
OTTO ALENCAR	2. VAGO
OMAR AZIZ	3. VAGO
CID GOMES	4. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	3. ROGERIO MARINHO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
ROGÉRIO CARVALHO		2. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
CLEITINHO		2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
WEVERTON
ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12

TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4239, DE 2021, APROVADO PELA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR NA REUNIÃO DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 4239, DE 2021

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para determinar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) explique periodicamente, em linguagem acessível à população, as variações no valor das tarifas de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-C:

"**Art. 3º-C.** A ANEEL deverá publicar, em linguagem acessível à população, relatórios para esclarecer junto aos consumidores de energia elétrica as razões das:

I – variações no valor das tarifas de fornecimento de energia elétrica de cada prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica cujos valores de tarifas forem objetos de reajuste ou revisão tarifária; e

II – diferenças entre os valores das tarifas e entre variações dos valores das tarifas de fornecimento de energia elétrica praticadas pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 1º O relatório de que trata o inciso I do caput será publicado no sítio eletrônico da ANEEL, em local de fácil identificação e acesso, e a sua disponibilização sobrestará os efeitos do ato de reajuste ou de revisão tarifária da prestadora do serviço público de distribuição de energia elétrica pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, período após o qual o ato passará a prevalecer.

§2º O relatório de que trata o inciso II do caput deverá:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - ser publicado anualmente, no sítio eletrônico da ANEEL, em local de fácil identificação e acesso, até o último dia útil do segundo mês do ano;

II – conter as medidas da ANEEL para:

a) promover a redução das diferenças no valor das tarifas entre prestadoras de serviço público de distribuição de energia elétrica; e

b) mitigar elevações no valor das tarifas de fornecimento de energia elétrica;

III – explicitar os impactos das medidas de que trata o inciso II anunciadas no ano anterior;

IV – apresentar as razões da não implementação das medidas de que trata o inciso II anunciadas no ano anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2026.

Senador Dr. Hiran
Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4239/2021)

REUNIDA A CTFC NA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2026, A MATÉRIA FOI APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA, SENDO APROVADO O PROJETO COM AS EMENDAS Nº 1-CI/CTFC, Nº 2-CTFC E Nº 3-CTFC, POR NOVE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

15 de abril de 2026

Senador Laércio Oliveira

Presidiu a reunião da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6842586497

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 43, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 14, de 2020, que "Piso nacional para Policiais Militares".

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25576.99250-60

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão (SUG) nº 14, de 2020, do Programa e-Cidadania, criado pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011, oriunda da *Proposta de Ideia Legislativa nº 132.867, sob o título "Piso nacional para Policiais Militares"*.

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Trata-se de examinar a Sugestão (SUG) nº 14, de 2020, enunciada na ementa em epígrafe.

A SUG em análise recebeu, mediante o Portal e-Cidadania, o apoio de 20.753 pessoas, das quais cerca de dois terços são dos Estados de São Paulo, Bahia, Paraná, Rio de Janeiro, Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte.

A matéria tramita nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) desde julho de 2020 e foi distribuída, sucessivamente, a sete relatores que não chegaram a emitir relatório a respeito, tendo vindo, finalmente, para a nossa relatoria.

II – ANÁLISE

Dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, art. 102-E, inciso I, que compete à CDH opinar sobre *sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional*.

Não obstante tratar-se de sugestão oriunda de ideia legislativa oferecida por um cidadão, que não deveria ser acolhida em face do citado

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25576.99250-60

dispositivo regimental – o qual legitima a apresentação de sugestão apenas às pessoas jurídicas ali indicadas – esta Comissão tem apreciado ideias legislativas de cidadãos com base no Ato da Mesa nº 3, de 2011, que *institui o Programa e o Portal e-Cidadania*, *com o objetivo de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação da Casa*, podendo ser citadas como exemplos as ideias que resultaram nas Sugestões nºs 7, 8, 12 e 15, todas de 2014, e nº 2, de 2015.

De acordo com o inciso V do art. 2º do mencionado Ato, o Programa e-Cidadania *contará com instrumentos e recursos tecnológicos de interação entre a sociedade e o Senado Federal, baseados no uso da internet e outros canais de comunicação interativos, com vistas a proporcionar mecanismos pelos quais os cidadãos brasileiros possam oferecer sugestões de textos legislativos, em conformidade com os preceitos constitucionais e regimentais estabelecidos*.

Preliminarmente, devemos ressaltar que a pretensão de instituir um piso remuneratório para os policiais militares (devendo incluir, ademais, os que compõem os corpos de bombeiros militares) vem sendo objeto de debate, já há bastante tempo, no Congresso Nacional.

O assunto que é objeto da Sugestão em exame, já foi tratado pelo Senado Federal (SF) ao aprovar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 41, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Renan Calheiros, que *institui o piso salarial para os servidores policiais*.

A referida PEC foi aprovada, em segundo turno, nesta Casa em 2 de dezembro de 2009, e remetida, em 9 de dezembro do mesmo ano, à apreciação da Câmara dos Deputados (CD), onde tramita como PEC nº 446, de 2009.

A CD aprovou, em 6 de julho de 2010, em primeiro turno, a Emenda Aglutinativa nº 2 à PEC nº 446, de 2009. Em seguida, em 13 de julho, foi aprovada a redação final para o segundo turno. Iniciada a discussão para a votação em segundo turno, no dia 4 de agosto do citado ano, ainda não foi concluída a deliberação final sobre a matéria, não obstante a proposição ser objeto de inúmeros requerimentos para a sua inclusão na Ordem do Dia, tendo sido o último apresentado em 29 de maio do corrente ano.

Ademais, pisos salariais nacionais já foram instituídos para:

ph2025-06215
Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25576.99250-60

a) os profissionais da educação escolar pública, pela Emenda Constitucional (EC) nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

b) os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, pela EC nº 63, de 4 de fevereiro de 2010; e

c) o enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, pela EC nº 124, de 15 de julho de 2022.

Não há razão, por conseguinte, para que não se inclua nesse rol, a aprovação pelo Congresso Nacional do *Piso nacional para Policiais Militares*, conforme propõe a Sugestão em exame, inclusive para os que integram os corpos de bombeiros militares.

Quanto ao mérito, concordamos com a informação que consta da "ficha informativa" que se encontra anexada ao ofício do Diretor da Secretaria das Comissões ao Presidente desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), observando a respeito desta matéria:

> Os Policiais Militares de todo país executam o policiamento preventivo e repressivo nas ruas, são os que mais morrem em decorrência da atividade profissional, o mesmo tipo que mata no norte, mata no sul, e a vida de um Policial não tem maior ou menor valor por decorrência do estado que trabalha. (sic)
>
> Por isso precisamos que seja implantado um piso salarial nacional, é o mínimo de reconhecimento profissional necessário para um seguimento que coloca a vida em risco para defender a população independente da região do país em que trabalha, o risco é iminente e a categoria chama por reconhecimento profissional. (sic)

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos favoravelmente à Sugestão nº 14, de 2020, com a apresentação da seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2025

Institui o piso salarial nacional para os policiais militares e corpos de bombeiros militares.

ph2025-06215
Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25576.99250-60

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º-A e 6º-B:

"**Art. 144.** .....

.....

§ 6º-A Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para os policiais militares e corpos de bombeiros militares.

§ 6º-B A União, no que concerne ao Distrito Federal, e os Estados adequarão, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o § 6º-A deste artigo, a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos em lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ph2025-06215
Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI		3. VAGO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 14/2020)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (REALIZADA NESTA DATA), A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO QUE APRESENTA.

15 de abril de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3993573791

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 44, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 342, de 2023, do Senador Magno Malta, que Susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2057334861

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25946.03828-84

Minuta

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2023, do Senador Magno Malta, que *susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2023, que *susta disposições da Resolução nº 2, de 19 de setembro de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – CNLGBTQIA+, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis, mulheres e homens transexuais, e pessoas transmasculinas e não binárias - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização*.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2057334861

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25946.03828-84

O PDL nº 342, de 2023, susta os arts. 5º e 10 da Resolução nº 2, de 2023, do CNLGBTQIA+, que tratam, respectivamente, do uso de banheiros de forma compatível com a identidade de gênero e das garantias aplicáveis a crianças e adolescentes transexuais. O decreto legislativo que resultar da proposição entrará em vigor na data de sua publicação.

A justificação argumenta que a Resolução nº 2, de 2023, do CNLGBTQIA+, exorbitou do poder regulamentar ao contrariar frontalmente a Constituição Federal e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

A proposição foi despachada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CDH opinar sobre matérias alusivas à garantia e promoção dos direitos humanos e à proteção da infância, conforme previsto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Portanto, atende aos critérios de regimentalidade a análise desta proposição.

No mérito, a proposição é necessária e urgente. A Resolução nº 2, de 2023, do CNLGBTQIA+, em seus arts. 5º e 10, viola frontalmente o disposto na Constituição Federal e no ECA a respeito da proteção integral da criança e do adolescente, em especial quanto à preservação dos valores e espaços, bem como à proibição de tratamento vexatório ou constrangedor.

A legislação educacional brasileira — base da LDB (Lei nº 9.394/96) — determina tratamento igualitário e respeito a diversidade, mas também assegura a prioridade da missão educacional e da disciplina pedagógica, sem impositivos administrativos que possam criar desigualdades de tratamento ou constrangimentos a alunos, professores e comunidade escolar.

Assim, ao sustar a Resolução, o Projeto de Lei em questão preserva o direito dos gestores de decidir, com o apoio dos pais, quais políticas são adequadas ao ambiente escolar; a pluralidade de modelos educacionais existentes e a estabilidade jurídica das instituições de ensino, que passam a contar com diretrizes claras e legalmente consistentes.

ab2025-03576
Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2057334861

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25946.03828-84

A Resolução CNLGBTQIA+ cria diretrizes de aplicação obrigatória sem previsão legal exposta, potencialmente escalando-se ao nível de normativo primário. Dessa forma, o PDL nº 342, de 2023 atua no estrito cumprimento do princípio da legalidade e da independência e equilíbrio entre os Poderes.

Dessa forma, em consonância com o disposto no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o PDL nº 342, de 2023, cumpre função constitucional legítima ao sustar dispositivos que invadem a competência do Poder Legislativo, afrontam a legalidade estrita e colocam em risco o cumprimento do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ab2025-03576
Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2057334861

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI		3. VAGO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2057334861

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 342/2023)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (REALIZADA NESTA DATA), A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO.

15 de abril de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2057334861

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 45, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 2, de 2026, que Dispões sobre o "Piso salarial para o médico Veterinário de R$7.800 com vigência nacional.".

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Zequinha Marinho

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26347.58407-19

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 2, de 2026, do(a) Programa e-Cidadania, que *dispões sobre o "Piso salarial para o médico Veterinário de R$7.800 com vigência nacional."*.

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 2, de 2026, do Programa e-Cidadania, que visa a estabelecer piso salarial profissional nacional de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para os profissionais com formação em Medicina Veterinária, com vigência em todo o território nacional.

A referida Sugestão originou-se da Ideia Legislativa nº 207.154, apresentada pelo senhor Jorge L., sob o título "Piso salarial para o médico veterinário de R$ 7.800 com vigência nacional", que alcançou, no período de 8 de setembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026, apoiamento de 22.542 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e duas) manifestações individuais, distribuídas pelas 27 (vinte e sete) unidades federativas, com destaque para São Paulo (5.850), Minas Gerais (2.843) e Rio de Janeiro (1.720).

Na justificação apresentada, argumenta-se que a ausência de parâmetro mínimo nacional contribui para a proliferação de salários incompatíveis com a elevada responsabilidade técnica e sanitária da profissão, configurando cenário de

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26347.58407-19

injustiça que compromete a qualidade dos serviços de saúde animal, vigilância sanitária e inspeção de alimentos.

II – ANÁLISE

Compete à CDH, consoante o inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre sugestão legislativa apresentada por cidadãos. A Ideia Legislativa nº 207.154 atingiu 22.542 apoios em 4 (quatro) meses, atendendo integralmente ao critério de 20.000 manifestações exigido pelo parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015. A sugestão que receber parecer favorável da CDH será transformada em proposição legislativa de sua autoria e encaminhada à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes.

Ausentes impedimentos quanto à iniciativa parlamentar, pois a matéria não se inclui entre as listadas no § 1º do art. 61 da Constituição Federal e reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República. O art. 7º, inciso V, da Carta Magna garante piso salarial proporcional à extensão e complexidade do trabalho, fundamento constitucional direto para a presente proposta. Outros precedentes legislativos confirmam a praxe: a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso dos professores da educação básica, e a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que estabeleceu o piso dos profissionais da enfermagem.

No mérito, a análise da matéria exige enfrentamento de questão jurídica central: a existência, no ordenamento vigente, da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que já dispõe sobre remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Medicina Veterinária, utilizando como parâmetro o salário mínimo nacional como fator de cálculo e indexação automática.

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 171, declarou inconstitucional a vinculação automática de pisos profissionais a múltiplos do salário mínimo, por configurar indexação econômica vedada pelo art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal. Com isso, o mecanismo de reajuste da Lei nº 4.950-A, de 1966, encontra-se esvaziado pela inconstitucionalidade declarada, comprometendo

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26347.58407-19

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

na prática a proteção que pretendia conferir às categorias por ela abrangidas, incluindo os médicos-veterinários.

Surge, então, o desafio técnico-jurídico de como disciplinar, especificamente, o piso do médico-veterinário sem afetar as demais categorias contempladas pela Lei nº 4.950-A, de 1966. A revogação expressa e isolada do dispositivo que trata do médico-veterinário naquela lei produziria impacto sistemático indesejado sobre as demais profissões. Por outro lado, a edição de lei autônoma sem enfrentar a coexistência normativa geraria conflito entre os diplomas.

A solução jurídica mais adequada é a instituição de lei específica para o médico-veterinário com cláusula expressa de revogação das disposições da Lei nº 4.950-A, de 1966, que lhe sejam incompatíveis, ao amparo do art. 2º, § 1º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que estabelece que a lei posterior revoga a anterior quando for com ela incompatível ou quando regular inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. Uma vez que o novo diploma disciplina integralmente e com especificidade o piso salarial dos médicos-veterinários – matéria que a Lei nº 4.950-A trata apenas de forma genérica e conjunta com outras profissões –, operar-se-á revogação restrita a essa categoria, sem prejuízo das demais.

A técnica normativa adotada harmoniza-se com a jurisprudência do STF: fixa-se valor nominal específico de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e determina-se atualização anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), preservando o poder aquisitivo do piso sem reintroduzir a dinâmica de vinculação automática ao salário mínimo rechaçada na ADPF nº 171.

A Medicina Veterinária é profissão regulada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), nos termos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, exigindo registro profissional obrigatório. Os médicos-veterinários atuam em setores estratégicos da economia – agropecuária, inspeção de alimentos de origem animal, vigilância de zoonoses, saúde pública e bem-estar animal –, tornando a valorização da categoria medida de interesse público com reflexos diretos na segurança alimentar e na saúde coletiva.

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26347.58407-19

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, somos, no mérito, pelo acolhimento da Sugestão nº 2, de 2026, na forma do projeto de lei que se apresenta.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Institui o piso salarial profissional nacional do médico-veterinário e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o piso salarial profissional nacional do médico-veterinário, em todo o território nacional, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais, para jornada de trabalho de até 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se médico-veterinário o profissional diplomado em curso de nível superior de Medicina Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registrado junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

Art. 2º O piso salarial de que trata esta Lei constitui remuneração mínima obrigatória aos médicos-veterinários contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º O valor nominal do piso salarial previsto nesta Lei será atualizado anualmente, no mês de janeiro, com base na variação acumulada, no ano

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26347.58407-19

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

civil anterior, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei não resultará em redução de remuneração ou salário já praticados, sendo resguardadas as condições mais favoráveis ao trabalhador eventualmente previstas em contratos individuais, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

Art. 4º Os acordos individuais e os acordos, contratos e convenções coletivas de trabalho deverão observar, como patamar mínimo, o piso salarial fixado por esta Lei, sendo nulas de pleno direito as cláusulas que impliquem sua redução, supressão ou desconsideração.

Art. 5º As disposições da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, relativas ao piso salarial de médicos-veterinários ficam revogadas naquilo que for incompatível com o disposto nesta Lei, nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18, CEP 70.165-900, Brasília/DF
Telefone: 3303-6623
sen.zequinhamarinho@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI		3. VAGO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 2/2026)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (REALIZADA NESTA DATA), A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL À SUGESTÃO NA FORMA DO PROJETO DE LEI.

15 de abril de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3814471695

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 46, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4811, de 2024, que Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Styvenson Valentim
RELATOR: Senadora Damares Alves

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.811, de 2024, da Deputada Laura Carneiro, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 4.811, de 2024, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro, que objetiva alterar a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência.

A proposição possui três artigos. O art. 1º descreve o objeto da lei, que consiste em dispor sobre a profissão de cuidador de pessoa com deficiência, de forma a reconhecer a importância desse profissional no âmbito da política de acessibilidade da pessoa com deficiência.

O art. 2º insere novo capítulo no Título III, *Da Acessibilidade*, do Livro I do Estatuto da Pessoa com Deficiência, para tratar especificamente do cuidador de pessoa com deficiência. Nos termos do *caput* do novo art. 76-A proposto pelo projeto, o cuidador é considerado

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

SENADO FEDERAL

profissional essencial para a garantia de acessibilidade da pessoa com deficiência.

Além disso, os parágrafos do novel dispositivo preveem que: *i)* compete ao cuidador acompanhar e assistir a pessoa com deficiência, com vistas à sua independência e autonomia; *ii)* cabe ao cuidador zelar pelo bem-estar da pessoa assistida, incluída a atenção à saúde, à alimentação, à higiene pessoal, à recreação, ao lazer e à cultura; *iii)* é vedada a contratação de menor de dezoito anos para o trabalho de cuidador; *iv)* o empregador pode exigir de candidatos à vaga de cuidador a apresentação de certidão de antecedentes criminais; e *v)* a violação, por parte do cuidador, de qualquer direito ou garantia da pessoa com deficiência configura hipótese de justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador.

Por fim, o art. 3º é a cláusula de vigência imediata da lei que resulte da proposição.

Na justificação, a autora destaca a importância atribuída à acessibilidade tanto pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência quanto pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Assim, com o objetivo de promover a plena autonomia da pessoa com deficiência, apresenta o projeto, *que visa reconhecer a importância dos profissionais cuidadores de pessoa com deficiência para a efetivação da garantia de acessibilidade*. Nas palavras da autora, *esses profissionais são parceiros da pessoa com deficiência, auxiliando-a na consecução de suas atividades diárias e na superação de barreiras que impedem a plena participação social da pessoa com deficiência em igualdade de oportunidades com os demais*.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e, nesta Casa, foi despachada à CDH e, posteriormente, seguirá à Comissão de Assuntos Sociais e ao Plenário.

Não foram recebidas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

SENADO FEDERAL

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa opinar sobre proposições relacionadas à proteção e à inclusão social das pessoas com deficiência, sendo, portanto, regimental a análise do Projeto de Lei nº 4.811, de 2024. Os aspectos atinentes às relações de trabalho e à regulamentação profissional deverão ser examinados, com maior especificidade, pela Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso I, do RISF.

No mérito, a proposição revela-se medida de elevada relevância social, ao reconhecer a centralidade da atividade de cuidado para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, especialmente no que concerne à autonomia, à dignidade e à participação plena na vida em sociedade.

Segundo dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 14,4 milhões de brasileiros com idade superior a dois anos possuem algum tipo de deficiência, o que corresponde a cerca de 7,3% da população nacional[1]. Esse contingente expressivo evidencia a magnitude do público potencialmente demandante de serviços de cuidado continuado e qualificado.

Além disso, o Brasil vivencia um acelerado processo de envelhecimento populacional. Projeções oficiais indicam que a população com 60 anos ou mais deverá dobrar nas próximas décadas, ampliando significativamente a incidência de limitações funcionais e situações de dependência[2].

Nesse contexto demográfico, observa-se que a demanda por cuidados de longa duração tende a crescer de forma estrutural,

[1] IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico 2022: Pessoas com Deficiência*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.
[2] IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Projeção da População do Brasil e das Unidades da Federação*. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

pressionando tanto as famílias quanto o Estado. A ausência de políticas estruturadas de cuidado pode resultar em sobrecarga dos sistemas de saúde e assistência social, bem como em agravamento das desigualdades sociais[3].

Apesar dessa realidade, o cuidado no Brasil ainda é desempenhado predominantemente de forma informal, no âmbito doméstico, sem adequada capacitação ou proteção institucional. Dados da PNAD Contínua indicam a existência de milhões de pessoas envolvidas em atividades de cuidado não remuneradas ou precariamente formalizadas[4].

Esse cenário é marcado por forte desigualdade de gênero, uma vez que as mulheres assumem, de forma majoritária, as responsabilidades pelo cuidado de pessoas dependentes. Tal distribuição desigual impacta diretamente sua participação no mercado de trabalho e sua autonomia econômica, perpetuando desigualdades estruturais[5].

A ausência de regulamentação mínima da atividade de cuidador agrava esse quadro, ao permitir a prestação de serviços sem critérios técnicos e sem mecanismos claros de responsabilização. Tal lacuna normativa expõe pessoas com deficiência a riscos concretos de negligência, abuso ou violação de direitos, especialmente em contextos de elevada vulnerabilidade.

Nesse sentido, a proposição contribui para a criação de parâmetros normativos básicos para o exercício da atividade de cuidador, ao estabelecer diretrizes relacionadas às atribuições do profissional e à proteção da pessoa assistida, reforçando a segurança jurídica das relações de cuidado.

[3] IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *O trabalho de cuidado no Brasil: desafios e perspectivas*. Brasília: IPEA, 2021.
[4] IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *PNAD Contínua: Outras Formas de Trabalho (Cuidado de pessoas e afazeres domésticos)*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.
[5] IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Desigualdades de gênero e trabalho de cuidado no Brasil*. Brasília: IPEA, 2023.

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

Ademais, o projeto encontra respaldo nos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que impõe aos Estados o dever de promover a autonomia, a inclusão social e a igualdade de oportunidades[6]. No plano interno, a proposta harmoniza-se com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 2015).

Importa destacar, ainda, que a valorização do trabalho de cuidado está inserida no conceito contemporâneo de "economia do cuidado", reconhecido por organismos internacionais como vetor estratégico de desenvolvimento. Estudos indicam que investimentos nesse setor possuem elevado potencial de geração de empregos e redução de desigualdades[7].

No plano normativo interno, o projeto está alinhado à recente instituição da Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069, de 2024), ao Decreto nº 12.562, de 2025, e ao Plano Nacional de Cuidados, que buscam estruturar e qualificar as políticas públicas voltadas ao cuidado no Brasil.

Por fim, cumpre destacar que a regulamentação da atividade de cuidador possui impacto positivo na qualidade dos serviços prestados, na redução de riscos institucionais e na valorização profissional, contribuindo para a construção de um sistema de cuidado mais eficiente, seguro e humanizado. Trata-se, portanto, de avanço normativo relevante, com potencial de produzir efeitos concretos na proteção de direitos fundamentais e na organização das políticas públicas de cuidado no País.

Diante do grande mérito do projeto, apresentamos três emendas de redação que possuem caráter estritamente técnico-legislativo, destinando-se a aprimorar a clareza, a precisão terminológica e a coerência sistemática do texto. Não implicam

[6] ONU – Organização das Nações Unidas. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova York: ONU, 2006.
[7] OIT – Organização Internacional do Trabalho. *Care Work and Care Jobs for the Future of Decent Work*. Genebra: OIT, 2018; OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. *Who Cares? Attracting and Retaining Care Workers for the Elderly*. Paris: OCDE, 2021.

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

SENADO FEDERAL

qualquer alteração de mérito na proposição, limitando-se a ajustar a estrutura normativa, evitando ambiguidades interpretativas e conferindo maior uniformidade ao dispositivo inserido no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento formal necessário para assegurar a adequada aplicação da norma e a segurança jurídica de seus destinatários.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.811, de 2024, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 - CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.811, de 2024:

> "**Art. 2º** O Título III do Livro I da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo V:"

EMENDA Nº 2 - CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 76-A da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nos termos do Projeto de Lei nº 4.811, de 2024:

> "§ 2º O cuidador deve zelar pelo bem-estar da pessoa assistida de forma integral, incluída a atenção à saúde, à alimentação, à higiene pessoal, à recreação, ao lazer e à cultura."

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26493.10780-02

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 3 - CDH (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art. 76-A da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nos termos do Projeto de Lei nº 4.811, de 2024:

> "§ 5º A violação, por parte do cuidador, de qualquer direito ou garantia da pessoa com deficiência configura hipótese de justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI		3. VAGO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4811/2024)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (REALIZADA NESTA DATA), A SENADORA DAMARES ALVES PASSA A PRESIDÊNCIA AO SENADOR STYVENSON VALENTIM. EM SEGUIDA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CDH (DE REDAÇÃO).

15 de abril de 2026

Senador Styvenson Valentim

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2519014327

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 2979, de 2025, do Senador Ciro Nogueira, que Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para equiparar ao feminicídio o estupro de mulher com resultado morte e agravar a pena dos crimes dos arts. 213, § 2º, e 217-A, § 4º.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Marcos Rogério

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.06323-56

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 2.979, de 2025, do Senador Ciro Nogueira, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para equiparar ao feminicídio o estupro de mulher com resultado morte e agravar a pena dos crimes dos arts. 213, § 2º, e 217-A, § 4º.*

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2.979, de 2025, de autoria do Senador Ciro Nogueira, que pretende alterar o Código Penal para equiparar o estupro de mulher com resultado morte ao feminicídio e agravar a pena dos crimes de estupro e de estupro de vulnerável.

Na Justificação do PL, o ilustre autor afirma que, considerando a equivalência de bens jurídicos protegidos entre o crime de feminicídio (art. 121-A) e os de estupro e de estupro de vulnerável com resultado morte, nestes quando a vítima for mulher, todas essas práticas delituosas devem ser tratadas de forma penalmente semelhante.

A matéria foi distribuída a esta Comissão e posteriormente seguirá à CCJ, em decisão terminativa. Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão a análise do PL no contexto de garantia e proteção dos direitos humanos e da mulher, nos termos do art. 102-E, III e IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.06323-56

Assim sendo, entendemos que o projeto, no mérito, é conveniente e oportuno.

O feminicídio é um dos crimes mais torpes que existem em nosso ordenamento jurídico. Progressivamente, o legislador tem se atentado para esse fato, aumentando a severidade penal de condutas que atentam contra a vida das mulheres, pelo só fato de assim sê-las.

Apesar do advento de legislações modernizantes nesse sentido, entendemos que ainda persistem lacunas normativas no ordenamento, como a desproporção de penas para alguns delitos após o advento da Lei nº 14.994, de 2024, que aumentou a pena do feminicídio (art. 121-A do Código Penal) para 20 a 40 anos de reclusão.

Isso, porque, com o aumento do período máximo de cumprimento de pena – de trinta para quarenta anos –, operado pela Lei nº 13.964, de 2019, seria esperado que ao menos as penas estipuladas no patamar máximo anterior acompanhassem essa alteração legislativa.

Não foi isso que ocorreu, mantendo-se o patamar de trinta anos de reclusão em diversos crimes absolutamente abjetos e dignos da máxima reprovação. É o caso, por exemplo, dos crimes de estupro e estupro de vulnerável quando resultam em morte da vítima.

É necessário pontuar, entretanto, que o legislador, atento a essa realidade, já efetuou a alteração do preceito secundário do crime previsto no art. 217-A, § 4º, do Código Penal (estupro de vulnerável de que resulta morte) para o patamar desejado pelo projeto (vinte a quarenta anos de reclusão, e multa), por meio da Lei nº 15.280, de 2025, motivo pelo qual propomos emenda supressiva nesse ponto.

De outro lado, consideramos que o objetivo do PL, em acrescer o § 4º ao art. 121-A do Código Penal, ao equiparar o feminicídio ao estupro de mulher com resultado morte, em que pese de boa intenção, peca na técnica legislativa, ao gerar insegurança jurídica na amplitude de alcance de tal equiparação. Melhor seria prever expressamente o mesmo tratamento legislativo para determinadas situações penais, como nas regras de progressão de regime de cumprimento de pena, previstas no art. 112 da Lei de Execução Penal. Para aprimorar o PL nesse quadro, propomos igualmente emenda.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.06323-56

III – VOTO

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação do Projeto de Lei nº 2.979, de 2025, com o oferecimento das seguintes emendas**.

EMENDA Nº 1 - CDH

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 2.979, de 2025:

> "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para agravar a pena dos crimes dos arts. 213, § 2º; e a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para vedar a visita íntima ou conjugal a presos condenados pelos crimes previstos nos arts. 213 e 217-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940."

EMENDA Nº 2 - CDH

Suprimam-se o § 4º do art. 121-A e o § 4º do art. 217-A, ambos do Código Penal, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.979, de 2025.

EMENDA Nº 3 - CDH

Insira-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 2.979, de 2025, procedendo-se à renumeração necessária.

"**Art. 2º** A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> '**Art. 41**. .....
>
> .....
>
> § 2º O preso condenado por crime contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A, ou pelos crimes descritos nos arts. 213 e 217-A, todos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), não poderá usufruir do direito previsto no inciso X em relação à visita íntima ou conjugal.' (NR)"

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26612.06323-56

5
4

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI		3. VAGO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2979/2025)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (REALIZADA NESTA DATA), A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1, 2 E 3-CDH.

15 de abril de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4638635573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 25, de 2020, que Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 25, de 2020, que "Regulamentação do uso adulto e autocultivo da maconha".

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Eduardo Girão

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/26951.93106-00

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão nº 25, de 2020, do Programa e-Cidadania, que propõe a *regulamentação do uso adulto e autocultivo da maconha*.

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a Sugestão (SUG) nº 25, de 2020. A proposição, originária da Ideia Legislativa nº 142.393, do Programa e Portal e-Cidadania, foi apresentada com o título Regulamentação do uso adulto e do autocultivo de maconha no Brasil.

O autor da SUG nº 25, de 2020, Sr. Diego Brandon, propõe a alteração da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, de forma a regulamentar

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

o uso adulto e o autocultivo da maconha, permitindo-se a posse de até 20 plantas por pessoa. Em seu testemunho apresentado a este Senado Federal, o Sr. Brandon afirma que, à luz daquela lei, usuários já não podem ser considerados traficantes, de forma que se faz necessária regulamentação que viabilize o acesso direto à cânabis sem a dependência da oferta pelo tráfico. Assim, alega que vários usuários se tornariam cultivadores para, assim, não depender do crime organizado para poder ter acesso à planta. Isso afastaria o risco de serem considerados criminosos e punidos por delitos associados ao tráfico.

II – ANÁLISE

De acordo com a Resolução do Senado Federal nº 19, de 27 de novembro de 2015, que regulamenta o programa e-Cidadania, combinado com o art. 102-E, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a ideia legislativa que, por meio do portal e-Cidadania, obtiver apoio de vinte mil cidadãos no prazo de quatro meses terá tratamento análogo ao conferido às sugestões legislativas.

Dessa forma, cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) apreciar a admissibilidade da SUG nº 25, de 2020, com vistas à eventual transformação em proposição legislativa de sua autoria, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 102-E do RISF. No caso em exame, a iniciativa atende aos requisitos formais estabelecidos na Resolução nº 19, de 2015, uma vez que obteve, no período de 25 de agosto a 29 de setembro de 2020, apoiamento superior a vinte mil manifestações individuais.

Cumpre registrar o reconhecimento ao autor da Sugestão pelo exercício legítimo da participação cidadã e por fomentar o debate público no

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

âmbito desta Casa. Não obstante, sob o prisma do mérito e de seus efeitos potenciais, a SUG nº 25, de 2020, revela-se inadequada e incompatível com a proteção da saúde pública e da segurança coletiva.

O autor da proposta invoca, com acerto, o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Todavia, é precisamente à luz desse comando constitucional que se impõe a rejeição da presente Sugestão, uma vez que a ampliação do acesso à cannabis, nos moldes propostos, apresenta riscos relevantes e desproporcionais à coletividade.

Para fundamentar essa conclusão, destacam-se três eixos centrais: (i) impactos à saúde pública, especialmente sobre jovens; (ii) efeitos sobre a segurança e o mercado ilícito; e (iii) limitações da capacidade regulatória e fiscalizatória do Estado.

A presente Sugestão Legislativa propõe a regulamentação do uso adulto e do autocultivo da maconha no Brasil, mediante alteração da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Trata-se de tema de elevada sensibilidade, que envolve implicações diretas sobre a saúde pública, a segurança coletiva e a capacidade regulatória do Estado.

Inicialmente, cumpre reconhecer que o ordenamento jurídico brasileiro já admite, de forma excepcional e estritamente controlada, o uso de produtos à base de cannabis para fins medicinais, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a partir da RDC nº 327, de 2019, posteriormente atualizada por normas mais recentes.

Todavia, é fundamental destacar que esse regime não representa qualquer forma de liberalização da cannabis. Ao contrário, trata-se de um

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

modelo sanitário altamente restritivo, que exige prescrição médica, controle de qualidade, rastreabilidade, autorização regulatória e acompanhamento do uso. As recentes atualizações normativas promovidas pela ANVISA, inclusive no ano de 2026, reforçaram esse caráter restritivo ao permitir, em hipóteses específicas, o cultivo apenas por pessoas jurídicas autorizadas, sob rigoroso controle estatal, com limites de concentração de substâncias psicoativas, fiscalização contínua e vinculação à cadeia farmacêutica ou de pesquisa.

Esse cenário demonstra que, mesmo no âmbito medicinal, o Estado brasileiro opera sob uma lógica de cautela e controle intensivo. Não há, em nenhuma hipótese, autorização para autocultivo irrestrito, tampouco para uso recreativo. Ao contrário, a evolução regulatória evidencia que quanto maior o conhecimento técnico sobre a matéria, maior tem sido a necessidade de controle e supervisão estatal.

Importa ainda diferenciar o canabidiol (CBD), substância não psicoativa com aplicações terapêuticas específicas, da cannabis utilizada in natura ou com presença relevante de tetrahidrocanabinol (THC), responsável pelos efeitos psicoativos e pelos principais riscos à saúde mental. A eventual admissão restrita do uso medicinal de derivados específicos, sob rigoroso controle sanitário, não autoriza, sob qualquer perspectiva, a ampliação indiscriminada do acesso à planta, nem a legalização de seu cultivo doméstico.

Nesse contexto, cumpre registrar que parte relevante da literatura médica e de especialistas na área de dependência química distingue o uso terapêutico de substâncias isoladas da cannabis da noção mais ampla e imprecisa de “maconha medicinal”. Autores como o psiquiatra Ronaldo Laranjeira sustentam que não se pode equiparar o uso clínico de compostos específicos, devidamente isolados e padronizados, ao consumo da planta em

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

sua forma bruta ou com múltiplos canabinoides. O que se verifica, do ponto de vista científico mais consolidado, é a existência de aplicações terapêuticas pontuais do canabidiol (CBD), substância não psicoativa, com evidências de benefício em determinadas condições, especialmente em distúrbios neurológicos refratários. Essa distinção é fundamental para evitar a generalização indevida de efeitos terapêuticos a toda a planta, o que não encontra respaldo robusto na literatura científica atual.

Ressalte-se, ademais, que mesmo as recentes flexibilizações promovidas pela ANVISA, embora inseridas em um contexto de regulação sanitária, ainda suscitam preocupações relevantes quanto à expansão do acesso e aos limites do controle estatal.

No que se refere aos impactos à saúde pública, cumpre observar que evidências científicas apontam associação consistente entre o uso de cannabis, especialmente entre jovens, e o aumento do risco de transtornos psiquiátricos, prejuízos cognitivos e desfechos adversos relevantes.

Nesse contexto, estudos compilados e analisados pelos psiquiatras Alexander Moreira-Almeida e Antônio Geraldo da Silva indicam que usuários de maconha apresentam maior probabilidade de desenvolver tentativas de suicídio, depressão, transtornos psicóticos, incluindo aumento do risco de esquizofrenia, além de prejuízos cognitivos e pior qualidade de vida. [1]

Os dados também apontam elevação relevante nos níveis de dependência, tanto da própria cannabis quanto de outras substâncias, além de impactos sociais e educacionais negativos, especialmente entre jovens.

[1] MOREIRA-ALMEIDA, Alexander; SILVA, Antônio Geraldo da. *O Globo*, 18 dez. 2022.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

Nesse sentido, o Relatório Mundial sobre Drogas de 2023 do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) destaca os riscos do uso precoce de substâncias psicoativas e seus impactos duradouros. [2]

A experiência internacional recente também fornece elementos de cautela. Nos Estados Unidos, estados como Colorado e Washington registraram aumento de hospitalizações, intoxicações infantis e persistência do mercado ilegal, conforme análises do instituto Smart Approaches to Marijuana (SAM), fundado por Kevin Sabet. [3]

Registre-se, ainda, que experiências internacionais evidenciam riscos específicos relacionados à exposição acidental de crianças à cannabis após a legalização do uso recreativo. Nos Estados Unidos, especialmente em estados como o Colorado, houve aumento significativo de atendimentos de emergência por intoxicação infantil decorrente da ingestão acidental de produtos comestíveis à base de cannabis, como bolos, cookies, balas e chocolates. A forma de apresentação desses produtos, muitas vezes indistinguível de alimentos convencionais, amplia o risco de consumo involuntário por crianças, gerando quadros clínicos que demandam intervenção médica e, em alguns casos, hospitalização. Esse fenômeno reforça a preocupação quanto aos efeitos indiretos da ampliação do acesso à substância, particularmente no ambiente doméstico. [4]

A experiência de países da América do Sul também merece atenção. No Uruguai, que adotou modelo de legalização da cannabis, a implementação da política revelou um cenário mais complexo do que o inicialmente projetado. Embora tenha havido reorganização do mercado,

[2] UNODC. *World Drug Report 2023*.
[3] SMART APPROACHES TO MARIJUANA (SAM). Relatórios sobre Colorado e Washington.
[4] https://www.theatlantic.com/politics/archive/2023/07/oregon-drug-decriminalization-results-overdoses/674733/

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

observou-se o fortalecimento de organizações criminosas e a intensificação de disputas por outros mercados ilícitos, com reflexos em indicadores de violência e segurança pública.[5]

Relatos e análises posteriores à legalização indicam que o crime organizado se adaptou rapidamente, diversificando suas fontes de receita e ampliando sua atuação em mercados paralelos. Esse processo evidencia que a liberalização de uma substância específica não neutraliza as dinâmicas do tráfico, podendo gerar efeitos adversos relevantes em contextos institucionais desafiadores.

No tocante ao auto cultivo, a proposta revela-se incompatível com a realidade institucional brasileira, diante da inviabilidade prática de fiscalização e do risco de desvio para o mercado ilegal.

Adicionalmente, a premissa de que a legalização elimina o mercado ilícito não se sustenta. O caso do cigarro no Brasil é emblemático: dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) indicam que cerca de 38,5% do consumo é ilegal, com dezenas de marcas irregulares identificadas pela ANVISA. [6]

Esse cenário demonstra que a legalização não elimina o mercado marginal, que se adapta e continua operando de forma relevante.

Diante desse conjunto de fatores, conclui-se que a rejeição da proposta se impõe como medida de prudência legislativa, responsabilidade institucional e preservação da saúde e da segurança da sociedade brasileira.

[5] FOLHA DE S. PAULO (2018); INSIGHT CRIME; WASHINGTON POST (2023).
[6] INCA (2023); ANVISA – dados sobre mercado ilegal de cigarros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26951.93106-00

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamo-nos pela rejeição, e consequente arquivamento, da Sugestão nº 25, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

24ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI		3. VAGO	
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		4. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. VAGO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA		1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. ROBERTA ACIOLY	PRESENTE

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA
ZENAIDE MAIA
BETO FARO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ALAN RICK

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 25/2020)

NA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (REALIZADA NESTA DATA), A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, PELA REJEIÇÃO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DA SUGESTÃO.

15 de abril de 2026

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8774482214

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 2500, de 2022, do Senador Jayme Campos, que Altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6390822226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25170.34816-72

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2500, de 2022, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 2500, de 2022, de autoria do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, para estabelecer prioridade na aquisição pela administração pública federal de alimentos produzidos por agricultores familiares e por empreendimentos familiares rurais*.

O PL, composto de três artigos, tem seu objetivo enunciado pelo seu art. 1º, nos mesmos termos da sua ementa. O art. 2º, por sua vez, acrescenta parágrafo ao art. 35 da Lei nº 14.284, de 2021, para determinar que o atendimento das demandas de gêneros alimentícios e materiais propagativos por parte da administração pública federal, direta ou indireta, será feito pela aquisição prioritária, na modalidade de compra institucional, de gêneros alimentícios e materiais propagativos produzidos pelos agricultores familiares e os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, suas cooperativas e demais organizações formais.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6390822226
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25170.34816-72

O art. 3º estabelece a vigência da futura lei a partir de sua publicação.

O PL foi distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre proposições pertinentes a abastecimento e agricultura familiar, nos termos dos incisos III e IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O PL propõe a alteração da Lei nº 14.284, de 2021, para dispor sobre a aquisição de alimentos no âmbito do já extinto Programa Alimenta Brasil. Conforme explica o Autor na Justificação do Projeto, o seu objetivo seria obrigar os órgãos da administração pública federal, direta ou indireta, a adquirir prioritariamente produtos oriundos da agricultura familiar ou de empreendimentos familiares rurais.

Ocorre, todavia, que a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, reinstituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e revogou as disposições da Lei nº 14.284, de 2021, relacionadas ao Programa Alimenta Brasil, inclusive o seu art. 35, que o PL em análise pretendia alterar.

Atualmente, o art. 8º da Lei nº 14.628, de 2023, já estabelece critério de priorização da agricultura familiar para as compras institucionais, determinando que, do total de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pelas empresas públicas e pelas sociedades de economia mista, percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares e de suas organizações.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6390822226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25170.34816-72

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Cumpre-nos registrar, ainda, que o art. 5º dessa mesma lei estabelece que poderão fornecer produtos ao PAA os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores, os carcinicultores e os piscicultores que se enquadrarem no disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas.

Desse modo, tendo em vista que o Programa Alimenta Brasil e o art. 35 da Lei nº 14.284, de 2021, que o PL pretendia alterar, foram revogados, bem como o fato de que a Lei nº 14.628, de 2023, já estabelece critério de priorização da agricultura familiar no âmbito das compras institucionais da administração pública federal, verifica-se que o PL nº 2500, de 2022, encontra-se prejudicado por haver perdido a oportunidade, nos termos do inciso I do art. 334 do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **prejudicialidade** do PL nº 2500, de 2022.

Sala da Comissão, de novembro de 2025.

Senador Zequinha Marinho, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6390822226
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
VAGO		3. SORAYA THRONICKE	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	
VAGO		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6390822226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2500/2022)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO, RELATADO "AD HOC" PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA.

15 de abril de 2026

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6390822226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 3784, de 2024, do Senador Bene Camacho, que Altera a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, para caracterizar a provisão de serviços ambientais como atividade rural para fins de apuração do Imposto sobre a Renda.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho
RELATOR: Senador Alan Rick

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25175.97256-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 3.784, de 2024, do Senador Bene Camacho, que *altera a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, para caracterizar a provisão de serviços ambientais como atividade rural para fins de apuração do Imposto sobre a Renda*.

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.784, de 2024, chega à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) para análise. De autoria do Senador Bene Camacho, a proposição *altera a Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, para caracterizar a provisão de serviços ambientais como atividade rural para fins de apuração do Imposto sobre a Renda*.

O PL pretende acrescentar o inciso VI e o § 2º ao art. 2º da Lei nº 8.023, de 1990, incluindo expressamente que a provisão de serviços ambientais integra a atividade rural e prevendo exemplos de ações desta natureza e, ainda, determina que o disposto no art. 2º não exclui a aplicação de tratamento tributário mais favorável previsto em legislação específica.

Não foi proposta nenhuma emenda à proposição ora analisada.

O PL está sendo analisado pela CRA e, em seguida, será apreciado pela Comissão de Meio Ambiente (CMA). Por fim, seguirá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25175.97256-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

II – ANÁLISE

Com relação à constitucionalidade formal, a matéria sob exame não apresenta vícios, uma vez que, de acordo com o art. 24, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), é competência concorrente da União legislar sobre direito tributário e que, nos termos do art. 153, inciso III, da CRFB compete à União instituir o imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Da mesma forma, não há qualquer previsão de reserva de iniciativa de lei conferida ao Presidente da República para a matéria tratada na presente proposição legislativa, nos termos do art. 37, inciso X; do art. 40, § 14; art. 61, § 1º; e art. 165 da CRFB.

O texto ora proposto vai ao encontro das orientações constitucionais vigentes e se traduz em importante esforço para garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, *caput*, da CRFB), gerando incentivos à preservação e à restauração dos processos ecológicos essenciais (art. 225, § 1º, inciso I, da CRFB).

Ademais, quanto à juridicidade em sentido estrito, a proposição dispõe de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade. E, ainda, não viola qualquer princípio geral do Direito.

O PL também atende às disposições de técnica legislativa constantes da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, no que diz respeito à regimentalidade, a CRA tem competência para se pronunciar sobre tributação da atividade rural, em razão do disposto no art. 104-B, inciso XI, do RISF.

Esgotadas as questões formais e reconhecida a competência desta comissão para a análise da proposição em tela, podemos passar para a análise de mérito.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25175.97256-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

A proposição ora analisada, ao incluir a provisão de serviços ambientais — tais como proteção de ecossistemas, recuperação de áreas degradadas, proteção de áreas ameaçadas e reflorestamento — dentro do rol das atividades rurais, confere segurança jurídica a produtores e proprietários rurais que já atuam nessas frentes ou que desejam fazê-lo, permitindo-lhes enquadrar essas iniciativas no tratamento fiscal aplicável ao restante de sua atividade produtiva.

Sabe-se que 30% do território nacional é protegido e conservado pelos produtores rurais, às suas expensas, sem receberem nenhuma compensação pelos serviços ambientais desenvolvidos. Com esta medida, os produtores rurais que optem pelo regime simplificado de tributação rural poderão deduzir de imediato as despesas operacionais da receita bruta com serviços ambientais para apuração do imposto de renda. Portanto, isso resultará em menor carga tributária para aqueles que desenvolvam ações que gerem ganhos ambientais.

Ademais, ao equiparar a prestação de serviços ambientais a outras atividades rurais já consolidadas, o novo texto estimulará a adoção de práticas mais sustentáveis e incentivará proprietários rurais a investir em preservação, recuperação de ecossistemas e manejo florestal responsável. Essa equiparação trará ganhos na manutenção da biodiversidade, na proteção de recursos hídricos e na melhoria dos serviços ecossistêmicos, com benefícios ambientais expressivos e de longo prazo.

Da mesma maneira, uma vez aprovado este projeto, o produtor poderá contratar empréstimos por meio do crédito rural, ou seja, contando com taxas de juros reduzidas para realizar despesas ou investimentos em práticas ecológicas e preservacionistas.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.784, de 2024.

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25175.97256-16

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
VAGO		3. SORAYA THRONICKE	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	
VAGO		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO

15/04/2026 15:13:39

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3784/2024)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ALAN RICK.

15 de abril de 2026

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2275008602

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 3209, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que Altera a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, para ampliar as ações de combate ao desperdício de alimentos.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho
RELATOR: Senador Flávio Arns
RELATOR ADHOC: Senador Hamilton Mourão

15 de abril de 2026

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 3209, de 2024, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, para ampliar as ações de combate ao desperdício de alimentos*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.209, de 2024, de autoria do Senador Jader Barbalho, *altera a Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020, para ampliar as ações de combate ao desperdício de alimentos*.

O art. 1º, em atendimento ao comando do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, indica o objeto da proposição e o seu respectivo âmbito de aplicação.

Por sua vez, o art. 2º promove extensa modificação no diploma legal até então vigente, a Lei nº 14.016, de 2020, por meio da introdução dos arts. 1º-A a 1º-L, que passam a estabelecer objetivos, princípios, deveres e instrumentos voltados à prevenção, redução, reaproveitamento e adequada destinação dos excedentes alimentares ao longo de toda a cadeia de produção e distribuição de alimentos.

O art. 1º-A define os objetivos da política de combate ao desperdício alimentar, alinhando expressamente a legislação nacional à meta 12.3 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos em

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

2015 pela Organização das Nações Unidas (Agenda 2030), notadamente a redução pela metade do desperdício de alimentos *per capita* e a diminuição substancial da geração de resíduos.

O art. 1º-B enumera obrigações específicas para os estabelecimentos produtores e fornecedores de alimentos, incluindo a priorização institucional do combate ao desperdício, a adoção de estratégias próprias, o monitoramento de resultados e a prestação de informações às autoridades competentes.

O art. 1º-C institui uma hierarquia de prioridades no manejo dos excedentes alimentares, privilegiando a prevenção do desperdício, o escoamento a baixo custo, a doação para consumo humano e, apenas subsidiariamente, a destinação para aproveitamento industrial, agrícola ou compostagem.

O art. 1º-D estabelece os princípios orientadores das ações de combate ao desperdício, com destaque para a educação alimentar, o consumo responsável, a solidariedade social e o fomento à economia circular.

O art. 1º-E determina a elaboração, pelos estabelecimentos abrangidos, de Plano de Combate ao Desperdício Alimentar, prevendo medidas concretas como a política de "desperdício zero", a disponibilização de sistemas para aproveitamento de sobras, a oferta de refeições excedentes a preços reduzidos e a doação de alimentos ainda próprios para consumo.

Os arts. 1º-F a 1º-I tratam de obrigações específicas para estabelecimentos com sistema de buffet e para supermercados e congêneres, incluindo a obrigatoriedade de informação ao consumidor, a criação de seções para produtos próximos ao vencimento e a celebração de acordos de doação de excedentes alimentares, especialmente nos estabelecimentos de maior porte.

O art. 1º-J impõe aos municípios a elaboração de Planos Municipais de Redução do Desperdício de Alimentos, com definição de metas, campanhas educativas e mecanismos de incentivo às boas práticas, enquanto o

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

art. 1º-K atribui à União a responsabilidade pela criação do Plano Estratégico Nacional, do Programa Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar e da Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA), além da instituição de incentivos fiscais, prêmios e campanhas nacionais.

O art. 1º-L dispõe sobre o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do cumprimento da lei, atribuindo essas funções à CNCDA, inclusive com a previsão de elaboração de relatórios anuais e aplicação de sanções, nos termos da legislação.

Por fim, o art. 3º estabelece que a lei entrará em vigor 60 dias após a sua publicação.

Na justificativa, o autor destaca a gravidade do desperdício alimentar em escala global e nacional, seus impactos econômicos, sociais e ambientais, bem como a necessidade de fortalecer o arcabouço normativo brasileiro para enfrentar o problema de forma sistêmica, integrada e alinhada aos compromissos internacionais assumidos pelo País. Para tanto, é proposta a atualização da Lei nº 14.016, de 2020.

A matéria foi distribuída à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Ademais, foram apresentadas quatro emendas à proposição, todas de autoria do senador Mecias de Jesus, no prazo de cinco dias úteis, perante a primeira comissão do despacho.

A Emenda nº 1-T propõe a inclusão de parágrafo único ao art. 1º-A da Lei nº 14.016, de 2020, para instituir a obrigatoriedade de implementação de programas de educação alimentar nas escolas públicas e privadas, com o objetivo de conscientizar, desde a infância, sobre a importância da redução do desperdício de alimentos. Já a Emenda nº 2-T acrescenta parágrafo único ao art. 1º-K, determinando que o Governo Federal estabeleça incentivos

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

creditícios, operacionais, ambientais e fiscais voltados aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, nos termos da Lei nº 11.326, de 2006, que adotarem práticas de agricultura sustentável capazes de minimizar o desperdício de alimentos na produção e na pós-colheita. A Emenda nº 3-T propõe o acréscimo de § 3º ao art. 1º-L, para determinar que a Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA) crie e mantenha portal público na internet, destinado à divulgação de relatórios anuais, metas atingidas e estabelecimentos premiados.

Por fim, a Emenda nº 4-T também altera o art. 1º-K, para estabelecer que o Governo Federal deverá apoiar técnica e logisticamente os municípios com menos de 50 mil habitantes na implementação dos Planos Municipais de Redução do Desperdício de Alimentos. A proposta busca assegurar a capilaridade e a equidade territorial da política pública, reconhecendo as limitações administrativas e operacionais dos pequenos municípios e garantindo que os objetivos nacionais possam ser efetivamente alcançados em todo o território nacional.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 23, incisos VIII e X, da CRFB, compete de forma comum à União organizar o abastecimento alimentar e enfrentar as causas da pobreza e da marginalização, promovendo a integração social dos grupos em situação de vulnerabilidade. Nesse cenário, a proposição mostra-se constitucional ao incentivar ações articuladas entre o poder público, o setor privado e as organizações da sociedade civil, com vistas à redução da insegurança alimentar e ao fortalecimento da solidariedade social. A iniciativa concretiza valores constitucionais centrais, como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CRFB), bem como os objetivos fundamentais da República, em especial os de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º, III, da CRFB).

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Não se identifica, ademais, qualquer hipótese de reserva de iniciativa legislativa atribuída ao Presidente da República no que se refere à matéria disciplinada pela proposição, conforme o disposto nos arts. 37, inciso X, 40, § 15, 61, § 1º, e 165 da Constituição Federal.

No tocante à juridicidade em sentido estrito, a proposição apresenta os atributos essenciais da norma jurídica, tais como novidade, abstração, generalidade, imperatividade e coercibilidade, não se verificando afronta a princípios gerais do Direito.

O projeto também observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, quanto ao exame regimental, a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária detém competência para apreciar a matéria relativa ao abastecimento e à segurança alimentar, nos termos do art. 104-B, incisos III e IV, do RISF.

Esgotadas as questões formais e reconhecida a competência desta comissão para a análise da proposição em tela, podemos passar para a análise de mérito.

O Projeto de Lei nº 3.209, de 2024, aborda tema de elevada relevância social, econômica e ambiental, ao propor o fortalecimento das ações de combate ao desperdício de alimentos no País. A iniciativa é meritória e dialoga com preocupações centrais da agenda pública contemporânea, relacionadas à segurança alimentar, ao uso eficiente de recursos naturais, à sustentabilidade ambiental e à promoção da solidariedade social. Ao buscar ampliar instrumentos de prevenção, reaproveitamento e destinação adequada de alimentos, o projeto revela sensibilidade para um problema estrutural que afeta simultaneamente produtores, consumidores e o poder público.

Desde a apresentação da proposição, contudo, o ordenamento jurídico nacional passou por importante evolução normativa, com a edição da

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

Lei nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, que revogou a Lei nº 14.016, de 2020, que o PL pretende alterar, e instituiu a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPDA) e consolidou um novo marco legal sobre a matéria. Nesse contexto, parte significativa do conteúdo do PL e das emendas apresentadas passou a encontrar correspondência na legislação vigente, o que não retira o mérito da iniciativa, mas recomenda seu aprimoramento técnico, a fim de assegurar coerência sistêmica, evitar duplicações normativas e preservar a unidade do regime jurídico.

Quase ao mesmo tempo da publicação da nova Lei, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional publicou a Resolução CAISAN/MDS nº 16, de 26 de setembro de 2025[1], que *aprova a II Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil e institui o Comitê Gestor da II Estratégia Intersetorial para a Redução de Perdas e Desperdício de Alimentos no Brasil*[2].

Assim, mais do que uma incompatibilidade de fundo, o que se verifica é a necessidade de atualização e harmonização do texto, de modo que o projeto e as emendas, na forma de um projeto Substitutivo, possam dialogar adequadamente com o novo marco legal, contribuindo para seu aperfeiçoamento. A adequação formal e material da proposição à Lei nº 15.224, de 2025, permite aproveitar seu conteúdo inovador, conferir maior densidade a aspectos ainda pouco detalhados da política nacional e reforçar sua efetividade prática, sem prejuízo da racionalidade normativa e da segurança jurídica.

Verifica-se que, não obstante as sobreposições identificadas com a legislação vigente, o PL nº 3.209, de 2024, apresenta três inovações normativas relevantes, que merecem ser preservadas e aperfeiçoadas, por contribuírem para o fortalecimento da efetividade da política pública de combate ao desperdício de alimentos.

A primeira inovação consiste na previsão de planos municipais de redução do desperdício de alimentos, com definição de metas, ações educativas

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

e mecanismos de articulação local. A iniciativa é positiva ao buscar conferir capilaridade territorial à Política Nacional recém-criada, aproximando sua implementação das realidades locais e incentivando a coordenação entre poder público, setor privado e sociedade civil.

Todavia, o desenho originalmente proposto pelo PL apresenta riscos de burocratização excessiva, sobretudo para municípios com menor capacidade administrativa, além de desconsiderar as assimetrias federativas existentes. Para enfrentar essas limitações, o Substitutivo aprimora a proposta ao escalonar prazos conforme o porte populacional, permitir modelos simplificados de planejamento, e prever apoio técnico e orientações padronizadas da União, de modo a assegurar viabilidade operacional e efetividade prática.

A segunda inovação refere-se à exigência de planos internos de prevenção e redução de desperdícios por estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos. O mérito da proposta reside em transformar o combate ao desperdício em dimensão da gestão interna das atividades econômicas, estimulando práticas mais eficientes e responsáveis ao longo da cadeia alimentar.

Contudo, a imposição uniforme de planos formais pode gerar custos desproporcionais, especialmente para micro e pequenos estabelecimentos, além de reduzir a flexibilidade operacional. O Substitutivo, por essa razão, ajusta o dispositivo para incorporar critérios de proporcionalidade, prevendo exigências graduadas por porte e risco da atividade, bem como a possibilidade de planos simplificados, em consonância com os princípios da liberdade econômica e com boas práticas regulatórias.

A terceira inovação diz respeito à criação de regras específicas para supermercados, mercados e estabelecimentos afins, com foco na redução do desperdício no varejo alimentar, mediante a oferta de produtos próximos ao vencimento a preços reduzidos e a formalização de arranjos de doação de excedentes. Trata-se de iniciativa relevante ao enfrentar um dos principais pontos de perda de alimentos, incentivando soluções de mercado e destinação socialmente útil.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Ainda assim, o texto original apresenta indeterminação normativa e potenciais dificuldades operacionais, especialmente no que se refere à comunicação ao consumidor e à exigência uniforme de acordos de doação. O Substitutivo aprimora esses dispositivos ao objetivar os deveres de informação, concentrar as obrigações nos estabelecimentos de maior porte, e admitir arranjos flexíveis e regionais para a destinação de excedentes, compatibilizando eficiência, segurança jurídica e viabilidade logística.

Dessa forma, o Substitutivo proposto preserva o núcleo inovador do projeto, ao mesmo tempo em que corrige excessos, reduz riscos de burocratização e assegura compatibilidade com o marco legal vigente, fortalecendo a coerência normativa e ampliando as condições para uma implementação efetiva e equilibrada da política pública de combate à perda e ao desperdício de alimentos.

Por fim, as emendas apresentadas não superam as fragilidades centrais do projeto, mas antes reiteram e aprofundam a desatualização legislativa, a duplicação de comandos normativos e a excessiva densidade regulatória, sem enfrentamento adequado dos problemas de proporcionalidade, viabilidade operacional, custo de conformidade e coerência sistêmica

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.209, de 2024, na forma da seguinte Emenda Substitutiva, e pela **rejeição** das Emendas nº 1-T, 2-T, 3-T e 4-T.

EMENDA Nº 5 - CRA (SUBSTITUTIVO)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 3.209, de 2024, a seguinte redação:

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Altera a Lei nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, que institui a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos, para aperfeiçoar e ampliar os instrumentos de prevenção, redução e destinação adequada de alimentos, com vistas ao fortalecimento das ações de combate à perda e ao desperdício de alimentos.

"**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, que institui a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos, para aperfeiçoar e ampliar os instrumentos de prevenção e redução do desperdício de alimentos, e destinação adequada de alimentos impróprios para consumo.

Art. 2º A Lei nº 15.224, de 30 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18-A. O Município elaborará um Plano Municipal de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos, observadas as diretrizes da Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos.

§ 1º O Plano Municipal terá caráter proporcional e adequado à capacidade administrativa do ente, e conterá, no mínimo, diretrizes para:

I – a identificação das formas, quantidade e fonte de perdas e desperdícios relevantes no âmbito municipal;

II – a definição de metas e ações para o combate, priorizando-se as educativas;

III – a articulação com o setor privado e com organizações da sociedade civil;

IV – o monitoramento e avaliação dos resultados e a divulgação das informações.

§ 2º A União prestará apoio técnico e orientação aos Municípios, inclusive por meios digitais, para viabilizar a elaboração e a implementação dos planos.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26895.51870-70

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

Art. 18-B. Estabelecimentos privados dedicados à produção, ao preparo, ao fornecimento ou à comercialização de alimentos adotarão medidas internas de prevenção e redução de perdas e desperdícios, nos termos do regulamento.

§ 1º As medidas priorizarão a prevenção, a eficiência operacional e a destinação socialmente adequada dos alimentos, podendo abranger, entre outras:

I – ajustes de processos produtivos e logísticos;

II – informação adequada ao consumidor;

III – aproveitamento, venda facilitada ou doação de excedentes próprios para consumo;

IV – destinação ambientalmente adequada de resíduos orgânicos.

§ 2º O regulamento estabelecerá critérios de proporcionalidade, inclusive diferenciação por porte, natureza da atividade e risco, podendo prever procedimentos simplificados para micro e pequenas empresas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

9ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
VAGO		3. SORAYA THRONICKE	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. VAGO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	
VAGO		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO		4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO		3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. VAGO	
VAGO		2. VAGO	
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
ZENAIDE MAIA
EDUARDO GIRÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3209/2024)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA Nº 5-CRA (SUBSTITUTIVO) E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS 1-T, 2-T, 3-T E 4-T, RELATADO "AD HOC" PELO SENADOR HAMILTON MOURÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR FLÁVIO ARNS.

15 de abril de 2026

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4329553318

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 1839, DE 2026

Denomina “Rodovia Phelippe Daou” a rodovia BR-319.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.21716-00

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Denomina “Rodovia Phelippe Daou” a rodovia BR-319.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Phelippe Daou” a rodovia BR-319, que interliga o Município de Manaus, no Estado do Amazonas, ao Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história do desenvolvimento da Amazônia e da consolidação da soberania nacional sobre as vastidões do setentrião brasileiro encontra em Phelippe Daou (1928-2016) uma das expressões mais fidedignas e laboriosas. Natural de Manaus, onde nasceu em 15 de dezembro de 1928, este ilustre cidadão, filho de José Nagib Daou e Nazira Chamma Daou, construiu um sólido alicerce familiar ao lado de sua esposa, Magdalena Arce Daou, com quem teve os filhos Phelippe Daou Jr. e Cláudia Daou Paixão e Silva. Erigiu uma trajetória que transcendeu os limites do empreendedorismo para se converter em referencial de integração regional e civismo.

Sua sólida formação intelectual teve início na Escola Progresso de Manaus, com sequência no Colégio Estadual do Amazonas, onde concluiu os estudos secundários e científicos. A formação superior se deu no bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Amazonas (atual Universidade Federal do Amazonas - UFAM), instituição onde lapidou a retidão e o espírito público. Embora tenha integrado o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil e exercido a advocacia como procurador, foi no jornalismo que a verve idealista encontrou campo fértil para florescer.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.21716-00

A jornada profissional de Phelippe Daou na imprensa iniciou-se como repórter no Jornal do Commercio, expandindo-se posteriormente para O Jornal e o Diário da Tarde, veículos da prestigiada empresa Archer Pinto. Consolidou sua influência jornalística ao atuar como correspondente para veículos nacionais e internacionais de grande relevo, a exemplo da Folha da Manhã (hoje Folha de S. Paulo), das revistas Visão e Manchete e da agência United Press International.

Contudo, seu espírito vanguardista, movido pela convicção de que "quem não sonha, não realiza", levou-o a conceber, em 30 de setembro de 1968, ao lado de Milton Cordeiro e Joaquim Margarido, a Amazonas Publicidade. Este empreendimento constituiu o alicerce para a fundação da Rede Amazônica, inaugurada solenemente em 1º de setembro de 1972, marco histórico em que a emissora logrou o pioneirismo nacional ao realizar as primeiras transmissões televisivas a cores no Brasil.

Sob a liderança visionária do Dr. Phelippe, a comunicação tornou-se o instrumento de libertação e união de um território até então fragmentado pelo isolamento geográfico. Sua dedicação ao progresso regional manifestou-se, ainda, na liderança de campanhas memoráveis voltadas ao fortalecimento da infraestrutura e das instituições locais, destacando-se sua atuação decisiva para a criação da Siderama, da Companhia de Eletricidade de Manaus e para a implantação da Universidade do Amazonas.

Tamanha dedicação foi determinante para levar o sinal de televisão a Roraima, em 29 de janeiro de 1975, e para integrar, sucessivamente, o Acre, o Amapá e Rondônia sob uma mesma rede de informação e defesa dos interesses amazônidas. Ademais, destacou-se na luta pela instituição da Zona Franca de Manaus, representando com distinção a classe empresarial no Conselho Deliberativo da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa) e na Associação Comercial do Amazonas.

Pela excelência de seus serviços prestados à Pátria e pela conduta proeminente, foi agraciado com a Ordem do Mérito Militar no grau de Cavaleiro em 1999, sendo elevado à dignidade de Comendador em 2004. Era figura pública de profunda sensibilidade religiosa, pautada por convicções pessoais que faziam da generosidade sua marca mais distintiva. Esse alicerce espiritual refletia-se no compromisso com a preservação ambiental, pela proteção dos igarapés, das águas e dos recursos naturais da Amazônia. Mais do que um comunicador, foi um defensor da dignidade do povo da floresta,

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26874.21716-00

assumindo a missão de romper o isolamento das comunidades mais distantes e das "longínquas barrancas" do território para levar-lhes cidadania, informação ética e o sentimento de pertencimento ao Brasil.

O encerramento de sua operosa jornada terrena deu-se a 14 de dezembro de 2016, na cidade de São Paulo, aos 87 anos de idade. Vítima de falência múltipla de órgãos, a partida gerou profunda consternação, deixando um legado de ética, patriotismo e amor incondicional à Amazônia.

Conferir o nome de Rodovia Phelippe Daou à BR-319 – artéria vital que interliga as capitais do Amazonas e de Rondônia - constitui um gesto de gratidão e de justiça histórica. Indubitavelmente, a via simboliza a materialização da mesma integração que o homenageado perseguiu, durante décadas, pelas ondas do rádio e pelas imagens da televisão. Perpetuar seu nome neste corredor logístico é, pois, celebrar a memória de um homem que, à frente de seu tempo, enxergou na conectividade a chave para o progresso e a soberania na região Norte.

Ante a estatura moral e a envergadura do legado deixado por Phelippe Daou, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres pares, certo de que sua aprovação honrará a história de nossa infraestrutura e de nossa gente.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Braga

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1855, DE 2026

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para instituir medidas de conscientização e incentivo à vacinação e a concessão de premiações anuais (Lei Proteção Premiada).

AUTORIA: Senador Marcelo Castro (MDB/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26645.21774-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcelo Castro

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre o Programa Nacional de Imunizações, para instituir medidas de conscientização e incentivo à vacinação e a concessão de premiações anuais (Lei Proteção Premiada).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"**Art. 5º** .....

.....

§ 4º Serão instituídas medidas de conscientização e incentivo às vacinações previstas no Programa Nacional de Imunizações, incluindo a concessão de premiações anuais às famílias cujos integrantes, especialmente crianças, adolescentes, gestantes e idosos, comprovem o recebimento das vacinas, de acordo com o regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A vacinação é uma das estratégias mais eficazes para a prevenção de doenças e a promoção da saúde, com relevância inquestionável para a proteção da saúde individual e coletiva.

O Brasil acumula mais de duzentos anos de experiência em imunizações e, graças às ações de vacinação, foram erradicadas a febre amarela urbana, em 1942; a varíola, em 1973; a poliomielite, em 1989. O tétano neonatal, as formas graves da tuberculose, a difteria, o tétano acidental e a

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26645.21774-09

coqueluche também foram controlados. Além disso, foram obtidos grandes avanços no controle das infecções por *Haemophilus influenzae* tipo b, da rubéola, da síndrome da rubéola congênita, da hepatite B, da influenza e das infecções pneumocócicas.

O País chegou até mesmo a receber o certificado de eliminação do sarampo, concedido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2016. Contudo, após apenas três anos, esse status foi perdido em virtude da reintrodução do vírus em nosso meio e, consequentemente, do aparecimento de novos casos da doença.

De fato, lamentavelmente, o Brasil tem enfrentado muitas dificuldades para vacinar suas crianças e jovens nos últimos anos: a redução das coberturas vacinais teve início em 2012, acentuando-se em 2016, com piora significativa nos anos mais recentes.

O recrudescimento de doenças imunopreveníveis, como aconteceu com o sarampo, deve-se, em parte, à crescente hesitação de parcela significativa da população em relação aos imunizantes. A queda da adesão à vacinação é, hoje, um sério problema de alcance mundial, reconhecido pela OMS como uma ameaça à saúde global.

Nesse contexto, uma iniciativa inovadora para estimular a vacinação em todo o território nacional seria instituir um sorteio nacional anual para premiação de famílias que comprovem calendário vacinal atualizado, especialmente aquelas com crianças e idosos. O objetivo é incentivar a imunização regular, garantindo proteção contra doenças imunopreveníveis e, consequentemente, contribuindo para a saúde pública.

Exemplos concretos da eficácia da medida foram tratados por publicações científicas em revistas especializadas, como a “Statistical Methods & Applications”, de 2023, com avaliação do impacto de loterias com prêmio em dinheiro como incentivo à vacinação nos Estados Unidos da América.

A iniciativa, liderada inicialmente pelo Estado de Ohio com o programa “Vax-a-Million”, demonstrou que essas políticas podem promover aumentos significativos na adesão à vacinação, especialmente em estados que adotaram a medida precocemente e em regiões com ampla cobertura midiática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26645.21774-09

Esses resultados ilustram o potencial de iniciativas semelhantes para acelerar campanhas de imunização, sobretudo em situações de urgência. Em sentido similar, variadas publicações recentes em outros periódicos de renome apoiam medidas de incentivo como a indicada, a exemplo de publicações na “PLoS One” e “Preventive Medicine”, desde o ano de 2023.

Estudo relevante recente foi publicado na conceituada revista “Nature”, intitulado “Financial Incentives for Vaccination Do Not Have Negative Unintended Consequences”. Realizado na Suécia, ele demonstrou que incentivos financeiros modestos podem ser eficazes em aumentar a adesão inicial à vacinação, sem efeitos colaterais negativos. O estudo analisou não apenas o impacto dos incentivos na vacinação, mas também possíveis consequências no comportamento social, na confiança e nas percepções sobre segurança e eficácia das vacinas. Os resultados indicaram que os incentivos não comprometeram a adesão futura à vacinação, a percepção de responsabilidade cívica ou a confiança nas autoridades de saúde, reforçando a viabilidade de tais políticas em cenários que exigem respostas rápidas para aumentar a cobertura vacinal.

Dessa forma, consideramos justo positivar em lei esse estímulo adicional à vacinação e proteção da saúde pública. Contamos com o apoio de nossos Pares para que nossa iniciativa seja aprovada.

Sala das Sessões,

Senador MARCELO CASTRO

er2025-00390
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcelo Castro
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.259, de 30 de Outubro de 1975 - Lei de Vigilância Epidemiológica (1975) - 6259/75
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1975;6259
    - art5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1862, DE 2026

Institui o Dia Nacional de Valorização do Médico da Atenção Básica, a ser celebrado anualmente em 30 de abril, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Dr. Hiran (PP/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26743.71002-33

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Institui o Dia Nacional de Valorização do Médico da Atenção Básica, a ser celebrado anualmente em 30 de abril, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído, em todo território nacional, o Dia Nacional de Valorização do Médico da Atenção Básica, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril.

Art. 2º A data nacional em alusão à Valorização do Médico da Atenção Básica tem por finalidade:

I – reconhecer a importância dos médicos que atuam na Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS);

II – valorizar o trabalho desses profissionais como porta de entrada do sistema de saúde;

III – promover a conscientização da sociedade sobre o papel estratégico da atenção básica na prevenção de doenças e na promoção da saúde;

IV – estimular políticas públicas voltadas à melhoria das condições de trabalho, remuneração e qualificação dos médicos da atenção básica.

Art. 3º Na semana em que recair o dia 30 de abril, poderão ser promovidas, pelos entes federativos e instituições públicas e privadas, ações como:

I – campanhas educativas;

II – eventos técnicos e científicos;

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26743.71002-33

III – homenagens institucionais;

IV – divulgação de boas práticas na atenção primária à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde constitui o pilar fundamental do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado, pela prevenção de doenças e pela promoção da saúde da população.

Os médicos que atuam nesse nível assistencial desempenham função estratégica, sendo muitas vezes o primeiro contato do cidadão com o sistema de saúde. Sua atuação impacta diretamente na redução de internações, na racionalização de custos e na melhoria dos indicadores de saúde pública.

Apesar de sua relevância, esses profissionais frequentemente enfrentam desafios como:

- precarização das relações de trabalho;
- remuneração inadequada;
- sobrecarga assistencial;
- falta de estrutura adequada em diversas regiões do país.

A criação do Dia Nacional de Valorização do Médico da Atenção Básica visa reconhecer a importância desses profissionais, promover sua valorização institucional e fomentar o debate sobre políticas públicas que fortaleçam esse nível de atenção.

Trata-se de medida simbólica, mas com relevante impacto na construção de uma cultura de reconhecimento e fortalecimento da base do sistema de saúde brasileiro.

Diante do exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação desta importante iniciativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26743.71002-33

Sala das Sessões,

Senador DR. HIRAN

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1864, DE 2026

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre critérios de priorização na concessão de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni) e no acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com vistas ao alinhamento da oferta de graduação e de cursos sequenciais de formação específica às necessidades de desenvolvimento socioeconômico regional e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26393.75158-49

Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para dispor sobre critérios de priorização na concessão de bolsas do Programa Universidade para Todos (Prouni) e no acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com vistas ao alinhamento da oferta de graduação e de cursos sequenciais de formação específica às necessidades de desenvolvimento socioeconômico regional e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 7º A oferta de bolsas no âmbito do Prouni priorizará a concessão de bolsas integrais e incentivará a ampliação da oferta de vagas em cursos de graduação ou sequenciais de formação específica que:

I – atendam às necessidades de desenvolvimento socioeconômico da respectiva unidade da Federação ou região geográfica;

II – atendam a demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, contribuindo para sanar a escassez de profissionais em determinadas áreas, com base em indicadores consolidados." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26393.75158-49

"**Art. 1º** .....

.....

§ 11. O Fies observará, na forma do regulamento, critérios de priorização e indução à matrícula em cursos superiores alinhados:

I – às necessidades do desenvolvimento socioeconômico sustentável da respectiva unidade da Federação ou região geográfica;

II – às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, contribuindo para sanar a escassez de profissionais em determinadas áreas, com base em indicadores consolidados." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que apresentamos tem por objetivo alinhar de forma mais consistente o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) às necessidades específicas de cada região do País, em termos de desenvolvimento socioeconômico, e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho.

No caso do Fies, por exemplo, o "Mapa do Ensino Superior no Brasil 2026", divulgado pelo Instituto SEMESP, indica que vivemos um quadro de forte retração, tendo os contratos recuado de 733 mil, em 2014, para cerca de 50 mil em 2023, e alcançado aproximadamente 22 mil em 2024. Em que pese a arquitetura anterior do Fies apresentar lacunas relacionadas à sustentabilidade financeira, também resta claro que as mudanças realizadas pelo atual governo não estão surtindo efeitos.

A situação ganha contornos dramáticos quando se considera que, ao mesmo tempo em que o Programa parece ter perdido alcance, deixando de ofertar oportunidades aos estudantes brasileiros mais pobres, as diferentes regiões do País demandam cada vez mais atendimento às suas necessidades específicas de desenvolvimento, ao mesmo tempo em que o mundo de trabalho carece de profissionais para determinados setores da economia.

A esse respeito, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD Contínua) de 2024 – Módulo Educação, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indica que, embora tenha havido avanço na escolaridade da população, há ainda muitas discrepâncias. No

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26393.75158-49

Distrito Federal, o percentual de pessoas com nível superior completo ultrapassa os 37%. Em contrapartida, em estados como o Maranhão ou Piauí esse índice historicamente flutua em patamares significativamente menores, muitas vezes não chegando a 15% em determinadas áreas rurais ou periféricas.

Concomitantemente, o Brasil enfrenta um cenário de escassez crescente de mão de obra qualificada em áreas estratégicas. Estudos da Confederação Nacional do Comércio (CNC) indicam que cerca de 40% das principais profissões do mercado formal apresentam sinais de escassez, com forte pressão sobre salários iniciais, especialmente nos setores de serviços, construção civil, tecnologia e saúde. A elevação real dos salários nessas ocupações revela um descompasso entre a formação ofertada e as necessidades do mercado de trabalho

Nesse contexto, a proposição busca qualificar a atuação do Estado como indutor do desenvolvimento, ao estabelecer diretrizes para que a oferta de bolsas e financiamentos priorize cursos alinhados às estratégias de desenvolvimento regional, às vocações econômicas locais e às áreas com déficit comprovado de profissionais. Não se trata de restringir escolhas individuais, mas de orientar políticas públicas com base em evidências, promovendo maior racionalidade, eficiência e impacto social no uso dos recursos públicos.

Ao introduzir critérios de priorização e indução à matrícula baseados em indicadores consolidados, a proposta fortalece a integração entre educação superior, planejamento econômico e políticas de emprego, contribuindo para a redução das desigualdades regionais, o aumento da empregabilidade dos egressos e o crescimento sustentável do País.

Vale lembrar, finalmente, que o projeto de lei em tela se alinha e torna exequíveis as pactuações realizadas no âmbito do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Referimo-nos especificamente à Estratégia 14.16. do referido Plano, que prevê "incentivar as instituições de ensino superior, em articulação com os setores público e produtivo e a sociedade, a adequarem a oferta e os currículos os cursos de graduação às necessidades de desenvolvimento socioeconômico sustentável e às demandas atuais e futuras do mundo do trabalho, por meio de percursos formativos flexíveis, inovadores e interdisciplinares que promovam a aprendizagem de competências relevantes para o pleno exercício profissional e da cidadania dos estudantes".

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26393.75158-49

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovar esta proposição.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

(PL/DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.260, de 12 de Julho de 2001 - Lei do Financiamento Estudantil (2001) - 10260/01
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2001;10260
  - art1
- Lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de 2005 - Lei do Programa Universidade para Todos (2005) - 11096/05
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2005;11096
  - art1
- urn:lex:br:federal:lei:2026;15388
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2026;15388

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1865, DE 2026

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para incentivar a atuação de médicos especialistas em geriatria no âmbito da atenção primária do Sistema Único de Saúde.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26851.61071-83

Gabinete do Senador Izalci Lucas

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para incentivar a atuação de médicos especialistas em geriatria no âmbito da atenção primária do Sistema Único de Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para fortalecer a atenção integral à saúde da pessoa idosa, com incentivo à atuação de médicos especialistas em geriatria na atenção primária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15.** .....

§ 1º .....

.....

VI - atendimento geriátrico na atenção primária à saúde.

.....

§ 8º Para os fins do disposto no inciso VI do § 1º, a União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, promoverá a inserção de médicos com especialização em geriatria na atenção primária à saúde, mediante:

I - apoio técnico e financeiro;

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26851.61071-83

II - programas de provimento e fixação de especialistas;

III - incentivo à formação e à qualificação profissional;

IV - estímulo à participação de médicos geriatras em equipes multiprofissionais e em ações de apoio matricial;

V - estímulo à atuação por meio de ações de telessaúde.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O envelhecimento populacional brasileiro constitui uma das mais relevantes transformações demográficas em curso, com impactos diretos sobre a organização e a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS). O aumento da expectativa de vida vem acompanhado da maior prevalência de doenças crônicas, multimorbidade, polifarmácia e síndromes geriátricas – como fragilidade, quedas e declínio funcional –, o que exige abordagens clínicas mais complexas, contínuas e integradas. Nesse contexto, a atenção primária à saúde (APS) assume papel central na coordenação do cuidado e na ordenação da rede, sendo imprescindível sua qualificação para atender adequadamente às necessidades da população idosa.

A incorporação de competências da geriatria na APS contribui para melhorar a qualidade do cuidado, com potencial de reduzir internações evitáveis, prevenir iatrogenias, racionalizar o uso de medicamentos e preservar a autonomia dos indivíduos.

Nesse sentido, o projeto de lei que ora apresentamos busca ampliar o acesso à expertise geriátrica na atenção primária por meio de diferentes arranjos – como a atuação em equipes multiprofissionais, o apoio matricial e o uso da telessaúde –, em consonância com estratégias já consolidadas no SUS. Trata-se de abordagem que privilegia a indução e a cooperação interfederativa, compatibilizando a qualificação do cuidado com os princípios da descentralização, da regionalização e do planejamento ascendente.

Diante do exposto, a proposta revela-se oportuna e alinhada às necessidades da população idosa, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Pares à sua aprovação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26851.61071-83

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

(PL/DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa (2003) - 10741/03
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  - art15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 294, DE 2026

Requer a oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 2745/2021.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26279.72489-42 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2745/2021, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.745, de 2021, ao propor a criação de novo tipo penal para coibir a divulgação ou propagação de informações falsas ou sem comprovação científica sobre vacinas, envolve diretamente a ampliação do sistema penal e a previsão de sanção privativa de liberdade.

Tal circunstância atrai a competência da Comissão de Segurança Pública, uma vez que a matéria demanda avaliação quanto à adequação do Direito Penal como instrumento de política pública para o enfrentamento da desinformação.

A proposição impõe reflexões sobre a efetividade da criminalização, seus impactos sobre o sistema de justiça criminal e a observância dos princípios da intervenção mínima, da proporcionalidade e da subsidiariedade da tutela penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26279.72489-42 (LexEdit)

A análise por essa Comissão permitirá examinar se a criação do tipo penal contribui de forma concreta para a segurança coletiva e para a proteção de bens jurídicos relevantes, ou se há risco de sobrecarga do sistema penal e de adoção de resposta repressiva inadequada a um fenômeno complexo, multifacetado e de natureza predominantemente informacional.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 295, DE 2026

Requer a oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 2745/2021.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26729.76553-01 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2745/2021, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.745, de 2021, ao estabelecer a tipificação penal da divulgação ou propagação de informações falsas ou sem comprovação científica sobre vacinas, suscita questões relevantes no âmbito dos direitos e garantias fundamentais, especialmente no que se refere à liberdade de expressão, ao direito à informação e à vedação de censura prévia.

Embora o objetivo de proteção da saúde pública seja legítimo, a criação de tipo penal com conceitos abertos demanda análise cuidadosa quanto à sua compatibilidade com o regime constitucional de proteção às liberdades individuais.

A possibilidade de restrição à manifestação de opiniões, ao debate público e à circulação de ideias, ainda que em temas sensíveis, exige ponderação à luz dos princípios da proporcionalidade, da legalidade estrita e da segurança jurídica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26729.76553-01 (LexEdit)

Nesse sentido, a apreciação da matéria pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa revela-se imprescindível para examinar os potenciais impactos da proposição sobre direitos fundamentais, bem como para assegurar que eventuais medidas repressivas não resultem em excessos normativos ou em restrições indevidas ao exercício da cidadania e da participação social no debate público.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 296, DE 2026

Requer a oitiva da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática sobre o Projeto de Lei nº 2.745/2021.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26748.71521-00 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2745/2021, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.745, de 2021, ao propor a tipificação penal da conduta de divulgar ou propalar informações falsas ou sem comprovação científica sobre vacinas, embora adequadamente distribuído à Comissão de Assuntos Sociais em razão de sua relação direta com a saúde pública, produz efeitos que alcançam de maneira significativa o campo da ciência, da tecnologia e da inovação.

A disseminação de informações sobre vacinas ocorre, majoritariamente, em ambientes digitais, por meio de plataformas tecnológicas, redes sociais e aplicações de mensagens instantâneas, cuja dinâmica própria influencia o alcance, a velocidade e o impacto do conteúdo veiculado.

Nesse contexto, a proposição incide diretamente sobre o ecossistema digital, envolvendo temas como moderação de conteúdo, arquitetura das plataformas, circulação de dados e responsabilidade dos agentes tecnológicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26748.71521-00 (LexEdit)

A análise da matéria pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática mostra-se, portanto, necessária para avaliar os impactos da iniciativa legislativa sobre o ambiente digital, a inovação tecnológica e a livre circulação de informações em meios eletrônicos, contribuindo para um exame técnico que considere as especificidades e limitações das tecnologias envolvidas, bem como os efeitos regulatórios decorrentes da criação de um novo tipo penal nesse contexto.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 297, DE 2026

Requer a oitiva da Comissão de Segurança Pública sobre o Projeto de Lei nº 2.745/2021.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26244.77901-89 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2745/2021, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria em questão trata de temas que afetam diretamente as competências da Comissão de Segurança Pública, nos termos do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, especialmente no que diz respeito à análise de tipificações penais e seus efeitos sobre a ordem pública, sendo imprescindível uma análise técnica aprofundada por este colegiado para garantir a qualidade legislativa da proposta.

O Projeto de Lei nº 2.745, de 2021, ao propor a tipificação da conduta de divulgar ou propalar informações falsas ou sem comprovação científica sobre vacinas, insere-se no âmbito do Direito Penal e da política criminal, ao criar novo tipo penal (art. 268-A do Código Penal), com previsão de pena privativa de liberdade e multa. Trata-se, portanto, de inovação legislativa que exige uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26244.77901-89 (LexEdit)

avaliação cuidadosa quanto à sua necessidade, seus limites e seus possíveis efeitos na prática.

Não obstante a relevância do debate acerca da proteção da saúde pública e do fortalecimento das campanhas de imunização, é imprescindível considerar os riscos de que a tipificação proposta possa ensejar interpretações amplas ou imprecisas, com potencial de alcançar manifestações legítimas de opinião, crítica ou dúvida, especialmente em contextos de incerteza científica.

A experiência vivenciada durante a pandemia da COVID-19 evidenciou um ambiente de intenso debate público, no qual, em diversas ocasiões, opiniões divergentes foram objeto de restrições ou censura, inclusive antes de consolidação do consenso científico. Nesse cenário, impõe-se cautela redobrada quanto à criação de tipos penais que possam, ainda que indiretamente, relativizar a liberdade de expressão, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pilar do Estado Democrático de Direito. Esse contexto reforça a necessidade de evitar a criação de normas que possam, ainda que de forma indireta, restringir o livre debate de ideias.

Outro ponto que merece atenção é a aplicação prática da norma pelos tribunais, especialmente no que se refere à delimitação do que se entende por "informações falsas" ou "sem comprovação científica". A forma como esses conceitos estão colocados pode gerar dúvidas interpretativas, dificultar a atuação dos agentes públicos e trazer insegurança jurídica. Além disso, a ausência de critérios mais objetivos pode abrir espaço para enquadramentos indevidos ou desproporcionais, com potencial de atingir condutas que não justificariam a intervenção penal.

Por essas razões, é importante que a Comissão de Segurança Pública também analise a proposta, contribuindo para um exame mais completo e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26244.77901-89 (LexEdit)

equilibrado da matéria, especialmente quanto aos seus impactos na atuação estatal e na proteção das liberdades individuais.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 298, DE 2026

Requer oitiva da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei nº 2745/2021.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS/RR), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Wilder Morais (PL/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26962.32480-12 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2745/2021, que "altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar a conduta de divulgar ou propalar, por qualquer meio ou forma, informações falsas sobre as vacinas", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria em análise envolve aspectos diretamente relacionados à garantia e à proteção de direitos fundamentais, especialmente a liberdade de expressão, inserindo-se, portanto, no campo de competência da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, nos termos do art. 102-E, incisos III e VII, do Regimento Interno do Senado Federal.

O Projeto de Lei nº 2.745, de 2021, ao propor a criação de tipo penal para punir a divulgação de informações falsas ou sem comprovação científica sobre vacinas, suscita relevante debate acerca dos limites da atuação estatal frente ao livre exercício do pensamento e da manifestação de ideias.

Embora a iniciativa tenha como objetivo a proteção da saúde pública, é necessário avaliar, com a devida cautela, os possíveis impactos da medida sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26962.32480-12 (LexEdit)

direitos fundamentais, sobretudo diante do risco de que a tipificação proposta alcance manifestações legítimas de opinião, crítica ou questionamento.

A experiência recente demonstrou que, em contextos de grande sensibilidade social, o debate público pode sofrer restrições, inclusive em relação a posições divergentes. Nesse cenário, cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa examinar se a proposição mantém o adequado equilíbrio entre a proteção de interesses coletivos e a preservação das liberdades individuais.

Além disso, compete à referida Comissão acompanhar e avaliar iniciativas legislativas que possam repercutir sobre o exercício de direitos fundamentais, contribuindo para que eventuais medidas restritivas sejam proporcionais, necessárias e compatíveis com o Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, justifica-se a inclusão da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no rol de comissões competentes para apreciação da matéria.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 299, DE 2026

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3003/2023 com o Projeto de Lei nº 6132/2025.

AUTORIA: Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26164.24802-19 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Roberta Acioly

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3003/2023 com o PL 6132/2025, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 3003, de 2023, e nº 6132, de 2025, em razão da identidade de objeto entre as proposições.

O PL nº 3003/2023 autoriza a criação da Universidade Federal Indígena do Brasil – UFIB, enquanto o PL nº 6132/2025 cria a Universidade Federal Indígena, ambos voltados à promoção da educação superior, pesquisa e valorização dos povos indígenas.

Na perspectiva regimental, o apensamento se justifica pela conexão material entre as matérias, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26164.24802-19 (LexEdit)

Dessa forma, a tramitação conjunta assegura maior racionalidade ao processo legislativo e permite a análise integrada das proposições.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.

Senadora Roberta Acioly
(REPUBLICANOS - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 300, DE 2026

Requer voto de aplauso à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, pela implementação do Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente (SIVI).

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26541.86419-07 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, pela implementação do Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente (SIVI), iniciativa que representa um marco na modernização da segurança pública e na incorporação de soluções tecnológicas avançadas em benefício da sociedade.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente - SIVI destaca-se pela adoção de soluções tecnológicas de última geração, com câmeras equipadas com algoritmos de inteligência artificial capazes de realizar reconhecimento facial em tempo real, leitura automática de placas veiculares (LPR) e análise inteligente de imagens. O sistema opera de forma integrada com bases de dados oficiais, incluindo registros criminais, cadastros de identificação civil, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e mandados de prisão, possibilitando o cruzamento automatizado de informações e a emissão imediata de alertas às forças policiais, o que viabiliza abordagens direcionadas, precisas e com maior taxa de sucesso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26541.86419-07 (LexEdit)

A iniciativa possui caráter estruturante e alcance sistêmico, sendo formalmente organizada no âmbito estadual, com diretrizes normativas próprias que asseguram padronização tecnológica, governança e interoperabilidade. O SIVI promove a integração entre diferentes níveis de governo — estadual e municipal —, além de permitir a conexão com bases nacionais e interestaduais, fortalecendo a cooperação federativa e a atuação coordenada dos órgãos de segurança pública.

Atualmente, o sistema já conta com mais de 5 mil câmeras ativas em operação em Santa Catarina, com capacidade de expansão para até 20 mil equipamentos integrados, o que demonstra a ambição e a robustez do projeto. Essa ampla rede de monitoramento é sustentada por infraestrutura tecnológica avançada, com centros de processamento de dados distribuídos, servidores de alta capacidade e monitoramento contínuo, permitindo, inclusive, o **r**astreamento dinâmico de indivíduos e veículos em tempo real entre diferentes pontos de vigilância.

Os resultados concretos já observados evidenciam a efetividade do sistema. Durante sua fase de testes e implementação, o SIVI já possibilitou aprisão de foragidos da Justiça,a **i**dentificação de integrantes de quadrilhase arecuperação de bens furtados e roubados, especialmente em grandes eventos com elevada concentração de público. Casos exitosos foram registrados no Carnaval de Florianópolis, na Oktoberfest de Blumenau e na Festa do Pinhão em Lages, demonstrando a capacidade do sistema de atuar com precisão em ambientes complexos e de grande circulação.

Destaca-se, ainda, a aplicação estratégica do SIVI em pontos sensíveis e de grande relevância, como a Ponte Hercílio Luz, que passou a contar com monitoramento avançado por reconhecimento facial, sensores térmicos e leitura de placas. O sistema também vem sendo utilizado em aeroportos, áreas turísticas e centros urbanos, além do emprego inovador de drones integrados à rede de vigilância, ampliando significativamente o alcance operacional das forças de segurança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26541.86419-07 (LexEdit)

Outro aspecto digno de especial reconhecimento é a eficiência na gestão dos recursos públicos. O processo licitatório para implementação do sistema resultou em **e**conomia aproximada de 48% em relação ao valor inicialmente estimado, evidenciando responsabilidade fiscal, planejamento estratégico e boa governança administrativa.

Ressalte-se, igualmente, o caráter multifuncional do SIVI, que extrapola o campo da segurança ostensiva ao possibilitar, por exemplo, a localização de pessoas desaparecidas, o apoio qualificado a investigações e a produção de inteligência policial em larga escala. Trata-se de uma ferramenta que fortalece não apenas a repressão ao crime, mas também a prevenção, a dissuasão e a proteção da vida.

O SIVI simboliza, portanto, uma verdadeira mudança de paradigma na segurança pública, ao promover a transição de um modelo predominantemente reativo para uma abordagem preventiva, orientada por dados, tecnologia e inteligência. Ao mesmo tempo, reforça a importância da governança digital, da integração institucional e do uso responsável de informações, em consonância com os princípios legais e constitucionais aplicáveis, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais.

Diante do exposto, esta Casa reconhece e enaltece o compromisso da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina com a inovação, a eficiência administrativa, a responsabilidade na gestão pública e, sobretudo, com a proteção da sociedade catarinense.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentado o Requerimento nº 300, de 2026, do Senador Jorge Seif, *solicitando o envio de voto de aplauso à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, pela implementação do Sistema Integrado de Videomonitoramento Inteligente (SIVI).*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 302, DE 2026

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 1721/2026, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/26587.79193-41 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1721/2026, que "altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.213, de 24 de julho de 1991, para incluir como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na categoria de contribuintes individuais, os bolsistas de mestrado e de doutorado matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu credenciados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e os bolsistas de pós-doutorado matriculados em programas de pesquisa aprovados por agências de fomento oficiais".

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026.

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Foi apresentado o Requerimento nº 302, de 2026, de autoria de líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 1.721, de 2026, nos termos do art. 336, III, do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Nº 10, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1099/2024, que "Cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)".

AUTORIA: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00010/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1099/2024, que "cria o Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Violência contra a Mulher (CNVM)".

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

Senadora Professora Dorinha Seabra
(UNIÃO - TO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA N° 27, DE 2026

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6132/2025, que “cria a Universidade Federal Indígena”.

AUTORIA: Comissão de Educação e Cultura

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00027/2026

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 6132/2025, que "cria a Universidade Federal Indígena".

Sala das Comissões, 15 de abril de 2026.

Comissão de Educação e Cultura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 14 de abril o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 899, 2.773 e 4.602, de 2024.

Não foi apresentado recurso.

As matérias, aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação e Cultura, vão à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESOLUÇÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 2026

Institui a Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Congresso Nacional, a Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes, com o objetivo de promover ações e políticas em defesa dos direitos, interesses e desenvolvimento socioeconômico dos feirantes em todo o território nacional, bem como de ampliar as feiras como fator de desenvolvimento nacional.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes será composta por parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sendo seu presidente e vice-presidente escolhidos pelos seus membros.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes reger-se-á por regulamento interno e, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Compete à Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes:

I – promover a articulação entre parlamentares, entidades representativas dos feirantes, órgãos governamentais e demais atores envolvidos na atividade feirante;

II – debater e propor medidas legislativas, programas e políticas públicas que visem à valorização, à regularização e ao fortalecimento das feiras livres e dos feirantes;

III – realizar audiências públicas, seminários, palestras e outras atividades afins que fomentem o debate e a troca de experiências sobre a atividade feirante;

IV – acompanhar a implementação e a efetividade das políticas públicas voltadas para os feirantes;

V – apoiar iniciativas que promovam a qualificação profissional, a capacitação e o acesso a crédito para os feirantes;

VI – zelar pelo cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos feirantes;

VII – fiscalizar eventuais abusos e irregularidades relacionados à atividade feirante, buscando soluções adequadas;

VIII – representar os interesses dos feirantes perante os órgãos competentes e demais instâncias de poder.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 15/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4860188474

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Art. 5º A Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes poderá, caso seja conveniente, reunir-se em outro local, em Brasília ou fora da Capital Federal, sem ônus para o Senado Federal ou para a Câmara dos Deputados.

Art. 6º Desde que não implique dispêndios, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados prestarão colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Mista de Defesa dos Feirantes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/prs23-071

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 15/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4860188474

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2026

Autoriza a celebração de Acordo de Reescalonamento de Dívida e Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, no valor de US$ 143.004.618,06 (cento e quarenta e três milhões, quatro mil, seiscentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e seis centavos).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É autorizado o Acordo de Reescalonamento de Dívida e Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Moçambique, no valor de US$ 143.004.618,06 (cento e quarenta e três milhões, quatro mil, seiscentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e seis centavos), em consonância com ação promovida pelo Clube de Paris.

Parágrafo único. A dívida afetada pelo presente Acordo abrange o reescalonamento dos atrasos observados até maio de 2020, no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), lastreado pelo Fundo de Garantia à Exportação, e dos vencimentos devidos pela República de Moçambique à República Federativa do Brasil no âmbito do Acordo de Reestruturação de Dívida Brasil-Moçambique, de 2004, no período de maio de 2020 e dezembro de 2021.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá observar as seguintes condições financeiras:

I – devedor: República de Moçambique;

II – credor: República Federativa do Brasil;

III – valor da operação e cronograma de pagamento: US$ 143.004.618,06 (cento e quarenta e três milhões, quatro mil, seiscentos e dezoito dólares dos Estados Unidos da América e seis centavos), sendo a primeira parcela de US$ 6.715.167,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, cento e sessenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), a ser

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 15/04/2026
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5276616717

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

paga em 60 (sessenta) dias após a assinatura do Acordo, e US$ 136.289.451,05 (cento e trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um dólares dos Estados Unidos da América e cinco centavos) a serem pagos em 10 (dez) parcelas semestrais;

IV – valor da contrapartida: não há;

V – juros: 3,625% a.a. (três inteiros e seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento ao ano);

VI – juros de mora: 1% (um por cento) acima da taxa de juros, sendo que a dívida referente ao SCE fica isenta da aplicação de juros de mora até a assinatura do contrato.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/prs25-055

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 15/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5276616717

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 2026

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o "Programa de manutenção proativa, adequação a resiliência climática e segurança viária de rodovias do Estado de Mato Grosso do Sul (Rodar MS)".

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Mato Grosso do Sul;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: União;

IV – valor: US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – valor da contrapartida: no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;

VI – juros e atualização monetária: Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de **spread** variável divulgado periodicamente pelo Bird;

VII – demais encargos e comissões:

a) comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado com pagamento semestral;

b) **front-end-fee**: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 15/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1305837787

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

c) juros de mora: acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento) à taxa de juros;

VIII – prazo de carência: até 102 (cento e dois) meses a partir da data de aprovação do financiamento pelo Board;

IX – prazo de amortização: 162 (cento e sessenta e dois) meses;

X – prazo total: até 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses;

XI – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XII – sistema de amortizações: constante.

Parágrafo único. Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Mato Grosso do Sul na contratação da operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no **caput** é condicionado a que o Estado de Mato Grosso do Sul celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o governo federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, e como requisito indispensável para tanto, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado de Mato Grosso do Sul quanto aos pagamentos e às prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, e ao pagamento de precatórios judiciais, bem como o cumprimento substancial das condições de efetividade do contrato.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

phfm/prs26-005

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 15/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1305837787

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 6, de 2026

Institui Grupo de Trabalho para a cerimônia de posse do Presidente e do Vice-Presidente da República.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável por desenvolver, no âmbito do Congresso Nacional, as atividades relacionadas à cerimônia de posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, prevista para o dia 5 de janeiro de 2027.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os servidores:

I – Ana Paula de Magalhães Albuquerque Lima, matrícula 353258;

II – Ana Tereza Lyra Campos Meirelles, matrícula 189549;

III – Alessandro Morales Martins, matrícula 270160;

IV – Alex Anderson Costa Nobre, matrícula 50912;

V – Daniel de Souza Pinto, matrícula 231335;

VI – Fabrício de Carvalho Côrtes, matrícula 331251;

VII – Juliana Borges dos Santos, matrícula 219839;

VIII – Mateus Daniel dos Santos Sena, matrícula 267718;

IX – Roberta Lys de Moura Rochael, matrícula 232716; e

X – Wanderley Rabelo da Silva, matrícula 51527.

Art. 3º Fica designada para coordenar as atividades do Grupo a servidora Juliana Borges dos Santos, sendo substituída em suas ausências e impedimentos pelo servidor Daniel de Souza Pinto.

Art. 4º Fica designada para secretariar os trabalhos do Grupo a servidora Amanda Rodrigues de Albuquerque, matrícula 229183.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 10/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7965627316

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 5º A Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal fica autorizada, por ato próprio, a alterar a composição do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de abril de 2026.

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 10/04/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7965627316

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

REPUBLICANOS - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

PSD - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

PODEMOS - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PSD - Carlos Viana*
PSB - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

PSD - Carlos Fávaro*
UNIÃO - Jayme Campos*
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Camilo Santana**

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
PL - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
AVANTE - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PSDB - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Renan Filho**

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
PL - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PSB - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Roberta Acioly* (S)
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 21
PSD-14 / PSB-7

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Carlos Fávaro. . . . . PSD / MT
Carlos Viana. . . . . PSD / MG
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fernando Dueire. . . . . PSD / PE
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSB / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Soraya Thronicke. . . . . PSB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Democracia - 18
MDB-9 / UNIÃO-3 / PODEMOS-3 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Dra. Eudócia. . . . . PSDB / AL
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Giordano. . . . . PODEMOS / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Renan Filho. . . . . MDB / AL
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar Vanguarda - 17
PL-16 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Efraim Filho. . . . . PL / PB
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Sergio Moro. . . . . PL / PR
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 13
PP-7 / REPUBLICANOS-6

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Angelo Coronel. . . . . REPUBLICANOS / BA
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Roberta Acioly. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 11
PT-9 / PDT-2

Beto Faro. . . . . PT / PA
Camilo Santana. . . . . PT / CE
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

AVANTE - 1

Marcos do Val. . . . . ES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	21
Bloco Parlamentar Democracia	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	17
Bloco Parlamentar Aliança	13
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	11
AVANTE	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (REPUBLICANOS-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Beto Faro** (PT-PA)
Camilo Santana** (PT-CE)
Carlos Fávaro* (PSD-MT)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PSD-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PSDB-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (PL-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (PSD-PE)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (PODEMOS-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (AVANTE-ES)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Renan Filho** (MDB-AL)
Roberta Acioly* (REPUBLICANOS-RR)
Rodrigo Pacheco* (PSB-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (PL-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PSB-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PSB-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2ª Roberta Acioly - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PSB-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 21 **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,53) **Líder do PSB - 7** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 18** ..... **Líder do MDB - 9** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) **Líder do UNIÃO - 3** **Professora Dorinha Seabra** (18,41,92,95,102,122) **Líder do PODEMOS - 3** **Giordano** (86,119) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Oriovisto Guimarães (121)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 17** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 16** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 13 **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 6** **Alan Rick** (113) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 11** **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Teresa Leitão** (35,64,99,106,116) Vice-Líderes do PT Camilo Santana (117) Beto Faro (28,118) **Líder do PDT - 2** **Weverton** (20,62,72)	**AVANTE - 1** **Líder** **Marcos do Val - AVANTE** (30,120)
Maioria **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)	**Minoria** **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102,122)
Governo **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104,111) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Leila Barros (79)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)	

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 01.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).
110. Em 03.02.2026, a Senadora Augusta Brito foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2026-GLDPT-SF).
111. Em 05.03.2026, o Senador Jaques Wagner comunica que retornou ao exercício do mandato em 13.10.2025 e deu continuidade ao cargo de Líder do Governo (Of. nº 003/2026-GLDGOV).
112. Em 11.03.2026, o Senador Mecias de Jesus deixa de exercer a função de líder do REPUBLICANOS pelo motivo de "Renúncia".
113. Em 17.03.2026, o Senador Alan Rick foi designado Líder do REPUBLICANOS (Of. nº 010/2026-GABLID/GLREPUBL).
114. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
115. Em 02/04/2026, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
116. Em 07.04.2026, a Senadora Teresa Leitão foi designada Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
117. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado 1º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
118. Em 07.04.2026, o Senador Beto Faro foi designado 2º Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 004/2026-GLDPT-SF).
119. Em 09.04.2026, o Senador Giordano foi designado Líder do Podemos (Of. nº 01/2026-GLPODEMOS).
120. Em 13.04.2026, o Senador Marcos do Val foi designado Líder do Partido AVANTE (Of. nº 006/2026-GSMVAL).
121. Em 14.04.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 0008/2026-GSPVALER).
122. Em 14.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder do União Brasil (Of. nº 43/2026-GLUNIAO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
VAGO (2,4)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).
4. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (PL-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025). (DSF de 24/09/2025, p. 5)
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA P/ REALIZAR DILIGÊNCIA NO TERMINAL PORTUÁRIO DA CARGILL EM SANTARÉM (PA) E ÁREAS ADJACENTES.

Finalidade: realizar, no prazo de 120 dias, diligência externa no Terminal Portuário da Cargill em Santarém (PA) e áreas adjacentes do complexo portuário e hidroviário do Rio Tapajós, com o objetivo de averiguar in loco os efeitos operacionais, logísticos, ambientais, sanitários e socioeconômicos decorrentes das ocupações indígenas recentes, bem como o impacto sobre a cadeia de escoamento de produção agropecuária e as obras previstas de dragagem/licitação.

Requerimento nº 107, de 2026 - CTECARGILL

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025 - CPICRIME

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)
RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)

Leitura: 17/06/2025
Instalação: 04/11/2025
Prazo final: 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,15,24,26)
Senador Beto Faro (PT-PA) (1,13,20,21,33)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1,13,20)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,33)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Camilo Santana (PT-CE) (8,9,11,19,34)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (8,14,17,23)	2. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (25,32)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (7,32)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,22,28,30)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (3)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,16)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,16)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,16)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (18)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18,27,29,31)

Notas:
1. Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO). (DSF de 21/10/2025, p. 40)
2. Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD). (DSF de 21/10/2025, p. 36)
3. Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL). (DSF de 21/10/2025, p. 37)
4. Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA). (DSF de 21/10/2025, p. 41)
5. Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB). (DSF de 21/10/2025, p. 39)
6. Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS). (DSF de 21/10/2025, p. 38)
7. Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB). (DSF de 22/10/2025, p. 160)
8. Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD). (DSF de 31/10/2025, p. 107)
9. Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD). (DSF de 04/11/2025, p. 52)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB). (DSF de 04/11/2025, p. 54)
11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD). (DSF de 04/11/2025, p. 53)
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO). (DSF de 05/11/2025, p. 229)
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD). (DSF de 05/11/2025, p. 228)
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB). (DSF de 05/11/2025, p. 235)
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT). (DSF de 05/11/2025, p. 230)
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD). (DSF de 05/11/2025, p. 231)
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP). (DSF de 06/11/2025, p. 142)
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD). (DSF de 05/11/2025, p. 232)
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO). (DSF de 07/11/2025, p. 47)
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO). (DSF de 13/11/2025, p. 130)
22. Em 02.12.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Liberal (Of. nº 36/2025-GLPL). (DSF de 03/12/2025, p. 107)
23. Em 25.02.2026, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 01/2026-GLPSD).
24. Em 25.02.2026, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 18/2026-GLMDB).
25. Em 25.02.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 04/2026-GLPSB).
26. Em 26.02.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 21/2026-GLMDB).
27. Em 10.03.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 008/2026-GLPP).
28. Em 23.03.2026, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 023/2026-BLVANG).
29. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
30. Em 13.04.2026, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 026/2026-BLVANG).
31. Em 14.04.2026, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GLPP).
32. Em 14.04.2026, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 012/2026-GLDPSB).
33. Em 14.04.2026, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 030/2026-GLMDB).
34. Em 14.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-BLRESDEM).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo |Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres
E-mail: cpicrime@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIADULT

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. VAGO (1,10,25)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
VAGO (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,19)	3. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (9,26)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,20,24,27)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5,11,21,22,23)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11,22,23)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,22,23)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 22)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 7)
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 11/03/2025, p. 22)
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 84)
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA). (DSF de 03/09/2025, p. 293)
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 123)
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE). (DSF de 04/12/2025, p. 221)
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
19. Em 16.12.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2025-BLVANG). (DSF de 17/12/2025, p. 296)
20. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
21. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
22. Em 17.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Damares Alves foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
23. Em 24.03.2026, os Senadores Hamilton Mourão e Angelo Coronel foram designados membros titulares, e a Senadora Damares Alves, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
24. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
25. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 020/2026-BLPBRA).
27. Em 08.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 018/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2,32,39,40)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (17,36)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,24,33)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,30,34,35)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (16,37,38)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,38)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5,27,38)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 37)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2025, p. 209)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 217)
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 28)
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 29)
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 9)
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG). (DSF de 25/02/2025, p. 8)
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM). (DSF de 08/04/2025, p. 31)
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG). (DSF de 10/05/2025, p. 44)
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p.)
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG). (DSF de 21/08/2025, p. 190)
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG). (DSF de 07/10/2025, p. 51)
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA). (DSF de 20/11/2025, p. 8)
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG). (DSF de 25/11/2025, p. 37)
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG). (DSF de 03/12/2025, p. 109)
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA). (DSF de 04/12/2025, p. 219)
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO). (DSF de 05/12/2025, p. 23)
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA). (DSF de 09/12/2025, p. 79)
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO). (DSF de 10/12/2025, p. 126)
32. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 140/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 546)
33. Em 17.12.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 50/2025-BLPBRA). (DSF de 18/12/2025, p. 549)
34. Em 24.02.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 51/2025-GSBLPBRA).
35. Em 02.03.2026, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 008/2026-BLPBRA).
36. Em 04.03.2026, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 013/2026-BLVANG).
37. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
38. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e os Senadores Alan Rick e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
39. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
40. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 028/2026-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,12,47)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (9,12,47)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (PODEMOS-SP) (3,12)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,12,47)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12,40,41)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12,40,41)	8. VAGO (10,12,45)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (11,12,47)	9. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (4,48)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (5,46)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,44)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11,42,43)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (6,11,43)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 23)

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 20/02/2025, p. 194)
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 223)
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 206; DSF de 20/02/2025, p. 208)
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/03/2025, p. 13)
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ). (DSF de 03/04/2025, p. 106)
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA). (DSF de 03/04/2025, p. 103)
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 38)
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG). (DSF de 22/05/2025, p. 333)
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG). (DSF de 29/05/2025, p. 463)
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 119)
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO). (DSF de 11/06/2025, p. 117)
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 181)
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA). (DSF de 17/07/2025, p. 178)
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 07/08/2025, p. 6)
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG). (DSF de 16/08/2025, p. 42)
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA). (DSF de 20/08/2025, p. 208)
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/08/2025, p. 209)
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA). (DSF de 05/09/2025, p. 29)
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 10/09/2025, p. 28)
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/09/2025, p. 35)
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA). (DSF de 17/09/2025, p. 115)
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA). (DSF de 18/09/2025, p. 129)
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/09/2025, p. 20)
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA). (DSF de 23/09/2025, p. 52)
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA). (DSF de 24/09/2025, p. 134; DSF de 30/09/2025, p. 55)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA). (DSF de 30/09/2025, p. 55; DSF de 30/09/2025, p. 55)
37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA). (DSF de 22/10/2025, p. 161)
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 30/10/2025, p. 63)
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP). (DSF de 13/11/2025, p. 128)
40. Em 16.12.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 103/2025-BLDEMO). (DSF de 17/12/2025, p. 295)
41. Em 25.02.2026, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Plínio Valério, que foi designado sétimo suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 07/2026-BLDEMO).
42. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
43. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
44. Em 01.04.2026, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2026-BLPBRA).
45. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
46. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 021/2026-BLPBRA).
47. Em 07.04.2026, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, que passa a compor a comissão como membro suplente; e o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 017/2026-BLDEMO).
48. Em 09.04.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 026/2026/GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. VAGO (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,10,23)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. VAGO (22)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4,22,28)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. VAGO (2,13,21,27)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,15,18,26)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (12,25)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	3. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,24,25)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 25)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE). (DSF de 20/02/2025, p. 204)
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 221)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 10)
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG). (DSF de 12/03/2025, p. 168)
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM). (DSF de 15/03/2025, p. 11)
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE). (DSF de 27/08/2025, p. 279)
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA). (DSF de 02/10/2025, p. 98)
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA). (DSF de 23/10/2025, p. 178)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
22. Em 24.02.2026, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2026-GSEGAMA).
23. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 10/2026-BLDEMO).
24. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
25. Em 17.03.2026, os Senadores Damares Alves e Alan Rick foram designados membros titulares, e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
26. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 023/2026-BLPBRA).
27. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
28. Em 14.04.2026, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 028/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Finalidade: acompanhar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE).

(Requerimento 22, de 2026 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (23)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,23)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (5)	3. VAGO (18,22)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 29)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG). (DSF de 01/03/2025, p. 6)
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 21)
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG). (DSF de 05/04/2025, p. 9)
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 87)
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA). (DSF de 11/09/2025, p. 122)
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO). (DSF de 08/10/2025, p. 198)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM). (DSF de 13/11/2025, p. 129)
22. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
23. Em 07.04.2026, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 024/2026-GSEGAMA).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10,29)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (20,22,32)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. VAGO (2,28,34)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. VAGO (6,17,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5,31)	2. Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,30,31)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 26)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 20/02/2025, p. 207)
12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 27)
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA). (DSF de 26/02/2025, p. 7)
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG). (DSF de 28/02/2025, p. 7)
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT). (DSF de 30/04/2025, p. 158)
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO). (DSF de 30/04/2025, p. 160)
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA). (DSF de 01/05/2025, p. 166)
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA). (DSF de 07/05/2025, p. 120)
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA). (DSF de 21/05/2025, p. 167)
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO). (DSF de 26/06/2025, p. 199)
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 04/11/2025, p. 56)
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 08/11/2025, p. 20)
28. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
29. Em 04.03.2026, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 8/2026-BLDEMO).
30. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
31. Em 17.03.2026, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2026, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 023/2026-GSEGAMA).
33. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE A SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis da Subtração Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 135, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (10,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17)	4. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5,19,20)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,18,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 27)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE). (DSF de 20/02/2025, p. 197)
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)
11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG). (DSF de 21/02/2025, p. 23)
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE). (DSF de 14/03/2025, p. 11)
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 140)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 39)
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG). (DSF de 09/10/2025, p. 57)
16. Em 04.02.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 03/2026-BLDEMO).
17. Em 24.02.2026, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 006/2026-BLVANG).
18. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
19. Em 17.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e a Senadora Roberta Acioly, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
20. Em 24.03.2026, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (PL-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE). (DSF de 28/03/2025, p. 41)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (PL-PB) (1,11)
VAGO (1,11,29)	3. Senador Fernando Dueire (PSD-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (PL-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. VAGO (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
VAGO (4,20,21,25)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2,24)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5,26,27,28)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (5,27,28)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 24)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 225)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 30)
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 22/02/2025, p. 8)
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN). (DSF de 26/02/2025, p. 8)
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM). (DSF de 28/02/2025, p. 10)
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA). (DSF de 12/03/2025, p. 166)
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT). (DSF de 04/04/2025, p. 137)
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA). (DSF de 02/07/2025, p. 212)
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO). (DSF de 19/11/2025, p. 162)
24. Em 12.12.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2025-BLVANG). (DSF de 13/12/2025, p. 39)
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
27. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
28. Em 24.03.2026, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
29. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. VAGO (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. VAGO (4,9,21)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
VAGO (5,17,18,20)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
VAGO (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Camilo Santana (PT-CE) (6,22)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (7,20)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (7,19,20)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 30)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR). (DSF de 20/02/2025, p. 192)
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG). (DSF de 21/03/2025, p. 19)
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM). (DSF de 25/03/2025, p. 20)
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO). (DSF de 14/05/2025, p. 88)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG). (DSF de 17/05/2025, p. 19)
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM). (DSF de 17/05/2025, p. 18)
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM). (DSF de 16/07/2025, p. 88)
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO). (DSF de 19/08/2025, p. 18)
17. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 03/12/2025, p. 108)
20. Em 24.03.2026, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
21. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
22. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 024/2026-BLPBRA).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,11,12,29)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11,12,18,27)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
VAGO (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. VAGO (8,11,12,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VAGO (4,22,23,26)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
VAGO (6,14,21,32)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,28,30,33)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 31)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
26. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
27. Em 03.02.2026, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 002/2026-BLDEMO).
28. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
29. Em 25.02.2026, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 09/2026-BLDEMO).
30. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
31. Vago em 1º.04.2026, em razão do retorno do titular.
32. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
33. Em 07.04.2026, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (17,24,26)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (22,23,25)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (4,27)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT). (DSF de 20/02/2026, p. 195)
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 32)
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 202)
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 215)
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 25)
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM). (DSF de 20/03/2025, p. 129)
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 12/04/2025, p. 6)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.
15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO). (DSF de 06/05/2025, p. 27)
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA). (DSF de 07/10/2025, p. 53)
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA). (DSF de 10/10/2025, p. 35)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL). (DSF de 07/11/2025, p. 46)
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG). (DSF de 10/12/2025, p. 127)
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG). (DSF de 12/12/2025, p. 26)
24. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
25. Em 04.02.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 01/2026-BLVANG).
26. Em 10.02.2026, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 008/2026-GSEGAMA).
27. Em 06.04.2026, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 014/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSB-MG) (3)	1. VAGO (8,9)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 35)
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 219)
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 52)
9. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (PODEMOS-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (PL-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
VAGO (4,22,23,25)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (16,29)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (21,26,33,34)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,17,27)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senador Camilo Santana (PT-CE) (18,32)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (6,28,30,31)	2. Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (6,30,31)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 33)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA). (DSF de 20/02/2025, p. 193)
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB). (DSF de 20/02/2025, p. 222)
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 200)
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM). (DSF de 12/03/2025, p. 167)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 82)
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA). (DSF de 13/03/2025, p. 83)
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/03/2025, p. 215)
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT). (DSF de 27/03/2025, p. 80)
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO). (DSF de 25/04/2025, p. 39)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG). (DSF de 08/07/2025, p. 39)
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2025, p. 50)
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
25. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
26. Em 03.03.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 011/2026-BLVANG).
27. Em 11.03.2026, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil (Of. nº 014/2026-BLPBRA).
28. Vago em 11.03.2026, em razão da renúncia do Senador Mecias de Jesus (Of. 026/2026-GSMJESUS).
29. Em 16.03.2026, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 018/2026-BLVANG).
30. Em 17.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2026-GABLID/BLALIAN).
31. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
32. Em 07.04.2026, o Senador Camilo Santana foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 022/2026-BLPBRA).
33. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 14.04.2026, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 027/2026-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (PL-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (PL-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (PL-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
VAGO (4,26,27,30)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (REPUBLICANOS-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2,18,19,32)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,31,33,34)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 28)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG). (DSF de 19/02/2025, p. 104)
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 16)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 14)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 8)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 21)
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP). (DSF de 19/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 205)
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 19/02/2025, p. 218; DSF de 20/02/2025, p. 205; DSF de 20/02/2025, p. 218)
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA). (DSF de 20/02/2026, p. 210)
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 201)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 214)
12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG). (DSF de 02/04/2025, p. 149)
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT). (DSF de 03/04/2025, p. 104)
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG). (DSF de 16/05/2025, p. 11)
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG). (DSF de 23/05/2025, p. 30)
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG). (DSF de 16/07/2025, p. 87)
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG). (DSF de 17/07/2025, p. 179)
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG). (DSF de 05/09/2025, p. 28)
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA). (DSF de 10/09/2025, p. 27)
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG). (DSF de 16/09/2025, p. 36)
26. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM). (DSF de 07/10/2026, p. 50)
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA). (DSF de 08/10/2025, p. 197)
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)
30. Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
31. Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
32. Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
33. Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
34. Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (PL-PB) (3)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 34)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 1)
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 17)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 9)
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 20)
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS). (DSF de 20/02/2025, p. 218)
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB). (DSF de 20/02/2025, p. 203)
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM). (DSF de 04/07/2025, p. 13)
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM). (DSF de 31/10/2025, p. 108)

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (PL-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
VAGO (2,16,17,18,21)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. VAGO (12,20)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR) (5,19)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB). (DSF de 19/02/2025, p. 36)
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG). (DSF de 22/02/2025, p. 101)
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO). (DSF de 19/02/2025, p. 15)
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA). (DSF de 19/02/2025, p. 11)
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 19/02/2025, p. 7)
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT). (DSF de 19/02/2025, p. 19)
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO). (DSF de 20/02/2025, p. 220)
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM). (DSF de 20/02/2025, p. 211)
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM). (DSF de 21/02/2025, p. 24)
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 124)
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG). (DSF de 08/05/2025, p. 139)
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG). (DSF de 09/05/2025, p. 38)
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO). (DSF de 04/07/2025, p. 15)
16. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 548)
17. Em 17.12.2025, o Senador Bruno Bonetti deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2025-BLVANG). (DSF de 18/12/2025, p. 547)
18. Em 24.02.2026, o Senador Bruno Bonetti foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 005/2026-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19. Em 24.03.2026, a Senadora Roberta Acioly foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 011/2026-GABLID/BLALIAN).
20. Vago em 02.04.2026, em razão do retorno do titular.
21. Vago em 10.04.2026, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (AVANTE-ES)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE: Senador Irajá (PSD-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 01/06/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

5) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

7) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

11) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador Plínio Valério, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

13) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

15) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

17) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

19) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) PRÊMIO CARMEN PORTINHO

(Resolução do Senado Federal nº 45, de 2025)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

21) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

22) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

23) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

24) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

27) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

29) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Edmar de Queiroz
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
Rebeca Otero Gomes
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
Bárbara Panseri - Fundação Lemann
Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum
Márcia Ferri - Instituto Natura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

31) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

33) COMENDA LAÇO BRANCO

(Resolução do Senado Federal nº 1, de 2026.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

34) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.079949/2026-51

35) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PSDB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

36) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2393A54A007724D6.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.